Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3784 | Terça-feira - 01 de Março de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 2
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Águas Frias 13
Angelina 17
Anita Garibaldi 18
Apiuna 20
Arabutã 34
Araquari 38
Ascurra 39
Balneário Arroio do Silva 40
Balneário Piçarras 42
Barra Bonita 49
Belmonte 80
Benedito Novo 91
Biguaçu 96
Caçador 135
Caibi 138
Calmon 140
Campo Alegre 141
Caxambu do Sul 147
Concórdia 148
Cordilheira Alta 190
Coronel Freitas 193
Corupá 196
Cunha Porã 208
Cunhataí 211
Descanso 215
Dona Emma 235
Doutor Pedrinho 237
Erval Velho 253
Faxinal dos Guedes 274
Flor do Sertão 277
Formosa do Sul 282
Guaraciaba 285
Guaramirim 287
Guarujá do Sul 289
Guatambú 294
Herval d'Oeste 295
Ibicaré 299
Ibirama 300
Içara 310
Ilhota 317
Imbituba 318
Indaial 319
Irani 341
Itá 348
Itapema 350
Itapoá 359
Jaborá 360
Jaraguá do Sul 369
Jardinópolis 517
Joaçaba 520
Lajeado Grande 547
Lontras 550
Luiz Alves 551
Luzerna 554
Maracajá 556
Marema 600
Massaranduba 602
Meleiro 615
Modelo 622
Monte Castelo 632
Morro Grande 633
Nova Erechim 634
Nova Itaberaba 636
Nova Trento 686
Nova Veneza 708
Palmitos 712
Passo de Torres 714
Passos Maia 716
Pinhalzinho 735
Pinheiro Preto 737
Pomerode 740
Pouso Redondo 742
Rio das Antas 743
Rio do Sul 745
Riqueza 752
Rodeio 783
Romelândia 786
Salete 788
Salto Veloso 797
Santiago do Sul 800
São Bento do Sul 804
São João Batista 837
São João do Oeste 845
São Joaquim 847
São José 851
São José do Cedro 857
São Lourenço do Oeste 872
São Ludgero 876
São Miguel do Oeste 877
Schroeder 894
Seara 921
Sul Brasil 922
Taió 924
Tijucas 973
Timbó 979
Treviso 982
Treze de Maio 991
Treze Tílias 993
Tunápolis 998
União do Oeste 1006
Vargeão 1021
Videira 1023
Xanxerê 1025
Xavantina 1028

Associações

ACAMOSC 1029

Consórcios

CINCATARINA 1038
CIS/AMOSC 1129
CISAMREC 1131
CIAPS 1132
CONDER 1133
CONSAD 1137

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO N° 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649792

DECRETO Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Institui e nomeia Comissão para avaliar os critérios do Edital de Chamamento do Programa "Agrolândia Qualifica Mais" n° 01/2022.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão para avaliar os critérios do Edital de Chamamento do Programa "Agrolândia Qualifica Mais" n° 01/2022, no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Empresarial, Turismo e Meio Ambiente, à qual será composta pelos membros abaixo relacionados, para que exerçam as atividades necessárias:

I - Presidente: Soeli Pickler;
II - Secretária: Patrícia Ferreira;
III - Membro: Fernanda Bilk.

Art. 2º A participação na Comissão de Chamamento será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 28 de fevereiro de 2022.
José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3650274

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, as normas da CHAMADA PÚBLICA 02/2022 para a contratação temporária de Enfermeiro para recompor vagas em aberto da Equipe de ESF, da Unidade de Estratégia Saúde da Família São João.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar Municipal nº 030/2002.
CONSIDERANDO o esgotamento da lista de vagas de Processo Seletivo e Concurso Público para a área acima expostas;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para demanda de atendimento médico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a administração pública municipal não pode satisfazer com os recursos humanos atualmente disponíveis a necessidade de pessoal para a manutenção da prestação contínua e eficiente dos serviços de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;
CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;
RESOLVE,

Tornar público os procedimentos para CHAMADA PÚBLICA para o provimento de uma (01) vaga para Enfermeiro para compor o mínimo de quarenta (40) horas semanais.

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO.
1.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação por mensagem eletrônica para o e-mail: saude@agrolandia.sc.gov.br, entre os dias, entre os dias 01/03/2022 até 03/03/2022.

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Enfermeiro da Família	01	40 horas	R$ 4.702,40	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no COREN/SC.

1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos escaneados em PDF:
1.3 Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);

1.4 Fotocópia de Credencial do Conselho Regional de Enfermagem;
1.5 Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
1.6 Comprovante de participação em cursos de especialização, aperfeiçoamento se houver.

1.2 Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter 18 anos completos na data da inscrição;
- Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- Atender as exigências contidas neste Edital.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;
- Não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação, do tempo de serviço na área de atuação quando houver e cursos.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço e cursos:

a) Documentação que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas, Fundações e outras na função pretendida;
b) Cópias de certificados, diplomas de participação em cursos, pós-graduação, especialização, curso técnico, seminários, e correlatos.

2.3 Havendo mais de dois candidatos interessados nas vagas serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item anterior levando-se em conta dias, meses e anos;
b) Maior Habilitação profissional, considerando: título de especialização, cursos de aperfeiçoamento na área da saúde (mínimo de 10h cada curso), participação em seminários na área da saúde (mínimo de 6h cada participação);
c) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

2.4 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.

3.2 Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

3.3 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, www.agrolandia.sc.gov.br e exposta no mural oficial da Prefeitura Municipal.

3.4 O acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta Chamada Pública, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://www.agrolandia.sc.gov.br/ e Diário Oficial, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3.5 O candidato será convocado em ato específico conforme surgimento de novas vagas respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas.

3.6 A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.7 O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para confirma o interesse na vaga e 5 (cinco) dias uteis no total apresentar os documentos para admissão. Após a apresentação de documentos o Controle Interno fará a conferência e parecer para sua contratação. Deverá iniciar as atividades no setor designado. Passado o prazo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

3.8 O candidato que não comparecer ou responder a convocação será considerado desistente.

3.9 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para esta Chamada Pública não gera para a Prefeitura Municipal de Agrolândia, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

3.10 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem

publicados.

3.11 O candidato somente poderá assumir se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio-doença, Auxílio-doença Acidentário).
3.12 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados, inclusive de seu endereço.

3.13 A Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

4.2 A publicização das informações referentes ao Chamamento Público, bem como as convocações dos candidatos aprovados, dar-se-á através de publicação no site www.agrolandia.sc.gov.br,

4.3 Os candidatos aprovados no Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal Complementar Municipal nº 030/2002 e suas alterações;

4.4 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;
- Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração que não possui nenhum fato impeditivo de exercer a função, de segunda a sexta feira nos horários entres 07h30min às 17h00min
- Carteirinha SUS
- Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante apresentação de atestado de antecedestes criminais;
- Carteira de trabalho (frente e verso), último registro de contrato de trabalho e página em branco referente ao próximo registro.
- Certidão nascimento de filhos até 14 anos.
- Atestado vacinação filhos menores de 6 anos.
- Atestado de frequência escolar acima de 6 anos até 14anos.

4.5 As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.6 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.4 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.7 O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Agrolândia, 28 de fevereiro de 2022.
José Constante
Prefeito Municipal de Agrolândia

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome Completo:_____
RG: _____ CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Inscrição no Conselho Regional de Medicina no: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública Nº 02/2022 para Admissão de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, que o Senhor(a)_____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de _____, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Publicação Nº 3650707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 690648D06033D827E14BACB8C3FB037979D79417

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021
OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, PARA EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 2.805/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021 E O DECRETO Nº 103, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

FUNERÁRIA REBLIN LTDA, inscrito no CPF sob nº. 80.686.124/0001-01.
VALOR MENSAL DE OUTORGA DA CONCESSÃO: R$ 7.062,22(Sete Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Agrolândia/SC, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

Publicação Nº 3649678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6C2D3D0C70CA1BEADFB1816AF1C00C7CA7DEC6D

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM ÁREA TOTAL DE 1.336,76M² ATRAVES DE SISTEMA MODULAR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

CONSTRUTORA WDD LTDA, inscrito no CPF sob nº. 07.256.305/0001-08.
VALOR GLOBAL: R$ 4.184.266,77 (Quatro Milhões, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

Agrolândia/SC, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 207/2022

Publicação Nº 3650333

PORTARIA N° 207/2022 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
"NOMEIA DIRETORA DE PROGRAMAS CULTURAIS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora JOSIELI MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 045.325.029-77, a partir de 01/03/2022, para exercer o cargo de Diretora de Programas Culturais do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de fevereiro de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli	Camila Luiza Lucian Bedin
Sec. Educação Cultura e Esporte	Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE 10° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

Publicação Nº 3649816

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE 10° CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020		
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
04º	75	MARCOS JOSE SCHNEIDER
05º	850	JOAO VITOR ALBERTI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 28 de Fevereiro de 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EDITAL DE 81° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 003/2020

Publicação Nº 3649815

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE 81º CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 81º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Farmacêutico, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:
DATA: 02 de Março de 2022

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: FARMACÊUTICO
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
31	ROBERTA NICOLAI ECKERT	05º

Águas de Chapecó- SC, 28 de Fevereiro de 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Publicação Nº 3650261

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e de acordo com o inciso IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.586/07, e demais disposições legais,

DEFERE:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 do município de Águas de Chapecó, ficando deferidos:

Andrey Dupont dos Santos	Engenheiro Civil
Alexandre Gustavo Fuck	Engenheiro Civil
Aline Dezordi Casarin	Engenheiro Civil
Daiane Aline Grooders	Engenheiro Civil
Diogo Willinghoefer Dacroce	Engenheiro Civil
Jeferson Gonchoroski	Engenheiro Civil
Marlon Dupont dos Santos	Engenheiro Civil
Paulo Henrique Bueno da Silva	Engenheiro Civil
Julhana Pereira Prichoa	Professor MAG II-Educação Fisica
Thalia Correa	Professor MAG II-Educação Fisica
Thiago Nascimento dos Santos	Professor MAG II-Educação Fisica
Vanderson deffaveri	Professor MAG II-Educação Fisica
Antonio Jose Pereira de Freitas	Tesoureiro
Cristiane Boettcher	Tesoureiro
Karine Orthmann Ganzala	Tesoureiro
Andre Marcos Zavistanovicz	Agente de Combate as Endemias
Cintia Coelho da Rosa	Agente de Combate as Endemias
Franciele Fernandes dos Santos	Agente de Combate as Endemias
Jeferson Pedroso da Silva	Agente de Combate as Endemias
Josiel da Rocha	Agente de Combate as Endemias

Art.2 º - Não foram homologadas as inscrições abaixo para o Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, do município de Águas de Chapecó, em virtude da não apresentação dos documentos exigidos no Item 5.5 do presente edital, ficando indeferidos:

Keli Cristina Schneider	Professor MAG II-Educação Fisica

Art. 3º - A presente Ata entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 28 de Fevereiro de 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3649844

PORTARIA Nº 098/2022 De 01 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 01 de março de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora CAROLINA PY ROMANI, ocupante do cargo de Dentista PSB, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de Março 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 099, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3649847

PORTARIA Nº 099/2022 De 01 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 01 de março de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora ROSELAINE DA COSTA, ocupante do cargo de Monitor com Habilidades em Artesanato, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de Março 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 100, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3649851

PORTARIA Nº 100/2022 De 01 de Março de 2022	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, MARLI TERESINHA RAUPP BENTZ, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2020, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 01 de março de 2022, a Sra. MARLI TERESINHA RAUPP BENTZ para o Cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 41, grupo TEP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de Março de 2022.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARLI TERESINHA RAUPP BENTZ, a fim de tomar posse no cargo de Técnica em enfermagem, nível 41, nomeada pela Portaria n° 100/2022. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARLI TERESINHA RAUPP BENTZ
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3649854

PORTARIA Nº 101/2022 De 01 de Março de 2022	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da servidora, em 01 de março de 2022, o contrato de trabalho firmado com a Servidora FABIANE MARIA BROILO, ocupante do cargo de Professor MAG II - Arte, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de Março 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE CHAPECÓ

CNPJ: 82.804.212/0001-96 **Telefone:** (49) 3339-0855
Endereço: Rua Porto União, 968 - Centro
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó / SC

PREGÃO PRESENCIAL 7/2022

Número Processo: 19/2022
Data do Processo: 14/02/2022

Edital de Licitação Nº 7
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2022

Reuniram-se no dia 28/02/2022, as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUAS DE CHAPECÓ, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 7 destinado a REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO (SOCIETY), FUTSAL, VOLEIBOL E BOCHA 2022

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA,POR NÃO COMPARECER EMPRESA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DAIARA EICHELBERGER
PREGOEIRO _____

JANICE FATTIO SEIDEL
MEMBRO _____

SIDINEI FOLLMANN
MEMBRO _____

ADRIELE BOETTCHER DA ROSA
MEMBRO _____

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº19/2022 PR Nº07/2022 - ARBITRAGEM
Publicação Nº 3649895

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°10/2021 - FN TRANSPORTES

Publicação Nº 3650280

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 10/2021
Processo Nº: 03/2021, Pregão Eletrônico Nº 01/2021
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada..: FN TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVOS DE PASSAGEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, BEM COMO OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC. DURANTE O ANO LETIVO DE 2021.**
Valor.....: R$ 7.055,64(sete mil cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Aditivo.....: Terceiroo termo aditivo, em concordância com Art. 65, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 28 de fevereiro de 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

Prefeitura

CONTRATO Nº 20/2022

Publicação Nº 3649731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 775D9D3D0C3A5B8ED14887AAF97E913212150361

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 20/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, para atendimento ao setor de Agricultura do Município de Águas Frias
Valor ..... : R$ 31.951,70(trinta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início :28/02/2022 Término : 31/12/22
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 5/2022
Processo ..... : 31/2022

AGUAS FRIAS, 25 de fevereiro de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

CONTRATO Nº21/2022

Publicação Nº 3650149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB4FF0A997A688F75D3DA319590ECB034DE48C7

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 21/2022
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : DC IMPLEMENTOS EIRELI
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e instação de bomba de água em caminhão, para realização do abastecimento das propriedades rurais do município de Águas Frias/SC, que estão enfrentando escassez hidrica. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso IV da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e conforme Decreto nº 04/2022 de 05 de Janeiro de 2022 e Decreto 18/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.
Valor ..... : R$ 15.857,79(quinze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início :28/02/2022 Término : 31/12/22
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 8/2022
Processo ..... : 30/2022

AGUAS FRIAS, 25 de fevereiro de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

DECRETO Nº 63/2022

Publicação Nº 3649607

DECRETO Nº 63/2022
DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (art. 81);
Considerando o disposto no art. 82 da Lei Orgânica Municipal, o qual estabelece que "o Prefeito poderá delegar aos seus Secretários as atribuições referidas no artigo anterior [...]";
Considerando o disposto no artigo 86, Parágrafo Único, IV, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que compete aos Secretários Municipais "praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";
Considerando o disposto no Prejulgado 1533 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
Considerando que a delegação de competências importa em rapidez às decisões e atos administrativos;

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Águas Frias ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, devendo:
I - autorizar despesas públicas;
II - autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos;
III - homologar licitações;

IV - exceto convênios com entidades públicas ou particulares, assinar contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como designar servidor para acompanhar e fiscalizar seu andamento, e, ainda, emitir ordem de serviço, de paralisação e de reinício da execução dos contratos;
V - autorizar empenhos e pagamentos;
VI - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal n. 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que se refere à fase da liquidação da despesa, das Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21, no que se refere a licitações e contratos, bem como da Lei Complementar Federal n. 101/00;
VII - autorizar adiantamento, na forma do art. 68 da Lei Federal n. 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O ordenador de despesa fica autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, bem como autorizado a gerenciar os dados das contas bancárias, criar ou alterar senhas ou dados cadastrais.
Art. 2º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento as competências descritas nos incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias ao Secretário Municipal de Saúde, devendo:
I - autorizar despesas públicas;
II - autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos;
III - homologar licitações;
IV - exceto convênios com entidades públicas ou particulares, assinar contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como designar servidor para acompanhar e fiscalizar seu andamento, e, ainda, emitir ordem de serviço, de paralisação e de reinício da execução dos contratos;
V - autorizar empenhos e pagamentos;
VI - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal n. 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, das Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21, no que se refere a licitações e contratos, bem como da Lei Complementar Federal n. 101/00;
VII - autorizar adiantamento, na forma do art. 68 da Lei Federal n. 4.320/64, em casos excepcionais, quando não for possível a realização da despesa pelo processo normal, nos precisos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O ordenador de despesa fica autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, bem como autorizado a gerenciar os dados das contas bancárias, criar ou alterar senhas ou dados cadastrais, atos estes relacionados às contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 4º Ficam delegadas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, dentro do âmbito de suas secretarias, na forma e condições a seguir descritas:
I - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;
II - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias Municipais que dirigem;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais serão os responsáveis por todas as ações ou omissões que derem causa no exercício das competências delegadas.
Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.
Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.
Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste Decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias/SC, 28 de fevereiro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 64/2022

Publicação Nº 3649611

DECRETO Nº 64/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Fernanda Glaucia Silva, para o cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-2, Cód. 6105, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de fevereiro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 65/2022

Publicação Nº 3649944

DECRETO Nº 65/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Dilvane Cardoso da Silva Carvalho, para o cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-2, Cód. 6105, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 28 de fevereiro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 07/2022

Publicação Nº 3649730

PORTARIA Nº 07/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, conforme período aquisitivo de trabalho para serem gozadas, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Derbora Berlato	17/03/2021 a 16/02/2021	07/03/2022 a 16/03/2022	10 dias
Jociane Maria Zucco	17/03/2021 a 16/03/2022	02/03/2022 a 11/03/2022	10 dias
Ladir Zanella Patel	03/02/2021 a 02/02/2022	07/03/2022 a 16/03/2022	10 dias
Marcia Luiza Zwirtes	01/07/2020 a 30/06/2021	14/03/2022 a 28/03/2022	15 dias

Neila Maria Zucco	01/07/2014 a 30/06/2015	07/03/2022 a 21/03/2022	15 dias

Parágrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 28 de fevereiro de 2022.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA NNº09/2022

Publicação Nº 3650012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 32/2022
Licitação: Dispensa por Justificativa nº 9/2022 para A aquisição de leite especial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
FARMACIA FARMADETE LTDA ME	1-	LEITE ESPECIAL	Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano - Fórmula de 400g semielementar e hipoalergênica, á base de proteína hidrolisada, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mioinositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteroil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém derivados de peixe e de leite	36,00	172,9000	6.224,4000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
FARMACIA FARMADETE LTDA ME	6.224,4000

Valor total Homologado R$6.224,40 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos.)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 28 de fevereiro de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 053/2022

Publicação Nº 3649803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022
CONTRATO Nº: 053/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Angelina
CONTRATADA: Wiidoo Tecnologia LTDA.
CNPJ nº 15.156.966/0001-90
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento à contratante o uso/acesso do software Wiidoo Tecnologia LTDA, bem como prestar os serviços de treinamento em TI (Tecnologia da Informação) e os serviços de manutenção e suporte relacionados ao Software em questão
VALOR: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), em parcelas sucessivas mensais de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
DATA: 22 de fevereiro de 2022
VALIDADE: 31 de dezembro de 2022

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Publicação Nº 3650158

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3254302DDD1951427630F25A0FCE4AF50FF747A4

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Zelador e Porteiro, para prestação de serviços nas unidades escolares do município, conforme relação de itens constantes no Anexo "E" deste edital.
Código registro TCE: 3254302DDD1951427630F25A0FCE4AF50FF747A4
Tipo: Menor Preço Por item.
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 11/03/2022.
Abertura: às 14h10 do dia 11/03/2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 28 de Fevereiro de 2022.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Publicação Nº 3650243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47FFCBD85026C1AFDA017A170B2FD2E810BFFB6A

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Operador de Maquina Pesada comprendendo (Retro escavadeira, Moto Niveladora, PÁ Carregadeira ou outra Maquina que sejá indicada pelo responsavel da secretaria, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Código registro TCE: 47FFCBD85026C1AFDA017A170B2FD2E810BFFB6A
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 14:00 do dia 14/03/2022.
Abertura: às 14:10 do dia 14/03/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 28 de Fevereiro de 2028.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Publicação Nº 3650081

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 002/2022
Objeto: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAL DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS", conforme disposição no Termo de Referência (Anexo D).
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 14h00 do dia 17/03/2022.
Abertura: às 14h10 do dia 17/03/2022.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 28 de FEVEREIRO de 2022.
João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

Publicação Nº 3650304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B95C83F283686C5F5618C70746F48C7F87CD863B

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR
Nº 002/2022
Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
Código registro TCE: B95C83F283686C5F5618C70746F48C7F87CD863B
Recebimento das propostas: até 17h do dia 14/03/2022.
Abertura: divulgação do resultado após 5 dias corridos.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 28 de Fevereiro de 2022.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Publicação Nº 3649672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAD96D7948EC1436A11ABF1CBF8E11F480B61922

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAÇAMBA A SEREM PRESTADOS SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 27/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAÇAMBA A SEREM PRESTADOS SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

60488 - TERRAPLANAGEM ZIMATH EIRELI					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO EM HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 20 TONELADAS, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1500 KG, OS EQUIPAMENTOS NÃO PODEM TER MAIS DE 10 ANOS DE USO E DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)	TERRAPLANAGEM ZIMATH	700	R$200,0000	R$ 140.000,00
4	SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6 X 4R(TRAÇADA) EQUIPADO COM BASCULANTE DE CAPACIDADE DE MINIMO 10 MT3 , OS EQUIPAMENTOS NÃO PODEM TER MAIS DE 15 ANOS DE USO E DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)	TERRAPLANAGEM ZIMATH	300	R$149,0000	R$ 44.700,00
Total Fornecedor:			R$ 184.700,00		
195600 - APIUNA TERRAPLANAGEM LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 14000 KG, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)	Apiuna Terraplanagem	500	R$289,0000	R$ 144.500,00
Total Fornecedor:			R$ 144.500,00		
200441 - DOUTEL RICARDO DE OLIVEIRA 05750667928					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, OS EQUIPAMENTOS NÃO PODEM TER MAIS DE 10 ANOS DE USO E DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)	Doutel Ricardo de Oliveira	250	R$155,0000	R$ 38.750,00
Total Fornecedor:			R$ 38.750,00		
Total Geral:			R$ 367.950,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 27/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 28/02/2023.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1 A prestação do serviço será feita parceladamente, conforme a necessidade. Os serviços deverão ser prestados em todo o território municipal (Perímetros Urbano e Rural), devendo-se iniciar em até (24) vinte e quatro horas após emissão de Ordem de serviço, por parte da Secretaria de Transportes e Obras e depois de iniciado deve ser finalizados em até dois (02) dias;
4.2 Respeitar o prazo de execução do serviço não ultrapassando seu limite, salvo em casos de danificação de maquinário, más condições climáticas e/ou catástrofes naturais e respeitando o término contratual;
4.3 Preenchimento correto dos relatórios de prestação do serviço fornecidos pela secretaria responsável.
4.4 Se a prestação do serviço cotado não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei;
4.5 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com as fichas controle de execução de serviços, correspondente às quantias executadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
Obs: Todas as máquinas deverão conter fichário de controle de execução de serviços, para aferição e testamento de execução das horas trabalhadas.
4.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município.
4.7 O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
a) A prefeitura Municipal de Apiúna pagará apenas as horas de serviço prestadas, não poderá ser cobrado frete.
b) A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo estipulado previamente neste instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de prestação de serviço ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
4.9 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
4.11 Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE A ENTREGA DAS FICHAS DE CONTROLE NA SECRETARIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal e/ou fichas de controle, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e as respectivas para o exercício de 2023, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme a necessidade.

Dotação
147.6.1.2060.3339039990000000000.1000000
149.6.1.2060.3339039990000000000.1390100
150.6.1.2060.3339039990000000000.1390200
151.6.1.2060.3339039990000000000.1390300

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.
7.4 A Secretaria de Transportes e Obras é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato/ata no que compete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. n° 04/2018.
7.5 A fiscalização será realizada pelo servidor Jeferson Gadiel Dubiella Pereira como titular e pelo servidor Ademir Schulz como auxiliar.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
e) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital;
f) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
g) Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;
h) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;
i) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
j) A CONTRATADA não poderá executar o serviço sem prévia autorização da secretaria responsável, através da geração de ordem de serviço;
k) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas envolvidas para a prestação de serviço, desde transporte, operador, combustível, manutenção e, se necessário, substituição, de maquinário assim como salário, férias, insalubridade, periculosidade, diárias, vale transporte, vale alimentação e demais encargos sociais de seus funcionários;
l) Preencher corretamente as fichas de controle de execução de cada serviço.
8.2 Compete a CONTRATANTE
a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) Designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 SANÇÕES CONTRATUAIS
11.1 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12 DO FORO
12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 28 de fevereiro de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE
EMPRESA:
TERRAPLANAGEM ZIMATH EIRELI ROLAND ZIMATH JUNIOR Contratada
APIUNA TERRAPLANAGEM LTDA RONALDO DALRI Contratada
DOUTEL RICARDO DE OLIVEIRA 05750667928 DOUTEL RICARDO DE OLIVEIRA Contratada

DECRETO N° 4152/2022

Publicação Nº 3650275

DECRETO Nº4152/2022
De 28/02/2022
ALTERA O DECRETO Nº 3888/2021 DE 23/07/2021 QUE REAJUSTA A TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR EM APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Edital de Concorrência nº 0035/2008, Contrato Administrativo nº 43/2008LC35-2008, e as Leis nºs. 8.666/93 e 8.987/95, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 86/2007;
Considerando o Processo Administrativo n. 155/2021 da AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí que trata sobre a revisão das tarifas do serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Apiúna/SC;
Considerando que o Município de Apiúna outorgou a empresa Alvostur Transportes e ARF Nicolleti Transportes ME a concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros pelo prazo de 10 (dez) anos, com término em 20 de maio de 2018, prorrogados por mais 10 (dez) anos por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;
Considerando que a tarifa do transporte coletivo de estudantes é suportado integralmente pelo Estado e pelo Município;
Considerando que o valor da tarifa deve representar montante suficiente para a justa remuneração do concessionário e custeio das despesas necessárias para a prestação de serviço adequado baseado no custo real do transporte;

DECRETA
Art. 1° - Fica alterada, extraordinariamente, a tarifa do transporte coletivo dos estudantes em 44% (quarenta e quatro por cento) passando de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 28 de Fevereiro de 2022.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2022 - FMI

Publicação Nº 3650661

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE APIÚNA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Aprova Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social e Gabinete do Prefeito referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal do Idoso de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 412/2001 de 19 de setembro de 2001 em sua reunião em 25 de fevereiro de 2022;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social e Gabinete do Prefeito referente ao exercício de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 1º de março de 2022.
Patrícia Peters Schmidt
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Apiúna

RESOLUÇÃO 02/2022 - CMI

Publicação Nº 3650664

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE APIÚNA
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

O Conselho Municipal do Idoso de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 412/2001 de 19 de setembro de 2001 em sua reunião em 25 de fevereiro de 2022;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar contratação de assessoria para revisão e atualização da Lei nº 412/2001, do regimento interno e assessoria de oito horas para a Secretária Executiva deste Conselho, pelo menor preço entre os orçamentos colhidos e apresentados na reunião.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 1º de março de 2022.
Patrícia Peters Schmidt
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Apiúna

RESOLUÇÃO 03/2022 - CMI

Publicação Nº 3650665

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE APIÚNA
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

O Conselho Municipal do Idoso de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 412/2001 de 19 de setembro de 2001 em sua reunião em 25 de fevereiro de 2022;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, as datas das reuniões ordinárias deste Conselho. Ficam marcadas para reuniões ordinárias as seguintes datas e horários:

Mês	Data e Horário
MARÇO	31/03/2022 – 15h30min
ABRIL	28/04/2022 – 15h30min
MAIO	26/05/2022 – 15h30min
JUNHO	30/06/2022 – 15h30min
JULHO	28/07/2022 – 15h30min
AGOSTO	25/08/2022 – 15h30min
SETEMBRO	29/09/2022 – 15h30min
OUTUBRO	27/10/2022 – 15h30min
NOVEMBRO	24/11/2022 – 15h30min
DEZEMBRO	01/12/2022 – 15h30min

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 1º de março de 2022.
Patrícia Peters Schmidt
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Apiúna

ATA Nº 10/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO REG. PREÇO Nº 19/2022

Publicação Nº 3650078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO COMPLEMENTAR DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SUPRIMENTO DOS CEIS, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 19/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **LICITAÇÃO COMPLEMENTAR DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SUPRIMENTO DOS CEIS, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e condições a seguir:

199869 - SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM PLASTICA 60GR COM08 UNIDADES	ASSOLAN	300	R$1,4000	R$ 420,00
4	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE, UMA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO, E A OUTRA, EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 100X70X20MM, EMBALAGEM PLASTICA	bettani	3000	R$0,7000	R$ 2.100,00
5	PANO DE PRATO LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO. COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM	martin	400	R$2,9900	R$ 1.196,00
		Total Fornecedor:			**R$ 3.716,00**
221104 - TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DISPENSER PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE PARA REFIL DE 800ML, SISTEMA DE ABERTURA COMTRAVAS, COM VISOR PARA VERIFICACAO DO VOLUME INTERNO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE LARGURA, 28CMDE ALTURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSORIOS PARA SUA PERFEITA INSTALACAO	Beloch	200	R$20,0000	R$ 4.000,00
6	REFIL RODO COM ESPUMA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE CERA, APROXIMADAMENTE 30 CM	haracen	10	R$7,5000	R$ 75,00
7	RODO COM ESPUMA ABRASIVA DE APROXIMADAMENTE 30 CM	haracen	15	R$7,9000	R$ 118,50
		Total Fornecedor:			**R$ 4.193,50**
		Total Geral:			**R$ 7.909,50**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 28/02/2022 até 28/02/2023.

4 – 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Todos os itens licitados deverão ser entregues pelos participantes vencedores nas Unidades Escolares, CEIs e Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme determinação da referida Secretaria.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna	1 Km

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

4.2 Para todos os efeitos a entrega deve ser feita em até 15 (quinze) dias após emissão de ordem de compra feita pela Secretaria de Educação e Cultura.

4.3 Os produtos deverão ser entregues com frequência e quantidade solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.3.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, colher assinatura e carimbo dos responsáveis pelo recebimento e encaminhá-la posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4.1 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.6 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

4.7 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.9 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 DIAS , mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, **quando se tratar de solicitações proveniente de outras secretarias**.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme necessidade segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria de Educacao e Cultura
4	Ensino Fundamental
2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
5	Ensino Infantil
2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

6 - REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata são fixos e irreajustáveis.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Folha nº_____

Visto

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 28 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CONTRATADA

TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CONTRATADA

Arabutã

Prefeitura

AVISO ABERTURA ENVELOPES PP Nº 004/2022

Publicação Nº 3649934

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa para serviços relacionados a medicina do trabalho.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Ficam as licitantes PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, convocadas a comparecer na Sala de Licitações do Município de Arabutã, sito à Avenida Lauro M-ller, nº 210, Centro, às 09 (nove horas) do dia 02 de Março de 2022, para participar da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, pois a sessão pública programada para o dia 21/02/2022 não ocorreu pelo motivo que o Município estava em processo de migração do sistema de gestão.

ARABUTÃ, SC, 28 de fevereiro de 2022.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006.2022

Publicação Nº 3650618

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 06/2022

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista da legislação vigente, chamada pública destinada à admissão de Médico Veterinário, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento da vaga por limitação temporária para o exercício das atividades decorrente de afastamento da titular do cargo, a ser realizada em sessão pública no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Chamada pública será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pelo Município de Arabutã – SC, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC. Telefone (49) 34448-0048. Endereço eletrônico: https://arabuta.atende.net

1.2 A audiência pública será no dia 08 de março de 2022, com início às 08 hs tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

2. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento
Médico Veterinário	01	Curso Superior em Medicina Veterinária Registro válido junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária Curso de Formação em Inspeção de Produtos Derivados de Origem Animal reconhecido pela CIDASC	40h	4.932,73

* Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor R$ 297,58 para contrato de 40h, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2.1. Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

2.2. O preenchimento da vaga será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

3. DAS DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 DESCRIÇÕES DO CARGO
Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, elaborar e participar da elaboração de projetos de planejamento, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária; prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município; promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município; participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas que atuação no Município; responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal; executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão.

4. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A audiência pública se dará será no dia 08 de março de 2022, com início às 08h tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

4.2 O candidato deverá comparecer na audiência pública na data, horário e local determinados, munido com os documentos originais listados abaixo:
I - Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Medicina
Veterinária devidamente reconhecido;
II - Registro válido junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
III - Curso de Formação em Inspeção de Produtos Derivados de Origem Animal reconhecido pela CIDASC;
IV – Atestado de Tempo de Serviço em Inspeção de Produtos Derivados de Origem Animal.

4.3 A não apresentação do atestado de tempo de serviço previsto no item 4.2 – IV não inabilita o candidato à vaga.

4.4 Havendo dois ou mais candidatos para a vaga serão observados os seguintes critérios para desempate:
I – Maior carga horária de Curso de Formação em Inspeção de Produtos Derivados de Origem Animal reconhecido pela CIDASC;
II – Maior Tempo de Serviço em Inspeção de Produtos Derivados de Origem Animal.

4.4.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

5. A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

6. Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão organizadora desta Chamada Pública.

7. A participação na Audiência Pública implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Chamada Pública, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8. A falsidade ou inexatidão das afirmativas e a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

9. A validade da presente Chamada Pública será até o 31/08/2022.

10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato habilitado na Audiência Pública.

11. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Administração Municipal.

13. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo e-mail pessoal@arabuta.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3448 0048.

Arabutã, 28 de fevereiro de 2022.

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

PORTARIA 105/2022

Publicação Nº 3650124

PORTARIA Nº 105/2022
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2579 de 17 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2022 à servidora LUCIANA CASSOL, inscrita na matrícula sob nº. 5975, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, o exercício de sua função de modo remoto, por ser gestante e se encontrar no grupo de risco da COVID-19, até o momento em que o Município julgar necessária a alteração.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de fevereiro de 2022.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação

PORTARIA 106/2022

Publicação Nº 3650127

PORTARIA Nº. 106/2022
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2022, por Concurso Público a Senhora LETICIA KATIA KICH, para o para o cargo de Agente de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°. 158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 120, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de fevereiro de 2022.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 06 2022

Publicação Nº 3650238

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 78, inc. X, e no Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º: Conceder-se-á férias ao servidor efetivo, **Nei Eduardo Knob**, ocupante do cargo de Contador, que gozará férias nos períodos de 07/03/2022 a 21/03/2022 e 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2021 a 30 de junho 2022.

Art. 2º: Caso haja necessidade, as datas de gozo das férias poderão sofrer mudanças, a pedido escrito do servidor, ou por conveniência e interesse público da Câmara de Vereadores, com um mínimo de 30 dias antes de iniciadas as férias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arabutã – SC, 28 de fevereiro de 2022.

WELLINGTON BERNER PEREIRA
Presidente

Ariane Patrícia Geiss Pinzetta
Secretária Geral
Responsável pelas publicações.

Documento assinado digitalmente por Wellington Berner Pereira (084.***.***-00)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 220228152220DC03

Araquari

Câmara Municipal

PORTARIA N° 016/2022

Publicação Nº 3649561

PORTARIA N° 016/2022, de 28 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar n° 117/2011 Art. 96.
NEUZIR ELIO MACHADO, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,
RESOLVE:
Art 1° - Tornar público a concessão de Férias (20 dias), no período de 28 de fevereiro de 2022 a 19 de março de 2022, ao servidor MAYKON REGHIN LOPES ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, no nível salarial 13 – 1E.
Art 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC, em 28 de fevereiro de 2022.
NEUZIR ELIO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

Ascurra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 7492, DE 22/02/2022

Publicação Nº 3649728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7492, de 22 de Fevereiro de 2022.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E TRANSITO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear TAINARA HOBOLD FISTAROL, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Transito, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a remuneração equivalente do nível código DSU - 1, Anexo I, Quadro dos Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 250, de 16/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de Fevereiro de 2022.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 22 de Fevereiro de 2022.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão de RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ADITIVO 1-24/2021 - FMS

Publicação Nº 3650191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B77A814D071A71E537FE8B98DF36770B7100D93A

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
ADITIVO Nº 1 – CONTRATO 24/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMETNOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VIGÊNCIA: 25/02/2022 a 30/03/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 15/2021.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 28/02/2022 a 30/03/2022.

ADITIVO 4-17/2022 - FMS

Publicação Nº 3650190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ED98815FD4D31E1B18D8C871BF85803BCDBDEE8

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
ADITIVO Nº 4 – CONTRATO 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: ARENT CONSTRUCOES LTDA
VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 28/02/2022
VALOR: 31.668,45 (Trinta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2021.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 4º ao Contrato nº 17/2021, fica alterada a cláusula terceira, aditando o valor de 31.668,45 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o REEQUILIBRIO ECONOMONICO FINANCEIRO do Contrato original, com fundamento no §6, II, d do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3650198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4D6E05439565F607B1E57CD58ABBC77A4FE17F0

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 – EQUOTERAPIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES EQUESTRES – ASAPATE 04.432.501/0001-06.
Valor total: 116.688,00
Assinado em: 14/02/2022
Vigente até: 11/02/2023
Objeto: registro de preços para a possível e futura "Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de Equoterapia para atendimento na clínica (sede da empresa), conforme a necessidade e de acordo com demanda de atendimento a população do Município e de acordo com as estimativas e quantitativas constantes no termo de referência".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

CONTRATO Nº 04/2022 FMS

Publicação Nº 3650177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24B46D3A71AB74D9E9D0B7290B448C18B2B3B332

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 04/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: TELE IÇARA COMERCIO COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI – ME
VALOR: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2022.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a manutenção de caráter corretivo e preventivo de telefonia e comunicação da Secretaria Municipal de Saúde Balneário Arroio do Silva a ser prestado pela CONTRATADA, e incluem-se os seguintes equipamentos: central telefônica modular e demais ramais.

CONTRATO Nº 05/2022 - FMS

Publicação Nº 3650195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B2EF441D0360B75CB3E23DAE3FE1A968DB90911

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES EQUESTRES
VALOR: 60.060,00 (Sessenta mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 31/12/2022
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2022.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de Equoterapia para atendimento na clínica (sede da empresa), conforme a necessidade e de acordo com demanda de atendimento à população do Município e de acordo com as estimativas e quantitativas constantes no termo de referência.

TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 2-21/2020

Publicação Nº 3650208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFDABA7F1E9224FAFEF0FB79EB69C68E2B912666

TERMO DE RESCISÃO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2-21/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E A SENHORA SIRLEI GONÇALVES FRANCISCO.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Cédula de Identidade nº 1086424 e CPF sob o nº 596.707.899-15, residente à Avenida Otavio Ramiro do Canto, nº 800, Balneário Arroio do Silva/SC, e a Sra. SIRLEI GONÇALVES FRANCISCO, inscrita no CPF n° 691.329.849-87, com residência em Balneário Arroio do Silva/SC, doravante denominado (a) de LOCADOR (A), celebram este termo de Contrato, em conformidade com a Dispensa de Licitação n° 01/2020 de 18 de janeiro de 2020, regulada pela lei federal n° 8.666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 21/2020, prorrogado mediante 2º termo aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
0.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 2-21/2020, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Segunda - Da Vigência, do segundo Termo aditivo, estabelecendo a data de 28/01/2022 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 28/01/2022, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 28 de janeiro de 2022.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal	SIRLEI GONÇALVES FRANCISCO Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 PMBP

Publicação Nº 3649741

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 28/02/2022
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vintes e dois o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Emanoel Pinto nº 1655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 005/2022, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição e instalação/montagem do equipamentos de ar condicionados, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.
DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ. 00.478.911/0001-29 – R$ 323.404,15
Balneário Piçarras, 28 de fevereiro de 2021.
TIAGO MACIEL BALT – Prefeito de Balneário Piçarras/SC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - PMBP

Publicação Nº 3650325

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 28/02/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Adjudicação acerca de futura aquisição de serviço de construção civil para contratação de empresa especializada para execução de obra referente a revitalização e modernização do Campo de Futebol Municipal Quinca Ludo, vinculada ao Convênio nº 905354/2020 e recursos próprios, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total adjudicado é de R$ 944.397,83 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA – CNPJ nº 15.848.657/0001-49
Balneário Piçarras, 28 de Fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt –
CAR Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

CONTRATO 006/2022 FMS

Publicação Nº 3649652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3662F292BACB2B0551C0FD8B1CE9866FBB979C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 FMS de 28/02/2022
CONTRATO Nº 006/2022 FMS de 28/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
HOMOLOGADO EM 21/05/2021
O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Piçarras – SC, na oferta de consultas de especialidades e exames, para atendimento nas dependências do SAE – Serviço de Atendimento Especializado, conforme exigências previstas no edital deste processo e seus anexos. O presente contrato tem vigência até 28/02/2023. O valor estimado por consulta em cirurgia geral durante a vigência do presente termo é de R$ 70,00 (setenta reais).
GHM GESTÃO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 24.505.433/0001-67
Balneário Piçarras (SC), 28 de fevereiro de 2022.
Susana Perinotti
Secretária Municipal de Saúde (SC).

CONTRATO 034/2022 PMBP

Publicação Nº 3650033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC6C9733221099AC1B77A8AFCAB2BBD1DC455C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 034/2022 PMBP DE 28/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 24/02/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 PMBP, e tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos pesados, para uso da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Balneário Piçarras/SC, através da Emenda Parlamentar nº 202125690003 e recurso próprio, conforme especificações constantes no presente, no edital e seus anexos. O presente contrato tem vigência de um ano a contar da data da assinatura. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEM. AGRÍCOLAS LTDA. – CNPJ nº 86.430.576/0004-57
Balneário Piçarras (SC), 28 de fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO 035/2022 PMBP

Publicação Nº 3650047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C36C341BDB3637949785DBD86C787430FE438FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 035/2022 PMBP DE 28/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 24/02/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 PMBP, e tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos pesados, para uso da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Balneário Piçarras/SC, através da Emenda Parlamentar nº 202125690003 e recurso próprio, conforme especificações constantes no presente, no edital e seus anexos. O presente contrato tem vigência de um ano a contar da data da assinatura. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$447.060,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e sessenta reais), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ nº 03.509.150/0001-13
Balneário Piçarras (SC), 28 de fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO 036/2022 PMBP

Publicação Nº 3650056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8874BE709205D0CB468EBAFCD5EF544001CF15CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 036/2022 PMBP DE 28/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 24/02/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 PMBP, e tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos pesados, para uso da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Balneário Piçarras/SC, através da Emenda Parlamentar nº 202125690003 e recurso próprio, conforme especificações constantes no presente, no edital e seus anexos. O presente contrato tem vigência de um ano a contar da data da assinatura. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 18.474.949/0001-99
Balneário Piçarras (SC), 28 de fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO 037/2022 PMBP

Publicação Nº 3650082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34DA14B2DF1C1A90613D261EEBCA86771D396659

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 037/2022 PMBP DE 28/02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 24/02/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 004/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 PMBP, e tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos pesados, para uso da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais de Balneário Piçarras/SC, através da Emenda Parlamentar nº 202125690003 e recurso próprio, conforme especificações constantes no presente, no edital e seus anexos. O presente contrato tem vigência de um ano a contar da data da assinatura. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI. – CNPJ nº 18.474.949/0001-99
Balneário Piçarras (SC), 28 de fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PMBP

Publicação Nº 3650119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7B5B21CDAAC918102A15A318F3695D151B41783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição e implantação de materiais de sinalização vertical e fornecimento de suportes, para manutenção e adequação das vias públicas do Município de Balneário Piçarras, proporcionando melhorias na infraestrutura do trânsito municipal, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Valor de Referência: R$ 1.751.000,85 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil reais e oitenta e cinco centavos). Data da abertura da Sessão Pública: 16/13/2022 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17h:30min ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 28 de fevereiro de 2022. Orli Carlos Ferreira Junior - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

REEQUILIBRIO 001 - 28.02.22 - SEBOLD COMERCIAL - ATA 056.2022

Publicação Nº 3650122

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUILIBRIO 001/2021 FMS DE 28/02/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 FMS
Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades das unidades de saúde da família do Município de Balneário Piçarras, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Marca	Preço Reajustado
008	ALCOOL 70% 1LT	LT	R$ 5,98	EVEREST	R$ 7,27

Balneário Piçarras, 28 de fevereiro de 2022
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
SUSANA PERINOTTI – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO 05/2022 PMBP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3649713

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2BFF56832D93EC834206AE76400626854EF609A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE
HOMOLOGADO EM 28/02/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação acerca de aquisição e instalação/montagem dos equipamentos de ar condicionados, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 323.404,15 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos e quatro reais e quinze centavos).
Balneário Piçarras, 28 de fevereiro de 2022.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).
Registrado no TCE com a chave: C2BFF56832D93EC834206AE76400626854EF609A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – PMBP

Publicação Nº 3649858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED1801139D6B73BAE7BB081D714891440B5BB1FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PMBP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 – PMBP

HOMOLOGADO EM 28/02/2022

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Homologação acerca de futura aquisição de serviço de construção civil para **contratação de empresa especializada para execução de obra referente a revitalização e modernização do Campo de Futebol Municipal Quinca Ludo, vinculada ao Convênio nº 905354/2020 e recursos próprios**, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de **R$ 944.397,83 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**. Balneário Piçarras, 28 de Fevereiro de 2022.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2022

Publicação Nº 3649743

PORTARIA Nº 023/2022
NOMEIA a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial, para controlar o ativo permanente patrimonial da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras e dá outras providências.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o inciso II, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar nº 125/2017. RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, os servidores:
a) Presidente: Jussandra Iria Gomes Tavares, matrícula nº 324.
b) Secretária: Adeline Poleza, matrícula nº 373.
c) Membros: Nayara da Silva Lima, matrícula nº 412-1.
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 024/2022

Publicação Nº 3649745

PORTARIA Nº 024/2022
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021, EDITAL Nº 01/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução nº 17/98 de 20 de outubro de 1998 - Regimento Interno;
CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125, de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 3780 de 25 de fevereiro de 2022; RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2021, Edital 01/2021, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 3780 de 25 de fevereiro de 2022, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
0493	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	1º LUGAR	CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO

Art. 2º Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2021; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 9 do Edital nº 01/2021; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço https://www.camarapicarras.sc.gov.br.

Art. 5º Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2022.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

Barra Bonita

PREFEITURA

DISPENSA LICITAÇÃO NºO2/2022 FMAS

Publicação Nº 3649609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 FMAS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar Palestra em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Envolver na palestra músicas. Carga horária de aproximadamente 1h30 min de duração.

1- FORNECEDOR: RONIKEL ANGST 08735715928
Endereço: 3 VL Linha Sao Valentin, casa, São Valentin, CEP 89.910-000, Descanso-SC.
CNPJ: 18.503.407/0001-05
Valor Contratado: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

Itens	Descrição	Qtda	Valor unit. R$	Valor total R$
1	Contratação de pessoa jurídica para ministrar Palestra Show em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Envolver na palestra músicas. Carga horária de aproximadamente 1h30 min de duração.	01	R$ 3.870,00	R$ 3.870,00

	TOTAL				R$ 3.870,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

VALI ROST ZANGALLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 13/2022

Publicação Nº 3649859

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 13/2022
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 002/2022, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1472/2022 de 28 de Fevereiro de 2022, a seguir relacionado:

Psicólogo			
Nome candidato	Data Nasc.	Pontuação	Class.
Eduardo Piccoli Meotti	14/05/1997	4,5	1º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 07 de março de 2022, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento/Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Sicoob ou BB);
· Declaração de não acúmulos de cargos;

· Atestado médico ocupacional;
· Comprovante de residência.

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 28 de fevereiro de 2022.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº51/2022

Publicação Nº 3649505

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº51/2022
EDITAL DE PREGÃO Eletrônico Registro de Preço Nº 13/2022

O Município de Barra Bonita Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, objetivando a Contratação de Serviços para oficinas promovidas pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 21 de março de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 24 de fevereiro de 2022.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

ERRATA A NUMERAÇÃO DECRETO 1471/2022

Publicação Nº 3649478

ERRATA A NUMERAÇÃO DE DECRETO
PUBLICADO EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022
NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DOS ESTADO DE SANTA CATARINA

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da ERRATA, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do Decreto publicado no dia 24 de fevereiro de 2022, junto ao Diário Oficial dos Municípios, que registra a seguinte ementa: "HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2022".

Portanto, republicamos, nesta data, a presente ERRATA, com a adequação da numeração do referido Decreto, para que a mesma gere seus efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:
"DECRETO Nº 1471/2022"

LEIA-SE:
"DECRETO Nº 1473/2022"

Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina.
Em 28 de fevereiro de 2022.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº19/2018-7

Publicação Nº 3649933

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2018-07
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO, PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVICOS DE SAUDE, ATRAVES DE SISTEMA AUTOCLAVEL.

Por este instrumento de aditamento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AGNALDO DERESZ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., com sede na Rua AV. SETE DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, do município de MARAVILHA - SC., CEP: 89874-000, sob o CNPJ n.º 72.332.778.0001/09, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro no art. 57, II, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 19/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço e Condições de Pagamento do Contrato nº19/2018 passando o valor ser corrigido pelo IPCA acumulado nos útlimos 12 meses de 10,26% aplicado na valor do contrato passando à R$ 1572.45 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mesais.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato nº19/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

Barra Bonita – SC, 28 de fevereiro de 2022.
AGNALDO DERESZ
P / Contratante

T.O.S OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
P/Contratada

Testemunhas:
Nome: BRUNA LETICIA COSTA OLIVEIRA
CPF – 702.237.711-12

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

EDITAL PREGÃO Nº49/2022

Publicação Nº 3649536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **Município de BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na Av. Buenos Aires, 600, centro – BARRA BONITA– SC, através do Prefeito Municipal**, Sr. Agnaldo Deresz**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 13**h30min**do dia 17 **de março de 2022**, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA BONITA, situado na Av. Buenos Aires, 600, centro,** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010 COM PESO OPERACIOAL MÍNIMO DE 19.000 KG., COM LÂMINA ANGULAR E ESCARIFICADOR, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

2.2 - As quantidades constantes do **anexo "A" são estimativas de consumo**, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Fornecer os produtos quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto ou serviço.

2.4 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a "exclusividade" para contratação de "ME" e "EPP" com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da lei complementar n° 123,de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de BARRA BONITA entende que neste procedimento licitatório a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

2.5 – **São partes integrantes deste Edital**:

⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);

⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);

⇒ Modelo Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002(**Anexo D**);

⇒ Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo E**);

⇒ Declaração de Informações Complementares **(Anexo F);**

⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo G**).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes aoramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atosconstitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constanteneste edital e seus anexos.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º,V da Lei 9.605/98;

3.2.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7 – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 - Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de BARRA BONITA nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.10 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CNPJ:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA- SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.1.1 - Nesta fase, observando as disposições do **item 7.3 o representante** da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários pode respara a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com apresentação dos seguintes documentos **em cópia autenticada ou certificado pelo servidor responsável**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo "D"**)

b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo "B" deste Edital, com assinatura reconhecida firma;
- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo "D");**

5.2 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo "D"**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.5.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de BARRA BONITA e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7 - DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"

5.7.1 - No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar** (FORA DO ENVELOPE) para credenciamento:

a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 90 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº123/2006.

b) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**(MODELO ANEXO C);

5.7.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006**(MODELO ANEXO C);

5.7.3 - A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação da **Certidão da Condição de Microempreendedor Individual**, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão, acompanhada de **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006**(MODELO ANEXO C);

5.8 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão ser apresentados no ato do Credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

5.9 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 5.7, este poderá participar do processo licitatório, **sem direito,** entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

6.1 - O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita (impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

6.2 - A proposta será recebida da seguinte forma:

6.2.1 - Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: https://barrabonita.atende.net e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

6.2.2 - A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca/referência/nome do touro, preço unitário e preço total.

c) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

6.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

6.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de Habilitação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** atualizada, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho,www.tst.jus.br);

g) **Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo poder judiciário, para empresas com sede no Estado de Santa Catarina necessário apresentar as certidões emitidas pelos sistemas saj e e-proc;**

h) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF)(Anexo "E");**

i) **Declaração de Informações Complementares(Anexo "F");**

7.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.2.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.2**deste Edital.

7.3 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original,** por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.4.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "e", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666,de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração, (conforme modelo constante do **Anexo "D",** que deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, qu edeverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.6**deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do item** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7** e subitens, deste Edital.

8.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 8.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

8.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s)que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELOMENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s)vencedora(s).

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo G)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.1.1 – É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA BONITA para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item11 deste Edital**.

10.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 60 dias consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

10.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 10.1.1** do presente instrumento convocatório.

11.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 11.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

11.3 - A Administração Municipal de BARRA BONITA poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

12.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, **exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.3.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão".

12.4 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12.6 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.6.1 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA ENTREGA

13.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **na Secretaria requisitante**, devendo ocorrer em **até 15 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

13.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

13.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

13.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

13.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s)vencedor(es) **no prazo de 10 dias** mediante apresentação das notas fiscais. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1 - Automaticamente:

15.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

15.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.2.1 - A pedido, quando:

15.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

15.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7.1 do Edital;

15.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de

Preços;

15.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

15.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

17 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

18 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A validade dos preços registrados será de até **60 dias** após a data da homologação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

19 – DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

19.1 – Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 2 (duas) horas.

20.1.2 – No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

20.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

20.2.1 – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.3 - O recurso deverá ser dirigido o Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

20.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

20.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s)licitante(s) vencedora(s).

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail compras@barrabonita.sc.gov.br, ou telefone (49)3649-0004 de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00.

21.3 - A Administração de BARRA BONITA reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.

21.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

21.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

BARRA BONITA, SC, 12 de AGOSTO de 2022.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010 COM PESO OPERACIOAN MÍNIMO DE 19.000 KG, COM LÂMINA ANGULAR E ESCARIFICADOR

1.2- Relação de itens

Itens	Descrição	Qtda	Valor unit.	Valor total
1	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010 COM PESO OPERACIOAN MÍNIMO DE 19.000 KG, COM LÂMINA ANGULAR E ESCARIFICADOR	18 HORAS	R$ 380,00	R$ 6840,00

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

3 - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria Municipal de Administração, devendo ocorrer em **até 5 DIAS** após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em através do protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: https://barrabonita.atende.net e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

4.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de BARRA BONITA quaisquer custos adicionais.

4.3 – Na proposta a ser feita pelo licitante, a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações deste, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim com despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automático desclassificado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;

b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

7 -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A validade dos preços registrados será de até 12 MESES após a data da homologação.

8 – INFORMAÇÃOES COMPLEMENTARES

8.1 – O Secretário responsável pelo órgão solicitante designará servidor, para acompanhar os serviços.

8.2 - A licitante vencedora da mão de obra compromete-se em realizar os serviços necessários de maneira imediata.

8.3 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los no todo ou em pare, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

BARRA BONITA, SC, 24 de fevereiro de 2022.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de BARRA BONITA, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 49/2022,** instaurado pelo Município de BARRA BONITA, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(carimbo e assinatura do responsável legal)
com assinatura reconhecida em cartório

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ANEXO "C"

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem 5.7.1 do Edital de Pregão Presencial nº 49/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ANEXO "D"

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2022**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ n° _____ sediada_____ **declara**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa_____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº 49/2022, Pregão Presencial nº 49/2022.

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@barrabonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ANEXO "G"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA NÃO INFERIOR AO ANO DE 2010 COM PESO OPERACIOAN MÍNIMO DE 19.000 KG, COM LÂMINA ANGULAR E ESCARIFICADOR

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, na cidade de BARRA BONITA - SC, com CNPJ sob nº 01.612.527/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra Agnaldo Deresz, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de BARRA BONITA, SC, portador do CPF n. ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, CNPJ: _____, Endereço:_____, representado por seu Administrador Sr. _____, portador do CPF nº_____, vencedor do **Processo Licitatório nº. 049/2022**, **Pregão Presencial Nº 49/2022**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, LC nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 - Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 **-** Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 11** do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no **item 7** do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

3.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria Municipal de Administração **conforme designado pelo requisitante**, devendo ocorrer em **até 5 DIAS** após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.2 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

3.3 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.6 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

7.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA:**

7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

7.2.6 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

7.2.7 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

7.2.8 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre ovalor total dos bens não entregues.

8.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

10.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 49/**2022** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA BONITA - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BARRA BONITA,SC, ____de _____ de 2022.

Agnaldo Deresz **Contratada**
Contratante

TESTEMUNHAS:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Belmonte

Prefeitura

DECRETO 004/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649691

DECRETO 004/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE OS VALORES E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar n. 026/2017 de 15 dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1° Ficam reajustados em 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos últimos doze meses, os valores praticados para a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, a qual passa para R$ 275,85, sendo utilizada para cálculo dos tributos municipais, exceto o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo Primeiro. Ficam estabelecidas para o exercício 2022, as seguintes datas para pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, em cota única e/ou parcelado, conforme segue:
- 1ª Parcela – 18/04/2022
- 2ª Parcela – 18/05/2022
- 3ª Parcela – 17/06/2022
- 4ª Parcela – 18/07/2022

Parágrafo Segundo. O imposto municipal disposto no caput deste artigo, quando pago em parcela única, com vencimento no dia 18 de abril de 2021, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2° Ficam atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 10,16%, ocorrido nos últimos doze meses, os valores praticados para a Base de Cálculo, a qual passa para R$ 1.789,61, sendo utilizada para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º Ficam estabelecidas para o exercício de 2022 as seguintes datas para pagamento do ISS em cota única e/ou parcelado:

- 1ª Parcela – 18/04/2022
- 2ª Parcela – 18/05/2022
- 3ª Parcela – 17/06/2022

Art. 4° Ao ISS variável, fica atribuído o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da execução dos serviços, como data de pagamento sem acréscimo, salvo os serviços eventuais, que terão o seu vencimento na data final da prestação do serviço realizado.

Art. 5° Ficam estabelecidas, para o exercício de 2022, as seguintes datas para pagamento em cota única e/ou parcelado da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento:
- 1ª Parcela – 18/04/2022
- 2ª Parcela – 18/05/2022
- 3ª Parcela – 17/06/2022

Art. 6° Ficam atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 10,16%, ocorrido nos últimos doze meses, os valores praticados para cobrança da Taxa Pelo Exercício do Poder de Polícia — Alvará Sanitário por estabelecimento, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 12 de janeiro de 2022.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. da Administração.

DECRETO N° 006/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649695

DECRETO N° 006/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS DOS ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SEREM PRATICADOS NO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 525/2001, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidos no Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina os preços públicos a serem praticados e cobrados **durante o exercício financeiro de 2022** para atos de vigilância sanitária de acordo, com a Lei Municipal nº 525/2001, de 26 de março de 2001, Decreto nº 030/2001, de 21 de maio de 2001, devida pela pessoa física ou jurídica que se utilizar os serviços constantes do anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º O **alvará sanitário** somente será expedido mediante a apresentação do **alvará de localização e alvará policial**, quando for o caso.

Art. 3º As demais taxas dos atos da vigilância sanitária municipal têm como base a Tabela II, atos da saúde, Lei Federal nº 8.505, de 28 de dezembro de 1991 e Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, de conformidade com a Lei Municipal nº 525/2001.

Art. 4º As multas e juros obedecerão ao disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Ficam ratificados os valores cobrados até a presente data.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belmonte-SC, 12 de janeiro de 2022.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretaria de Administração

1

ANEXO I

TABELA DOS PREÇOS PUBLICA PARA O EXERCÍCIO 2021.

ITEM	TARIFAS DE EXPEDIENTE:	VALOR EM R$
I	Vistoria sanitária a pedido da pessoa proprietária ou responsável por empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento, divulgação, que possa interessar à saúde pública:	50,33
Ⅱ	Vistoria prévia: vistori realizada, sempre para instruir o processo para concessão de alvará sanitário:	50,33
Ⅲ	Concessão de alvará sanitário: entendido como autorização sanitária para funcionamento de esta be leci me ntos, serviços e atividade de interesse da Vigilância Sanitária Municipal:	99,88
IV	Concessão de licença especial: entendida como autorização sanitária para realização de atividades não enquadradas no inciso anterior:	99,88
V	Concessão de licença provisória: entendida como autorização sanitária para a realizaçã de atividades por prazo determinado, pré-determinado, que não ultrapasse os 30 (trinta) dias:	99,88
VI	Fornecimento de certidões: declaração ou atestado relativos à assentos atribuíveis a Secretaria Municipal da Saúde	8,35
VII	Taxa de expediente:	7,46
VIII	Protocolo:	7,46
IX	Fornecimento de outros documentos:	8,35
X	Análise e aprovação sanitária de projetos de construção de residências ou apartamentos por m2:	0,65

2

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649685

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso XLIII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º A delegação de competência de que trata este Decreto tem por finalidade a aplicação das disposições do art. 17 da Lei Municipal 115/94 que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 2º Fica delegada a competência ao Secretário Municipal da Saúde, Senhor Julimar Favero que a partir desta data poderá a seu prudente arbítrio, conceder prorrogação do prazo prestação de contas referente à aplicação dos recursos do adiantamento de que trata a Lei mencionada no artigo supra.

Parágrafo Único. A prorrogação somente poderá ser concedida nos moldes e prazos previstos na norma aludida.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº167/2021, de 14 de outubro de 2021e demais disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 03 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649686

DECRETO Nº 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL Nº 01/2022 QUE TRATA DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO COLÉGIO AGRÍCOLA GETULIO VARGAS DE LINHA CRUZINHAS EM SÃO MIGUEL DO OESTE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Jair Antônio Giumbelli Prefeito Municipal de Belmonte, estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, XIL E XXIII da lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Designar DAIANA LUCIA VILLA DASSO, CARINA OCCAI E CLEIDIANE MISTURA, brasileiras, servidoras públicos municipais, residentes e domiciliadas no município, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO EDITAL 01/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Edital para auxilio a Bolsa de Estudos para os Alunos que estudam no Colégio Agrícola Getúlio Vargas.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, conferir a documentação exigida.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte/SC, 06 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

DAIANA LUCIA VILLA BASSO
Secretária de Educação

DECRETO Nº 005/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649693

DECRETO Nº 005/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL DO MUNÍCIPIO EM CONFORMIDADE COM O ART. 55 DA LEI 2051/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊSNCIAS.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao artigo 55, da Lei 2051/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) o valor da UMA – Unidade Monetária Ambiental do município, de acordo com o estabelecido no art. 55 da Lei 2051/2019 de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º o valor monetário da UMA para o ano de 2022 fica estabelecido em R$ 133,59 (cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, 12 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

REGSTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

DECRETO Nº 007 COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3649696

DECRETO Nº 007/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022
NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal n° 377/98 de 10/06/98,

DECRETA:
Artigo 1°) Fica nomeada A COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, para o mandato de 02 (dois) anos, formado pelos seguintes integrantes, titulares e suplentes:
I) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

* Sirlei Marafon – CPF: 064.953.959-14 – TITULAR;
* Carina Maria Occai – CPF: 027.447.159-05 – SUPLENTE;
* Marcionise Bortoluzzi – CPF: 707.823.189-91 – TITULAR;
* Claudete Pisoni – CPF: 814.482.879-87 – SUPLENTE.

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
* Chirlei Regina Revers Trentin – CPF: 045568209-79 – TITULAR;
* Cristina Balmer – CPF: 074.719.019-42 – SUPLENTE.

III) Representante das APPs da Rede Municipal de Ensino:

* Carine Eva Dalmonte Sartori – CPF: 064.942.909-57 – TITULAR;
* Cinara Dall Agnol – CPF: 068.466.149-74 – SUPLENTE.

IV) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

* Claudia Maristela Kappaun Teixeira – CPF: 035.070.149-04 – TITULAR;
* Sandra Fiori – CPF: 034.054.769-33 – SUPLENTE.

V) Representante da Rede Estadual de Ensino:

* Cláudia Beviláqua Stolarski – CPF: 84285915987 – TITULAR;
* Rafael Forchezatto – CPF: 03902580917 – SUPLENTE.

VI) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

* Rosangela Sigulin Pelissari – CPF: 028.359.129-32 – TITULAR;
* Marcia Maria Piaceski Soster – CPF: 047.026.689-94 – SUPLENTE.

Art. 2º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte, SC, 24 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.
Rosangela Sigulin Pelissari
Sec. da Administração

DECRETO Nº 008/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649698

DECRETO Nº 008/2022 de 24 de JANEIRO de 2022.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A TEREZA GARBINI 99064995915.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.143/2021 de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.143/2021, de 12 de julho de 2021, em seu art. 1º, autoriza o Município a conceder incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra, nos termos da Lei, Decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 1.143/2021, de 12 de julho de 2021 e Decreto nº 123/2021, de 13 de agosto de 2021, mediante aprovação prévia da Comissão de Desenvolvimento Econômico, incentivo econômico à Empresa TEREZA GARBINI 990.649.959-15, CNPJ 44.293.472/0001-55, consistente no auxílio financeiro para custeio das despesas de locação do imóvel no qual a Empresa desenvolve suas atividades.

Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior corresponde a 90% do valor efetivamente pago pela empresa a título de aluguel, correspondendo ao valor mensal de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) durante o período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2022.
Art. 3º O incentivo será pago diretamente à Empresa beneficiada que deverá comprovar a Comissão de Desenvolvimento Econômico mensalmente o efetivo pagamento da locação.
Art. 4º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município.
Art. 6º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 24 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

Rosangela S. Pelissari
Secr. de administração

DECRETO Nº 009/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649699

DECRETO Nº 009/2022 de 24 de JANEIRO de 2022.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A JUSTINA VIVIAN 02894112971.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.143/2021 de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.143/2021, de 12 de julho de 2021, em seu art. 1º, autoriza o Município a conceder incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra, nos termos da Lei, Decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 1.143/2021, de 12 de julho de 2021 e Decreto nº 123/2021, de 13 de agosto de 2021, mediante aprovação prévia da Comissão de Desenvolvimento Econômico, incentivo econômico à Empresa JUSTINA VIVIAN 028.941.129-71, CNPJ 27.175.086/0001-40, consistente no auxílio financeiro para custeio das despesas de locação do imóvel no qual a Empresa desenvolve suas atividades.

Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior corresponde a 90% do valor efetivamente pago pela empresa a título de aluguel, correspondendo ao valor mensal de R$ 630,00 (seiscentos e trina reais) durante o período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º O incentivo será pago diretamente à Empresa beneficiada que deverá comprovar a Comissão de Desenvolvimento Econômico mensalmente o efetivo pagamento da locação.

Art. 4º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 24 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

Rosangela S. Pelissari
Secr. de administração

DECRETO Nº 010/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649700

DECRETO Nº 010/2022 de 24 de JANEIRO de 2022.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA CORUJÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.143/2021 de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.143/2021, de 12 de julho de 2021, em seu art. 1º, autoriza o Município a conceder incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra, nos termos da Lei, Decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 1.143/2021, de 12 de julho de 2021 e Decreto nº 123/2021, de 13 de agosto de 2021, mediante aprovação prévia da Comissão de Desenvolvimento Econômico, incentivo econômico a empresa CORUJÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ 14.062.356/0002-45, consistente no auxílio financeiro para custeio das despesas de locação do imóvel no qual a Empresa desenvolve suas atividades.

Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior corresponde a 90% do valor efetivamente pago pela empresa, de até um salário mínimo nacional, a título de aluguel, correspondendo ao valor mensal de R$ 763,56 (setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) durante o período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º O incentivo será pago diretamente à Empresa beneficiada que deverá comprovar a Comissão de Desenvolvimento Econômico mensalmente o efetivo pagamento da locação.
Art. 4º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município.
Art. 6º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 24 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

Rosangela S. Pelissari
Secr. de administração

DECRETO Nº 011/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3649702

DECRETO Nº 011/2022 de 24 de JANEIRO de 2022.
CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO A EMPRESA IETO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.143/2021 de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.143/2021, de 12 de julho de 2021, em seu art. 1º, autoriza o Município a conceder incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas comerciais, indústrias e prestadores de serviços que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra, nos termos da Lei, Decreta:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 1.143/2021, de 12 de julho de 2021 e Decreto nº 123/2021, de 13 de agosto de 2021, mediante aprovação prévia da Comissão de Desenvolvimento Econômico, incentivo econômico a empresa IETO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 12.841.464/0001-00, consistente no auxílio financeiro para custeio das despesas de locação do imóvel no qual a Empresa desenvolve suas atividades.

Art. 2º O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior corresponde a 90% do valor efetivamente pago pela empresa, de até um salário mínimo nacional, a título de aluguel, correspondendo ao valor mensal de R$ 1.090,80 (um mil e noventa reais e oitenta centavos) durante

o período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º O incentivo será pago diretamente à Empresa beneficiada que deverá comprovar a Comissão de Desenvolvimento Econômico mensalmente o efetivo pagamento da locação.

Art. 4º A efetivação do incentivo fica condicionada à disponibilidade temporal e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do incentivo de que trata este Decreto correrá a conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte/SC, 24 de janeiro de 2022.
JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra.

Rosangela S. Pelissari
Secr. de administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Publicação Nº 3649988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F658F5813F6696BE1FFF42ED1FB341716DC03AA6

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Objeto: aquisição de peças e mão de obra de mecânica especializada para substituição do sistema de ar condicionado, à manutenção e conservação do caminhão MERCEDES BENZ/ATRON 2729, placas MML7F15, a serviço da sec. Mun. de Transportes, Obras e Estradas Vicinais, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Publicação Nº 3650194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A12BD1D56B6527DFDD2EFBB57E26DBEB596E45ED

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

Objeto: contratação de plataforma digital com veiculação de banner site fixo mensal, publicação de posts no Feed do Instagram e Facebook+Stories 1x por semana, destinado a divulgar e informar as ações do município de Belmonte, para o ano de 2022, destinado à divulgação de atos públicos da municipalidade, por dispensa do certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL10/2022

Publicação Nº 3649605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50BCB67E27F80445D9AC63976CB4D825811FFE76

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Registro de Preços

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de engenharia ou arquitetura no analise dos projetos na liberação de alvará de construção, bem como avaliação das obras para a elaboração de certidão de hatite-se. Acompanhar os registros e lançamentos dos projetos e obras da municipalidade nos sites de acordo com as regulações SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS e outros, Bem como no acompanhamento e fiscalização das obras do município de Belmonte-SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 11/03/2022, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

PORTARIA Nº 090/2022 - DEMITE PROFESSOR I-40

Publicação Nº 3650711

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 090/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DEMITE PROFESSOR I-40

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022, a pedido, a Servidora GLORIA MARIA SCHRULL, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 091/2022 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 3650713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 091/2022, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;
Considerando o acesso ao Sistema do INSS, na data do agendamento da perícia médica no referido Instituto – 26/01/2022, verificou-se que o agendamento encontrava-se "Cancelado", desta forma a servidora não retornou ao serviço.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARLISE VOLTOLINI, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Símbolo ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 11-01-2022 a 25-01-2022.

Art.2° - Na data 11 de fevereiro de 2022, a servidora foi submetida a perícia judicial, sendo o resultado indeferido, conforme Autos da Justiça Federal, datado em 16-02-2022.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 092/2022 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3650714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 092/2022, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 070/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2022, o prazo da Portaria n° 070/2022, de 10 de fevereiro 2022, que concedeu licença para tratamento de saúde a servidora ROSANE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor III-40, símbolo P-III-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, conforme comunicado do INSS de 22/02/2022 com Benefício nº 6380778768.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 093/2022 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 3650717

Portaria nº 093/2022, de 24 de fevereiro de 2022.
Designa Comissão para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis, conforme especifica.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, FLAVIO TESKE, MARCIO GURSKE e RAMIDES HORST HOCHLEITNER, para comporem a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis para administração pública municipal, conforme relação anexa.

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para a análise e elaboração do laudo de avaliação.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2022.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

LOTE 01: PLANTADORA E ADUBADORA DE LINHA, marca Metasa, nº de patrimônio 908.

LOTE 02: CARRETA PARA TRATOR EM MADEIRA com chassis de ferro, nº de patrimônio 914.

LOTE 03: TRATOR VALMET n.51, ano fabricação/modelo 2000, nº de patrimônio 3113.

LOTE 04: ENSILADEIRA para variedades plantadas em linha, EQ, nº de patrimônio 4276.

LOTE 05: CARRETA AGRICOLA nas dimensões de 3,60m, nº de patrimônio 4277.

LOTE 06: ENSILADEIRA para trator, marca Nogueira, modelo En12, nº de patrimônio 4661.

LOTE 07: TANQUE DE ÁGUA com capacidade para 7.000l.

LOTE 08: COMPRESSOR CR-175 a diesel, Marca Holmann, ano 1980, n. 24.

LOTE 09: CAMINHÃO TRUCADO 1519, placa LZG-0096, sem pneus, nº de patrimônio 4307.

LOTE 10: VW KOMBI, ano 1994, placa LXA-7204, motor e caixa danificados, n.40, nº de patrimônio 3104.

LOTE 11: VAN FORD TRANSIT 350L VP van, ano 2010, placa MJR-5829, motor danificado, n.20.

LOTE 12: MAQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, ano 2010, LB 110.

LOTE 13: SUCATAS DE FERRAGEM.

Observação: Bens usados no estado em que se encontram.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2022.
Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 094/2022 - DEMITE PROFESSOR I-40

Publicação Nº 3650720

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 094/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
DEMITE PROFESSOR I-40

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, a contar do dia 20 de fevereiro de 2022, em razão de óbito, a Servidora ROSANGELA WOLTER, que ocupava o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, com exercício no Centro Educacional Infantil Sementes do Amanhã, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 104786 01 55 2022 4 00009 006 0002302 62.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 095/2022 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 3650721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 095/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período do dia 08-01-2022 a 07/02/2022, dos Servidores em anexo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 096/2022 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 3650724

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA Nº 096/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 08 de janeiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2022, contendo 16 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 2.048 de 20 de janeiro de 2022, onde institui Auxílio-Alimentação e Adicional ao Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 097/2022 - LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Publicação Nº 3650727

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 097/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

LICENÇA PARA GESTAÇÃO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar nº 100 de 27-06-2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para gestação à servidora SCHEILA BIARZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 20 de maio de 2022, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995.

Art. 2° - Prorrogar, até 19 de julho de 2022, o Art. 1º desta Portaria, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 100 de 27-06-2013, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.770, de 09-09-2008.

Art. 3° - Revogar os efeitos da Portaria nº 254/2021, de 28/06/2021, que concedeu afastamento preventivo.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 24 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 098/2022 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 3650730

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 098/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n° 08/97, alterada pela Lei Complementar nº 10/1997;

RESOLVE:
Art. 1° - Art. 1° - Conceder Função Gratificada – FG-II, a contar de fevereiro de 2022, a servidora NEIDE REGINA CAMPESTRINI DEMARCHI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, por desempenhar funções de monitoramento do transporte escolar.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 25 de fevereiro de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 09 EDITAL 019/2021 E EDITAL Nº 003/2022 - SEMED

Publicação Nº 3650343

PROCESSO SELETIVO
9ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 019/2021 e Edital nº 003/2022 a comparecerem virtualmente no dia 22/02/2022, conforme o cronograma anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail e deve estar munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.
Após a escolha de vagas será encaminhada a relação de formulários a serem preenchidos e documentos a serem apresentados para a contratação. O candidato deverá agendar um dia e horário junto à Gerência de Recursos Humanos da SEMED para apresentação de documentos e assinatura do Contrato.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 21 de fevereiro de 2022.
Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Cargo: PROFESSOR III - HISTÓRIA

8 - LUCAS FERNANDES SILOCHI
9 - JURAMA MARIA BERGMANN VIEIRA
10 - SOLANGE MARIA FORESTI MORAES
11 - GABRIEL GOULART BARBOZA
12 - LUCAS KAMMER ORSI
13 - DIEGO LUNARDELLI
14 - RAFAELA FRANCISCO DA NOBREGA
15 - LEONARDO FABRE KLEMENT

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO

34 - ALDENISE CELIA MIRANDA SAGAS
35 - BRUNA DUARTE GONÇALVES AMARAL
36 - NATALÍCIA HENDGES DE CARVALHO
37 - ANA CRISTINA SALVADOR ALCENO SOLONCA
38 - GISELI MARIA ANACLETO VIEIRA
39 - ALINY BORGES PEIXOTO
40 - MARIA GABRIELLE DE SOUZA SILVANO
41 - ISABEL TATIANE HENRIQUE ALVES
42 - ROZANA DILMA REIS
43 - ROSIMAR DE SOUZA SEGALA
44 - GISLAINE MARA DE PAULA
45 - CAROLINA CIDRAL
Cargo: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

12 - GUSTAVO ALMEIDA DE BARROS
13 - ELIZANGELA SONIA GALLIZA
14 - GIANCARLOS PEREIRA
15 - PEDRO HENRIQUE CARDOSO
16 - GABRIEL ROBSON ABREU GUILHERME
17 - LARISSA BITENCOURT QUINTINO
18 - ELIANA BARBARA CONTI
19 - WAGNER MARCAL GALLO
20 - ANDREI SILVEIRA

Cargo: PROFESSOR III – INGLÊS

12 - FLAVIA RIBEIRO DA GAMA
13 - JULY ALVES DE SOUZA
14 - ADRIANE DO NASCIMENTO SANTOS
15 - BEATRIZ IMMICH STEINBACH
16 - ANTONIO IRAPUAN RODRIGUES PACHECO
17 - EDIVAN OLIVEIRA DA SILVA

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR III - HISTÓRIA	01	22/02/2022	14H https://meet.google.com/fvn-iohn-vgm
AUXILIAR DE ENSINO	04	22/02/2022	14H https://meet.google.com/fvn-iohn-vgm
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA	05	22/02/2022	14H https://meet.google.com/fvn-iohn-vgm
PROFESSOR III - INGLÊS	05	22/02/2022	14H https://meet.google.com/fvn-iohn-vgm

CONVOCAÇÃO Nº 10 EDITAL 019/2021 E EDITAL Nº 003/2022 - SEMED

Publicação Nº 3650345

PROCESSO SELETIVO
10ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 019/2021 e Edital nº 003/2022 a comparecerem virtualmente no dia 23/02/2022, conforme o cronograma anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail e deve estar munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.
Após a escolha de vagas será encaminhada a relação de formulários a serem preenchidos e documentos a serem apresentados para a contratação. O candidato deverá agendar um dia e horário junto à Gerência de Recursos Humanos da SEMED para apresentação de documentos e assinatura do Contrato.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2022.
Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Cargo: PROFESSOR III - ARTES

16 - MYLENA NUERNBERG DA SILVA
17 - RAFAEL MENOTTI MAZINI
18 - FABRICIA ROBERTA SILVA
19 - LEILA PESSOA BECHTOLD
20 - LOURDES BAUMGRTNER DO AMARAL
21 - JUCEMAR DA ROSA FAJARDO
22 - DIEGO SARDANHA
23 - NICOLE MERLOTTI
24 - JULIANA EVANGELISTA DA SILVEIRA
25 - RENATA COSTA CAMARGO
26 - EDUARDO DO NASCIMENTO
27 - RAFAEL FABRIN MASCHKE
28 - GILBERTO DE SOUZA JERONIMO
29 - CIBELE DA SILVA FERNANDES
30 - MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA
31 - NEGILA DA PURIFICACAO LIMA SUHET
32 - LUCILAINY DO SOCORRO DE OLIVEIRA SAMPAIO BASTOS
33 - ANELA GODOY PRETTO DE MOURA
34 - RONALDO VILSON DA ROSA

Cargo: AUXILIAR DE ENSINO

45 - LIS RAQUEL ALVES DA SILVA VIEIRA
46 - JOSIANE PEREIRA DE FREITAS DIAS
47 - DAYANI NEIDE DE SOUZA MONTEIRO
48 - ADRIANA ARCELINA DA SILVA SCHUSSLER
49 - WALKIRIA SANTANA SCHMIDT
50 - RENATA PEREIRA MARAFIGO
51 - CAROLINE SELL ANTUNES ORSATTO
52 - ELIANE MARTINS DA ROSA
53 - ORISTELA DIAS PEREIRA COPETTI
54 - LETICIA CAETANO PADILHA
55 - SCHEILA VARGAS

Cargo: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

21 - JHONATHAN LEMOS GOMES
22 - ANTONY DE SOUZA PEREIRA
23 - ANA PAULA KARLING SOARES
24 - FILIPY KUHN
25 - ARTHUR JOSE GIL
26 - JOSE AMERICO BORBA
27 - FLAVIA ANDREAZZA SGANDERLA
28 - GABRIELI ALEXANDRE CUCO
29 - DANIEL ALMIR LAPA
30 - ALESSANDRA ANZOATEGUI
Cargo: PROFESSOR III – INGLÊS

1 - LARISSA FERNANDA MACHADO
2 - ARIANNA PALADINI DA SILVA
3 - MARILEI WINTER
4 - JOSSINEI NUNES
5 - ISABEL RADEMAKER VALENCA
6 - BIANCA DOS SANTOS MONJELO
7 - CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA
8 - SHYRLYANE DE OLIVEIRA GOMES
9 - ADRIANA DERO
10 - CAUAN REIS DE SOUZA
11 - DANIEL CRESCENCIO
12 - FLAVIA RIBEIRO DA GAMA
13 - JULY ALVES DE SOUZA
14 - ADRIANE DO NASCIMENTO SANTOS
15 - BEATRIZ IMMICH STEINBACH
16 - ANTONIO IRAPUAN RODRIGUES PACHECO
17 - EDIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

28 - EDO LOFFI
29 - GRACIARA TEREZINHA ROSA LUZ
30 - ROSILENE JERÔNIMO CALEGARI DA ROSA
31 - GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA
32 - CLEIDE C. S. B. FALCONI
33 - ENICE SOARES DA SILVA MARIANO
34 - LOURDE ZANETE SILVEIRA FARIAS
35 - LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS

Cargo: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1 - CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO
2 - MELISSA OLIVEIRA DA COSTA
3 - ADRIANE CONCEICAO AZAMBUJA
4 - REGIANE INACIO
5 - THAIS MOURA DE MACEDO
6 - DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA
7 - VANESSA DOS SANTOS BONSENHOR
8 - CLAUDIA DA COSTA BECHARA GOMES
9 - SABRINA MARIANO
10 - KATIA BALLEJO BORN RUFINO

11 - AMANDA VERONICA LEONARDO
12 - VIVIANE DE CARVALHO
13 - MARIA CRISTINA SOUZA SANTOS
14 - CAREN SIMONE FREITAS DA COSTA
15 - FABIANA PEREIRA DAS CHAGAS
16 - JANE PORTO FERNANDES
17 - CHRISTIAN ALVES CARNEIRO
18 - ANA LUCIA SANTOS
19 - LEA LOPES SAVI MONDO
20 - IZABELLE CRISTINE DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
21 - ANDREA REGHIN
22 - SIMONE HAMES DO NASCIMENTO
23 - DANIELA FERREIRA SILVA
24 - GUSTAVO CAPELETI DE SIQUEIRA
25 - ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO
26 - ANA LUISA MACHADO FONTANA

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR III - ARTES	06	23/02/2022	14H https://meet.google.com/bhe-vpuk-hmj
AUXILIAR DE ENSINO	01	23/02/2022	14H https://meet.google.com/bhe-vpuk-hmj
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA	03	23/02/2022	14H https://meet.google.com/bhe-vpuk-hmj
PROFESSOR III - INGLÊS	03	23/02/2022	14H https://meet.google.com/bhe-vpuk-hmj
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	02	23/02/2022	14H https://meet.google.com/bhe-vpuk-hmj
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	03	23/02/2022	14H https://meet.google.com/bhe-vpuk-hmj

CONVOCAÇÃO Nº 11 EDITAL 019/2021 E EDITAL Nº 003/2022 - SEMED

Publicação Nº 3650346

PROCESSO SELETIVO
11ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 019/2021 e Edital nº 003/2022 a comparecerem virtualmente no dia 24/02/2022, conforme o cronograma anexo, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail e deve estar munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.
Após a escolha de vagas será encaminhada a relação de formulários a serem preenchidos e documentos a serem apresentados para a contratação. O candidato deverá agendar um dia e horário junto à Gerência de Recursos Humanos da SEMED para apresentação de documentos e assinatura do Contrato.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 23 de fevereiro de 2022.
Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA

11 - LIEGE GONCALVES DALMASO
12 - CLARICE FORTUNATO ARAUJO
13 - JULIA BALZAN
14 - ROBERTA DE FATIMA MARTINS
15 - MARIA LUISA PACHECO ARAMBULA GONCALVES
16 - ALEXANDRE ALVES
17 - KARYNA LANDRA MARCELINO

18 - VANESSA CUSTODIA INACIO
19 - SCHYPRIANN VIEIRA MENDES OURIQUES
20 - RAIMUNDO BRAGA PEREIRA

Cargo: PROFESSOR III – ESPANHOL

1 - FABIANA DE SOUZA
2 - ISRAEL ALOISIO DE SOUZA SOARES
3 - SUELEN GOMES VELEDA
4 - DANIELE DE OLIVEIRA ARROJO

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA	02	24/02/2022	14H https://meet.google.com/mwh-wezd-pbg
PROFESSOR III - ESPANHOL	01	24/02/2022	14H https://meet.google.com/mwh-wezd-pbg

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 079 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3650342

CONVOCAÇÃO Nº 079 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 09/03/2022, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H
018 – MARIELE LUCIANO PERES - Chamada de acordo com o Decreto 80/2020.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – 30H
004 – KARLA DE OLIVEIRA FERREIRA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

DECRETO Nº 034/2022

Publicação Nº 3649956

DECRETO Nº 034/2022 DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA AS DIRETRIZES E OS PROCEDIMENTOS PARA A SIMPLIFICAÇÃO DE FORMALIDADES, DESBUROCRATIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, GARANTIA E PROTEÇÃO À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 1º, aliado ao que dispõe o parágrafo único do artigo 170 e, ainda, o que prevê o caput do artigo 174 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Decreto Federal nº 10.178, de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita;

CONSIERANDO, por fim, a Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece as diretrizes e os procedimentos para a simplificação de formalidades, desburocratização de atos administrativos, garantia e proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica.

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I – a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II – a boa-fé do particular perante o poder público municipal;
III – a intervenção subsidiária e excepcional sobre o exercício de atividades econômicas;
IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o poder público;

Parágrafo único. A vulnerabilidade de que trata o inciso IV, do caput, será afastada, consoante disposição d parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874, quando:

I – constatada a má-fé do particular;
II – constatada a reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica;

Art. 4º. O presente Decreto tem por finalidade específica:

I – assegurar a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos ou entidades públicas, salvo nos casos expressamente previstos em Lei;
II – assegurar os direitos a que se refere o 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, no que aplicável ao poder público municipal;
III – reduzir a interferência do Poder Executivo Municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal;
IV – substituir, quando legal e operacionalmente viável, o controle e as exigências prévias da Administração Pública, por processos eficientes e critérios objetivos de fiscalização focados na identificação e correção de desvios, fraudes e abusos, nos termos dos que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do Município de Biguaçu, para a completa garantia da transparência, publicidade e segurança jurídica.

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, os documentos e assinaturas digitais se equiparam, para todos os efeitos, aos documentos físicos, ficando a critério do particular a utilização de qualquer meio.

CAPÍTULO II
DA LIBERDADE DE EXERCICÍO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 6º. O exercício da atividade econômica do município observará as condicionantes previstas na legislação vigente, naquilo que lhe for pertinente.

Art. 7º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – atos públicos formais de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal tais como licença, permissão, alvará, cadastro, credenciamento, estudo, registro, certificado de conformidade de acessibilidade e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica;
II – concedente: entidades e órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;
III – requerente: toda pessoa natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADE ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º. O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I - Atividades de Baixo Risco: aquelas contidas no Anexo I.
II - Atividades de Médio Risco: aquelas contidas no Anexo II.
III - Atividades de Alto Risco: aquelas não contidas no Anexo I ou Anexo II.

§ 1º O exercício das atividades classificadas como de Baixo Risco, dispensa a solicitação de qualquer ato público formal de liberação.

§ 2º O exercício das atividades classificadas como de Médio Risco fica garantido, de forma contínua e regular, sendo que a vistoria ocorrerá, obrigatoriamente, em momento posterior ao início da atividade econômica.

§ 3º O exercício das atividades classificadas como de Alto Risco, exigem vistoria prévia para início da atividade econômica, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

Art. 9º. As atividades dispensadas de atos públicos formais de liberação ficam a submetidas à fiscalização posterior, ao início da atividade econômica, pelos órgãos de fiscalização e regulatórios.

§ 1º A dispensa de prévio ato administrativo de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal de proceder, previamente, a respectiva consulta de viabilidade quanto as permissivas dispostas no Plano Diretor Municipal quanto aos usos e ocupação do solo para o desempenho de suas atividades no endereço desejado.

§ 2º A dispensa de atos administrativos de liberação das atividades classificadas como de baixo e médio risco, na forma do que disciplinam os incisos I e II, do art. 8º, não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPENSAS

Art. 10. Fica dispensado do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei nº 13.874/2019.

Art. 11. O Microempreendedor Individual que manifestar concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, terá suas atividades consideradas de baixo risco, conforme determina a Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM 59/2020.

Art. 12. Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, o Município de Biguaçu disponibilizará Certidão de Dispensa, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Receita.

Parágrafo único. Ato do Secretário Municipal de Receita disciplinará o modelo de Certidão de Dispensa, em até 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 13. Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Fiscal Municipal estarem disponíveis no REGIN - Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro será realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento.

Art. 14. A dispensa do Alvará de Licença não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.

Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada, sempre, em momento posterior, na forma do artigo 9º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 15. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou entidade concedente fixará prazo, não superior a 30 (trinta) dias úteis, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput e constatada a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade responsável, ocorrerá a aprovação tácita do requerimento.

§ 2 º A aprovação tácita de que trata o § 1º:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores;

§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie:
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro com a Administração Pública;

III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental;
V – aos demais atos públicos formais de liberação de atividades de impacto significativo ao meio ambiente;

§ 4º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos formais de liberação da atividade econômica de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§ 5º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade competente.

§ 6º Ocorrendo o disposto no § 1º, o requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§ 7º O documento a que se refere o § 6º não conterá, em hipótese alguma, elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público formal de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§ 2º O concedente disponibilizará a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 17. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público formal de liberação do exercício da atividade econômica poderá ser suspenso por uma vez, por até 30 (trinta) dias úteis, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

Parágrafo único. o requerente será informado de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

Art. 18. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público formal de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I – proferir decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo a unidade de controle interno para apuração de, eventual, responsabilização.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL SIMPLIFICADO (EES)

Art. 19. Para fins de concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, ficam recepcionados pelos órgãos municipais os procedimentos de Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, definidos pela Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Para a expedição das licenças municipais, independentemente da classificação de risco, o Município aceitará o EES em substituição às certidões, aos licenciamentos, aos atestados e a outros documentos emitidos pelos órgãos e pelas seguintes entidades:

I - Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
II - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
III - Instituto do Meio Ambiente (IMA) e suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental; e
IV - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 20. As entidades ou órgãos municipais com atribuição fiscalizatória realizarão suas atividades regularmente, nos moldes legais.

§ 1º O agente fiscalizador, em se tratando de atividade econômica, deverá, em sua primeira visita, listar todos os objetos que deverão ser regularizados, sendo seu laudo vinculativo a todas as demais fiscalizações, não podendo, em hipótese alguma, surgir novas exigências posteriores.

§ 2º Na hipótese de novas visitas, de novos agentes fiscalizadores, estes estarão adstritos a verificarem apenas a regularização dos itens que o primeiro fiscal requereu em sua visita.

Art. 21. A vistoria, para as atividades classificadas como de Médio Risco, serão
obrigatoriamente, em momento posterior ao início da atividade econômica, na forma do que disciplina o § 2º do artigo 8º deste Decreto.

Parágrafo único. A primeira vistoria será, obrigatoriamente, orientadora, devendo ser lavrado prazo para adequação das irregularidades observadas.

CAPÍTULO VIII
DO COMITÊ PARA GESTÃO DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA EM ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 22. Fica criado o Comitê para Gestão da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (CG-Liberdade Econômica), em âmbito municipal, com a seguinte composição:

I – Prefeito do Município de Biguaçu;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Receita;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município (PGM);

V – 1 (um) representante do seguimento da construção civil;

VI – 1 (um) representante do seguimento de turismo;

VII – 1 (um) representante do seguimento comercial;

VIII – 1 (um) representante do seguimento industrial;

IX – 1 (um) representante do seguimento lojista;

X – 1 (um) representante do segmento de logística;

XI – 1 (um) representante do segmento de higiene e limpeza;

XII - 1 (um) representantes do SINDUSCON.

§ 1º Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos membros do Comitê e a designação de seu presidente.

§ 2º O CG-Liberdade Econômica tem a competência de planejar, propor e acompanhar a implantação de ações que tenham por finalidade o pleno e eficaz cumprimento das disposições previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As disposições deste Decreto aplicam-se ao tramite dos processos administrativos dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 24. A aplicação deste Decreto independe de o ato público formal de liberação da atividade econômica:

I – estar previsto em lei ou ato normativo legal;
II – referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de exercício ou realização, no âmbito público ou privado de atividade, de serviço, de estabelecimento, de instalação, de construção, de operação, de produção, de funcionamento, de uso, de veículo, de edificação, dentro outros.

Art. 25. Os processos administrativos já autuados em data anterior a data de publicação deste Decreto, que tenham por escopo o fornecimento de atos públicos formais de liberação, e que tenham atividade econômica considerada de baixo e médio risco, serão devidamente processados com base nas disposições deste Decreto.

Art. 26. O disposto neste Decreto não se aplica a Direito Tributário e ao Direito Financeiro.

Art. 27. A Certidão de Dispensa de que trata o artigo 12 deste Decreto, terá validade de 3 (três) anos, devendo o contribuinte observar, em cada ano, observar as disposições do § 2º do artigo 9º, deste Decreto.

Art. 28. A dispensa de atos administrativos de liberação das atividades classificadas como de baixo e médio risco, não eximem o responsável de proceder com os devidos cadastros para fins tributários, no respectivo órgão municipal.

Art. 29. São partes integrantes deste Decreto, os anexos I e II.

Art. 30. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

ANEXO I - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código CNAE	Descrição da atividade econômica
119903	Cultivo de batata inglesa
139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta do reino
159801	Apicultura
161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
163600	Atividades de pós colheita
220903	Coleta de castanha do pará em florestas nativas
220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
230600	Atividades de apoio à produção florestal
311603	Coleta de outros produtos marinhos
312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce
322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
500301	Extração de carvão mineral
500302	Beneficiamento de carvão mineral
710301	Extração de minério de ferro
721902	Beneficiamento de minério de alumínio
722702	Beneficiamento de minério de estanho
723502	Beneficiamento de minério de manganês
724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos
729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
892401	Extração de sal marinho
910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
990403	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
1011201	Frigorífico abate de bovinos
1011202	Frigorífico abate de equinos
1011203	Frigorífico abate de ovinos e caprinos
1011204	Frigorífico abate de bufalinos
1011205	Matadouro abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
1012101	Abate de aves
1012102	Abate de pequenos animais
1012103	Frigorífico abate de suínos
1012104	Matadouro abate de suínos sob contrato
1013901	Fabricação de produtos de carne
1013902	Preparação de subprodutos do abate
1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031700	Fabricação de conservas de frutas
1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1051100	Preparação do leite
1052000	Fabricação de laticínios
1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto
1066000	Fabricação de alimentos para animais
1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094500	Fabricação de massas alimentícias
1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099601	Fabricação de vinagres
1099604	Fabricação de gelo comum
1111901	Fabricação de aguardente de cana de açúcar
1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112700	Fabricação de vinho
1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113502	Fabricação de cervejas e chopes
1122401	Fabricação de refrigerantes
1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1210700	Processamento industrial do fumo
1220401	Fabricação de cigarros
1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220403	Fabricação de filtros para cigarros
1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321900	Tecelagem de fios de algodão
1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330800	Fabricação de tecidos de malha
1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411801	Confecção de roupas íntimas
1411802	Facção de roupas íntimas
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413403	Facção de roupas profissionais
1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421500	Fabricação de meias
1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510600	Curtimento e outras preparações de couro
1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531901	Fabricação de calçados de couro
1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532700	Fabricação de tênis de qualquer material
1533500	Fabricação de calçados de material sintético
1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610203	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
1610204	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resseragem
1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622601	Fabricação de casas de madeira pré fabricadas
1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1722200	Fabricação de cartolina e papel cartão
1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão
1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741901	Fabricação de formulários contínuos
1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente
1811301	Impressão de jornais
1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812100	Impressão de material de segurança
1813001	Impressão de material para uso publicitário
1813099	Impressão de material para outros usos
1821100	Serviços de pré impressão
1822901	Serviços de encadernação e plastificação
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte
1910100	Coquerias
1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1921701	Formulação de combustíveis
1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931400	Fabricação de álcool
1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011800	Fabricação de cloro e álcalis
2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2032100	Fabricação de resinas termofixas
2033900	Fabricação de elastômeros
2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051700	Fabricação de defensivos agrícolas
2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072000	Fabricação de tintas de impressão
2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091600	Fabricação de adesivos e selantes
2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094100	Fabricação de catalisadores
2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar
2212900	Reforma de pneumáticos usados
2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança
2320600	Fabricação de cimento
2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
2392300	Fabricação de cal e gesso
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
2411300	Produção de ferrogusa
2412100	Produção de ferroligas
2421100	Produção de semiacabados de aço
2431800	Produção de tubos de aço com costura
2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço
2442300	Metalurgia dos metais preciosos
2443100	Metalurgia do cobre
2449199	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451200	Fundição de ferro e aço
2452100	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas

2511000	Fabricação de estruturas metálicas
2512800	Fabricação de esquadrias de metal
2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais
2541100	Fabricação de artigos de cutelaria
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543800	Fabricação de ferramentas
2591800	Fabricação de embalagens metálicas
2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2621300	Fabricação de equipamentos de informática
2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2652300	Fabricação de cronômetros e relógios
2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840200	Fabricação de máquinas ferramenta, peças e acessórios
2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta
2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041500	Fabricação de aeronaves
3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050400	Fabricação de veículos militares de combate
3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal

3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3211601	Lapidação de gemas
3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240001	Fabricação de jogos eletrônicos
3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250706	Serviços de prótese dentária
3250707	Fabricação de artigos ópticos
3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3299001	Fabricação de guarda chuvas e similares
3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299005	Fabricação de aviamentos para costura
3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314713	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta
3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3512300	Transmissão de energia elétrica
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica
3514000	Distribuição de energia elétrica
3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832700	Recuperação de materiais plásticos
3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120400	Construção de edifícios
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000	Construção de obras de arte especiais
4213800	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292801	Montagem de estruturas metálicas
4292802	Obras de montagem industrial
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas
4312600	Perfurações e sondagens
4313400	Obras de terraplenagem
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329101	Instalação de painéis publicitários
4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330499	Outras obras de acabamento da construção
4391600	Obras de fundações
4399101	Administração de obras
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399103	Obras de alvenaria
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511105	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520008	Serviços de capotaria
4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541205	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623101	Comércio atacadista de animais vivos
4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal

4623103	Comércio atacadista de algodão
4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623107	Comércio atacadista de sisal
4623108	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623199	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente
4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
4635401	Comércio atacadista de água mineral
4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4641901	Comércio atacadista de tecidos
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4643501	Comércio atacadista de calçados
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649410	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673700	Comércio atacadista de material elétrico
4674500	Comércio atacadista de cimento
4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679602	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681805	Comércio atacadista de lubrificantes
4682600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684202	Comércio atacadista de solventes
4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686902	Comércio atacadista de embalagens

4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4713001	Lojas de Departamentos ou Magazines
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713003	Comércio varejista de laticínios e frios
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722901	Comércio varejista de carnes açougues
4723700	Comércio varejista de bebidas
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732600	Comércio varejista de lubrificantes
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742300	Comércio varejista de material elétrico
4743100	Comércio varejista de vidros
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701	Comércio varejista de móveis
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755501	Comércio varejista de tecidos
4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761001	Comércio varejista de livros
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782201	Comércio varejista de calçados

4782202	Comércio varejista de artigos de viagem
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784900	Comércio varejista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)
4785701	Comércio varejista de antiguidades
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789002	Comércio varejista de plantas e ?ores naturais
4789003	Comércio varejista de objetos de arte
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para imagem
4789009	Comércio varejista de armas e munições
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912403	Transporte metroviário
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4923001	Serviço de táxi
4923002	Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930204	Transporte rodoviário de mudanças
4940000	Transporte dutoviário
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros
5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga
5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030101	Navegação de apoio marítimo
5030102	Navegação de apoio portuário
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional
5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
5120000	Transporte aéreo de carga
5130700	Transporte espacial
5211702	Guardamóveis
5212500	Carga e descarga
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222200	Terminais rodoviários e ferroviários
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229002	Serviços de reboque de veículos
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5231101	Administração da infraestrutura portuária

5231102	Atividades do Operador Portuário
5232000	Atividades de agenciamento marítimo
5239701	Serviços de praticagem
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250801	Comissaria de despachos
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250804	Organização logística do transporte de carga
5250805	Operador de transporte multimodal OTM
5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320202	Serviços de entrega rápida
5590601	Albergues, exceto assistenciais
5590603	Pensões (alojamento)
5611201	Restaurantes e Similares
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
5612100	Serviços ambulantes de alimentação
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5811500	Edição de livros
5812301	Edição de jornais diários
5812302	Edição de jornais não diários
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821200	Edição integrada à impressão de livros
5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823900	Edição integrada à impressão de revistas
5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911101	Estúdios cinematográficos
5911102	Produção de filmes para publicidade
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912001	Serviços de dublagem
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912099	Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914600	Atividades de exibição cinematográfica sem serviços de alimentação
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010100	Atividades de rádio
6021700	Atividades de televisão aberta
6022501	Programadoras
6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110803	Serviços de comunicação multimídia SCM
6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120501	Telefonia móvel celular
6120502	Serviço móvel especializado - SME
6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130200	Telecomunicações por satélite
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet VOIP
6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502	Web design
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação

6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391700	Agências de notícias
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410700	Banco Central
6421200	Bancos comerciais
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423900	Caixas econômicas
6424701	Bancos cooperativos
6424702	Cooperativas centrais de crédito
6424703	Cooperativas de crédito mútuo
6424704	Cooperativas de crédito rural
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432800	Bancos de investimento
6433600	Bancos de desenvolvimento
6434400	Agências de fomento
6435201	Sociedades de crédito imobiliário
6435202	Associações de poupança e empréstimo
6435203	Companhias hipotecárias
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438701	Bancos de câmbio
6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente
6440900	Arrendamento mercantil
6450600	Sociedades de capitalização
6461100	Holdings de instituições financeiras
6462000	Holdings de instituições não financeiras
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470102	Fundos de investimento previdenciários
6470103	Fundos de investimento imobiliários
6491300	Sociedades de fomento mercantil factoring
6492100	Securitização de créditos
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499901	Clubes de investimento
6499902	Sociedades de investimento
6499903	Fundo garantidor de crédito
6499904	Caixas de financiamento de corporações
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida
6511102	Planos de auxílio funeral
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520100	Sociedade seguradora de seguros saúde
6530800	Resseguros
6541300	Previdência complementar fechada
6542100	Previdência complementar aberta
6550200	Planos de saúde
6611801	Bolsa de valores
6611802	Bolsa de mercadorias
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros
6611804	Administração de mercados de balcão organizados
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612603	Corretoras de câmbio
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613400	Administração de cartões de crédito
6619301	Serviços de liquidação e custódia
6619302	Correspondentes de instituições financeiras
6619303	Representações de bancos estrangeiros
6619304	Caixas eletrônicos
6619305	Operadoras de cartões de débito

6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621501	Peritos e avaliadores de seguros
6621502	Auditoria e consultoria atuarial
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810201	Compra e venda de imóveis próprios
6810202	Aluguel de imóveis próprios
6810203	Loteamento de imóveis próprios
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911701	Serviços advocatícios
6911702	Atividades auxiliares da justiça
6911703	Agente de propriedade industrial
6912500	Cartórios
6920601	Atividades de contabilidade
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119702	Atividades de estudos geológicos
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120100	Testes e análises técnicas
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311400	Agências de publicidade
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições
7319002	Promoção de vendas
7319003	Marketing direto
7319004	Consultoria em publicidade
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410201	Design
7410202	Design de interiores
7410203	Design de produto
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420003	Laboratórios fotográficos
7420004	Filmagem de festas e eventos
7420005	Serviços de microfilmagem
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490102	Escafandria e mergulho
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500100	Atividades veterinárias
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722500	Aluguel de fias de vídeo, DVDs e similares
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729203	Aluguel de material médico
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732202	Aluguel de andaimes
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra
7820500	Locação de mão de obra temporária
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911200	Agências de viagens
7912100	Operadores turísticos
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012900	Atividades de transporte de valores
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002	Outras atividades de serviços de segurança
8030700	Atividades de investigação particular
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112500	Condomínios prediais
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8130300	Atividades paisagísticas
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901	Fotocópias
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220200	Atividades de teleatendimento
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230002	Casas de festas e eventos
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299702	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299704	Leiloeiros independentes
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299706	Casas lotéricas
8299707	Salas de acesso à internet
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411600	Administração pública em geral
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413200	Regulação das atividades econômicas
8421300	Relações exteriores
8422100	Defesa
8424800	Segurança e ordem pública
8425600	Defesa Civil
8430200	Seguridade social obrigatória
8550301	Administração de caixas escolares
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8591100	Ensino de esportes
8592901	Ensino de dança
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592903	Ensino de música
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593700	Ensino de idiomas
8599602	Cursos de pilotagem
8599603	Treinamento em informática
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	Cursos preparatórios para concursos
8650002	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
8650004	Atividades de fisioterapia
8650005	Atividades de terapia ocupacional

8650006	Atividades de fonoaudiologia
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
8800600	Serviços de assistência social sem alojamento
9001901	Produção teatral
9001902	Produção musical
9001903	Produção de espetáculos de dança
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002702	Restauração de obras de arte
9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9200301	Casas de bingo
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
9311500	Gestão de instalações de esportes
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321200	Parques de diversão e parques temáticos
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329802	Exploração de boliches
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412001	Atividades de fiscalização profissional
9412099	Outras atividades associativas profissionais
9420100	Atividades de organizações sindicais
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
9492800	Atividades de organizações políticas
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529102	Chaveiros
9529103	Reparação de relógios
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
9529105	Reparação de artigos do mobiliário
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9601702	Tinturarias
9601703	Toalheiros
9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9603301	Gestão e manutenção de cemitérios
9609202	Agências matrimoniais
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609207	Alojamento de animais domésticos
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
9700500	Serviços domésticos
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
0111302	Cultivo de milho
0111303	Cultivo de trigo
0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112101	Cultivo de algodão herbáceo
0112102	Cultivo de juta
0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0113000	Cultivo de cana de açúcar

0114800	Cultivo de fumo
0115600	Cultivo de soja
0116401	Cultivo de amendoim
0116402	Cultivo de girassol
0116403	Cultivo de mamona
0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119901	Cultivo de abacaxi
0119902	Cultivo de alho
0119904	Cultivo de cebola
0119905	Cultivo de feijão
0119906	Cultivo de mandioca
0119907	Cultivo de melão
0119908	Cultivo de melancia
0119909	Cultivo de tomate rasteiro
0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121101	Horticultura, exceto morango
0121102	Cultivo de morango
0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131800	Cultivo de laranja
0132600	Cultivo de uva
0133401	Cultivo de açaí
0133402	Cultivo de banana
0133403	Cultivo de caju
0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133405	Cultivo de coco da baía
0133406	Cultivo de guaraná
0133407	Cultivo de maçã
0133408	Cultivo de mamão
0133409	Cultivo de maracujá
0133410	Cultivo de manga
0133411	Cultivo de pêssego
0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0134200	Cultivo de café
0135100	Cultivo de cacau
0139301	Cultivo de chá da índia
0139302	Cultivo de erva mate
0139303	Cultivo de pimenta do reino
0139305	Cultivo de dendê
0139306	Cultivo de seringueira
0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0154700	Criação de suínos
0155505	Produção de ovos
0159802	Criação de animais de estimação
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0162801	Serviço de inseminação artificial em animais
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162803	Serviço de manejo de animais
0170900	Caça e serviços relacionados
0210101	Cultivo de eucalipto
0210102	Cultivo de acácia negra
0210103	Cultivo de pinus
0210104	Cultivo de teca
0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia negra, pinus e teca
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210107	Extração de madeira em florestas plantadas
0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210109	Produção de casca de acácia negra - florestas plantadas
0210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220901	Extração de madeira em florestas nativas
0220902	Produção de carvão vegetal florestas nativas
0220904	Coleta de látex em florestas nativas

0220905	Coleta de palmito em florestas nativas
0220906	Conservação de florestas nativas
0311601	Pesca de peixes em água salgada
0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312401	Pesca de peixes em água doce
0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321399	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
0322101	Criação de peixes em água doce
0322102	Criação de camarões em água doce
0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322105	Ranicultura
0322106	Criação de jacaré
0322199	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
0600001	Extração de petróleo e gás natural
0600002	Extração e beneficiamento de xisto
0600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
0710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721901	Extração de minério de alumínio
0722701	Extração de minério de estanho
0723501	Extração de minério de manganês
0724301	Extração de minério de metais preciosos
0725100	Extração de minerais radioativos
0729401	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729402	Extração de minério de tungstênio
0729403	Extração de minério de níquel
0729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
0810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810002	Extração de granito e beneficiamento associado
0810003	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810005	Extração de gesso e caulim
0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810007	Extração de argila e beneficiamento associado
0810008	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810009	Extração de basalto e beneficiamento associado
0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892402	Extração de salgema
0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899101	Extração de grafita
0899102	Extração de quartzo
0899103	Extração de amianto
0899199	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes
2010701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2010702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2010703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo minerais
2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais
2019301	Elaboração de combustíveis nucleares
2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092403	Fabricação de fósforos de segurança
2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2319200	Fabricação de artigos de vidro
2330301	Fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330304	Fabricação de casas prémoldadas de concreto
2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2342701	Fabricação de azulejos e pisos
2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2399102	Fabricação de abrasivos
2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422902	Produção de laminados planos de aços especiais
2423701	Produção de tubos de aço sem costura
2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424501	Produção de arames de aço
2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2449101	Produção de zinco em formas primárias
2449102	Produção de laminados de zinco
2449103	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
2531401	Produção de forjados de aço
2531402	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
2532201	Produção de artefatos estampados de metal
2532202	Metalurgia do pó
2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599302	Serviço de corte e dobra de metais
2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2740601	Fabricação de lâmpadas
2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814302	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2920401	Fabricação de caminhões e ônibus
2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
3011301	Construção de embarcações de grande porte
3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3091101	Fabricação de motocicletas
3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas

3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314704	Manutenção e reparação de compressores
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316302	Manutenção de aeronaves na pista
3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3511501	Geração de energia elétrica
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3520401	Produção de gás; processamento de gás natural
3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3831901	Recuperação de sucatas de alumínio
3839401	Usinas de compostagem
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222702	Obras de irrigação
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4399105	Perfuração e construção de poços de água
4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
9529106	Reparação de joias
0151202	Criação de bovinos para leite

ANEXO II - ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

Código CNAE	Descrição da atividade econômica
1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071600	Fabricação de açúcar em bruto
1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250709	Serviço de laboratório óptico
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4621400	Comércio atacadista de café em grão
4622200	Comércio atacadista de soja
4623105	Comércio atacadista de cacau
4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas

4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4635503	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637102	Comércio atacadista de açúcar
4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637106	Comércio atacadista de sorvetes
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4721103	Comércio varejista de laticínios e frios
4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729601	Tabacaria
4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4911600	Transporte ferroviário de carga
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5510801	Hotéis
5510802	Apart-hotéis
5510803	Motéis
5590602	Campings
5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8511200	Educação infantil - creche
8512100	Educação infantil - pré-escola
8513900	Ensino fundamental
8520100	Ensino médio
8531700	Educação superior - graduação
8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão
8541400	Educação profissional de nível técnico
8542200	Educação profissional de nível tecnológico
8599601	Formação de condutores
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650001	Atividades de enfermagem
8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690903	Atividades de acupuntura
8690904	Atividades de podologia
8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8730101	Orfanatos
8730102	Albergues assistenciais

8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
9312300	Clubes sociais, esportivos e similares
9313100	Atividades de condicionamento físico
9601701	Lavanderias
9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
9603303	Serviços de sepultamento
9603304	Serviços de funerárias
9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
9609205	Atividades de sauna e banhos

EDITAL Nº 002/2022

Publicação Nº 3650660

EDITAL Nº 02/2022 CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Biguaçu/SC - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pelas leis n° 12.010/09 e 12.594/12, conforme preconizado na Lei Municipal nº 2906/2010, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, e Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 79/2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento; define diretrizes para a política de fomento e de cooperação com organizações da sociedade civil – OSC; e altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
CONSIDERANDO o Resultado das Propostas de Projetos aprovados e publicado na Resolução nº 02/2022 do CMDCA das Organizações da Sociedade Civil, classificadas para apresentarem plano de trabalho e documentação pertinente a celebração do Termo de Fomento;

RESOLVE, CONVOCAR a Organização da Sociedade Civil classificada, para apresentar o plano de trabalho e a documentação pertinente a celebração do Termo de Fomento.

DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A Organização da Sociedade Civil, abaixo relacionada, fica CONVOCADA para, no prazo de 15(quinze) dias corridos a partir desta convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), seguindo os incisos de I a VII, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

SEGMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROJETO APOIADO: Preparação para o Mercado de Trabalho com Aulas de Informática.
Objetivo: Priorizar ações acerca da preparação para o mundo de trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos que possibilite o acesso ao mundo do trabalho que estimulem a sua convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
Proponente: Fundação Universitária Vale do Itajaí-UNIVALI/Biguaçu
CNPJ: 84.307.974/0008-89
Local: Campus Univali/Biguaçu
Valor: R$ 50.460,00 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta reais)
Vagas/Adolescentes: 60
Presencial - Vigência 08 meses
Fundação Univali/Biguaçu
Nota: 8,0 (oito)

O Plano de Trabalho e documentação pertinente, devem ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA das 13h30 às 18h30, no endereço, Rua Lúcio Born, nº 12, sala 101, Centro, Biguaçu.

HOMOLOGAÇÃO TP15/2022-PMB

Publicação Nº 3649919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15/2022-PMB
O Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021Prefeito Municipal Senhor Salmir da Silva, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP13/2022-PMB, " contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços de mão de obra para execução de reforma e ampliação na E.B.M. Donato Alipio de Campos do Município de Biguaçu, de acordo com projeto, termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, partes integrantes desse processo", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor. Empresa: SINAL CONSTRUCOES LTDA . Valor:

R$135.680,11.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2022.

Biguaçu 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

PE 25/2022-PMB

Publicação Nº 3650355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1236B14F8BF75C7D02DA5D83FAAF1AB1E690AB79

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 01/03/2022, às 14:00h do dia 15/03/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 15/03/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 8/2022-FMS

Publicação Nº 3650348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D3E59F47BB4EB86C52A2BF194078A4364702302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DOS KITS MATERNIDADE QUE SERÃO FORNECIDOS PARA OS PRIMEIROS CUIDADOS COM O RECÉM-NASCIDO PROMOVENDO A PROTEÇÃO DA SAÚDE INFANTIL.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 01/03/2022, às 14:00h do dia 14/03/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 14/03/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 439/2022

Publicação Nº 3650629

PORTARIA nº 439 de 28 de fevereiro de 2022
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) KAROLINA POLUCENIO, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional nº 8033-2.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 28/02/2022 a 27/02/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2022

Publicação Nº 3650630

PORTARIA nº 440 de 28 de fevereiro de 2022
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA DO CARMO RODRIGUES, aprovada no Processo Seletivo n° 019/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no GEM CÉLIA LISBOA DOS SANTOS, da Secretaria de Educação, no período de 07/02/2022 a 15/07/2022, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 441/2022

Publicação Nº 3650631

PORTARIA nº 441/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, SIMARA SOUSA AMIN, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 20/01/2022 a 19/05/2022.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 20/05/2022 a 18/06/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 442/2022

Publicação Nº 3650632

PORTARIA nº 442 de 28 de fevereiro de 2022

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO GUEDES, brasileiro (a) para exercer o cargo de CHEFE DE OPERAÇÕES INTERNAS - nível CC5, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 15/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 443/2022

Publicação Nº 3650633

PORTARIA nº 443 de 28 de fevereiro de 2022
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANDRIELLY GUIMARÃES GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Desenvolvimento Econômico;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;

EDESIO DONATO DE SOUZA FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
FRANCIELE VELASCO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Governo;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
INGRID LOVIZON RIBEIRO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Esportes;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE DOS SANTOS DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE LUIZ CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANA MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Tesouro Municipal;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCO ANTONIO LINDOSO GOUVEIA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARIO CESAR PICHANATTI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Conservação e Manutenção;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO MIGUEL DA SILVA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CARLOS DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da FAMABI;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
VINICIUS SOUSA DE FARIA, ocupante do Cargo de Estagiário;
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 257/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2022

Publicação Nº 3650634

PORTARIA nº 444 de 28 de fevereiro de 2022
Torna sem efeito a Portaria nº 282/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 282 de 15 de fevereiro de 2022, que exonera o servidor DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2022

Publicação Nº 3650635

PORTARIA nº 445 de 28 de fevereiro de 2022
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a), ZILSA ROSENY CORREA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, da função de GERENTE DE OUVIDORIA MUNICIPAL, na Controladoria Geral do Município, a partir de 28/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 446/2022

Publicação Nº 3650636

PORTARIA nº 446 de 28 de fevereiro de 2022
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RAFAEL ALONSO CIDRAL, detentor do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE OUVIDORIA MUNICIPAL, na Controladoria Geral do Município, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/03/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 447/2022

Publicação Nº 3650637

PORTARIA nº 447 de 28 de fevereiro de 2022
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KAMYLA APARECIDA DE AMORIM, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR II (CEIM DONA DORVALINA), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/01/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 448/2022

Publicação Nº 3650638

PORTARIA nº 448 de 28 de fevereiro de 2022
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARLEI MACIEL BAGESTON, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR II (CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/02/2022.
Art. 2º O servidor opta pela remuneração normal, acrescida de 30% sobre seus vencimentos, observada a aplicação do inciso II do art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 746/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449/2022

Publicação Nº 3650639

PORTARIA nº 449 de 28 de fevereiro de 2022
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MERI NATALINA MACIEL BAGESTON, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR II (CEIM DONA DORVALINA), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/01/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 450/2022

Publicação Nº 3650640

PORTARIA nº 450 de 28 de fevereiro de 2022
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARÍLIA SOMBRA DOS SANTOS ANTÃO, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR III (CEIMAR ZULMIRA DA SILVA DELANLHO), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 451/2022

Publicação Nº 3650641

PORTARIA nº 451 de 28 de fevereiro de 2022
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MICHELLY RITA DA SILVA SCHMITZ, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 452/2022

Publicação Nº 3650642

PORTARIA nº 452 de 28 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 75/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear, CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/01/2022 a 22/02/2022, em substituição a Conselheira Tutelar Leda Regina Locks, que se encontra afastada de suas funções em virtude de Licença para Tratamento de Saúde e posteriormente em férias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/01/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2022

Publicação Nº 3650643

PORTARIA nº 453 de 28 de fevereiro de 2022
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS PALIARINI, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR III (GEM CELINA DIAS DA CUNHA), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 454/2022

Publicação Nº 3650644

PORTARIA nº 454 de 28 de fevereiro de 2022
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SANDRA DE FATIMA BARTH CAMARGO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR III (CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 455/2022

Publicação Nº 3650645

PORTARIA nº 455 de 28 de fevereiro de 2022
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SANDRA DE FATIMA BARTH CAMARGO, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR III (GEM PROFESSORA CELINA DIAS DA CUNHA), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/03/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 456/2022

Publicação Nº 3650646

PORTARIA nº 456 de 28 de fevereiro de 2022
Recondução de prazo de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, Maria Fernanda Caminha de Souza, e Joel Aroldo Pereira, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2812/2021, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Memorando nº 4.958/2022, iniciado pela Comissão designada pela Portaria nº 4178 de 27 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 01 de novembro de 2021, prorrogado pela Portaria nº 08 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 04 de janeiro de 2022.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 27/02/2022 a 28/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/02/2022.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 06 2022

Publicação Nº 3650017

ERRATA

Onde está Data da sessão 11 de fevereiro de 2022,
lê-se : 11 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2022 (Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas)

A Comissão de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de veículo (sem condutor) para atender as necessidades da câmara municipal de Biguaçu, durante o exercício de 2022, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Capítulo III do Termo de Referência
Data da sessão: 11 de Março de 2022. Horário: 13:30 horas. Local - Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - CÓDIGO DA UASG: 928078
LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (aba Transparência – Licitações – Pregão) ou www.comprasgovernamentais.gov.br, e através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041, das 13h00min às 19h00min.

Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu
Biguaçu/SC, 28 de Janeiro de 2022.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057 - VANDERLEI LUIZ ANTUNES

Publicação Nº 3650174

PORTARIA Nº 057/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de março de 2022, o Sr. Vanderlei Luiz Antunes, do cargo em comissão de Patrimônio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 28 de fevereiro de 2022.
Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.047

Publicação Nº 3650151

DECRETO Nº 10.047, de 28 de fevereiro de 2022.
Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a importância de R$ 10.061,74 (dez mil, sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.80 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
4.4.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (260) .....R$ 10.061,74

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.80 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
3.3.50.00.00 – 0.1.02 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (255) ..... R$ 10.061,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 28 de fevereiro de 2022.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 10.048

Publicação Nº 3650648

DECRETO Nº 10.048, de 28 de fevereiro de 2022.
Suplementa e anula dotações no orçamento geral do Município, exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.720, de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Suplementar a importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.80 – ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
4.4.90.00.00 – 0.3.02 – Aplicações Diretas (402) ..... R$ 260.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na Fonte de Recurso TCE - 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 28 de fevereiro de 2022.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3650344

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2022
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 5.213,64 (Cinco mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/02/2022 Término: 04/02/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº 02/2020
Recursos ..... : Dotação: 3.3.90.40.03.00.00.00
Objeto ..... : 2º aditivo do contrato de prestação de Serviço de hospedagem de até 100 contas de e-mail no domínio <@camaracacador.sc.gov.br com hospedagem do domínio no servidor para responder junto a FAPESP.br e Serviço de internet banda larga, via fibra ótica, com velocidade de conexão de 100 mbps + IP Fixo.

Caçador, 01 de fevereiro de 2022.

Moacir Elvis D'Agostini – Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650218

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre autorização de pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 18, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Os agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal, que tiverem necessidade de se deslocar, sempre no interesse público, em caráter eventual, transitório e em razão do serviço, para outros municípios, para participação em cursos, seminários, reuniões, audiências ou realização de outras atividades institucionais, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e estadia.

Parágrafo único. As despesas com locomoção não estão inclusas nas diárias.

Art. 2º Serão consideradas, para fins de diária, os períodos entre a hora da partida e o regresso, que ultrapassar a 12 horas. Considerar-se-á como ½ (meia) diária o período inferior a 12 horas.

Art. 3º Ficam fixados os valores das diárias em relação a distância do deslocamento:

I - até 200 km - R$ 689,36;
II - de 201 a 400 km - R$ 912,39;
III - de 401 a 600 km - R$ 993,50;
IV - acima de 601 km - R$ 1.317,91.

Art. 4º Na hipótese do agente político e do servidor retornar em prazo menor, ou não se afastar do Município de Caçador, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir as diárias percebidas em excesso, no prazo de 48 horas.

Art. 5º A solicitação de autorização de viagem e o pagamento de diária para agente político e servidor dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Fica aprovada a adoção dos formulários de Pedidos de Diária e Relatório Resumo de Viagem, Anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.
Art. 7º O agente político e o servidor da Câmara Municipal terão o prazo máximo de cinco dias, após o retorno da viagem, para apresentar o atestado de frequência ou certificado e Relatório Resumo de Viagem, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 8º O agente político e o servidor da Câmara Municipal prestarão contas das diárias recebidas com apresentação de documentos comprobatórios que comprovem a realização da viagem, podendo ser:
I - nota fiscal de hospedagem de todos os pernoites;

II - nota fiscal de pelo menos uma alimentação de cada dia;

III - outros documentos idôneos capazes de comprovar a estadia.

Art. 9º As diárias serão corrigidas anualmente no mês de fevereiro, pelo índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as Resoluções nº 01 de 9 de abril de 2013 e nº 01 de 21 de fevereiro de 2018.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2022.
Moacir Elvis D'Agostini,
Presidente.

ANEXO I
PEDIDOS DE DIÁRIA

Pedido de Diária:
Para:
Nome:
Cargo/Função:
Período:
Data da saída:
Previsão da saída:
Data da chegada:
Previsão da chegada:
Objetivo:
Valor da diária:
Número de diárias devidas:
Valor a receber:

Caçador, _____/_____/_____

AUTORIZO O PAGAMENTO DE _____ DIÁRIA.

PRESIDENTE

RECEBI O PAGAMENTO DE _____ DIÁRIA.

REQUERENTE

ANEXO II
RELATÓRIO RESUMO DE VIAGEM

NOME:
CARGO/FUNÇÃO:

Data	Deslocamento	Horário de Saída	Horário de Chegada	Meio de Transporte

OBJETIVOS E RESULTADOS DA VIAGEM:

Diárias a Receber	Quantidade	Valor Unitário	Total
Até 200 km			
De 201 a 400 km			
De 401 a 600 km			
Acima de 601 km			

Caibi

Prefeitura

DECRETO 039/2022

Publicação Nº 3650351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 670D9D6290C618B584701EB0530D6241E110EF3A

DECRETO Nº 039/22, de 28 de fevereiro de 2022.
Dispõe sobre a Homologação da decisão do Pregoeiro designado pelo Decreto Nº 356/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 027/2022 na Modalidade Pregão N° 009/2022 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro DJEYCON JUNIOR GRACIOLA designada pelo Decreto Nº 356/2021, sobre o Processo Licitatório N° 027/2022, na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2022 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAIBI NA ATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
ACADEMIA ZUMBA STUDIO PULSAR LIFE LTDA - ME	1	SVÇ	12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO EM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS	6.500,00	78.000,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
ACADEMIA ZUMBA STUDIO PULSAR LIFE LTDA - ME	78.000,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 28 de fevereiro de 2022.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municipios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

Publicação Nº 3650353

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E TROCA DE TELHAS, BEM COMO ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E COLOCAÇÃO DE CALHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A INSTALAÇÃO DE TODOS OS ITENS, JUNTO À COBERTURA DA PRAÇA PEDRO ANTONIO BIGATON NO MUNICIPIO DE CAIBI/SC

O Município de Caibi, através do Prefeito Municipal COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações abaixo:

ONDE SE LÊ:

6.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente.
3) Sociedade criada no exercício em curso:
Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

LEIA – SE

6.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
Publicados em Diário Oficial; ou
Publicados em jornal de grande circulação; ou
Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
Por fotocópia, extraída do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente.
3) Tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar
tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Caibi –SC 28 de fevereiro de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

Calmon

Prefeitura

73/2022

Publicação Nº 3649679

PORTARIA N.º 73 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 Á 31/07/2019 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos retroativos a contar do 23/02/2022 Á 24/03/2022, com retorno ao trabalho em 25/03/2022.

ANTONIO SERGIO CURIONI ASSISTENTE SOCIAL

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 28 de Fevereiro de 2022.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

74/2022

Publicação Nº 3649687

PORTARIA N.º 74 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho da servidora BRUNA ELAINE DE MORAIS MACIEL, ocupante do cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a contar desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon 28 de Fevereiro de 2022.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022

Publicação Nº 3649538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90F9C8881F3E20CADCEA685DF3E572200DA42DA6

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo no Município. Descrição e valor estimado abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	45	GL	Larvicida biológico feito a partir dos cristais protéicos produzidos pela bactéria BTI bacillus thuringiensis variedade israelensis, concentração de 1,2%, potência 1200 Bt UTI/MG, suspensão aquosa concentrada. CEPA SA3A ou CEPA AM65-52, Galão com 10 litros. Validade de 18 meses. Com registro na ANVISA.	2.229,67	100.335,15

COTA RESERVADA PARA ME E EPP					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
02 (01a)	15	GL	Larvicida biológico feito a partir dos cristais protéicos produzidos pela bactéria BTI bacillus thuringiensis variedade israelensis, concentração de 1,2%, potência 1200 Bt UTI/MG, suspensão aquosa concentrada. CEPA SA3A ou CEPA AM65-52, Galão com 10 litros. Validade de 18 meses. Com registro na ANVISA.	2.229,67	33.445,05

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 01/03/2022 até às 13h45min do dia 15/03/2022;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 15/03/2022 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	32	Combate do Borrachudo (Simulium Pertinax)
Projeto	2.026	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo – Dotação 229/2022

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 28 de fevereiro de 2022.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO Nº 13/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

Publicação Nº 3650019

COMUNICADO Nº 13/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

O Município de Campo Alegre "Prefeitura" comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão nº 128/2021 cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 128/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT STRADA-MLO9720.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	01	UNID	Tanque De Combustível	988,50	988,50
02	01	UNID	Flange Bomba De Combustível	72,00	72,00
VALOR TOTAL					1.070,50

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo Fiat Strada, Placa: MLO9720, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 28 de fevereiro de 2022.
JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

COMUNICADO Nº 14/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

Publicação Nº 3650021

COMUNICADO Nº 14/2022 – SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA

O Município de Campo Alegre "Prefeitura" comunica pelo Serviço de Transporte e Frota da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do Pregão nº 128/2021cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos da Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, considerando o item 2.2.4 Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, subitem c.1 do Termo de Referência – Pregão nº 128/2021 leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

ORÇAMENTO REALIZADO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO MASTER-MMB9849.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R$	VALOR TOTAL ORÇADO R$
01	02	UNID	Amortecedor Dianteiro	238,50	477,00
VALOR TOTAL					477,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de Pessoa Jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição e peças, componentes ou acessórios para manutenção do veículo Master, Placa: MMB9849, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Serviço de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs de segunda à sexta-feira.

Campo Alegre/SC, 28 de fevereiro de 2022.
JOELCIO TELMA
Chefe do Serviço de Transporte e Frota

CONVOCAÇÃO Nº 128/2022

Publicação Nº 3649793

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 128/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE S. KUROVSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 023.814.XXX-XX, aprovada em 24º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 02 de março de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 25 de fevereiro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 129/2022

Publicação Nº 3649794

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 129/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARINA C. AUGUSTIN, inscrita no CPF/MF sob nº 053.593.XXX-XX, aprovada em 25º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 03 de março de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de fevereiro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 130/2022

Publicação Nº 3649795

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO Nº 130/2022

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sr.ª WANDERLEIA DO R. DE S. CARSOSO, inscrita no CPF/MF sob nº 050.062.XXX-XX, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo nº 05/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR III e na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 03 de março de 2022, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 28 de fevereiro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 14.589 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650619

DECRETO Nº 14.589 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
08.02 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0037.2.029 -	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 28 de fevereiro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.590 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650620

DECRETO Nº 14.590 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
08.02 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0036.2.029 -	Realização de Eventos Culturais Municipais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos 0896.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 28 de fevereiro de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.426 DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3650625

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20.426 DE 01 DE MARÇO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 192 e alínea "b" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal MARCELE WEITNER, matrícula funcional nº 000950, registro no sistema sob nº 955828, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Progressão esta a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 4.036,66 (quatro mil, trinta e seis reais, sessenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de fevereiro de 2022, sob nº 019610.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de março de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.427 DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3650647

PORTARIA Nº 20.427 DE 01 DE MARÇO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao Servidor Público, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084, registro no sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível EAE2 Sub Nível 2, Referência "I" para o Nível EAE2 Sub-Nível 2 Referência "J" no valor de R$ 5.425,08 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cincoenta e três centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 01 de março de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/03/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 065/2022

Publicação Nº 3650327

DECRETO Nº 065/2022
"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal em exercício de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2019;
Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 093/2019;
Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de Professor (a) Anos Iniciais, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o(a) Sr(a). ADRIANA HILDEBRANDO DOS SANTOS BORTOLI, CPF 007.XXX.019-30.
Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 28 de fevereiro de 2022.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 185/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649761

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 185/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40967-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 186/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649763

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 186/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento do servidor GILMAR ANTONIO TOLOTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor GILMAR ANTONIO TOLOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 55310-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 187/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649765

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 187/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARITANIA RODIO SCHMIDT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora MARITANIA RODIO SCHMIDT, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40932-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 188/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649766

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 188/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARGE SENSOLO DALMOLIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2022, à servidora MARGE SENSOLO DALMOLIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 27367-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2002 a 1º de fevereiro de de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 189/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 189/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIOLAINE SUZIN CAMARGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de março e abril de 2022, à servidora DIOLAINE SUZIN CAMARGO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92215-02, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2009 a 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 190/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649769

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 190/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora FRANCIELI GUGEL VARELA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de março, abril e maio de 2022, à servidora FRANCIELI GUGEL VARELA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 57584-10, o gozo de três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 191/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649770

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 191/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora FRANCIELE JUSTI LOPES GROSS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de março a junho de 2022, à servidora FRANCIELE JUSTI LOPES GROSS, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015, matrícula 17469-04;
II – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2020, matrícula 17469-04;
III – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016, matrícula 17469-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 192/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649771

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 192/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Promoção por Desempenho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada e informadas pela CI DRH nº 104/2022, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida às servidoras abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
1	39195-06	Catiane Albiero	Professor	1º.7.2018 a 5.7.2021
2	26603-10	Marisete Kirsch	Professor	1º.7.2018 a 2.7.2021
3	64513-02	Soleandra Vosnhak	Professor	1º.7.2018 a 3.7.2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 193/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649774

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 193/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Revoga a gratificação concedida à servidora JOSIANE ESPINOSA CABRAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando a CI SEASC 071/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a gratificação pela função distributiva e de controle do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, concedida à servidora JOSIANE ESPINOSA CABRAL, ocupante do cargo de Pedagogo, pelo Decreto nº 111/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 194/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649776

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 194/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui e designa Comitê.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Comitê com a finalidade de acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana e Rural.

Parágrafo único. O Comitê de que trata este Decreto, terá como atribuição acompanhar os trabalhos da equipe técnica da empresa contratada, fornecer informações e analisar os resultados e a pertinência das proposições.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referido Comitê, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: ANDRESSA ZANELLA;
II – membros:

a) ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA;

b) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

c) CRISTIANO PASTERNAK;

d) DANIEL FAGANELLO;

e) DENILSON KROETZ;

f) IVETE DAHMER ALBIERO;

g) JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

h) SANDRA MIWA WRONKA VAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2022.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 195/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649777

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 195/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede gratificação ao servidor PAULO CESAR MANFRE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a CI SEMUS 40/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor PAULO CESAR MANFRE, ocupante do cargo de Médico, matrícula 25453-01, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercer função distributiva e de controle dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Federal de Medicina e Regional de Medicina de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de fevereiro de 2022.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021

Publicação Nº 3649759

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 4º da Lei Complementar Municipal 593/2011, de 21 de setembro de 2011,

TORNA PÚBLICO

O resultado final do processo de seleção das organizações da sociedade civil do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 de 23 de dezembro de 2021, homologando a seleção dos projetos das entidades abaixo relacionadas:

I – Esporte Clube Canarinho
II – Associação Concordiense de Futsal - ACF
III – Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET
IV – ECOPEF – Gestão e Conservação Ambiental

Concórdia - SC, 25 de fevereiro de 2022.
FLAVIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022

Publicação Nº 3649758

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ORDEM DE SERVIÇO
Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, faz saber a quem possa interessar, que o Município de Concórdia torna pública a Convocação da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ sob nº 83.665.141/0001-50, para assinatura das Ordens de Serviço do Contrato 140/2020, referente execução das obras de pavimentação das ruas Domenico Vivan, Rua Imaculada Conceição e Rua Antonio Bergamini.

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

Publicação Nº 3649751

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**322.196.270,00**	**322.196.270,00**	**377.807.647,45**	**55.611.377,45**
Receita Tributária	58.268.551,61	58.268.551,61	65.377.934,66	7.109.383,05
Receita de Contribuições	27.619.175,20	27.619.175,20	35.672.068,03	8.052.892,83
Receita Patrimonial	13.408.799,37	13.408.799,37	27.974.450,40	14.565.651,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.274.993,20	6.274.993,20	6.452.492,86	177.499,66
Transferências Correntes	207.972.015,48	207.972.015,48	233.192.105,03	25.220.089,55
Outras Receitas Correntes	8.652.735,14	8.652.735,14	9.138.596,47	485.861,33
Receitas de Capital (II)	**10.303.730,00**	**10.303.730,00**	**14.683.831,84**	**4.380.101,84**
Operações de Crédito	0,00	0,00	3.327.001,49	3.327.001,49
Alienação de Bens	904.250,00	904.250,00	899.586,93	(4.663,07)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.399.480,00	9.399.480,00	10.457.243,42	1.057.763,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**332.500.000,00**	**332.500.000,00**	**392.491.479,29**	**59.991.479,29**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**332.500.000,00**	**332.500.000,00**	**392.491.479,29**	**59.991.479,29**
Déficit (VI)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**332.500.000,00**	**332.500.000,00**	**392.491.479,29**	**59.991.479,29**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**38.211.545,71**	**29.586.719,48**	**(8.624.826,23)**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	38.211.545,71	29.586.719,48	(8.624.826,23)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**286.450.611,00**	**342.873.798,94**	**308.369.161,23**	**298.154.763,93**	**298.061.292,92**	**34.504.637,71**
Pessoal e Encargos Sociais	159.020.650,00	160.067.464,84	148.639.097,91	148.639.097,91	148.639.097,91	11.428.366,93
Juros e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.400.000,00	1.257.604,36	1.257.604,36	1.257.604,36	142.395,64
Outras Despesas Correntes	126.429.961,00	181.406.334,10	158.472.458,96	148.258.061,66	148.164.590,65	22.933.875,14
Despesas de Capital (IX)	**45.815.419,00**	**70.722.232,00**	**47.302.656,52**	**19.546.954,32**	**19.546.954,32**	**23.419.575,48**
Investimentos	43.415.419,00	68.722.232,00	45.630.648,97	17.874.946,77	17.874.946,77	23.091.583,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.400.000,00	2.000.000,00	1.672.007,55	1.672.007,55	1.672.007,55	327.992,45
Reserva de Contingência (X)	**233.970,00**	**233.970,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**233.970,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**332.500.000,00**	**413.830.000,94**	**355.671.817,75**	**317.701.718,25**	**317.608.247,24**	**58.158.183,19**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**332.500.000,00**	**413.830.000,94**	**355.671.817,75**	**317.701.718,25**	**317.608.247,24**	**58.158.183,19**
Superávit (XIII)	--------	--------	**36.819.661,54**	--------	--------	**(36.819.661,54)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**332.500.000,00**	**413.830.000,94**	**392.491.479,29**	**317.701.718,25**	**317.608.247,24**	**21.338.521,65**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**273.746,47**	**9.107.991,27**	**5.038.685,30**	**5.038.685,30**	**3.824.015,87**	**519.036,57**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.522,29	0,00	0,00	9.522,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	273.746,47	9.098.468,98	5.038.685,30	5.038.685,30	3.814.493,58	519.036,57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d60677918.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**4.298.909,55**	**29.898.079,61**	**23.806.545,85**	**23.806.545,85**	**2.748.696,59**	**7.641.746,72**
Investimentos	4.298.909,55	29.898.079,61	23.806.545,85	23.806.545,85	2.748.696,59	7.641.746,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.572.656,02**	**39.006.070,88**	**28.845.231,15**	**28.845.231,15**	**6.572.712,46**	**8.160.783,29**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**17.517,05**	**59.830,44**	**62.375,59**	**9.956,90**	**5.015,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.517,05	58.530,44	61.075,59	9.956,90	5.015,00
Despesas de Capital	**336.281,36**	**151.925,61**	**426.692,91**	**55.514,06**	**6.000,00**
Investimentos	336.281,36	151.925,61	426.692,91	55.514,06	6.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**353.798,41**	**211.756,05**	**489.068,50**	**65.470,96**	**11.015,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 07/02/2022, **Hora emissão** 13:20:08
NOTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d60677918.

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
25/02/2022 10:13:36

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
25/02/2022 13:58:28

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
25/02/2022 14:13:20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**392.491.479,29**	**374.744.513,75**
Ordinária		**151.413.638,09**	**124.157.276,24**
Vinculada		**241.077.841,20**	**250.587.237,51**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**62.364.626,70**	**53.934.776,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		62.364.626,70	53.934.776,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**74.036.388,05**	**73.298.192,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		37.970.099,50	39.006.070,88
Inscrição de Restos a Pagar Processados		93.471,01	211.756,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.972.817,54	34.080.365,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**308.151.041,46**	**272.066.373,94**
Caixa e Equivalentes de Caixa		83.428.804,86	66.283.949,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		224.722.236,60	205.782.424,49
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**837.043.535,50**	**774.043.856,35**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**355.671.817,75**	**329.197.773,30**
Ordinária		**114.044.246,57**	**105.347.807,55**
Vinculada		**241.627.571,18**	**223.849.965,75**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**62.364.626,70**	**53.934.776,63**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		62.364.626,70	53.934.776,63
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**87.132.032,28**	**82.760.264,96**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		28.845.231,15	29.939.941,41
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		489.068,50	148.362,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.973.800,15	34.080.357,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários		21.823.932,48	18.591.603,86
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**331.875.058,77**	**308.151.041,46**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d676889 30.

Publicação Nº 3649752
01/03/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3784 Página 157
DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		98.838.009,79	83.428.804,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		233.037.048,98	224.722.236,60
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**837.043.535,50**	**774.043.856,35**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
6.2.1.2.0.00.00 - Recursos Ordinários (I)	**152.570.329,57**	**124.712.199,94**
00 - Recursos Ordinários	141.156.418,56	114.840.063,72
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	11.413.911,01	9.872.136,22
6.2.1.2.0.00.00 - Recursos Vinculados (II)	**269.503.085,91**	**274.857.422,18**
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	51.641.323,38	41.780.984,93
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.640.449,16	24.689.553,50
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	46.668.859,89	52.538.960,38
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	287.379,86	304.057,00
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	609.343,01
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.730,75	58.319,03
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.359.398,10	4.797.686,86
09 - FIA Imposto de Renda	277.235,99	148.740,09
10 - Convênio de Trânsito - Militar	197.426,76	113.338,41
11 - Convênio de Trânsito - Civil	197.724,95	115.253,34
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.630.837,42	938.149,88
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	42.148.416,44	34.878.736,67
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	13.741.669,96	11.429.315,93
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	789.277,26	5.738.645,91
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.185.178,67	879.560,47
36 - Salário-Educação	5.282.440,22	4.351.881,02
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	277.041,30	10.734,43
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	44.445.018,12	57.687.769,46
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.373.213,92	4.680.136,42
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	17.228,34	0,00
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.265.224,73	1.274.786,89

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	194.879,58	214.863,03
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	2,19
50 - Cessão Onerosa	0,00	6.989,70
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	1.439,79	1.081.537,96
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	12.606,50	8.117.070,75
61 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	260.090,66	274.637,64
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	1.540.526,36	403.654,52
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	6.485.615,60	100.008,05
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.347.063,12	0,00
75 - Taxa de Administração RPPS	1.938.099,68	1.762.033,59
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	525,01	850.500,43
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	1.006.939,22	1.369.050,10
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.793.150,98	2.224.566,76
80 - Outras Especificações	82,71	29,93
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	249.515,30	3.437.878,36
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3.077.486,19	6.650.525,78
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	118.774,46	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.013.215,53	1.338.119,76
Total Geral (I + II)	**422.073.415,48**	**399.569.622,12**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
6.2.1.3.0.00.00 - Recursos Ordinários (I)	**627.749,41**	**554.923,70**
00 - Recursos Ordinários	614.042,19	554.866,08
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	13.707,22	57,62
6.2.1.3.0.00.00 - Recursos Vinculados (II)	**28.954.186,78**	**23.660.899,28**
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.687.609,12	23.528.512,84
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	143.431,17	131.420,12
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	57,62
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.163,00	75,80
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	121.983,49	832,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total Geral (I + II)	**29.581.936,19**	**24.215.822,98**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
6.2.2.1.3.00.00 - Recursos Ordinários (I)	**114.658.303,34**	**105.347.807,55**
00 - Recursos Ordinários	107.037.389,58	98.571.021,94
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	7.620.913,76	6.776.785,61
6.2.2.1.3.00.00 - Recursos Vinculados (II)	**241.013.514,41**	**224.278.048,21**
00 - Recursos Ordinários	0,00	56.663,79
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	27.831.160,71	26.654.746,01
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.943.543,37	38.680.377,35
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	17.781.723,60	15.979.923,14
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.064.799,46	886.041,67
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	368,46	58.500,00
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	5.194.885,28	5.626.169,86
09 - FIA Imposto de Renda	166.312,20	108.148,20
10 - Convênio de Trânsito - Militar	171.547,57	236.091,91
11 - Convênio de Trânsito - Civil	192.889,33	276.502,46
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.628.410,18	1.585.825,93
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	42.485.274,57	36.483.197,30
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	13.258.914,99	11.274.189,79
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.097.855,64	4.650.677,88
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	479.468,86	1.038.884,12
36 - Salário-Educação	6.161.881,65	2.189.550,17
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	400.744,19	483.648,16
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	50.724.164,47	51.963.904,34
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.581.820,21	4.555.092,16
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	17.228,34	0,00
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.974.994,93	834.636,09
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	388.927,09	20.815,52
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	486,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
50 - Cessão Onerosa	0,00	1.670.272,92
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	195.948,30	916.463,09
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	147.569,60	8.117.070,75
61 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	266.181,49	225.488,60
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	1.782.523,19	161.657,69
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	6.550.000,00	0,00
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.861.062,81	0,00
75 - Taxa de Administração RPPS	1.008.902,02	1.074.655,79
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	26.291,18	816.391,23
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	1.239.879,79	1.441.527,21
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.148.729,74	1.083.302,65
80 - Outras Especificações	2.306,28	1.595,78
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	40.834,83	2.240.000,00
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	182.073,08	298.569,64
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	274,32	12.730,00
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	22.936,33
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.014.022,68	2.551.314,62
Total Geral (I + II)	**355.671.817,75**	**329.625.855,76**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 4 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
1.1.1.0.0.00.00 - Recursos Ordinários (I)	**35.052.709,71**	**35.204.829,89**
00 - Recursos Ordinários	33.646.506,44	35.181.575,32
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	1.387.742,22	23.254,57
75 - Taxa de Administração RPPS	18.461,05	0,00
1.1.1.0.0.00.00 - Recursos Vinculados (II)	**48.376.095,15**	**31.488.893,88**
00 - Recursos Ordinários	0,00	401.943,06
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.387.224,92	988.306,22
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.429.075,11	3.427.478,94
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	2.497,74	1.131,76
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	12.690.013,58	13.376,29

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 4 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60.340,58	75.973,70
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	263.239,05	2.450.353,98
09 - FIA Imposto de Renda	393.239,62	336.285,73
10 - Convênio de Trânsito - Militar	4.673,61	127.499,11
11 - Convênio de Trânsito - Civil	62.414,91	213.657,04
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	850.539,36	2.063.326,77
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	252.614,84	1.482.952,52
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.403.706,77	840.186,75
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	758.949,04	2.796.086,15
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	284.121,51	423.692,40
36 - Salário-Educação	3.192.982,62	803.729,33
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	633.597,85	1.555.181,91
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	11.216.712,54	4.323.810,66
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.111.504,33	4.376.679,21
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	857.243,85	0,00
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	194.047,51	0,00
50 - Cessão Onerosa	0,00	1.663.283,22
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	247.181,37	0,00
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	4.305.680,73	0,00
61 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	153.015,92	106.319,57
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	241.996,83	0,00
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.008,05	0,00
75 - Taxa de Administração RPPS	40.362,92	12.345,70
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	64.764,11	0,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	412.711,75	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.622.439,25	0,00
80 - Outras Especificações	3.997,10	5.671,78
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	484,70	425,86
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1.293,27	1.164,03
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	274,32	13.004,32
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2.205,75	50.434,08
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.130.939,74	2.934.593,79
Total Geral (I + II)	**83.428.804,86**	**66.693.723,77**
1.1.3.0.0.00.00 (F) - Recursos Ordinários (III)	**0,00**	**0,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 4 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.1.3.0.0.00.00 (F) - Recursos Vinculados (IV)	**0,00**	**0,00**
Total Geral (III + IV)	**0,00**	**0,00**
1.1.4.0.0.00.00 (F) - Recursos Ordinários (V)	**1.166.910,32**	**496.723,61**
00 - Recursos Ordinários	1.011,00	1.011,00
75 - Taxa de Administração RPPS	1.165.899,32	495.712,61
1.1.4.0.0.00.00 (F) - Recursos Vinculados (VI)	**223.555.326,28**	**205.286.711,88**
00 - Recursos Ordinários	0,00	1.011,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	214.483.551,46	196.517.983,06
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	9.071.774,82	8.767.717,82
Total Geral (V + VI)	**224.722.236,60**	**205.783.435,49**

Saldos em espécie do exercício seguinte, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 5 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.1.1.0.0.00.00 - Recursos Ordinários (I)	**50.740.651,04**	**35.052.709,71**
00 - Recursos Ordinários	45.507.689,21	33.646.506,44
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	5.232.961,83	1.387.742,22
75 - Taxa de Administração RPPS	0,00	18.461,05
1.1.1.0.0.00.00 - Recursos Vinculados (II)	**48.097.358,75**	**48.746.604,47**
00 - Recursos Ordinários	0,00	260.173,10
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.926.839,00	1.387.224,92
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.513.216,18	1.429.075,11
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	1.485,98	2.497,74
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	11.032.429,08	12.800.349,80
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.702,87	60.340,58
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	901.379,24	263.239,05
09 - FIA Imposto de Renda	502.036,81	393.239,62
10 - Convênio de Trânsito - Militar	29.811,84	4.673,61
11 - Convênio de Trânsito - Civil	66.008,75	62.414,91
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	937.030,42	850.539,36
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	305.756,71	252.614,84
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.564.470,76	2.403.706,77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Saldos em espécie do exercício seguinte, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 5 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	702.273,73	758.949,04
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	996.187,68	284.121,51
36 - Salário-Educação	3.102.710,96	3.192.982,62
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	221.669,60	633.597,85
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	3.976.760,48	11.216.712,54
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3.131.254,52	2.111.504,33
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	136.011,94	857.243,85
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	194.047,51
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	1.440,86	247.181,37
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	11.556,50	4.305.680,73
61 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	154.813,37	153.015,92
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	0,00	241.996,83
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	6.585.623,65	100.008,05
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	649.494,04	0,00
75 - Taxa de Administração RPPS	1.465,63	40.362,92
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	14.725,49	64.764,11
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	125.380,17	412.711,75
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2.030.249,48	1.622.439,25
80 - Outras Especificações	1.795,23	3.997,10
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	484,70
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1.267,33	1.293,27
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	274,32
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	120.980,21	2.205,75
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.310.530,24	2.130.939,74
Total Geral (I + II)	**98.838.009,79**	**83.799.314,18**
1.1.3.0.0.00.00 (F) - Recursos Ordinários (III)	**0,00**	**0,00**
1.1.3.0.0.00.00 (F) - Recursos Vinculados (IV)	**0,00**	**0,00**
Total Geral (III + IV)	**0,00**	**0,00**
1.1.4.0.0.00.00 (F) - Recursos Ordinários (V)	**2.827.633,86**	**1.166.910,32**
00 - Recursos Ordinários	1.011,00	1.011,00
75 - Taxa de Administração RPPS	2.826.622,86	1.165.899,32
1.1.4.0.0.00.00 (F) - Recursos Vinculados (VI)	**230.209.415,12**	**223.556.337,28**
00 - Recursos Ordinários	0,00	1.011,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	219.944.590,56	214.483.551,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Saldos em espécie do exercício seguinte, segundo as Fontes de Recurso - Anexo 5 ao Bal. Financeiro

ESPECIFICAÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	9.311.376,55	9.071.774,82
75 - Taxa de Administração RPPS	953.448,01	0,00
Total Geral (V + VI)	**233.037.048,98**	**224.723.247,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 07/02/2022, **Hora emissão** 13:25:53

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d67688930.

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
25/02/2022 10:15:27

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
25/02/2022 13:58:43

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
25/02/2022 14:13:53

01/03/2022 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3784
Página 165
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Publicação Nº 3649757

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**350.812.181,34**	**320.876.381,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa		98.838.009,79	83.428.804,86
Créditos a Curto Prazo		13.813.003,87	8.500.834,23
Créditos Tributários a Receber		9.129.496,85	2.787.061,72
Clientes		1.400.597,26	1.295.928,54
Créditos de Transferências a Receber		2.921.012,93	3.768.564,53
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		361.896,83	649.279,44
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		296.133,88	243.967,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		233.037.048,98	224.722.236,60
Títulos e Valores Mobiliários		(0,00)	0,00
Investimentos do RPPS		233.037.048,98	224.722.236,60
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		4.459.936,11	3.686.391,08
VPD Pagas Antecipadamente		368.048,71	294.147,70
Ativo Não Circulante		**271.998.890,30**	**237.389.395,34**
Ativo Realizável a Longo Prazo		19.944.953,92	17.581.964,55
Créditos a Longo Prazo		19.414.477,31	17.051.644,13
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		55.055.973,13	49.127.112,49
Dívida Ativa Não Tributária		7.906.537,44	10.485.743,82
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(43.548.033,26)	(42.561.212,18)
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		485.474,75	485.318,56
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		45.001,86	45.001,86
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		10.000,00	10.000,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		10.000,00	10.000,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		251.664.044,54	219.635.767,67
Bens Móveis		54.567.564,26	47.586.973,70
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(28.063.985,15)	(22.998.049,37)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		234.975.093,70	203.253.459,99
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		(9.814.628,27)	(8.206.616,65)
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		379.891,84	161.663,12
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**622.811.071,64**	**558.265.777,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**34.801.728,06**	**73.722.949,02**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d70683df9.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		30.371.356,64	68.211.836,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		3.107.543,56	2.263.043,39
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.322.247,34	3.132.237,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		26,70	111.375,08
Demais Obrigações a Curto Prazo		553,82	4.456,49
Passivo Não Circulante		**296.293.506,83**	**296.248.453,86**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		530.842,88	580.609,40
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.920.857,98	13.060.597,69
Fornecedores a Longo Prazo		572.182,66	727.695,36
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		281.269.623,31	281.879.551,41
Provisões Matemáticas Previdenciárias		281.269.623,31	281.879.551,41
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**291.715.836,75**	**188.294.374,44**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		291.715.836,75	188.294.374,44
Resultado do Exercício		103.421.462,31	(40.102.357,01)
Resultado de Exercícios Anteriores		188.294.374,44	244.515.057,33
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	(16.118.325,88)
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**622.811.071,64**	**558.265.777,32**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		331.875.058,77	308.151.041,46
Ativo Permanente		290.936.012,87	250.114.735,86
Total do Ativo		**622.811.071,64**	**558.265.777,32**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		46.235.922,62	44.145.817,79
Passivo Permanente		330.990.195,06	369.404.311,99
Total do Passivo		**377.226.117,68**	**413.550.129,78**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**245.584.953,96**	**144.715.647,54**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		3.249.940,20	2.969.010,10
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		71.800,00	71.800,00
Direitos Contratuais		9.590.291,41	12.837.420,56
Outros atos potenciais ativo		9.208.278,48	9.097.149,63
Total dos Atos Potenciais Ativos		**22.120.310,09**	**24.975.380,29**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		2.986.363,87	4.118.626,63
Obrigações contratuais		381.321.914,34	305.873.709,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d70683df9.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		4.787.336,43	3.621.458,74
Total dos Atos Potenciais Passivos		**389.095.614,64**	**313.613.794,85**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	27.007.587,19	14.215.221,64
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	12.954,30	12.954,30
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.433.336,80	292.577,18
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	219.946.076,54	214.485.644,20
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	9.311.376,55	9.071.774,82
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	15.261.020,12	12.732.051,35
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.702,87	2.241,34
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	270.614,11	57.673,03
09 - FIA Imposto de Renda	469.163,41	358.239,62
10 - Convênio de Trânsito - Militar	29.811,84	3.932,65
11 - Convênio de Trânsito - Civil	64.698,75	37.006,07
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	721.687,69	706.264,87
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício - mínimo 70%)	305.756,71	252.614,84
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	106.737,21	0,00
34 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/ saúde/assistência social)	(3.281.030,88)	(3.032.018,00)
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	966.249,55	260.539,74
36 - Salário-Educação	1.780.250,38	2.444.567,21
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)	221.669,60	345.372,49
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	2.183.979,46	9.186.762,40
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.668.658,80	564.170,56
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	136.011,94	845.782,14
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	194.047,51
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	1.440,86	165.074,87
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	4.318,50	0,00
61 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social	142.383,95	148.474,78
62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	0,00	241.996,83
64 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/ assistência social)	35.623,65	100.008,05
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	587.621,85	0,00
75 - Taxa de Administração RPPS	3.771.102,78	1.184.360,37
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	14.515,49	34.109,20
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	125.380,17	(72.477,11)
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	821.030,02	1.141.264,11
80 - Outras Especificações	1.773,53	3.997,10
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	(250.712,15)
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1.267,33	(3.085.286,13)
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	274,32
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	120.980,21	2.205,75
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.354.384,87	1.354.513,72
Total das Fontes de Recursos	**285.639.136,15**	**264.005.223,67**

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
25/02/2022 10:17:51

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
25/02/2022 13:59:00

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
25/02/2022 14:14:14

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 07/02/2022, **Hora emissão** 13:30:31

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218d70683df9.

ANEXO 15- DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

Publicação Nº 3649753

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**72.070.832,70**	**49.144.385,34**
Impostos		65.569.924,88	44.068.588,18
Taxas		6.484.247,51	5.075.797,16
Contribuições de Melhoria		16.660,31	0,00
Contribuições		**35.634.150,73**	**34.060.168,09**
Contribuições Sociais		30.272.488,26	29.246.637,75
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.361.662,47	4.813.530,34
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**8.931.391,88**	**7.600.744,45**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		8.931.391,88	7.600.744,45
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**35.329.886,20**	**47.382.982,07**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		572.156,78	828.123,87
Variações Monetárias e Cambiais		6.911.430,00	15.153.967,56
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		27.846.299,42	31.400.890,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**334.006.111,17**	**313.550.811,73**
Transferências Intragovernamentais		62.364.626,70	56.984.714,69
Transferências Intergovernamentais		270.966.621,33	256.179.271,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		282.772,27	57.021,38
Transferências de Pessoas Físicas		283.732,22	325.803,91
Outras Transferências e Delegações Recebidas		108.358,65	4.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.725.253,13**	**3.016.729,19**
Reavaliação de Ativos		298.290,62	1.216.669,07
Ganhos com Alienação		513.475,83	1.246.640,37
Ganhos com Incorporação de Ativos		870.317,67	421.965,73
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	130.385,19
Cancelamento de Restos a Pagar		43.169,01	1.068,83
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**145.328.670,60**	**139.619.417,88**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		139.854.245,14	135.619.895,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		5.474.425,46	3.999.522,84
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***633.026.296,41***	***594.375.238,75***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**149.456.526,12**	**159.685.236,87**
Remuneração a Pessoal		111.610.480,96	121.400.639,91
Encargos Patronais		29.883.350,63	30.572.710,08
Benefícios a Pessoal		7.936.288,91	7.711.886,88
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		26.405,62	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**20.050.780,55**	**16.067.001,18**
Aposentadorias e Reformas		16.310.280,32	13.701.413,16
Pensões		2.641.401,94	2.262.160,57
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.099.098,29	103.427,45
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**136.653.628,54**	**115.650.455,47**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218dba530b4d.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		23.486.446,12	24.124.450,86
Serviços		105.921.666,92	84.983.765,43
Depreciação, Amortização e Exaustão		7.245.515,50	6.542.239,18
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.442.890,06**	**792.283,92**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.257.604,36	751.167,02
Juros e Encargos de Mora		4.056,57	3.130,16
Variações Monetárias e Cambiais		181.229,13	37.986,74
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**98.966.207,35**	**88.554.082,67**
Transferências Intragovernamentais		62.364.626,70	56.984.689,14
Transferências Intergovernamentais		28.521.556,70	23.532.063,76
Transferências a Instituições Privadas		7.529.155,15	7.876.802,28
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		313.518,85	87.949,11
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	72.578,38
Outras Transferências e Delegações Concedidas		237.349,95	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**27.400.311,28**	**22.252.853,54**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		3.082.791,56	1.967.645,27
Perdas com Alienação		46.280,24	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		24.271.239,48	20.285.208,27
Tributárias		**3.666.109,45**	**3.071.984,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.833,84	5.438,53
Contribuições		3.661.275,61	3.066.545,47
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**91.968.380,75**	**228.403.698,11**
Premiações		64.370,00	364.597,01
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		90.126.729,80	224.650.048,18
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.777.280,95	3.389.052,92
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***529.604.834,10***	***634.477.595,76***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**103.421.462,31**	**(40.102.357,01)**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 07/02/2022, **Hora emissão** 13:28:55

Notas:

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
25/02/2022 10:37:35

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
25/02/2022 13:59:16

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
25/02/2022 14:14:43

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218dba530b4d.

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO

Publicação Nº 3649754

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		65.377.934,66	51.862.797,63
Receita de Contribuições		15.951.709,24	14.594.876,51
Receita Patrimonial		128.150,98	124.168,78
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		6.452.492,86	4.896.468,45
Remuneração das Disponibilidades		27.846.299,42	31.400.890,64
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.138.596,47	6.368.742,66
Transferências recebidas	1FC	263.369.707,24	254.103.642,33
Outros ingressos operacionais		98.488.980,73	88.320.800,63
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	272.599.602,52	241.803.994,49
Juros e encargos da dívida	3FC	1.257.604,36	751.167,02
Transferências concedidas	1FC	29.334.544,93	29.755.948,99
Outros desembolsos operacionais		120.313.895,82	106.912.396,94
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*63.248.223,97*	*72.448.880,19*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		899.586,93	1.304.710,69
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		41.593.227,74	45.680.594,82
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		485.559,79	949.549,21
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(41.179.200,60)*	*(45.325.433,34)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		3.327.001,49	10.088.216,06
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		1.672.007,55	1.126.995,39
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*1.654.993,94*	*8.961.220,67*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		23.724.017,31	36.084.667,52
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		308.151.041,46	272.066.373,94
Caixa e Equivalentes de caixa final		331.875.058,77	308.151.041,46

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**263.369.707,24**	**254.103.642,33**
Intergovernamentais	177.648.981,57	179.721.758,25
da União	93.662.334,07	107.729.481,68
de Estados e Distrito Federal	83.986.647,50	71.992.276,57
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	19.720.358,79	19.618.742,68
Outras transferências correntes recebidas	66.000.366,88	54.763.141,40
Total das transferências recebidas	***263.369.707,24***	***254.103.642,33***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**29.334.544,93**	**29.755.948,99**
Intergovernamentais	3.811.638,35	3.215.461,62
da União	3.624.345,77	3.060.275,47
de Estados e Distrito Federal	187.292,58	155.186,15
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	19.720.358,79	19.618.742,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62184d144c8df.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências concedidas	5.802.547,79	6.921.744,69
Total das transferências Concedidas	***29.334.544,93***	***29.755.948,99***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.779.878,81	3.402.458,70
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	23.696.605,36	20.443.003,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	128,85	5.342,50
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	8.177.550,41	7.804.228,43
Previdência Social	18.646.213,15	16.871.560,59
Saúde	91.831.862,63	82.933.326,32
Trabalho	0,00	0,00
Educação	75.547.163,81	65.208.231,22
Cultura	2.372.003,84	2.023.181,36
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	24.214.635,96	24.633.965,95
Habitação	162.642,59	169.089,84
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	92.544,09	459.970,38
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.352.053,43	2.396.789,67
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	442.409,46	426.958,54
Comércio e Serviços	1.096.697,48	445.096,58
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	9.739.148,28	8.172.022,96
Desporto e Lazer	4.216.236,55	3.831.566,15
Encargos Especiais	6.231.827,82	2.577.202,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***272.599.602,52***	***241.803.994,49***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.257.604,36	751.167,02
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***1.257.604,36***	***751.167,02***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 07/02/2022, **Hora emissão** 13:33:28

Notas:

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
25/02/2022 10:43:42

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
25/02/2022 11:02:50

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
25/02/2022 14:15:38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6218dd14dc8df.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**188.294.374,44**	**0,00**	**188.294.374,44**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.421.462,31	0,00	103.421.462,31
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**291.715.836,75**	**0,00**	**291.715.836,75**

NOTA:

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
25/02/2022 10:44:44

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
25/02/2022 11:02:27

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
25/02/2022 14:15:55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/02/2022 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62184d528a6f4.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2021

APRESENTAÇÃO

O Município de Concórdia - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 83.024.257/0001-00, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 62 Centro, foi criado em 12 de julho de 1934 através do Decreto Estadual nº 635.

As atividades operacionais do Município durante o exercício de 2021 estão amparadas pela Lei Municipal nº 5.479, de 22 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2021.

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2021 estão distribuídas no Executivo e no Legislativo da seguinte forma: Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria Municipal de Gestão Urbana; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação; Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural; Encargos Gerais; Secretaria Municipal de Desporto e Cultura; Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Planejamento; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal para a Infância e Adolescência; Fundo Municipal de Assistência Social; Instituto de Previdência Social dos Servidores (RPPS) e Câmara de Vereadores.

No exercício de 2021 também foi elaborado o plano de adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 através do Decreto Municipal nº 6.660 de 05 de maio de 2021 instituindo o plano de ação para acompanhamento e implementação das ações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

A elaboração das Demonstrações Contábeis está de acordo com as principais leis e normativos do setor público, que são:

- Lei nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público;
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
- Orientações do TCE/SC.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas consolidadas referem-se ao exercício financeiro de 2021.

1. Políticas contábeis significativas

1.1 Mensuração

A base de mensuração adotada para determinar os valores apresentados nestas demonstrações é pelo custo histórico, que consiste no valor de sua aquisição.

1.2 Regime

O regime utilizado na escrituração de despesas e de receitas é por competência.

1.3 Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis se faz necessário estimar os valores de certos ativos e passivos. Estão inclusos nos valores estimados a constituição de provisões sobre a folha de pagamento e a estimativa de vida útil dos bens do ativo imobilizado, podendo os resultados reais apresentar variações em relação ao estimado. Também estão inclusas as provisões matemáticas previdenciárias no longo prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

2. Demonstrações Contábeis

2.1 Balanço Orçamentário (BO)

A previsão inicial da receita para o ano de 2021 no município de Concórdia era de R$ 332.500.000,00 e ao final do exercício a receita realizada foi de R$ 392.491.479,29 apresentando um excesso de arrecadação de R$ 59.991.479,29.

As despesas ocorreram por conta de créditos iniciais no montante de R$ 332.500.000,00, no decorrer do exercício teve um acréscimo de R$ 81.330.000,94 através de créditos suplementares/especiais e a despesa executada foi de R$ 355.671.817,75.

Dessa forma o resultado orçamentário ficou superavitário em R$ 36.819.661,54 devido à arrecadação ser maior que a despesa executada no período. Os créditos suplementares não influenciaram no resultado.

2.1.1 Receitas Intra-orçamentárias

Do montante total das receitas arrecadas, R$ 3.117.810,59 se referem a receitas intra-orçamentárias oriundas de contribuições patronais ao Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS e R$ 16.602.548,20 se referem as contribuições patronais ao Regime Próprio de Previdência.

2.1.2 Despesas Intra-Orçamentárias

As despesas intra-orçamentárias executadas no exercício em questão apresentou um valor de R$ 19.720.358,79 referente a pagamentos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON e ao Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS. No valor de R$ 16.602.548,20 e R$ 3.117.810,59 respectivamente.

2.1.3 Detalhamento de despesas executadas

a) No município não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

b) Os restos a pagar não processados liquidados são registrados em contas separadas dos restos a pagar processados. Destaca-se o valor referente ao cancelamento de restos a pagar processados e não processados, devido ao decreto 6.668 de 22 de junho de 2021 onde autorizou o cancelamento de restos processados e não processados do ano de 2016 e anteriores.

c) Os recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente estão expressos na tabela seguinte.

Fonte de Recurso	Valor Suplementado	Valor Utilizado
03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	9.841.220,29	7.892.249,14
03000006 - Recursos Ordinários - Radio Patrulha - Superavit Exerc. Anterior	98.106,17	75.436,56
03000007 - Recursos Ordinários - Doações MP - Radio Patrulha - Superavit Exerc. Anterior	45.301,84	45.301,84
03000009 - Recursos Ordinários - Area Azul - Superavit Exerc. Anterior	381.160,28	96.025,46
03000010 - Recursos Ordinários - Reap. Asjur - Sup. Exerc. Anterior	30.829,36	0,00
03000011 - Recursos Ordinários - Convenio Policia Civill - Sup. Exerc. Anterior	28.456,72	17.232,79
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	12.954,30	0,00
03020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Superávit	5.291.213,11	4.571.505,76
03070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - exercicio anterior	2.241,34	0,00
03080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Superavit exercicio anterior	57.673,03	54.405,59
03100000 - Convênio de Trânsito - Militar -Superavit Exercicio Anterior	3.932,65	3.932,65
03110000 - Convênio de Trânsito - Civil -Superavit Exercicio Anterior	37.006,07	32.297,65
03120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura - Superavit Exercicio Anterior	706.264,87	683.181,77
03180000 - Transf.fundeb 70%- Sup. Exerc. Anter	252.614,84	252.614,84
03340000 - Transferências de Convênios - União/Outros - Superavit Exercicio Anterior	123.741,96	123.741,96
03350002 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União- Superavit Exercicio Anterior	4.463,68	3.755,55
03350005 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - IGD SUAS Superavit Exercicio Anterior	44,31	44,31
03350009 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Superavit Exercicio Anterior	22.430,39	22.430,39
03350010 - Reprogramação Programa BPC na Escola - SUAS/União	21,01	21,01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

03350013 - Transf.- SUAS/União- Serviços PSE-MC - Superavit Exerc. Anterior	84,00	84,00
03350014 - Transf. - SUAS/União - Serviços PSB - Superavit Exerc. Ant.	84.174,90	36.327,05
03350015 - Transf do SUAS - Serviços de Proteção Especial - SUAS/União	109.920,04	107.924,17
03350016 - Transferências SUAS/União - Portaria 369/2020	39.401,41	20.105,99
03360000 - Salário-Educação- Superavit Exercicio Anterior	2.444.567,21	905.413,98
03370004 - Outras Recursos FNDE - Superavit Exercicio Anterior	616.872,49	400.744,19
03380001 - Transf. - SUS/União - Superavit - SAMU	44.647,06	27.653,20
03380002 - Transf. - SUS/União - Superavit - Atenção Básica	700.459,21	603.176,05
03380003 - Transf. - SUS/União - Superávit - Media e Alta Complexidade	1.827.886,64	1.643.640,76
03380004 - Transf. - SUS/União - Superávit - Vigilância em Saúde	280.993,78	262.753,61
03380005 - Transf. - SUS/União - Superávit - Assistência Farmacêutica	251.236,71	225.827,73
03380007 - Transf. - SUS/União - Superávit - Vigilância Sanitária	50.771,29	21.633,68
03380008 - Transf. - SUS/União - Superávit - Gestão do SUS	12.613,10	10.969,70
03380012 - Transf. - SUS/União - Superávit - COVID 19	4.959.658,41	4.813.405,17
03380022 - Transf. - SUS/União - Superávit - Invest. Atenção Básica	67.944,87	35.295,00
03380023 - Transf. - SUS/União - Superávit - Invest. Média e alta complexidade	55.161,98	5.273,05
03380024 - Transf. - SUS/União - Superávit - Vigilância em Saúde	76.060,25	33.674,40
03390001 - Outras Transf. Decor. Comp.Financeira - Fundo Especial Petroleo - Superavit Exercicio Anterior	64.497,01	32.301,33
03390002 - Outras Transf. Decor. Comp.Financeira - Hídricos - Superávit	499.673,55	365.089,95
03430000 - Rec. Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Sup. Exercicio Anterior	845.782,14	845.782,14
03440000 - Recursos - PNATE - Sup. Exerc. Anterior	194.047,51	194.047,51
03520000 - COVID-19 - Recursos Federais destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b) - Superávit	195.949,37	195.948,30
03530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)- Superavit Exercício Anterior	138.681,60	138.391,60
03610001 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social- Beneficios Eventuais Superavit Exercicio Anterior	101.166,13	101.166,13
03610002 - Transferências Voluntárias - Básica Custeio - Estado/Assistência Social	30.878,84	22.090,92
03610003 - Transferências Voluntárias - Estado/Assistência Social - Superavit Exercicio Anterior	16.429,81	16.416,47
03620001 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação	241.996,83	241.996,83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

03640001 - Transferências Voluntárias- Estado	100.008,05	0,00
03670001 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Superávit - Atenção Básica	198.003,28	181.186,72
03670002 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Superávit - Média e Alta Complexidade	647.957,17	636.957,48
03670003 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	237.320,84	198.477,24
03770002 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) - Superávit	34,92	0,00
03770004 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019) - Superávit	34.074,28	26.081,18
03780001 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Superávit - Estadual - PMC	56.813,17	56.813,17
03780002 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)- Superávit	237.310,88	237.310,88
03780004 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Superávit	33.569,08	23.488,11
03790001 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - PMC - Superavit Exercício Anterior	1.034.426,89	816.036,67
03790002 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - FMS - Superávit Exercício Anterior	130.276,51	121.798,53
03800000 - Outras Especificações- Procon- Superavit Exerc. Anterior	3.997,10	2.284,58
03870000 - Alienação Bens Prog. Educação Básica	274,32	274,32
03890000 - Alienação Bens Outros Programas - Superávit	1.347.456,85	70.627,84
06000000 - Recursos Ordinários - Outros - Superávit	249.725,45	213.453,30
06060001 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Superavit Exercicio Anterior	21.943,30	1.300,00
06060002 - Recursos de Outras Fontes - FMDD- Superav. Exerc. Ant	1.715.000,00	1.368.545,79
06060004 - Recursos Outras Fontes - FUMDEAGRO - Superav. Exerc. Ant	664.173,77	192.217,07
06060006 - Recursos de Outras Fontes - FMI - Superav. Exerc. Ant	102.169,02	12.721,00
06060007 - Recursos de Receitas Próprias - FMS - Superávit	126.844,96	114.681,16
06060012 - Recursos Diretamente Arrecadados - COVID 19 - Superávit	11.431,27	11.429,10
06090000 - FIA Imposto de Renda - Superavit Exercicio Anterior	358.239,62	119.725,16
06880000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Superávit	2.205,75	0,00
06890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	7.056,87	0,00
Total	38.211.545,71	29.586.719,48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

2.2 Balanço Financeiro (BF)

As transferências financeiras recebidas são oriundas da devolução de recursos não utilizados da Câmara Municipal de Vereadores no valor de R$ 1.302.938,70 e transferência do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 450.000,00 para utilização na Secretaria de Municipal de Assistência Social, totalizando um valor de transferência recebidas no valor de R$ 1.752.938,70.

As transferências concedidas no exercício foram no valor de R$ 60.611.688,00 para execução do orçamento nas unidades.

Transferências concedidas - intra - CAMARA	R$ 5.500.000,00
Transferências concedidas - intra - FIA	R$ 111.414,00
Transferências concedidas - intra - SAUDE	R$ 49.350.000,00
Transferências concedidas - intra - SOCIAL	R$ 5.650.274,00
TOTAL	R$ 60.611.688,00

Os restos a pagar não processados pagos no exercício foram de R$ 28.845.231,15 e os restos a pagar processados foram de R$ 489.068,50.

Os restos a pagar não processados inscritos no exercício foram de R$ 37.970.099,50 e os restos a pagar processados foram de R$ 93.471,01.

No saldo financeiro para o exercício seguinte que é de R$ 331.875.058,77 o valor de R$233.037.048,98 se refere aos investimentos do RPPS.

2.3 Balanço Patrimonial (BP)

2.3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores apresentados nesta conta fazem referência aos saldos de disponibilidade em conta corrente e aplicação na data de encerramento do exercício. Os recursos são oriundos de arrecadação vinculada e própria do Município e das transferências constitucionais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

2.3.2 Créditos tributários a receber

Os créditos tributários a receber do município estão sendo lançadas por regime de competência em conformidade com as NBCASP.

2.3.3 Créditos de transferências a receber

Os valores registrados nesta conta contábil referem-se aos créditos a receber de Termos assinados com a União de convênio número 800158/2013 processo 2623.1013907-59/2013 referente a revitalização e duplicação da Rua Senador Atílio Fontana; Contrato de repasse 906214/2020 MDR/Caixa referente pavimentação Rua Alexandre Lorenzetti e Alberto Schinitzer.

Os recebimentos de recursos foram assinalados, porém os recursos não foram recebidos até o encerramento do exercício de 2021, sendo assim foram registrados no ativo créditos a receber desses entes para cobertura das despesas empenhadas, porém não liquidadas, sem o devido recurso financeiro, por esta razão no quadro superávit/déficit financeiro apresenta déficit na fonte de recurso 01340000.

2.3.4 Estoques

O método de avaliação de estoque utilizado nesta demonstração contábil é através do Custo Médio Ponderado.

2.3.5 VPD Pagas Antecipadamente

As variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente são mensalmente apropriadas de acordo com as NBCASP, nesta demonstração os valores elencados fazem parte de despesas de seguros, assinaturas de periódicos e serviços de antispam, com vigência de 12 meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

2.3.6 Dívida Ativa tributária e não tributária

A contabilização da dívida ativa ocorre de forma integrada com o setor tributário que detém o controle e competência da cobrança. Foi adotado a partir do exercício de 2018 a cobrança em Cartório para auxiliar na recuperação dos créditos tributários.

Os ajustes para perdas da dívida ativa, foram calculados com base nos percentuais verificados com o setor de tributação, conforme procedimentos adotados pela Comissão dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

2.3.7 Imobilizado

Faz parte do Imobilizado os bens móveis, registrado pelo custo de aquisição e reavaliados a cada 04 (quatro) anos por Comissão Especial designada pela Comissão Coordenadora de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, conforme tabela detalhada dos bens.

Descrição da Conta	Saldo Atual
Imobilizado	
Bens móveis	54.567.564,26
Bens móveis - consolidação	54.567.564,26
Aparelhos de medição e orientação	269.403,52
Aparelhos e equipamentos de comunicação	322.074,16
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	1.442.909,44
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	1.571.303,87
Equipamento de proteção, segurança e socorro	139.597,64
Máquinas e equipamentos industriais	106.145,02
Máquinas e equipamentos energéticos	320.054,90
Máquinas e equipamentos gráficos	18.846,55
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	63.485,90
Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	3.242,92
Equipamentos de manobras e patrulhamento	2.499,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	54.555,60
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	5.615.617,33
Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	7.791.622,64
Equipamentos hidráulicos e elétricos	231.454,21
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	2.366.535,80
Bens de informática	5.533.002,45
Aparelhos e utensílios domésticos	1.113.467,33
Máquinas e utensílios de escritório	240.163,37
Mobiliário em geral	8.407.103,27
Coleções e materiais bibliográficos	25.043,84
Instrumentos musicais e artísticos	14.952,44
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	986.891,18
Obras de arte e peças para exposição	8.185,00
Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	3.877,81
Veículos	17.628.804,87
Outros bens móveis	286.723,70

As informações referentes aos bens patrimoniais são integradas com a Seção de Patrimônio sendo mensalmente efetuada a depreciação pelo método das cotas constantes e a taxa utilizada é a mesma da tabela da RFB.

(-) Depreciação acumulada de bens móveis	**(28.063.985,15)**
(-) Depreciação acumulada de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	(10.411.803,41)
(-) Depreciação acumulada de bens de informática	(3.039.781,12)
(-) Depreciação acumulada de móveis e utensílios	(3.618.272,45)
(-) Depreciação acumulada de materiais culturais, educacionais e de comunicação	(919.879,93)
(-) Depreciação acumulada de veículos	(10.033.532,26)
(-) Depreciação acumulada de demais bens móveis	(40.715,98)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

Os bens imóveis não estão na sua totalidade reavaliados, por eventuais problemas encontrados, não sendo possível a conclusão dos trabalhos. A partir da data de corte instituído pela comissão, os novos bens já são registrados pelo valor da obra.

Bens imóveis - consolidação	163.996.720,02
Edifícios	86.485.081,99
Terrenos/glebas	793.185,85
Barragem de contenção - Parque de Exposição	215.839,37
Cemitérios	55.577,66
Edifícios	2.695.233,05
Terrenos	37.243.693,51
Ruas	33.383.755,09
Praças	489.925,27
Pontes	40.751,50
Passeios públicos	353.128,67
Aterro Sanitário	80.488,26
Carneiras Mortuárias	1.263.861,32
Instalações	896.198,48
Bens imóveis	163.462.691,54
Bens de uso especial	87.549.684,87
Edifícios	86.485.081,99
Terrenos/glebas	793.185,85
Represas/açudes	215.839,37
Cemitérios	55.577,66
Bens dominicais	39.422.805,25
Edifícios	2.179.111,74
Terrenos	37.243.693,51
Bens de uso comum do povo	34.348.048,79
Ruas	33.383.755,09
Praças	489.925,27
Pontes	40.751,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

Passeios públicos	353.128,67
Aterro Sanitário	80.488,26
Instalações	878.291,31
Demais bens imóveis	1.263.861,32

A depreciação dos bens imóveis ocorre apenas nos imóveis reavaliados e nos registrados a partir da data de corte.

(-) Depreciação acumulada de bens imóveis	(9.814.628,27)
Depreciação de Prédios	(9.324.803,96)
Depreciação de Cemitérios	(4.277,02)
Depreciação de Edifícios	(485.547,29)

Está presente também no imobilizado a aquisição de um software classificado como intangível no valor de R$ 379.891,84, esse software ainda não sofre amortização devido ao fato de não estar concluído.

Cabe salientar que o somatório das tabelas destacadas apresenta uma diferença de R$70.978.373,68 para o total do imobilizado evidenciado no Balanço Patrimonial, valor esse que se refere aos bens imóveis em andamento, bens esses que ainda não estão em condições de uso e nem sofrem depreciação.

2.3.8 Provisões

As provisões de pessoal e seus encargos e suas respectivas baixas são registradas mensalmente, através de controle e integração de dados com o Departamento de Recursos Humanos, conforme determina as NBCASP.

No Balanço Patrimonial estão demonstradas nas contas “Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar no curto prazo” e “Provisões a curto prazo”. O valor apresentou importante variação se comparado com o exercício anterior, isso se deve ao levantamento efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos para ajuste e correções de provisões, principalmente as que se referiam a licença prêmio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

2.3.9 Fornecedores a Pagar no Curto Prazo

São saldos de Restos a Pagar Processados com fornecedores que entregaram os produtos ou prestaram os serviços, mas não houve tempo hábil para efetuar o pagamento dentro do exercício, totalizando R$ 104.486,01 e de precatórios a serem pagos no exercício de 2022 no valor de R$ 1.217.761,33.

2.3.10 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar no longo prazo

Está registrado nesta conta contábil o valor da dívida a pagar com o Ministério da Fazenda referente ao PASEP no valor de R$ 530.842,88.

2.3.11 Fornecedores a pagar no longo prazo

São saldos de precatórios a serem pagos nos próximos exercícios no valor de R$ 572.182,66.

2.3.12 Provisões no Longo Prazo

O valor registrado nessa conta é referente às provisões matemáticas previdenciárias do RPPS no valor de 281.269.623,31.

2.3.13 Patrimônio Líquido

É a soma dos resultados acumulados em exercícios anteriores com o resultado apurado no exercício em questão.

O Balanço Patrimonial cumpre com o art. 105 da Lei nº 4.320/1964, demonstrando o Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente.

Os valores referentes a processos judiciais tanto do ativo quanto do passivo, foram lançados seguindo valores repassados pelo setor de Procuradoria do Município e critérios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

estabelecidos pela Comissão dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, em contas de controle, para demonstrar a real situação de processos judiciais em andamento.

Nas contas de controle (compensação) estão evidenciados os valores repassados a entidades através de Termos de Fomento e Colaboração que ficaram pendentes de baixa contábil. Acompanha também, o controle das obrigações contratuais, que são de seguros, serviços, aluguéis e fornecimento de bens.

2.4 Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP)

No exercício de 2021 houve uma evolução de 6,50% no resultado da variação patrimonial aumentativa, sendo relevante as transferências constitucionais recebidas e a reversão de provisões e ajustes para perdas.

Na variação patrimonial diminutiva houve um decréscimo de 16,53% em relação ao exercício anterior, sendo relevante a diminuição das despesas com pessoal e a reversão da constituição de provisões.

O resultado patrimonial do período foi positivo no valor de R$ 103.421.462,31, valor esse que se soma aos resultados dos exercícios anteriores no balanço patrimonial, aumentando o patrimônio líquido do ente.

2.5 Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC)

Esta demonstração foi elaborada pelo método direto e tem por objetivo evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício.

2.5.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Os ingressos referem-se à arrecadação das receitas correntes, as transferências de recursos correntes recebidos e as receitas extraorçamentárias do período de apuração, resultando no montante de R$ 486.753.871,60.

Os desembolsos são compostos por despesas de pessoal e demais despesas correntes, transferências concedidas, despesas intra-orçamentárias, bem como as despesas extraorçamentárias, ocorrendo um desembolso de R$ 423.505.647,63.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

É possível perceber que houve geração de caixa no valor de R$ 63.248.223,97 resultado saudável que possibilita a manutenção das atividades.

2.5.2 Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Os ingressos de receita são resultantes da alienação de bens, totalizando R$ 899.586,93.

Os desembolsos são valores empregados na aquisição de bens permanentes e obras, evidenciados no ativo não circulante, totalizaram R$ 42.078.787,53.

Os ingressos de receita não foram suficientes para cobrir os desembolsos, ocorrendo uma redução de R$ 41.179.200,60 de caixa líquido.

2.5.3 Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Os ingressos referem-se a receitas de financiamento recebidas no período totalizando o valor de R$ 3.327.001,49.

Os desembolsos foram referentes à amortização da dívida no valor de R$ 1.672.007,55.

Portanto, ao somar os três fluxos houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa no valor de R$ 23.724.017,31.

Fluxo de caixa líquido operacional	R$ 63.248.223,97
Fluxo de caixa líquido de investimento	R$ (41.179.200,60)
Fluxo de caixa líquido de financiamento	R$ 1.654.993,94
Geração líquida de caixa e equivalentes de caixa	R$ 23.724.017,31
Caixa e equivalente de caixa inicial	R$ 308.151.041,46
Caixa e equivalente de caixa final	R$ 331.875.058,77

2.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Em conformidade com o Mcasp a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstra a evolução do patrimônio líquido da entidade.

Houve uma evolução patrimonial no valor de R$ 103.421.462,31 no período, este resultado se dá pela soma de todas as variações patrimoniais aumentativas subtraídas a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro
Concórdia – SC CEP 89700-176
Fone: (049) 34412000
e-mail: marlon@concordia.sc.gov.br

soma de todas as variações patrimoniais diminutivas menos os ajustes de exercícios anteriores.

Concórdia, SC, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
23/02/2022 14:32:47

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

Assinado digitalmente por:
ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda
23/02/2022 14:27:58

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
23/02/2022 14:23:38

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/02/2022 14:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62166dac2fa0f.

Cordilheira Alta

Prefeitura

1ª ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE CORDILHEIRA ALTA

Publicação Nº 3649529

1ª ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DIRETOR DE CORDILHEIRA ALTA

A audiência pública agendada para o dia 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira, às 13h30min, fica adiada para o dia 10 de março de 2022, quinta-feira, às 13h30min, no auditório da prefeitura municipal (sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC).

Cordilheira Alta/SC, 25 de fevereiro de 2022.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2021

Publicação Nº 3649530

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12/2021

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Secretario Municipal de Administração, Sr. Rudimar Marafon, outro: HIDROSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS S/S, com sede na Rua Porto União, nº 40, Bairro Centro, Município de Águas de Chapecó/SC,- CEP 89.883-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.904.978/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Gary Angel Ramos Bittencourt, inscrito no CPF sob o nº 398.511.760-87, reportam-se ao Contrato Administrativo n. 12/2021, firmado entre os signatários na data de 01/03/2021, oriundo do Processo Licitatório n. 25/2021, Tomada de Preço n° 02/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 12/2021, bem como a atualização de valor pelo índice do IPCA.

1.2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 12/2021 estenderá seus efeitos até 01/03/2023.
1.3. A presente prorrogação tem amparo no art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
2.1. Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 10,37 %, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 12/2021, perfazendo o valor mensal atualizado de R$ 4.304,43 (Quatro mil trezentos e quatro reais com quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.084 – Elemento 3.3.90.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 25 de fevereiro de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

_____
HIDROSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS S/S
Gary Angel Ramos Bittencourt
Locadora

Testemunhas:

_____
Angelita Gabriel
CPF: 022.893.109-64

_____
Kelly Cristina Ranzan
CPF: 773.189.001-53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2021

Publicação Nº 3649533

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2021
"PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2021"

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, CEP: 89819-000, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Rudimar Marafon, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e Sra. LETICIA DE QUEIROZ LEMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 066.738.289-51, RG 5561656, residente na Rua Altair Domingos Scalvi, n. 315 – E, Loteamento Mirante do Trevo, Cordilheira Alta - SC, denominada LOCADORA, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 13/2021, firmado entre os signatários na data de 01/03/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 41/2021, Dispensa de Licitação nº 27/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui-se como objeto do presente termo a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 13/2021 estenderá seus efeitos até 01/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
3. O presente termo tem amparo no artigo 62, § 3o, da Lei n. 8.666/93, e art. 51 da Lei 8.245/91, e ainda as demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
4. Frente à prorrogação de vigência contratual fica reajustado em 10,37%, conforme tabela IPCA acumulado nos ultimos 12 meses. O valor do Contrato Administrativo n. 13/2021, perfazendo o valor mensal atualizado de R$ 3.311,40 (Três mil trezentos e onze reais com quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2022, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações:
Projeto Atividade 2.084;
Elemento 3.3.90;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
6. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 25 de fevereiro de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração
Locatario

_____
LETICIA DE QUEIROZ LEMES
Locadora

Testemunhas:

Angelita Gabriel	Kelly Cristina Ranzan
CPF: 022.893.109-64	CPF: 773.189.001-53

PORTARIA Nº 067/2022

Publicação Nº 3649666

PORTARIA Nº 67/2022
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal ANGELITA GABRIEL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de fevereiro de 2022
Registrada e publicada em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3650079

PORTARIA Nº 069/2022
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença, em razão de falecimento do pai, ao servidor municipal CELSO RECHE, matricula n. 1378701, ocupante do cargo de Professor de Atividades Desportivas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2022.

Cordilheira Alta, 28 de fevereiro de 2022.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO Nº 9425/2022

Publicação Nº 3650031

DECRETO Nº 9.425 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme a seguir discriminado:
Órgão: 10.00 – Secretaria de assistência social e habitação.
Unidade: 10.01 – Departamento de assistência social.
Função: 08 – Assistência social.
Subfunção: 244 – Assistência comunitária.
Programa: 103 – Atendimento sócio familiar
Ação: 2.073 – Manutenção do CRAS/PAIF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035– Superávit Financeiro do Exercício Anterior R$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9426/2022

Publicação Nº 3650038

DECRETO Nº 9.426 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.453/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.00 – Secretaria de assistência social e habitação.
Unidade: 10.02 – Fundo de infância e adolescência - FIA.
Função: 08 – Assistência social.
Subfunção: 243 – Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0103 – Atendimento sócio familiar.
Ação: 2.061 – Fundo da infância e da adolescência - FIA.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000– Superavit Exercício Anterior R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme Decreto nº. 9.369/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

DECRETO Nº 9427/2022

Publicação Nº 3650307

DECRETO Nº. 9.427 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, comportas pelos seguintes membros, por período determinado:
I –Representante Da Secretaria de Assistência Social:
Tenile Carla de Lima – Titular
Marizete Pieta Tonon – Suplente

II - Representante da Secretaria Da Agricultura:
Francisco Chemin – Titular
Gilberto Roque Fossa – Suplente

III - Representante Do Setor Jurídico Municipal:
Bernardo Ibagy Pacheco – Titular
Carolina Rosalen Piva – Suplente

IV - Representante Da Secretaria de Administração e Finanças:
Emanuela Cristina Grando – Titular
Marlova Grando Cipriani – Suplente

V - Representante Da Câmara de Vereadores:
Mayco José Mazetto – Titular
Edilvo Luis Bagio – Suplente

Parágrafo Único: Fica nomeada como coordenadora da Comissão de Regularização Fundiária a servidora municipal, Sra. Tenile Carla de Lima.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária Urbana - REURB:
I- Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II- Propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III- Conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV- Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V- Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI- Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII- Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII- Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX- Assessorar o Prefeito Municipal naquilo que disser respeito à Reurb;
X- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI- Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º. Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto no 8285/2018.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Carlise Cavazotto Golo
Diretora de Administração e Finanças

Corupá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

Publicação Nº 3649831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9A5D73E64C9A70AB1469F1C148F390FF9F54799

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS TRANSFERIDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SECRETARIA DE ESTADO DA SÁUDE, PROCESSO N.º SES 60751/2021 CONVÊNIO N.º 2021TR002302, E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 15h do dia 28/02/2022 Até às 8h:30 min do dia 16/03/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
9h do dia 16/03/2022.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site https://corupa.atende.net/
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 28 de fevereiro de 2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

A9A5D73E64C9A70AB1469F1C148F390FF9F54799

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

Publicação Nº 3650010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22AFC795316650C5E5316400170B04FE8EA802B

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 15h do dia 28/02/2022 Até às 8h:30 min do dia 17/03/2022.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
9h do dia 17/03/2022.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site https://corupa.atende.net/
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 28 de fevereiro de 2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

C22AFC795316650C5E5316400170B04FE8EA802B

CONTRATO 012/2022 HERGILDO MARQUARDT

Publicação Nº 3650094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022
CONTRATO Nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: HERGILDO MARQUARDT 62512650944, inscrito no CNPJ sob o nº 41.731.946/0001-05, localizado na Rua Ano Bom, 456, Bairro Ano Bom, na cidade de Corupá, estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.
1- OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE 650 (SEISCENTAS E CINQUENTA) HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES, BEM COMO TODO E QUALQUER TRABALHO RELACIONADO ÀS PROFISSÕES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO ENVIADA PELO SETOR REQUISITANTE.
2- DA VIGÊNCIA
2.1. **O Prazo de vigência do CONTRATO será de** 4 (quatro) meses, **ou rescindindo-se automaticamente se o objeto contratado se esgotar antes do prazo previsto para vigorar o presente termo contratual.**
3- DO VALOR
O valor do presente CONTRATO é de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago em 2 (duas) parcelas de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e 1 (uma) parcela de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais),** sucessivamente.
Data da Assinatura: 23/02/2022
Data da Vigência: 23/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 013/2022 TIAGO CHARLES MARQUARDT

Publicação Nº 3650097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022
CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TIAGO CHARLES MARQUARDT 083680091906, inscrito no CNPJ sob o nº 30.833.201/0001-30, localizado na Rua Carlos Frederico Frankoviack, 81, Bairro Ano Bom, na cidade de Corupá, estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000
1- OBJETO:
1.1 CONTRATAÇÃO DE 650 (SEISCENTAS E CINQUENTA) HORAS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES DE ENSINO, BEM COMO TODO E QUALQUER TRABALHO RELACIONADO ÀS PROFISSÕES, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.
2- DA VIGÊNCIA
2.1. **O Prazo de vigência do CONTRATO será de** 4 (quatro) meses, **ou rescindindo-se automaticamente se o objeto contratado se esgotar antes do prazo previsto para vigorar o presente termo contratual.**
3- DO VALOR
3.1 O valor do presente CONTRATO é de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), sendo pago em 2 (duas) parcelas de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e 1 (uma) parcela de R$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais),** sucessivamente.
Data da Assinatura: 23/02/2022
Data da Vigência: 23/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.468/22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649787

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Centro– Corupá – SC – 89.278-000
Fone (0**47) 375-6500 – www.corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.468/22, de 28 de fevereiro de 2022

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISO II E DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 2.348, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e VII, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a averbação da alteração de titularidade do imóvel em desapropriação, decorrente da cisão parcial da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ nº 86.185.220/0001-52, conforme ata da Assembleia Extraordinária, datada de 13/10/2007, que motivou o encerramento da Transcrição nº 40.878 e a abertura da Matrícula nº 100.815,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 466/SEF - 22/11/2021, que trata do repasse de valores ao Município de Corupá a título de transferência especial, nos termos do anexo único da Portaria,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 2.348, de 13 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
II – **Imóvel urbano matrícula nº 100.815**: "um terreno situado a Rua Padre Vicente, município de Corupá, desta comarca, fazendo frente com a Rua Padre Vicente com 18,50m, travessão dos fundos com terras de Carlos Adler com 18,50m, estremando de um lado com 50m com o caminho particular e de outro lado com terras de Faustino Menestrina com 50m, contendo uma área de 925,00m². edificado

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Centro– Corupá – SC – 89.278-000
Fone (0**47) 375-6500 – www.corupa.sc.gov.br

com uma casa de morada". PROPRIETÁRIA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ." (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º do Decreto nº 2.348, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos provenientes da Dotação Orçamentária 08.001.0012.0361.0047.1019 – 220 (próprio) e 08.001.0012.0361.0047.1019 – 450 (emendas parlamentares impositivas – transferência do Estado – Aquisição UE São José).

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 28 de fevereiro de 2.022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFIP

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Publicado no DOM/SC:
Edição de nº: _____
Data: _____/_____/_____

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

Publicação Nº 3649964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8A6E777D2B66936502BC39502A9E20A14952A6F

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
42/2021
Processo Administrativo: 97/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 6.226/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 42/2021, o(s) participante(s):

29483 - FARMACIA AEK LTDA

Item	Produto	Desconto (%)	Valor
1	MEDICAMENTOS A - Z - TODOS OS MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS QUE COMPÕE O SUPLEMENTO LISTA DE PREÇOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA IMPRESSO PELA EDITORA CONTENTO, ONDE CONTEMPLA LEGISLAÇÃO, LISTA DE PREÇOS GENÉRICOS, GERAL E DE ALÍQUOTAS, O GUIA PODERÁ SER CONSULTADO PRESENCIALMENTE JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES.	24,85	100.000,00

Corupá, 20 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

Publicação Nº 3649576

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 20.000 QUILÔMETROS DO VEÍCULO RENAULT MASTER INOVA AM3, PLACA REB1D80, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de realizar a revisão veicular programada de 20.000 (vinte mil) quilômetros;
Considerando que a revisão necessita ser realizada por concessionária autorizada para a manutenção da garantia;
Considerando que o veículo foi adquirido novo, e possui garantia de fábrica, sendo essa não realizada acarretará em perca da garantia segundo as especificações da concessionária;
Considerando que a revisão do veículo se deve exclusivamente para a vigência da garantia e para manter a segurança das pessoas que utilizam do mesmo;
Isto posto, faz-se necessário a contratação dos serviços anteriormente informados para manter a garantia do veículo pertencente a Prefeitura Municipal de Corupá/SC.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Como regra, as aquisições / contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames das Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica a Administração Pública.

Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

Assim, o caso específico merece acolhimento, já que o pedido está respaldado no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação pretendida atende as necessidades da municipalidade, tendo em vista se tratar de manutenção de veículo, a qual necessita ser realizada diretamente com concessionária autorizada para manutenção da garantia.

Ressalta-se que a Lei trata apenas de peças, porém no caso em epígrafe, não existe a possibilidade de dissociar a aquisição das peças dos serviços a quebra da garantia, entende-se que estão preenchidos os requisitos legais do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93, vejamos:

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **[...]**
> **XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).**

Com efeito, ante o permissivo legal, têm-se como regular a aquisição dos itens/serviços pretendidos na requisição nº 074/2022 para essa dispensa de licitação, parte da garantia delimitada quando da aquisição do referido veículo, nos moldes almejados pela Administração.

Isto porque, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do referido

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Por fim, corroborando o entendimento supra, cita-se as palavras do doutor Marçal Justen Filho[1]

> **"No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculadas a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal. (...)**
> **A empresa que subordina uma contratação à realização de outra infringe o postulado da concorrência leal. Há modalidade de abuso de poder econômico (em sentido amplo). Somente é viável a exigência do fornecedor quando as peças "originais" apresentem alguma qualidade especial, que se relacione direta e causalmente com o funcionamento eficiente do equipamento. Ou seja, é válida a restrição imposta pelo fabricante quando a utilização de peças ou componentes de outra origem produzir desgaste ou algum tipo de prejuízo ao equipamento. Enfim, o fabricante estaria legitimado a recusar a garantia quando o defeito tivesse sido produzido pela utilização de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com o equipamento. Apenas nesses casos é que a exigência de aquisição de peças e componentes originais apresenta fundamento adequado, compatível com o ordenamento jurídico."**

Conclui-se, portanto, que a lei autoriza a contratação direta, quando se tratar de aquisição de peças e prestação de serviços necessárias a manutenção em garantia, quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório, desde que, por óbvio, preenchidos os demais requisitos legais, **como *in casu.***

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Corupá/SC para o exercício de 2022, conforme requisição 074/2022.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Corupá/SC para o ano de 2022, sendo:

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	2009- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
Elemento	3339039190000000000- Manutenção e conservação de veículos
Vínculo	01020029- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde- Tesouro-Ex.Cor.
Cód.Desp	71

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,10ª Edição, pg. 258.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	2009- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
Elemento	3339030390000000000- Material para manutenção de veículos
Vínculo	01020029- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde- Tesouro-Ex.Cor.
Cód.Desp	71

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

O valor global ajustado com a empresa **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ n° 17.895.893/0003-45**,** para a prestação dos serviços desta dispensa de licitação, é de **R$ 1.976,17 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), compreendendo mão de obra, higienização e manutenção do veículo.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.895.893/0003-45, estabelecida na Rua Antônio Kaesemodel, 335, bairro Rio Negro, cidade de São Bento Do Sul, no estado de Santa Catarina**, se justifica para que seja mantida a vigência da garantia durante o período de garantia pois é indispensável que a manutenção ou revisão seja realizada junto a uma concessionária autorizada e também devido ser a empresa que apresentou a menor cotação e detém regularidade de conformidade com a Lei n. 8.666/1993, conforme documentação anexa.

8. COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Corupá (SC), 28 de fevereiro de 2022.

Assinam abaixo os membros da COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS designados pela Portaria n.º 6.224/2021:

CRISTIANE GARCIA MAURISSENS **ZAIRA CAROLINE MAAS**

LÍDIA ROSA VEECK **JOYCE RAQUEL KIATKOSKI**

HEINS GERHARD KOPSCH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

Publicação Nº 3649677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16A3C90C6E13193B23A6E667FEE92799BA9BF32C

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Obras e Serviços de Engenharia
41/2021
Processo Administrativo: 96/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria 6.226/2021

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 41/2021, o(s) participante(s):

389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A COLOCAÇÃO DE PAVER NO PÁTIO DA ESCOLA FRANCISCO MEES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO	SERVIÇO		1	R$77.112,47	R$77.112,47
					Total do Fornecedor:	R$77.112,47

Corupá, 20 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900 Dados: 2021.10.20 10:47:10 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

Publicação Nº 3649578

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 20.000 QUILÔMETROS DO VEÍCULO RENAULT MASTER INOVA AM3, PLACA REB1D80.

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da empresa **AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 17.895.893/0003-45**, localizado na **Rua Antônio Kaesemodel, 335 – Bairro Rio Negro, na Cidade de São Bento Do Sul, do Estado de Santa Catarina, CEP 89.287-470**, tendo como valor R$ 1.976,17 (um mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Conforme realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 024/2022**, com respaldo legal nos termos do caput do **artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993** consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 28 de fevereiro 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal De Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650167

PORTARIANº 181, de 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NATALI WAECHTER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – INGLÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.
CONSIDERANDO Chamada pública 003/22
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 14/02/2022;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 21 de fevereiro de 2022, NATALI WAECHTER, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil – Inglês – Não Habilitada, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 2,70 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21.02.2022.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de Fevereiro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650175

PORTARIANº 182, de 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE M HOFFMANN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 25/02/2022;
CONSIDERANDO pedido de exoneração da titular da vaga;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 02 de março de 2022, JAQUELINE MILENA HOFFMANN, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil – Educação Fisica, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de Fevereiro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 183, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650183

PORTARIANº 183, de 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ODETE DA COSTA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 25/02/2022;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 02 de março de 2022, ODETE DA COSTA, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil – Itinerante, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A prestação dos serviços dos servidores será de forma itinerante sendo alocado conforme a necessidade na rede Municipal de Educação;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo controle, organização e encaminhamento da servidora aos educandários conforme necessidade;
Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de Fevereiro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 184, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650300

PORTARIANº 184, de 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA S B BERGMANN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 25/02/2022;
CONSIDERANDO pedido de exoneração da titular da vaga;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 02 de março de 2022, ROSANGELA SIMARA BORGER BERGMANN, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de Fevereiro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650312

PORTARIANº 185, de 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DENISE A THIELE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO Processo Seletivo Edital nº 011/2021, homologado pelo Decreto nº 164, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de vagas no site do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a escolha na data do dia 25/02/2022;
CONSIDERANDO pedido de exoneração da titular da vaga;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 02 de março de 2022, DENISE ADRIANA THIELE , para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Series Iniciais, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 16 de dezembro de 2022, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de Fevereiro de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 052/2022

Publicação Nº 3650221

PORTARIA Nº. 052/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera Servidores Públicos Municipal de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerados, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022, os servidores públicos municipais de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Aloir Ademar Berger	Motorista	29/03/2021
Vanderlei Borghardt	Operador de Maquinas e Equipamentos	29/03/2021

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 24 de fevereiro de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 053/2022

Publicação Nº 3650223

PORTARIA Nº. 053 /2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital de chamada publica nº. 003/2022 de 22 de 16 de fevereiro de 2022,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, edital de chamada publica nº. 003/2022 de 22 de 16 de fevereiro de 2022, para o cargo de: Ed. Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/03/2022 a 08/12/2022, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Veridiane Pappis	Prof. Ed. Infantil / Series Inicias	CRAS – Serviço de Fortalecimento de Vínculos

§1º. A servidora ficara lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação, com carga horária de 20hs00 semanais, percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 28 de fevereiro de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 054/2022

Publicação Nº 3650225

PORTARIA Nº. 054 /2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital de chamada publica nº. 003/2022 de 22 de 16 de fevereiro de 2022,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, edital de chamada publica nº. 003/2022 de 22 de 16 de fevereiro de 2022, para o cargo de: Ed. Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/03/2022 a 16/12/2022, os servidores municipais abaixo relacionados:

Tailan Gorck	Prof. Ed. Infantil – Recreação Vespertino	C.E.I.M Beija Flor

§1º. O servidor ficara lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com carga horária de 20hs00 semanais, percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 28 de fevereiro de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 055/2022

Publicação Nº 3650227

PORTARIA Nº. 055 /2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital de chamada publica nº. 004/2022 de 22 de fevereiro de 2022,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação de chamada publica nº. 004/2022 de 22 de fevereiro de 2022, para o cargo de Prof. de Ed. Infantil e Auxiliar de Professor tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/03/2022 a 16/12/2022, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Margarete Elisa Bildhauer	Prof. Ed. Infantil – Recreação Vespertino -	C.E.I.M – Beija Flor
Margarete Elisa Bildhauer	Prof. Ed. Infantil – Auxiliar Maternal I - B Matutino	C.E.I.M – Beija Flor

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20hs00 semanais, percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 28 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 056/2022

Publicação Nº 3650229

PORTARIA Nº. 056/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação efetiva de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018, Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019 de 26 de fevereiro de 2019 e decreto de prorrogação do concurso nº015/2021 de 27 de janeiro de 2021.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 02 de março de 2022, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO
VANDERLEI BORGARDT	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ALOIR ADEMAR BERGER	MOTORISTA
CAMILA JOANA HOFFMANN	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí – SC,28 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 057/2022

Publicação Nº 3650231

PORTARIA Nº. 057 /2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 de março de 2021, e decreto de prorrogação nº 007/2022 de 19 de janeiro de 2022, para o cargo de: Prof. Ed. Infantil, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, pelo período de 02/03/2022 a 16/12/2022, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Joiceline Brutcscher Schuh Sausen	Prof. Ed. Infantil – Maternal II Vespertino,	C.E.I Beija Flor
Leandro Sulzbacher	Prof. Ed. Física – Treinamento	ESPORTE

§1º. Os servidores ficarão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20hs00 semanais, percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 28 de fevereiro de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 058/2022

Publicação Nº 3650232

PORTARIA Nº. 058/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre Contratação efetiva de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018, Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019 de 26 de fevereiro de 2019 e decreto de prorrogação do concurso nº015/2021 de 27 de janeiro de 2021.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 03 de março de 2022, o Servidor Público Municipal abaixo relacionados:

NOME	CARGO
RAFAEL DICK	MOTORISTA

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí – SC,28 de fevereiro de 2022.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 059/2022

Publicação Nº 3650235

PORTARIA Nº. 059/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal 002/2007,

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias a servidor público municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo, do ocupante do cargo de provimento comissionado, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
CASPAR BOTH	04/01/2021 A 03/01/2022	02/03/2022 A 16/03/2022	15

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 28 de fevereiro de 2022.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Registrada e publicada em data supra.

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 17642/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À CIRLEI ZIMMERMANN GOBI

Publicação Nº 3649496

PORTARIA Nº 17642/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS
à CIRLEI ZIMMERMANN GOBI, Código 3.482, casada, nascida em 24.01.1979, residente na Rua 21 de Abril, nº 1480, Centro, São Miguel do Oeste - SC, para o cargo em comissão do cargo (43) em comissão de Chefe de Gabinete, Nível DAS - 3, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2020 a 01 de abril 2021, sendo o período de gozo a contar de 27 de setembro de 2021 a 26 de outubro de 2021, sendo interrompidas pela Portaria nº 17190/2021, de 07 de outubro de 2021, restando, portanto, 20 (vinte) dias, dos quais 10 (dez) dias serão gozados nos dias 07 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, restando, portanto, 10 (dez) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17643/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 INTERROMPER FÉRIAS DE SANDRA GHIDINI KLABUNDE

Publicação Nº 3649498

PORTARIA Nº 17643/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
de SANDRA GHIDINI KLABUNDE, Código: 3.665, brasileira, solteira, nascida aos 12.09.1991, residente e domiciliada na Avenida Ladislava H. Poletto, nº 486, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo (74) em comissão de Assessor Técnico – Imprensa, Nível DAS – 3, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 19 de janeiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas nessa data, restando, portanto, 11 (onze) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17644/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE

Publicação Nº 3649499

PORTARIA Nº 17644/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE, Código: 2.964, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17645/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER FÉRIAS À NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE

Publicação Nº 3649502

PORTARIA Nº 17645/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, sendo o período de gozo a contar de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17646/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO TEREZINHA RIZZI CASAGRANDA

Publicação Nº 3649504

PORTARIA Nº 17646/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

TEREZINHA RIZZI CASAGRANDA, Código: 3.841, brasileira, casada, nascida em 22.10.1961, residente e domiciliada na Linha Santo Expedito, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Fundamental, Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17647/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO ANDERSON BASSO

Publicação Nº 3649506

PORTARIA Nº 17647/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
ANDERSON BASSO, Código nº 3.822, brasileiro, solteiro, nascido aos 19.06.1990, residente e domiciliado na Linha Piaseski, Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, ocupante cargo (16) efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17648/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SUÉLI CASANOVA

Publicação Nº 3649511

PORTARIA Nº 17648/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à SUÉLI CASANOVA, Código: 3.776, brasileira, solteira, nascida aos 12.05.2002, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, Distrito de Itajubá, Descanso – SC, ocupante do cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 05 (cinco) dias, sendo de 07 de fevereiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17649/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À LUCÉLIA DUTRA DE CAMPOS

Publicação Nº 3649513

PORTARIA Nº 17649/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à LUCÉLIA DUTRA DE CAMPOS, Código: 1.729, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha, nas disciplinas de Geografia e História do ensino fundamental, nível "4", referência "B", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 04 (quatro) dias, sendo de 07 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17650/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À RODRIGO BRATKOSKI

Publicação Nº 3649514

PORTARIA Nº 17650/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.12.1987, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, s/n, cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo efetivo (20) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 08 (oito) dias, sendo de 07 de fevereiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17651/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ROMULO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI

Publicação Nº 3649515

PORTARIA Nº 17651/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 1º, da Lei nº 1306/2014, de 21.02.2014, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO
ROMULO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI, Código: 3.868, brasileiro, solteiro, nascido em 06.01.1999, residente e domiciliado na Rua Oiapoque, nº 1844, São Miguel do Oeste/SC, para o cargo (262) efetivo de Fiscal Sanitário, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17652/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 LOTAR ROMULO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI

Publicação Nº 3649519

PORTARIA Nº 17652/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR
ROMULO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI, Código: 3.868, brasileiro, solteiro, nascido em 06.01.1999, residente e domiciliado na Rua Oiapoque, nº 1844, São Miguel do Oeste/SC, ocupante do cargo (262) efetivo de Fiscal Sanitário, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Saúde Iria Lurdes Daltoé ESF – 02, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi InácioBonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17653/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ANDRENIZE BECKER

Publicação Nº 3649525

PORTARIA Nº 17653/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público nº 02/2021, de 26 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto nº 2368/2022, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ANDRENIZE BECKER, Código: 3.869, brasileira, solteira, nascida em 19.08.1991, residente e domiciliada na Linha Novo Encantado, Município de Bandeirante/SC, para o cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17654/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 LOTAR ANDRENIZE BECKER

Publicação Nº 3649526

PORTARIA Nº 17654/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR
ANDRENIZE BECKER, Código: 3.869, brasileira, solteira, nascida em 19.08.1991, residente e domiciliada na Linha Novo Encantado, Município de Bandeirante/SC, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17655/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 DESIGNAR E ATRIBUIR À ADAIR JILVANIO SERINA

Publicação Nº 3649527

PORTARIA Nº 17655/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, alterado pelo art. 2º, da Lei nº 014/93, de 31.05.93, Art. 145, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve:

DESIGNAR E ATRIBUIR

à ADAIR JILVANIO SERINA, Código: 522, ocupante do cargo(23) de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria da Agricultura para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para exercer as funções de Agente Municipal de Licenciamento Ambiental e responsável para emissão de ART das podas das arvores e da necessidade produção de mudas junto ao viveiro municipal, recebendo Função Gratificada FG-02, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Descanso - SC, de 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17656/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À NILCE CARLESSO BUENO

Publicação Nº 3649528

PORTARIA Nº 17656/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NILCE CARLESSO BUENO, Código: 3.658, brasileira, casada, nascida aos 23.03.1983, residente e domiciliado na Rua Felix Jaroseski, Descanso - SC, ocupante do cargo (238), em comissão, de Chefe de Divisão de Programas Agropecuários, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 09 (nove) dias, sendo de 03 de fevereiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 07 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17657/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À NOELI MARIA TRUCULLO DALLA VECCHIA

Publicação Nº 3649539

PORTARIA Nº 17657/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 572/2004, de 20.12.2004, resolve:

CONCEDER LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO

à NOELI MARIA TRUCULLO DALLA VECCHIA, Código: 548, brasileira, casada, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, sem prejuízo da remuneração, respeitando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, durante o período vespertino, com amparo na Lei nº 572/2004, de 20.12.2004 e pelo período de 08 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023, ou seja 01 ano.

Descanso - SC, 08 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17658/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R MARIA DE LURDES GHELERE ARCONTI

Publicação Nº 3649540

PORTARIA Nº 17658/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, de 20 de janeiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 2375/2022, de 27 de janeiro de 2022, resolve:

A D M I T I R

MARIA DE LURDES GHELERE ARCONTI, Código: 3.870, brasileira, nascida em 05.05.1973, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 244, cidade de Guaraciaba/SC, para o cargo (279) de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, sendo concedido adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de novembro de 2020, versão 2.1/2020, pelo período de 08 de fevereiro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 08 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17659/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R VANESSA HENRICH

Publicação Nº 3649541

PORTARIA Nº 17659/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BANAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R
VANESSA HENRICH, Código nº 3.871, brasileira, solteira, nascida aos 22.11.1992, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno matutino e vespertino, com horário compreendido das 07h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 08 de fevereiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 08 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17660/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SIMONI POHLMANN

Publicação Nº 3649542

PORTARIA Nº 17660/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à SIMONI POHLMANN, Código: 3.039, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família - ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 05 (cinco) dias, sendo de 09 fevereiro de 2022 até 13 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 09 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17661/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R JÉSSICA DALLA POSSA BALDISSERA

Publicação Nº 3649835

PORTARIA Nº 17661/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

JÉSSICA DALLA POSSA BALDISSERA, Cód. 3.872, brasileira, casada, nascida aos 25.11.1991, residente e domiciliada na ST DSO 060 – Saída Linha Gaúcha, Município de Descanso/SC, para o cargo (276) de Professor – Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 09 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 09 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17662/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R NEUZA DE MATOS SOARES LEAL

Publicação Nº 3649840

PORTARIA Nº 17662/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BANAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R

NEUZA DE MATOS SOARES LEAL, Código: 3.873, brasileira, casada, nascida aos 29.10.1976, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, Centro, cidade de Descanso – SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 09 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 09 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17663/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PAULO CÉSAR LANGHAMMER CARDOZO

Publicação Nº 3649841

PORTARIA Nº 17663/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à PAULO CÉSAR LANGHAMMER CARDOZO, Código: 813, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 01, com área de abrangência nas Linhas: Cruzinhas, Parda, Burin e Parte da Área Industrial, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 15 (quinze) dias, sendo de 09 fevereiro de 2022 até 23 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 09 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17664/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 DESIGNAR MARINÊS ARIENT STEIN

Publicação Nº 3649843

PORTARIA Nº 17664/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR
MARINÊS ARIENT STEIN, Código: 3.140, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Saúde Iria Lurdes Daltoé ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, responsável do Fundo Municipal de Saúde para gerir o processo de transferência de arquivos bancários e recebimento dos arquivos de retorno junto as Instituições Bancárias credenciadas, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Descanso - SC, 09 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17665/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R JUSSINÉIA ZAPPANI

Publicação Nº 3649845

PORTARIA Nº 17665/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R
JUSSINÉIA ZAPPANI, Cód. 3.874, brasileira, solteira, nascida aos 04.10.1984, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, nº 412, Distrito de Itajubá, Município de Descanso - SC, para o cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Fundamental, Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 10 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17666/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO BRUNA AGUSTINI

Publicação Nº 3649846

PORTARIA Nº 17666/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, alterada pela Lei nº 1.681/2019, de 18 de abril de 2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO
BRUNA AGUSTINI, Código: 3.875, brasileira, solteira, nascida aos 25.11.1994, residente e domiciliada na Linha São Valentin, interior, no Município de Descanso - SC, para o cargo efetivo (233) de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17667/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 LOTAR BRUNA AGUSTINI

Publicação Nº 3649848

PORTARIA Nº 17667/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR
BRUNA AGUSTINI, Código: 3.875, brasileira, solteira, nascida aos 25.11.1994, residente e domiciliada na Linha São Valentin, interior, no Município de Descanso - SC, ocupante do cargo efetivo (233) de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17668/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO NADIR BONET

Publicação Nº 3649849

PORTARIA Nº 17668/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
NADIR BONET, Código: 3.850, brasileira, casada, nascida aos 24.11.1965, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 309, município de Belmonte - SC, ocupante do cargo (276) de Professor – Habilitado, disciplina de Artes, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha e CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, que estava em substituição a servidora Aline Bonamigo, que está afastada por ser grupo de risco diante a pandemia da Covid-19, uma vez que é gestante, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17669/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO KEVIN MATEUS LEDUR

Publicação Nº 3649852

PORTARIA Nº 17669/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

KEVIN MATEUS LEDUR, Código: 3.851, brasileiro, solteiro, nascido aos 29.04.2002, residente e domiciliado à Rua Thomé de Souza, n° 962, município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (276) de Professor – Não Habilitado, disciplina de Língua Estrangeira Inglês, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no EBM Cachoeirinha, CEEF Paulo Henrique Pissaia, CEIEF Getúlio Vargas e Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, que estava em substituição a Andressa Brugnerotto, que está ocupando cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, pelo período de 02 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17670/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MAICON ROSIN

Publicação Nº 3649856

PORTARIA Nº 17670/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MAICON ROSIN, Código: 3.647, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.01.1984, residente e domiciliado no Distrito de Itajubá, nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo(49) em comissão de Secretário da Educação e Cultura, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 05 (cinco) dias, sendo de 10 fevereiro de 2022 até 14 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 10 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17671/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R ROBERT PATRICK ORO

Publicação Nº 3649860

PORTARIA Nº 17671/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 05/2022, de 02 de fevereiro de 2022, homologado pelo Decreto nº 2383/2022, de 09 de fevereiro de 2022, resolve:

A D M I T I R
ROBERT PATRICK ORO, Código: 3.876, brasileiro, solteiro, nascido aos 13.08.1996, residente e domiciliado na Linha Gaúcha, s/n, interior, Município de Descanso - SC, para o cargo (12) de Professor – Não Habilitado, disciplina de Artes, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas e CEI Judit Angela Balbinot Prigol, com carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 10 de fevereiro de 2022 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 10 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17672/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VANESSA CRISTINA CORTI STURM

Publicação Nº 3649863

PORTARIA Nº 17672/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à VANESSA CRISTINA CORTI STURM, Código: 2.970, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior – habilitação em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, nível "3", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 08 (oito) dias, sendo de 11 fevereiro de 2022 até 18 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17673/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO JUSSANDRA BOFF

Publicação Nº 3649865

PORTARIA Nº 17673/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JUSSANDRA BOFF, Código: 3.741, brasileira, solteira, nascida aos 29.06.1997, residente e domiciliada a Rua Travessa Itajaí, n 171, Bairro Agostini, cidade de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (261) de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde – Distrito de Itajubá, ESF-3, que estava em substituição à servidora Maiara Turcato, que está em gozo de Licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 11 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17674/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 INTERROMPER FÉRIAS DE NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE

Publicação Nº 3649870

PORTARIA Nº 17674/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
de NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, sendo o período de gozo a contar de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas nessa data, restando, portanto, 23 (vinte e três) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17675/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS A RAFAEL CATTO

Publicação Nº 3649875

PORTARIA Nº 17675/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS
a RAFAEL CATTO, Código: 2.488, ocupante do cargo (05) efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercício e atribuições do cargo no Departamento de Contabilidade e Controle Interno, com carga com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela portaria nº 17142/2021, restando, portanto, 18 (dezoito) dias, sendo que ½ (meio) dia foi usufruído no dia 24 de novembro de 2021, no período vespertino, e outro ½ (meio) dia no dia 25 de novembro de 2021, no período vespertino, restando, portanto, 17 (dezessete) dias, sendo que ½ (meio) dia foi usufruído no dia 07 de dezembro de 2021, no período vespertino, e 02 (dois) dias nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021, restando, portanto, 14 e ½ (quatorze dias e meio), dos quais 01 (um) dia será usufruído na data de 14 de fevereiro de 2022 e ½ (meio dia) no período matutino de 15 de fevereiro de 2022, restando, portanto, 13 (treze dias) a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17676/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 INTERROMPER FÉRIAS DE DAIANE BUSNELO

Publicação Nº 3649876

PORTARIA Nº 17676/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
de DAIANE BUSNELO, Código: 3.660, brasileira, solteira, nascida aos 21.09.1984, residente e domiciliada na Rua Jorge Lacerda, nº 335, Distrito de Itajubá, Descanso - SC, ocupante do cargo (61) em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, Nível DAS - 2, regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, sendo o período de gozo a contar de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas nessa data, restando, portanto, 17 (dezessete) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17677/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO MATHEUS PÉRICO

Publicação Nº 3649879

PORTARIA Nº 17677/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
MATHEUS PÉRICO, Código: 3.555, brasileiro, solteiro, nascido em 31.01.1997, residente e domiciliado na Linha Caxias, Município de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (20) efetivo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda e Planejamento, para exercer as funções de tesoureiro, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17679/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ROSANGELA MENDES

Publicação Nº 3649881

PORTARIA Nº 17679/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à ROSANGELA MENDES, Código: 2.967, ocupante do cargo (204) efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na , nível "3", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 08 (oito) dias, sendo de 14 fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17680/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R MAIKELE SOUTIER

Publicação Nº 3649884

PORTARIA Nº 17680/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R
MAIKELE SOUTIER, Código: 3.877, brasileira, solteira, nascida aos 27.10.1995, residente e domiciliada na Linha Piaseski, no Município de Belmonte - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do

cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 14 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 14 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17681/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 A D M I T I R PRISCILA TEREZINHA DALLA COSTA

Publicação Nº 3649890

PORTARIA Nº 17681/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Processo Seletivo nº 01/2021, de 20 de julho de 2021, homologado pelo Decreto nº 2332/2021, de 13 de outubro de 2021, resolve:

A D M I T I R
PRISCILA TEREZINHA DALLA COSTA, Código: 3.878, brasileira, solteira, nascido aos 12.01.2000, residente e domiciliado à Rua Carlos Valduga, n° 502, Município de São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (276) de Professor – Não Habilitado, disciplina de Língua Estrangeira Inglês, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no EBM Cachoeirinha, CEEF Paulo Henrique Pissaia, CEIEF Getúlio Vargas e Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, em substituição a Andressa Brugnerotto, que está ocupando cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, pelo período de 15 de fevereiro de 2021 a 13 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17682/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO MARICE NARDI GORZIZA

Publicação Nº 3649891

PORTARIA Nº 17682/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo a Lei nº 1696/2019, de 21 de agosto de 2019, alterada pela Lei nº 1.681/2019, de 18 de abril de 2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO
MARICE NARDI GORZIZA, Código: 3.879, brasileira, casada, nascida aos 25.01.1978, residente e domiciliada na Linha Gaúcha, interior, no Município de Descanso - SC, para o cargo efetivo (273) de Psicopedagogo, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17683/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 LOTAR MARICE NARDI GORZIZA

Publicação Nº 3649894

PORTARIA Nº 17683/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR
MARICE NARDI GORZIZA, Código: 3.879, brasileira, casada, nascida aos 25.01.1978, residente e domiciliada na Linha Gaúcha, interior, no Município de Descanso - SC, ocupante do cargo efetivo (273) de Psicopedagogo, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, para a Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo nas escolas municipais, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17684/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA À MARICE NARDI GORZIZA

Publicação Nº 3649900

PORTARIA Nº 17684/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 25, da Lei n° 263/2000, de 03 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 1446/2015, de 14 de agosto de 2015, alterada pela lei nº 1682/2019 de 18 de abril de 2019, resolve:

CONCEDER VANTAGEM PECUNIÁRIA
à MARICE NARDI GORZIZA, Código: 3.879, brasileira, casada, nascida aos 25.01.1978, residente e domiciliada na Linha Gaúcha, interior, no Município de Descanso - SC, ocupante do cargo efetivo (273) de Psicopedagogo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo nas escolas municipais, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela comprovação do Curso de "Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, Anos Iniciais e Psicopedagogia", pela FACEL – Faculdade de Administração, Ciências Educação e Letras, percebendo 16% (dezesseis por cento), sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17685/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PATRÍCIA FERNANDA GOMES

Publicação Nº 3649901

PORTARIA Nº 17685/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à PATRÍCIA FERNANDA GOMES, Cód. 3.845, brasileira, solteira, nascida aos 07.04.1996, residente e domiciliada na Linha Timbaúva, Município de Belmonte- SC, ocupante do cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior – Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 07 (sete) dias, sendo de 15 fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17686/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À VIVIANE MENDOZA ZAVAGLIA

Publicação Nº 3649903

PORTARIA Nº 17686/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à VIVIANE MENDOZA ZAVAGLIA, Código: 2.985, ocupante do cargo (12) de Professor nível "3", referência "B", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, designada para exercer as funções na Secretaria do CEIEF Getúlio Vargas, carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 05 (cinco) dias, sendo de 14 fevereiro de 2022 até 18 de fevereiro de 2022, e seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17687/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO NEUZA DE MATOS SOARES LEAL

Publicação Nº 3649906

PORTARIA Nº 17687/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
NEUZA DE MATOS SOARES LEAL, Código: 3.873, brasileira, casada, nascida aos 29.10.1976, residente e domiciliada na Avenida Santa Rosa, Centro, cidade de Descanso – SC, ocupante do cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17688/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 EXONERAR A PEDIDO SINÉIA DA CRUZ

Publicação Nº 3649909

PORTARIA Nº 17688/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
SINÉIA DA CRUZ, Código: 3.803, brasileira, solteira, nascida aos 11.03.1991, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, n° 65, Distrito de Itajubá, neste Município de Descanso – SC, ocupante do cargo (279) de Zeladora, lotada na Secretaria dos Esportes, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17689/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 RELOTAR ELIZABETE REGINA WICHOROSKI

Publicação Nº 3649910

PORTARIA Nº 17689/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR
ELIZABETE REGINA WICHOROSKI, Código: 2.961, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", Estratégia Saúde da Família ESF – 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, da Secretaria da Saúde, para a de Assistência Social, para exercer as funções do cargo junto Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, considerando a necessidade do serviço público, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17690/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 RELOTAR DÉBORA FURLANETTO

Publicação Nº 3649911

PORTARIA Nº 17690/2022, de 15 de fevereiro de 2022.
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR
DÉBORA FURLANETTO, Código: 3.805, brasileira, solteira, nascida em 24.08.1994, residente e domiciliada no Distrito de Itajubá, interior do Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (276) de Professor – Habilitado, Ensino Superior –Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: das 06h30min às 12h30min, de segunda-feira à sexta-feira, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, da Creche Municipal Professora Gracinha, para a Creche Municipal Judit Ângela Balbinot Prigol – Distrito de Itajubá, para exercer as funções do cargo, considerando a necessidade do serviço público, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, salvo determinação em contrário

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17691/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE IVAN SEGHETO

Publicação Nº 3649912

PORTARIA Nº 17691/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS
de IVAN SEGHETO, Código: 900, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro

de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, sendo o período de gozo a contar de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 17214/2021, restando portanto 13 (treze) dias, sendo que 07 (sete) dias serão gozados nos dias 03 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2022, restando, portanto, 06 (seis) dias, sendo que 01 (um) dia será gozado no dia 15 de fevereiro de 2022, restando, portanto, 05 (cinco) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17692/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER AFASTAMENTO À SERVIDORA GESTANTE MAIARA VERONA

Publicação Nº 3649916

PORTARIA Nº 17692/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX da Lei Orgânica, e

Considerando, a Lei Federal nº 14.151/2021 que concede dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e

Considerando, o atestado apresentado pela servidora, confirmando o estado gravídico e o direito que lhe é conferido por lei, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO À SERVIDORA GESTANTE

MAIARA VERONA, Código: 3.025, ocupante do cargo (259) efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada, com efeitos retroativos, de 10 de janeiro de 2022 até a data do parto.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17693/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 CONCEDER AFASTAMENTO À SERVIDORA GESTANTE ALINE BONAMIGO

Publicação Nº 3649920

PORTARIA Nº 17693/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX da Lei Orgânica, e

Considerando, a Lei Federal nº 14.151/2021 que concede dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e

Considerando, o atestado apresentado pela servidora, confirmando o estado gravídico e o direito que lhe é conferido por lei, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO À SERVIDORA GESTANTE

ALINE BONAMIGO, Código: 3.421, brasileira, solteira, nascida aos 07.10.1983, residente e domiciliada à Rua Angelo Bedin, Descanso - SC, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Disciplina Artes, nível "3", referência "A", para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas e Escola Básica Municipal Cachoeirinha, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada, com efeitos retroativos, de 10 de agosto de 2021 até a data do parto.

Descanso - SC, 15 de fevereiro de 2022.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650154

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CMAS de 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no ano/exercício de 2021, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e reprogramação dos saldos para a utilização no ano/exercício de 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do município de Descanso/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; e pelo artigo 2º, inciso XVI, da Lei Municipal nº 234/99, de 08 de dezembro de 1999, artigo 14, inciso IV do Regimento Interno, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária, de 24 de fevereiro de 2022, registrada em ata de nº 228/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Descanso/SC, no ano/exercício de 2021, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Aprovar reprogramação dos saldos livres em conta para a utilização no ano/exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 25 de fevereiro de 2022.
Suzamara Miotto
Presidente do CMAS

Certifico que publiquei a presente Resolução, em data supra

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650155

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMAS de 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de Descanso/SC, vigência 2022 - 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, do município de Descanso/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; e pelo artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.558/17, de 06 de outubro de 2017, artigo 14, inciso IV do Regimento Interno, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2022, registrada em ata de nº 228/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do Município de Descanso/SC, vigência 2022 – 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 25 de fevereiro de 2022.
Suzamara Miotto
Presidente do CMAS

Certifico que publiquei a presente Resolução, em data supra

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dona Emma

PREFEITURA

DECRETO Nº 018/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649560

DECRETO Nº 018/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma, na importância de R$ 21.808,06 (vinte e um mil, oitocentos e oito reais e seis centavos):

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.003	Setor de Esportes		
Atividade....:	2.515	Apoio ao Esporte		
Recursos ..... :	0.378.0078	Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Finalidade Def.		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (99) .....:	21.808,06	
		TOTAL .....:	21.808,06	

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no exercício de 2021 apurado nas seguintes destinações de recursos:

Recursos ..... :	0.3.78.0078	Emendas Parlamentares Individuais – Transf. Finalidade Def. .....:	21.808,06	
		TOTAL .....:	21.808,06	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 17 de fevereiro de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 019/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649562

DECRETO Nº 019/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
Unidade ..... :	08.001	Setor de Obras e Serviços Urbanos		
Projeto ..... :	1.709	Construção de Praça Pública		
Recursos ..... :	0.1.79.0000	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado		
Modalidade..:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (132) .....:	300.000,00	
		TOTAL .....:	300.000,00	

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.79.0000	Transferências de Convênios–União / Outros.:	300.000,00
		TOTAL .....:	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 25 de fevereiro de 2022.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 171

Publicação Nº 3650193

LEI COMPLEMENTAR nº 171, de 25 de fevereiro de 2022.
Estabelece correção/atualização dos valores das diárias fixadas pela Lei Complementar nº 132, de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 149, de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os valores das diárias fixados pelo Anexo VI da Lei Complementar nº 132, de 2016, acrescentado pela Lei Complementar nº 149, de 2019, serão corrigidos ou atualizados para o ano de 2022 com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Para o exercício de 2022, os valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho - SC ficam corrigidos/atualizados em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano corrente.

Parágrafo Único – Observado o disposto no caput deste artigo, passa a ser aplicado ao Poder Legislativo de Doutor Pedrinho:

I – Os seguintes valores da diária com pernoite:

Agente Público	Destino do deslocamento		
	Médio Vale	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados e Distrito Federal
Vereador(a) Presidente da Câmara	R$ 323,76	R$ 518,00	R$ 906,51
Demais Vereadores	R$ 284,90	R$ 453,25	R$ 777,01
Servidores	R$ 284,90	R$ 453,25	R$ 777,01

II – Os seguintes valores da diária sem pernoite (meia diária):

Agente Público	Destino do deslocamento		
	Médio Vale	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados e Distrito Federal
Vereador(a) Presidente da Câmara	R$ 161,88	R$ 259,00	R$ 453,25
Demais Vereadores	R$ 142,44	R$ 226,63	R$ 388,51
Servidores	R$ 142,44	R$ 226,63	R$ 388,51

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º - Ficam ratificadas e convalidadas as correções/atualizações de:

I – Maio de 2017, concedida pelo Ato da Mesa Diretora nº 01, de 04/05/2017;

II – Janeiro de 2018, concedida pelo Ato Da Mesa Diretora nº 10, de 12/01/2018;

III – Janeiro de 2019, concedida pelo Ato da Mesa Diretora nº 16, de 16/01/2019;

IV – Janeiro de 2020, concedida pelo Ato da Mesa Diretora nº 24, de 10/01/2020;

V – Janeiro de 2021, concedida pelo Ato da Mesa Diretora nº 04-IX, de 13/01/2021, alterado pelo Ato da Mesa Diretora nº 16-IX, de 18/10/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 49/2022

Publicação Nº 3650278

PORTARIA no 49, de 01 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021; e
Considerando-se:
- a utilização da classificação no Concurso Público nº 001/2020 como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- o afastamento de servidora efetiva do exercício do emprego público de Professor para exercer função gratificada na coordenação pedagógica;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos V e VIII, "a", da LC n° 47/2006, alterada pela LC nº 159/2021;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos do ensino fundamental prestados pela Secretaria de Educação, devido a proximidade do início do ano letivo e o retorno das aulas regulares no Núcleo Educacional Fritz Donner;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professor I, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 3.486,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
TAIS CRISTINA BERBET (DN. 21/08/1988)	066.264.209-09 10.030.987-4	01/02/2022 a 22/12/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 50/2022

Publicação Nº 3650279

PORTARIA no 50, de 01 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021; e
Considerando-se:
- a utilização da classificação no Concurso Público nº 001/2020 como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- o afastamento de servidora efetiva do exercício do emprego público de Professor para exercer função gratificada na coordenação pedagógica;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos V e VIII, "a", da LC n° 47/2006, alterada pela LC nº 159/2021;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos do ensino fundamental prestados pela Secretaria de Educação, devido a proximidade do início do ano letivo e o retorno das aulas regulares no Núcleo Educacional Fritz Donner;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professor I, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R$ 1.743,41 (Um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
SHIRLEY REGINA KROENKE NONES (DN. 10/09/1979)	023.669.489-80 3.774.324	01/02/2022 a 22/12/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 51/2022

Publicação Nº 3650281

PORTARIA no 51, de 01 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021; e
Considerando-se:
- a utilização da classificação no Concurso Público nº 001/2020 como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- o afastamento de servidora efetiva do exercício do emprego público de Professor para exercer função gratificada na coordenação pedagógica;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos V e VIII, "a", da LC n° 47/2006, alterada pela LC nº 159/2021;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos do ensino fundamental prestados pela Secretaria de Educação, devido a proximidade do início do ano letivo e o retorno das aulas regulares no Núcleo Educacional Fritz Donner;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professor I, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 3.486,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
JULIANA OURIQUES (DN. 16/10/1996)	059.305.999-98 4.682.967	01/02/2022 a 22/12/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 52/2022

Publicação Nº 3650283

PORTARIA no 52, de 02 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021; e
Considerando-se:
- a necessidade de substituição do servidor que afastou-se em caráter permanente, na forma da Portaria nº 4/2022, de 10/01/2022;
- a aprovação deste servidor no Processo Seletivo nº 01/2021, mecanismo de recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos V, VI e VIII, "c", da LC n° 47/2006, alterada pela LC nº 159/2021;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos do ensino fundamental prestados pela Secretaria de Educação, devido a proximidade do início do ano letivo e o retorno das aulas de Educação Física no Núcleo Educacional Fritz Donner;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária do agente abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Professor I, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 3.486,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
CLERIO RICARDO ULLER (DN. 14/08/1986)	046.605.099-23 4.314.063	02/02/2022 a 22/12/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 53/2022

Publicação Nº 3650288

PORTARIA no 53 de 02 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021; e
Considerando-se:
- a aprovação desta servidora no Processo Seletivo nº 01/2021, mecanismo de recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos V, VI e VIII, "c", da LC n° 47/2006, alterada pela LC nº 159/2021;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos do ensino fundamental prestados pela Secretaria de Educação, devido a proximidade do início do ano letivo e o retorno das aulas de Educação Física no Núcleo Educacional Fritz Donner;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professor I – Educação Física, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 3.486,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
MICHELI CRISTINA LAZZARINI (DN. 31/12/1997)	086.038.059-97 5.812.031	02/02/2022 a 22/12/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 54/2022

Publicação Nº 3650289

PORTARIA no 54, de 04 de fevereiro de 2022.
Concede exoneração, a pedido, a servidora Jaqueline Cesário Giacomozzi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 49, I, e 50 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração, a pedido, a servidora JAQUELINE CESÁRIO GIACOMOZZI, do emprego público efetivo de Agente Administrativo II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 119, de 03/07/2008, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 55/2022

Publicação Nº 3650290

PORTARIA no 55, de 07 de fevereiro de 2022.
Concede exoneração, a pedido, a servidora Cláudia Elzira Lach de Castilho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 49, I, e 51, II da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração, a pedido, a servidora CLAUDIA ELZIRA LACH DE CASTILHO, no cargo em Comissão de Diretor Escolar (DAS-01), para o qual foi nomeada pela Portaria nº 56/2021, de 01/03/2021, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 56/2022

Publicação Nº 3650291

PORTARIA no 56, de 07 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021; e
Considerando-se:
- a utilização da classificação no Concurso Público nº 001/2020 como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- o afastamento de servidora efetiva do exercício do emprego público de Professor para exercer função gratificada na coordenação pedagógica;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos V e VIII, "a", da LC n° 47/2006, alterada pela LC nº 159/2021;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos do ensino fundamental prestados pela Secretaria de Educação, devido a proximidade do início do ano letivo e o retorno das aulas regulares no Núcleo Educacional Fritz Donner;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professor I, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 3.486,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
CRISTIANE WINTER KLEIN (DN. 06/01/1984)	039.204.179-09 4.253.033	07/02/2022 a 29/04/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 57/2022

Publicação Nº 3650295

PORTARIA no 57, de 07 de fevereiro de 2022.
Autoriza a ampliação da carga horária de servidor contratado em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I, com desmembramento de vínculo para fins de contabilização em centro de custo distinto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021, nos artigos 6º, § 2º, e 7º da Lei Complementar nº 31, de 06/04/2004, e no artigo 153, § 1º, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se:
- a contratação do servidor na forma da Portaria nº 52/2022 para as funções do emprego público de Professor I – Educação Física, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, vinculado ao centro de custo do FUNDEB;
- a necessidade de profissional com formação em Educação Física para suprir demanda de aulas de funcional junto a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, inciso VII, da LC n° 47/2006, alterada pela LC nº 159/2021;
- a aprovação deste servidor no Processo Seletivo nº 01/2021, mecanismo de recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade, e a inexistência de outros candidatos remanescentes;
- a possibilidade de ampliação da carga horária deste servidor para suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos prestados pela Secretaria de Desporto e Cultura;
- a necessidade de desmembramento do vínculo funcional entre as Secretarias Municipais para correto enquadramento nos centros de custo de cada unidade, em conformidade com a legislação de regência;

RESOLVE:
Autorizar a ampliação de seis (06) horas na carga horária semanal do agente CLERIO RICARDO ULLER, CPF nº 046.605.099-23, com desmembramento de vínculos, para exercer as funções do emprego público de Professor I – Educação Física, sob regime jurídico da CLT, sendo na carga horária de 40 horas semanais junto a Secretaria de Educação e Promoção Social e mais 06 (seis) horas semanais junto a Secretaria de Desporto e Cultura, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 58/2022

Publicação Nº 3650297

PORTARIA no 58, de 07 de fevereiro de 2022.
Torna sem efeito o provimento de empregos públicos efetivos em face do decurso do prazo para posse e exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado nos artigos 21 e 23 da Lei Complementar n° 50/2006 e item 32 e sub-itens 32.1 a 32.11.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2020; e
CONSIDERANDO-SE:
- que o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2020, nomeado(s) pelo(s) ato(s) abaixo, devidamente publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios, intimado(s) pelos meios declinados na inscrição e previstos no Edital do certame, não atendeu(ram) a convocação da Administração e não apresentou(aram), no prazo legal, a documentação necessária para tomada de posse no(s) emprego(s) público(s) e entrada em exercício;
- a necessidade imediata de pessoal no(s) emprego(s) público(s) para manutenção dos serviços públicos prestados pela municipalidade;
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO o seguinte provimento de emprego público efetivo em face do decurso do prazo para tomada de posse e entrada em exercício, com revogação do respectivo ato de nomeação:

Nome/DN	RG/CPF	Emprego Público	Portaria n°
MARIA FERNANDES BELÉM (DN. 14/01/1978)	53.224.900-8 036.790.874-38	Professor I	26, de 19/01/2022

II – AUTORIZAR a imediata convocação do(s) candidato(s) seguinte(s) na classificação do Concurso Público nº 01/2020 para ocupar a vaga do(s) emprego(s) público(s) não provido(s), para fins de atendimento da(s) necessidade(s) de reposição de pessoal no quadro permanente da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 59/2022

Publicação Nº 3650299

PORTARIA no 59, de 08 de fevereiro de 2022.
Nomeia candidata para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 31, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, a seguinte candidata:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego Público: PROFESSOR I			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
CLAUDIA ELZIRA LACH DE CASTILHO (DN. 09/04/1974)	3.064.523 897.811.639-68	05	40 hs/s

§ 1º - A nomeada, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 31, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR a candidata nomeada na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 60/2022

Publicação Nº 3650301

PORTARIA no 60, de 09 de fevereiro de 2022.
Nomeia agente para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, I, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, II in fine e V, da Constituição Federal, no art. 450 c/c com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 49, de 06/10/2006, resolve:

Art. 1º NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 3º, 11 e 13, II, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para cargo em comissão na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, a seguinte agente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / SÍMBOLO
CLAUDIA ELZIRA LACH DE CASTILHO (DN. 09/04/1974)	3.064.523 897.811.639-68	Diretor Escolar (DAS-01)

Parágrafo Único – A agente passa a desempenhar as competências estabelecidas no artigo 7º da LC nº 49/2006, bem como as atribuições estabelecidas para o cargo na alínea "b" do Anexo VIII do mesmo diploma legal.

Art. 2º - CONVOCAR a agente nomeada na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

§ 1º - A nomeada, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do cargo se dá em caráter provisório, sendo regido pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 61/2022

Publicação Nº 3650302

PORTARIA no 61, de 09 de fevereiro de 2022.
Promove a recondução dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, designados pela Portaria nº 157, de 22/07/2021, para movo mandato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado na Lei Municipal nº 666, de 08 de março de 2007; e
Considerando-se o término do mandato anterior e a possibilidade de recondução dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

RESOLVE:
Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, designados pela Portaria nº 157, de 22/07/2021, ficam integralmente reconduzidos para novo mandato de dois (02) anos, no período de 03 de setembro de 2021 à 02 de setembro de 2023, atuando com a seguinte formação:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular	Suplente
MILENA LENFERS	NEUZA FÁTIMA GIRELLI

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular	Suplente
ALTAIR MARCARINI	TONY TADEU NONES

III - Representante do Setor da Indústria, Comércio e Similares:

Titular	Suplente
ROSANE KROENKE MARCARINI	JAMES PEGORETTI

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular	Suplente
ROBISON PURIM	VANUZA KERTISCHKA

V - Representante das Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social e de Desporto e Cultura:

Titular	Suplente
EVANIR DE CASTILHO	PATRÍCIA GESSNER

VI - Representante da Associação do Desenvolvimento Comunitário:

Titular	Suplente
PAÔLA CESÁRIO	TANIA TOMELIN GIOVANELA

VII - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -EPAGRI:

Titular	Suplente
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	VALDIR ANDRÉ BAGIO

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Titular	Suplente
JULIANO HINSCHING	GERONEIA CORDEIRO

IX - Representante da Associação Vale das Águas:

Titular	Suplente
OTTO HASSLER	FABIANO PASQUALI

X - Representante de Empreendimentos Turísticos:

Titular	Suplente
ALINE LANGA BENECKE	JAQUELINE MARIA DAS GRAÇAS SOBRAL TONOLLI

XI - Representante do Setor de Hotelaria e Transportes Coletivos:

Titular	Suplente
KARIM DENISE VIVIANI	FABRÍCIO MAAS

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de fevereiro de 2021; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 62/2022

Publicação Nº 3650303

PORTARIA no 62, de 09 de fevereiro de 2022.
Reconduz e substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato 2021/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no artigo 12 da Lei nº 907, de 21/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - RECONDUZIR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, designados pela Portaria nº 144 de 28/08/2019, alterada pelas Portarias nº 173, de 18/11/2019, nº 055, de 26/02/2020, nº 152, de 27/07/2020, e nº 65, de 10/03/2021, para novo mandato de dois (02) anos, a contar de 28 de agosto de 2021 até 27 de agosto de 2023, SUBSTITUINDO-SE representantes, na forma que segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular	Suplente
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	NEIVA CRISTOFOLINI

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Titular	Suplente
PATRICIA GESSNER	WANESSA GIOVANNA BOETTGER FRAINER

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular	Suplente
MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI	DANIÉLLE SABRINA SCHICORSKI

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Titular	Suplente
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DOS SANTOS	NEUSA BARCELOS

b) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE DEFESA OU ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular	Suplente
ANTONIO CANDIDO	OSÉIAS DE SOUZA
LÚCIA FÁTIMA KISNER MOSER	MARLENE NONES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 63/2022

Publicação Nº 3650305

PORTARIA no 63, de 10 de fevereiro de 2022.
Concede exoneração a servidora Eduarda Regina Cardoso Arnaboldi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração a servidora EDUARDA REGINA CARDOSO ARNABOLDI, exercendo as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, para o qual foi contratada pela Portaria nº 11, de 17/01/2022, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 64/2022

Publicação Nº 3650308

PORTARIA no 64, de 10 de fevereiro de 2022.
Concede exoneração a servidora Micheli Cristina Lazzarini.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração a servidora MICHELI CRISTINA LAZZARINI, exercendo as funções do emprego público de Professor I – Educação Física, para o qual foi contratada pela Portaria nº 53, de 02/02/2022, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 10 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 65/2022

Publicação Nº 3650309

PORTARIA no 65, de 11 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- o aumento transitório e inesperado de matrículas nas Unidades de Educação Infantil e/ou retorno ao atendimento presencial de diversos alunos afastados em razão da pandemia, com maior demanda de serviços públicos;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da educação infantil prestados pela Secretaria de Educação;
- a inexistência de candidatos ou interessados aprovados em processos seletivos ou concursos para esta função, e o cadastramento de

candidato(a) habilitado(a), através de curriculum vitae;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 1.545,99 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
JENIFFER CAPISTRANO (DN. 29/07/1992)	089.302.279-96 6.256.268	11/02/2022 a 31/03/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 66/2022

Publicação Nº 3650310

PORTARIA no 66, de 14 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, alterada pela LC nº 159, de 13/04//2021; e
Considerando-se:
- a necessidade de substituição da servidora que afastou-se temporariamente, na forma da Portaria nº 92/2021, de 06/04/2021;
- a utilização da classificação no Concurso Público nº 001/2020 como mecanismo auxiliar no recrutamento e seleção para contratação temporária, em observância ao princípio da impessoalidade;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos VI, VIII, "c", e IX da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da educação infantil prestados pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Professor I, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 3.486,82 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
GERONILDA ANHAYA ORIBKA (DN. 24/01/1978)	983.843.509-06 3.449.662-9	14/02/2022 a 22/12/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 67/2022

Publicação Nº 3650311

PORTARIA no 67, de 15 de fevereiro de 2022.
Torna sem efeito o provimento de empregos públicos efetivos em face do decurso do prazo para posse e exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado nos artigos 21 e 23 da Lei Complementar n° 50/2006 e item 32 e sub-itens 32.1 a 32.11.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2020; e
CONSIDERANDO-SE:
- que o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2020, nomeado(s) pelo(s) ato(s) abaixo, devidamente publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios, intimado(s) pelos meios declinados na inscrição e previstos no Edital do certame, não atendeu(ram) a convocação da Administração e não apresentou(aram), no prazo legal, a documentação necessária para tomada de posse no(s) emprego(s) público(s) e entrada em exercício;
- a necessidade imediata de pessoal no(s) emprego(s) público(s) para manutenção dos serviços públicos prestados pela municipalidade;
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO os seguintes provimentos de emprego público efetivo em face do decurso do prazo para tomada de posse e entrada em exercício, com revogação dos respectivos atos de nomeação:

Nome/DN	RG/CPF	Emprego Público	Portaria n°

MARIA CRISTINA MIGUEL HENNICH (DN. 03/08/1984)	92457630 049.235.749-84	Auxiliar de Recreação Infantil	240, de 28/12/2021
MARLEI SANTIAGO DOS PASSOS (DN. 24/02/1965)	1571434 455.114.469-04	Professor I	27, de 19/01/2022
GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK (DN. 17/04/1981)	3562412 028.287.149-77	Enfermeiro	35, de 21/01/2022

II – AUTORIZAR a imediata convocação do(s) candidato(s) seguinte(s) na classificação do Concurso Público nº 01/2020 para ocupar a vaga do(s) emprego(s) público(s) não provido(s), para fins de atendimento da(s) necessidade(s) de reposição de pessoal no quadro permanente da Administração Municipal.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 68/2022

Publicação Nº 3650313

PORTARIA no 68, de 16 de fevereiro de 2022.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- o aumento transitório e inesperado de matrículas nas Unidades de Educação Infantil e/ou retorno ao atendimento presencial de diversos alunos afastados em razão da pandemia, com maior demanda de serviços públicos;
- a caracterização da necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da educação infantil prestados pela Secretaria de Educação;
- a inexistência de candidatos ou interessados aprovados em processos seletivos ou concursos para esta função, e o cadastramento de candidato(a) habilitado(a), através de curriculum vitae;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 1.545,99 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
CRISTIANE RODRIGUES (DN. 26/05/1990)	081.923.969-08 4.961.335	16/02/2022 a 31/03/2022

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 69/2022

Publicação Nº 3650314

PORTARIA no 69, de 16 de fevereiro de 2022.
Designa servidoras para exercício de Função de Confiança na Secretaria de Educação e Promoção Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, nos artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, nos artigos 13, § 3º, e 23, caput, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e no artigo 16 da Lei Complementar nº 49, de 06/10/2006; e
Considerando-se que:
- as funções gratificadas ou funções de confiança somente são devidas enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese serão incorporadas, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente;
- é necessário designar servidora efetiva para desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento que não justifique a criação de cargo, ou seja, através de função gratificada;
- o exercício de função gratificada exige o afastamento da regência de classe no emprego efetivo titularizado pela(s) servidora(s), sendo possível sua substituição mediante contratação temporária, na forma da legislação específica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR em FUNÇÃO GRATIFICADA na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de emprego público efetivo, a contar de 01/02/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
SERVIDOR / EMPREGO PÚBLICO	SÍMBOLO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
IVANILDE LENITA STAINZACK TOMELIN (Professora)	I	R$ 275,65	Coordenação de Serviços, Políticas Públicas ou Programas
JESSICA LENZ MAAS (Professora)	I	R$ 275,65	Coordenação de Políticas e Serviços Municipais Específicos
MARIANE LUCIA BOWENS (Professora)	I	R$ 275,65	Assessoramento de Divisão ou Setor especifico

Parágrafo Único – A designação tratada nesta portaria se dá em caráter provisório, sendo regida pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de fevereiro de 2022 (data de início das atividades das agentes designadas).

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 70/2022

Publicação Nº 3650317

PORTARIA no 70, de 18 de fevereiro de 2022.
Nomeia candidata para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, a seguinte candidata:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego Público: AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
SAMARA TATIANE AMANCIO RODRIGUES DE MOURA (DN. 31/08/1988)	7.415.469 067.698.609-96	28	40 hs/s

§ 1º - A nomeada, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR a candidata nomeada na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 71/2022

Publicação Nº 3650319

PORTARIA no 71, de 18 de fevereiro de 2022.
Nomeia candidata para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, a seguinte candidata:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Emprego Público: ENFERMEIRO			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
NARA TOBIAS CAMARGO CORREA (DN. 21/11/1979)	3.567.145 028.735.989-13	32	40 hs/s

§ 1º - A nomeada, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR a candidata nomeada na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 72/2022

Publicação Nº 3650321

PORTARIA no 72, de 18 de fevereiro de 2022.
Nomeia candidata para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 31, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, a seguinte candidata:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego Público: PROFESSOR I			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
TAIS CRISTINA BERBET (DN. 21/08/1988)	100309874 066.264.209-09	05	40 hs/s

§ 1º - A nomeada, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetida ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 31, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR a candidata nomeada na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 73/2022

Publicação Nº 3650322

PORTARIA no 73, de 21 de fevereiro de 2022.
Concede exoneração a servidora Cristiane Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:
Conceder exoneração a servidora CRISTIANE RODRIGUES, exercendo as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, para o qual foi contratada pela Portaria nº 68, de 16/02/2022, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 74/2022

Publicação Nº 3650323

PORTARIA no 74, de 24 de fevereiro de 2022.
Nomeia candidato para emprego público efetivo na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, X, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, inciso I e II, da Constituição Federal, no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 1º, 11 e 13, I, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para emprego público efetivo na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar desta data, o seguinte candidato:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Emprego Público: PSICÓLOGO			
NOME/NASC.	RG/CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
ARIEL HENRIQUE PEREIRA (DN. 15/07/1991)	5.675.203 085.647.849-04	31	30 hs/s

§ 1º - O nomeado, cumpridas as formalidades de posse e exercício, ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento do emprego público se dá em caráter efetivo, sem estabilidade no serviço público, conforme estabelecem as Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 32, de 06/04/2004, e alterações.

Art. 2º - CONVOCAR o candidato nomeado na forma do artigo anterior para tomar posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, e entrar em exercício, no prazo legal, sob pena de decair do direito à vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 24 de fevereiro de 2022; 34o ano de Fundação; 32o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

Publicação Nº 3650213

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito HARTWIG PERSUHN e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças JOÃO OSLIN ODORIZZI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ELFI WOLLERT PETICA, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 776.779.519-53 e da RG nº 2.798.582 (SSP/SC), e seu cônjuge ALVARINO PETICA, brasileiro, fazendeiro, portador do CPF nº 890.061.789-34 e da RG nº 3.068.956-2 (SSP/SC), residentes na Rua Bento João Silvino, s/nº, Sertão Santa Luzia, CEP. 88210-000, no município de Porto Belo – SC, doravante denominados simplesmente EXPROPRIANDOS, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O MUNICÍPIO, através do Decreto nº 08, de 21 de janeiro de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, um terreno urbano, parte integrante da matrícula nº 3.636 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, atualmente em processo de REURB para regularização de registro imobiliário, com aproximadamente 3.859,90 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), edificado com duas benfeitorias, uma de 27,929 m² em madeira e outra de 157,350 m² em alvenaria, de propriedade de ELFI WOLLERT PETICA e seu cônjuge ALVARINO PETICA, ora EXPROPRIANDOS, localizada na Rua Lurdes, nº 543, Bairro Salto Donner, no município de Doutor Pedrinho, desta Comarca, para fins de alargamento e retificação da Rua Lurdes, bem como execução de obras (enroncamento de rochas para contenção de barranco, retirada de residência afetada e implantação de rede de drenagem) para mitigação do risco de desastres.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - A área declarada de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, corresponde a "Um terreno urbano, parte integrante da matrícula nº 3.636 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, atualmente em processo de REURB para regularização de registro imobiliário, com área de 3.859,90 m² (três mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e noventa decímetros quadrados) e perímetro de 376,77 m, edificado com duas benfeitorias, uma de 27,929 m² em madeira e outra de 157,350 m² em alvenaria, situado no lado ímpar da Rua Lurdes, nº 543, Bairro Salto Donner, na cidade de Doutor Pedrinho – SC, contendo a seguinte descrição: 'Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice U0, de coordenadas N 7039821.15822 m e E 653972.60151 m, deste, segue confrontando com Leonardo Koglin, matrícula nº 4848, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 194°21'26.55" e 31.53; até o vértice U1, de coordenadas N 7039790.61400 m e E653964.78330 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 277°51'6.81" e 8.54; até o vértice U2, de coordenadas N 7039791.78100 m e E 653956.32100 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 259°39'5.51" e 4.79; até o vértice U3, de coordenadas N 7039790.92000 m e E 653951.60590 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 251°18'1.97" e 17.43; até o vértice U4, de coordenadas N 7039785.33300 m e E 653935.09930 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 203°45'30.00" e 43.49; até o vértice U5, de coordenadas N 7039745.53142 m e E 653917.57928 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 168°04'50.96" e 7.81; até o vértice U6, de coordenadas N 7039737.88713 m e E 653919.19285 m; deste, segue confrontando com Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 267°30'34.80" e 84.90; até o vértice U7, de coordenadas N 7039734.19816 m e E 653834.37303 m; deste, segue confrontando com Servidão Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 64°05'19.33" e 32.23; até o vértice U8, de coordenadas N 7039748.28367 m e E 653863.36645 m; deste, segue confrontando com Servidão Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 46°40'16.45" e 60.76; até o vértice U9, de coordenadas N 7039789.97402 m e E 653907.56270 m; deste, segue confrontando com Servidão Rua Lurdes, com os seguintes azimute plano e distância: 32°01'15.56" e 10.70; até o vértice U10, de coordenadas N 7039799.04504 m e E 653913.23553 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 69°45'17.30" e 7.53; até o vértice U11, de coordenadas N 7039801.65000 m e E 653920.29840 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 64°17'44.96" e 30.36; até o vértice U12, de coordenadas N 7039814.81889 m e E 653947.65623 m; deste, segue confrontando com Cristina Wollert, matrícula nº 3636, 2 ORI Timbó, com os seguintes azimute plano e distância: 75°44'28.69" e 25.74; até o vértice U0, de coordenadas N 7039821.15822 m e E 653972.60151 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM'.".

2.2 - O referido imóvel faz parte de um todo com 9.552,00 m² (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), que se acha matriculado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob matrícula nº 3.636, livro 2, estando atualmente em processo de REURB para individualização de matrículas e regularização fundiária.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$ 160.746,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), no ato da assinatura deste, valores estes expressamente aceitos pelos EXPROPRIANDOS através do ofício nº 2022/001, constituindo-se na justa indenização.

3.2 – A despesa decorrente deste Termo, correrá à conta das dotações próprias do Orçamento Programa 2022, na forma que segue:

04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUN. OBRAS ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
400000	DESPESAS DE CAPITAL
440000	INVESTIMENTOS
449000	APLICAÇÕES DIRETAS
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLAUSULA QUARTA

4.1 - Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelos EXPROPRIANDOS, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

4.2 – Os EXPROPRIANDOS declaram que o imóvel ora desapropriado é parte integrante da matrícula nº 3.636 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, atualmente em processo de REURB para regularização de registro imobiliário, através da empresa INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA (CNPJ nº 29.212.382/0001-07), conforme Contrato de Prestação de Serviços firmado em 16/01/2020, sendo

expressamente autorizado que a regularização do imóvel ocorra diretamente em nome do MUNICÍPIO, ou, se inviável tal opção, será transferida por Escritura de Desapropriação tão logo esteja regularizado em nome dos EXPROPRIADOS.

CLAUSULA QUINTA

5.1 - O não cumprimento do presente acordo, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, implicará no pagamento de multa de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor previsto na Cláusula Terceira.

CLAUSULA SEXTA

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Timbó - SC para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Doutor Pedrinho - SC, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Secretário de Administração e Finanças

ELFI WOLLERT PETICA
CPF nº 776.779.519-53

ALVARINO PETICA
CPF nº 890.061.789-34

Erval Velho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 003/2022

Publicação Nº 3649805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14CD785500EDDE225795A4A2E53A3E598ABC7ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022

Código registro TCE: 14CD785500EDDE225795A4A2E53A3E598ABC7ECF

*Termo de contrato de que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** vencedora do Pregão n° 05/2021 (Processo Licitatório nº 021/2021)*

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, situado na Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luiz Wiest .*

CONTRATADA: ***FARMÁCIA ISABELA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º08.326.912/0001-60, com sede Av. XV de novembro, Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu titular, Ana Maria Dri Wiltgen, CPF n°CPF 499.986.589-04.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. De acordo com a proposta apresentada pela contratada no Processo de Licitação, correspondem a expectativa de aquisição dos seguintes itens:

1.2. ***A CONTRATADA** fornecerá Medicamentos Genéricos para o Fundo Municipal De Saúde, do município de Erval Velho – SC, (medicamentos constantes na tabela ABCFARMA).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. *Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2022, de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Saúde.*

2.2. *O fornecedor deverá efetuar a entrega do medicamento solicitado até 24h (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.*

2.3. *Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.*

2.4. *O prazo de validade do medicamento entregue não deverá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega do mesmo. Os medicamentos deverão ter a data de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.*

2.5. *Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho-SC, conforme requisição.*

2.6. *O FORNECEDOR deverá informar o valor da medicação da Tabela da ABCFARMA, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência*

2.7. *Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo "Dados Adicionais".*

2.8. *O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes as entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. *O valor total do contrato é de* ***R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).***

3.2. *O Município de Erval Velho- SC, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.*

3.3. *O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agencia, n° da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.*

3.4. *O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), Correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo quarto, do art. 31, da Lei número 9032 de 1995 (somente para obras).*

3.5. *O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval velho, Rua Nereu Ramos, número 204, Centro, Erval Velho, CNPJ n° 10. 490. 261/0001-90, contendo ainda o número do processo licitatório número do pregão e número deste termo de contrato.*

3.6. *Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (Arquivo XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o e-mail: Contabilidade2@ervalvelho.sc.gov.br.*

3.7. *A nota fiscal barra fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8666/93.*

3.8. *Apresentação do documento fiscal que contrárias as exigências inviabilizar o pagamento, isentando município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o proponente*

3.9. *Os preços não serão reajustados*

3.10. *Os preços Serão revisados quando houver alteração nos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela contratada.*

3.11. *Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea de, inciso II, do art. 65 da Lei número 8666/93, administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de Registro de preços e promover outro processo licitatório*

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. *O contrato terá vigência por 12 meses ou entrega total dos itens contratados.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/1993;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

4.4. *Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei 8666/93, nomeia-se como fiscal de execução o senhor João Luiz Weist a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. *As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n°*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

1551/2021 através da seguinte classificação:
ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. *Cabe a CONTRATADA: Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula dois (Da Forma de Execução).*

6.2. *Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.*

6.3. *Responsabilizar-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.*

6.4. *Responsabilizar-se pelos custos inerentes a cargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.*

6.5. *Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.*

6.6. *Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e das demais cominações legais.*

6.7. *O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora a multa de mora de 0,33% ao diante atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do total registrado.*

6.8. *A multa aludida acima não impede que o município aplique as outras sanções previstas em Lei.*

6.9. *Dispor dos produtos, objeto do presente contrato na sede do município sempre que a contratante necessitar.*

6.10. *Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.*

6.11. *Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no que concerne a segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, Eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.*

6.12. *Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificados nas requisições, ou mediante autorização do servidor responsável;*

6.13. *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigida na licitação, para atendimento do art. 55, inciso XIII da Lei número 8666 de 1993*

6.14. *A contratada não poderá subir locar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática*

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1.*Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

9.1. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou Código de Defesa do Consumidor quando for o caso.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho – SC, 31 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal em Exercício

Ana Maria Dri Wiltgen
Contratada

João Luis Wiest
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Davisson Garcia Westphal
CPF: 056.708.309.89

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 004/2022

Publicação Nº 3649806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1D4DFB08E0805E3C2F217CF22ABAA7090D42973

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022

Código registro TCE: A1D4DFB08E0805E3C2F217CF22ABAA7090D42973

*Termo de contrato de que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** vencedora do Dispensa n° 002/2022 (Processo Licitatório nº 004/2022)*

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, situado na Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luiz Wiest .*

CONTRATADA: ***FARMÁCIA E DROGARIA ERVAL VELHO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.112.918/0001-22, com sede a Rua Coronel Zeferino Candido Bittencourt , Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu titular, Sra. Tais Regina da Silva, CPF n° 031.919.839-10, RG n° 3.901.687 SSP/SC.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. De acordo com a proposta apresentada pela contratada no Processo de Licitação, correspondem a expectativa de aquisição dos seguintes itens:

1.2. ***A CONTRATADA** fornecerá Medicamentos Éticos para o Fundo Municipal De Saúde, do município de Erval Velho – SC, (medicamentos constantes na tabela ABCFARMA).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. *Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2022, de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Saúde.*

2.2. *O fornecedor deverá efetuar a entrega do medicamento solicitado até 24h (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.*

2.3. *Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.*

2.4. *O prazo de validade do medicamento entregue não deverá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega do mesmo. Os medicamentos deverão ter a data de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.*

2.5. *Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho-SC, conforme requisição.*

2.6. *O FORNECEDOR deverá informar o valor da medicação da Tabela da ABCFARMA, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência*

2.7. *Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo "Dados Adicionais".*

2.8. *O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes as entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.*

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. *O valor total do contrato é de* ***R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).***

3.2. *O Município de Erval Velho- SC, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.*

3.3. *O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agencia, n° da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.*

3.4. *O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), Correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo quarto, do art. 31, da Lei número 9032 de 1995 (somente para obras).*

3.5. *O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval velho, Rua Nereu Ramos, número 204, Centro, Erval Velho, CNPJ n° 10. 490. 261/0001-90, contendo ainda o número do processo licitatório número do pregão e número deste termo de contrato.*

3.6. *Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (Arquivo XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o e-mail: Contabilidade2@ervalvelho.sc.gov.br.*

3.7. *A nota fiscal barra fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8666/93.*

3.8. *Apresentação do documento fiscal que contrárias as exigências inviabilizar o pagamento, isentando município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o proponente*

3.9. *Os preços não serão reajustados*

3.10. *Os preços Serão revisados quando houver alteração nos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela contratada.*

3.11. *Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea de, inciso II, do art. 65 da Lei número 8666/93, administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de Registro de preços e promover outro processo licitatório*

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. *O contrato terá vigência de 21/02/2022 até 22/03/2022 ou entrega total dos itens contratados.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/1993;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

4.4. *Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei 8666/93, nomeia-se como fiscal de execução o senhor João Luiz Weist a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

5.1. *As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551/2021 através da seguinte classificação:*
ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. *Cabe a CONTRATADA: Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula dois (Da Forma de Execução).*
6.2. *Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.*
6.3. *Responsabilizar-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.*
6.4. *Responsabilizar-se pelos custos inerentes a cargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.*
6.5. *Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.*
6.6. *Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e das demais cominações legais.*
6.7. *O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora a multa de mora de 0,33% ao diante atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do total registrado.*
6.8. *A multa aludida acima não impede que o município aplique as outras sanções previstas em Lei.*
6.9. *Dispor dos produtos, objeto do presente contrato na sede do município sempre que a contratante necessitar.*
6.10. *Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.*
6.11. *Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no que concerne a segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, Eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.*
6.12. *Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificados nas requisições, ou mediante autorização do servidor responsável;*
6.13. *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigida na licitação, para atendimento do art. 55, inciso XIII da Lei número 8666 de 1993*
6.14. *A contratada não poderá subir locar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática*

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

7.1 *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.*

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1.*Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

9.1. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou Código de Defesa do Consumidor quando for o caso.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho – SC, 23 de fevereiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal em Exercício

Tais Regina da Silva
Contratada

João Luis Wiest
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Testemunhas

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 005/2022

Publicação Nº 3649807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A22FC4E8B3B9C2042D20DAFF92ECC2A4CFB3FA26

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2022

Código registro TCE: A22FC4E8B3B9C2042D20DAFF92ECC2A4CFB3FA26

*O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor João Luis Wiest, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOVITTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o n° 75.440.248/0001-72, com sede na Rua Governador Nereu Ramos , n 290, sala 02, centro da cidade de Erval Velho/SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Samuel de Lima Pilatti, inscrito no CPF-MF sob o nº 092.870.699-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 001/2022**, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*1.1. A CONTRATADA prestará serviço de exames laboratoriais aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 001/2022 e do Processo Licitatório 005/2021 – Inexigibilidade de Licitação 001/2022***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde devendo a contratada cumprir integralmente o disposto nos itens 2.2 a 2.7 abaixo.

2.2. A CONTRATADA deverá atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.3. Os laudos dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 03 (três dias), sendo acatado prazo mais dilatado para aqueles exames de maior complexidade, que exigem prazo mais longo para a expedição dos laudos.

2.4 A coleta de sangue deverá ser efetuada no Município de Erval Velho.

2.5 Armazenar e Transportar as coletas ou pacientes, responsabilizando-se por despesas deles decorrente.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

2.6 Ter disponibilidade diária de segunda às sextas feiras em horário comercial, para a realização da coleta e exames, sempre que o Município requisitar.

2.7. Assumir a responsabilidade por todos os tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ACOMPANHAMENTO

*3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até **31 de janeiro de 2023,** com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.*

3.2. A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo.

3.3. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.4. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei 8666/93, nomeia-se como fiscal de execução o senhor João Luiz Weist a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento.

*4.2. O valor de gasto estimado para o ano de 2021 é de **R$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).***

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, até o prazo de 31 de dezembro de 2021. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado de acordo com a tabela utilizada pelo SUS. Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

6.2. O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.
6.3 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança de exames laboratoriais diretamente dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1. *As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551/2021 através da seguinte classificação:*

ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:
8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
9.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1. e 8.3.2. será o valor inicial do Contrato.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

9.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10 .1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho, 24 de fevereiro de 2022

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Samuel de Lima Pilatti
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Aline Camila Dorini

CPF: 093.219.029-45

_____

Nome: Gessica Nunes da Silva

CPF: 081.952.129-99

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

MUNICÍPIO DE
ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

5

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 006/2022

Publicação Nº 3649808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C1327D64FF9FB81621C1B9404EB9F634584C8D4

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR

CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

Código registro TCE: 0C1327D64FF9FB81621C1B9404EB9F634584C8D4

*Termo de contrato de **Locação, manutenção e suporte do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde**, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC e a empresa **INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI**, vencedora da **Dispensa n° 001/2022 (Processo Licitatório nº 002/2022).***

***CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.*

***CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI,** estabelecida a Rua Santos Dumont, n°186, sala 02, Edifico Idilia Moreira, Centro da cidade de Herval d'Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.867.301/0002 - 06, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Celso Antônio Bevilaqua, inscrito no CPF sob nº 294.789.529-00.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

*1.1 O presente contrato tem por objeto a **Locação, manutenção e suporte do Sistema Informatizado WEB de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde** com a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte do Sistema informatizado WEB de Gestão Municipal de Saúde, tudo conforme **Dispensa n° 001/2022 - Processo Licitatório nº 002/2022.***

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

*2.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R$ 12.180,00 (Doze mil cento e oitenta reais)** sendo R$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais) mensais.*
2.2 O pagamento será efetuado com recursos próprios e ocorrerá em até 10 dias após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal.
2.3 O valor de referência para hora trabalhada (para atendimento e treinamento no cliente) será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta) reais.
2.4 O valor de referência para hora trabalhada para desenvolvimento de customização de acordo com a necessidade do cliente) será de R$ 200,00 (Duzentos reais).
2.5 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
2.6 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.
2.7

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cabe a Contratada, além de manter atualizada a versão do Sistema, esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno funcionamento, dentro das características da concessão.
a) Corrigir eventuais defeitos nos programas em uso.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

b) Alterar os Sistemas, quando solicitado pelo usuário, para adaptação a normas legais.
c) Esclarecer se consultada por via telefônica, carta, memorando, telex, modem, Internet, etc. dúvidas de operação do Sistema, excluindo os problemas relacionados com operação de equipamento ou dos utilitários quando a Contratante deverá recorrer a empresa vendedora.
d) A CONTRATADA, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas os sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contratado.
e) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
f) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar e controlar desde o inicio até a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços.
4.2 Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
4.3 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
4.4 Cumprir as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU DO EQUIPAMENTO

5.1 A modificação do equipamento ou de sua configuração não obriga a Contratada a fornecer novo sistema, que poderá ser efetuado mediante prévio acordo.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do referido contrato será até ***01 de fevereiro de 2023.****.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhor João Luiz Wiest, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal:
9.2 Advertência;
9.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
9.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
9.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
9.6 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551/2021 através da seguinte classificação:
ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos. Quaisquer modificações entre as

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

WWW.ERVALVELHO.SC.GOV.BR
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: SAUDE@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 10.490.261/0001-90

partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Herval D´Oeste - Estado de Santa Catarina.

E por assim terem ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Erval Velho, 24 de fevereiro de 2022.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Celso Antônio Bevilaqua
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Aline Camila Dorini
CPF: 093.219.029-45

_____

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 02/2022

Publicação Nº 3649804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E43204391AC097369F7DB83F338C14ADD9F0D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022

Código registro TCE: 3E43204391AC097369F7DB83F338C14ADD9F0D4D

*Termo de contrato de que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** vencedora do Pregão n° 05/2021 (Processo Licitatório nº 021/2021)*

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, situado na Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luiz Wiest .*

CONTRATADA: ***FARMÁCIA E DROGARIA ERVAL VELHO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.112.918/0001-22, com sede a Rua Coronel Zeferino Candido Bittencourt , Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu titular, Sra. Tais Regina da Silva, CPF n° 031.919.839-10, RG n° 3.901.687 SSP/SC.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. De acordo com a proposta apresentada pela contratada no Processo de Licitação, correspondem a expectativa de aquisição dos seguintes itens:

1.2. ***A CONTRATADA** fornecerá Medicamentos Similares para o Fundo Municipal De Saúde, do município de Erval Velho – SC, (medicamentos constantes na tabela ABCFARMA).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. *Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o exercício financeiro de 2022, de acordo com as solicitações da Secretária Municipal de Saúde.*

2.2. *O fornecedor deverá efetuar a entrega do medicamento solicitado até 24h (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.*

2.3. *Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.*

2.4. *O prazo de validade do medicamento entregue não deverá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega do mesmo. Os medicamentos deverão ter a data de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.*

2.5. *Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, situada na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho-SC, conforme requisição.*

2.6. *O FORNECEDOR deverá informar o valor da medicação da Tabela da ABCFARMA, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência*

2.7. *Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo "Dados Adicionais".*

2.8. *O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes as entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. *O valor total do contrato é de* ***R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).***

3.2. *O Município de Erval Velho- SC, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.*

3.3. *O pagamento deverá ser efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agencia, n° da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.*

3.4. *O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), Correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do parágrafo quarto, do art. 31, da Lei número 9032 de 1995 (somente para obras).*

3.5. *O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida para: Fundo Municipal de Saúde de Erval velho, Rua Nereu Ramos, número 204, Centro, Erval Velho, CNPJ n° 10. 490. 261/0001-90, contendo ainda o número do processo licitatório número do pregão e número deste termo de contrato.*

3.6. *Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (Arquivo XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o e-mail: Contabilidade2@ervalvelho.sc.gov.br.*

3.7. *A nota fiscal barra fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8666/93.*

3.8. *Apresentação do documento fiscal que contrárias as exigências inviabilizar o pagamento, isentando município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o proponente*

3.9. *Os preços não serão reajustados*

3.10. *Os preços Serão revisados quando houver alteração nos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela contratada.*

3.11. *Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea de, inciso II, do art. 65 da Lei número 8666/93, administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de Registro de preços e promover outro processo licitatório*

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. *O contrato terá vigência por 12 meses ou entrega total dos itens contratados.*

4.2. *O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/1993;*

4.3. *Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.*

4.4. *Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o art. 67, da Lei 8666/93, nomeia-se como fiscal de execução o senhor João Luiz Weist a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.*

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. *As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2022, aprovado através da Lei n° 1551/2021 através da seguinte classificação:
ORGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 - 3.3. 90.00.00.00.00.00 - 0.1.02.0000.00 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. *Cabe a CONTRATADA: Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula dois (Da Forma de Execução).*

6.2. *Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.*

6.3. *Responsabilizar-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.*

6.4. *Responsabilizar-se pelos custos inerentes a cargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.*

6.5. *Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.*

6.6. *Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital e das demais cominações legais.*

6.7. *O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora a multa de mora de 0,33% ao diante atraso, limitado a 20% (vinte por cento) do total registrado.*

6.8. *A multa aludida acima não impede que o município aplique as outras sanções previstas em Lei.*

6.9. *Dispor dos produtos, objeto do presente contrato na sede do município sempre que a contratante necessitar.*

6.10. *Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.*

6.11. *Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no que concerne a segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem a entregue dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, Eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.*

6.12. *Dispor, de imediato, as quantidades integrais dos produtos especificados nas requisições, ou mediante autorização do servidor responsável;*

6.13. *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigida na licitação, para atendimento do art. 55, inciso XIII da Lei número 8666 de 1993*

6.14. *A contratada não poderá subir locar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática*

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

7.1 *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.*

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1.*Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).*

9.1. *Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou Código de Defesa do Consumidor quando for o caso.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho – SC, 31 de janeiro de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal em Exercício

Tais Regina da Silva
Contratada

João Luis Wiest
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Davisson Garcia Westphal
CPF: 056.708.309.89

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Lorraine Laisla Cardoso dos Santos

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2022

Publicação Nº 3650068

DECRETO N. 103/2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO COM MATRÍCULA Nº 19.166 – AV. R. 2 DO C.R.I. DA COMARCA DE XANXERÊ, SC,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos III e X, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, c/c a alínea "m" do Decreto Lei n. 3.365/41;

Considerando, a necessidade de expandir área do perímetro urbano junto a Matrícula n. 19.166 – Av. R. 2 em 10.000 m² no vértice P1, situado no extremo norte do imóvel entre o Cemitério Municipal existente e a área remanescente; segue no sentido horário confrontando com a área remanescente com azimute de 96º08'34" e distância de 106,12m até o vértice P2; confrontando com área remanescente com azimute de 186º08'34" e distância de 95,54m até o vértice P3; seguindo pelo bordo da Estrada Municipal por uma distância de 106,41m até o vértice P4; seguindo confrontando com área do Município de Faxinal dos Guedes (Cemitério Municipal) com azimute 6º08'34" e distância de 96,69m até o vértice P1 inicial;

Considerando que, na municipalidade existe somente um único Cemitério Municipal, localizado na Rua Santa Laura, que abriga a maior quantidade de finados, sendo o mais procurado para novos sepultamentos;

Considerando que, é de conhecimento público de toda a população faxinalense que o Cemitério Público, encontravam-se com superlotação de covas e carneiras, chegando ao ponto, nesse momento de quase que, impedir contínuos e novos sepultamentos.

Considerando finalmente, em decorrência dessa superlotação, o Poder Público e o Interesse Público, expandir os limites do Cemitério Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, área de terras constante da Matrícula n. 19.166 – Av. R. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, assim descrito:

IMÓVEL: 10.000,00 m² (dez mil metros metros quadrados), pertencente à Carlos Roberto Alésseio e Orides Aléssio – Av. R. 2, de uma àrea de terras rurais, sita na Fazenda Ressaca, município de Faxinal dos Guedes, com a área total de 427.377m², ou sejam 42,74ha, iniciando-se no M-27, localizado no extremo norte do imovel, segue sentido anti-horário por uma estrada municipal que liga Faxinal dos Página 2 de 2 Guedes a Santa Laura, rumo 41º 39' 00" SE em 244,80 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino Tonial e Walmor Tonial até o M-42; deste segue rumo 50º 53' 46" SO em 267,05 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial até o M-43; deste segue rumo 37º 44' 00" SE em 143,96 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial, até o M-44. Do M-44 segue rumo 51º 14' 13" em 232,95 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Walmor Tonial até o M-45; deste segue rumo 42º 38' 23" SE em 245,71 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Valmor e Silvino Tonial, até o M-46; deste segue rumo 52º 31' 13" SE em 500 metros, confrontando ainda com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial até o M-18 segue pela estrada municipal que liga Faxinal dos Guedes a Santa Laura no rumo geral SE em 555,02 metros, confrontando com terras de Gessy Ultibeu Winckler, Silvino e Valmor Tonial em 121,82m e com terras de Valdir Paludo e Lidia Paludo Borella em 186,03 metros até o P4; Do P4 segue rumo de 6°08'34" NE em 96,69 metros, confrontando com a área desapropriada até o P1; Do P1 segue rumo de 83°51'26" SE em 106,12 metros, confrontando com a área desapropriada até o P2; do P2 segue rumo de 6°08'34" SW em 95,54 metros, confrontando com a área desapropriada até o P3; Do P3 segue pelo bordo da Estrada Municipal com 140,76 metros até o M19. Do M-19 segue rumo 12º 02' 31" NE em 73,67 metros por uma estrada, confrontando com terras de Vitorio Antonio Grigol até o M-20; deste segue rumo 51º 19' 20" NO em 467,98 metros, confrontando com terras de Antonio Domingos Migliorini até o M-21; deste segue rumo 51º 45' 03" NE em 140,81 metros, confrontando com terras de Antonio Domingos Migliorini até o M-22; deste segue rumo 46º 48' 30" NO em 349,58 metros, confrontando com terras de Maria e Veronica Ferreira até o M-23; deste segue rumo 51º 37' 55" NE em 96,62 metros confrontando com terras de Maria e Veronica Ferreira até o M-24; deste segue rumo 21º 01' 19" NO em 173,11 metros, confrontando com terras de Ataíde S.de Jesus, Sadão Nishimura e Antonio Grigol até o M-25; deste segue rumo 27º 43' 56" NO em 197,60 metros, confrontando com terras de Ataíde S. de Jesus, Sadão Nishimura e Antonio Grigol até o M-26; deste segue rumo 43º 48' 36" SO em 455,95 metros por uma estrada, confrontando com terras de Ataíde S. de Jesus, Sadão Nishimura e Antonio Grigol até o M-27, onde iniciou-se a descrição do perímetro.

Art. 2°. - A Declaração de Utilidade Pública atende ao interesse público do Município, destinando a expansão do Cemitério Público Municipal existente na sede do Município.
Art. 3°. - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "m", do Decreto Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Faxinal dos Guedes/SC, em 16 de fevereiro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2022

Publicação Nº 3650075

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de Fevereiro de 2022.
Decreto n° 104/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando; as atividades que já vem sendo desenvolvidas na Academia de Saúde do Munícipio;
Considerando; a Chamada Pública 005/2022;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora THAUANA NICOLI SILVA, portadora do CPF nº113.340.249-60 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 16/02/2022 até 16/02/2023, podendo haver rescisão antecipada quando houver legalidade ou interesse público.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 16 de Fevereiro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 105/2022

Publicação Nº 3650076

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Fevereiro de 2022.
Decreto n° 105/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando; a Chamada Pública n°005/2022;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora EDIVANDRA BERTE IOP, portadora do CPF nº 719.241.089-68 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 17/02/2022 até 20/12/2022, podendo haver rescisão antecipada quando houver legalidade ou interesse público.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Fevereiro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 106/2022

Publicação Nº 3650080

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Fevereiro de 2022.
Decreto n° 106/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a Chamada Pública n°005/2022;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DIVONETE NATALINA DALLORSOLETTA, portadora do CPF nº 746.193.819-34 para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 17/02/2022 até 20/12/2022, podendo haver rescisão antecipada quando houver legalidade ou interesse público.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 17 de Fevereiro de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE CONTRATO N. 0039/2022

Publicação Nº 3650001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28FE5D2E7BB75890EFC7A802D5BA128B68268DFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0039/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: LABORATÓRIO ANALIC LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM LABORATÓRIO CLINICO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
DO PREÇO: R$ 23.739,63 (vinte e três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)
Prazo de vigência: até 31/12/2022
Faxinal dos Guedes, SC, em 28 de Fevereiro de 2022.
Código registro TCE: 28FE5D2E7BB75890EFC7A802D5BA128B68268DFD

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Edital de Concurso Público 01/2021, conforme segue:

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0083	GIOVANNI AMORIM GIGLIOLI	1,20	1,00	0,60	3,30	1,50	7,60			7,60	APROVADO(A)	1º	19/04/1976
0152	LUIZE DA SILVA REZENDE DA MOTA	1,00	1,00	0,40	3,90	1,20	7,50			7,50	APROVADO(A)	2º	10/09/1992
0266	VINÍCIUS INACIO SALING	1,20	1,00	0,60	3,30	1,20	7,30			7,30	APROVADO(A)	3º	04/01/1999
0101	FRANKLIN ANTÔNIO MEZZOMO	0,80	0,80	0,40	3,90	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	4º	12/04/1999
0345	GILMAR ALVES DOS SANTOS	1,60	0,60	0,40	2,70	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	5º	16/09/1998
0297	DANRLEI DREHMER	1,20	1,00	0,20	2,70	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	6º	25/04/1995
0324	NEODIMAR BASSANI	0,80	0,80	0,40	3,30	0,90	6,20			6,20	APROVADO(A)	7º	11/11/1982
0168	ANA PAULA BOTTE MARINI PIRES	0,80	0,80	0,60	3,00	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	8º	14/02/1997
0093	ADEMAR GRAEFF	1,20	1,00	0,20	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	9º	26/03/1993
0211	ALINE LILIAN PIRES CASSOL	0,80	1,00	0,40	2,40	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	10º	09/09/1985
0250	ANDERSON VANDERLEI STEFFLER	0,80	1,00	0,60	3,00	0,30	5,70			5,70	APROVADO(A)	11º	16/03/1978
0272	CLÉVIO OSVALDO PEREIRA	1,00	0,60	0,40	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	12º	09/12/1990
0182	TUANY MICHELL PIRES	0,60	0,60	0,80	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	13º	09/05/1995
0301	PAULA NAOMI BIANCHET	0,60	0,80	0,40	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	14º	30/11/1984
0284	CLEOMIR ESTEVAO AMARANTE	0,40	0,80	0,60	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	15º	03/07/1978
0274	KALIELGOMES CARNIEL	0,60	1,00	0,40	2,10	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	16º	10/02/1998
0276	MATHEUS FURTADO	0,60	1,00	0,60	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	17º	16/08/1999
0197	ANDREIA KATH	0,40	0,00	0,20	3,30	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	18º	03/04/1986
0194	DANIEL MAZON	0,40	0,40	0,40	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	19º	04/07/1988
0273	MARINA BIANCHIN	0,80	0,60	0,00	2,70	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	20º	12/01/1999
0007	TIAGO RYCHCIK	0,80	0,60	0,60	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	21º	02/03/2001
0178	MÁRCIA ERNA RUSCHEL	0,80	0,60	0,60	1,80	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	22º	17/04/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ENFERMEIRO(A)												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0213	SOLANGE RIBEIRO PENA	1,20	1,00	0,40	3,90	1,20	7,70			7,70	APROVADO(A)	1º	30/09/1980
0118	PATRICIA CAMPANA	1,00	1,00	0,60	3,90	1,20	7,70			7,70	APROVADO(A)	2º	30/01/1991
0268	GABRIELA BERTOCHI	1,20	0,80	0,20	4,20	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	3º	09/10/1999
0340	BENTA PATRICIA DE SOUSA MENDONÇA	1,20	1,00	0,40	3,90	0,90	7,40			7,40	APROVADO(A)	4º	15/10/1980
0163	ANA JÚLIA PROVIN	1,00	0,60	0,60	3,90	1,20	7,30			7,30	APROVADO(A)	5º	15/11/1996
0218	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	0,80	0,80	0,60	3,90	1,20	7,30			7,30	APROVADO(A)	6º	25/03/1996
0338	NATÁLIA CASTANHA	1,20	0,80	0,40	3,90	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	7º	17/06/1996
0188	DAIANE CRISTINA TEIXEIRA	0,80	1,00	0,60	3,90	0,90	7,20			7,20	APROVADO(A)	8º	13/09/1990
0112	GREISI CARLA GROMANN	0,80	0,60	0,40	3,90	1,20	6,90			6,90	APROVADO(A)	9º	26/05/1986
0155	NATALIA GENY DEGASPERIN	1,20	0,60	0,60	3,60	0,90	6,90			6,90	APROVADO(A)	10º	02/12/1998
0050	ADRIANO PEREIRA	1,00	0,80	0,60	3,60	0,90	6,90			6,90	APROVADO(A)	11º	09/03/1990
0029	ELISANDRA BALBINOT	1,00	0,80	0,60	3,30	1,20	6,90			6,90	APROVADO(A)	12º	25/10/1988
0075	NELSON BRANDT	1,20	1,00	0,20	3,00	1,50	6,90			6,90	APROVADO(A)	13º	16/09/1970
0129	GISELI OLIVEIRA FERRI	1,00	0,80	0,20	3,90	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	14º	31/12/1991
0232	DAIANA CRISTINA WICKERT	1,20	1,00	0,40	3,30	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	15º	09/05/1996
0115	EMANUELLY LUIZE MARTINS	0,80	0,80	0,20	3,90	0,90	6,60			6,60	APROVADO(A)	16º	14/03/1997
0097	JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA	0,40	0,60	0,80	3,60	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	17º	31/01/1966
0064	DÉBORA ALESSANDRA DELLAI	1,20	0,60	0,60	3,00	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	18º	05/05/1998
0071	VICTORYA DOS SANTOS VARELA	1,00	0,40	0,60	3,30	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	19º	24/09/1993
0144	VANESSA LOLATO	0,80	0,60	0,20	3,90	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	20º	10/05/1999
0079	IANKA ANDRESSA KUNRATH	0,60	1,00	0,60	3,30	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	21º	12/12/2000
0142	JULIANA ZANIN	0,80	0,60	0,60	3,60	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	22º	27/11/1983
0033	ARLETE REICHERT	0,40	0,40	0,20	4,20	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	23º	27/04/1998
0150	SILVANA BRANDT	0,80	0,60	0,20	3,60	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	24º	02/01/1974
0158	JAQUELINE PASINI	0,80	0,60	0,60	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	25º	12/04/1988
0074	ANDRÉIA CRISTINA NICOLAY DOS SANTOS	0,60	0,80	0,60	2,70	1,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	26º	08/12/1983
0141	MARIANA DEGGERONE VIEIRA ALVES	1,00	1,00	0,20	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	27º	04/07/1999
0236	MARLUCI MALDANER	0,40	0,60	0,80	3,30	0,60	5,70			5,70	APROVADO(A)	28º	23/09/1988
0037	ANA PAULA HUPPES	0,80	0,80	0,40	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	29º	10/07/1994
0038	MONICA BERNARDI	0,80	0,40	0,40	3,00	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	30º	24/07/1985
0253	GISELI CHIAPARINI	0,20	0,60	0,40	3,60	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	31º	04/01/1996
0096	DAIANE ZATTI	0,60	0,20	0,40	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	32º	02/04/1986
0347	MARCELI ALINE GUTH	0,80	0,20	0,40	3,00	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	33º	01/07/1997

acesse CONCURSOS

0245	ANDRIELI THAIS DEFAVERI	1,00	0,80	0,20	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	34º	15/01/1996
0249	CARLA DIANA REICHERT	0,20	0,80	0,00	3,30	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	35º	04/04/1988
0161	RUTIELLY CAROLINE MANZKE	0,60	0,60	0,00	3,30	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	36º	29/10/1999
0327	SILVANA PATRICIA SCHMIDT	0,60	0,60	0,60	3,00	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	37º	05/12/1990
0098	RAQUEL FERNANDA ZABOTT	0,60	0,60	0,20	3,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	38º	19/04/1994

MOTORISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0290	FELIPE DE FREITAS NORONHA	2,80	2,00	1,60	0,80		7,20		8,00	7,60	APROVADO(A)	1º	20/03/1997
0167	CLEIDE JUSSARA NATAL	2,80	2,00	0,80	0,80		6,40		7,50	6,95	APROVADO(A)	2º	24/02/1986
0285	EMILIO JOAREZ DE ASSIS	2,00	2,00	0,80	0,80		5,60		7,00	6,30	APROVADO(A)	3º	28/11/1969

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0063	CAROLINE KUHN	1,40	1,00	0,60	3,90	1,50	8,40			8,40	APROVADO(A)	1º	19/08/1992
0209	JOSIANE MARCON	0,80	0,80	0,20	3,90	1,20	6,90			6,90	APROVADO(A)	2º	12/08/1998
0109	JÚLIA MARIA DALMOLIN VENDRAME	1,00	0,20	0,40	3,90	1,20	6,70			6,70	APROVADO(A)	3º	09/10/1997
0241	SILMARA TERESINHA DOMINSKI	0,40	0,80	0,60	3,60	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	4º	23/03/1992
0313	NICOLE YASMIM SCHOLZE FLOSS	0,80	1,00	0,20	3,30	0,90	6,20			6,20	APROVADO(A)	5º	17/01/1995
0009	SANDRA REGINA HEMING	0,60	0,60	0,40	3,30	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	6º	24/11/1976
0310	LIZIANE MARIA PAETZOLD	0,80	0,60	0,40	3,30	0,90	6,00			6,00	APROVADO(A)	7º	22/08/1989
0013	FERNANDA SEMANSKI	0,60	0,40	0,80	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	8º	21/08/1990
0044	AMANDA CRISTINA ALBERTON DA SILVA	0,60	0,40	0,40	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	9º	11/03/1996
0289	GABRIELA CAROLINE ROVEA COSTA MOREIRA	1,20	0,40	0,40	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	10º	22/01/1995
0251	LARISSA BULEGON DOS SANTOS	0,60	0,80	0,20	3,30	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	11º	19/09/1997
0335	GLACIELE LUIZA LEHMANN	0,80	0,20	0,60	2,70	1,20	5,50			5,50	APROVADO(A)	12º	28/11/1989
0279	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	0,60	0,80	0,60	2,40	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	13º	03/03/1992

OPERADOR DE MÁQUINA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		P.O.		PP	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0198	GESIEL FALKOSKI	2,80	1,60	0,80	1,60		6,80		10,00	8,40	APROVADO(A)	1º	11/07/1988
0164	JEFERSON ZIMMER	2,80	2,00	1,20	1,20		7,20		9,00	8,10	APROVADO(A)	2º	22/03/1985
0315	JEFERSON LUDKE	3,20	2,00	0,80	1,20		7,20		8,75	7,98	APROVADO(A)	3º	10/06/1995
0210	IVANDRO ROBERTO MORAS	2,80	2,00	1,20	1,60		7,60		8,00	7,80	APROVADO(A)	4º	14/03/1988
0110	IDACIR PERIN	2,40	2,00	0,80	0,80		6,00		7,50	6,75	APROVADO(A)	5º	18/11/1982

acesse CONCURSOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0004	PATRÍCIA DE FREITAS NORONHA	0,40	1,00	0,60	4,50	0,90	7,40		5,00	6,44	APROVADO(A)	1º	26/12/1991
0025	IVANETE MARIA GUBERT	0,80	1,00	0,60	3,30	0,90	6,60		5,00	5,96	APROVADO(A)	2º	27/08/1976
0024	CLÁUDIA FEIL	0,40	1,00	0,60	3,00	0,90	5,90		5,00	5,54	APROVADO(A)	3º	15/05/1988
0160	KETLIN PAULA MILESKI	0,60	0,60	0,40	3,60	0,60	5,80		5,00	5,48	APROVADO(A)	4º	07/06/1995
0089	CALEN JOSIANE SPAGNOL	0,80	0,60	0,40	3,30	0,60	5,70		5,00	5,42	APROVADO(A)	5º	21/03/1993
0302	SAMELA ALINE DE FREITAS BARBOSA	0,60	1,00	0,40	2,70	0,90	5,60		5,00	5,36	APROVADO(A)	6º	15/09/1990
0192	KELIN DJULIANE DECKER	1,00	0,80	0,40	2,70	0,60	5,50		5,00	5,30	APROVADO(A)	7º	27/02/1996
0022	IVANETE FATIMA SECCHI	0,40	0,60	0,20	3,30	0,90	5,40		5,00	5,24	APROVADO(A)	8º	08/10/1970
0021	GLADIS DE SOUZA	0,40	0,80	0,60	2,70	0,90	5,40		5,00	5,24	APROVADO(A)	9º	15/03/1988
0312	TATIELI POLIS LUDKE	0,40	0,80	0,40	2,70	0,90	5,20		5,00	5,12	APROVADO(A)	10º	19/09/1997
0048	SANDRA BATISTA MACHADO MERLO	0,40	0,80	0,60	2,70	0,60	5,10		5,00	5,06	APROVADO(A)	11º	26/06/1977
0256	GLAUCIA DAL MAGO BARATER	1,00	0,60	0,60	2,40	0,90	5,50		0,00	3,30	APROVADO(A)	12º	30/04/1985
0153	MARI THIAGO PAPE	0,40	0,20	0,40	3,30	0,90	5,20		0,00	3,12	APROVADO(A)	13º	28/11/1987
0132	MARCIELI LUANA LANIL	1,00	0,80	0,40	2,40	0,60	5,20		0,00	3,12	APROVADO(A)	14º	08/10/1989

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.		PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0108	VALMIR DE JESUS PINTO	0,40	1,00	0,80	2,40	1,20	5,80		7,00	6,28	APROVADO(A)	1º	13/05/1979
0282	NÁDIA ZANELLA	1,00	0,60	0,60	3,30	1,20	6,70		5,00	6,02	APROVADO(A)	2º	02/08/1980
0267	MARISETE VERONICA TATTO	0,40	0,80	0,20	3,90	0,90	6,20		5,00	5,72	APROVADO(A)	3º	22/09/1979
0073	MARCIANE PECH PESSETTO	0,40	0,80	0,60	3,00	0,90	5,70		5,00	5,42	APROVADO(A)	4º	30/04/1982
0265	ITACIR MANICA	0,80	0,60	0,20	3,00	0,90	5,50		5,00	5,30	APROVADO(A)	5º	06/04/1965
0072	RENATA DE ASSIS BORGHETI	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40		5,00	5,24	APROVADO(A)	6º	16/09/1993
0204	CARINE WILLINGHOEFER	0,60	1,00	0,40	3,00	0,60	5,60		0,00	3,36	APROVADO(A)	7º	31/03/1996

TÉCNICO EM CONTABILIDADE												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0084	ONEIDE NUNES MACIEL	1,40	1,00	0,40	3,60	1,50	7,90			7,90	APROVADO(A)	1º	29/06/1977
0342	ELIZA DIESEL	1,00	1,00	0,40	3,90	1,50	7,80			7,80	APROVADO(A)	2º	08/07/1993
0208	ALYNE MITIE SASAZIMA	1,60	1,00	0,60	3,60	0,90	7,70			7,70	APROVADO(A)	3º	21/03/1988
0304	TAÍS REGINA SASSO	1,20	0,80	0,80	3,90	0,60	7,30			7,30	APROVADO(A)	4º	29/05/1993
0138	ALICE CLAIR STAUDT	0,80	1,00	0,80	3,30	1,20	7,10			7,10	APROVADO(A)	5º	13/11/1987

acesse CONCURSOS

0306	NADIA FRANCISCON	1,00	1,00	0,60	3,00	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	6º	09/08/1991
0328	LUCAS HANAUER	0,80	0,80	0,80	3,30	0,60	6,30			6,30	APROVADO(A)	7º	07/06/1995
0159	JULIANA DA SILVA SANTOS	0,80	0,60	0,60	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	8º	22/09/1982
0275	TACIÂNE CRISTINA MORSCHBACHER	0,80	0,80	0,80	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	9º	23/09/1988
0114	DAIANE PAGNO	0,40	0,80	0,80	2,70	1,20	5,90			5,90	APROVADO(A)	10º	31/01/1987
0082	RODRIGO DE FREITAS NORONHA	0,80	1,00	0,80	2,40	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	11º	29/05/1986
0336	JOICE COLETTI LUNA	0,60	0,60	0,60	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	12º	09/07/1997
0316	MARCELOS PERONDI	0,80	1,00	0,20	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	13º	10/05/1986
0239	SILVANA SCHULER DE QUADROS	0,80	0,60	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	14º	29/07/1993
0105	LUCIO BACKES	0,80	0,80	0,20	2,40	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	15º	09/11/1981
0300	GIOVANI LAERCIO RIBEIRO	0,20	1,00	0,20	2,70	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	16º	02/03/1989
0243	DIANILÉIA STANGA SIMONETTI	0,20	0,80	0,40	2,70	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	17º	10/05/1985
0195	MARCELO JUNG MARTINS	0,20	0,80	0,40	2,70	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	18º	02/05/1992
0134	RAFAEL CATTO	0,20	0,60	0,40	3,60	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	19º	23/04/1986
0269	LUCILENE MARQUES BARBOSA OLDIGES	0,40	1,00	0,40	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	20º	08/01/1986

VIGIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	LEG		P.O.			N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0262	DIEGO RODRIGO DA SILVA	3,60	2,00	0,80	1,60		8,00			8,00	APROVADO(A)	1º	18/03/2002
0099	ODAIR JOSÉ DE LIMA	3,60	2,00	1,20	1,20		8,00			8,00	APROVADO(A)	2º	26/07/1975
0190	ANDRELEI BOFF SACARDO	3,60	2,00	1,20	0,80		7,60			7,60	APROVADO(A)	3º	27/09/1984
0066	ADEMIR FILIPPIN	3,20	2,00	1,20	1,20		7,60			7,60	APROVADO(A)	4º	15/04/1981
0292	VALDECIR DA SILVA	2,80	2,00	1,20	1,60		7,60			7,60	APROVADO(A)	5º	10/12/1963
0230	FABIO HABECK	3,20	2,00	0,80	1,20		7,20			7,20	APROVADO(A)	6º	11/11/1992
0081	NEIMAR ANTONIO DRAGO	3,20	2,00	0,80	0,80		6,80			6,80	APROVADO(A)	7º	19/03/1982
0145	MATHEUS EINSWEILER	2,40	1,60	0,80	1,60		6,40			6,40	APROVADO(A)	8º	20/07/1998

Entenda-se:
PO = Nota da prova objetiva;
PP = Nota da prova prática;
PT = Nota da prova de títulos;

Flor do Sertão, 28 de fevereiro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito de Flor do Sertão

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
01/03/2022 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3784 Página 281

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2022

Publicação Nº 3650265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12283D7C01C5F488F8DB94CD9F2B65E98ED99495

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 14/2022
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2022
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO FORMOSA DO SUL.
Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 14/03/2022
Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 14/03/2022
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 28 de fevereiro de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC:

DECRETO MUNICIPAL N.º 5599, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5599, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 19, da Lei Complementar Municipal N.º 19, de 08 de março de 2007 e em conformidade com o Artigo 14 da Lei Complementar n.º 36, de 10 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação a servidora pública municipal, ANA CARLA COMUNELLO TRESSOLDI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, referente à apresentação do Certificado de Especialização, correspondente a 05% do valor do vencimento base da servidora, denominada de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de fevereiro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5600, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5600, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 19, da Lei Complementar Municipal N.º 19, de 08 de março de 2007 e em conformidade com o Artigo 14 da Lei Complementar n.º 36, de 10 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação a servidora pública municipal, GRACIELA CAUZ CASAGRANDA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, referente à

apresentação do Certificado de Especialização, correspondente a 05% do valor do vencimento base da servidora, denominada de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de fevereiro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5601, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5601, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores e posteriores e ainda conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA:
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Médio a Servidora Pública Municipal YANETT DE LA CARIDAD MONTOYA PRADO, ocupante do cargo de Odontóloga, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de 20% sobre o vencimento base do município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de fevereiro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5602, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5602, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2022 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 809, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionados:

06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
PROJ./ATIV. 1.009 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.00.00.00.00.00. 0179 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 50.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de fevereiro de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

ERRATA PROCESSO LICITATORIO Nº13/2022

Publicação Nº 3649935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

No edital de licitação em epígrafe, publicado em 18/02/2022:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL.
Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão n.05/2022, decorrente do Processo Licitatório n. 13/2022:

1. Fica alterado o item 1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1 - DA LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5372/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 13/2022, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 5.027/2020, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 14/03/2022, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 14/03/2022, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, Formosa do Sul – SC."

2. Fica alterado o item 4.1. do Edital, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PROCESSO Nº.: 13/2022 - LICITAÇÃO Nº.: 05/2022
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14/03/2022
ENVELOPE "PROPOSTA"

2. Fica adicionado a letra G o item 5.1.4 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

f) PROVA DE REGISTRO DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SANTA CATARINA.

"g) Caso a empresa não possua o registro acima, letra F, deverá apresentar o registro válido no respetivo conselho regional de medicina e apresentar declaração firmando compromisso de inscrição futura no CREMESC."

3. Fica alterado o item 5.2 do Edital, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:
"ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PROCESSO Nº.13/2022 - LICITAÇÃO Nº.: 05/2022
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14/03/2022
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

4. Fica adicionado o item 9.1.1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

9.1. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 03 (TRÊS) DIAS, a contar da notificação da Homologação.

"9.1.1. No ato da assinatura do contrato deverá o licitante apresentar comprovar a inscrição no registo no CREMESC."

5. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL Permanecem em vigor e sem alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

Formosa Do Sul, SC, 28 de fevereiro de 2022
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13.2022 PMGBA

Publicação Nº 3649814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26A2099E497A4787DED7BF6E9A059E7DEC6CF2C3

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 5/2022
PROCESSO Nº 13/2022 HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AOS CILINDROS DE 1 m³ e 3M³ QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELO BOMBEIRO DE GUARACIABA E AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS AOS CILINDROS DE 1M³, 3M³ E DE 6M³ QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E TAMBÉM NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 12.366,00 (doze mil e trezentos e sessenta e seis reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17.2022 PMGBA

Publicação Nº 3650702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ECC642A11DFD24DD3339FA9754556D73A815A13

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022
PROCESSO Nº 17/2022 HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, IDOSOS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E (ESCOLAS MUNICIPAIS) E CÂMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 700,00 (setecentos reais)
==========

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.775,78 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
==========

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.611,10 (doze mil, seiscentos e onze reais e dez centavos)
==========

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 15.191,20 (quinze mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos)
==========

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 64.065,60 (sessenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
==========

CONTRATADO: ROBERTO LUIZ MALDANER 73666254934
VALOR DA DESPESA: R$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais)
==========

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.828,50 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 17.22 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

Publicação Nº 3650145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03FAFBA337A767B79B49371CAA25DD802D5F55FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2022.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 31/22, Edital de Pregão Presencial Nº 17/22, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL A FIM DE DESENVOLVER ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS, COM NO MÍNIMO 32 HORAS SEMANAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 11/03/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 11/03/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 28 de fevereiro de 2022.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 01/2022 - CMDCA - DISPÕE DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS BOMBEIROS NA ESCOLA E BOMBEIRO MIRIM E ASPIRANTE PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2022, COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Publicação Nº 3649866

RESOLUÇÃO N° 01/2022 - CMDCA

Dispõe da Aprovação dos Projetos Bombeiros na Escola e Bombeiro Mirim e Aspirante para execução no ano de 2022, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3.638/2009;

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de WhatsApp devido a urgência no assunto, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, sob ata nº 01/2022;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Projeto Bombeiros na escola no valor de R$ 12.616,10 (doze mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos) e o projeto Bombeiro Mirim e Aspirante no valor de R$ 8.206,40 (Oito mil duzentos e seis reais e quarenta centavos) que será executado pela Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim (Bombeiros Voluntários).
Art. 2º O recurso financeiro para execução do projeto será da ação que determina o item 1, da Resolução 06/2021, que dispõe do Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal da Infância (FIA), no exercício de 2022.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 24 de fevereiro de 2022.
LUCI TERESINHA MARLOCH
PRESIDENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N° 01/2022 - COMDIG - DISPÕE DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUARAMIRIM (FMIG), PARA O ANO DE 2022

Publicação Nº 3649873

RESOLUÇÃO N° 01/2022 - COMDIG

Dispõe do Plano de Ação e Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim (FMIG), para o ano de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013;
Considerando o Art 3° da Lei Municipal n° 4108/2013 "os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG somente serão aplicados sob controle e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG. Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG" (grifo nosso).
Considerando o Art.7º da Lei Municipal nº 4108/2013 que dispõe sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim - FMIG;
Considerando o Art.9º da Lei Municipal nº 4108/2013, a saber: "As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Jornal do Município, objetivando: I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – FMIG; II - autorizar os repasses previstos no Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG, de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual; III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano de Ação e Aplicação";
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, de forma virtual através do aplicativo de whatsapp. Sob ata nº 01/2022;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação Financeira, dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim (FMIG), conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMIG – EXERCÍCIO 2022			
Ord.	Ações	Período de Execução (Mês)	Recursos Financeiros
01 Ação 2167	Despesas com projetos, programas, ações diagnósticas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso, mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2022 a Dezembro 2022	91% 38000 – R$ 7.497,66 38090 – R$ 501.150,78 Total: R$ 508.648,44
02 Ação 2168	Despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, designados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2022 a Dezembro 2022	3% 38000 – R$ 247,17 38090 – R$ 16.521,45 Total: R$ 16.768,62
03 Ação 2169	Pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG) em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2022 a Dezembro 2022	2% 38000 – R$ 164,78 38090 – R$ 11.014,30 Total: R$ 11.179,08
04 Ação 2170	Pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim (COMDIG), mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2022 a Dezembro 2022	2% 38000 – R$ 164,78 38090 – R$ 11.014,30 Total: R$ 11.179,08
05 Ação 2171	Apoio na realização de eventos que possuem como objetivo a valorização do idoso de Guaramirim, mediante aprovação do Conselho.	Fevereiro 2022 a Dezembro 2022	2% 38000 – R$ 164,78 38090 – R$ 11.014,30 Total: R$ 11.179,08
TOTAL GERAL			100% R$ 558.954,34

Art. 2º – Revoga-se a Resolução 03/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim, 25 de fevereiro de 2022.
LUCI TERESINHA MARLOCH
Vice Presidente COMDIG

RESOLUÇÃO N° 02/2022 - COMDIG - DISPÕE DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS GOVERNAMENTAIS PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2022 COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GUARAMIRIM - FMIG

Publicação Nº 3649878

Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG
Lei Municipal N°. 3.912/2011 e Lei Municipal N° 4.058/2013
RESOLUÇÃO N° 02/2022 - COMDIG
Dispõe da Aprovação dos Projetos Governamentais para execução no ano de 2022 com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim (FMIG).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 3912/2011 e Lei Municipal N° 4058/2013;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim - COMDIG, no dia 25 de fevereiro de 2022, de forma virtual através do aplicativo Whatsapp. Sob ata nº 01/2022;

Resolve:
Art. 1º Aprovar os Projetos: Gente Feliz, no valor de R$ 190.070,00 (cento e noventa mil e setenta reais), Projeto Lazer e Turismo para Idosos, no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e o Projeto Vida Ativa na Terceira Idade, no valor de R$ 32.570,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta reais) executado pela Secretaria Municipal de Saúde. Ambos os Projetos serão realizados no ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 25 de fevereiro de 2022.
LUCI TERESINHA MARLOCH
Vice Presidente COMDIG

Rua: Irineu Vilela Veiga, 222| Centro | Guaramirim - SC | CEP 89270-000
Fone/Fax: (47) 3373-0166 | Email: conselhos@guaramirim.sc.gov.br

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AT DE REGISTRO DE PREÇO - 06/2022 PREF

Publicação Nº 3649572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2022

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal., o Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER , inscrito no CPF sob o nº. 061.266.679-48, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2022, Processo Licitatório nº. 12/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, auxiliar de serviços gerais e jardineiro, destinados a atender as necessidades do município de Guarujá do Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10796	CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	
10798	JOVISERV SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	
10800	KARLA CAROLINE BARBOSA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
10795	MW ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	
10799	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	
10797	ROTATIVA SERVICOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	29.440.862/0001-17	ROSALINO RODRIGUES	957.137.270-68
JOVISERV SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	25.129.592/0001-77	VALDIR GOMES LIMA	038.579.269-70
KARLA CAROLINE BARBOSA	34.775.521/0001-32	ANANIAS C. DOS SANTOS NETO	835.489.399-53
MW ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	44.929.484/0001-23	VOLMIR ALBERTO MOCELIN	721.449.639-91
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	79.283.065/0001-41	RAFAEL R. KREUSCH	824.071.779-91
ROTATIVA SERVICOS LTDA	38.068.759/0001-89	EZEQUIEL DOS SANTOS LIMA	046.611.519-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, auxiliar de serviços gerais e jardineiro, destinados a atender as necessidades do município de Guarujá do Sul (Órgão Gerenciador / Município de Guarujá do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social)
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022

Fornecedor: 10800 - KARLA CAROLINE BARBOSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Limpeza de prédios administrativos, esportivos, centros de educação infantil e grupos escolares e afins). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Limpeza de prédios administrativos, esportivos, centros de educação infantil e grupos escolares e afins). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Limpeza de prédios administrativos, esportivos, centros de educação infantil e grupos escolares e afins). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Limpeza de prédios administrativos, esportivos, centros de educação infantil e grupos escolares e afins). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Limpeza de prédios administrativos, esportivos, centros de educação infantil e grupos escolares e afins). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
9	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (Limpeza de prédios em geral). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário e locais de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias.	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (Limpeza de prédios em geral). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário e locais de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias.	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (Limpeza de prédios em geral). Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário e locais de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias.	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA POLICIA MILITAR E CIVIL Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira	H		1.000,000	20,0800	20.080,00

Fornecedor: 10800 - KARLA CAROLINE BARBOSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias.	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias.	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16
15	JARDINEIRO Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.567,8900	42.814,68
16	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar os(as) funcionários(as) com horário de trabalho a serem definidos, de segunda a sexta feira / 08 horas diarias	MES		12,000	3.369,6800	40.436,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA

Processo Nº.: 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,28 de Fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal.

Empresas Participantes:

CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	CNPJ: 29.440.862/0001-17	_____
JOVISERV SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	CNPJ: 25.129.592/0001-77	_____
KARLA CAROLINE BARBOSA	CNPJ: 34.775.521/0001-32	_____
MW ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 44.929.484/0001-23	_____
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	CNPJ: 79.283.065/0001-41	_____
ROTATIVA SERVICOS LTDA	CNPJ: 38.068.759/0001-89	_____

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA 260/2022

Publicação Nº 3650354

PORTARIA Nº 260/2022 de 28 de fevereiro de 2022
Dispõe sobre a exoneração de Servidor da Câmara Municipal de Guatambu, e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de tesoureira da Câmara de Vereadores de Guatambu, a servidora Aline Carla Lucas de Oliveira.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guatambu, SC, 28 de fevereiro de 2022
Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 1/2021

Publicação Nº 3650205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B32EB9986DB0357D258B858DD3D0A0CBD5D66B
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 (CONTRATO SUPERIOR), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU E A EMPRESA NOAR TURISMO EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com endereço na Av. João Moreira Filho, n. 555, Centro, cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clademir Antonio Azevedo da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa NOAR TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.780.623/0001-90, com sede na rua São Miguel do Oeste, 426 E, EFAPI, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Senhor, Mauro Alves Ferreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, com amparo na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebram o presente instrumento que passa a vigorar sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor constante do item 1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Superior nº 01/2021, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO
2.1 O valor do item 1 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Superior, tendo como descrição: "Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes", fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O valor do presente instrumento contratual importa em R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).
3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2022, classificação: 3.3.90.33.01.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guatambu/SC, 28 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU
CLADEMIR A AZEVEDO DA SILVA
Presidente Câmara de Guatambu

NOAR TURISMO EIRELI
MAURO ALVES FERREIRA
Sócio Proprietário

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ERICA BLENDA DA SILVA

Publicação Nº 3650722

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, ERICA BLENDA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.928.419-39, aprovada em 9º (nono) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.375/2021, para o Cargo de MÉDICO, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 25 de Fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
ERICA BLENDA DA SILVA

CONVOCAÇÃO GEOVANA MAYARA MEISTERLIN

Publicação Nº 3650712

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, GEOVANA MAYARA MEISTERLIN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.442.719-54, aprovada em 8º (oitavo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.375/2021, para o Cargo de MÉDICO, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 24 de Fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____
GEOVANA MAYARA MEISTERLIN

PORTARIA Nº 411/2022

Publicação Nº 3650706

PORTARIA Nº 411/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor JOAOZINHO VALDELIRO GALVÃO PEREIRA (MATRÍCULA 434), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de

agosto de 2014 e 18 de agosto de 2015, para serem usufruídas a partir de 28 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 412/2022

Publicação Nº 3650708

PORTARIA Nº 412/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor MARCIO ANTONIO DO VALLE (MATRÍCULA 1439), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 e 18 de agosto de 2018, para serem usufruídas a partir de 28 de fevereiro de 2022 a 11 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 413/2022

Publicação Nº 3650709

PORTARIA Nº 413/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 28 de fevereiro de 2022, a servidora SALETE NARDI (MATRÍCULA 4005), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 414/2022

Publicação Nº 3650710

PORTARIA Nº 414/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 16 (DEZESSEIS) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1034/2021, à Servidora CRISTIANE LISBOA LEOLATTO (MATRÍCULA 2705), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de abril de 2020 e 20 de abril de 2021, para serem usufruídas de 28 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 415/2022

Publicação Nº 3650740

PORTARIA Nº 415/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora JAQUELINE BRESSAN DA SILVA (MATRÍCULA 2573), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Nível – 6, Referência - D, 20 horas semanais, Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de março de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de março de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 416/2022

Publicação Nº 3650747

PORTARIA Nº 416/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, a servidora GABRIELA TEREZINHA LUCHESE (MATRÍCULA 5570), ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE HABITAÇÃO – Nível – DAS - 3, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, a partir de 01 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de março de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA ERICA BLENDA DA SILVA

Publicação Nº 3650728

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, ERICA BLENDA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada na Av. Angelo Anzolin, nr. 432, Bairro Anzolin – 89600-000- JOAÇABA-SC, inscrita no CPF sob o nº 073.928.419-39, RG nº 5.790.030-SSP-GO, aprovada e classificada em 9º (nono) lugar na vaga de MÉDICO – 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.375/2021, publicado em 15 de fevereiro de 2021, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

ERICA BLENDA DA SILVA
Herval d'Oeste/SC, 28 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS:
MATHEUS LUIS GEUSTER
CPF: 088.411.319-18

NEUSA APARECIDA CAMPOS
CPF: 739.392.009-30

TERMO DE DESISTÊNCIA GEOVANA MAYARA MEISTERLIN

Publicação Nº 3650725

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, GEOVANA MAYARA MEISTERLIN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, nr. 534, apto. 102, centro – 89610-000-HERVAL D´OESTE-SC, inscrita no CPF sob o nº 071.442.719-54, RG nº 5.768.215-SSP-SC, aprovada e classificada em 8º (oitavo) lugar na vaga de MÉDICO – 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.375/2021, publicado em 15 de fevereiro de 2021, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a Desistência da Vaga, por motivos particulares e em caráter irrevogável.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.
GEOVANA MAYARA MEISTERLIN

Herval d'Oeste/SC, 25 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS:
MATHEUS LUIS GEUSTER
CPF: 088.411.319-18

NEUSA APARECIDA CAMPOS
CPF: 739.392.009-30

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 114-2022

Publicação Nº 3649755

PORTARIA Nº 114, de 28 de fevereiro de 2022.

"NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.593/07 de 15 de agosto de 2007, com base na Chamada Pública nº 002/2022 e Decreto nº 025, de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, IVANI BOTH SCHMIT, brasileira, casada, nascida aos sete dias do mês de março de 1.965, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Atendente de Creche e Pré-Escola, a partir do dia 02 de março de 2022.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime estatutário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 28 de fevereiro de 2022.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

CONTRATO Nº : 41/2021 ADITIVO Nº : 1/2022

Publicação Nº 3650286

Contrato Nº : 41/2021
Aditivo Nº : 1/2022
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Crysley Climatização e Serviços Ltda.
Cnpj ..... : 15.226.946/0001-48
Licitação : Inexigibilidade 30/2021
Objeto : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE "TIPO JANELA" E SISTEMA "SPLIT", E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Vigência : Início: 08/03/2022 Término: 08/03/2023
Assinatura : 28/02/2022
Valor R$: 36.686,66 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Dotação : 07.001.2058.3339039170000000000.01010000
Dotação : 07.001.2064.3339039170000000000.01010000
Dotação : 10.001.2055.3339039170000000000.01000000
Dotação : 05.001.2021.3339039170000000000.03110000
Dotação : 10.001.2096.3339039170000000000.03650001
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

PREGAO ELETRONICO - Nº 05/2022 - FMS

Publicação Nº 3650285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39B033AE77738EF213C65B1C5C195F3782FC72A6

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FM SAÚDE

PREGAO ELETRONICO - Nº 05/2022.
Objeto: Registro de preços para eventuais compras parceladas de material odontológico e correlatos, destinado a manutenção dos serviços de saúde deste município de Ibirama. Recebimento das propostas: até o dia 17 de março de 2022 as 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portal decompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 28 de fevereiro de 2022. Izabel Petersen – SM Saúde.

Registrado no TCE com a chave:
39B033AE77738EF213C65B1C5C195F3782FC72A6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Publicação Nº 3650282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2022

Pregão Eletrônico Nº 14/2022

Validade: 0 dia

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE IBIRAMA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na DOUTOR GETULIO VARGAS Nº. 70, CENTRO, cidade de Ibirama, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO., pelo período de 0 dia, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JUTTEL TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por Jean da Silva Juttel	35.587.743/0001-94
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, neste ato representado por WILLIAM JOSE MOMM	08.310.833/0001-60

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 0 dia a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2022 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621cde2f8022a.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 671746 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	BISCOITO DOCE DE MAISENA, ISENTO DE GORDURAS TRANS, NÃO PODERÁ APRESENTAR BOLOR, UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PCTS 400GR).	KG	PICCININI	1.664,00000	R$11,9500	R$19.884,8000
7	FIGADO DE GALINHA, COM DATA DE EMBALAGEM, E VENCIMENTO, C/ INSPEÇÃO, COM PESO DESCRITO NA EMBALAGEM (PCTS 1KG)	KG	AVE SERRA	784,00000	R$5,4800	R$4.296,3200
8	F E R M E N T O BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO EM EMBALAGENS DE DE 500 G.	KG	APTI	101,00000	R$35,6200	R$3.597,6200
13	Louro em folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 5 gramas. Pcte 15g.	KG	JP	2,00000	R$149,0000	R$298,0000
14	MANTEIGA COM SAL EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS	KG	LACTOVALE	1.034,00000	R$51,9500	R$53.716,3000
16	MOELA DE GALINHA, CONGELADA, SEM REVESTIMENTO INTERNO E SEM RESIDUOS, LIMPA E CONGELADA, EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS, COM ROTULAGEM, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO E CARIMBO DO SIF, COM PESO DESCRITO NA EMBALAGEM (PCTS 1KG)	KG	AVE SERRA	1.484,00000	R$10,9500	R$16.249,8000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2022 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621cde2f8022a.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Fornecedor: 671746 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
					Total do Fornecedor:	R$98.042,8400
					Total Geral dos Itens:	R$98.042,8400

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 0 dia , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 14/2022**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 14/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão efetuados, dos produtos fornecidos em até 30 (trinta) dias mediante a aceitação do objeto e apresentação, à Prefeitura Municipal de IBIRAMA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
86	7	1	2064	33390300700000000(	1010000

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Neste município de Ibirama, conforme solicitações

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2022 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621cde2f8022a.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2022 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621cde2f8022a.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS COMPRAS PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO. Nº. 14/2022, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12. Fica eleito o foro de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 28 de Fevereiro de 2022

WILLIAN JOSE MOMM:06138839935
Assinado digitalmente por WILLIAN JOSE MOMM:06138839935
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=03402819000173, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=WILLIAN JOSE MOMM:06138839935
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.28 13:50:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
WILLIAM JOSE MOMM
CONTRATADA

Assinado digitalmente por: **ADRIANO POFFO:05649989907**
056.499.899-07
28/02/2022 11:37:17

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/02/2022 11:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p621cde2f8022a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:8 / 2022 LICITAÇÃO NR.:8 / 2022

Publicação Nº 3649779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:8 / 2022

b) Licitação Nr.:8 / 2022

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 28/02/2022

e) Data da Adjudicação: 28/02/2022

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE FILTROS DIVERSOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E DEMAIS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

671797 - Trr Lambari Combustíveis Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DESENGRIPANTE 300 ML	Unidade	PETROPLUS	60	R$10,84	R$650,40
2	ADITIVO DE RADIADOR COMPOSTO POR FLUIDOS ANTI-FERVURA (IGUAL OU SUPERIOR +136°C), ANTI-CONGELANTE (IGUAL OU SUPERIOR -33°C), ANTI-FERRUGEM, LUBRIFICANTE E A BASE DE MONOETILENOGLICOL (NBR 13.705). FRASCO DE 1 LT.	Unidade	PARAFLU	300	R$27,42	R$8.226,00
5	ÓLEO SAE 5W30 API SN E ACEA C3/ C4/C5 ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150. FRASCO DE 1 LT.	Unidade	EVORA	240	R$30,43	R$7.303,20
7	ÓLEO SAE 15W40 API CH-4 E ACEA E-7 OU E-9 ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. TAMBOR DE 200 LTS.	Unidade	LUBRAX	4	R$3.921,90	R$15.687,60
8	ÓLEO SAE 15W40 API CI-4 E ACEA E-7 OU E-9 ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. TAMBOR DE 200 LTS.	Unidade	EVORA	4	R$3.770,00	R$15.080,00
13	ÓLEO ISO VG 68 ÓLEO MINERAL INDUSTRIAL, ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 100. TAMBOR DE 200 LTS.	Unidade	EVORA	5	R$2.622,18	R$13.110,90
17	FILTRO ACP 003	Unidade	WEGA	2	R$16,63	R$33,26
18	FILTRO ACP 126	Unidade	WEGA	50	R$24,75	R$1.237,50
19	FILTRO ACP 202	Unidade	WEGA	2	R$21,06	R$42,12
20	FILTRO ACP 303	Unidade	WEGA	15	R$31,78	R$476,70
21	FILTRO ACP 309	Unidade	WEGA	3	R$28,80	R$86,40
22	FILTRO ACP 601	Unidade	WEGA	15	R$37,05	R$555,75
28	FILTRO AKX 1956 (ACP 728)	Unidade	WEGA	2	R$42,00	R$84,00
30	FILTRO AP 7108	Unidade	WEGA	2	R$41,51	R$83,02
31	FILTRO AP 7998	Unidade	WEGA	8	R$62,22	R$497,76
32	FILTRO AP 9834	Unidade	WEGA	3	R$64,35	R$193,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

671797 - Trr Lambari Combustíveis Ltda						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	FILTRO AR 6075	Unidade	TECFIL	3	R$63,31	R$189,93
35	FILTRO ARL 2340	Unidade	WEGA	9	R$30,00	R$270,00
36	FILTRO ARL 3751	Unidade	WEGA	35	R$52,98	R$1.854,30
37	FILTRO ARL 4150	Unidade	WEGA	5	R$10,77	R$53,85
40	FILTRO ARL 5140	Unidade	TECFIL	5	R$68,49	R$342,45
41	FILTRO ARL 6071	Unidade	WEGA	3	R$24,48	R$73,44
42	FILTRO ARL 6091	Unidade	WEGA	3	R$13,18	R$39,54
43	FILTRO ARL 6096	Unidade	WEGA	30	R$11,32	R$339,60
44	FILTRO ARL 8829	Unidade	WEGA	10	R$21,60	R$216,00
45	FILTRO ARL 8830	Unidade	WEGA	25	R$21,00	R$525,00
46	FILTRO ARL 8832	Unidade	WEGA	5	R$8,82	R$44,10
47	FILTRO ARL 9608	Unidade	WEGA	2	R$17,47	R$34,94
52	FILTRO ARS 2868	Unidade	WEGA	3	R$25,96	R$77,88
53	FILTRO ARS 3003	Unidade	WEGA	20	R$59,00	R$1.180,00
55	FILTRO ARS 5673	Unidade	WEGA	5	R$80,04	R$400,20
56	FILTRO ARS 7065	Unidade	WEGA	3	R$57,00	R$171,00
57	FILTRO ARS 7653	Unidade	WEGA	5	R$108,45	R$542,25
58	FILTRO ARS 7993	Unidade	WEGA	3	R$40,00	R$120,00
61	FILTRO ARS 8842	Unidade	WEGA	5	R$39,63	R$198,15
62	FILTRO ARS 9839	Unidade	WEGA	50	R$100,79	R$5.039,50
63	FILTRO ARS 9841	Unidade	WEGA	3	R$214,00	R$642,00
64	FILTRO ART 6098	Unidade	WEGA	15	R$17,05	R$255,75
65	FILTRO AS 805	Unidade	WEGA	2	R$30,50	R$61,00
66	FILTRO AS 820	Unidade	WEGA	3	R$32,90	R$98,70
69	FILTRO ASR 484	Unidade	TECFIL	5	R$63,06	R$315,30
72	FILTRO ASR 673	Unidade	WEGA	5	R$47,50	R$237,50
74	FILTRO ASR 807	Unidade	WEGA	5	R$26,70	R$133,50
75	FILTRO ASR 839	Unidade	WEGA	50	R$42,59	R$2.129,50
76	FILTRO T-250W(TB 1374 X = DSF 0202	Unidade	WEGA	15	R$79,15	R$1.187,25
77	FILTRO E422KPD98 (PEC 3014)	Unidade	WEGA	6	R$57,20	R$343,20
78	FILTRO GI 04/7	Unidade	WEGA	50	R$10,16	R$508,00
79	FILTRO GI 08/1	PECA	WEGA	2	R$14,45	R$28,90
80	FILTRO GI 12/7	Unidade	WEGA	10	R$16,18	R$161,80
82	FILTRO GI 50/7	Unidade	WEGA	50	R$10,31	R$515,50
84	FILTRO PSC411 / P550248	Unidade	TECFIL	10	R$135,00	R$1.350,00
88	FILTRO COMBUSTIVEL PC2/155	Unidade	WEGA	5	R$9,14	R$45,70
89	FILTRO PC 947	Unidade	WEGA	10	R$24,07	R$240,70
92	FILTRO PEC 3045	Unidade	WEGA	3	R$61,95	R$185,85
94	FILTRO PEC 9915	Unidade	WEGA	3	R$150,00	R$450,00
95	FILTRO PEL 310	Unidade	WEGA	3	R$40,85	R$122,55
97	FILTRO PEL 675	Unidade	WEGA	3	R$31,06	R$93,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

671797 - Trr Lambari Combustíveis Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	filtro woe 455 (pel 676)	PECA	WEGA	15	R$23,00	R$345,00
99	FILTRO PEL 678	Unidade	WEGA	5	R$36,21	R$181,05
101	FILTRO PSA 331	Unidade	WEGA	6	R$36,03	R$216,18
102	FILTRO PSC 72/2	Unidade	WEGA	6	R$10,76	R$64,56
103	FILTRO PSC 73/1	Unidade	WEGA	12	R$18,90	R$226,80
104	FILTRO PSC 75	Unidade	WEGA	18	R$36,00	R$648,00
105	FILTRO PSC 79	Unidade	WEGA	5	R$35,98	R$179,90
106	FILTRO PSC 353	Unidade	WEGA	18	R$48,56	R$874,08
108	FILTRO PSC 491	Unidade	TECFIL	12	R$50,27	R$603,24
109	FILTRO PSC 493	Unidade	WEGA	2	R$47,25	R$94,50
110	FILTRO PSC 496	Unidade	WEGA	8	R$23,68	R$189,44
111	FILTRO PSC 498	Unidade	WEGA	5	R$43,50	R$217,50
112	FILTRO PSC 666	Unidade	WEGA	5	R$50,00	R$250,00
113	FILTRO PSC 706	Unidade	WEGA	15	R$94,00	R$1.410,00
114	FILTRO PSC 745	Unidade	TECFIL	10	R$56,60	R$566,00
116	FILTRO PSC 878	Unidade	TECFIL	10	R$102,60	R$1.026,00
118	FILTRO FCD 2184 (PSC 884)	Unidade	WEGA	35	R$182,91	R$6.401,85
119	FILTRO PSD 460/1	Unidade	WEGA	10	R$42,42	R$424,20
121	FILTRO PSD 530/1	Unidade	WEGA	5	R$34,68	R$173,40
124	FILTRO PSD 960/1	Unidade	WEGA	12	R$51,29	R$615,48
125	FILTRO PSD 970/1	Unidade	WEGA	25	R$42,81	R$1.070,25
126	FILTRO PSH 307	Unidade	TECFIL	5	R$31,87	R$159,35
127	FILTRO PSH 616	Unidade	TECFIL	5	R$122,43	R$612,15
128	FILTRO PSL 47	Unidade	WEGA	5	R$16,66	R$83,30
129	FILTRO PSL 127	Unidade	WEGA	3	R$16,02	R$48,06
130	FILTRO PSL 156	Unidade	WEGA	3	R$50,00	R$150,00
131	FILTRO PSL 283	Unidade	WEGA	25	R$48,75	R$1.218,75
132	FILTRO PSL 300	Unidade	WEGA	6	R$79,00	R$474,00
133	FILTRO PSL 339	Unidade	WEGA	5	R$45,00	R$225,00
134	FILTRO PSL-340	Unidade	WEGA	5	R$57,75	R$288,75
135	FILTRO PSL 655	Unidade	WEGA	6	R$41,20	R$247,20
136	FILTRO PSL 675	Unidade	WEGA	10	R$28,11	R$281,10
137	FILTRO PSL 714	Unidade	WEGA	2	R$18,11	R$36,22
138	FILTRO PSL 818	Unidade	WEGA	6	R$18,15	R$108,90
140	FILTRO PSL 900	Unidade	WEGA	5	R$21,94	R$109,70
141	FILTRO PSL 962	Unidade	WEGA	40	R$31,19	R$1.247,60
142	FILTRO R120LJ10MAQII	Unidade	WEGA	6	R$85,75	R$514,50
143	FILTRO R 9010 M (RACOR)	Unidade	PARKER	3	R$105,00	R$315,00
144	FILTRO TM 1	Unidade	WEGA	2	R$12,35	R$24,70
145	FILTRO TM 2	Unidade	WEGA	60	R$12,65	R$759,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

671797 - Trr Lambari Combustíveis Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
146	FILTRO TM3	Unidade	WEGA	50	R$11,05	R$552,50
147	FILTRO TM5	Unidade	WEGA	30	R$11,11	R$333,30
148	FILTRO W1160	Unidade	TECFIL	6	R$110,00	R$660,00
151	FILTRO 1R1807	Unidade	WEGA	5	R$45,72	R$228,60
154	FILTRO VOLVO 11110668	Unidade	WEGA	10	R$60,00	R$600,00
155	FILTRO VOLVO 11110683	Unidade	WEGA	5	R$100,00	R$500,00
160	FILTRO 1561200	Unidade	TECFIL	10	R$56,99	R$569,90
161	ELEMENTO 2277449	Unidade	WEGA	10	R$70,00	R$700,00
171	FILTRO NEW HOLLAND 84228488	Unidade	TECFIL	5	R$74,05	R$370,25
172	FILTRO NEW HOLLAND 84412164	Unidade	WEGA	5	R$47,25	R$236,25
					Total do Fornecedor:	R$111.597,18

671819 - Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI- Epp						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	FILTRO ACP 887	Unidade	VOX	3	R$12,00	R$36,00
26	FILTRO ACP 972	Unidade	VOX	15	R$12,06	R$180,90
39	FILTRO ARL 5139	Unidade	VOX	3	R$43,97	R$131,91
59	FILTRO ARS 8234	Unidade	VOX	3	R$70,11	R$210,33
60	FILTRO ARS 8236	Unidade	VOX	3	R$75,02	R$225,06
83	FILTRO JFA 134 (ARL 1654)	Unidade	VOX *	2	R$29,23	R$58,46
90	FILTRO PC 952	Unidade	VOX	3	R$50,00	R$150,00
91	FILTRO PEC - 3022	Unidade	VOX	20	R$34,00	R$680,00
96	FILTRO PEL 311	Unidade	VOX *	20	R$16,18	R$323,60
100	FILTRO PEL 2002	Unidade	VOX	20	R$20,46	R$409,20
107	FILTRO PSC 451	Unidade	VOX	3	R$62,23	R$186,69
120	FILTRO PSD 515	Unidade	TECFIL *	5	R$77,82	R$389,10
122	FILTRO PSD 920/1	Unidade	VOX	20	R$69,50	R$1.390,00
123	FILTRO PSD 940	Unidade	VOX	3	R$109,96	R$329,88
139	FILTRO PSL 836	Unidade	VOX *	5	R$35,89	R$179,45
159	FILTRO VOLVO 15066534	Unidade	TECFIL	5	R$168,00	R$840,00
163	FILTRO 2456375	Unidade	DONALDSON*	5	R$143,00	R$715,00
170	FILTRO 6692337 BOBCAT	Unidade	DONALDSON*	5	R$201,00	R$1.005,00
					Total do Fornecedor:	R$7.440,58

Total da Homologação:	119.037,76

Ibirama, 28 de fevereiro de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 3649824

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 013/PMI/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/PMI2021
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 013/PMI/2021, que tem como objeto a locação de (01) um imóvel de 108 m² de área, matrícula nº. 5.118 localizado na Rua João Marcolino Rabelo, nº. 04, Bairro Aurora (Barração) para funcionamento do Centro de Educação Infantil Girassol e 01(um) imóvel de 260m² de área, matrícula nº. 50.404 situado na Rodovia Arino Candido, nº. 4380 Bairro Boa Vista para funcionamento do Centro de Educação Infantil Arco-Íris , ambos pelo período de 12 meses, que prevê o término em 02/03/2022 e por este Termo Aditivo passa a ser 02/03/2023, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
CONTRATADA: EFIAS ENTIDADE FEMININA IÇARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO ADITIVO Nº. 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/PMI/2021
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/PMI2021
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº. 054/PMI/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de automóveis, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Içara, que prevê o término em 17/02/2022 e por este Termo Aditivo passa a ser 17/08/2022, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal da Fazenda, com base no art. 15, III, da Lei nº. 8.666/93.
CONTRATADA: MAV VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2022

Número do Registro de Preços: 5/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON (171257)	CX	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	DBS Pielsana		129,0000	1
			HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELIME (21710)			0,0000	2
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	POLARFIX		0,0000	3
2	CURATIVO - ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS (171258)	ROLO	HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELIME (21710)			0,0000	1
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	CURATEC		0,0000	2
			HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	DBS Skinfix 10		0,0000	3
3	CURATIVO COM TECNOLOGIA DE CAMADA (171259)	UN	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	Convatec Aqua		102,0000	1
			HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELIME (21710)			0,0000	2
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	CURATEC		0,0000	3
4	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CALCIO E SODIO (171260)	FR	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	Convatec Saf-(		52,0000	1
			HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELIME (21710)			0,0000	2
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	VITADERME		0,0000	3
5	LIBERADOR DE ADESIVO SPRAY 50 ML (171262)	FR	HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELIME (21710)			0,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2022

Número do Registro de Preços: 5/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)			0,0000	2
			HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	Convatec Sens		0,0000	3
6	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO / LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDA (171263)	FR	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	DBS Pielsana		50,9000	1
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)			0,0000	2
			HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELI ME (21710)			0,0000	3
7	GEL P/ USO EM FERIDAS (171264)	UN	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	DBS Pielsana		50,0000	1
			HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELI ME (21710)			0,0000	2
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	CONVATEC		0,0000	3
8	CURATIVO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ,OLEOS DE MALELEUCA E COPAI (171265)	FR	HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELI ME (21710)	Agesani Plus A		30,0000	1
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	DBS		31,9100	2
			HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)			0,0000	3
9	HIDRATANTE COM FRAGANCIA A BASE DE AGE,VIT A/E (171266)	UN	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	DBS Pielsana		28,0000	1
			HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELI ME (21710)			0,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2022

Número do Registro de Preços: 5/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	DBS		0,0000	3
10	CREME PROTETOR (171267)	FR	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	DBS Pielsana		28,0000	1
			HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELI ME (21710)			0,0000	2
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)			0,0000	3
11	BANDAGEM CONSTITUIDA E ATADURA DE RAYON (171268)	CX	HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELI ME (21710)			0,0000	1
			MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA (21845)	POLARFIX		0,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2022

Número do Registro de Preços: 5/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO (21846)	DBS Pielsana		0,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2022

Número do Registro de Preços: 5/2022 **Data do Registro:** 28/02/2022 **Válido até:** 28/02/2023

Objeto da Compra: REGISTRO PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM (CURATIVOS ESPECIAIS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2022
PROCESSO N° 8/2022

(21710) - HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COM E SERV EIRELI ME

(21845) - MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA

(21846) - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO

Içara, 28 de Fevereiro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 006/FMS/2022

Publicação Nº 3649590

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 006/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: CRICIGÁS LTDA
Valor.....: 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 28/02/2022 Término: 27/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação: 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 432.773,1
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM ACESSÓRIOS EM COMODATO (CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO, SUPORTE PARA CILINDRO, MÁSCARA, FLUXÔMETRO, CATETER, UMIDIFICADOR, PROLONGADOR) PARA TRATAMENTO MÉDICO DE PACIENTES ATENDIDOS EM DOMICILIO PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE, SAMU, CENTROS DE TRIAGEM E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SÁUDE DE IÇARA/SC.

Içara, 28 de Fevereiro de 2022

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CP 002- 2022- PMI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PÁTIO E GUINCHO

Publicação Nº 3650107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2729831D770BCF2D6D8805801E9F70932313B8D3

PROCESSO N° 038/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MAIOR LANCE OU OFERTA – TOTAL GLOBAL
OBJETO	CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GUINCHO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS, DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO; SINISTROS PROVENIENTES DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, EM JURISDIÇÃO E OU CIRCUNSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC E OUTROS FATOS E / OU ATOS ORIUNDOS DE NECESSIDADE IMPOSTA ÀS AÇÕES DA POLICIA MILITAR DE ILHOTA/SC, nas condições fixadas neste instrumento convocatório, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 18/04/2022 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/04/2022 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 ao que dispõe o artigo 23, I, "c", alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 28 de fevereiro de 2022.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOVA CONVOCAÇÃO DA 3ª REUNIÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - PMI/SEGAB

Publicação Nº 3647867

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38C810AA53EF4F69A7038E301C4A0D9F37F5F049

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEGAB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
NOVA CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA REUNIÃO PÚBLICA
Após o Julgamento dos Recursos Administrativos, A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que dia 04 de MARÇO de 2022, às 14:00 horas, na sede da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituba, na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, realizará a Terceira Reunião Pública, para abrir o envelope nº 04 - Proposta de Preços, a fim de julgar a Proposta Comercial e Juntar os Somatórios Obtidos pelos Licitantes Classificados.

Imbituba, 01 de março de 2022.
Cristina Stemposki Fagundes
Presidente da Comissão de Licitação
(CPL)

Indaial

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005.2021

Publicação Nº 3650104

Indaial, 28 de fevereiro de 2022.
CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Governo vem por meio do presente, com fulcro no item 11.3 do Edital de Concorrência 005/2021 convocar a Subcomissão Técnica abaixo descrita para análise e julgamento das propostas no prazo de 10 dias úteis:

• Isadora Brehmer;
• Aline Soares;
• Edemar de Novais.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

DECRETO 4379/2022

Publicação Nº 3649492

. DECRETO Nº 4379/22
. De 08 de fevereiro de 2022
ALTERA DECRETO 4375/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/ Fundo Municipal de Saúde, para a seleção de Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral 20h, Médico Clínico Geral 10h, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro os seguintes servidores:

- Roberto Mathiussi;
- Josilene Darugna;
- Edson Calson;
- Deidiana do Amaral;
- Ana Luisa Pedron Bona.

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4380/2022

Publicação Nº 3649495

. DECRETO Nº 4380/22
. De 08 de fevereiro de 2022
ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4366/2022 QUE HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE – LISTA DE TECNICOS 001/2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5855 de 2021 que institui o Programa Bolsa-Esporte Municipal e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o anexo único do Decreto 4366/2022 que divulga a Lista 001/2022 de Técnicos selecionados no Programa Bolsa Esporte Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

Anexo Único – Lista de Técnicos 001

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH vem por meio deste divulgar os TÉCNICOS Beneficiados do programa Bolsa-Técnico 2022, em consonância com a Lei Municipal nº 5855 de 08 de março de 2021 e Decreto nº 4241			
Nome	Modalidade	Bolsa Contemplada	Parecer
AMANDA CAROLINA CAETANO	HIDROGINÁSTICA	R$ 2.400,00	Contemplado
ANDERSON INACIO MIGLIORINI	FUTEBOLAMERIICANO	R$ 800,00	Contemplado
BRUNA LEITE DE ABREU	GR/ATIVRITMICA/PREPARAÇÃO/ GRUESPECIAIS	R$ 800,00	Contemplado
CARLOS FELIPE BARTH	FUTSAL	R$ 2.400,00	Contemplado
CARLOS GERMANO DOEGE	CICLISMO	R$ 2.400,00	Contemplado
DANIEL STEDILE	FUTSAL FEMININO	R$ 2.400,00	Contemplado
DANIELA CRISTINA FINK	GR	R$ 800,00	Contemplado
DOUGLAS EDUARDO THEISS	KICKBOXING	R$ 800,00	Contemplado
DOUGLAS JOSÉ TORQUATO	KARATÊ	R$ 2.400,00	Contemplado
EVERALDO PAULO FERRARI	ATLETISMO	R$ 1.600,00	Contemplado
GIOVANA KELLY SORDI	NATAÇÃO	R$ 2.400,00	Contemplado
GISELE M. DASILVA DE MELO	GR	R$ 2.400,00	Contemplado
GUILHERME BRAATZ VETTER	HANDEBOL	R$ 800,00	Contemplado
IGOR DE OLIVEIRA INSAURRIAGA SILVA	DESPORTO ESCOLAR	R$ 2.400,00	Contemplado
JAISON PEDRO FUSINATO	JIUJITSU	R$ 800,00	Contemplado
JOICE MARILEIA CORREIA	TÊNIS DE MESA	R$ 2.400,00	Contemplado
JOSELIO FLRESCH	FUTEBOL	R$ 2.400,00	Contemplado
JURANDIR DE SOUZA CAMPO SECRHARDT	NATAÇÃO/HIDRO	R$ 1.600,00	Contemplado
KELVIN EITON DOS SANTOS	FUTEBOL	R$ 1.600,00	Contemplado
LEANDRO DA SILVA FRANÇA	FUTEBOL	R$ 2.400,00	Contemplado
LUIZ EDUARDO BORTOLINI	BASQUETE	R$ 1.600,00	Contemplado
MARCONDES FAGGIANI	VÔLEI DE AREIA	R$ 800,00	Contemplado
MATHEUS DOS SANTOS	JUDO	R$ 800,00	Contemplado
PABLO MANOEL BATISTA	JUDO	R$ 800,00	Contemplado
PAULO ROMEU PEREIRA DE MORAES	JIUJITSU	R$ 1.600,00	Contemplado
ROMEU MAZZOLI	KARATÊ	R$ 2.400,00	Contemplado
VALMIR THEISS	KICKBOXING	R$ 1.600,00	Contemplado
ALEXANDER TIAGO VASCINESKI	HANDEBOL	-	Cadastrode Reserva

ATENIR PAULO RIBEIRO	KARATÊ	-	Cadastrode Reserva
BERNARDO LUIZ REITER DE SOUZA	BASQUETEBOL-PREP./REABILITAÇÃOFÍSICA	-	Cadastrode Reserva
CARLOS ALEXANDRE BAUER	KARATÊ	-	Cadastrode Reserva
CEZAR GIOVANI MICHELS	PARADESPORTO	-	Cadastrode Reserva
DIEGO HOCHSPRUNG	FUTEBOL	-	Cadastrode Reserva
ELISANDERSON MARIOTTO	HANDEBOL	-	Cadastrode Reserva
ELISANDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	FUTEBOL/FUTSAL	-	Cadastrode Reserva
FERNANDO MILLARÉ	PREPARAÇÃO/REABILITAÇÃO FÍSICA	-	Cadastrode Reserva
JEAN CARLOS WITHOFT	DESPORTO ESCOLAR	-	Cadastrode Reserva
JESSÉ RAFAEL SCHIOCHET	PARADESPORTO/DESPORTO ESCOLAR	-	Cadastrode Reserva
LAERTE FLORIANI NETO	DESPORTOESCOLAR	-	Cadastrode Reserva
LAILA GABRIELE REETZ	VÔLEI	-	Cadastrode Reserva
LUIZ MILMERSTED DE MATOS	PARADESPORTO/PREP./REAB. FÍSICA/GRUPOSESPECIAIS	-	Cadastrode Reserva
MAICON MABA	KARATÊ	-	Cadastrode Reserva
MARCELO SABEL	BOCHA	-	Cadastrode Reserva
MARLON CRISTIANO RAHN	XADREZ	-	Cadastrode Reserva
RAFAEL PEROSO	FUTSAL	-	Cadastrode Reserva
RICARDO DA SILVA	JIUJITSU	-	Cadastrode Reserva
RICARDO DE CAMPOS OLIVEIRA	OUTROS	-	Cadastrode Reserva
SIMONE LONGEN	KARATÊ	-	Cadastrode Reserva
TAUANA CRISTINA DIAS TOMAZINI	PREPARAÇÃO/REABILITAÇÃO FÍSICA	-	Cadastrode Reserva

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 4383/2022

Publicação Nº 3649497

. DECRETO Nº 4383/22
. De 08 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTO AO PLEITO DE OFERTA DE 10 LEITOS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL NO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA POLITICA HOSPITALAR DE SANTA CATARINA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 007/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTO AO PLEITO DE OFERTA DE 10 LEITOS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL NO HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA POLITICA HOSPITALAR DE SANTA CATARINA., a Resolução nº 007/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 04 de fevereiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 007/ 2022

Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Quanto ao Pleito de Oferta de 10 Leitos para Atendimento de Saúde Mental no Hospital Beatriz Ramos, de Acordo com a Proposta da Politica Hospitalar de Santa Catarina.

O Conselho Municipal de Saúde de Indaial, em Reunião Ordinaria, realizada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2360/1994, e pelo Regimento Interno Decreto nº 3146/21 e,

Considerando que em 04/11/2019 o CMS, em sua Reunião Ordinária aprovou via Resolução nº 022/2019 a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pleito de oferta de 22 leitos para atendimento de saúde mental no Hospital Beatriz Ramos, de acordo com a proposta da Politica Hospitalar de Santa Catarina.

Considerando que em 28/01/2022 via ofício nº 007/2022 o Hospital Beatriz Ramos vem dar ciência que modificou a solicitação de habilitação de 22 leitos, para 10 leitos para atendimento de saúde mental, reiterando que possuem todos os elementos funcionais, físicos e organizacionais que atendem os critérios necessários para a manutenção e funcionamento dos 10 leitos de saúde mental.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao pleito de oferta de 10 leitos para atendimento de saúde mental no Hospital Beatriz Ramos, de acordo com a proposta da Politica Hospitalar de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente CMS
Indaial/ SC

DECRETO 4462/2022

Publicação Nº 3649547

. DECRETO Nº 4462/22
. De 28 de fevereiro de 2022
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	FIC
O.U.	41.001
P.A.	2702
ELEMENTO/CTA	333904002000000
VINCULO	1000000
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR	R$ 233,43
N.FISC/FAT./REC.	45289

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4465/2022

Publicação Nº 3649632

. DECRETO Nº 4465/22
. De 28 de fevereiro de 2022
RECONHECE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconhecidas pelo Município de Indaial as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2152
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	01000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR	R$ 14.919,18
N.FISC/FAT./REC.	8347154, 8347155, 8347158, 8347160, 8347161, 8347163, 8347165, 8347166, 8347167, 8347168, 8347169, 8347171, 8347175, 8397107, 7915947, 8264751.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	06.001
P.A.	2252
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	01000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR	R$ 500,00
N.FISC/FAT./REC.	8347156 e 8264753
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.003
P.A.	2231
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	01000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR	R$ 13.110,00
N.FISC/FAT./REC.	8295081, 8347159 e 8347174
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.001
P.A.	2302
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	01000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR	R$ 250,00
N.FISC/FAT./REC.	8347170
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008
P.A.	2080

ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	01000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR	R$ 1.250,00
N.FISC/FAT./REC.	8347164, 6480394, 6537916, 6866030, 7410436
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.009
P.A.	2085
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	01000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR	R$ 500,00
N.FISC/FAT./REC.	8347173
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.002
P.A.	2072
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	01000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
VALOR	R$ 250,00
N.FISC/FAT./REC.	8347157

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 4466/2021

Publicação Nº 3649667

. DECRETO Nº 4466/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI GERAL ADULTO – TIPO II.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI GERAL ADULTO – TIPO II, a Resolução nº 001/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 17 de janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI GERAL ADULTO – TIPO II

Considerando a resolução 004/2020 datada em 05 de agosto de 2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada por videoconferência em 03 de agosto de 2020 que aprovou por unanimidade a mesma,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI GERAL ADULTO – TIPO II.

Art. 2º - Assim, homologo a presente Resolução conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial /SC

DECRETO 4467/2022

Publicação Nº 3649668

. DECRETO Nº 4467/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MISTA – SENDO 05(CINCO) LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA E 05 (CINCO) LEITOS DE UTI NEONATAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MISTA – SENDO 05(CINCO) LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA E 05 (CINCO) LEITOS DE UTI NEONATAL, a Resolução nº 002/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 17 de janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MISTA – SENDO 05(CINCO) LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA E 05 (CINCO) LEITOS DE UTI NEONATAL.

Considerando a resolução 004/2020 datada em 05 de agosto de 2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada por videoconferência em 03 de agosto de 2020 que aprovou por unanimidade a mesma,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por Ad Referendum HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MISTA – SENDO 05(CINCO) LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA E 05 (CINCO) LEITOS DE UTI NEONATAL.

Art. 2º - Assim, homologo a presente Resolução conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial /SC

DECRETO 4468/2022

Publicação Nº 3649669

. DECRETO Nº 4468/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / HABILITAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 003/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, HABILITAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA., a Resolução nº 003/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 17 de janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

HABILITAÇÃO DE 10(DEZ) LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

Considerando a resolução 004/2020 datada em 05 de agosto de 2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada por videoconferência em 03 de agosto de 2020 que aprovou por unanimidade a mesma,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por Ad Referendum HABILITAÇÃO DE 10(DEZ) LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA.

Art. 2º - Assim, homologo a presente Resolução conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial /SC

DECRETO 4469/2022

Publicação Nº 3649670

. DECRETO Nº 4469/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / HABILITAÇÃO DE 10(DEZ) LEITOS CLINICOS PARA ATENDER ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 004/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, HABILITAÇÃO DE 10(DEZ) LEITOS CLINICOS PARA ATENDER ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC, a Resolução nº 004/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 17 de janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

HABILITAÇÃO DE 10(DEZ) LEITOS CLINICOS PARA ATENDER ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC.

Considerando a resolução 004/2020 datada em 05 de agosto de 2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reuniao ordinária realizada por videoconferencia em 03 de agosto de 2020 que aprovou por unanimidade a mesma,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum HABILITAÇÃO DE 10(DEZ) LEITOS CLINICOS PARA ATENDER ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC.

Art. 2º - Assim, homologo a presente Resolução conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial /SC

DECRETO 4470/2022

Publicação Nº 3649671

. DECRETO Nº 4470/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - DO HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO, a Resolução nº 006/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 17 de janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO.

Considerando a resolução 004/2020 datada em 05 de agosto de 2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada por videoconferência em 03 de agosto de 2020 que aprovou por unanimidade a mesma,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum HABILITAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO.

Art. 2º - Assim, homologo a presente Resolução conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial /SC

DECRETO 4472/2022

Publicação Nº 3649788

. DECRETO Nº 4472/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / HABILITAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA E NEUROLOGIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS nº 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, HABILITAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA E NEUROLOGIA, a Resolução nº 005/2022 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 17 de janeiro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

HABILITAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA E NEUROLOGIA.

Considerando a resolução 004/2020 datada em 05 de agosto de 2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reuniao ordinária realizada por videoconferencia em 03 de agosto de 2020 que aprovou por unanimidade a mesma,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum HABILITAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA E NEUROLOGIA.

Art. 2º - Assim, homologo a presente Resolução conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Irma Suely Mariani Ramos da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial /SC

DECRETO 4473/2022

Publicação Nº 3650160

. DECRETO Nº 4473/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 CMAS / APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL REFERENTE AO ANO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001/2022, que APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL REFERENTE AO ANO DE 2021, a Resolução nº 001/2022, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022	APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL REFERENTE AO ANO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de

dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
• Plenária Ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial referente ao exercicio do ano de 2021 conforme segue:

001- Fundo Municipal de Assistência Social			
0008.0122.0031.2500- Manutenção do RH – Folha de Pagamento FMAS	Orçado: R$ 9.544.000,00	Despesas: R$ 4.813.112,93	Saldo: R$ 4.478.887,07
0008.0128.0031.2501- Manutenção da Gestão do Trabalho	Orçado: R$ 20.500,00	Despesas: R$ 0,00	Saldo: R$ 20.500,00
0008.0243.0031.2502-Manutenção de Famílias Acolhedoras	Orçado: R$ 255.000,00 Suplementado : R$ 5.000,00	Despesas: R$ 27.610,31	Saldo: R$ 232.389,69
0008.0243.0031.2503 - Manutenção do Conselho Tutelar	Orçado : R$ 640.000,00 Suplementado: R$ 20.000,00	Despesas: R$ 397.916,32	Saldo: R$ 262.083,68
0008.0243.0031.2504-Manutenção do BPC na Escola	Orçado: R$ 3.600,00	Despesas: R$ 0,00	Saldo: R$ 3.600,00
0008.0244.0031.1500-Aquisição de Equipamento e Mobiliário em Geral	Orçado: R$ 50.000,00	Despesas: R$ 0,00	Saldo: R$ 50.000,00
0008.0244.0031.1501- Aquisição de Veículo	Orçado: R$ 150.000,00	Despesas: R$ 0,00	Saldo: R$ 150.000,00
0008.0244.0031.1502- Construção do CRAS	Orçado: R$ 880.000,00	Despesas: R$ 0,00	Saldo: R$ 880.000,00
0008.0244.0031.1503- Construção da Sede do Conselho Tutelar	Orçado: R$ 480.000,00	Despesas: R$ 0,00	Saldo: R$ 480.000,00
0008.0244.0031.2505-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Orçado: R$ 800.000,00	Despesas: R$ 169.249,54	Saldo: R$ 600.750,46
0008.0244.0031.2506-Manutenção de Benefícios Eventuais	Orçado: R$ 408.000,00 Suplementado: R$ 77.462,96	Despesas: R$ 248.050,80	Saldo: R$ 237.412,16
0008.0244.0031.2507-Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade	Orçado: R$ 500.000,00	Despesas: R$ 363.280,40	Saldo: R$ 136.719,60
0008.0244.0031.2508-Manutenção dos Serviços de Média Complexidade	Orçado: R$ 245.000,00 Suplementado: R$ 7.937,01	Despesas: R$ 57.699,25	Saldo: R$ 195.237,76
0008.0244.0031.2509-Manutenção do IGD PBF	Orçado: R$ 70.000,00 Suplementado: R$ 9.750,00	Despesas: R$ 18.556,74	Saldo: R$ 61.193,26
0008.0244.0031.2510-Manutenção do IGD SUAS	Orçado: R$ 35.000,00 Suplementado: R$ 3.000,00	Despesas: R$ 3.850,00	Saldo: R$ 34.150,00
0008.0244.0031.2511 – PSE Proteção Social Especial	Orçado: R$ 444.000,00 Suplementado: R$ 159.217,63	Despesas: R$ 150.573,17	Saldo: R$ 452.644,46
0008.0244.0031.2512 – PSE Proteção Social Básica	Orçado: R$ 765.000,00 Suplementado: R$ 321.806,03	Despesas: R$ 294.026,40	Saldo: R$ 792.779,63

0008.0244.0031.2513-Manutenção do CMAS e Apoio a Instância de Controle Social	Orçado: R$ 17.000,00 Suplementado: R$ 1.500,00	Despesas: R$ 1.500,00	Saldo: R$17.000,00
0008.0244.0031.2514 – Manutenção de Transferência Temporária de Renda	Orçado: R$ 100.000,00 Suplementado: R$ 40.915,00	Despesas: R$ 77.220,00	Saldo: R$ 63.695,00
0008.0244.0031.2515 – Manutenção do Benefício Cidadania	Orçado: R$ 500.000,00 Suplementado: R$112.811,01	Despesas: R$ 249.443,13	Saldo: R$ 363.367,88
002-Abrigo Institucional Ademar Keunecke			
0008.0244.0031.1530 – Aquisição Material Permanente para o Abrigo Institucional Ademar Keunecke	Orçado: R$ 20.000,00 Suplementado: R$ 31.113,63	Despesas: R$ 15.313,63	Saldo: R$ 35.800,00
0008.0244.0031.2530 – Manutenção do Abrigo Institucional Ademar Keunecke	Orçado: R$ 1.550.000,00 Suplementado: R$ 57.601,02	Despesas: R$ 783.755,54	Saldo: R$ 823.845,48
Total Geral	Orçado: R$ 17.477.100,00 Suplementado: R$ 848.114,29 Anulado : R$ 282.000,00	Despesas: R$ 7.671.158,16	Saldo: R$ 10.372.056,13

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Fevereiro de 2022.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 4474/2022

Publicação Nº 3650163

. DECRETO Nº 4474/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE OS DEMONSTRATIVOS SINTÉTICOS DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2020 DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/2022, que DISPÕE SOBRE OS DEMONSTRATIVOS SINTÉTICOS DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2020 DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Resolução nº 002/2022, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022	DISPÕE SOBRE OS DEMONSTRATIVOS SINTÉTICOS DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2020 DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,
CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;

• Plenária Ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético IGD - PBF (Bolsa Família); Demonstrativo Sintético do IGD – SUAS (Sistema Único de Assistência Social); e o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal do SUAS do Ano de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Fevereiro de 2022.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 4475/2022

Publicação Nº 3650166

. DECRETO Nº 4475/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CMAS / DISPÕE SOBRE O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS APURADO EM 31/12/2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 003/2022, que DISPÕE SOBRE O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS APURADO EM 31/12/2021, a Resolução nº 003/2022, é parte integrante deste decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022	DISPÕE SOBRE O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS APURADO EM 31/12/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 2306/2020 e,

CONSIDERANDO:

· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social e;
• Plenária Ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Superávit Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Indaial apurado em 31/12/2021 no valor de R$ 871.645,69 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Fevereiro de 2022.
ALEXSANDRO NECKEL
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 4476/2022

Publicação Nº 3650168

. DECRETO Nº 4476/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 001/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2022.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução 001/2022 do Conselho Municipal de Habitação, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2022, resolução esta parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2022	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PLENÁRIAS ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2022.

O CMH - Conselho Municipal de Habitação de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.094, de de 19 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 5.608, de 26 de novembro de 2018, no Decreto nº 1313/2019 e,

CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
– A Lei Municipal nº 4.745, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.
– A Lei Municipal nº 4.022, de 27 de novembro de 2009, declarou loteamento de interesse social – bairro João Paulo II;
– O Termo de Cooperação nº 33, de 27 de outubro de 2009, que torna parceiros a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC e o Município de Indaial e;
– Plenária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art.1o – Aprovar o Calendário de Plenárias Ordinárias para o ano de 2022, como sendo na quarta semana de cada mês, as terças-feiras às 13h30min. E convocados excepcionalmente caso houver necessidade.

Meses	CMH 4ª Terça-feira 13h30min
Janeiro	X
Fevereiro	22
Março	22
Abril	26
Maio	24
Junho	28
Julho	26
Agosto	23
Setembro	27
Outubro	25
Novembro	22
Dezembro	X

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Fevereiro de 2022.
Rodrigo de Sousa
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Indaial

DECRETO 4477/2022

Publicação Nº 3650170

. DECRETO Nº 4477/22
. De 28 de fevereiro de 2022
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 002/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução 002/2022 do Conselho Municipal de Habitação, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, resolução esta parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2022.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021

O CMH - Conselho Municipal de Habitação de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.094, de de 19 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 5.608, de 26 de novembro de 2018, no Decreto nº 1313/2019 e,

CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
– A Lei Municipal nº 4.745, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.
– A Lei Municipal nº 3.982, de 25 de setembro de 2009, autorizou a aquisição de um terreno para fins de habitação popular;
– A Lei Municipal nº 4.022, de 27 de novembro de 2009, declarou loteamento de interesse social – bairro João Paulo II;
– O Termo de Cooperação nº 33, de 27 de outubro de 2009, que torna parceiros a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC e o Município de Indaial e;
– Plenária Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art.1o – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação referente ao exercício do ano de 2021 conforme segue:

Prestação Contas Ano 2021 – Habitação			
Saldo 01/01/2021	Entrada 2021	Pagtos 2021	Saldo Financeiro em 31/12/2021
R$ 39.512,01	R$ 943,53	R$ 2.803,11	R$ 37.652,43
Repasse empresas, Transferência Prefeitura e Rendimentos Bancários ano 2021			
Data	Repasse	Valor	
01/01/21 à 31/12/21	Rendimentos Bancários	R$ 943,53	
Total		R$ 943,53	

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Fevereiro de 2022.
Rodrigo de Sousa
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Indaial

DECRETO 4478/2022

Publicação Nº 3650189

. DECRETO Nº 4478/22
. De 28 de fevereiro de 2022
ALTERA DECRETO 4075/2021 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Altera a redação do artigo 1º do Decreto 4075/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2021/ Secretaria de Educação, para a seleção do Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil, Indaial/SC:

- Marineusa da Cunha de Sá;
- Sheila Milena Gebien Vargas;
- Miqueias Pereira da Silva;
- Alysson Douglas Fernandes;

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2021
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ANGELA CHAVES DA CRUZ SILVA Nº 2

Publicação Nº 3649589

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 731439 - 2/2022
CONTRATADO(A): ANGELA CHAVES DA CRUZ SILVA
CPF: 288.265.198-89
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022.
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a AUXILIAR DE CRECHE E.M. - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DEISE CAROLINE BARBOZA Nº 2

Publicação Nº 3649635

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11079541 - 2/2022
CONTRATADO(A): DEISE CAROLINE BARBOZA
CPF: 112.092.989-02
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022.
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a AUXILIAR DE CRECHE E.M. - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO GEOVANA VOIGT BUNDE Nº 1

Publicação Nº 3649581

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11005572 - 1/2022
CONTRATADO(A): GEOVANA VOIGT BUNDE
CPF: 118.898.069-60
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022.
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a AUXILIAR DE CRECHE E.M. - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO SCHEILA MOREIRA DO PRADO Nº 1

Publicação Nº 3649523

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 946516- 1/2022
CONTRATADO(A): SCHEILA MOREIRA DO PRADO
CPF: 071.567.439-02
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 004/2022.
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a PROFESSOR B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO BIANCA CRISTINA MOSER Nº 2

Publicação Nº 3650098

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11006200 – 2/2022
CONTRATADO(A): BIANCA CRISTINA MOSER
CPF: 104.210.479-41
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE PORTUGUES - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.780,58
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CAMILA EDUARDA LUCINI BITELLO Nº 1

Publicação Nº 3649683

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11167645 – 1/2022
CONTRATADO(A): CAMILA EDUARDA LUCINI BITELLO
CPF: 055.544.839-84
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUX. CRECHE E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CELINE REGINA SULENTA Nº 3

Publicação Nº 3649822

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10955585 – 3/2022
CONTRATADO(A): CELINE REGINA SULENTA
CPF: 071.780.249-33
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR 1º AO 5º ANO – B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CINTYA APARECIDA DA CRUZ LOUZADA Nº 2

Publicação Nº 3649566

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11081570 – 2/2022
CONTRATADO(A): CINTYA APARECIDA DA CRUZ LOUZADA
CPF: 058.563.227-89
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUX. CRECHE E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO EDIVAINE DE FATIMA ALVES VOIGT Nº 5

Publicação Nº 3649999

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 541800– 5/2022
CONTRATADO(A): EDIVAINE DE FATIMA ALVES VOIGT
CPF: 055.485.509-77
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA GUARDA Nº 2

Publicação Nº 3649594

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000051010 – 2/2022
CONTRATADO(A): ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA GUARDA
CPF: 083.286.829-90
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUX. CRECHE E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ELIZIANE VIEIRA DE OLIVEIRA Nº 1

Publicação Nº 3650096

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11006951 – 1/2022
CONTRATADO(A): ELIZIANE VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 102.153.844-23
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE APOIO PEDAGOGICO - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO EVERALDO PAULO FERRARI Nº 1

Publicação Nº 3650136

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1000029678 – 1/2022
CONTRATADO(A): EVERALDO PAULO FERRARI
CPF: 692.717.209-20
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.780,58
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO IZABELLE SMANGOSZEVSKI DE PAULO Nº 2

Publicação Nº 3650059

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11041889– 2/2022
CONTRATADO(A): IZABELLE SMANGOSZEVSKI DE PAULO
CPF: 925.364.092-87
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE CIENCIAS - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.780,58
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JULIANE DE FRANCA ALVES Nº 2

Publicação Nº 3649784

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11006633 – 2/2022
CONTRATADO(A): JULIANE DE FRANCA ALVES
CPF: 325.534.758-02
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR 1º AO 5º ANO – B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MARCO AURELIO DA SILVA BARRETO Nº 1

Publicação Nº 3650092

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11009292 – 1/2022
CONTRATADO(A): MARCO AURELIO DA SILVA BARRETO
CPF: 834.314.381-72
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR 1º AO 5º ANO - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MARIA SIMONE NEVES CARVALHO Nº 3

Publicação Nº 3649725

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11167645 – 3/2022
CONTRATADO(A): MARIA SIMONE NEVES CARVALHO
CPF: 065.003.869-06
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função AUXILIAR DE SALA E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.892,50
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO MAYARA KAROLINE DIAS TOMAZINI Nº 1

Publicação Nº 3650188

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 591742 – 1/2022
CONTRATADO(A): MAYARA KAROLINE DIAS TOMAZINI
CPF: 080.509.269-23
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO SUZANA GUIDO OLIVEIRA Nº 1

Publicação Nº 3649914

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11097086 – 1/2022
CONTRATADO(A): SUZANA GUIDO OLIVEIRA
CPF: 333.748.698-31
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR 1º AO 5º ANO – B - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO VANESSA DE SOUZA Nº 6

Publicação Nº 3650085

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 753637 – 6/2022
CONTRATADO(A): VANESSA DE SOUZA
CPF: 029.472.249-14
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função PROFESSOR 1º AO 5º ANO - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CELINE REGINA SULENTA Nº 2

Publicação Nº 3649817

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DEMISSÃO 10955585 - 2/2022
CONTRATADO(A): CELINE REGINA SULENTA
CPF: 071.780.249-33
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: Demissão de contrato de serviço temporário para exercer a função de AUX. CRECHE E.M - 40HRS, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.892,50
PRAZO: 24 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO VIVIANE LUNELLI Nº 21

Publicação Nº 3649484

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 325643 – 21/2022
CONTRATADO(A): VIVIANE LUNELLI
CPF: 048.983.659-30
PROCESSO SELETIVO 011/2021
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 011/2021.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$3.561,16
PRAZO: 1 de março de 2022 a 27 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

Publicação Nº 3649694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D530981B4393CA6B0408AFC5784F190AC1ADDDD3

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 014/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2022-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos (kit lousa de película interativa digital) para sala digital interativa que posteriormente irão compor a Secretaria de Educação – com sistema de cotas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 14/03/2022 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 14/03/2022 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA N° 04/2022

Publicação Nº 3650320

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04/22
Determina diretrizes para acesso do público ao plenário da Câmara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, inciso XVIII do art. 21 do Regimento Interno da Câmara, e,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários de prevenção à infecção e à propagação do vírus, no âmbito da Câmara; e necessidade de se manter as atividades legislativas,

RESOLVE:
Art. 1° A partir de 1 de março de 2022, para ingresso no plenário da Câmara Municipal de Indaial, em dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes será exigido o uso de máscara de proteção ao COVID-19.
Art. 2° No hall de entrada do plenário da Câmara Municipal de Indaial será disponibilizado álcool em gel e um servidor da Casa aferirá a temperatura e preencherá um formulário com o nome e telefone do cidadão que acessar o plenário em dias de sessões.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa Diretora n° 2/2022.

Indaial, 28 de fevereiro de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 25/2022

Publicação Nº 3650331

Portaria Nº 25/22
Altera Anexo I da Lei 5030/14.

Vereador Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e Lei Municipal n° 5030/2014,

RESOLVE:
Art. 1° De acordo com §3° do art. 6°, da Lei Municipal 5030/14, e Decreto Municipal n° 4236/2022, reajusta os valores diárias, conforme tabela abaixo:
TABELA DAS DIÁRIAS

Cálculo das Diárias	Diárias no Estado	Diárias Fora do Estado	Diárias na Capital Federal
50% de diária: acima de 6h e inferior a 12h.	R$ 217,87	R$ 298,13	R$ 420,41
75% de diária: acima de 12h até 18h.	R$ 326,80	R$ 447,20	R$ 630,62
100% de diária: acima de 18h até 24h.	R$ 435,74	R$ 596,27	R$ 840,83

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 12/2020.

Indaial, 28 de fevereiro de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 15/22

Publicação Nº 3650214

PORTARIA/INDAPREV Nº 15/22
De 28 de fevereiro de 2022
Concede Aposentadoria por Invalidez ao Servidor OLINTO BRANCO RIBEIRO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor Olinto Branco Ribeiro, matrícula 372544-02, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, do quadro de servidores do Município de Indaial/SC.
Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 36, II, da EC n. º 103/2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 16/22

Publicação Nº 3650215

PORTARIA/INDAPREV Nº 16/22
De 28 de fevereiro de 2022
Concede Aposentadoria por Invalidez à Servidora ROSANA MARIA MACHADO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez à servidora Rosana Maria Machado, matrícula 390500-01, ocupante do cargo de agente educacional, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de servidores do Município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 36, II, da EC n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

SALVADOR BASTOS
Diretor Presidente

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 3/2022

Publicação Nº 3650173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C5277748369237A3A1B1CD787A7941DFA8BDBFE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
MODALIDADE Tomada de Preço TP3/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1C5277748369237A3A1B1CD787A7941DFA8BDBFE
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade MODALIDADE Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, localizada na Rua Padre João Polmann, Bairro Santo Marcon, neste Município, com recursos advindos do Portaria nº 384 e recursos próprios, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e demais documentos constantes do Anexo I deste Edital.
Recebimento de Envelopes: até às 11:30hrs do dia 23/03/2022.
Abertura: às 14:00hrs do dia 23/03/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 28 de fevereiro de 2022.
MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

LEI MUNICIPAL N.º 2.006/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2013 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649548

LEI MUNICIPAL N.º 2.006/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2013 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Lei Municipal Nº 1658/2013 que instituiu o Conselho Municipal da Saúde – CMS, em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito Municipal.

Art. 3° - O CMS terá a seguinte composição sendo um representante titular e um suplente de cada categoria e ou entidade.

1 - Representantes do Governo Municipal:
Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

2 - Representantes dos prestadores de Serviço:
Um representante das Clinicas Prestadoras de Serviço;
Um representante dos laboratórios;

3 - Representantes dos profissionais da Saúde;
Um representante de Odontologia;
Um representante dos Médicos;
Um representante da Assistência Social;

4 - Representantes dos usuários dos Serviços;
Um Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Um Representante das Associações de Pais e professores (APPs);
Um Representante da Pastoral da Criança;
Um Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
Um Representante dos grupos Idosos;
Um Representante da Associação Bombeiros Voluntários de Irani;
Um Representante da CDL-Câmara de Dirigentes Lojistas de Irani.

§ 1° - A cada membro titular do Conselho Municipal da Saúde corresponderá um suplente, indicado pelo mesmo seguimento.

§ 2° - ....
§ 3° - ....

Art. 4° - Os Membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados por ato do chefe do poder executivo municipal, mediante indicação:
I - Das respectivas Secretarias;
II - Das respectivas entidades e órgãos representativos;

§ 1° - Revogado;
§ 2° - Revogado.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, 25 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARECO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N.º 2008/2022 DE 25 DEFEVEREIRO 2022. RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CISAMOSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649552

LEI MUNICIPAL N.º 2008/2022 DE 25 DEFEVEREIRO 2022.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CISAMOSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), firmado entre este Município e o Consórcio Público CISAMOSC, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1431/2008.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), está publicado pelo Ato de Publicação n. 3573801 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 28/01/2022).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani, Estado de SC, em 25 de fevereiro do ano de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARECO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 1.512/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649553

LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 1.512/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 104 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação em regime de urgência nessa Egrégia Casa Legislativa.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de

Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.512 de 18 de dezembro de 2009

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani SC 25 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IRANI

Publicação Nº 3649554

LEI MUNICIPAL Nº 2010, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IRANI".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IRANI para o exercício de 2022, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

1001	SAUDE DE QUALIDADE			
2.47	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
3.3.93.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00
3.3.93.00.00.00.00.0067	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
3.3.93.00.00.00.00.0394	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL		100.000,00	20.000,00	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo caracterizadas pela importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
3000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANI			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
1001	SAUDE DE QUALIDADE			
2.47	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas	100.000,00		100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0067	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0394	Aplicações Diretas		10.000,00	10.000,00
TOTAL		100.000,00	20.000,00	120.000,00

Art. 3º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani – SC, em 25 de fevereiro de 2022
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARECO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.' "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE IRANI

Publicação Nº 3649555

LEI MUNICIPAL Nº 2011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.'
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE IRANI".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI para o exercício de 2022, o valor de R$ 4.000.944,44 (quatro milhões e novecentos quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
2000	PODER EXECUTIVO			
2014	FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1501	DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.19	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.93.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	300.000,00		300.000,00
4.4.93.00.00.00.00.3192	Aplicações Diretas		3.400.944,44	3.400.944,44
4.4.93.00.00.00.00.3193	Aplicações Diretas		300.000,00	300.000,00
TOTAL		300.000,00	3.700.944,44	4.000.944,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo caracterizadas pela importância de R$ 4.000.944,44 (quatro milhões e novecentos quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
2000	PODER EXECUTIVO			
2014	FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			

15	Urbanismo			
451	Infra-Estrutura Urbana			
1501	DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.19	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS			
4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	300.000,00		300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.3192	Aplicações Diretas		3.400.944,44	3.400.944,44
4.4.90.00.00.00.00.3193			300.000,00	300.000,00
TOTAL		300.000,00	3.700.944,44	4.000.944,44

Art. 3º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani – SC, em 25 de fevereiro de 2022
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARECO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2007/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA EMPRESARIAL III

Publicação Nº 3649551

LEI Nº 2007/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA EMPRESARIAL III.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aguarda aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, do seguinte projeto de Lei Ordinária:

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em ampliar distrito industrial e promover a instalação de novas indústrias e atividades correlatas, uma vez que há a primordial necessidade de geração de empregos, renda e fomento a atividades econômicas;
CONSIDERANDO que o Município possui um déficit de empregabilidade, onde geralmente os moradores de Irani se deslocam para outros municípios procurando trabalho. Ainda, mensalmente, a administração municipal recebe empresários interessados em se instalar nas imediações do atual Distrito Empresarial III devido à localização ser privilegiada e a infraestrutura já instalada no local;
CONSIDERANDO que o Município de Irani possui uma localização geográfica estratégica nos entroncamentos da BR 282 e a BR 153, porém enfrenta dificuldades para usufruir desta localização, tendo em vista que mais de 50% do seu território pertence a duas empresas privadas (Irani Papel e Embalagem SA e BRF SA);
CONSIDERANDO que o Distrito Empresarial III está localizado às margens da BR 153 e a menos de 05 km da BR 282, sendo um importante polo de geração de empregos e arrecadação e o Município de Irani possui a intenção e a necessidade de ampliação do distrito;
CONSIDERANDO que, com a ampliação do Distrito Empresarial III, a municipalidade poderá aumentar o número de empresas instaladas, gerando a oferta de empregos e aumentando sua arrecadação para investimentos em saúde, educação, dentre outros;
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a alienação urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de propriedade da empresa Irani Papel e Embalagem – S/A CNPJ 92.387.018/0001-03, localizado em Irani/SC, junto a BR 153, adjacente à área empresarial III, conforme mapa em anexo, cuja área total corresponde a 49ha (quarenta e nove hectares), objeto da matrícula nº 20.952, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC.
Art. 2º - Para aquisição do imóvel, o Município de Irani realizará um investimento de R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais) que será pago na sua integralidade na data da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.
Art.3º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Art.4º As despesas decorrentes para a aquisição da área a que se refere esta Lei são oriundas da dotação orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte especificação:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Irani
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Industria Comércio e Turismo
Função: 22 – Industria
Subfunção: 2201 – Desenvolvimento Industrial
Ação: 1.3 - Infraestrutura Empresarial
Despesa: 16 - 4.5.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicação Direta.
Art. 5º - Os dispositivos constantes na lei municipal 1.892/2018, permanecem inalterados, em que não se sobrepõem a presente Lei.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Irani, em 25 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARECO
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA 2012/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. "AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649556

LEI ORDINÁRIA 2012/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
"AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal n° 080/2017, art. 4°, § 4°, no exercício de 2022, com a SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob nº 78.482.833/0001-23, com sede à Vila Alto Cascalho, Interior, Irani/SC, no valor de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), visando atender as necessidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse financeiro servirá para cobrir as despesas previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal n° 13.019/2014.

§ 2º. Como contrapartida, a Sociedade disponibilizará o espaço de sua quadra de esportes para toda a comunidade.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento do exercício de 2022, na seguinte dotação:
2000 – Poder Executivo Municipal
2002 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4 – Administração
122 – Administração Geral
401 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.4 – REPACE PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.00.00.00 – Transferência Para Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani /SC, 25 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARECO
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2013/2022 "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NOS SUBSÍDICOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRANI

Publicação Nº 3649557

LEI ORDINÁRIA Nº 2013/2022
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NOS SUBSÍDICOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRANI".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Irani autorizado a conceder reposição inflacionária de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento) nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Irani, relativo ao índice acumulado do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani – SC, em 25 de fevereiro de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 25/02/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Itá

Prefeitura

031/2022

Publicação Nº 3650272

DECRETO Nº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o O Conselho Municipal de Trânsito do Município de Itá, fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Alexandre Lacerda de Alencar
Suplente: Vilmarize Fátima Appelt

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Dileia Scheffler Cerutti
Suplente: Erick Trevisol

III – Representante da Policia Civil:
Titular: Fabiane Sorgetz
Suplente: Elaine da Costa Xavier

IV – Representante da Polícia Militar:
Titular: Jucinei Fabio Zucchi
Suplente: Darlei Luiz Kurmann

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andrei Stenzler
Suplente: Agnaldo Schaparini

VI – Representante da Associação Comercial – Acita:
Titular: Aldenir Minski Zandonai
Suplente: Diogo Paulo Sartoretto

VII – Representante Conselho Municipal de Turismo:
Titular: Lindomar Pritsch
Suplente: Cilene Trevisol

VIII – Representante do Dep. de Urbanismo:
Titular: Renato Vailon
Suplente: Ezequiel Marcos Farina Andreolla

Art. 2o O Conselho será presidido pelo representante do Departamento de Urbanismo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 244/2021 de 14 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 28 de Fevereiro de 2022.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

Publicação Nº 3650262

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para finalização do Processo Licitatório nº. 022/2022, Pregão Eletrônico nº. 004/2022, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o ano de 2022, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. As licitantes já haviam realizado seu credenciamento e registrado suas propostas no portal de compras no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Registrou proposta as empresas: GRANDO E GRANDO LTDA, DELAZERI ATACADISTA EIRELI, CASA DA CUCA LTDA, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA e PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA; Aberto os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: GRANDO E GRANDO LTDA se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 37 do Edital, com o valor total de R$ 181.298,90 (cento e oitenta e um mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), a empresa DELAZERI ATACADISTA EIRELI se sagrou vencedora nos itens 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 121, 122 e 168 do edital, com valor total de R$ 82.015,75 (oitenta e dois mil quinze reais e setenta e cinco centavos), a empresa CASA DA CUCA LTDA se sagrou vencedora nos itens 53, 56 e 87 do edital, com o valor total de R$ 5.361,00 (cinco mil trezentos e sessenta e um reais), a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS se sagrou vencedora nos itens 117, 118, 119 e 120 do edital, com o valor total de R$ 76.575,00 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais), a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA se sagrou vencedora nos itens 50, 52, 54, 66 e 73 do edital, com o valor total de R$ 11.121,80 (onze mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos), a empresa ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA se sagrou vencedora nos itens 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162 do edital, com o valor total R$ 121.072,00 (cento e vinte e um mil setenta e dois reais), a empresa PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA se sagrou nos itens 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 com o valor total de R$ 49.711,20 (quarenta e nove mil setecentos e onze reais e vinte centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a etapa de lances foi realizada a análise da documentação das licitantes vencedoras, onde restou em INABILITAR a empresa DELAZERI ATACADISTA EIRELI, por deixa de apresentar declaração conforme item 10.2 do edital, diante dos fatos ficam reclassificados os itens conforme segue: a empresa GRANDO E GRANDO LTDA passa a ser vencedora nos itens 38, 39 e 40; a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA passa a ser vencedora nos itens 44, 45, 47, 55, 57, 74, 99, 103, 112, 114 e 115, os demais itens vencidos pela empresa não teve segundo colocado restando fracassado os itens. E HABILITAR as demais empresas vencedoras por cumprirem com os requisitos do edital. Fica convocado as empresas que não cotaram marca pré aprovada para que apresentem as mesmas até o dia 03 de março de 2022, conforme edital. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

ATA DE RECEIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO

Publicação Nº 3650264

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois 13h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para recebimento de pedido de prorrogação de prazo de entrega de equipamentos da empresa ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA ME. Lido o pedido, o pregoeiro se manifesta que após a homologação do processo licitatório, não cabe mais a ele decisão sobre prorrogação de entrega de material de um contrato, que isto seria cabível ao fiscal do contrato, setor jurídico e autoridade superior. Diante do fato o pregoeiro remete todo o processo para o setor Jurídico para Parecer e Decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.007.2022

Publicação Nº 3650627

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.007.2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de estruturas para o evento vila do volei 2022, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital n°04.007.2022.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze horas) do dia 16 (dezesseis) de março de 2022.
Abertura do Pregão: 16 (dezesseis) de março de 2022, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.007.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 28 de fevereiro de 2022.
Fabrício Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO 04.008.2022

Publicação Nº 3650628

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.008.2022.
Objeto: Contratação de empresa para gestão e exploração comercial do espaço do evento vila do vôlei 2022, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital n°04.008.2022.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze horas) do dia 17 (dezessete) de março de 2022.
Abertura do Pregão: 17 (dezessete) de março de 2022, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.008.2022." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 28 de fevereiro de 2022.
Fabrício Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052.2021

Publicação Nº 3649711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 052/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliação e reforma da Unidade Escolar EMEB Francisco Vitor Alves localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: WTM CONSTRUÇOES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.338.866/0001-87
DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de abril de 2022 até 03 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022.

Itapema, 22 de fevereiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084.2021

Publicação Nº 3649712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 084/ 2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliação da Unidade Escolar EMEB Educar localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO:O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de outubro de 2022 até 27 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

Itapema, 25 de fevereiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.2021

Publicação Nº 3649714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliação da Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza e reforma e ampliação da Unidade Escolar CMEI Universo da Criança, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de março de 2022 até 30 de abril de 2022
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

Itapema, 25 de fevereiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092.2021

Publicação Nº 3649715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 092/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliação da Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza e reforma e ampliação da Unidade Escolar CMEI Universo da Criança, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Universo da Criança.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de março de 2022 até 30 de abril de 2022

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022.

Itapema, 25 de fevereiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.2021

Publicação Nº 3649709

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 073/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.

LOTE II – Unidade Escolar no Bairro Canto da Praia.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA:ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

DO PRAZO:O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de fevereiro de 2022 até 24 de abril de 2022
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2022.

Itapema, 22 de fevereiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033.2020

Publicação Nº 3650073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 033/2020 – 7° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para requalificação e urbanização da 3ª Avenida localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo. (Programa Avançar Cidades elaborado pelo Ministério das Cidades – Governo Federal).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16
DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$52.830,76 (Cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2022

Itapema, 28 de fevereiro de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATP DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075.2021

Publicação Nº 3649706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 075/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.

LOTE IV – Construção de Pontes sobre o Rio Perequê

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 19.504.306/0001-03

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 08 de março de 2022 até 07 de abril de 2022

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

Itapema, 18 de fevereiro de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649915

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Flor De Lotus Empreendimento SPE Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **32270/2021**, a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **47 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 244, Lotes 74 e 76, Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **VPR Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **36462/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social**, localizada na **Rua 406 A, Lotes 113, 118, 123, 128 e 133, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Russi & Russi Edificações Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35884/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 234, Lotes 38 e 39, Loteamento Jardim Meclo, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **35633/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial,** localizada na **Rua 121, Lotes 06, 08, 10 e 12, Quadra G, Loteamento Jardim Brasil II, Bairro Centro.**

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Residencial Colinas De Itapema Spe Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **37098/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 804, Esquina com as Ruas 810 A e 810 B, Lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15 e 16, Quadra H, Loteamento Jardim Yara, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **D & B Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **37309/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial de Interesse Social,** localizada na **Rua 412 A, Esquina com a Rua 440, Lotes 161, 163 e 164, Loteamento Jardim Beija-Flor, Bairro Morretes**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Amadeus Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **36842/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 460 A Esquina com a Rua 452, S/N, Bairro Leopoldo Zarling**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **W. Feller Construtora Eireli**, conforme processo SINFAT Municípios nº **38069/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 123 B, s/n, Lotes 24 e 26, Bairro Centro.**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Excellence Empreendimentos Imobiliarios**, conforme processo SINFAT Municípios nº **33084/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 432, n° 174, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Pasqualotto Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo SINFAT Municípios nº **37225/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 236 esquina com a 2º Avenida, nº 336, Bairro Meia Praia.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Point Conveniencia Ltda**, conforme processo FAACI nº **032/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 5198, Sala 02, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Darci Peppes do Valle**, conforme processo **FAACI nº 016/2022** a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 244, nº 731, Bairro Meia Praia**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Elizabeth Silva Benites**, conforme processo FAACI nº **588/2007**, a Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edifcação Comercial**, localizada na **Rua 436, nº 35, Lote, 231, Loteamento Jardim Beija-Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Daniela Cristina Moreira 05221741911**, conforme processo FAACI nº **579/2021**, a retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Rua 230, nº 374, Bairro Meia Praia**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649917

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Kada Construtora e Incorporadora Eireli**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **37971/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Ruas 406 B e 406 E, em terrenos urbanos sob inscrição imobiliária nº 01.03.680.0498/57093, 01.03.242.0374/24758, 01.03.242.0364/24757, 01.03.242.0354/24759 e 01.03.242.0344/24755 e 01.03.242.0333/24753, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Construtora Alcoe Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **37882/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 402 ,Lotes 226 e 231, 235, Loteamento Jardim Tamoyo, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **BKS Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **37883/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar de Interesse Social e Comercial**, localizada na **Rua 414, Lotes 99 e 101, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Grupo Herde Empreendimentos Spe Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **38105/2022**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 139, Lotes 17, 19 e 21, Loteamento Jardim America II, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que DellAgnolo & Soares Empreendimentos Ltda, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **38403/2022**, a Ampliação da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 218, Lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, Loteamento Jardim Lukbe, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **W Feller Construtora Eireli - Cattena Residence**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **38069/2022**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 123 B, Lotes 24 e 25, Bairro Centro**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Volo Prime Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **38202/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 295, n° 191, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Versatille Empreendimentos Imobiliarios Ltda**, requereu conforme processo SINFAT Municípios nº **38151/2022**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 304, n° 440, Bairro Meia Praia.**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Regina Bitencourt da Trindade ME**, requereu conforme processo FAACI nº **043/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua Estrada Geral do Sertão do Trombudo, nº 5622, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **La Costa Construtora SPE Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **044/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 314, Lote 123, Loteamento Jardim Roberto, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Arge Consultoria Empresarial Eireli**, requereu conforme processo FAACI nº **045/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 414, Lote 59, Quadra 04, Loteamento Jardim Morretes II, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Roddi Esfiharia e Cozinha Árabe Itapema Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **047/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 246, nº 851, Loja 03, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **049/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Costrução de Templos Religiosos**, localizada na **Rua 420, Lote 866, Loteamento Jardim Beija Flor, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Ozilha Carvalho**, requereu conforme processo FAACI nº **050/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 454, Lote 566, Loteamento Jardim Praiamar, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Angelica Sabadini**, requereu conforme processo FAACI nº **051/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar**, localizada na **Rua 406 D, Lote 78, Loteamento Jardim Estrela, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Lucineia Maria das Neves**, requereu conforme processo FAACI nº **052/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Comercial**, localizada na **Rua 422, Lote 941, Loteamento Jardim Beija Flor , Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Nomadic Beer Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **053/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 308, Esquina com a Avenida Nereu Ramos, nº 5358, Bairro Meia Praia**.

FAACI
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001** e **Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **WHLF Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **059/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de Edificação Unifamiliar Coletiva** localizada na **Rua 902 F2, Lote 23, Loteamento Jardim Galitzki, Bairro Alto São Bento**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maria Mercedes da Silva**, requereu conforme processo FAACI nº **054/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar** localizada na **Rua 902, nº 670, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maria Almerita Cunha Berns**, requereu conforme processo FAACI nº **055/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar** localizada na **Rua 902, nº 660, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maria Zelia da Cunha**, requereu conforme processo FAACI nº **056/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar** localizada na **Rua 902, nº 650, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Maria Estela da Cunha Silva**, requereu conforme processo FAACI nº **057/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar** localizada na **Rua 902, nº 636, Bairro Sertãozinho**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Eli Manoel Cunha**, requereu conforme processo FAACI nº **058/2022**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização de Edificação Unifamiliar** localizada na **Rua 902, nº 624, Bairro Sertãozinho**.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Daniela Cristina Moreira 05221741911**, requereu conforme processo FAACI nº **579/2021**, a retificação da Certidão de Conformidade Ambiental, para atividade de **Restaurantes e similares**, localizada na **Rua 230, nº 374, Bairro Meia Praia**.

Itapoá

Prefeitura

ATA 06-2022 - CMRF - REURB - ITAPOA

Publicação Nº 3649729

ATA 06/2022
DATA: 23/02/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Samuel Alves Silva, Reinilda Fiorese, Gabriela Muller sampaio Bexiga e Maila Garcia Bellini, respectivamente presidente e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, para análise processual, conforme pauta pré encaminhada, sendo deliberado:
Protocolo 965/2020 – Lote 01 Quadra 45 – Azarias Anacleto de Rezende: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para SEPLAN para inclusão no mapa e cadastro municipal, conforme topografia apresentada. Lançar IPTU conforme legislação vigente. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 6555/2019 – Lote 16 Quadra 51 – Josilene Roth Czaika: Devido a informação de processo judicial versando sobre a titularidade do imóvel este processo encontra-se aguardado decisão judicial. Diante da cobrança da requerente quanto a tramitação processual, a comissão por unanimidade delibera favorável ao envio de ofício ao fórum de Itapoá, informando acerca do projeto de REURB na Gleba II e Protocolo em questão.
Protocolo 14027/2021 – Lote 03 Quadra 67 – Igreja Batista Renovada de Itapoá: Diante da falta de comprovação de quitação do contrato de compra e venda entre Vera Lúcia Soares e Leandro Roberto Pinto Ferreira e dificuldade em apresentar declaração de quitação devido a não localização da cessionária, a comissão solicita apresentação de negativa de protesto em nome de Leandro Roberto Pinto Ferreira e publicação de edital com prazo para impugnação ao protocolo 14027/2021.
Protocolo 5610/2022 – Solicita retificação de área total do imóvel e área construída na matrícula 34.852 emitida com divergência via REURB. DEFERIDO conforme documentos apresentados e aprovados pela Secretaria de Planejamento. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para oficiar cartório solicitando a retificação.
Protocolo 9237/2020 – Lote 09 Quadra 67 – Milton Bassani: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para SEPLAN para inclusão no mapa e cadastro municipal, conforme topografia apresentada. Lançar IPTU conforme legislação vigente. Após retornar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF. A comissão também DECIDE por unanimidade, a abertura e nomeação oficial da Travessa Carijós em toda extensão da divisa entre o Parque Carijós e Loteamento Gleba II.
Protocolo 5028/2021 – Lote 32 Quadra 24 – Shirlei do Rocio Gomes Wellner: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 4245/2022 – Lote 08-A Quadra 56 – Elias Wandembruck: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 5373/2022 – Lote 22 Quadra 31 – São José I – Luiza de Souza: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 5552/2022 – Lote 25 Quadra 35 – Nino da Graça: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Coordenadoria da Cidadania para lançamento do justo valor e emissão da CRF.
Protocolo 3525/2022 – Lote 303 e 304 – Gleba I – Rodnei José dos Santos: Solicita regularização dos lotes em conformidade com a Lei 141/1998 e lançamento da taxa de regularização em 36 (trinta e seis) vezes. DEFERIDO. Encaminhar para Tributação realizar o lançamento da taxa conforme solicitação. Após retornar para Setor de REURB para continuidade no trâmite administrativo de regularização.
Sem mais, encerra-se a presente às 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

Jaborá

Prefeitura

EDITAL 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JABORÁ/SC

Publicação Nº 3650701

EDITAL 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE JABORÁ/SC.

Abre o processo de escolha suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Jaborá - Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaborá - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 1.469, de 20 de maio de 2013 e suas alterações, torna público o edital de regulamento da eleição para a escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Jaborá - Santa Catarina, e dá outras providências.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de eleição para escolha dos membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Jaborá, para cumprimento de mandato compreendido no período de 02 (dois) de maio de 2022 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 Todas as informações complementares ao presente edital poderão ser acessadas por meio da Resolução CMDCA Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2019, que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Jaborá/SC, e dá outras providências.

2 - DO CARGO, E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O presente edital trata da oferta de vaga para suplente Conselheiro Tutelar do Município de Jaborá/SC.
2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
2.3. Os Conselheiros Tutelares exercerão seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva nos termos da Legislação em vigor, vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado.
2.3.1 Durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, a escala de trabalho deverá garantir a presença de, pelo menos 2 (dois) Conselheiros Tutelares, garantindo como prioridade que a sede do Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas, salvo em casos extremos.
2.3.2 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
2.4 Os Conselheiros Tutelares do Município terão direito a percepção de subsídio mensal individual fixado no valor no valor de R$ 1.688,78 (Hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), alterado sempre na mesma proporção e na mesma data em que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município, incluídas presença em reuniões e plantões conforme escala de plantão de trabalho.
2.4.1 Por serem os Conselheiros Tutelares agentes públicos eleitos para mandatos temporários, não adquirem, ao término do respectivo mandato, direito a qualquer tipo de indenização, tão pouco a efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública municipal.
2.4.2 No pagamento do subsídio do Conselheiro Tutelar incidirá o desconto do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda e do Regulamento da Previdência Social, respectivamente.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 DAS NORMAS
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste edital.
3.1.3 As inscrições ficarão abertas do dia 02 de março de 2022 ao dia 15 de março de 2022, (02/03/2022 a 15/03/2022), no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, tendo por local a Casa da Cidadania, situada a Rua Ângelo Poyer, n. 340, Centro, Município de Jaborá/SC.
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:
3.2.1.1 Apresentar todos os documentos pessoais (cópia autenticada): Certidão de casamento ou nascimento, RG, CPF, Título Eleitoral e a Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
3.2.1.2 Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar e apresentar, no momento da

inscrição avaliação médica que prove boas condições de saúde;
3.2.1.3 Comprovar reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação da Certidão original do Cartório Distribuidor da Comarca de Catanduvas/SC acerca da existência de ações cíveis e criminais dos últimos três anos (folha corrida);
3.2.1.4 Ter idade superior a 21 anos;
3.2.1.5 Residir no Município, apresentando no ato da inscrição, Atestado de Residência emitido por autoridade pública competente;
3.2.1.6 Estar no gozo dos direitos políticos, apresentando no ato da inscrição certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
3.2.2 Apresentar no momento da posse:
3.2.2.1 Cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente ao ensino médio.
3.2.2.2 Certificado de conclusão de curso de informática básica.
3.2.2.3 Declaração de bens.
3.2.2.4 Atestado de sanidade física e mental.
3.2.2.5 Declaração de não acumulação ilegal de cargo público.
3.2.3 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.2.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.2.4.1 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar, na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da mesma Comarca.
3.2.5 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento, acompanhado da documentação exigida e, declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.6 A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
3.2.7 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.2.8 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.9 Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que decidirá, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.
3.2.10 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
3.2.10.1 Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.2.10.2 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará à Prefeitura Municipal de Jaborá/SC a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.jabora.sc.gov.br, no link concursos públicos e em seu mural, até às 17h do dia 17 de março de 2022.
4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso a partir das 08:00hs do dia 18 de março de 2022 até às 17:00h do dia 22 de março de 2022, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
4.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará à Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.jabora.sc.gov.br no link concursos públicos e em seu mural, até às 17h do dia 23 de março de 2022, o resultado dos recursos interpostos.

5 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL
5.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição.
5.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
5.3 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.4 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6 - DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 DA ELEIÇÃO
6.1.1. Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, conforme lista fornecida pela Justiça Eleitoral, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
6.1.2 Para votar o eleitor poderá identificar-se com o título de eleitor ou documento oficial de identificação com fotografia.
6.1.2.1 Considera-se documento oficial de identificação, para fins da presente Resolução, a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
6.1.2.2 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

6.2 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS
6.2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral.
6.2.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:
6.2.2.1 – Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2.3 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
6.2.3.1 Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
6.2.3.2 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
6.2.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.2.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
6.2.6 Cabe ainda à comissão especial eleitoral:
6.2.6.1 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
6.2.6.2 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.2.6.3 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.2.6.4 Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
6.2.6.5 Escolher e divulgar os locais de votação;
6.2.6.6 Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores que atuarão nas mesas eleitorais (receptoras/apuradoras), em número mínimo de 03 (três), dentre pessoas de reconhecida idoneidade, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
6.2.6.7 Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
6.2.6.8Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
6.2.6.9 Afixar relação dos candidatos registrados nas cabines de votação;
6.2.6.10 Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
6.2.6.11 Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.
6.2.6.12 Resolver os casos omissos.
6.2.5 Compete à Mesa Eleitoral:
6.2.3.1 Receber os votos dos eleitores;
6.2.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;
6.2.3.3 Compor a Mesa Apuradora
6.2.6 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:
6.2.6.1 Presidir a Mesa Eleitoral;
6.2.6.2 Instalar a Mesa Eleitoral;
6.2.6.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.
6.2.7 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:
6.2.7.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
6.2.7.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.
6.2.8 Compete ao Mesário Eleitoral:
6.2.8.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
6.2.8.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
6.2.9 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados (as), tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
6.2.10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.
6.2.11 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:
6.2.11.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
6.2.11.2 Processar e julgar em grau de recurso processos decorrentes de impugnações das candidaturas, do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital.
6.2.11.3 Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;
6.2.11.4 Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

6.3 DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES
6.3.1 As eleições para o Conselho Tutelar de Jaborá/SC somente serão válidas com participação de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos eleitores do Município.
6.3.1.1 Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.
6.3.2 Obtido o quórum, os candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
6.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver maior grau de instrução e, persistindo o empate, o mais idoso.
6.3.3 Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente.

6.4 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
6.4.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
6.4.1.1 Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
6.4.2 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
6.4.3 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

6.5 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
6.5.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaborá, dar-se-á no dia 24 de abril de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Alberto Bordin, sito à Rua Lauro Rupp, n. 2000, Bairro São Valentin, Município de Jaborá.
6.5.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
6.5.2.1 Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
6.5.2.2 Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
6.5.2.3 Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
6.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o item 6.1 deste Edital.

6.6 DA CÉDULA OFICIAL
6.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
6.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.
6.6.3 Havendo disponibilidade de urnas eletrônicas fica dispensado o uso de cédulas de papel;

6.7 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
6.7.1 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada urna de votação, junto à Comissão Organizadora, dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento do mesmo junto à Comissão Especial Eleitoral.
6.7.1.1 Os candidatos serão considerados fiscais natos.
6.7.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
6.7.2.1 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
6.7.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
6.7.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
6.7.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
6.7.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

6.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
6.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
6.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
6.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

6.10 DO ATO DE VOTAR
6.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
6.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral o documento oficial de identificação com fotografia;
6.10.1.2 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
6.10.1.3 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
6.10.1.4 O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula com um "X", de modo a expressar sua vontade;
6.10.1.5 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

6.11 DO ENCERRAMENTO
6.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
6.11.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
6.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

6.12 DA APURAÇÃO
6.12.1 A apuração dos votos será feita por urna e no próprio local de votação.
6.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
6.12.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
6.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
6.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
6.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
6.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
6.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
6.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos candidatos.
6.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.
6.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
6.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
6.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:
6.12.10.3.1 Não corresponderem ao modelo oficial;
6.12.10.3.2 Não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
6.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
6.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
6.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
6.12.12.2 Nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos candidatos presentes no ato;
6.12.12.3 Número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,
6.12.12.4 Número de votos computados a cada candidato.
6.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.
6.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

6.13 DAS IMPUGNAÇÕES
6.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista neste Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
6.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
6.13.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
6.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
6.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
6.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
6.13.8 Após o cumprimento do estabelecido nos itens anteriores, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
6.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.
6.14 DA HOMOLOGAÇÃO
6.14.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito.
6.14.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará no órgão oficial de publicação legal do Município.

7. DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
7.1 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.
7.2 O candidato deverá apresentar, no momento da posse:
7.2.1 Cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente ao ensino médio;
7.2.2 Certificado de conclusão de curso de informática básica;
7.2.3 Declaração de bens;
7.2.4 Atestado de sanidade física e mental;

7.2.5 Declaração de não acumulação ilegal de cargo público.
7.2.6 Outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
8.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Jaborá/SC, 01 de maço de 2022.
ALESSANDRA BEGNINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELAR

I- Fica estabelecido o seguinte calendário oficial:
a) Publicação de Edital: 01/03/2022;
b) Período de inscrição dos candidatos de 02/03/2022 - 15/03/2022;
c) Publicação dos inscritos: 17/03/2022;
d) Período para apresentação de recursos: 18/03/2022 a 22/03/2022;
e) Publicação do resultado dos recursos: 23/03/2022;
f) Publicação da lista de candidatos habilitados para o pleito: 23/03/2022;
j) Eleição: 24/04/2022;
k) Publicação do resultado: 25/04/2022;
l) Prazo para recurso do resultado da eleição: 25/04/2022 - 27/04/2022;
m) Publicação do resultado dos recursos: 28/04/2022;
n) Divulgação final dos eleitos: 29/04/2022;
o) Posse dos eleitos: 02/05/2022.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE JABORÁ

INSCRIÇÃO N° _____
DADOS PESSOAIS

NOME:			
SEXO: F ( ) M ( )			
RG:		Órgão Emissor:	
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:		
	NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:		N°:
	MUNICÍPIO:		
	BAIRRO:	CEP:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?			

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda para efeitos legais ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JABORÁ/SC – Edital 001/2019 e demais documentos, Resoluções, Legislações (em especial a Lei Municipal nº 1.469/2013 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA), tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do candidato
.....
Recorte aqui
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – CONSELHO TUTELAR DE JABORÁ
INSCRIÇÃO N° _____ DATA: _____/_____/_____
NOME: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO III
REGISTRO DO CANDIDATO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE JABORÁ

Nome: _____
Endereço: _____
Telefones de contato: _____
Email: _____

Foram entregues os seguintes documentos, em anexo:
( ) cópia autenticada da Certidão de casamento ou nascimento, RG, CPF e Título Eleitoral.
( ) Atestado de Residência emitido por autoridade pública competente;
( ) Certidão original do Cartório Distribuidor da Comarca de Catanduvas, acerca da existência de ações cíveis e criminais dos últimos três anos;
( ) avaliação médica que prove boas condições de saúde;
( ) certidão expedida pela Justiça Eleitoral para comprovar o gozo dos direitos políticos;
( ) Cópia do certificado de reservista;
( ) Declaração de disponibilidade exclusiva.

Assinatura do candidato: _____

Jaborá (SC), _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____ declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que se eleito para a função de Conselheiro Tutelar terei disponibilidade exclusiva para exercer a função. Não podendo no exercício de minha função exercer outra função, seja ela pública ou privada.

Jaborá (SC), _____

Assinatura do Candidato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - BASE - GÁS REGIONAL LTDA

Publicação Nº 3650735

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 04/2022
Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo Licitatório Nº: 13/2022
Registro de Preço Nº: 04/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DE FORMA PARCELADA.
Valor: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).
Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 01 de março de 2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.983.577/0001-47.
Contratada: BASE – GÁS REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.103.718/0001-31.

Jaborá (SC), em 01 de março de 2022.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 87/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 87/2022, de 28 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores, referente aos períodos aquisitivos e de gozo, conforme abaixo relacionados:

Servidor Público	Período aquisitivo	Período de gozo
Claudia Corradi Toniello	06/05/2020 – 05/05/2021	07/03/2022 – 21/03/2022
Cledinei Corradi Guarese	15/07/2020 – 14/07/2021	01/03/2022 – 30/03/2022
Cristiane A. Muller Dambros	02/02/2020 – 01/02/2021	07/03/2022 – 16/03/2022
Delair Guarese	03/06/2020 – 02/06/2021	02/03/2022 – 31/03/2022
Tania Aparecida Castanha	04/02/2020 – 03/02/2021	04/03/2022 – 02/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de fevereiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/Março/2022.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Publicação Nº 3650716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A94BC4D3F33A20EA84B1CC4EE6E9D19B1B6CA92

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2022 - PR Processo Administrativo: 13/2022 Processo de Licitação: 13/2022 Data do Processo: 15/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2022
b) Licitação Nr.: 4/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/03/2022
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DE FORMA PARCELADA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 013940 - BASE - GAS REGIONAL LTDA	2	0,0000	68.200,00
	2		68.200,00

Jaborá, 1 de Março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 010/2022

Publicação Nº 3649726

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2016-FC
CONTRATO 026/2016
Contratada: INTERIMÓVEIS INTERMEDIÁRIA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ/MF: 79.014.007/0001-12.

APOSTILA Nº 010/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 5.3, da cláusula quinta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 026/2016 a partir de 01/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de fevereiro/2021 a janeiro/2022, em 10,5996%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	O presente contrato tem como objeto a locação de um galpão industrial em alvenaria, com 1.146,154m², habite-se 1273/2003 que destina-se ao funcionamento da Sede do ARQUIVO HISTÓRICO "EUGÊNIO VITOR SCHMÖCKEL (órgão da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul-SC) e um galpão menor intitulado refeitório, em alvenaria, com 101,55 m², habite-se 2363/2003 que destina-se a higienização e restauração de documentos. Total: 1.247,70m². Matrícula 54.121. Cadastro na PMJS/SC sob nº 20.776. Área total do terreno: 16.750,00m². No endereço: Rua Walter Marquardt, 1725, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC.	R$ 10.956,75	R$ 131.481,00

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 286/2021

Publicação Nº 3650688

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 286/2021

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.750/2022, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 286/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, nas Ruas 997 – Maria Waldrich Vitkowsky, 996 – Paulina Kruger Lescowicz, 998 – Tercilio Felippi e 941 – Marfim, Bairro: Jaraguá 99, com extensão total de 886,47m (oitocentos e oitenta e seis metros e quarenta e sete centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	Sem representante	xxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxx

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	57	Sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	36	Sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	60	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES". A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou.

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA	1.653.583,92
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.378.270,01
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	1.405.664,38

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Posto isto, a Comissão Especial registra em ata que após verificação ao Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2016 e considerando o item 6.2.2.1 do Edital, está abrindo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, compreendendo o período de 01/03/2022 com término às 16h do dia 07/03/2022, devendo ser protocolada no setor de Protocolo deste município endereçada a Comissão Especial de Licitações, para que a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA no seu direito, apresente ou não, uma nova proposta comercial com valor inferior a proposta apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Finalizando o prazo previsto nesta, as proponentes serão convocadas para uma nova sessão pública para abertura e julgamento da nova proposta comercial da empresa convocada. Somente após isso, a Comissão abrirá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis ao julgamento das propostas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 270/2021

Publicação Nº 3650687

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 270/2021

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às dez horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.629/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Graziela Bortolini de Cerqueira e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA sob o Protocolo nº 178/2022 e a contrarrazão interposta pela empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA sob o Protocolo nº 942/2022, referente a CONCORRÊNCIA Nº 270/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Ângelo Piazera, compreendendo 5.228,93m² de intervenção paisagística e 640,53m² de reforma e ampliação em alvenaria, localizadas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva – Centro. Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração e o Procurador Geral do Município (anexa) que julgou pelo deferimento do Recurso Administrativo e o indeferimento da contrarrazão, a Comissão Especial reconsidera seu julgamento e decide pela Habilitação da empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e mantém a Inabilitação da empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data, para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial da empresa habilitada no certame (PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA), ficando marcado para o dia 03/03/2022 as 08:15 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Graziela Bortolini de Cerqueira	

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2021/SEMSA

Publicação Nº 3650745

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 03 de março de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2021/SEMSA, conforme segue:

Nome: HELOISA MARQUES DE ANDRADE
Cargo: ENFERMEIRO - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 42° lugar

Jaraguá do Sul, 01 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2021

Publicação Nº 3650689

Processo Licitatório nº 270/2021

Recurso: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Processo nº 178/2022 de 07/01/2022

Contrarrazões: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – Processo nº 942/2022 de 19/01/2022

Requerido: Município de Jaraguá do Sul - Comissão Especial de Licitações

Recurso e contrarrazões ante ao julgamento das Habilitações da Concorrência nº 270/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

vistos, etc.

I- RELATÓRIO

Trata-se Recurso Administrativo interposto pela licitante Paleta Engenharia e Construções Ltda (Processo nº 178/2022 de 07/01/2022), ante ao resultado do julgamento efetuado pela Comissão Especial de Licitações no certame Concorrência nº270/2021, o qual à declarou inabilitada, devido ao não atendimento à quantidade mínima exigida no item 6.1, alínea "j" Comprovação da capacidade técnico-operacional referente à execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado.
Em 20/12/2021, foi realizada a sessão pública de abertura e julgamento das Habilitações da Concorrência nº 270/2021, onde após criteriosa análise efetuada pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto nº 15.629/2021, declarou inabilitada as licitantes: Cubica Construções Ltda e Paleta Engenharia e Construções Ltda, ambas por não atendimento às exigências contida no item 6.1, alínea "j" Comprovação da capacidade técnico-operacional do certame.

Consoante a Ata de Abertura e Julgamento das Habilitações da Concorrência nº 270/2021, publicada em 21/12/2021 na Edição nº 3716 do DOM/SC, págs.1647-1648 (anexo), foi aberto o prazo para a apresentação de recurso.

Em 07/01/2022 a licitante Paleta Engenharia e Construções Ltda, interpôs suas razões recursais através do Processo nº 178/2022, aduzindo em síntese que a decisão do r.comissão especial que a declarou inabilitada deve ser revista, vez que apresentou os atestados de capacidade técnico-operacional conforme requisitado no certame, em quantidades superiores ao exigido de serviços similares e até idênticos aos requisitados no certame em comento, cumprindo portanto, o disposto no art. 30 da Lei de Licitações. Pugna ao final, que o julgamento seja revisto a fim de declará-la habilitada no presente certame.

Em 13/01/2022, na Edição nº 3737 do DOM/SC , pág. 940 (anexo), foi publicado o Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo, abrindo o prazo de 14/01/2022 ao dia 20/01/2022 para apresentação de contrarrazões.

Em 19/01/2022 foram protocoladas as contrarrazões ao recurso interposto, pela empresa Cubica Construções Ltda, através do Processo nº 942/2022, no qual sustenta que as alegações da recorrente não devem prosperar, visto que o julgamento da r. Comissão deve ater-se às exigências editalícias e, no seu entender, os atestados apresentados pela recorrente referem-se a método construtivo diverso do solicitado no certame. Assim, requer seja mantida a inabilitação da empresa Paleta Engenharia e Construções Ltda.

Após o decurso do prazo para apresentação de contrarrazões, tanto o recurso como as contrarrazões apresentadas foram encaminhadas à Comissão Especial de Licitações para reanálise do seu julgamento.

Em 21/02/2022 ascenderam-se os autos para decisão administrativa.

É o relatório.

II – TEMPESTIVIDADE

A empresa Paleta Engenharia e Construções Ltda, protocolou o Recurso em 07/01/2022, e as contrarrazões apresentadas pela licitante Cubica Construções Ltda em 19/01/2022, e considerando o Decreto nº 15.447/2021 (anexo) que decretou férias coletivas e a publicação na Edição nº 3737 do DOM/SC do Comunicado de Interposição de Recurso Administrativo, abrindo o prazo de 14/01/2022 ao dia 20/01/2022 para apresentação de contrarrazões.

Deste modo, tanto o recurso como as contrarrazões foram TEMPESTIVAMENTE apresentados, consoante ao disposto no art. 109, I, a e §3º da Lei Federal nº 8.666/93 .

III – DA COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 8º, VII, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, cabe aos Secretários Municipais, emitir decisão em processos administrativos licitatórios, como instância recursal das decisões proferias pelos pregoeiros e pelas comissões de licitações.

Importante esclarecer que não há questões preliminares pendentes a serem trazidas aos autos, motivo pelo qual passa-se ao mérito.

IV - DA MOTIVAÇÃO E DO DIREITO:

Discorda a Recorrente da decisão exarada pela Comissão Especial de Licitação para a realização da análise e julgamento da documentação habilitatória, especialmente designada através do Decreto 15.629/2021.

E, em prosseguimento à análise, sustenta a ora recorrente que considera plenamente atendidos os itens considerados não atendidos pela comissão especial julgadora, vez que para comprovação da capacidade técnico-operacional não se exige serviço idêntico ao que se pretende licitar, mas sim similar. Aduz que nos atestados apresentados no certame, está claramente demonstrado a execução de serviços similares e até mesmo idênticos aos exigidos no certame, em quantidades superiores ao requisitado, pugnando desse modo, que seja revisto o julgamento anterior no sentido de que seja declarada habilitada ao certame, vez que atendeu o contido no art. 30 da Lei de licitações.

Em contrarrazões, aduz a empresa Cubica Construções Ltda que a decisão de declarar a ora recorrente inabilitada deve ser mantida, pois entende que nos atestados apresentados pela empresa Paleta Engenharia e Construções Ltda, no intuito de demonstrar a sua capacidade técnico-operacional, houve a demonstração de execução de método construtivo diverso do solicitado no certame, devendo portanto a r. Comissão ater-se ao exigido no certame e assim manter sua decisão.

Do acima alegado, pela recorrente e contra-arrazoante, trata-se de análise de questões técnicas afeta à área de engenharia. Assim, estas foram reanalisadas pela r. Comissão Especial de Licitações que é composta por profissionais desta área, a qual emanou parecer técnico abordando todos os pontos apresentados no recurso administrativo e contrarrazões.

Aliás, cumpre esclarecer que a autoridade Administrativa pode se utilizar de motivação decorrente de parecer jurídico ou parecer técnico para decidir, como no presente , que versa sobre análise técnica afeta à área de engenharia. E, nos termos do Art. 50, parágrafo 1º da Lei 9.784/99, é possível a motivação "PER RELATIONEM" OU "ALIUNDE", plenamente admitida pela norma processual, pela doutrina e tribunais, senão vejamos:

"A técnica de fundamentação 'per relationem' - ou motivação 'aliunde' - encontra ampla aceitação na doutrina e jurisprudência pátrias, não havendo que se falar em omissão" (TJSC, Embargos de Declaração n. 0302918-34.2016.8.24.0054, rel. André Carvalho).

Vale ainda frisar que o Superior Tribunal de Justiça entende possível a adoção, pelo julgador, de motivação exarada em outra peça processual juntada aos autos como fundamento da decisão (per relationem), desde que haja sua transcrição na decisão. Deste modo oportunamente o parecer técnico será colacionado.

E, antes de adentrar ao mérito propriamente dito, colaciona-se a decisão proferida na Ata de Abertura Julgamento das Habilitações da Concorrência nº 270/2021:

"ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 270/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.629/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Graziela Bortolini de Cerqueira e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 270/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Ângelo Piazera, compreendendo 5.228,93m² de intervenção paisagística e 640,53m² de reforma e ampliação em alvenaria, localizadas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva – Centro. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	Rogério Silvano André	781.463.309-59
PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Gilberto Merolli Netto	792.483.309-91

A Comissão realizou a consulta do CNPJ da empresa participante no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=-nome&direcao=asc e constatou que não possui restrição. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:[…]
Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a proponente CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA por não atender o item j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir: no item IV- Execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar: A = 2.614,46 m²; e não atender o item VI - Projeto de fonte interativa musical e iluminada em piso: 24 jatos; pois apresentou atestado da empresa Acqua Chafarizes e Fontes Luminosas Eireli a qual não comprava a efetivação de consórcio entre as empresas. E declara INABILITADA a proponente PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por não atender o item j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir: no item IV- Execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar: A = 2.614,46 m². Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2021." (grifado)

Assim como, convém colacionar a exigência editalícia, ora posta em debate:

"EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 270/2021

[…]

VI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01

6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (preferencialmente numerados) e protocolados até a data e horário constante no item "1.1" deste edital, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Licitações e Contratos/Compras, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

[…]

j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:

I- Execução de infraestrutura de praça ..... A = 2.614,46 m²;
II- Execução de piso de concreto ..... A = 2.320,70m² ou V = 245,65 m³;
III- Execução de reforma de edificação de alvenaria ..... A = 320,00m²;
IV- Execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar .....A = 2.614,46 m²;
V- Fabricação e instalação de estrutura metálica semelhante ao objeto .....P = 11.000 kg.
VI- Projeto de fonte interativa musical e iluminada em piso .....24 jatos;" (grifado)

E para que não pairem dúvidas sobre a exigência de capacidade técnico-operacional requisitada no certame em comento, salienta-se que esta encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações, à saber:

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[…]
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"
[…]
§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."(grifado)

Assim como, no entendimento emanado pelo Superior Tribunal de Justiça, in verbis:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II e §1º, DA LEI N.º 8.666/93.
1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses, no volume mínimo de 60.000 HxH, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. 'O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.
4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

No mesmo sentido, também se manifestou o Egrégio Tribunal de Contas da União:

"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93." (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

"SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. " (grifado)

In casu, constata-se a legalidade da exigência, bem como de que a mesma é essencial e se pauta na necessidade de aferição do desempenho satisfatório do Licitante quanto à prestação/execução do serviço a ser contratado, vez que o próprio termo "qualificação técnica" consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas, bem como no conjunto de recursos organizacionais e humanos necessários à boa execução do objeto licitado.

Desta feita, é natural que o órgão licitador, na elaboração de um Edital, realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam a idoneidade, experiência e qualificação necessárias. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.
Corroborando com que se argumenta, cita-se o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Há equívoco em supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados."

E, invocando a Corte Superior de Justiça, cita-se o seguinte julgado que corrobora o alegado:
"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.
Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (grifado).

Ante ao acima exposto, evidencia-se que as exigências editalícias encontram guarida na legislação, na doutrina e no entendimento dos tribunais pátrios, vez que tais exigências se fazem necessário para o atendimento das necessidades do Ente Público e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

Desta forma, conforme acima narrado, verifica-se que todo o questionamento está relacionado à análise de documentação afeta à área de engenharia, visto que se trata de comprovação da capacidade técnica operacional, para tanto, colaciona-se o parecer emanado pela Comissão Especial de Licitações:

"Requerente: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Processo: 178/2022
Referente: RECURSO ADMINISTRATIVO

Requerente: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA
Processo: 942/2022
Referente: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PARECER

A empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 07 de janeiro de 2022, processo sob o nº 178/2022, Recurso Administrativo ao julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 270/2021 e a empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, protocolou junto à Municipalidade, no dia 19 de janeiro de 2022, processo sob o nº 942/2022, Contrarrazões ao Recurso Administrativo do julgamento da Ata de Abertura das Habilitações da Concorrência nº 270/2021 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Ângelo Piazera, compreendendo 5.228,93m² de intervenção paisagística e 640,53m² de reforma e ampliação em alvenaria, localizadas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva – Centro.

A empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA entrou com recurso tempestivamente, devido a sua INABILITAÇÃO no processo

supracitado, referente ao não cumprimento do item VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 6.1, letra j. e item IV, que no edital estão com as seguintes descrições:

" j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir:(...)
IV – Execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar: A = 2.614,46 m²"
Na documentação apresentada pela empresa na fase de habilitação, constavam 06 (seis) atestados, sendo um emitido pelo Ministério da Integração Nacional, outros dois pelo Ministério dos Transportes, outro pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae de São Bento do Sul e outros dois pela Prefeitura Municipal de Itapoá-SC. Destes, destacaremos nesse momento apenas aqueles elencados pela empresa para comprovação da capacidade técnica supracitada, aferidos na abertura da licitação, como ela mesma informou no recurso.
Atestado 01 – Elaboração de projeto básico e executivo e execução de obras e serviços para revitalização da área retroportuária de Belém, com construção do parque urbano, zonas de estacionamento e obras periféricas – etapa 01 do projeto "Belém Porto Futuro" com área total de 58.886,32 m², situado na Av. Mal. Hermes, esquina com Av. Visconde de Souza Franco, bairro Reduto, Belém-PA, no Consórcio Novo Belém, aonde a Licitante participa com 48,5%. O presente atestado está registrado junto ao CREA-PA através da CAT nº 211502/2020.
Deste atestado, foram informados inúmeros itens da planilha de quantitativo executado, que correspondem à:
- Execução de passeio intertravado com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, e = 6 cm, totalizando 5.291,16 m². (quantidade proporcional a participação da empresa no Consórcio)
Atestado 02 – Elaboração de projeto básico, executivo e as-built e execução das obras de construção do pátio aduaneiro das instalações de fronteira no Estado do Amapá (Brasil – Guiana Francesa) na Rodovia BR-156/AP, com área total de 42.700,00 m², no município de Oiapoque-AP, através do Consórcio Paleta Fortunato Azimute, aonde a licitante participa com 96,5%. O presente atestado está registrado junto ao CREA-AP através da CAT nº 430483/2018. Neste atestado, foi informado o item:
- Pavimentação em bloco de concreto pré-moldado intertravado Paver Unisten: 20.940,50 m². (quantidade proporcional a participação da empresa no Consórcio)
Atestado 03 - Obra de construção da nova sede administrativa e técnica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - Samae/SBS, com área total construída de 3.942,58 m², situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, nº 811– Bairro Brasília, São Bento do Sul-SC. O presente atestado está registrado junto ao CREA-SC através da CAT nº 252021129629. Neste atestado, foi informado o item:
- Pavimentação em bloco de concreto tipo paver: 3.831,10 m².
Atestado 04 – Execução da 1ª Etapa do projeto Praça Samambaial, com área total de intervenção descoberta de 2.640,90 m², situado à Rua Walter Crisanto (Rua 13 e 14), s/nº – Bairro Itapema do Norte, Itapoá-SC. O presente atestado está registrado junto ao CREA-SC através da CAT nº 252021125040. Neste atestado, foi informado o item:
- Piso intertravado com bloco retangular = 913,13 m².
Em sua defesa, a empresa relatou:
"III – DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO
III.A. SOBRE A COMPROVAÇÃO APRESENTADA NÃO SER DE OBJETO EQUIVALENTE/SIMILAR AO LICITADO
Fundamental salientar a similaridade entre o exigido no edital 6.1.j.IV "pavimentação em placas de concreto" e a comprovação apresentada pela ora recorrente, o de "piso intertravado em blocos de concreto".

De acordo com as NBRs 9781 e 16790, ambos são compostos por cimento Portland e agregados naturais, assim como têm grande utilidade na pavimentação de vias públicas, por possuírem característica de resistência ao tráfego pesado.

A composição e método de execução dos materiais é tão semelhante, que até mesmo o memorial descritivo menciona que será executada "pavimentação com lajotas de concreto":

"16. Pavimentação com lajotas de concreto vibro-prensado e sinalização tátil no piso"

Ocorre que pavimentação em lajotas de concreto se refere em similaridade quase absoluta ao pavimento com blocos intertravados, ou paver, cuja comprovação foi amplamente demonstrada pela ora Recorrente."

(…) Total comprovado: 30.975,89 m² de construção, fornecimento e assentamento de piso intertravado com blocos de concreto.

(…) Isto posto, é indiscutível que o serviço relacionado no item 6.1.j.IV é similar ao serviço comprovado pela ora Recorrente e deve ser considerado suficiente para atender à exigência do edital, inclusive na quantidade comprovada."

Esta comissão, reuniu-se e analisou o recurso da empresa e constatou que, a justificativa empregada pela empresa no recurso administrativo focou em garantir o reconhecimento de similaridade entre blocos de concreto intertravado tipo paver às placas de concreto vibro-prensado genéricas, identificando o cimento Portland e agregados naturais como a base da composição de ambos, porém negligenciando o formato e principalmente o modo como são assentados, fatores que os definem tanto quanto ou até mais.
Resgatando a redação da referida exigência do edital:
"IV – Execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar: A = 2.614,46 m²;"
Agora vejamos a especificação da execução de pavimentação em placas de concreto vibro prensado como consta no edital, extraída do Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico que é parte integrante do mesmo:
"16.Pavimentação com lajotas de concreto vibro-prensado e sinalização tátil no piso(…)

16.6 A instalação deve ser sobre o contrapiso curado a pelo menos sete dias com sua superfície totalmente limpa, apresentando-se áspera e isenta de pó, partículas soltas, graxas, óleos e outros.

16.7 Método de instalação genérico:
(consultar o manual do fabricante do piso para execução desta etapa)
O contrapiso deve ser saturado com água.
16.7.1 A argamassa de assentamento deve ter aspecto de "farofa" no traço: uma (1) parte de cimento; três (3) partes de areia média; sem adição de água.
16.7.2 Assentar taliscas de madeira com uso de aparelho topográfico e em seguida esticar linhas mestras para alinhamento e nivelamento.
16.7.3 Saturar o contrapiso com água e salpicar cimento, na sequência espalhar a farofa entre as linhas mestras e polvilhar cimento novamente para criar uma ponte de aderência. Com uso do regador, umedecer a mistura para iniciar o assentamento do piso. A espessura da argamassa não deve exceder 3 cm.
16.7.4 As placas devem ser forçadas contra a argamassa de assentamento, com auxílio de um martelo de borracha. É necessário certificar-se de que todas as placas foram batidas o maior número possível de vezes, a fim de garantir perfeita aderência e nivelamento entre si;
16.7.5 As juntas devem ter entre 3 a 4 mm;
16.7.6 A cada três faixas de piso assentado, estas devem ser limpas com vassouras de pêlo duplo ou nylon, retirando os resíduos de argamassa e limpeza das juntas.

16.8 Rejuntamento
(consultar o manual do fabricante do piso para execução desta etapa)

16.8.1 Rejunte com propriedades plastificante, flexível e adesiva, composto à base de cimento portland, agregados minerais, pigmentos, resina polivinílica e retentor de água, especialmente desenvolvido para pisos marmorizados vibro prensados com juntas de 2 a 4 mm.
16.8.2 Para cada saco de 40kg de rejunte deve ser adicionado de 20 a 22l de água, utilizando misturador elétrico para obter uma textura homogênea.
16.8.3 As primeiras passadas podem ser mais líquidas, com adição de 22 litros de água, pois o rejunte deve penetrar entre as placas até a argamassa, preenchendo todo espaço vazio existente. Conforme o rejunte for descendo, acrescentar mais rejunte sobre as juntas. Para as demais aplicações, a mistura do rejunte deve ser mais consistente, adicionando apenas 20l de água.
16.8.4 O rejunte deve subir entre as placas, finalizando no mesmo nível ou um pouco acima das placas.
16.8.5 Executar uma lavagem com a enceradeira com disco preto, no mesmo dia da aplicação, para remover o excesso da superfície do piso.
16.8.6 O procedimento de aplicação do rejunte deve ser executado de uma só vez, não deixando que a cura do rejunte aconteça antes da finalização.

16.9 Após a lavagem, deverão ser aplicadas duas camadas de base seladora acrílica para impermeabilização, aumento da resistência à abrasão, eliminando a formação de fungos, mofos, algas e manchas e facilitando a limpeza. Não deve formar filme."
Por fim, segue a definição de pavimento intertravado, seguida da estrutura do pavimento, extraída do Manual de Pavimento Intertravado: Passeio Público, da Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, 1ª Edição, 2010:
"O pavimento intertravado é composto por peças de concreto, assentadas sobre camada de areia e travadas entre si por contenção lateral."
(...)
Subleito: Constituído de solo natural ou proveniente de empréstimo (troca de solo). Deve ser compactado em camadas de 15 cm, dependendo das condições locais.

Base: Constituída de material granular com espessura mínima de 10 cm. A camada deve ser compactada após a finalização do subleito.

Camada de assentamento: Camada composta por material granular, com distribuição granulométrica definida, que tem a função de acomodar as peças de concreto, proporcionando correto nivelamento do pavimento e permitindo variações na espessura das peças de concreto. A areia de assentamento nunca deve ser usada para corrigir falhas na superfície da camada de base.

Camada de revestimento: Camada composta pelas peças de concreto e material de rejuntamento, e que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas."
Em síntese, podemos caracterizar o pavimento intertravado pelo revestimento em blocos, assentados sobre uma camada de areia denominada camada de assentamento ou sub-base, que por sua vez assenta-se sobre uma camada de brita denominada base, e a terra compactada que é caracterizada como o subleito. O revestimento e a areia de assentamento são contidos lateralmente, em geral, por meio-fio. A areia ou o pó de pedra é usado como principal material de rejuntamento.
Esclarecidas aqui as técnicas construtivas para cada tipo de pavimento, o exigido no edital e o executado pela empresa, denota-se divergência entre eles, que de forma simplista podemos resumir da seguinte forma:
· Execução de pavimentação de lajotas de concreto vibro-prensado conforme os moldes especificados no objeto do edital = assentamento sobre contrapiso com argamassa e rejunte adesivo, resultando em pavimento rígido e impermeável.
· Execução de pavimentação com blocos de concreto intertravado = assentamento sobre colchão de areia e rejunte com pó de brita ou areia, resultando em pavimento semiflexível e permeável.
Evidenciada as distintas técnicas e características de cada pavimentação, exigindo mão de obra qualificada e específica para cada uma delas, não cabe o enquadramento por similaridade. Assim sendo, esta comissão reitera seu posicionamento de não computar as quantidades de pavimento semi flexivel.
No entanto, a comissão realizou diligências e consultas dos atestados apresentados na fase de habilitação e constatou que haviam itens que atendiam as exigências do edital.
O atestado do projeto Belém Porto Futuro, foi apontada a pavimentação com piso tátil em placa de concreto (PMC - pré-moldado de concreto), na quantidade total proporcional a participação da empresa no consórcio, de 526,57 m², resultado do somatório de 11(onze) itens da planilha de quantitativos integrante do acervo, com a seguinte descrição: "Piso podotátil externo em PMC esp. 3 cm, assentado com argamassa"; que corresponde à exigência do item de que trata este recurso, portanto a área informada acima é considerada válida.
Referente ao atestado da construção da nova sede do Samae de São Bento do Sul, a empresa relatou no recurso, a pavimentação em placa de concreto na quantidade de 615,00 m², descrita na planilha de quantitativos integrante do acervo, no item 12.1.4, da seguinte forma: "Piso em placa de concreto pré-moldada 40x40"; que também corresponde à exigência do item de que trata este recurso, corroborado pelo

item anterior que designa lastro de concreto para assentamento das placas, sendo válida a área informada acima.
A partir destas novas informações, porém já presentes na documentação apresentada na fase de habilitação, esta comissão decidiu que deveria analisar os demais atestados à luz do esclarecimento anterior, uma vez que a empresa inicialmente interpretou a comprovação da exigência pela similaridade do material e não do serviço. Tomando como ponto de partida os quatro atestados já identificados na primeira página deste documento, enumeraremos os dois atestados ainda não mencionados como Atestado 05 e Atestado 06, para prosseguir com o relato da análise.
Atestado 05 - Elaboração de projeto executivo e as-built e obras de construção de implantação das instalações de fronteira – ADUANA, execução das obras de implantação e pavimentação na Rodovia BR-156/AP, com área total de 4.200,00 m², no município de Oiapoque-AP, através do Consórcio Paleta/ Paleta Stands/ Construtora Ribeirânia Eireli-EPP, aonde a licitante participa com 98%. O presente atestado está registrado junto ao CREA-AP através da CAT nº 424584/2016.
Atestado 06 – Construção da sala de música da Escola Municipal Monteiro Lobato, com área total de 540,00 m², situado à Rua Walter Crisanto, nº 678 – Bairro Balneário Itapema do Norte, Itapoá-SC. O presente atestado está registrado junto ao CREA-SC através da CAT nº 252021125638.
De forma objetiva, agruparemos então os resultados da análise, considerando a obtenção ou não de novos dados que se enquadrem na exigência do item 6.1, alínea j) IV do edital.
No Atestado 02 (pátio aduaneiro) e Atestado 04 (Praça Samambaial), não foram encontrados novos dados.
No Atestado 01 (Belém Porto Futuro), esta comissão identificou na planilha de quantitativos outros três itens de serviços similares ao item 6.1.j.IV do edital, acrescentando a área de 102,32 m² na comprovação de capacitação técnica do referido item, a partir de:
9.5.5.2 – Piso em ladrilho hidráulico 20x20 cm, assentado com argamassa colante =40,0 m² (48,5% = 19,40 m²)
9.5.5.3 – Piso em granito, polido, tipo preto São Gabriel/ Tijuca ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm², e = 2cm = 32,0 m² (48,5% = 15,52 m²)
15.7.23 – Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm, aplicada em ambientes de área entre 5 m² e 10 m² = 138,97 m² (48,5% = 67,40 m²)
No Atestado 03 (Samae-SBS), esta comissão identificou na planilha de quantitativos outros três itens de serviços similares ao item 6.1.j.IV do edital, acrescentando a área de 285,61 m² na comprovação de capacitação técnica do referido item, a partir de:
6.1.7.2 - Piso revestimento cerâmico tipo porcelanato de dimensão 45x45cm = 123,84 m²;
6.2.7.2 - Piso revestimento cerâmico tipo porcelanato de dimensão 45x45cm = 147,56 m²;
6.4.7.2 - Piso revestimento cerâmico tipo porcelanato de dimensão 45x45 cm = 14,21 m².
No Atestado 05 (ADUANA), esta comissão identificou na planilha de quantitativos outros três itens de serviços similares ao item 6.1, alínea j) IV do edital, acrescentando a área de 1.689,47 m² na comprovação de capacitação técnica do referido item, a partir de:
8.3 – Fornecimento e instalação de soleiras em granito tipo "Branco Siena" = 8,66 m² (98% = 8,48 m²)
8.4 – Fornecimento e instalação de pingadeiras em granito tipo "Branco Siena" = 16,15 m² (98% = 15,83 m²)
8.5 – Fornecimento e instalação de revestimento em piso e paredes de porcelanato 60x60 cm = 1.699,14 m² (98% = 1.665,16 m²)
No Atestado 06 (Sala de música), esta comissão identificou na planilha de quantitativos outros dois itens de serviços similares ao item 6.1, alínea j) IV do edital, acrescentando a área de 369,41 m² na comprovação de capacitação técnica do referido item, a partir de:
5.6 – Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm = 367,39 m²
5.7 – Soleira em granito, largura 15,0 cm, espessura 2,0 cm, comprimento 13,50 m = 2,02 m²
Encerrada a análise de todos os atestados que compõem a documentação de habilitação da recorrente, computamos a área total de 3.588,38 m² de serviços de pavimentação idêntica ou similar ao solicitado no item 6.1, alínea j) IV do edital, equivalente ao somatório de:
· 526,57 m² de pavimentação com piso tátil - obra Belém Porto Futuro;
· 615,00 m² de pavimentação com placa de concreto – obra Samae – SBS;
· 210,97 m² de pavimentação com ladrilho hidráulico, granito e porcelanato – obra Belém Porto Futuro;
· 285,61 m² de pavimentação com porcelanato – obra Samae – SBS;
· 1.689,47 m² de pavimentação com porcelanato e soleira e pingadeira em granito – obra ADUANA;
· 369,41 m² de pavimentação com placa cerâmica e soleira de granito – obra Sala de Música;
ATENDENDO desta forma o item j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/ Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir: no item IV- Execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar: A = 2.614,46 m².
Considerando ter sido utilizada a mesma razão para inabilitação da empresa Cúbica Construções Ltda, ou seja, por não satisfazer os requisitos previstos no item VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 6.1, letra j. e item IV, entendemos justo averiguar os atestados de capacidade técnica apresentados pela mesma, não para rever o entendimento sobre o que foi apontado na abertura da licitação, isto é, pavimentação com bloco de concreto intertravado, mas para elucidar se também houve interpretação equivocada da exigência ao item, ou seja, similaridade do material ao invés de similaridade do serviço.
Na documentação apresentada pela empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, recebemos 07 (sete) atestados, sendo quatro emitidos pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – SC, outro pela Prefeitura Municipal de Navegantes e outros dois pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. Destes, relataremos somente aqueles que fornecem a comprovação da capacidade técnica supracitada, com a respectiva especificação e quantidade.
Atestados de Cúbica Construções Ltda:
Atestado 01 – Execução de edificações e mobiliários do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", com área total de 3.835,37 m², situado à Rua Cesare Valentini, s/nº – Bairro Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul-SC. O presente atestado está registrado junto ao CREA-SC através da CAT nº 687280.
Neste, a comissão identificou na descrição de serviços do acervo, a área de 255,66 m² de "revestimento cerâmico para piso e paredes", considerado similar ao item 6.1.j.IV do edital.
Atestado 02 – Construção de unidade escolar padrão FNDE – C.M.E. Profª Vilna Correa Pretti, com área total de 4.630,82 m², situada na Rua José Francisco Laurindo, nº 102 – Bairro São Domingos, Navegantes-SC. O presente atestado está registrado junto ao CREA-SC através da CAT nº 591789.

Neste, a comissão identificou na descrição de serviços do atestado, a área de 2.300,00 m² de "revestimento cerâmico chão, antiderrapante", considerado similar ao item 6.1.j.IV do edital.
Atestado 03 – Construção da quadra poliesportiva coberta do Campus Jaraguá do Sul – Centro do IFSC, com área de 1.100,00 m², situada na Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Bairro Centro, Jaraguá do Sul-SC. O presente atestado está registrado junto ao CREA-SC através da CAT nº 483937.
Neste, a comissão identificou na planilha de quantitativos o item "5.3.1 – Piso podotátil de alerta e direcional hidráulico na cor vermelha, integrado ao piso" - na quantidade de 80,00 m², considerado similar ao item 6.1.j.IV do edital.
O somatório destes atestados, confere à empresa a quantidade de 2.635,66 m² de serviços de pavimentação idêntica ou similar ao solicitado no referido item, que por ser superior ao mínimo exigido de 2.614,46 m², atende a capacitação pretendida, ATENDENDO desta forma o item j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metros quadrados, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, dos itens de maior relevância conforme abaixo, ou seja, que atenda a quantidade mínima descrita a seguir: no item IV- Execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar: A = 2.614,46 m².
Porém a empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA permanece INABILITADA por não atender ao item VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 6.1, letra j. e item VI - Projeto de fonte interativa musical e iluminada em piso: 24 jatos; pois apresentou atestado da empresa Acqua Chafarizes e Fontes Luminosas Eireli a qual não comprova a efetivação de consórcio entre as empresas.
Por fim, atendendo aos princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, da Probidade Administrativa, Julgamento Objetivo e, principalmente, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme o Art. 41, caput, da Lei 8.666/93, a comissão reconsidera sua decisão, acatando o recurso protocolado, HABILITANDO a empresa PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e mantêm a INABILITAÇÃO da empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA.
Encaminha-se o processo para manifestação jurídica.
Atenciosamente,

Jaraguá do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

IVAN ANDREIAS WOLTER
Presidente da Comissão Especial de Licitações

CARLA EDUARDA SCHEUER GRAZIELA BORTOLINI DE CERQUEIRA
Membro da Comissão Membro da Comissão" (grifado)

Do acima, se abstrai que em sede de reanálise da documentação das licitantes, a decisão da r. Comissão Especial de Licitação relacionada à comprovação técnica operacional das licitantes, foi a de rever o seu julgamento anterior, em relação à recorrente Paleta Engenharia e Construções Ltda, a fim de declará-la HABILITADA, por entender que houve a demonstração do atendimento dos serviços de pavimentação idêntica ou similar solicitados no item 6.1, alínea j) IV do edital, perfazendo o montante de 3.588,38 m², cumprindo assim a exigência editalícia.

Assim, a Comissão constatou que a recorrente Paleta Engenharia e Construções Ltda, preencheu as condições de habilitação, em especial a comprovação da capacidade técnico-operacional referente à execução de pavimentação em placas de concreto vibro-prensado nos moldes especificados no objeto da licitação ou similar: A = 2.614,46 m²", disposta no item 6.1, alínea "j" do edital de Concorrência nº 270/2021, razão pela qual a declarou HABILITADA.

Constata-se por derradeiro que esta decisão da r. Comissão Especial de Licitação se deu em consonância ao estabelecido no edital, de acordo com a doutrina e jurisprudência e, em respeito aos princípios da isonomia, julgamento objetivo, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

III – DECISÃO:

Diante do exposto DECIDO:

Adotar como razão de decidir a motivação integral exposta no Parecer Técnico uma vez que enfrentou todos os argumentos expostos pela Recorrente.

RECEBER o Recurso e Contrarrazões apresentadas, dada a tempestividade, para no mérito, DEFERIR o Recurso Administrativo interposto, declarando a empresa Paleta Engenharia e Construções Ltda HABILITADA na Concorrência nº 270/2021 e, INDEFERIR as Contrarrazões apresentadas pela empresa Cubica Construções Ltda;

Intime-se e publique-se na íntegra esta decisão.

Feito isso, ARQUIVEM-SE com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 22 de Fevereiro 2022.

Douglas Antonio Conceição
Secretário Municipal de Administração

Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 15.882/2022

Publicação Nº 3650670

D E C R E T O Nº 15.882/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER, matrícula 82112, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 21/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 830 - Benjamin Buccio, no bairro Santa Luzia, com extensão total de 555,91m (quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e um centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.883/2022

Publicação Nº 3650671

D E C R E T O Nº 15.883/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 21/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 830 - Benjamin Buccio, no bairro Santa Luzia, com extensão total de 555,91m (quinhentos e cinquenta e cinco metros e noventa e um centímetros);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal DIANA CARLA B. TRINDADE DOS SANTOS, matrícula 114393, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 21/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal OTONIEL DA SILVA, matrícula 82102, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 21/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.884/2022

Publicação Nº 3650672

D E C R E T O Nº 15.884/2022
Acresce Dispositivos ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17 de Dezembro de 2018, Alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17 de Junho de 2019, 13.624/2020, de 21 de Fevereiro de 2020, 13.968/2020, de 09 de Junho de 2020,

13.989/2020, de 18 de Junho de 2020, 14.039/2020, de 10 de Julho de 2020, 14.044/2020, de 14 de Julho de 2020, 14.077/2020, de 28 de Julho de 2020, 14.176/2020, de 03 de Setembro de 2020, 14.358/2020, de 04 de Novembro de 2020, 14.620/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, 14.906/2021, de 16 de Abril de 2021, 15.042/2021, de 28 de Maio de 2021, 15.086/2021, de 17 de Junho de 2021, 15.178/2021, de 21 de Julho de 2021, 15.330/2021, de 10 de Setembro de 2021, 15.416/2021, de 05 de Outubro de 2021, 15.427/2021, de 07 de Outubro de 2021, 15.456/2021, de 18 de Outubro de 2021, 15.481/2021, de 25 de Outubro de 2021, 15.592/2021, de 19 de Novembro de 2021, 15.640/2021, de 06 de Dezembro de 2021, 15.665/2021, de 14 de Dezembro de 2021, e 15.705/2022, de 18 de Janeiro de 2022, que Dispõem Sobre a Nova Tabela de Preços Públicos e Determina o Prazo Para o Pagamento de Taxas em Procedimentos Gerais de Protocolo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso II, do artigo 4º, e do artigo 128, da Lei Orgânica do Município (LOM); e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2022/Semplu, de 25/02/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :

Art.1º Fica acrescido ao Anexo Único, do Decreto Municipal Nº 12.504/2018, de 17/12/2018, alterados pelos Decretos Municipais Nºs 12.945/2019, de 17/06/2019, 13.624/2020, de 21/02/2020, 13.968/2020, de 09/06/2020, 13.989/2020, de 18/06/2020, 14.039/2020, de 10/07/2020, 14.044/2020, de 14/07/2020, 14.077/2020, de 28/07/2020, 14.176/2020, de 03/09/2020, 14.358/2020, de 04/11/2020, 14.620/2021, de 04/02/2021, 14.906/2021, de 16/04/2021, 15.042/2021, de 28/05/2021, 15.086/2021, de 17/06/2021, 15.178/2021, de 21/07/2021, 15.330/2021, de 10/09/2021, 15.416/2021, de 05/10/2021, 15.427/2021, de 07/10/2021, 15.456/2021, de 18/10/2021, 15.481/2021, de 25/10/2021, 15.592/2021, de 19/11/2021, 15.640/2021, de 06/12/2021, 15.665/2021, de 14/12/2021, e 15.705/2022, de 18/01/2022, o seguinte preço público:

Referência Decreto	Assunto	Percentual da UPM	Cálculo da Taxa
356	AE - Alteração / Cancelamento de Processo Digital	25% UPM	Processo ”

Art.2º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.885/2022

Publicação Nº 3650673

D E C R E T O Nº 15.885/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17/07/2015, 7.384/2017, de 24/05/2017, e 8.142/2019, de 31/10/2019, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/93; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2022/SECEL, de 10/02/2022, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :

Art.1º FICAM DESIGNADOS, no período de 1º/03/2022 a 30/11/2022, os servidores públicos municipais ISMAEL NIELS, matrícula 8915; ANDRÉA MÁXIMO FERREIRA MALSCHITZKY, matrícula 7063; DINALBERTO DE LUCCA MOREIRA, matrícula 82173; MARZENI BORGES ANTUNES GADOTTI, matrícula 7654; TALITA EMANUELE RENGEL SILVA DE SANTANA, matrícula 9528, e VERA DE TOFOL, matrícula 7261, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES que, sob a presidência do primeiro, procederá a condução dos processos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, referentes ao evento público denominado 32ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2022.

Art.2º FICA CONCEDIDO, no período de 1º/03/2022 a 31/11/2022, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão do Município) para o Presidente, e de 1,75 (um vírgula setenta e cinco) UPM's (Unidades Padrão do Município) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2022.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.886/2022

Publicação Nº 3650674

D E C R E T O Nº 15.886/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0000.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.001.671 4.6.91 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operações
Entre Órgãos, Fundos e Entidades
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 214.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.887/2022

Publicação Nº 3650675

D E C R E T O Nº 15.887/2022
Declara de Utilidade Pública Imóvel de CLAUDIO PIAZERA E CERIZE BEATRIZ MOTTA PIAZERA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2022/Semplu-GDU, de 17/02/2022, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar estacionamento para a Unidade de Saúde UBS Herich Kauffmann e para a nova unidade do Centro de Especialidades Odontológica (CEO), e a instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 760,00m2, edificada com 01 (uma) construção residencial unifamiliar em alvenaria, com área de 285,00m2, composta por 02 apartamentos individuais com 142,50m2 cada (térreo e superior), construída no ano de 1995; 01 (uma) construção residencial unifamiliar em alvenaria, com área de 48,00m2, composta por lavanderia, quarto de serviço, dormitório, banheiro e depósito, construída no ano de 1991; e com 01 (uma) construção residencial unifamiliar em alvenaria, com área de 94,00m2, composta por garagem e depósito de gás no térreo e área de festas no superior, construída no ano de 1995; com os demais dados identificativos na MI Nº 25.729, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 7.627, situada à Rua 48 - Onélia Horst, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de CLAUDIO PIAZERA E CERIZE BEATRIZ MOTTA PIAZERA.
Art.2º O imóvel a que se refere o artigo precedente, representado na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á a abrigar estacionamento para a Unidade de Saúde UBS Herich Kauffmann e para a nova unidade do Centro de Especialidades Odontológica (CEO), e a instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art.3º Fica isento da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), o imóvel objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.888/2022

Publicação Nº 3650676

D E C R E T O Nº 15.888/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.002 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.002.08.126.0300.4.357 - Gestão de Sistemas de Informação - FMASA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.002.24 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0437 - Recursos Arrecadados Pelo FMASA R$ 250.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.002 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA E SAÚDE
36.002.08.126.0300.4.357 - Gestão de Sistemas de Informação - FMASA
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.002.25 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.2.06.0437 - Recursos Arrecadados Pelo FMASA R$ 250.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.889/2022

Publicação Nº 3650677

D E C R E T O Nº 15.889/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.002 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (FUNPROM)
04.002.03.128.0300.2.039 - Capacitação de Servidores - Procuradoria
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.002.40 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF-Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 60.000,00
04.002.03.092.0300.2.030 - Manutenção das Atividades da
Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.002.38 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF-Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 20.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.002.39 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0336 - SF-Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 30.000,00
TOTAL R$ 110.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.890/2022

Publicação Nº 3650678

D E C R E T O Nº 15.890/2022
Declara de Utilidade Pública Área de MÁRIO IRINEU FRANZNER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 062/2022/Semplu-GDU, de 28/02/2022, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de prolongamento de via pública;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 237,93m2, parte do imóvel contendo a área total de 8.986,05m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 25.436, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 31.008, situada à Rua 711 - Expedicionário Ervino Raasch (Fundos), bairro Três Rios do Sul, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de MÁRIO IRINEU FRANZNER.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á ao prolongamento da Rua 1150 - 15 de Setembro.

Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.891/2022

Publicação Nº 3650679

D E C R E T O Nº 15.891/2022
Declara de Utilidade Pública Imóveis de CONSTRUTURA E INCORPORADORA VENTURIN LTDA. e de UDO DREWS E INGRID GOETZKE DREWS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de execução de via de retorno;

DECRETA :
Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019:

I - a área de 1.320,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 58.142, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 46.778, situada à Rua 1140 - Rinaldo Bogo, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de CONSTRUTURA E INCORPORADORA VENTURIN LTDA.;

II - a área de 13.250,69m2, edificada com: Unidade Área Construída Tipo Uso Material 001-1 96m²; Casa Comercial Alvenaria 001-2 69m²; Casa Comercial Alvenaria 001-3 68.14m²; Loja Comercial Alvenaria 002-1 98.6m²; Casa Residencial Alvenaria 003-1 16.5m²; Escritório Comercial Alvenaria 003-2 156m²; Galpão Comercial Outra 004-1 23.44m²; Casa Comercial Alvenaria 004-2 109.88m²; Telheiro Comercial Outra 004-3 81.2m²; Casa Comercial Alvenaria 005-1 180m²; Galpão Comercial Alvenaria 006-1 14.81m²; Escritório Comercial Metálica 006-2 42.88m² e Telheiro Comercial Outra; totalizando 956,45m2 (novecentos e cinquenta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com os demais dados identificativos na MI Nº 58.144, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 194, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de UDO DREWS

E INGRID GOETZKE DREWS.
Art.2º Ficam isentos da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), os imóveis objeto deste Decreto.

Art.3º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 287/2021 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 3650699

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 287/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, a mesma se encontra SUSPENSA, para a análise e verificação da necessidade ou não de alteração no Edital. Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 28 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

PARECER Nº 001/2022/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SEDEIN/JS

Publicação Nº 3650013

PROCEDÊNCIA: Comissão de Avaliação – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEIN
OBJETO: Análise da solicitação de adequações e ajustes no Plano de Ação de Sexto Termo Aditivo ao Contrato 01/2018 – Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação) e a Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE HUB.
PARECER Nº 001/2022/Comissão de Avaliação/SEDEIN/JS
I – HISTÓRICO
A Comissão de Avaliação constituída e nomeada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em conformidade com a Lei nº 7.740/2018, nomeada através da Portaria nº 001/2021, e considerando encaminhamentos do presidente do Conselho, foi enviada à Comissão para análise a solicitação do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2018 entre Município de Jaraguá do Sul Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Associação Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE HUB.
II – ANÁLISE

CONSIDERANDO as Leis nº 7.740 e 7.741/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.359/2018;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 01/2018 firmado entre o município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, hoje Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Associação Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE HUB;

CONSIDERANDO o interesse público do município no segmento de inovação juntamente com o Governo do Estado;

CONSIDERANDO o relatório executivo do Planejamento do Ecossistema de Inovação de Jaraguá do Sul, elaborado pela Fundação Certi – Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras, que indicou com fundamental, a ampliação do papel do Novale Hub como braço operacional do CMI – Conselho Municipal de Inovação, incorporando na estrutura do Novale um conselho consultivo e câmaras temáticas;

CONSIDERANDO a cláusula 5.1.1 do Contrato de Gestão 01/2018,– É facultada a qualquer tempo, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes, a repactuação do presente Contrato de Gestão, inclusive de ações, atividades,

metas e indicadores da execução contratual, cronogramas da execução contratual, e das obrigações a eles correspondentes, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Contrato de Gestão às variações conjunturais, inclusive aquelas relativas ao desenvolvimento tecnológico, inovador e suas tendências, e às variáveis econômicas a que se sujeitam as atividades do Centro de Inovação Jaraguá do Sul e as receitas do Município, a fim de alcançar maior eficiência das despesas públicas;

CONSIDERANDO a cláusula 6.5 do Contrato de Gestão 01/2018,– A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das ações, atividades e metas pactuadas, assim como tais alterações poderão implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável;
CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Pacto do Desenvolvimento e Inovação do Vale do Itapocu, realizado em 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no plano de trabalho do termo aditivo pela Associação do Centro de Inovação de Jaraguá do Sul, processo Nº 0004837/2022 (anexo).
É de parecer:
III – PARECER DA COMISSÃO
I – Pelo exposto na análise ora mencionada, a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, é favorável a formalização do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 01/2018 com base no Plano de Ação apresentado através do processo Nº 0004837/2022, com proposta de alteração de duas metas do Quinto Termo Aditivo conforme consta no anexo do processo.
II – Para fins de prestação de contas sejam observadas todas as legislações vigentes.

COMISSÃO	ASSINATURA
Daniel Peach	
Ricardo Amadio	
Marilene Giese	

O Conselho Municipal de Inovação, reunido em Sessão Ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022, deliberou por:
Aprovar por unanimidade as conclusões apresentadas (X).
Aprovar as conclusões apresentadas por _____votos favoráveis e _____ contrários.
Não aprovar as conclusões apresentadas ( ).
Não aprovar as conclusões apresentadas e o (a) conselheiro(a) _____ pediu vistas do parecer.
Não aprovar as conclusões apresentadas e aprovar o que segue:

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2022.
Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Presidente do Conselho Municipal de Inovação

PORTARIA Nº 026/2022-ISSEM

Publicação Nº 3649596

PORTARIA Nº 026/2022-ISSEM
De 22/02/2022
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do(a) segurado(a) Luiz Fernando Saboia Pitta Gonçalves.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0227,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 25/12/2021, ao(à/s) beneficiário(a/s) Inara da Silva Teixeira, inscrito(a) no CPF sob nº 354.861.470/15, companheira do(a) segurado(a) Luiz Fernando Saboia Pitta Gonçalves, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Médico (referência salarial: Classe 12, letra "F", triênio de 42%, carga horária de 200h/m-40h/sem), matriculado(a) sob o nº 7844 (ativo), inscrito(a) no CPF sob nº 121.363.280-34, nos termos do Art. 89 da LCM nº 217/2018.
§1º O benefício: terá duração vitalícia; corresponderá à 60% dos proventos a que o(a) segurado(a) teria direito se fosse aposentado(a) por incapacidade permanente para o trabalho; terá cota na ordem de 100% (cem por cento) para a beneficiário(a); e será reajustado sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, por meio do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 027/2022-ISSEM

Publicação Nº 3649597

PORTARIA Nº 027/2022 – ISSEM
De 23/02/2022.
Designa Gestor e Fiscal do Contrato n° 029/2019

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Supervisora de Informática, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

Art. 2º DESIGNAR o servidor RAFAEL KIST, Procurador Autárquico, matrícula nº 0819, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

a)	CONTRATO Nº 029/2019, visando a contratação de serviço de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme.	Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância LTDA.

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se a Portaria nº 070/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 028/2022-ISSEM

Publicação Nº 3649598

PORTARIA Nº 028/2022-ISSEM
De 25/02/2022
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Elenita Rocha.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0247,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), a partir de 14/03/2022, a(o) segurado(a) Elenita Rocha, inscrito(a) no CPF sob nº 494.856.369-20, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 7786 (referência salarial: Classe 7, letra "H", triênio de 54%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, §5º, da CF (redação da EC nº 41/2003) e Art. 92 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 029/2022-ISSEM

Publicação Nº 3649599

PORTARIA Nº 029/2022-ISSEM
de 25/02/2022
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Anézio Beltrame.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0271,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 01/01/2021 a 14/03/2021, a(o) segurado(a) Anézio Beltrame, inscrito(a) no CPF sob nº 549.453.729-34, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculado(a) sob o nº 7972, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Arts. 93 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 15/03/2022, a(o) segurado(a) Anézio Beltrame, inscrito(a) no CPF sob nº 549.453.729-34, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculado(a) sob o nº 7972 (referência salarial: Classe 7, letra "H", triênio de 42%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 030/2022-ISSEM

Publicação Nº 3649600

PORTARIA Nº 030/2022 – ISSEM
De 28/02/2022
Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 53/2021

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA, matrícula 8, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.
Art. 2º DESIGNAR o servidor GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Agente Administrativo, matrícula 518, para desempenhar a função de FISCAL do referido contrato, para fins de acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade de execução do contrato firmado.

	CONTRATO / OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
a)	CONTRATO Nº 53/2021 - Prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para processamento de requerimentos de compensação previdenciária.	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev S.A.

Art. 3º A gestão do contrato observará o disciplinado no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art. 4º Findo o Contrato, a respectiva alínea do art. 1º estará automaticamente revogada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 078/2022/SEMSA

Publicação Nº 3649850

PORTARIA Nº 078/2022/Semsa - DE 28/02/2022
Instaura Sindicância Administrativa a fim de identificar responsável pela multa na fatura telefônica;

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO, matrícula 10810, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, DAIANE ISABEL MALLMANN, matrícula 10461, lotada na Secretaria Municipal da Administração e CRISTIANE ZAPPELINI, matrícula 9405, lotada na Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 091/2022

Publicação Nº 3650680

PORTARIANº 091/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 089/2022/Semash, de 23/02/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 28/02/2022, MARIA DOLORES PELISÃO TOMÉ da função gratificada de SUPERVISORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada Portaria Nº 014/2022, de 21/01/2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 092/2022

Publicação Nº 3650681

PORTARIANº 092/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 089/2022/Semash, de 23/02/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2022, MARIA DOLORES PELISÃO TOMÉ, matrícula 9619, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, da Gerência de Gestão do Trabalho, Administrativa e Financeira, da Diretoria Administrativa e Técnica de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, em razão de licença maternidade da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 093/2022

Publicação Nº 3650682

PORTARIANº 093/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 090/2022/Semash, de 23/02/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2022, TAISE MARGOTI BORBA DIETTERLE, matrícula 9112, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 094/2022

Publicação Nº 3650683

PORTARIANº 094/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o Processo PMJS Nº 003451/2022;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/03/2022, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ALEXANDRE BACHTOLD MEDEIROS, matrícula 9664, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 095/2022

Publicação Nº 3650684

PORTARIANº 095/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2022/Semad/DGP, de 25/02/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/02/2022, a servidora pública municipal BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA, matrícula 8186, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para exercer suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 096/2022

Publicação Nº 3650685

PORTARIANº 096/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2022/Semad/DGP, de 25/02/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2022, a servidora pública municipal MARIA SIBILA KUBNIK, matrícula 8352, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, readaptada para exercer as atribuições do cargo de Telefonista, conforme Portaria Nº 1033/2013, de 13/06/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 097/2022

Publicação Nº 3650686

PORTARIA Nº 097/2022 - DE 28/02/2022
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal ANA LÚCIA GUIMARÃES.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCORIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Ana Lúcia Guimarães.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 180/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649485

PORTARIANº 180/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/02/2022 a 24/02/2022, à servidora pública municipal TATIANA IRINA MULLER, matrícula 9273, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 181/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649487

PORTARIANº 181/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/02/2022 a 25/02/2022, à servidora pública municipal ELAINE VICENTE DE JESUS NOVAIS, matrícula 9140, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 182/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649488

PORTARIANº 182/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/02/2022 a 23/02/2022, à servidora pública municipal DEISE DE SOUZA WACHHOLZ, matrícula 8885, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 183/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649489

PORTARIANº 183/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Simone Feuser de Oliveira	114777	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2022 a 24/02/2022
Nayara Souza Santos	114641	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	09/02/2022 a 23/02/2022
Salete Miranda	9523	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	21/02/202 a 04/03/2022
Alacir Marx de Souza Lourenço	9435	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	22/02/2022 a 25/02/2022
Julio Cesar da Cruz	762	Operador de Máquina	SAMAE	22/02/2022 a 25/02/2022
Paulo Roberto Miranda	11190	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde	24/02/2022 a 25/03/2022
Cicera da Silva Mendonça	8735	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	22/02/2022 a 24/02/2022
Marilu Philadelpho Atammerjohann	9235	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2022 a 24/02/2022
Lilian Talita Bernardi Poltronieri	10061	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	24/02/2022 a 21/03/2022
Lenice Junges Sebastião	108429	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2022 a 15/02/2022
João Silvanir Ianegitz	7682	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	16/02/2022 a 25/02/2022
Cleonice de Oliveira Scherner	11144	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2022 a 26/02/2022
Tainara Goldacher	115029	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	10/02/2022 a 11/0/2022 e 22/02/2022 a 23/02/2022
Geane Samari de Souza Araujo dos Santos	8859	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	21/02/2022 a 23/02/2022
Nadia Panstein Tavares	8597	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	18/02/2022 a 19/03/2022
Mariane Ristow	8041	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	17/02/2022 a 03/03/2022
Soelir Lunardi	8387	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2022 a 25/04/2022
Karoline Odwazny Rocha	114312	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	21/02/2022 a 23/02/2022
Ana Celia Miranda de Oliveira	9122	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde	17/02/2022 a 02/04/2022
Andrea Yokoiama de Oliveira	8254	Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2022 a 26/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 184/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649490

PORTARIANº 184/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Lucienne Gosch dos Santos	82134	Gerente CC - 3	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	09/02/2022 a 15/02/2022
Elisabet Grisa Gomes Spezia	592	Agente Administrativo	SAMAE	26/02/2022 a 28/02/2022
Lilian de Fátima Souza Francisco	9891	Terapeuta Ocupacional	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	21/02/2022 a 23/02/2022
Cesar Johann	7562	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22/02/2022 a 28/02/2022
Bruno Daniel de Oliveira	735	Auxiliar de Serviços Gerais	SAMAE	09/01/2022 a 11/01/2022

Morgana Decker	689	Engenheira Sanitária	SAMAE	07/01/2022 a 12/01/2022
Michel Felipe Santos	747	Engenheiro Sanitarista	SAMAE	07/01/2022 a 13/01/2022
Tahiana Spieker	512	Agente Administrativo	SAMAE	07/01/2022 a 12/01/2022
Vander Luiz Kunrath	1189	Agente Administrativo	ISSEM	07/01/2022 a 14/01/2022
Lirio Kohlrausch	7686	Pedreiro	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	23/02/2022 a 28/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 185/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649493

PORTARIANº 185/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Andressa Vergues	113753	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2022 a 03/03/2022
Patricia Aparecida dos Santos	8361	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	24/02/2022 a 02/03/2022
Sebastiana Schroder	11038	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2022 a 01/03/2022
Maria Beatriz Soares de Oliveira Vaz	115279	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2022 a 23/02/2022
Janete Aparecida Vres Weigsding	10323	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	26/02/2022 a 28/02/2022
Eunice Jandrey Voss	8209	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2022 a 02/03/2022
Juliana Leticia Sohn Steibach	114932	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2022 a 01/03/2022
Rosenilda dos Santos	114913	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	17/02/2022 a 22/02/2022
Fabiane Vorpagel Herrmmann	10463	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2022 a 02/03/2022
Rosemar de Honorato	10858	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 19/2022/SEMASH

Publicação Nº 3649474

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 19/2022/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar No 102/2010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo no 001/2021; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 68/2021/SEMASH de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 68/2021/SEMASH de PAULA RODRIGUES PEREIRA para atuar em Regime de Direito Administrativo em Caráter Temporário como Assistente Social, a partir de 06/03/2022 a 01/09/2022.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

André de Carvalho Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 193/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649809

PORTARIANº 193/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 11/03/2022, a(o) servidor(a) público(a) municipal SILMAR KIENELT, matrícula Nº 9387, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 194/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649810

PORTARIANº 194/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/04/2022, a(o) servidor(a) público(a) municipal DAGOBERTO QUADROS ROYES, matrícula Nº 8420, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 195/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649811

PORTARIANº 195/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 30/03/2022, a(o) servidor(a) público(a) municipal MARCOS VENICIOS DIAS TABORDA, matrícula Nº 8803, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/03/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649812

PORTARIANº 196/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 21/02/2022, a(o) servidor(a) público(a) municipal SÉRGIO ROGÉRIO LUKARSEWSKI, matrícula Nº 7896, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 197/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3649813

PORTARIANº 197/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 16/02/2022, a(o) servidor(a) público(a) municipal SUZANA LEITE DA SILVA, matrícula Nº 7899, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/02/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO IL 30-2022

Publicação Nº 3650029

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Código Registro TCE: 637202B215EB9180DCB4EFEF1B03BCED0261AED8

Diante da solicitação e exposições da Comissão de Licitação, declaro inexigível a Licitação nº 030/2022 – Samae, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO a referida aquisição, por meio da instituição ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, e recomendo a observância das demais providências pertinentes. Publique-se.

Jaraguá do Sul/SC, 25 de fevereiro de 2022.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE IL 30-2022

Publicação Nº 3650030

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

Objeto: PAGAMENTO DE ANUIDADE ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO;
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
Código Registro TCE: 637202B215EB9180DCB4EFEF1B03BCED0261AED8
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Jaraguá do Sul – SC
Contratada: ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
Valor e Forma de Pagamento: Pela execução do objeto ora descrito, o Samae pagará a contratada o valor de R$ 20.530,00 (vinte mil e quinhentos e trinta reais); O pagamento será efetuado conforme dados constantes em boleto bancário emitido pela ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO..
Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto, correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	4	Próprios

Prazo de Execução: Anuidade.

Jaraguá do Sul/SC, 25 de fevereiro de 2022.

Enio Evandro Luchtenberg
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Samae JSU nº 208/2021

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 3650036

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Eleitoral torna público os candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, ao cargo de conselheiro do Conselho de Administração e Fiscal do Issem.

Deferidos:

01) Denise Correia Zanotti;

02) Jéssica Martins

Indeferidos por Inadequação na Documentação (não cumprimento do Artigo 5º, § 1º, Incisos V e VI do Edital 01/2022/CA/Issem:

01) Luiz Cezar Schorner – Ausência do Certificado de conclusão do Curso de Ensino Superior;

02) Olinda Rosana Franco Bitencurt – Ausência de Certificado de conclusão de Curso Técnico ou Superior de Contabilidade, Atuária, Administração, Gestão Financeira ou Economia.

Sendo assim, nos termos do Edital 01/2022/CA/Issem, a Comissão declara aberto o prazo para a impugnação das candidaturas, entre os dias 01/03 e 02/03.

A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Issem, destinada à Comissão Eleitoral, de forma fundamentada e com a documentação probatória da alegação anexa. Não serão aceitas impugnações por e-mail.

Contato: Secretaria Eleitoral – Vander Luiz Conrath, Issem, Rua Max Wilhelm, 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, 89256-000, telefone: (47) 3270-3962, e-mail: vander@issem.com.br.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

Maristela Alberton Silva
Presidente Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMI

Publicação Nº 3650016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO - CMI LEI Nº 7.740/2018	

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMI
Dispõe sobre a Aprovação do Processo de Nº 0004837/2022 - Alteração das metas 8 e 9 do Plano de Ação para viabilizar a continuidade das ações para implantação e manutenção do Ecossistema de Inovação - 2022, através do Sexto Termo aditivo ao Contrato de Gestão 01/2018 do Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE HUB junto ao Conselho Municipal de Inovação – CMI.

O Presidente do Conselho Municipal de Inovação – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.740/2018 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.740/2018 de 11/09/2018, que dispõe sobre "Sistemas, Mecanismos e Incentivos à Atividade Tecnológica e de Inovação, visando o Desenvolvimento Sustentável do Município de Jaraguá do Sul";

CONSIDERANDO a Lei nº 7.741/2018 de 11/09/2018, que dispõe Sobre a Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.359/2018;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Nº 01/2018 firmado entre o município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, hoje Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

CONSIDERANDO a cláusula 5.1.1 do Contrato de Gestão Nº 01/2018,– É facultada a qualquer tempo, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes, a repactuação do presente Contrato de Gestão, inclusive de ações, atividades, metas e indicadores da execução contratual, cronogramas da execução contratual, e das obrigações a eles correspondentes, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Contrato de Gestão às variações conjunturais, inclusive aquelas relativas ao desenvolvimento tecnológico, inovador e suas tendências, e às variáveis econômicas a que se sujeitam as atividades do Centro de Inovação Jaraguá do Sul e as receitas do Município, a fim de alcançar maior eficiência das despesas públicas;

CONSIDERANDO a cláusula 6.5 do Contrato de Gestão Nº 01/2018 – A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das ações, atividades e metas pactuadas, assim como tais alterações poderão implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

CONSIDERANDO o relatório executivo do Planejamento do Ecossistema de Inovação de Jaraguá do Sul, elaborado pela Fundação Certi

– Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras, que indicou com fundamental, a ampliação o papel da Novale Hub como braço operacional do CMI – Conselho Municipal de Inovação, incorporando na estrutura do Novale um conselho consultivo e câmaras temáticas;

CONSIDERANDO os documentos apresentados no Protocolo Nº 0004837/2022 - adequação das metas 08 e 09 do plano de trabalho do Plano de Ação para viabilizar ações de continuidade da implantação e manutenção do Ecossistema de Inovação, através de termo aditivo ao Contrato de Gestão do Centro de Inovação Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação, com aprovação por unanimidade, em Sessão Plenária Ordinária realizada na data de hoje, da proposta apresentada pela Associação Centro de Inovação de Jaraguá do Sul – NOVALE HUB, bem como deliberação e aprovação também por unanimidade do parecer Nº 001/2022 da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 01/2021;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão ao Pacto do Desenvolvimento e Inovação do Vale do Itapocu, realizado em 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a formalização do Sexto Aditivo ao Contrato 01/2018, com os ajustes e adequações do Plano de Ação enviados pela Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE HUB, de forma a viabilizar a adequação das metas 08 e 09 do plano de trabalho apresentado no quinto termo aditivo que visou a implantação e manutenção do Ecossistema de Inovação, junto ao Conselho Municipal de Inovação – CMI, contrato esse firmado entre a Associação Centro de Inovação de Jaraguá do Sul – NOVALE HUB e o Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Presidente do CMI

SAMAE - LICITAÇÃO Nº 033/2022

Publicação Nº 3650024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0A06A3C9E5DD58663DFFD83DF04DF20B990BCC9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2022
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOS E MEDIDORES DE PH.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 01/03/2022, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 11/03/2022 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento
Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: C0A06A3C9E5DD58663DFFD83DF04DF20B990BCC9

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 3649665

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1031/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmai.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 UN ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA, 10 UN TORNEIRA JARDIM DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	20,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA		54,1400	1.082,80
163	10,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM		3,1000	31,00
					Total Geral:	1.113,80

_____
Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1032/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmai.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	53 - 05.001.04.128.0300.2056.3.3.90.00.00 - Capacitação de servidores - Administração
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE SILICONE PU

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
143	72,000	UN	23453 - SILICONE PU		17,0500	1.227,60

	Total Geral:	1.227,60

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1035/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50M³ DE BRITA Nº 1 DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	50,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	INFRASUL	99,6500	4.982,50

	Total Geral:	4.982,50

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1051/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.28.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5 UN CADEADO 25, 5 UN CADEADO 50, 400M² LONA PRETA LARGURA DE 4M DESTINADO PARA OS PRÉDIOS DA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	5,000	UN	10526 - CADEADO E-25	STAM	14,9000	74,50
42	5,000	UN	8118 - CADEADO E-50	PADO	37,7000	188,50
95	400,000	M2	13023 - LONA PRETA	ECOCICLE	1,5000	600,00
					Total Geral:	863,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1065/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 UN FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
90	10,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	KRONA	9,0000	90,00

	Total Geral:	90,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1067/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA - INFANTIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	3,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA - INFANTIL	DURIN	60,2300	180,69

	Total Geral:	180,69

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1069/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH: 5 CAIXA DE DESCARGA; 2 FITA VEDA ROSCA. - RUA PROFº IRMÃO GERALDINO, 489 - VILA LALAU EMEB FRANCISCO DE PAULA: 40 TÁBUAS DE MADEIRA. - RUA: JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA, 2890 - CHICO DE PAULA EMEB MAX SCHUBERT: 05 PAINÉIS DE DIVISÓRIA - RUA: ROBERTO ZIEMANN, 4421 - TRÊS RIOS DO NORTE EMEB ANNA TOWE NAGEL: 02 PAINÉIS DE DIVISÓRIA - RUA MARCOS E. VERBINEN, 320 - ÁGUA VERDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
100	7,000	UN	34881 - PAINEL DIVISORIA 35MM	EUCATEX	150,3900	1.052,73
145	40,000	UN	8156 - TÁBUA DE MADEIRA PINUS C/ESPESSURA 2,5cm X 3M	PAVESI	26,0000	1.040,00
90	2,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	KRONA	9,0000	18,00
56	5,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA	CIPLA	36,2000	181,00
					Total Geral:	2.291,73

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1070/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14129**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP.** **Telefone:** 47984691308
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: PREFEITO ENGELBERT OECHSLER, , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 UN SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	20,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	KRONA	5,4100	108,20

	Total Geral:	108,20

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1071/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos Esportivos
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 UN ARGAMASSA PRONTA, DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	10,000	SC	8153 - ARGAMASSA PRONTA	BELAMASSA	11,3000	113,00

	Total Geral:	113,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1072/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**21/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa : 434 - 19.001.16.482.0601.2505.4.4.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento : 4.4.90.51.91.05.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 50 barras de FERRO CA 50 3/4" BR C/12M e 10.000 kg de cimento CPII.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
62	10.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,5500	5.500,00
84	50,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4" - BARRA C/12M	VOTORAÇO	329,0000	16.450,00
					Total Geral:	21.950,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
21 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1140/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	196 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO TAM. 2,44MX50CMX4MM DEST.ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
158	50,000	UN	12238 - TELHA CIMENTO 2.44X0.50X4MM	ETERNIT	15,9900	799,50

	Total Geral:	799,50

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1141/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmai.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	CMEI SIDNEI ALEXANDRE BERNS: RUA CÂNDIDO ANASTÁCIO TOMASELLI, 180 - VIEIRA: 02 PORTAS DE MADEIRA; 02 TUBOS DE SILICONE PU; 06 SACOS DE ARGAMASSA AC-III. CMEI PROFESSORA ALVINA KARSTEN SCHWEDLER: RUA PREF. JOSÉ BAUER, 1321 - TRÊS RIOS DO SUL: 12 TORNEIRAS DE JARDIM. CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO: RUA JOSÉ NARLOCH, 1063 - TIFA MARTINS: 02 ASSENTOS SANITÁRIOS ALMOFADA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	6,000	SC	97857 - ARGAMASSA AC-III		24,4000	146,40
143	2,000	UN	23453 - SILICONE PU		17,0500	34,10
110	2,000	UN	12940 - PORTA DE MADEIRA	ROCAMEL	178,2500	356,50
163	12,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM		3,1000	37,20
25	2,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA		54,1400	108,28

	Total Geral:	682,48

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1150/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14128**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** **Telefone:** 47984145200
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: SERVIDAO S-7/ LAT. RUA 250 - CARLOS HARDT, Água Verde, ,
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	RUA ANTONIO J. MACEDO Nº 70, ESQ C/RUA ANTONIO PRADI- SÃO LUÍS (DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES)
Despesa :	511 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 SACOS DE CIMENTO COM 50KG CADA - PARA INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
61	1.000,000	KG	30621 - CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLANICO - CLASSE 32 - CONFORME NBR 11578. * OBS - ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	SUPREMO	0,5500	550,00

	Total Geral:	550,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1151/2022

Processo Administrativo:	**215/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/10/2021**
Data da Solicitação:	**24/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14964**
Data de Homologação	**29/10/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA** **Telefone:** 49988037748
CPF/CNPJ: 42.386.154/0001-03
Endereço: AVENIDA INDEPENDÊNCIA , Centro, , Nova Erechim - SC
E-mail: volneiw1970@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 1392-7 **Conta:** 35941-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	196 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS para manutenção da frota, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 215/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 400L DE DETERGENTE BIO-DEGRADÁVEL ALUMÍNIO, 400L BIO-DEGRADÁVEL P/LIMPEZA PESADA DE CHASSIS E 400L DE DETERGENTE BIO-DEGRADÁVEL NEUTRO P/LIMPEZA DE LATARIAS DEST.AO USO DO SETOR DE LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	400,000	L	23096 - DETERGENTE BIODEGRADÁVEL ALUMINIO	O CEDRO	5,5000	2.200,00
16	400,000	L	8356 - DETERGENTE BIODEGRADÁVEL P/ LIMPEZA PESADA DE CHASSIS	ECO CEDRO	5,0000	2.000,00
17	400,000	L	18070 - DETERGENTE BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA LIMPEZA DE LATARIAS	ECO CEDRO	4,9900	1.996,00
					Total Geral:	6.196,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
24 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1183/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmai.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: E.M.E.B. FRANCISCO DE PAULA
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 SACOS DE CAL HIDRATADO - SACOS DE 20 KG E 01 BALDE CAL LÍQUIDO COM 18 L - EMEB FRANCISCO DE PAULA. RUA JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA, 2890. BAIRRO: CHICO DE PAULA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	20,000	SC	14147 - CAL HIDRATADA 20 kg	BELA VISTA	10,9000	218,00
58	1,000	BL	23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L	INKOR	77,5000	77,50
					Total Geral:	295,50

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1185/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**25/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14129**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP.** **Telefone:** 47984691308
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: PREFEITO ENGELBERT OECHSLER, , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 05 UN SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	5,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	KRONA	5,4100	27,05

	Total Geral:	27,05

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
25 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 855/2022

Processo Administrativo:	**246/2021**
Data do Processo:	**08/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**15/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15339**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 874-5 **Conta:** 2100-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E ABAST. - BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 246/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MACADAME/SAIBRO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	500,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		56,4200	28.210,00

	Total Geral:	28.210,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 856/2022

Processo Administrativo:	**246/2021**
Data do Processo:	**08/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**15/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15340**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 47999277883
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha, 89259700, Jaraguá do
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E ABAST. - BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 246/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MACADAME/SAIBRO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	500,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) - Referência interna do Item: 2		63,2000	31.600,00

	Total Geral:	31.600,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 857/2022

Processo Administrativo:	**246/2021**
Data do Processo:	**08/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**15/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15341**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BRITAGEM TRES RIOS EIRELI** **Telefone:** 47999793308
CPF/CNPJ: 08.649.579/0001-20
Endereço: Rua Lino Sarti, Três Rios do Sul, 89254256, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: mauriciovieira@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 75190-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200100001 - SECRETARIA DE DESENV. RURAL E ABAST. - BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	386 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 246/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MACADAME/SAIBRO PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	160,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) - Referência interna do Item: 3		63,3900	10.142,40

	Total Geral:	10.142,40

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 858/2022

Processo Administrativo:	**246/2021**
Data do Processo:	**08/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/11/2021**
Data da Solicitação:	**15/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15342**
Data de Homologação	**22/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	416 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de SAIBRO (macadame), BRITA e AREIA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 246/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE BRITA TIPO 1 PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 7844/2019 E DECRETO 13030/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	150,000	M3	8091 - BRITA Nº 1		92,7300	13.909,50

	Total Geral:	13.909,50

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 859/2022

Processo Administrativo:	**168/2021**
Data do Processo:	**17/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**15/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14695**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA** **Telefone:** 4836531209
CPF/CNPJ: 03.725.261/0001-67
Endereço: Fredolino Oenning, Centro, 88760000, Rio Fortuna - SC
E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5301- **Conta:** 40070-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300100002 - SECRET. PLANEJ. E URBANISMO – BENS ADQUIRIDOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	467 - 33.001.15.122.0300.2207.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de PNEUS E CÂMARA DE AR, NOVOS, ao longo de 06(seis) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACAS OKH-3387, FROTA N°439, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Sunwide RS-Zero	260,0000	520,00

	Total Geral:	520,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 868/2022

Processo Administrativo:	**213/2021**
Data do Processo:	**16/09/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/11/2021**
Data da Solicitação:	**15/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15329**
Data de Homologação	**16/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIERLI - EPP** **Telefone:** 4733730198
CPF/CNPJ: 27.406.072/0001-90
Endereço: ROD. BR. 280, Centro, 89270000, Guaramirim - SC
E-mail: gustavo@maiochi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2095-8 **Conta:** 30977-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	196 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS CORTANTES ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 213/2021, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 30 DENTES 1U 3302 - DUREZA MÍNIMA DE 400 HB COM TRATAMENTO TÉRMICO DEST. ALMOXARIFADO DA OFICINA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	30,000	UN	103136 - DENTE 1U3302 - DUREZA MÍNIMA DE 400 HB COM TRATAMENTO TÉRMICO.	GM	104,9900	3.149,70

	Total Geral:	3.149,70

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 869/2022

Processo Administrativo:	**249/2021**
Data do Processo:	**13/10/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2021**
Data da Solicitação:	**15/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**15347**
Data de Homologação	**30/11/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA.** **Telefone:** 4733234237
CPF/CNPJ: 07.564.353/0001-63
Endereço: DR PEDRO ZIMMERMANN, Itoupava Central, , Blumenau - SC
E-mail: adm@recapagensblumenau.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2374-4 **Conta:** 234-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a conclusão dos serviços
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	196 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento :	3.3.90.39.19.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço à prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos, caminhões e máquinas rodantes, conforme especificações no ANEXO I do Edital e segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	REFERENTE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE 04 PNEUS 17,5 R25 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 30MM DE PROFUNDIDADE E RECAUCHUTAGEM DE 02 PNEUS 19.5L24 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 22MM DE PROFUNDIDADE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	4,000	SV	19624 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 17.5-R25 - BORRACHUDO - SULCO DA BORRACHA COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM		2.545,0000	10.180,00
13	2,000	SV	9857 - RECAUCHUTAGEM - PNEU 19.5LX24 - SULCO DA BORRACHA COM NO MÍNIMO 22MM DE PROFUNDIDADE		2.194,0000	4.388,00
					Total Geral:	14.568,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
15 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 915/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**16/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14125**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO ROCAMEL LTDA** **Telefone:** 4733702759
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Manoel Francisco da Costa, Bairro João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmai.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101-5 **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	56 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 30M DE TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
172	30,000	M	12605 - TUBO SOLDÁVEL 32MM	AKATO	6,8500	205,50

	Total Geral:	205,50

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 916/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**16/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14130**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA.** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01
Endereço: Rua Germano Wagner, Centenário, 89256800, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Fábrica de pré-moldados - Rua Alvino Flor da Silva
Despesa :	433 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura, medidas
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de materiais destinado aos Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 12m³ areia média MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	12,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA	PARISI	97,4000	1.168,80

	Total Geral:	1.168,80

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 917/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**16/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14124**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Fornecedor: **COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA** **Telefone:** 4732785546
CPF/CNPJ: 95.758.595/0001-55
Endereço: Rua Francisco Lourenço Tavares, MEDEIROS, 88390790, Barra
E-mail: aracaju.loja@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 2981-5 **Conta:** 22541-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	DIRETORIA DA HABITAÇÃO
Despesa :	445 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 1 kg arame recozido n° 18 e 2 un caibro pinus 6x12x5m. Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	1,000	KG	7965 - ARAME RECOZIDO Nº 18	ARCELORMITTAL	20,7000	20,70
45	2,000	UN	35187 - CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAMANHO 6CM X 12CM X 5M	PAVESI	57,8500	115,70
					Total Geral:	136,40

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
16 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 925/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**17/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - TEM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: DIRETORIA DA HABITAÇÃO
Despesa : 445 - 19.001.16.482.0603.2509.3.3.90.00.00 - Aquisição de materiais de construção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00.00.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção para doação, em conformidade com a Lei 8.211/2019, sendo: 22 pacotes de prego 18x27 com arruela de borracha e 9 kg prego polido 17x27.

Atender ao Programa de doação de materiais de construção - Programa Minha Casa Melhor, com respaldo na Lei 8.211/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
115	22,000	PCT	28932 - PREGO 18X27 C/ARRUELA DE BORRACHA P/CHAPA DE CIMENTO AMIANTO 4MM - PCT C/500GR	GERDAU	35,1300	772,86
122	9,000	KG	7609 - PREGO 17X27	INPREL	19,2300	173,07
					Total Geral:	945,93

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 926/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**17/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 09 CADEADOS CMEI SIDNEI ALEXANDRE BERNS - CADEADO N° 25 - 5 CMEI PROFESSORA LEONIR PESSATE ALVES - CADEADO N° 25 - 4

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	9,000	UN	10526 - CADEADO E-25	STAM	14,9000	134,10

	Total Geral:	134,10

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 927/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**17/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14126**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITORIA LTDA** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077- **Conta:** 2174-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa : 143 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL

CADEADO N° 25 - 10 RENATO PRADI; 3 RODOLPHO DORNBUSCH
CADEADO N° 30 - 05 RENATO PRADI; 3 RODOLPHO DORNBUSCH
CADEADO N° 40 - 05 RENATO PRADI; 3 RODOLPHO DORNBUSCH
CADEADO N° 50 - 05 RENATO PRADI
FECHADURA INTERNA - 02 LOT. AMIZADE; 5 RODOLPHO DORN
FECHADURA EXTERNA - 02 LOT. AMIZADE; 5 RODOLPHO DORN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	13,000	UN	10526 - CADEADO E-25	STAM	14,9000	193,70
40	8,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	17,3000	138,40
41	8,000	UN	8124 - CADEADO E-40	STAM	26,2000	209,60
42	5,000	UN	8118 - CADEADO E-50	PADO	37,7000	188,50
78	7,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	48,5000	339,50
79	7,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	49,2800	344,96
					Total Geral:	1.414,66

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 928/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**17/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	C.M.E.I. PROF. LEONIR PESSATE ALVES
Despesa :	169 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE BRITA - CMEI PROFª. LEONIR PESSATE ALVES. ENDEREÇO: RUA JOÃO BACHMANN, 60 - BAIRRO: ILHA DA FIGUEIRA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	5,000	M3	8688 - BRITA Nº 0	INFRASUL	99,2500	496,25

	Total Geral:	496,25

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 929/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**17/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14131**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PEDREIRA RIO BRANCO LTDA** **Telefone:** 47991877309
CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05
Endereço: , , , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: financeiro@mineracaoriobranco.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3428-2 **Conta:** 12806-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	319 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	0.1.39.0555 - FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 60 M3 DE PÓ DE BRITA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
107	60,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA	RIO BRANCO	103,7500	6.225,00

	Total Geral:	6.225,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 220/2022

Processo Administrativo:	**70/2021**
Data do Processo:	**28/05/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/08/2021**
Data da Solicitação:	**17/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14127**
Data de Homologação	**20/08/2021**
Modalidade	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:** 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, Anita Garibaldi, 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Fundo Municipal de Saúde - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa :	16 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 24M³ DE BRITA Nº 01 PARA REPOSIÇÃO NO ESPAÇO QUE CONTORNA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO CERRO II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	24,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	INFRASUL	99,6500	2.391,60

	Total Geral:	2.391,60

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
17 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 321/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13567**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, , Balneário Camboriú - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3242- **Conta:** 42999-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	5 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 PACOTES DE COPO DESCARTÁVEIS 180ML - PACOTES COM 100 UNIDADES, PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	50,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	KEROCOPO	4,6000	230,00

	Total Geral:	230,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 322/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13567**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, , Balneário Camboriú - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3242- **Conta:** 42999-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa :	53 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de vigilância
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 PACOTES DE COPO DESCARTÁVEIS 180ML - PACOTES COM 100 UNIDADES, PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	100,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	KEROCOPO	4,6000	460,00

	Total Geral:	460,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 323/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13567**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, , Balneário Camboriú - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3242- **Conta:** 42999-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300320 - POLICLÍNICA DE ESPEC. DR JOÃO BIRON-ALTA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 PACOTES DE COPOS DESCÁRTAVEIS 180ML - PACOTES COM 100 UNIDADES, PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. JOÃO BIRON

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	100,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	KEROCOPO	4,6000	460,00

	Total Geral:	460,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 324/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13567**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, , Balneário Camboriú - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3242- **Conta:** 42999-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	25 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 250 PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTES COM 100 UNIDADES, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	250,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	KEROCOPO	4,6000	1.150,00

	Total Geral:	1.150,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 325/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13570**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298412
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva, 89218590, Joinville - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	25 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 200 PANOS DE PRATO ALVEJADO - PARA USO DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA COM AS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	200,000	UN	8366 - PANO DE PRATO - ALVEJADO	PANO PRATIC	3,3800	676,00

	Total Geral:	676,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 326/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13567**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, , Balneário Camboriú - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 756 - Banco **Agencia** 3242- **Conta:** 42999-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	25 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 30 PACOTES DE SACO DE LIXO 50L - C/100 UN - PARA USO NA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	30,000	PCT	8440 - SACO P/ LIXO 50 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 63X80 - CAP. 10kg	IDEAL	24,5000	735,00

	Total Geral:	735,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 327/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13568**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** **Telefone:** 2124347764
CPF/CNPJ: 36.327.075/0001-29
Endereço: Avenida Jardins de Santa Mônica, Barra da Tijuca, 22793095, Rio de
E-mail: comercial@fortclean.rio.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3677- **Conta:** 13003940-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	25 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 2 UN LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL, 17 UN LIXEIRA 30L C/ TAMPA E PEDAL, 20 UN LIXEIRA 15 L C/ TAMPA E PEDAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	25219 - LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	LAR PLASTICO	243,6400	487,28
6	17,000	UN	32209 - LIXEIRA 30L C/ TAMPA E PEDAL	JSN	70,0000	1.190,00
5	20,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	LAR PLASTICO	45,0000	900,00
					Total Geral:	2.577,28

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 328/2022

Processo Administrativo:	**40/2021**
Data do Processo:	**14/04/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/06/2021**
Data da Solicitação:	**23/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**13568**
Data de Homologação	**09/06/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** **Telefone:** 2124347764
CPF/CNPJ: 36.327.075/0001-29
Endereço: Avenida Jardins de Santa Mônica, Barra da Tijuca, 22793095, Rio de
E-mail: comercial@fortclean.rio.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3677- **Conta:** 13003940-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após receb. da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 (fundos Angeloni)
Despesa :	43 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de média e
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E EPI'S, destinados para consumo diário e ao combate do Corona vírus, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1 UN LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL, 17 UN LIXEIRA 30L C/ TAMPA E PEDAL, 20 UN LIXEIRA 15 L C/ TAMPA E PEDAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	20,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	LAR PLASTICO	45,0000	900,00
6	17,000	UN	32209 - LIXEIRA 30L C/ TAMPA E PEDAL	JSN	70,0000	1.190,00
7	1,000	UN	25219 - LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL	LAR PLASTICO	243,6400	243,64
					Total Geral:	2.333,64

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
23 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 13/2022

Processo Administrativo:	**168/2021**
Data do Processo:	**17/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**14/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14696**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA** **Telefone:** 47988071729
CPF/CNPJ: 42.333.053/0001-74
Endereço: Rua Francisco Russi, Canta Galo, 89163071, Rio do Sul - SC
E-mail: dazkautomotiva@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 8126-4 **Conta:** 280-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	FUJAMA
Despesa :	1 - 28.001.18.122.0300.4150.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas-
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00.00.00
Recurso :	0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de PNEUS E CÂMARA DE AR, NOVOS, ao longo de 06(seis) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de 2 pneus Roda 14 - 175/70 para a Frota 307 Fiat Strada (Fiscalização Ambiental)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	BARUM	344,9900	689,98

	Total Geral:	689,98

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Fevereiro de 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329, São Luis, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 14/2022

Processo Administrativo:	**168/2021**
Data do Processo:	**17/08/2021**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/09/2021**
Data da Solicitação:	**14/02/2022**
Sequencial do Contrato:	**14695**
Data de Homologação	**28/09/2021**
Modalidade	**Pregão eletrônico**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA** **Telefone:** 4836531209
CPF/CNPJ: 03.725.261/0001-67
Endereço: Fredolino Oenning, Centro, 88760000, Rio Fortuna - SC
E-mail: licitacao@pneusoenning.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 5301- **Conta:** 40070-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	FUJAMA
Despesa :	1 - 28.001.18.122.0300.4150.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades administrativas-
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00.00.00
Recurso :	0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto:	Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de PNEUS E CÂMARA DE AR, NOVOS, ao longo de 06(seis) meses, segundo as conveniências da administração direta.
Observação:	Aquisição de 6 pneus Roda 15 - 185/65 para as frotas 377 (Fiscalização Ambiental) - 382 (Licenciamento Ambiental) - 383 - (Recursos Naturais);

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	6,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Sunwide RS-Zero	260,0000	1.560,00

	Total Geral:	1.560,00

Assinatura do Responsável

JARAGUÁ DO SUL /SC
14 de Fevereiro de 2022

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 3650099

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2021 - SEMAD
CADASTRO Nº: 115392
CONTRATADO (A): DIONE ANTONIO DE SOUZA
FUNÇÃO: ENGENHEIRO
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 27/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 7154,93
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
DIONE ANTONIO DE SOUZA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 045/2021 - SEMED
CADASTRO Nº: 115382
CONTRATADO (A): ELEN TELES TIAGO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3589,32
CARGA HORÁRIA: (195 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
ELEN TELES TIAGO

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2021/SEMASH
CADASTRO Nº: 115388
CONTRATADO (A): FILIPE DUTRA DA SILVA
FUNÇÃO: PSICOLOGO
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 27/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4417,62
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PSICOLOGO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
FILIPE DUTRA DA SILVA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115378
CONTRATADO (A): GABRIELE SIEFERT DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM [illegible].

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
GABRIELE SIEFERT DOS SANTOS

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 045/2021 - SEMED
CADASTRO Nº: 115384
CONTRATADO (A): GUILHERME MATHIAS NETTO GALVAN
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
GUILHERME MATHIAS NETTO GALVAN

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2021 - SEMED
CADASTRO Nº: 115386
CONTRATADO (A): ISABELA SERAFIM KLOBER
FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2555,63
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
ISABELA SERAFIM KLOBER

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115381
CONTRATADO (A): JENIFFER SCHELLEMBERG BATISTA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JENIFFER SCHELLEMBERG BATISTA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2021/SEMASH
CADASTRO Nº: 115380
CONTRATADO (A): JESSICA BORGES CAIKOSKI
FUNÇÃO: PSICOLOGO
PERÍODO: DE 07/03/2022 **A** 02/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4417,62
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PSICOLOGO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JESSICA BORGES CAIKOSKI

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2021 - SEMSA
CADASTRO Nº: 115376
CONTRATADO (A): JUCARA FAGUNDES
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 27/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3067,8
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JUCARA FAGUNDES

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115377
CONTRATADO (A): KARINE MEDEIROS BORBA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 23/05/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM [illegible].

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 83 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
KARINE MEDEIROS BORBA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 035/2021 - SEMED
CADASTRO Nº: 115391
CONTRATADO (A): KELLER MATOS ROCHA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
KELLER MATOS ROCHA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115390
CONTRATADO (A): LAURA BEATRIZ BORGES DE ARAUJO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM [illegible].

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LAURA BEATRIZ BORGES DE ARAUJO

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2021 - SEMAD
CADASTRO Nº: 115393
CONTRATADO (A): LUCAS SILVA DA ROCHA
FUNÇÃO: ENGENHEIRO
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 27/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 7154,93
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LUCAS SILVA DA ROCHA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115389
CONTRATADO (A): MARCELLA VON BERG HYPOLITO SILVA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
MARCELLA VON BERG HYPOLITO SILVA

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115383
CONTRATADO (A): MATHEUS RENAN SALIDO DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2392,88
CARGA HORÁRIA: (130 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
MATHEUS RENAN SALIDO DOS SANTOS

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115385
CONTRATADO (A): MAURO ALVES
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3681,35
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA –) PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
MAURO ALVES

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 001/2021/SEMASH
CADASTRO Nº: 115387
CONTRATADO (A): MEURLYN CHRISTIAN NUNES IACHITZKI
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 27/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4417,62
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
MEURLYN CHRISTIAN NUNES IACHITZKI

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2021 - SEMSA
CADASTRO Nº: 115375
CONTRATADO (A): PRICILA SILVA DOS SANTOS
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 27/08/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4417,62
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA –) PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
PRICILA SILVA DOS SANTOS

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 045/2021 - SEMED
CADASTRO Nº: 115379
CONTRATADO (A): TAIRINE ALESSANDRA DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA
PERÍODO: DE 01/03/2022 **A** 01/06/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3405,25
CARGA HORÁRIA: (185 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA –O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 28 de Fevereiro de 2022.

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
TAIRINE ALESSANDRA DE SOUZA

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 - DEZEMBRO/2021

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.006.008,34	28.125.408,52	30.762.066,73	30.684.534,39	31.505.879,94	31.443.485,60	40.083.415,35	33.421.940,17	33.007.325,50	33.311.801,86	34.930.873,72	65.717.097,19	411.999.837,31	4.594.229,77
Pessoal Ativo	13.485.391,94	22.480.300,95	24.242.513,74	24.213.094,36	24.693.815,24	24.711.625,71	30.263.119,84	26.108.929,99	25.407.285,63	25.949.774,65	27.320.494,54	54.827.338,54	323.703.685,13	28.755,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.802.256,31	19.496.163,30	21.122.816,49	21.198.780,28	21.415.583,56	21.718.891,42	26.731.603,07	23.021.986,70	22.329.957,16	22.893.154,12	24.401.147,85	48.889.982,43	284.022.322,69	14.365,37
Obrigações Patronais	2.683.135,63	2.984.137,65	3.119.697,25	3.014.314,08	3.278.231,68	2.992.734,29	3.531.516,77	3.086.943,29	3.077.328,47	3.056.620,53	2.919.346,69	5.937.356,11	39.681.362,44	14.389,82
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.479.985,07	5.549.074,51	5.582.651,19	5.959.222,52	5.982.709,60	6.015.857,39	9.032.327,52	6.163.841,21	6.195.183,66	6.201.993,23	6.267.383,50	9.393.654,81	77.823.884,21	23.929,04
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.865.215,63	4.905.923,98	4.956.403,93	5.314.640,07	5.332.313,00	5.342.971,90	8.056.845,40	5.520.195,10	5.543.156,72	5.558.601,33	5.605.699,84	8.400.828,61	69.402.795,51	12.080,72
Pensões	614.769,44	643.150,53	626.247,26	644.582,45	650.396,60	672.885,49	975.482,12	643.646,11	652.026,94	643.391,90	661.683,66	992.826,20	8.421.088,70	11.848,32
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.631,33	96.033,06	936.901,80	512.217,51	829.355,10	716.002,50	787.967,99	1.149.168,97	1.404.856,21	1.160.033,98	1.342.995,68	1.496.103,84	10.472.267,97	4.541.545,54
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.546.913,89	6.271.374,86	6.792.813,47	6.200.813,41	6.210.040,28	6.341.271,78	9.475.300,33	6.941.106,37	6.539.819,15	6.743.501,64	6.844.987,33	9.725.715,65	83.633.658,16	23.929,04
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.736,33	748.751,78	247.697,86	270.004,96	253.241,43	353.828,46	450.103,82	805.679,23	373.049,56	569.922,48	597.525,57	398.912,27	5.140.453,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	988.915,85	0,00	0,00	0,00	21.283,06	0,00	0,00	0,00	8.492,33	0,00	1.018.691,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.475.177,56	5.522.623,08	5.556.199,76	5.930.808,45	5.956.798,85	5.987.443,32	9.003.913,45	6.135.427,14	6.166.769,59	6.173.579,16	6.238.969,43	9.326.803,38	77.474.513,17	23.929,04
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.459.094,45	21.854.033,66	23.969.253,26	24.483.720,98	25.295.839,66	25.102.213,82	30.608.115,02	26.480.833,80	26.467.506,35	26.568.300,22	28.085.886,39	55.991.381,54	328.366.179,15	4.570.300,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**853.199.281,11**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**508.933,87**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**1.390.297,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**851.300.050,24**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**332.936.479,88**	**39.11%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**459.702.027,13**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**436.716.925,77**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**413.731.824,42**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:20:17.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 - DEZEMBRO/2021

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	288.944.288,37	298.760.604,91	295.657.983,69	292.572.333,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	288.944.288,37	298.760.604,91	295.657.983,69	292.572.333,34
Empréstimos	149.967.264,78	153.679.530,72	148.081.391,78	140.370.861,55
Internos	149.967.264,78	153.679.530,72	148.081.391,78	140.370.861,55
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	138.977.023,59	145.081.074,19	147.576.591,91	152.201.471,79
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	138.977.023,59	145.081.074,19	147.576.591,91	152.201.471,79
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	292.936.217,93	376.811.575,39	384.010.868,86	337.605.870,52
Disponibilidade de Caixa[1]	292.808.237,86	376.778.676,70	383.730.689,55	337.470.151,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	303.167.011,86	379.102.435,81	384.077.517,80	353.452.218,24
(-) Restos a Pagar Processados	10.358.774,00	2.323.759,11	346.828,25	15.982.066,80
Demais Haveres Financeiros	127.980,07	32.898,69	280.179,31	135.719,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.991.929,56	-78.050.970,48	-88.352.885,17	-45.033.537,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	861.603.280,25	884.459.563,83	862.168.583,77	853.199.281,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.861.836,08	1.771.662,32	298.298,91	508.933,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	859.741.444,17	882.687.901,51	861.870.284,86	852.690.347,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33.61%	33.85%	34.3%	34.31%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0.46%	-8.84%	-10.25%	-5.28%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.031.689.733,00	1.059.225.481,81	1.034.244.341,83	1.023.228.416,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	928.520.759,70	953.302.933,63	930.819.907,65	920.905.575,02

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	466.368,69	428.374,15
PASSIVO ATUARIAL	720.686.968,37	720.686.968,37	720.686.968,37	744.168.246,34
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.705.183,32	6.739.900,81	7.139.416,07	9.340.329,17
RP NÃO-PROCESSADOS	94.853.317,35	45.860.718,05	27.902.847,63	132.996.406,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:31:17.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 25/02/2022

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	861.603.280,25	884.459.563,83	862.168.583,77	853.199.281,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.861.836,08	1.771.662,32	298.298,91	508.933,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	859.741.444,17	882.687.901,51	861.870.284,86	852.690.347,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	189.143.117,72	194.191.338,33	189.611.462,67	187.591.876,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	170.228.805,94	174.772.204,497	170.650.316,403	168.832.688,751

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:25:20.

Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 25/02/2022

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	14.353.660,63
Interna	0,00	14.353.660,63
Empréstimos	0,00	14.353.660,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	14.353.660,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	853.199.281,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	508.933,87	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	852.690.347,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	14.353.660,63	1,68 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	136.430.455,56	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	122.787.410,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	59.688.324,31	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	5.727.458,03	15.553.705,18
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	5.727.458,03	15.553.705,18
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:27:44.
Nota(s) Explicativa(s):

JARAGUÁ DO SUL, 25/02/2022

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**122.710.616,01**	**77.839,77**	**2.442.316,01**	**9.839.913,12**	**2.584.013,09**	**0,00**	**107.766.534,02**	**37.115.240,35**	**0,00**	**70.651.293,67**
Recursos Ordinários	122.710.616,01	77.839,77	2.442.316,01	9.839.913,12	2.584.013,09	0,00	107.766.534,02	37.115.240,35	0,00	70.651.293,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**230.974.619,37**	**152.465,93**	**14.464.009,43**	**11.660.402,38**	**6.989.717,09**	**0,00**	**197.708.024,54**	**74.451.114,00**	**0,00**	**123.256.910,54**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	45.721.277,71	134.904,26	5.012.720,48	3.781.234,90	2.343.497,85	0,00	34.448.920,22	33.869.124,99	0,00	579.795,23
Transferências do FUNDEB	5.566.553,17	0,00	1.399.468,75	0,00	2.664.574,13	0,00	1.502.510,29	8.775,17	0,00	1.493.735,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.700.805,24	101,70	115.659,65	205.361,70	1.345,35	0,00	14.378.336,84	497.837,04	0,00	13.880.499,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.877.811,77	0,00	2.530,16	401.734,32	1.037.634,67	0,00	16.435.912,62	6.245.303,07	0,00	10.190.609,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	26.484.126,58	0,00	9.111,25	1.595.056,67	13.674,66	0,00	24.866.284,00	11.243.965,92	0,00	13.622.318,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	946.106,48	74,97	1.721,05	468,10	45,16	0,00	943.797,20	323.402,33	0,00	620.394,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	177,13	0,00	2.495.480,51	0,00	313.818,42	0,00	-2.809.121,80	11.848,32	0,00	-2.820.970,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	19,68	0,00	2.224.443,47	0,00	215.443,73	0,00	-2.439.867,52	67.080,72	0,00	-2.506.948,24
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	4.420.135,62	0,00	0,00	855.387,18	35,33	0,00	3.564.713,11	1.774.673,02	0,00	1.790.040,09
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.545.499,35	0,00	7.392,70	11.448,32	2.755,15	0,00	1.523.903,18	541.164,95	0,00	982.738,23
Outros Recursos Vinculados	113.712.106,64	17.385,00	3.195.481,41	4.809.711,19	396.892,64	0,00	105.292.636,40	19.867.938,47	0,00	85.424.697,93
TOTAL (III) = (I + II)	**353.685.235,38**	**230.305,70**	**16.906.325,44**	**21.500.315,50**	**9.573.730,18**	**0,00**	**305.474.558,56**	**111.566.354,35**	**0,00**	**193.908.204,21**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Jaraguá do Sul, 25/02/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:45:54.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2021

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	853.199.281,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	852.690.347,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	851.300.050,24

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	332.936.479,88	39,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	459.702.027,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	436.716.925,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	413.731.824,42	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-44.852.006,11	-5,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.023.228.416,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	187.591.876,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	14.353.660,63	1,68
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	136.430.455,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	59.688.324,31	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	111.566.354,35	193.908.204,21

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 10:00:21.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 25/02/2022

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	789.840.226,00	1.080.051.665,89	155.072.195,73	14,36	903.594.841,63	83,66	176.456.824,26
RECEITAS CORRENTES	777.698.170,00	901.672.250,29	152.154.947,85	16,87	880.802.161,03	97,69	20.870.089,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	137.597.165,00	175.530.562,78	25.905.734,96	14,76	180.480.593,83	102,82	-4.950.031,05
Impostos	134.180.402,00	171.237.178,03	25.432.617,04	14,85	175.674.800,07	102,59	-4.437.622,04
Taxas	3.189.176,00	4.065.797,75	465.808,55	11,46	4.733.977,18	116,43	-668.179,43
Contribuição de Melhoria	227.587,00	227.587,00	7.309,37	3,21	71.816,58	31,56	155.770,42
CONTRIBUIÇÕES	53.592.199,00	53.592.199,00	12.170.466,51	22,71	54.327.624,25	101,37	-735.425,25
Contribuições Sociais	39.292.199,00	39.292.199,00	9.726.793,00	24,76	38.742.855,08	98,60	549.343,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	14.300.000,00	14.300.000,00	2.443.673,51	17,09	15.584.769,17	108,98	-1.284.769,17
RECEITA PATRIMONIAL	69.387.547,00	69.392.246,68	5.127.557,18	7,39	15.767.261,87	22,72	53.624.984,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	965.427,00	965.427,00	29.111,10	3,02	212.763,69	22,04	752.663,31
Valores Mobiliários	68.422.120,00	68.426.819,68	5.089.041,16	7,44	15.457.398,54	22,59	52.969.421,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	9.404,92	0,00	97.099,64	0,00	-97.099,64
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.131.733,00	93.506.733,00	17.384.213,06	18,59	101.461.283,71	108,51	-7.954.550,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.131.603,00	93.506.603,00	17.384.213,06	18,59	101.461.205,03	108,51	-7.954.602,03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	130,00	130,00	0,00	0,00	78,68	60,52	51,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	404.382.059,00	486.772.041,83	86.458.993,98	17,76	504.003.173,70	103,54	-17.231.131,87
Transferências da União e de suas Entidades	148.598.862,00	170.529.074,03	35.980.751,53	21,10	184.779.212,73	108,36	-14.250.138,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	154.200.944,00	180.316.904,80	26.404.893,05	14,64	187.130.317,16	103,78	-6.813.412,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.934,00	24.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.934,00
Transferências de Instituições Privadas	7.337.475,00	7.337.475,00	5.759.412,05	78,49	11.868.121,63	161,75	-4.530.646,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	93.999.794,00	128.326.794,00	18.156.388,81	14,15	119.357.462,85	93,01	8.969.331,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	220.050,00	236.860,00	157.548,54	66,52	868.059,33	366,49	-631.199,33
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.607.467,00	22.878.467,00	5.107.982,16	22,33	24.762.223,67	108,23	-1.883.756,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.775.539,00	10.775.539,00	2.581.296,72	23,96	11.950.484,19	110,90	-1.174.945,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.064.437,00	4.075.437,00	1.173.146,56	28,79	6.784.265,36	166,47	-2.708.828,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.767.491,00	8.027.491,00	1.353.538,88	16,86	6.027.474,12	75,09	2.000.016,88
RECEITAS DE CAPITAL	12.142.056,00	178.379.415,60	2.917.247,88	1,64	22.792.680,60	12,78	155.586.735,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.300.000,00	164.071.343,92	0,00	0,00	14.353.660,63	8,75	149.717.683,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.300.000,00	164.071.343,92	0,00	0,00	14.353.660,63	8,75	149.717.683,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	206.544,00	1.363.544,00	219.355,84	16,09	1.648.881,46	120,93	-285.337,46
Alienação de Bens Móveis	201.544,00	1.358.544,00	219.355,84	16,15	1.603.881,46	118,06	-245.337,46
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	45.000,00	900,00	-40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	408.472,00	408.472,00	169.727,90	41,55	654.437,04	160,22	-245.965,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.227.040,00	12.536.055,68	2.528.164,14	20,17	6.135.701,47	48,94	6.400.354,21
Transferências da União e de suas Entidades	540.000,00	10.042.072,93	2.157.404,00	21,48	4.831.404,00	48,11	5.210.668,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.725,00	1.909.667,75	150.000,00	7,85	417.857,14	21,88	1.491.810,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	584.315,00	584.315,00	220.760,14	37,78	886.440,33	151,71	-302.125,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.964.164,00	48.498.280,20	11.599.529,42	23,92	47.764.865,98	98,49	733.414,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	833.804.390,00	1.128.549.946,09	166.671.725,15	14,77	951.359.707,61	84,30	177.190.238,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	833.804.390,00	1.128.549.946,09	166.671.725,15	14,77	951.359.707,61	84,30	177.190.238,48
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	20.751.253,70	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	833.804.390,00	1.128.549.946,09	166.671.725,15	14,77	972.110.961,31	86,14	156.438.984,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.573.018,01	----	----	180.573.018,01	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	180.573.018,01	----	----	180.573.018,01	----	----

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	734.618.938,00	1.202.222.717,5	111.987.638,82	923.157.994,66	279.064.722,92	186.674.298,73	811.446.024,07	390.776.693,51	795.694.262,97	111.711.970,59
DESPESAS CORRENTES	675.092.862,00	831.675.240,88	104.570.049,35	763.734.267,59	67.940.973,29	162.989.849,04	720.429.942,66	111.245.298,22	705.306.193,75	43.304.324,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.261.731,00	386.488.052,36	73.951.695,39	372.619.551,56	13.868.500,80	91.446.496,04	372.566.867,33	13.921.185,03	361.549.759,59	52.684,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.884.075,00	15.764.075,00	1.712.191,06	14.653.275,90	1.110.799,10	1.712.191,06	14.653.275,90	1.110.799,10	14.653.275,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.947.056,00	429.423.113,52	28.906.162,90	376.461.440,13	52.961.673,39	69.831.161,94	333.209.799,43	96.213.314,09	329.103.158,26	43.251.640,70
DESPESAS DE CAPITAL	59.276.076,00	370.297.476,70	7.417.589,47	159.423.727,07	210.873.749,63	23.684.449,69	91.016.081,41	279.281.395,29	90.388.069,22	68.407.645,66
INVESTIMENTOS	35.897.576,00	345.148.976,70	6.535.873,65	134.793.172,06	210.355.804,64	19.281.822,45	66.385.526,40	278.763.450,30	65.757.514,21	68.407.645,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	103.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.275.500,00	25.145.500,00	881.715,82	24.630.555,01	514.944,99	4.402.627,24	24.630.555,01	514.944,99	24.630.555,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----	250.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	43.964.164,00	51.923.314,55	7.904.023,14	48.952.966,65	2.970.347,90	11.025.072,10	48.944.662,83	2.978.651,72	47.790.098,49	8.303,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	778.583.102,00	1.254.146.032,1	119.891.661,96	972.110.961,31	282.035.070,82	197.699.370,83	860.390.686,90	393.755.345,23	843.484.361,46	111.720.274,41
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	778.583.102,00	1.254.146.032,1	119.891.661,96	972.110.961,31	282.035.070,82	197.699.370,83	860.390.686,90	393.755.345,23	843.484.361,46	111.720.274,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	90.969.020,71	----	107.875.346,15	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	778.583.102,00	1.254.146.032,1	119.891.661,96	972.110.961,31	282.035.070,82	197.699.370,83	951.359.707,61	393.755.345,23	951.359.707,61	111.720.274,41
RESERVA DO RPPS	55.221.288,00	55.221.288,00	----	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.964.164,00	48.498.280,20	11.599.529,42	23,92	47.764.865,98	98,49	733.414,22
RECEITAS CORRENTES	43.964.164,00	48.498.280,20	11.599.529,42	23,92	47.764.865,98	98,49	733.414,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	42.839.964,00	47.374.080,20	11.397.821,37	24,06	46.779.297,44	98,74	594.782,76
Contribuições Sociais	42.839.964,00	47.374.080,20	11.397.821,37	24,06	46.779.297,44	98,74	594.782,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.123.700,00	1.123.700,00	200.150,57	17,81	960.353,04	85,46	163.346,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.123.700,00	1.123.700,00	200.150,57	17,81	960.353,04	85,46	163.346,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	1.557,48	311,50	25.215,50	5.043,10	-24.715,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	1.557,48	311,50	1.557,48	311,50	-1.057,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	23.658,02	0,00	-23.658,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.964.164,00	51.923.314,55	7.904.023,14	48.952.966,65	2.970.347,90	11.025.072,10	48.944.662,83	2.978.651,72	47.790.098,49	8.303,82
DESPESAS CORRENTES	35.806.210,00	41.029.401,55	5.328.405,54	38.076.649,96	2.952.751,59	8.449.454,50	38.068.346,14	2.961.055,41	36.913.781,80	8.303,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.087.110,00	38.934.963,25	5.114.250,42	36.377.577,47	2.557.385,78	8.056.412,35	36.377.577,47	2.557.385,78	35.337.245,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	595.400,00	726.900,00	107.052,18	522.590,12	204.309,88	157.031,72	522.590,12	204.309,88	522.590,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.123.700,00	1.367.538,30	107.102,94	1.176.482,37	191.055,93	236.010,43	1.168.178,55	199.359,75	1.053.945,74	8.303,82
DESPESAS DE CAPITAL	8.157.954,00	10.893.913,00	2.575.617,60	10.876.316,69	17.596,31	2.575.617,60	10.876.316,69	17.596,31	10.876.316,69	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.142.954,00	10.878.913,00	2.575.617,60	10.876.316,69	2.596,31	2.575.617,60	10.876.316,69	2.596,31	10.876.316,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 08:40:25.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	789.840.226,00	1.257.444.005,5	111.987.638,82	923.157.994,66	94,964	334.286.010,92	186.674.298,73	811.446.024,07	94,31	445.997.981,51	111.711.970,59
LEGISLATIVA	13.360.000,00	13.360.000,00	295.248,90	8.998.382,80	0,93	4.361.617,20	1.952.893,80	8.844.612,74	1,03	4.515.387,26	153.770,06
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	-23.322,24	2.011.278,72	0,21	238.721,28	398.900,15	2.011.278,72	0,23	238.721,28	0,00
Administração Geral	9.920.000,00	9.920.000,00	221.521,21	5.969.393,64	0,61	3.950.606,36	1.369.820,46	5.839.874,29	0,68	4.080.125,71	129.519,35
Comunicação Social	950.000,00	950.000,00	86.961,18	783.518,00	0,08	166.482,00	138.005,79	759.267,29	0,09	190.732,71	24.250,71
Previdência do Regime Estatutário	240.000,00	240.000,00	10.088,75	234.192,44	0,02	5.807,56	46.167,40	234.192,44	0,03	5.807,56	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	465.500,00	603.176,24	93.719,44	351.539,16	0,04	251.637,08	46.181,27	262.213,82	0,03	340.962,42	89.325,34
Representação Judicial e Extrajudicial	432.700,00	517.226,24	49.689,61	288.572,75	0,03	228.653,49	38.241,61	240.768,79	0,03	276.457,45	47.803,96
Administração Geral	16.300,00	16.300,00	-649,40	15.627,18	0,00	672,82	516,43	11.791,74	0,00	4.508,26	3.835,44
Tecnologia da Informatização	16.400,00	67.400,00	42.529,23	45.189,23	0,00	22.210,77	7.423,23	9.653,29	0,00	57.746,71	35.535,94
Formação de Recursos Humanos	100,00	2.250,00	2.150,00	2.150,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.150,00
ADMINISTRAÇÃO	37.708.465,00	45.935.395,81	7.526.110,49	43.617.935,81	4,49	2.317.460,00	9.437.438,09	40.455.217,23	4,70	5.480.178,58	3.162.718,58
Administração Geral	32.144.965,00	37.535.544,81	6.233.807,88	35.878.394,60	3,69	1.657.150,21	8.367.882,20	34.492.133,36	4,01	3.043.411,45	1.386.261,24
Tecnologia da Informatização	2.282.000,00	4.436.011,00	879.164,56	3.959.243,76	0,41	476.767,24	455.834,13	2.557.767,71	0,30	1.878.243,29	1.401.476,05
Formação de Recursos Humanos	103.000,00	129.340,00	0,00	54.340,00	0,01	75.000,00	0,00	54.340,00	0,01	75.000,00	0,00
Comunicação Social	1.313.500,00	1.963.500,00	13.559,00	1.918.621,69	0,20	44.878,31	205.256,42	1.635.864,79	0,19	327.635,21	282.756,90
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	38.229,32	300.892,78	0,03	14.107,22	56.871,12	276.444,93	0,03	38.555,07	24.447,85
Fomento ao Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	314.156,53	1.258.949,78	0,13	41.050,22	310.233,22	1.253.184,32	0,15	46.815,68	5.765,46
Telecomunicações	250.000,00	256.000,00	47.193,20	247.493,20	0,03	8.506,80	41.361,00	185.482,12	0,02	70.517,88	62.011,08
SEGURANÇA PÚBLICA	2.823.336,00	10.833.574,91	901.292,81	5.141.400,37	0,53	5.692.174,54	722.851,88	3.889.020,63	0,45	6.944.554,28	1.252.379,74
Administração Geral	1.338.000,00	3.651.256,58	677.543,51	3.249.145,48	0,33	402.111,10	511.277,64	2.604.649,16	0,30	1.046.607,42	644.496,32
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.479.336,00	7.176.318,33	223.749,30	1.892.254,89	0,19	5.284.063,44	211.574,24	1.284.371,47	0,15	5.891.946,86	607.883,42

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	49.585.148,00	77.618.063,53	7.130.777,28	56.701.813,09	5,83	20.916.250,44	10.096.764,10	54.302.634,44	6,31	23.315.429,09	2.399.178,65
Administração Geral	20.749.944,00	24.403.986,69	3.729.477,62	21.933.475,69	2,26	2.470.511,00	4.839.667,31	21.273.304,82	2,47	3.130.681,87	660.170,87
Tecnologia da Informatização	1.110.000,00	1.000.000,00	55.093,76	707.677,23	0,07	292.322,77	60.389,51	557.406,62	0,06	442.593,38	150.270,61
Formação de Recursos Humanos	460.760,00	729.308,44	5.940,00	14.358,44	0,00	714.950,00	5.940,00	14.358,44	0,00	714.950,00	0,00
Comunicação Social	439.080,00	702.080,00	0,00	98.955,86	0,01	603.124,14	9.383,50	96.756,35	0,01	605.323,65	2.199,51
Assistência ao Idoso	2.898.150,00	8.924.043,29	6.075,00	61.500,31	0,01	8.862.542,98	16.403,89	26.282,31	0,00	8.897.760,98	35.218,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.135.200,00	2.231.275,00	0,00	2.231.075,00	0,23	200,00	530.071,26	2.231.075,00	0,26	200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	879.705,00	6.338.154,26	15.423,36	130.315,11	0,01	6.207.839,15	23.471,52	130.315,11	0,02	6.207.839,15	0,00
Assistência Comunitária	1.943.664,00	8.339.889,82	454.200,11	6.977.489,63	0,72	1.362.400,19	1.156.296,66	6.079.556,21	0,71	2.260.333,61	897.933,42
Atenção Básica	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.456.595,00	24.527.276,03	2.823.153,75	24.269.615,22	2,50	257.660,81	3.407.760,40	23.625.284,76	2,75	901.991,27	644.330,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	387.050,00	387.050,00	41.413,68	252.350,60	0,03	134.699,40	45.850,86	247.913,42	0,03	139.136,58	4.437,18
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	0,00	25.000,00	0,00	10.000,00	1.529,19	20.381,40	0,00	14.618,60	4.618,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.056.388,00	82.509.570,25	16.017.432,33	80.318.355,15	8,26	2.191.215,10	16.106.985,93	80.067.944,64	9,31	2.441.625,61	250.410,51
Administração Geral	5.749.321,00	3.454.371,06	351.706,07	2.321.351,43	0,24	1.133.019,63	456.232,94	2.252.219,60	0,26	1.202.151,46	69.131,83
Tecnologia da Informatização	550.000,00	550.000,00	43.859,22	381.252,89	0,04	168.747,11	62.200,47	280.028,25	0,03	269.971,75	101.224,64
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	2.615,00	10.372,40	0,00	79.627,60	2.365,00	10.122,40	0,00	79.877,60	250,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	11.801,25	0,00	3.198,75	2.959,00	10.926,25	0,00	4.073,75	875,00
Previdência do Regime Estatutário	63.652.067,00	78.400.199,19	15.619.252,04	77.593.577,18	7,98	806.622,01	15.583.228,52	77.514.648,14	9,01	885.551,05	78.929,04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
SAÚDE	177.337.176,00	240.757.501,49	23.950.816,14	226.281.065,04	23,28	14.476.436,45	47.596.750,54	208.125.629,08	24,19	32.631.872,41	18.155.435,96
Administração Geral	73.911.987,00	84.578.089,63	12.151.182,36	80.777.070,02	8,31	3.801.019,61	17.624.396,47	79.050.507,14	9,19	5.527.582,49	1.726.562,88
Tecnologia da Informatização	910.750,00	964.140,00	107.418,00	891.360,34	0,09	72.779,66	131.685,85	663.586,99	0,08	300.553,01	227.773,35
Formação de Recursos Humanos	192.788,00	380.385,98	34.871,00	38.939,88	0,00	341.446,10	3.703,88	5.953,88	0,00	374.432,10	32.986,00
Comunicação Social	826.000,00	976.000,00	136.625,42	892.827,01	0,09	83.172,99	109.557,15	687.182,06	0,08	288.817,94	205.644,95
Atenção Básica	6.010.493,00	16.289.983,01	2.229.977,33	10.988.596,19	1,13	5.301.386,82	1.352.603,71	8.243.610,03	0,96	8.046.372,98	2.744.986,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.151.178,00	129.640.621,54	8.110.669,82	126.265.538,97	12,99	3.375.082,57	27.291.255,00	114.348.922,51	13,29	15.291.699,03	11.916.616,46
Suporte Profilático e Terapêutico	4.496.990,00	5.425.183,25	940.755,28	4.938.128,17	0,51	487.055,08	861.036,65	4.002.348,10	0,47	1.422.835,15	935.780,07
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	410,94	0,00	11.589,06	0,00	410,94	0,00	11.589,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.774.050,00	2.488.714,08	239.316,93	1.488.193,52	0,15	1.000.520,56	222.511,83	1.123.107,43	0,13	1.365.606,65	365.086,09
Fomento ao Trabalho	48.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00	0,00
TRABALHO	106.000,00	756.000,00	0,00	741.033,37	0,08	14.966,63	606,25	2.312,50	0,00	753.687,50	738.720,87
Empregabilidade	106.000,00	756.000,00	0,00	741.033,37	0,08	14.966,63	606,25	2.312,50	0,00	753.687,50	738.720,87
EDUCAÇÃO	161.064.592,00	225.972.292,96	41.143.187,54	199.740.772,34	20,55	26.231.520,62	44.274.790,65	164.159.287,57	19,08	61.813.005,39	35.581.484,77
Administração Geral	138.448.374,00	141.296.289,14	31.612.068,25	131.534.613,43	13,53	9.761.675,71	36.726.956,47	129.298.968,80	15,03	11.997.320,34	2.235.644,63
Tecnologia da Informatização	100.000,00	253.550,00	0,00	248.448,78	0,03	5.101,22	34.112,88	143.839,07	0,02	109.710,93	104.609,71
Formação de Recursos Humanos	155.000,00	75.000,00	480,00	23.350,00	0,00	51.650,00	5.065,00	23.350,00	0,00	51.650,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	55.000,00	6.847,67	45.948,31	0,00	9.051,69	29.432,67	42.999,61	0,00	12.000,39	2.948,70
Alimentação e Nutrição	5.046.733,00	5.344.716,00	40.407,07	5.056.621,53	0,52	288.094,47	861.174,66	3.960.998,62	0,46	1.383.717,38	1.095.622,91
Ensino Fundamental	12.932.771,00	56.589.976,23	5.287.762,70	43.693.630,11	4,49	12.896.346,12	4.937.228,33	24.184.588,66	2,81	32.405.387,57	19.509.041,45
Ensino Médio	400.000,00	400.000,00	136.896,05	362.058,92	0,04	37.941,08	136.896,05	362.058,92	0,04	37.941,08	0,00
Ensino Superior	611.000,00	611.000,00	58,93	584.396,15	0,06	26.603,85	58,93	584.396,15	0,07	26.603,85	0,00
Educação Infantil	3.356.214,00	19.146.261,59	1.976.486,87	15.999.863,11	1,65	3.146.398,48	1.162.938,66	5.153.295,74	0,60	13.992.965,85	10.846.567,37
Educação Especial	9.500,00	2.200.500,00	2.082.180,00	2.191.842,00	0,23	8.658,00	380.927,00	404.792,00	0,05	1.795.708,00	1.787.050,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
CULTURA	7.825.517,00	10.357.470,90	3.260.358,79	8.474.090,31	0,87	1.883.380,59	2.199.210,37	6.291.472,13	0,73	4.065.998,77	2.182.618,18
Administração Geral	3.448.133,00	4.062.638,13	664.244,80	4.040.074,13	0,42	22.564,00	947.466,10	3.982.581,18	0,46	80.056,95	57.492,95
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	3.337,24	5.709,28	0,00	290,72	494,86	2.076,22	0,00	3.923,78	3.633,06
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	660.600,00	2.431.487,44	1.736.620,78	2.171.965,89	0,22	259.521,55	106.757,55	248.506,45	0,03	2.182.980,99	1.923.459,44
Difusão Cultural	3.681.184,00	3.847.345,33	856.155,97	2.256.341,01	0,23	1.591.004,32	1.144.491,86	2.058.308,28	0,24	1.789.037,05	198.032,73
DIREITOS DA CIDADANIA	392.400,00	641.660,00	88.723,90	531.208,09	0,05	110.451,91	113.592,64	516.759,17	0,06	124.900,83	14.448,92
Administração Geral	363.400,00	477.400,00	83.657,20	464.004,21	0,05	13.395,79	113.479,44	463.622,21	0,05	13.777,79	382,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comunicação Social	10.000,00	71.000,00	0,00	61.134,36	0,01	9.865,64	0,00	52.159,34	0,01	18.840,66	8.975,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	16.000,00	90.260,00	5.066,70	6.069,52	0,00	84.190,48	113,20	977,62	0,00	89.282,38	5.091,90
URBANISMO	59.025.376,00	293.126.146,55	-1.678.034,24	123.826.620,21	12,74	169.299.526,34	24.397.584,31	89.884.148,56	10,45	203.241.997,99	33.942.471,65
Administração Geral	28.142.237,00	33.386.775,18	4.239.022,66	29.981.360,06	3,08	3.405.415,12	6.813.831,64	28.636.963,72	3,33	4.749.811,46	1.344.396,34
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	50.811,00	60.211,56	0,01	30.679,44	48.053,76	56.927,56	0,01	33.963,44	3.284,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	0,00	3.010,00	0,00	15.240,00	0,00	3.010,00	0,00	15.240,00	0,00
Comunicação Social	201.000,00	275.612,27	0,00	117.683,24	0,01	157.929,03	69.198,97	95.833,24	0,01	179.779,03	21.850,00
Infra-Estrutura Urbana	291.000,00	11.168.837,97	4.671.870,00	9.497.083,59	0,98	1.671.754,38	4.672.108,14	9.488.968,84	1,10	1.679.869,13	8.114,75
Serviços Urbanos	29.680.498,00	246.302.929,27	-10.874.452,01	82.949.146,26	8,53	163.353.783,01	12.429.151,28	51.236.608,28	5,96	195.066.320,99	31.712.537,98
Transportes Coletivos Urbanos	341.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	259.000,00	259.000,00	44,10	746,10	0,00	258.253,90	149,70	746,10	0,00	258.253,90	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	1.282.850,86	234.670,01	1.217.379,40	0,13	65.471,46	365.090,82	365.090,82	0,04	917.760,04	852.288,58
HABITAÇÃO	2.510.341,00	5.960.550,00	1.711.463,44	5.417.625,49	0,56	542.924,51	1.318.699,73	4.313.833,74	0,50	1.646.716,26	1.103.791,75
Administração Geral	1.699.241,00	1.912.741,00	430.373,23	1.867.852,78	0,19	44.888,22	447.519,63	1.805.389,51	0,21	107.351,49	62.463,27
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	3.740,00	0,00	6.260,00	2.490,00	3.740,00	0,00	6.260,00	0,00
Comunicação Social	40.000,00	15.000,00	0,00	10.719,72	0,00	4.280,28	5.232,50	10.719,72	0,00	4.280,28	0,00
Habitação Rural	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	691.100,00	4.022.809,00	1.281.090,21	3.535.312,99	0,36	487.496,01	863.457,60	2.493.984,51	0,29	1.528.824,49	1.041.328,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
SANEAMENTO	89.711.050,00	106.578.441,20	4.828.315,53	87.177.110,80	8,97	19.401.330,40	14.938.524,68	79.515.008,52	9,24	27.063.432,68	7.662.102,28
Administração Geral	41.897.050,00	52.192.050,00	3.107.143,56	47.382.256,00	4,87	4.809.794,00	8.250.347,09	43.821.661,27	5,09	8.370.388,73	3.560.594,73
Tecnologia da Informatização	600.000,00	805.000,00	88.600,89	754.583,47	0,08	50.416,53	143.534,08	694.613,03	0,08	110.386,97	59.970,44
Formação de Recursos Humanos	184.000,00	184.000,00	0,00	70.181,50	0,01	113.818,50	0,00	70.181,50	0,01	113.818,50	0,00
Comunicação Social	450.000,00	450.000,00	39.776,92	437.995,59	0,05	12.004,41	60.773,91	345.443,97	0,04	104.556,03	92.551,62
Fomento ao Trabalho	272.000,00	272.000,00	22.283,42	183.593,82	0,02	88.406,18	22.283,42	183.593,82	0,02	88.406,18	0,00
Saneamento Básico Rural	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	45.877.000,00	52.244.391,20	1.512.886,73	38.097.716,47	3,92	14.146.674,73	6.382.581,07	34.149.230,98	3,97	18.095.160,22	3.948.485,49
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	400.000,00	57.624,01	250.783,95	0,03	149.216,05	79.005,11	250.283,95	0,03	149.716,05	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.307.622,00	3.815.622,00	521.173,20	3.384.403,58	0,35	431.218,42	768.324,36	3.146.691,58	0,37	668.930,42	237.712,00
Administração Geral	2.219.000,00	3.636.000,00	511.147,51	3.255.133,03	0,33	380.866,97	767.257,99	3.033.941,32	0,35	602.058,68	221.191,71
Tecnologia da Informatização	45.000,00	45.000,00	10.025,69	32.950,55	0,00	12.049,45	1.066,37	16.430,26	0,00	28.569,74	16.520,29
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	12.322,00	12.322,00	0,00	0,00	0,00	12.322,00	0,00	0,00	0,00	12.322,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.300,00	109.300,00	0,00	90.692,55	0,01	18.607,45	0,00	90.692,55	0,01	18.607,45	0,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	5.627,45	0,00	4.372,55	0,00	5.627,45	0,00	4.372,55	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	908.500,00	743.500,00	8.367,82	357.148,05	0,04	386.351,95	101.880,78	304.175,95	0,04	439.324,05	52.972,10
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	908.500,00	743.500,00	8.367,82	357.148,05	0,04	386.351,95	101.880,78	304.175,95	0,04	439.324,05	52.972,10
AGRICULTURA	3.556.780,00	4.654.701,05	600.610,47	3.918.739,00	0,40	735.962,05	767.408,54	3.733.498,61	0,43	921.202,44	185.240,39
Administração Geral	3.030.330,00	3.755.634,34	558.425,36	3.188.517,14	0,33	567.117,20	701.922,79	3.125.415,54	0,36	630.218,80	63.101,60
Tecnologia da Informatização	6.500,00	6.500,00	0,00	5.813,52	0,00	686,48	1.453,38	3.875,68	0,00	2.624,32	1.937,84
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	10.000,00	0,00	7.127,40	0,00	2.872,60	0,00	7.127,40	0,00	2.872,60	0,00
Saneamento Básico Rural	256.850,00	512.276,11	17.144,46	493.838,55	0,05	18.437,56	28.064,13	389.424,30	0,05	122.851,81	104.414,25
Extensão Rural	51.500,00	51.500,00	0,00	42.752,16	0,00	8.747,84	10.382,79	42.752,16	0,00	8.747,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	201.100,00	313.290,60	25.040,65	180.170,91	0,02	133.119,69	25.585,45	164.384,21	0,02	148.906,39	15.786,70
Defesa Agropecuária	4.500,00	4.500,00	0,00	519,32	0,00	3.980,68	0,00	519,32	0,00	3.980,68	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
INDÚSTRIA	1.530.900,00	1.685.900,00	302.119,91	1.601.904,68	0,16	83.995,32	435.549,76	1.600.619,58	0,19	85.280,42	1.285,10
Administração Geral	1.520.900,00	1.675.900,00	301.705,49	1.599.997,00	0,16	75.903,00	435.342,55	1.599.126,32	0,19	76.773,68	870,68
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	414,42	1.657,68	0,00	4.342,32	207,21	1.243,26	0,00	4.756,74	414,42
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	250,00	0,00	1.750,00	0,00	250,00	0,00	1.750,00	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	854.100,00	1.273.916,01	132.670,48	546.935,97	0,06	726.980,04	101.600,78	167.561,29	0,02	1.106.354,72	379.374,68
Administração Geral	36.000,00	105.794,30	26,06	25.127,20	0,00	80.667,10	1.735,78	23.016,94	0,00	82.777,36	2.110,26
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	414,42	1.657,68	0,00	4.342,32	0,00	1.243,26	0,00	4.756,74	414,42
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	630,00	630,00	0,00	970,00	630,00	630,00	0,00	970,00	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	809.500,00	1.159.521,71	131.600,00	519.521,09	0,05	640.000,62	99.235,00	142.671,09	0,02	1.016.850,62	376.850,00
DESPORTO E LAZER	5.668.750,00	17.979.033,32	556.288,25	11.849.513,46	1,22	6.129.519,86	2.486.297,48	7.995.895,04	0,93	9.983.138,28	3.853.618,42
Administração Geral	3.744.650,00	4.312.444,68	502.796,82	4.102.485,36	0,42	209.959,32	983.765,48	3.638.906,17	0,42	673.538,51	463.579,19
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	3.811,62	0,00	2.188,38	635,27	3.811,62	0,00	2.188,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.324.000,00	10.641.197,82	-1.295.665,44	6.042.962,64	0,62	4.598.235,18	1.448.093,25	4.117.060,23	0,48	6.524.137,59	1.925.902,41
Desporto Comunitário	286.000,00	196.950,53	0,00	92.010,83	0,01	104.939,70	40.352,00	47.350,83	0,01	149.599,70	44.660,00
Lazer	300.000,00	2.822.440,29	1.349.156,87	1.608.243,01	0,17	1.214.197,28	13.451,48	188.766,19	0,02	2.633.674,10	1.419.476,82
ENCARGOS ESPECIAIS	47.570.997,00	56.810.201,36	4.596.996,34	54.180.397,89	5,57	2.629.803,47	8.810.362,79	53.867.487,25	6,26	2.942.714,11	312.910,64
Administração Geral	1.700.000,00	1.935.000,00	342.664,81	1.862.744,79	0,19	72.255,21	455.901,65	1.862.744,79	0,22	72.255,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	35.159.575,00	40.909.575,00	2.593.906,88	39.283.830,91	4,04	1.625.744,09	6.114.818,30	39.283.830,91	4,57	1.625.744,09	0,00
Outras Transferências	3.229.877,00	4.458.681,36	307.584,17	3.895.836,15	0,40	562.845,21	610.994,50	3.582.925,51	0,42	875.755,85	312.910,64
Outros Encargos Especiais	7.481.545,00	9.506.945,00	1.352.840,48	9.137.986,04	0,94	368.958,96	1.628.648,34	9.137.986,04	1,06	368.958,96	0,00
RESERVA	55.471.288,00	55.471.288,00	0,00	0,00	0,00	55.471.288,00	0,00	0,00	0,00	55.471.288,00	0,00
Reserva Legal	55.221.288,00	55.221.288,00	0,00	0,00	0,00	55.221.288,00	0,00	0,00	0,00	55.221.288,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	43.964.164,00	51.923.314,55	7.904.023,14	48.952.966,65	5,036	2.970.347,90	11.025.072,10	48.944.662,83	5,69	2.978.651,72	8.303,82
LEGISLATIVA	540.000,00	540.000,00	-11.831,60	328.128,40	0,03	211.871,60	79.239,83	327.978,40	0,04	212.021,60	150,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	298,78	5.998,78	0,00	34.001,22	1.406,76	5.998,78	0,00	34.001,22	0,00
Administração Geral	480.000,00	480.000,00	-12.639,15	312.610,85	0,03	167.389,15	75.606,89	312.460,85	0,04	167.539,15	150,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	508,77	9.518,77	0,00	10.481,23	2.226,18	9.518,77	0,00	10.481,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.825.456,00	5.242.456,00	892.987,68	5.118.839,68	0,53	123.616,32	1.158.999,87	5.118.839,68	0,59	123.616,32	0,00
Administração Geral	3.825.456,00	5.242.456,00	892.987,68	5.118.839,68	0,53	123.616,32	1.158.999,87	5.118.839,68	0,59	123.616,32	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.548.000,00	2.401.353,25	337.580,51	2.236.015,11	0,23	165.338,14	489.004,34	2.235.548,24	0,26	165.805,01	466,87
Administração Geral	2.548.000,00	2.401.353,25	337.580,51	2.236.015,11	0,23	165.338,14	489.004,34	2.235.548,24	0,26	165.805,01	466,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00	285.000,00	58.265,87	217.119,51	0,02	67.880,49	58.265,87	217.119,51	0,03	67.880,49	0,00
Administração Geral	500.000,00	285.000,00	58.265,87	217.119,51	0,02	67.880,49	58.265,87	217.119,51	0,03	67.880,49	0,00
SAÚDE	8.718.224,00	9.195.901,82	825.467,62	8.398.238,38	0,86	797.663,44	1.733.745,94	8.392.571,11	0,98	803.330,71	5.667,27
Administração Geral	8.706.724,00	9.184.401,82	825.467,62	8.398.238,38	0,86	786.163,44	1.733.745,94	8.392.571,11	0,98	791.830,71	5.667,27
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.360.730,00	15.088.730,00	2.197.577,94	14.089.759,13	1,45	998.970,87	3.166.842,22	14.089.759,13	1,64	998.970,87	0,00
Administração Geral	12.360.730,00	15.088.730,00	2.197.577,94	14.089.759,13	1,45	998.970,87	3.166.842,22	14.089.759,13	1,64	998.970,87	0,00
CULTURA	440.000,00	485.000,00	75.767,02	460.223,24	0,05	24.776,76	107.661,36	460.223,24	0,05	24.776,76	0,00
Administração Geral	440.000,00	485.000,00	75.767,02	460.223,24	0,05	24.776,76	107.661,36	460.223,24	0,05	24.776,76	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	47.000,00	5.297,84	40.068,04	0,00	6.931,96	9.199,34	40.068,04	0,00	6.931,96	0,00
Administração Geral	82.000,00	47.000,00	5.297,84	40.068,04	0,00	6.931,96	9.199,34	40.068,04	0,00	6.931,96	0,00
URBANISMO	2.338.900,00	2.924.900,00	465.357,36	2.822.685,85	0,29	102.214,15	618.207,74	2.822.680,85	0,33	102.219,15	5,00
Administração Geral	2.338.900,00	2.924.900,00	465.357,36	2.822.685,85	0,29	102.214,15	618.207,74	2.822.680,85	0,33	102.219,15	5,00
HABITAÇÃO	231.000,00	281.000,00	45.403,81	268.051,89	0,03	12.948,11	62.599,89	268.051,89	0,03	12.948,11	0,00
Administração Geral	231.000,00	281.000,00	45.403,81	268.051,89	0,03	12.948,11	62.599,89	268.051,89	0,03	12.948,11	0,00
SANEAMENTO	2.214.500,00	2.444.500,00	137.301,31	2.280.931,49	0,23	163.568,51	528.074,80	2.280.931,49	0,27	163.568,51	0,00
Administração Geral	2.182.500,00	2.412.500,00	137.301,31	2.273.265,60	0,23	139.234,40	528.074,80	2.273.265,60	0,26	139.234,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	32.000,00	0,00	7.665,89	0,00	24.334,11	0,00	7.665,89	0,00	24.334,11	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
GESTÃO AMBIENTAL	132.000,00	277.000,00	38.924,82	255.351,97	0,03	21.648,03	53.886,50	253.337,29	0,03	23.662,71	2.014,68
Administração Geral	132.000,00	277.000,00	38.924,82	255.351,97	0,03	21.648,03	53.886,50	253.337,29	0,03	23.662,71	2.014,68
AGRICULTURA	429.500,00	372.500,00	54.575,60	354.652,08	0,04	17.847,92	76.682,30	354.652,08	0,04	17.847,92	0,00
Administração Geral	429.500,00	372.500,00	54.575,60	354.652,08	0,04	17.847,92	76.682,30	354.652,08	0,04	17.847,92	0,00
INDÚSTRIA	78.000,00	78.000,00	11.176,07	74.281,93	0,01	3.718,07	17.763,57	74.281,93	0,01	3.718,07	0,00
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	11.176,07	74.281,93	0,01	3.718,07	17.763,57	74.281,93	0,01	3.718,07	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	336.000,00	247.660,48	24.639,23	233.089,87	0,02	14.570,61	45.364,72	233.089,87	0,03	14.570,61	0,00
Administração Geral	336.000,00	247.660,48	24.639,23	233.089,87	0,02	14.570,61	45.364,72	233.089,87	0,03	14.570,61	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.188.354,00	12.010.813,00	2.745.532,06	11.775.530,08	1,21	235.282,92	2.819.533,81	11.775.530,08	1,37	235.282,92	0,00
Administração Geral	450.000,00	405.000,00	62.862,28	376.623,27	0,04	28.376,73	86.884,49	376.623,27	0,04	28.376,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	8.738.354,00	11.605.813,00	2.682.669,78	11.398.906,81	1,17	206.906,19	2.732.649,32	11.398.906,81	1,32	206.906,19	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	**833.804.390,00**	**1.309.367.320,1**	**119.891.661,96**	**972.110.961,31**	**100,00**	**337.256.358,82**	**197.699.370,83**	**860.390.686,90**	**100,00**	**448.976.633,23**	**111.720.274,41**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 08:40:07.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**65.014.431,12**	**73.140.871,12**	**106.462.339,87**	**76.114.928,20**	**79.018.550,48**	**77.786.944,99**	**74.492.786,09**	**76.723.239,47**	**74.695.139,95**	**77.264.419,63**	**71.659.413,27**	**89.933.671,35**	**942.306.735,54**	**694.866.847,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.893.662,29	15.213.891,39	44.768.281,51	12.109.967,16	11.448.301,24	12.421.855,03	12.844.341,75	12.625.274,33	12.926.110,57	12.323.173,60	12.971.001,34	12.934.733,62	180.480.593,83	99.567.517,22
I.P.T.U.	475.488,99	5.716.862,02	34.740.508,29	1.866.745,89	1.762.748,03	2.058.871,87	1.752.206,65	1.617.248,85	1.514.576,53	1.345.633,25	812.044,87	872.132,71	54.535.067,95	43.626.420,88
I.S.S.	4.653.935,90	4.056.523,31	4.888.999,40	4.912.557,91	4.519.302,72	5.398.646,22	6.159.488,05	5.801.758,42	6.067.508,65	5.944.186,46	7.000.307,02	6.320.878,77	65.724.092,83	29.814.235,47
I.T.B.I.	1.112.380,11	1.544.065,63	2.461.923,99	2.035.205,39	1.562.413,60	1.987.837,85	2.125.595,39	2.375.928,92	2.087.969,04	2.183.935,02	2.261.777,42	2.175.308,72	23.914.341,08	1.404.754,62
I.R.R.F.	1.546.078,06	3.691.246,21	2.274.909,41	2.445.784,73	2.767.137,96	2.590.268,70	2.501.778,85	2.531.675,12	2.590.839,02	2.571.412,62	2.633.406,80	3.356.760,73	31.501.298,21	21.970.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.779,23	205.194,22	401.940,42	849.673,24	836.698,93	386.230,39	305.272,81	298.663,02	665.217,33	278.006,25	263.465,23	209.652,69	4.805.793,76	2.752.106,25
Contribuições	1.745.294,21	3.907.191,12	5.634.199,62	4.044.139,18	4.442.226,22	4.455.836,81	4.432.435,81	4.616.220,51	4.289.171,44	4.590.442,82	4.290.631,74	7.879.834,77	54.327.624,25	53.592.199,00
Receita Patrimonial	475.789,19	262.294,54	472.772,84	5.376.131,86	8.898.296,23	3.890.977,97	-3.092.953,24	-2.260.626,23	-5.220.229,99	1.837.251,52	2.461.219,31	2.666.337,87	15.767.261,87	69.382.847,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	448.800,25	243.759,47	399.469,39	5.354.385,18	8.878.729,81	3.830.433,18	-3.155.983,22	-2.319.506,10	-5.277.020,89	1.817.649,66	2.439.827,06	2.649.214,10	15.309.757,89	68.417.170,32
Outras Receitas Patrimoniais	26.988,94	18.535,07	73.303,45	21.746,68	19.566,42	60.544,79	63.029,98	58.879,87	56.790,90	19.601,86	21.392,25	17.123,77	457.503,98	965.677,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.707.975,99	7.944.230,37	8.416.461,15	8.357.129,57	8.386.171,54	9.130.601,79	8.662.593,45	8.370.439,84	8.552.872,12	8.548.594,83	8.418.988,82	8.965.224,24	101.461.283,71	86.756.733,00
Transferências Correntes	46.492.965,85	44.949.000,07	44.882.152,85	44.393.418,55	44.149.346,00	45.950.355,66	49.390.821,30	50.356.725,64	51.776.117,47	47.269.714,07	41.367.855,18	54.529.275,57	565.507.748,21	363.231.084,29
Cota-Parte do F.P.M.	6.758.567,23	8.858.768,03	5.937.846,06	6.207.568,16	7.460.642,16	6.452.296,99	8.816.298,50	7.048.911,96	5.535.774,22	6.168.699,82	8.011.454,85	11.926.615,13	89.183.443,11	56.967.540,43
Cota-Parte do I.C.M.S.	17.249.897,00	14.643.960,08	15.006.374,67	15.808.924,59	15.539.728,23	15.860.300,15	16.533.582,42	18.483.111,37	19.255.421,86	17.721.005,67	13.714.558,46	14.439.095,63	194.255.960,13	132.583.949,05
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.783.965,53	2.246.461,42	3.145.397,91	2.765.904,93	2.783.285,28	2.822.199,19	3.045.507,76	2.798.059,95	2.382.326,02	2.100.988,22	1.367.498,90	856.034,60	28.097.629,71	19.666.913,23
Cota-Parte do I.T.R.	379,91	161,99	521,02	353,94	274,90	512,99	355,02	628,08	10.892,27	43.638,23	1.328,31	11.743,32	70.789,98	35.220,00
Outras Transferências Correntes	9.892.135,84	8.943.400,68	10.891.770,21	9.410.426,56	9.699.649,22	10.885.992,43	10.814.971,44	10.754.203,45	13.190.837,11	10.404.242,42	9.130.878,16	17.808.238,96	131.826.746,48	92.019.230,87
Transferências da LC 61/1989	237.770,44	194.496,47	230.949,96	231.632,04	223.885,48	205.373,80	237.206,85	199.470,83	237.338,35	244.296,11	234.032,11	239.263,51	2.715.715,95	2.285.436,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	10.570.249,90	10.061.751,40	9.669.293,02	9.968.608,33	8.441.880,73	9.723.680,11	9.942.899,31	11.072.340,00	11.163.527,64	10.586.843,60	8.908.104,39	9.248.284,42	119.357.462,85	59.672.794,00
Outras Receitas Correntes	698.743,59	864.263,63	2.288.471,90	1.834.141,88	1.694.209,25	1.937.317,73	2.255.547,02	3.015.205,38	2.371.098,34	2.695.242,79	2.149.716,88	2.958.265,28	24.762.223,67	22.336.467,00
DEDUÇÕES (II)	**5.330.342,97**	**7.284.255,51**	**7.653.896,23**	**6.984.521,05**	**7.494.542,25**	**7.319.124,61**	**7.334.060,21**	**8.125.387,29**	**7.546.454,57**	**7.629.425,15**	**6.705.610,83**	**9.699.833,76**	**89.107.454,43**	**71.304.756,12**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124.227,17	1.757.823,88	2.399.373,01	1.590.280,14	1.906.200,52	1.863.583,40	1.860.639,94	2.035.576,37	1.678.932,44	1.991.085,11	1.659.122,34	4.211.488,70	23.078.333,02	23.796.582,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	337.662,28	390.305,55	391.364,41	386.778,74	387.404,82	384.773,09	383.774,75	383.171,82	382.614,66	380.714,18	715.982,60	4.524.546,90	6.365.416,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	5.206.115,80	5.188.769,35	4.864.217,67	5.002.876,50	5.201.562,99	5.068.136,39	5.088.647,18	5.706.036,17	5.484.350,31	5.255.725,38	4.665.774,31	4.772.362,46	61.504.574,51	41.142.758,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**59.684.088,15**	**65.856.615,61**	**98.808.443,64**	**69.130.407,15**	**71.524.008,23**	**70.467.820,38**	**67.158.725,88**	**68.597.852,18**	**67.148.685,38**	**69.634.994,48**	**64.953.802,44**	**80.233.837,59**	**853.199.281,11**	**623.562.091,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.321,44	1.876,19	2.667,54	3.961,07	5.289,47	6.608,04	7.321,65	7.513,46	210.801,47	11.350,06	216.977,99	33.245,49	508.933,87	-464.068,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	59.682.766,71	65.854.739,42	98.805.776,10	69.126.446,08	71.518.718,76	70.461.212,34	67.151.404,23	68.590.338,72	66.937.883,91	69.623.644,42	64.736.824,45	80.200.592,10	852.690.347,24	624.026.160,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.297,00	390.000,00	1.390.297,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	59.682.766,71	65.854.739,42	98.805.776,10	69.126.446,08	71.518.718,76	70.461.212,34	67.151.404,23	68.590.338,72	66.937.883,91	69.623.644,42	63.736.527,45	79.810.592,10	851.300.050,24	624.026.160,40

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 08:35:54.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	92.656.989,00	29.545.637,65
Receita de Contribuições dos Segurados	13.004.967,00	13.364.901,40
Ativo	12.664.353,00	12.722.112,44
Inativo	259.284,00	536.152,86
Pensionista	81.330,00	106.636,10
Receita de Contribuições Patronais	16.906.704,00	12.927.005,88
Ativo	16.906.704,00	12.927.005,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.476.330,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	59.476.330,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.268.988,00	3.253.730,37
Compensação Previdenciária entre os Regimes	3.268.988,00	3.249.949,36
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.781,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	92.656.989,00	29.545.637,65

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Beneficios	0,00	38.700.233,58	38.688.385,26	36.192.956,02	11.848,32
Aposentadorias	0,00	30.728.794,08	30.728.794,08	28.728.562,54	0,00
Pensões por Morte	0,00	7.971.439,50	7.959.591,18	7.464.393,48	11.848,32
Outras Despesas Previdenciárias	39.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	39.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	39.060.000,00	38.700.233,58	38.688.385,26	36.192.956,02	11.848,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	53.596.989,00	-9.154.595,93	-9.142.747,61	-6.647.318,37	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	55.221.288,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	177,13
Investimentos e Aplicações	562.907.357,82
Outros Bens e Direitos	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	37.678.865,20	38.215.118,82
Receita de Contribuições dos Segurados	10.791.615,00	9.713.431,62
Ativo	10.119.933,00	8.981.019,57
Inativo	671.582,00	731.190,04
Pensionista	100,00	1.222,01
Receita de Contribuições Patronais	23.569.703,20	27.113.528,53
Ativo	23.569.703,20	27.113.528,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	221.219,00	81.035,82
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	221.219,00	81.035,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.096.328,00	1.307.122,85
Compensação Previdenciária entre os regimes	3.096.328,00	1.266.722,66
Demais Receitas Correntes	0,00	40.400,19
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	37.678.865,20	38.215.118,82

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	38.748.687,83	38.736.607,11	36.512.163,64	12.080,72
Aposentadorias	0,00	38.323.320,46	38.311.239,74	36.119.840,68	12.080,72
Pensões por Morte	0,00	425.367,37	425.367,37	392.322,96	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	39.170.199,19	144.040,53	89.040,53	89.040,53	55.000,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	118.666,97	63.666,97	63.666,97	55.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	39.170.199,19	25.373,56	25.373,56	25.373,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	39.170.199,19	38.892.728,36	38.825.647,64	36.601.204,17	67.080,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-1.491.333,99	-677.609,54	-610.528,82	1.613.914,65	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	19.695,00	85.843,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	19.695,00	85.843,82

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre / 2021 (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.740.128,06	2.740.380,56	2.585.110,18	2.460.261,30	155.270,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.299.930,00	1.948.771,92	1.934.382,10	1.814.127,66	14.389,82
Demais Despesas Correntes	1.440.198,06	791.608,64	650.728,08	646.133,64	140.880,56
Despesas de Capital (XIV)	348.000,00	26.945,00	11.150,00	11.150,00	15.795,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.088.128,06	2.767.325,56	2.596.260,18	2.471.411,30	171.065,38
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-4.068.433,06	-2.681.481,74	-2.510.416,36	-2.385.567,48	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 08:57:43.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 25/02/2022

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	759.297.436,89	880.802.161,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.530.562,78	180.480.593,83
IPTU	53.247.739,12	54.535.067,95
ISS	63.006.412,53	65.724.092,83
ITBI	23.741.061,38	23.914.341,08
IRRF	31.030.000,00	31.501.298,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.505.349,75	4.805.793,76
Contribuições	53.592.199,00	54.327.624,25
Receita Patrimonial	69.392.246,68	15.767.261,87
Aplicações Financeiras (II)	68.426.569,68	15.309.757,89
Outras Receitas Patrimoniais	965.677,00	457.503,98
Transferências Correntes	344.397.228,43	504.003.173,70
Cota-Parte FPM	46.642.836,10	72.706.885,38
Cota-Parte ICMS	106.067.159,24	155.404.769,21
Cota-Parte IPVA	15.733.530,59	22.478.104,78
Cota-Parte ITR	28.176,00	56.632,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.828.349,37	2.172.572,88
Transferências do FUNDEB	59.672.794,00	119.357.462,85
Outras Transferências Correntes	114.424.383,13	131.826.746,48
Demais Receitas Correntes	116.385.200,00	126.223.507,38
Outras Receitas Financeiras (III)	131.969,00	95.579,22
Receitas Correntes Restantes	116.253.231,00	126.127.928,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	690.738.898,21	865.396.823,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	178.379.415,60	22.792.680,60
Operações de Crédito (VI)	164.071.343,92	14.353.660,63
Amortização de Empréstimos (VII)	408.472,00	654.437,04
Alienação de Bens	1.363.544,00	1.648.881,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.363.544,00	1.648.881,46
Transferências de Capital	12.536.055,68	6.135.701,47
Convênios	10.626.387,93	5.432.190,33
Outras Transferências de Capital	1.909.667,75	703.511,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.899.599,68	7.784.582,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	704.638.497,89	873.181.406,85

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	831.675.240,88	763.734.267,59	720.429.942,66	705.306.193,75	8.051.867,05	30.147.573,31	29.973.513,89
Pessoal e Encargos Sociais	386.488.052,36	372.619.551,56	372.566.867,33	361.549.759,59	5.712.275,10	29.211,04	29.211,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.764.075,00	14.653.275,90	14.653.275,90	14.653.275,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	429.423.113,52	376.461.440,13	333.209.799,43	329.103.158,26	2.339.591,95	30.118.362,27	29.944.302,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	429.423.113,52	376.461.440,13	333.209.799,43	329.103.158,26	2.339.591,95	30.118.362,27	29.944.302,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	815.911.165,88	749.080.991,69	705.776.666,76	690.652.917,85	8.051.867,05	30.147.573,31	29.973.513,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	370.297.476,70	159.423.727,07	91.016.081,41	90.388.069,22	2.228.443,25	34.671.199,64	34.671.199,64
Investimentos	345.148.976,70	134.793.172,06	66.385.526,40	65.757.514,21	2.228.443,25	34.671.199,64	34.671.199,64
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.145.500,00	24.630.555,01	24.630.555,01	24.630.555,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	345.151.976,70	134.793.172,06	66.385.526,40	65.757.514,21	2.228.443,25	34.671.199,64	34.671.199,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.161.313.142,58	883.874.163,75	772.162.193,16	756.410.432,06	10.280.310,30	64.818.772,95	64.644.713,53

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	41.845.950,96

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.118.552,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.457.196,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.251.006,42

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	41.052.141,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	68.622.024,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Dezembro 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	288.944.288,37	292.572.333,34
DEDUÇÕES (XXIX)	292.936.217,93	337.605.870,52
Disponibilidade de Caixa	292.808.237,86	337.470.151,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	303.167.011,86	353.452.218,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.358.774,00	15.982.066,80
Demais Haveres Financeiros	127.980,07	135.719,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.991.929,56	-45.033.537,18
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**41.041.607,62**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.623.292,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	15.553.705,18
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-21.166.464,42
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	41.052.141,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	41.845.950,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.573.018,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	180.573.018,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	55.221.288,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:03:31.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / MÊS DEZEMBRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	259.121,13	10.099.652,87	10.280.310,30	22.217,42	56.246,28	7.560.315,17	87.293.002,18	64.818.772,95	64.644.713,53	8.750.108,64	21.458.495,18	21.514.741,46
PODER EXECUTIVO	259.121,13	10.099.652,87	10.280.310,30	22.217,42	56.246,28	7.560.315,17	86.938.572,02	64.470.554,90	64.296.495,48	8.743.896,53	21.458.495,18	21.514.741,46
ENCARGOS GERAIS	0,00	360.912,34	360.912,34	0,00	0,00	5.257,30	379.135,85	59.223,22	59.223,22	177.756,90	147.413,03	147.413,03
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	460,31	2.189,29	2.189,29	460,31	0,00	2.398,74	64.601,23	19.298,93	19.298,93	47.701,04	0,00	0,00
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	128,33	128,33	0,00	0,00	0,00	2.395.830,52	2.052.393,37	2.052.393,37	343.437,15	0,00	0,00
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	859,00	859,00	0,00	0,00	0,00	24.781,33	17.958,39	17.958,39	5.496,16	1.326,78	1.326,78
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	16.477,40	0,00	0,00	0,00	16.477,40	248.856,19	72.418,14	61.090,00	61.090,00	62.119,19	198.065,14	214.542,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.216,80	24.837,60	0,00	379,20	927,97	555.712,44	434.198,26	434.123,29	121.974,05	543,07	922,27
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.991,51	461.507,52	369.788,62	369.788,62	38,14	120.672,27	120.672,27
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.057.460,57	4.057.460,57	0,00	0,00	0,00	8.677,63	6.214,35	6.214,35	2.463,28	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	201.916,84	201.916,84	0,00	0,00	16.727,95	18.498.116,88	14.505.741,13	14.505.741,13	2.003.481,99	2.005.621,71	2.005.621,71
GABINETE DO PREFEITO	2.920,97	38.870,03	41.216,43	389,57	185,00	18.795,43	839.800,63	664.182,02	664.182,02	26.361,73	168.052,31	168.237,31
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	234.656,41	234.656,41	0,00	0,00	3.960,52	489.299,31	81.537,03	81.537,03	345.828,46	65.894,34	65.894,34
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	15.536,84	5.387,19	5.637,17	10.360,22	4.926,64	3.457,37	6.695,92	922,67	0,00	3.682,55	6.470,74	11.397,38
SECRET.MUN. DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA	0,00	2.203,41	2.203,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	26.151,00	23.472,43	0,00	2.678,57	0,00	576.681,19	486.597,63	486.597,63	76.664,84	13.418,72	16.097,29
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	6.212,20	6.212,20	0,00	0,00	0,00	189.244,84	144.373,52	144.373,52	37.026,26	7.845,06	7.845,06
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.137,52	109.978,72	109.978,72	170,00	967,52	3.107.583,55	30.354.753,68	25.255.938,11	25.228.438,11	401.059,48	7.832.839,64	7.833.807,16
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	2.303,17	0,00	2.303,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	52.843,64	52.843,64	0,00	0,00	39.781,18	1.709.329,73	1.385.962,68	1.385.962,68	308.238,90	54.909,33	54.909,33
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	7.047,26	0,00	7.047,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.573,16	0,00	3.000,00	3.000,00	16.240,00	8.333,16	8.333,16
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	57.962,46	112.945,16	162.886,60	0,00	8.021,02	153.732,33	1.751.244,69	1.194.777,80	1.194.777,80	240.405,77	469.793,45	477.814,47
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	65.131,38	0,00	59.376,68	5.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	31.477,59	10.649,18	42.126,77	0,00	0,00	287,61	66.863,93	8.644,36	8.644,36	6.644,67	51.862,51	51.862,51

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / MÊS DEZEMBRO 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.107,86	59.012,00	61.800,40	0,00	319,46	174.322,95	2.817.748,54	2.007.554,47	1.993.432,50	678.903,76	319.735,23	320.054,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.368,34	717.892,86	718.425,61	97,95	3.737,64	3.008.235,20	14.415.564,46	6.291.804,71	6.160.536,39	2.772.013,59	8.491.249,68	8.494.987,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	407,50	101.539,99	83.351,66	42,00	18.553,83	459.452,08	4.679.596,66	3.501.589,06	3.501.417,57	445.250,85	1.192.380,32	1.210.934,15
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	50.482,53	0,00	45.539,86	4.942,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	3.972.627,91	3.972.627,91	0,00	0,00	259.974,13	6.580.966,90	5.917.764,57	5.917.764,57	621.107,77	302.068,69	302.068,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.430,16	348.218,05	348.218,05	6.212,11	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.430,16	348.218,05	348.218,05	6.212,11	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.154,04	93.271,72	148.226,29	1.199,47	0,00	0,00	237.389,66	8.110,46	8.110,46	14.014,18	215.265,02	215.265,02
PODER EXECUTIVO	56.154,04	93.271,72	148.226,29	1.199,47	0,00	0,00	236.839,66	7.798,61	7.798,61	13.776,03	215.265,02	215.265,02
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	289,83	289,83	0,00	0,00	0,00	250,20	0,00	0,00	250,20	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.228,77	2.228,77	0,00	0,00	0,00	15.588,58	7.435,55	7.435,55	8.153,03	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	137,81	137,81	0,00	0,00	0,00	303,60	0,00	0,00	0,00	303,60	303,60
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	45.262,47	45.262,47	0,00	0,00	0,00	2.717,12	305,09	305,09	2.412,03	0,00	0,00
SECRET.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	397,49	397,49	0,00	0,00	0,00	1.221,15	0,00	0,00	0,00	1.221,15	1.221,15
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	1.377,15	1.377,15	0,00	0,00	0,00	626,55	0,00	0,00	0,00	626,55	626,55
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	1.983,37	3.838,43	189,55	0,00	0,00	7.057,53	0,00	0,00	0,00	7.057,53	7.057,53
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	14.668,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	4.353,73	4.353,73	0,00	0,00	0,00	3.884,96	0,00	0,00	0,00	3.884,96	3.884,96
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	18.010,02	53.097,02	0,00	0,00	0,00	11.300,94	0,00	0,00	0,00	11.300,94	11.300,94
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	7.131,12	7.131,12	0,00	0,00	0,00	38.770,31	0,00	0,00	0,00	38.770,31	38.770,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	11.661,41	11.661,41	0,00	0,00	0,00	151.157,95	0,00	0,00	0,00	151.157,95	151.157,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	438,55	438,55	0,00	0,00	0,00	1.000,00	57,97	57,97	0,00	942,03	942,03
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,77	0,00	0,00	2.960,77	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021 / MÊS DEZEMBRO 2021

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	311,85	311,85	238,15	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	311,85	311,85	238,15	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**315.275,17**	**10.192.924,59**	**10.428.536,59**	**23.416,89**	**56.246,28**	**7.560.315,17**	**87.530.391,84**	**64.826.883,41**	**64.652.823,99**	**8.764.122,82**	**21.673.760,20**	**21.730.006,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 08:46:39.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	171.025.213,03	175.674.800,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	53.247.739,12	54.535.067,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.741.061,38	23.914.341,08
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	63.006.412,53	65.724.092,83
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	31.030.000,00	31.501.298,21
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	303.531.380,58	314.323.538,88
2.1 - Cota-Parte FPM	85.432.459,57	89.183.443,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	79.453.658,37	82.382.791,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.978.801,20	6.800.651,85
2.2 - Cota-Parte ICMS	187.416.050,95	194.255.960,13
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.714.563,29	2.715.715,95
2.4 - Cota-Parte ITR	35.220,00	70.789,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	27.933.086,77	28.097.629,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**474.556.593,61**	**489.998.338,95**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**59.510.515,88**	**61.504.577,41**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**59.128.632,53**	**60.995.007,33**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	128.791.794,00	120.011.426,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	128.791.794,00	120.011.426,70
6.1.1 - Principal	128.326.794,00	119.357.462,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	465.000,00	653.963,85
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	68.816.278,12	57.852.885,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.556.489,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.556.489,07
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**122.567.915,77**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.887.489,07	86.707.648,26	86.698.873,09	85.342.544,71	8.775,17
10.1 - Educação Infantil	31.386.800,00	31.180.556,92	31.180.556,92	30.112.379,49	0,00
10.1.1 - Creche	22.793.800,00	22.749.652,18	22.749.652,18	21.872.985,62	0,00
10.1.2 - Pré-escola	8.593.000,00	8.430.904,74	8.430.904,74	8.239.393,87	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	57.500.689,07	55.527.091,34	55.518.316,17	55.230.165,22	8.775,17
11 - OUTRAS DESPESAS	42.461.000,00	35.717.536,03	35.717.536,03	35.674.395,66	0,00
11.1 - Educação Infantil	28.640.000,00	24.806.823,56	24.806.823,56	24.779.623,47	0,00
11.1.1 - Creche	20.200.000,00	18.383.046,86	18.383.046,86	18.369.623,96	0,00
11.1.2- Pré-escola	8.440.000,00	6.423.776,70	6.423.776,70	6.409.999,51	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	13.821.000,00	10.910.712,47	10.910.712,47	10.894.772,19	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**131.348.489,07**	**122.425.184,29**	**122.416.409,12**	**121.016.940,37**	**8.775,17**

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	84.151.159,19	84.142.384,02	82.786.055,64	8.775,17	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	119.868.695,22	119.859.920,05	118.460.451,30	8.775,17	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	84.007.998,69	84.151.159,19	84.151.159,19	70,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.001.142,67	142.731,48	142.731,48	0,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.077.763,80	2.556.489,07	2.556.489,07	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.077.763,80	2.556.489,07	2.556.489,07	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.093.525,92	22.190.859,71	11.001.081,59	9.372.965,41	11.189.778,12
24.1 - Creche	21.198.206,92	19.368.174,23	8.178.396,11	7.185.359,47	11.189.778,12
24.2 - Pré-escola	2.895.319,00	2.822.685,48	2.822.685,48	2.187.605,94	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	62.450.720,51	50.687.437,55	28.008.090,68	24.623.486,38	22.679.346,87
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**86.544.246,43**	**72.878.297,26**	**39.009.172,27**	**33.996.451,79**	**33.869.124,99**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	192.746.992,48
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	57.852.885,44
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	2.171.898,28
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	132.722.208,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	122.499.584,74	132.722.208,76	27,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.225.668,46	6.273.545,20	6.137.631,02	2.171.898,28	3.916.139,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.093.030,92	5.155.578,22	5.019.664,04	2.157.227,72	3.916.139,16
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.132.637,54	1.117.966,98	1.117.966,98	14.670,56	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.674.686,43	14.324.050,61
35.1 - Salário-Educação	9.981.831,73	11.564.374,68
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	2.557.152,05	2.644.627,85
35.4 - PNATE	127.440,84	107.786,27
35.5 - Outras Transferências do FNDE	8.261,81	7.261,81
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.161.473,77	1.995.179,73
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.253,77	220.253,77
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**15.056.413,97**	**16.539.484,11**

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.056.072,00	5.186.957,56	4.461.604,96	4.301.391,91	725.352,60
41.1 - Creche	7.056.072,00	5.186.957,56	4.461.604,96	4.301.391,91	725.352,60
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.812.215,46	13.340.092,36	12.361.860,35	12.356.676,52	978.232,01
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**22.868.287,46**	**18.527.049,92**	**16.823.465,31**	**16.658.068,43**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**241.061.022,96**	**213.830.531,47**	**178.249.046,70**	**171.671.460,59**	**35.581.484,77**
47.1 - Despesas Correntes	190.586.779,60	175.609.514,12	165.955.892,47	159.395.251,36	9.653.621,65
47.1.1 - Pessoal Ativo	142.136.446,14	133.712.404,12	133.698.143,50	127.981.076,69	14.260,62
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.806.500,00	4.164.453,15	4.164.453,15	4.164.453,15	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	42.643.833,46	37.732.656,85	28.093.295,82	27.249.721,52	9.639.361,03
47.2 - Despesas de Capital	50.474.243,36	38.221.017,35	12.293.154,23	12.276.209,23	25.927.863,12
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	50.474.243,36	38.221.017,35	12.293.154,23	12.276.209,23	25.927.863,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	5.025.459,69	10.226.470,55
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	120.011.426,70	11.564.374,68
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	122.134.907,35	9.578.484,96
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.901.979,04	12.212.360,27
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.664.574,13	534,06
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-126.878,04
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.566.553,17	12.339.772,37

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:11:42.

[1] ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	164.071.343,92	14.353.660,63	149.717.683,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	381.191.389,70	170.300.043,76	210.891.345,94
Investimentos	345.163.976,70	134.793.172,06	210.370.804,64
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização da Dívida	36.024.413,00	35.506.871,70	517.541,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	381.191.389,70	170.300.043,76	210.891.345,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	217.120.045,78	155.946.383,13	61.173.662,65

Jaraguá do Sul, 25/02/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:00:39.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2020	114.664.924,23	117.947.350,40	-3.282.426,17	575.863.279,73
2021	37.361.021,46	50.316.692,07	-12.955.670,61	562.907.609,12
2022	30.527.261,43	41.076.639,07	-10.549.377,64	552.358.231,48
2023	27.649.523,08	36.906.762,87	-9.257.239,79	543.100.991,69
2024	26.690.193,35	35.052.243,05	-8.362.049,70	534.738.941,99
2025	25.729.665,46	33.479.721,33	-7.750.055,87	526.988.886,12
2026	24.773.271,00	31.919.485,01	-7.146.214,01	519.842.672,11
2027	23.876.199,52	30.360.578,68	-6.484.379,16	513.358.292,95
2028	22.944.549,22	29.144.949,70	-6.200.400,48	507.157.892,47
2029	21.918.980,70	28.363.819,67	-6.444.838,97	500.713.053,50
2030	21.056.344,41	27.010.264,47	-5.953.920,06	494.759.133,44
2031	20.047.833,42	26.477.815,66	-6.429.982,24	488.329.151,20
2032	18.975.295,00	26.403.417,58	-7.428.122,58	480.901.028,62
2033	17.949.615,50	26.082.413,92	-8.132.798,42	472.768.230,20
2034	16.810.040,27	26.372.366,64	-9.562.326,37	463.205.903,83
2035	15.628.411,71	26.077.647,97	-10.449.236,26	452.756.667,57
2036	14.677.002,34	25.275.631,22	-10.598.628,88	442.158.038,69
2037	13.745.631,74	24.902.354,64	-11.156.722,90	431.001.315,79
2038	12.716.077,33	24.852.932,69	-12.136.855,36	418.864.460,43
2039	11.803.366,26	24.504.275,91	-12.700.909,65	406.163.550,78
2040	10.818.231,43	24.445.377,36	-13.627.145,93	392.536.404,85
2041	9.961.976,61	24.000.122,33	-14.038.145,72	378.498.259,13
2042	8.954.872,36	24.181.038,12	-15.226.165,76	363.272.093,37
2043	7.880.818,46	24.668.387,29	-16.787.568,83	346.484.524,54
2044	6.944.331,92	24.733.808,09	-17.789.476,17	328.695.048,37
2045	6.011.036,53	24.860.046,10	-18.849.009,57	309.846.038,80
2046	5.229.372,66	24.597.935,85	-19.368.563,19	290.477.475,61
2047	4.460.977,70	24.300.843,76	-19.839.866,06	270.637.609,55
2048	3.905.080,36	23.498.361,49	-19.593.281,13	251.044.328,42
2049	3.425.291,92	22.588.124,00	-19.162.832,08	231.881.496,34
2050	2.941.424,64	21.783.237,39	-18.841.812,75	213.039.683,59
2051	2.522.052,97	20.879.161,31	-18.357.108,34	194.682.575,25
2052	2.115.590,09	20.042.014,77	-17.926.424,68	176.756.150,57
2053	1.755.187,10	19.187.322,46	-17.432.135,36	159.324.015,21
2054	1.548.306,66	17.954.436,50	-16.406.129,84	142.917.885,37
2055	1.352.828,40	16.804.614,51	-15.451.786,11	127.466.099,26
2056	1.201.389,93	15.623.699,43	-14.422.309,50	113.043.789,76
2057	1.055.579,23	14.520.825,30	-13.465.246,07	99.578.543,69
2058	930.371,23	13.452.622,93	-12.522.251,70	87.056.291,99
2059	828.403,13	12.401.654,81	-11.573.251,68	75.483.040,31
2060	733.906,04	11.412.373,25	-10.678.467,21	64.804.573,10
2061	644.533,48	10.486.446,70	-9.841.913,22	54.962.659,88
2062	565.839,30	9.603.910,38	-9.038.071,08	45.924.588,80
2063	503.256,46	8.746.399,00	-8.243.142,54	37.681.446,26
2064	439.107,99	7.959.502,36	-7.520.394,37	30.161.051,89
2065	386.760,95	7.203.673,97	-6.816.913,02	23.344.138,87
2066	339.010,78	6.496.266,91	-6.157.256,13	17.186.882,74
2067	295.622,46	5.835.545,02	-5.539.922,56	11.646.960,18
2068	256.368,58	5.219.989,14	-4.963.620,56	6.683.339,62

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 A 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	221.026,36	4.648.252,83	-4.427.226,47	2.256.113,15
2070	189.374,73	4.119.102,89	-3.929.728,16	-1.673.615,01
2071	161.192,56	3.631.362,95	-3.470.170,39	-5.143.785,40
2072	136.257,06	3.183.856,41	-3.047.599,35	-8.191.384,75
2073	114.342,75	2.775.347,32	-2.661.004,57	-10.852.389,32
2074	95.221,83	2.404.502,08	-2.309.280,25	-13.161.669,57
2075	78.664,96	2.069.855,83	-1.991.190,87	-15.152.860,44
2076	64.443,41	1.769.799,90	-1.705.356,49	-16.858.216,93
2077	52.331,05	1.502.577,15	-1.450.246,10	-18.308.463,03
2078	42.106,32	1.266.292,14	-1.224.185,82	-19.532.648,85
2079	33.554,98	1.058.930,86	-1.025.375,88	-20.558.024,73
2080	26.472,29	878.387,11	-851.914,82	-21.409.939,55
2081	20.665,15	722.490,45	-701.825,30	-22.111.764,85
2082	15.954,15	589.040,18	-573.086,03	-22.684.850,88
2083	12.174,73	475.839,30	-463.664,57	-23.148.515,45
2084	9.177,85	380.723,57	-371.545,72	-23.520.061,17
2085	6.830,43	301.594,29	-294.763,86	-23.814.825,03
2086	5.015,18	236.441,66	-231.426,48	-24.046.251,51
2087	3.630,22	183.371,10	-179.740,88	-24.225.992,39
2088	2.588,36	140.620,37	-138.032,01	-24.364.024,40
2089	1.816,13	106.577,70	-104.761,57	-24.468.785,97
2090	1.252,64	79.791,12	-78.538,48	-24.547.324,45
2091	848,24	58.973,94	-58.125,70	-24.605.450,15
2092	563,13	43.004,02	-42.440,89	-24.647.891,04
2093	365,95	30.918,00	-30.552,05	-24.678.443,09
2094	232,41	21.901,20	-21.668,79	-24.700.111,88

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
2020	48.696.049,10	48.696.049,10	0,00	5.266.989,35
2021	48.354.737,95	49.307.832,73	-953.094,78	4.313.894,57
2022	34.099.222,59	43.724.194,98	-9.624.972,39	-5.311.077,82
2023	31.454.819,93	43.508.783,28	-12.053.963,35	-17.365.041,17
2024	29.958.262,35	44.935.733,59	-14.977.471,24	-32.342.512,41
2025	28.623.330,18	45.757.659,87	-17.134.329,69	-49.476.842,10
2026	26.990.299,54	47.640.393,78	-20.650.094,24	-70.126.936,34
2027	25.567.326,50	48.592.428,35	-23.025.101,85	-93.152.038,19
2028	24.136.452,51	49.649.358,40	-25.512.905,89	-118.664.944,08
2029	22.754.943,39	50.353.254,46	-27.598.311,07	-146.263.255,15
2030	21.652.049,73	50.064.185,21	-28.412.135,48	-174.675.390,63
2031	20.490.304,36	49.962.881,61	-29.472.577,25	-204.147.967,88
2032	19.240.294,48	50.172.551,89	-30.932.257,41	-235.080.225,29
2033	18.173.011,75	49.723.196,51	-31.550.184,76	-266.630.410,05
2034	17.179.125,15	49.024.049,35	-31.844.924,20	-298.475.334,25
2035	15.463.565,05	47.128.013,93	-31.664.448,88	-330.139.783,13
2036	14.000.072,18	46.308.963,93	-32.308.891,75	-362.448.674,88
2037	10.074.347,51	44.375.164,70	-34.300.817,19	-396.749.492,07
2038	4.802.260,03	42.565.602,97	-37.763.342,94	-434.512.835,01
2039	4.308.282,51	40.648.516,63	-36.340.234,12	-470.853.069,13
2040	3.865.806,13	38.700.873,46	-34.835.067,33	-505.688.136,46
2041	3.427.654,20	36.840.599,50	-33.412.945,30	-539.101.081,76

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 A 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2042	3.062.259,17	34.857.948,08	-31.795.688,91	-570.896.770,67
2043	2.790.424,52	32.699.607,28	-29.909.182,76	-600.805.953,43
2044	2.527.245,65	30.622.846,13	-28.095.600,48	-628.901.553,91
2045	2.268.195,86	28.645.488,53	-26.377.292,67	-655.278.846,58
2046	2.068.959,09	26.580.160,03	-24.511.200,94	-679.790.047,52
2047	1.874.922,53	24.604.509,56	-22.729.587,03	-702.519.634,55
2048	1.694.313,01	22.693.145,60	-20.998.832,59	-723.518.467,14
2049	1.530.242,18	20.844.041,31	-19.313.799,13	-742.832.266,27
2050	1.375.723,51	19.079.407,80	-17.703.684,29	-760.535.950,56
2051	1.230.781,63	17.393.732,69	-16.162.951,06	-776.698.901,62
2052	1.095.424,88	15.794.642,12	-14.699.217,24	-791.398.118,86
2053	969.634,23	14.273.197,35	-13.303.563,12	-804.701.681,98
2054	853.352,82	12.837.022,76	-11.983.669,94	-816.685.351,92
2055	746.477,56	11.488.343,13	-10.741.865,57	-827.427.217,49
2056	648.850,47	10.228.688,12	-9.579.837,65	-837.007.055,14
2057	560.254,29	9.052.533,42	-8.492.279,13	-845.499.334,27
2058	480.410,36	7.965.693,81	-7.485.283,45	-852.984.617,72
2059	408.976,43	6.965.760,04	-6.556.783,61	-859.541.401,33
2060	345.551,46	6.051.740,57	-5.706.189,11	-865.247.590,44
2061	289.682,38	5.222.417,81	-4.932.735,43	-870.180.325,87
2062	240.873,66	4.475.264,58	-4.234.390,92	-874.414.716,79
2063	198.597,37	3.807.113,84	-3.608.516,47	-878.023.233,26
2064	162.302,98	3.214.199,80	-3.051.896,82	-881.075.130,08
2065	131.429,86	2.692.255,23	-2.560.825,37	-883.635.955,45
2066	105.418,21	2.236.598,54	-2.131.180,33	-885.767.135,78
2067	83.718,77	1.842.234,51	-1.758.515,74	-887.525.651,52
2068	65.802,17	1.503.969,97	-1.438.167,80	-888.963.819,32
2069	51.166,13	1.216.514,56	-1.165.348,43	-890.129.167,75
2070	39.341,46	974.587,68	-935.246,22	-891.064.413,97
2071	29.897,05	773.010,79	-743.113,74	-891.807.527,71
2072	22.442,82	606.788,40	-584.345,58	-892.391.873,29
2073	16.631,49	471.181,54	-454.550,05	-892.846.423,34
2074	12.158,49	361.770,67	-349.612,18	-893.196.035,52
2075	8.761,28	274.495,82	-265.734,54	-893.461.770,06
2076	6.217,21	205.693,80	-199.476,59	-893.661.246,65
2077	4.340,15	152.118,28	-147.778,13	-893.809.024,78
2078	2.976,88	110.926,14	-107.949,26	-893.916.974,04
2079	2.003,32	79.680,79	-77.677,47	-893.994.651,51
2080	1.320,52	56.318,64	-54.998,12	-894.049.649,63
2081	850,98	39.122,22	-38.271,24	-894.087.920,87
2082	534,92	26.680,05	-26.145,13	-894.114.066,00
2083	327,12	17.843,91	-17.516,79	-894.131.582,79
2084	194,00	11.695,41	-11.501,41	-894.143.084,20
2085	111,15	7.510,17	-7.399,02	-894.150.483,22
2086	61,25	4.726,13	-4.664,88	-894.155.148,10
2087	32,28	2.918,36	-2.886,08	-894.158.034,18
2088	16,16	1.772,99	-1.756,83	-894.159.791,01
2089	7,63	1.062,60	-1.054,97	-894.160.845,98
2090	3,37	631,44	-628,07	-894.161.474,05
2091	1,38	373,38	-372,00	-894.161.846,05
2092	0,52	220,87	-220,35	-894.162.066,40
2093	0,18	131,08	-130,90	-894.162.197,30
2094	0,05	78,33	-78,28	-894.162.275,58

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:02:36.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
535.860.009-44
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
438.634.429-20
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.440.566,00	1.724.035,97	-283.469,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.358.544,00	1.603.881,46	-245.337,46
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	45.000,00	-40.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	77.022,00	75.154,51	1.867,49

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.156.596,57	1.781.061,18	1.240.642,23	1.233.249,53	540.418,95	293.295,54	375.535,39
Despesas de Capital	2.156.596,57	1.781.061,18	1.240.642,23	1.233.249,53	540.418,95	293.295,54	375.535,39
Investimentos	2.156.596,57	1.781.061,18	1.240.642,23	1.233.249,53	540.418,95	293.295,54	375.535,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	1.259.597,40	197.490,90	1.457.088,30

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:11:36.
Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**133.968.437,00**	**166.495.213,03**	**175.674.800,07**	**105,51**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.437.080,00	53.247.739,12	54.535.067,95	102,42
IPTU	42.110.000,00	46.738.582,56	46.915.757,74	100,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.327.080,00	6.509.156,56	7.619.310,21	117,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.621.033,00	23.741.061,38	23.914.341,08	100,73
ITBI	12.621.033,00	23.741.061,38	23.914.341,08	100,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.410.324,00	63.006.412,53	65.724.092,83	104,31
ISS	44.600.000,00	60.770.617,53	62.832.218,89	103,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.810.324,00	2.235.795,00	2.891.873,94	129,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	26.500.000,00	26.500.000,00	31.501.298,21	118,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**251.873.810,00**	**297.552.579,38**	**307.522.887,03**	**103,35**
Cota-Parte FPM	65.538.590,00	79.453.658,37	82.382.791,26	103,69
Cota-Parte ITR	35.220,00	35.220,00	70.789,98	200,99
Cota-Parte IPVA	23.800.000,00	27.933.086,77	28.097.629,71	100,59
Cota-Parte ICMS	160.000.000,00	187.416.050,95	194.255.960,13	103,65
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.714.563,29	2.715.715,95	100,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**385.842.247,00**	**464.047.792,41**	**483.197.687,10**	**104,13**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	729.000,00	5.881.931,62	4.118.415,64	70,02	2.262.869,01	38,47	2.262.869,01	38,47	1.855.546,63
Despesas Correntes	379.000,00	1.548.000,00	1.300.745,65	84,03	935.980,19	60,46	935.980,19	60,46	364.765,46
Despesas de Capital	350.000,00	4.333.931,62	2.817.669,99	65,01	1.326.888,82	30,62	1.326.888,82	30,62	1.490.781,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.988.634,00	27.836.972,76	27.430.150,84	98,54	24.748.806,73	88,91	24.748.806,73	88,91	2.681.344,11
Despesas Correntes	23.837.634,00	27.680.014,00	27.369.203,23	98,88	24.696.617,17	89,22	24.696.617,17	89,22	2.672.586,06
Despesas de Capital	151.000,00	156.958,76	60.947,61	38,83	52.189,56	33,25	52.189,56	33,25	8.758,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.745.000,00	2.462.620,00	2.240.669,45	90,99	1.927.410,01	78,27	1.927.410,01	78,27	313.259,44
Despesas Correntes	2.745.000,00	2.462.620,00	2.240.669,45	90,99	1.927.410,01	78,27	1.927.410,01	78,27	313.259,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	760.000,00	731.588,83	462.603,27	63,23	337.434,15	46,12	337.434,15	46,12	125.169,12
Despesas Correntes	460.000,00	360.000,00	293.733,50	81,59	177.069,38	49,19	177.069,38	49,19	116.664,12
Despesas de Capital	300.000,00	371.588,83	168.869,77	45,45	160.364,77	43,16	160.364,77	43,16	8.505,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	75.759.806,00	81.730.091,59	78.233.363,86	95,72	76.963.380,09	94,17	76.960.849,93	94,16	1.269.983,77
Despesas Correntes	75.262.306,00	79.380.588,51	76.202.243,07	96,00	75.884.347,73	95,60	75.881.817,57	95,59	317.895,34
Despesas de Capital	497.500,00	2.349.503,08	2.031.120,79	86,45	1.079.032,36	45,93	1.079.032,36	45,93	952.088,43
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**103.982.440,00**	**118.643.204,80**	**112.485.203,06**	**94,81**	**106.239.899,99**	**89,55**	**106.237.369,83**	**89,54**	**6.245.303,07**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	112.485.203,06	106.239.899,99	106.237.369,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**112.485.203,06**	**106.239.899,99**	**106.237.369,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			72.479.653,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			40.005.550,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,28**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.869.784,00	87.269.784,00	98.102.750,63	112,41
Proveniente da União	76.623.915,00	85.023.915,00	94.420.008,21	111,05
Proveniente dos Estados	2.245.869,00	2.245.869,00	3.682.742,42	163,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**78.869.784,00**	**87.269.784,00**	**98.102.750,63**	**112,41**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.281.493,00	10.408.051,39	6.870.180,55	66,01	5.980.741,02	57,46	5.980.741,02	57,46	889.439,53
Despesas Correntes	4.679.027,00	8.576.457,65	6.597.662,61	76,93	5.831.087,08	67,99	5.831.087,08	67,99	766.575,53
Despesas de Capital	602.466,00	1.831.593,74	272.517,94	14,88	149.653,94	8,17	149.653,94	8,17	122.864,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.162.544,00	101.803.648,78	98.835.388,13	97,08	89.600.115,78	88,01	89.600.115,78	88,01	9.235.272,35
Despesas Correntes	65.162.494,00	99.919.786,14	96.993.734,13	97,07	87.758.461,78	87,83	87.758.461,78	87,83	9.235.272,35
Despesas de Capital	50,00	1.883.862,64	1.841.654,00	97,76	1.841.654,00	97,76	1.841.654,00	97,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.751.990,00	2.962.563,25	2.697.458,72	91,05	2.074.938,09	70,04	2.074.938,09	70,04	622.520,63
Despesas Correntes	1.751.990,00	2.962.563,25	2.697.458,72	91,05	2.074.938,09	70,04	2.074.938,09	70,04	622.520,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	410,94	3,42	410,94	3,42	410,94	3,42	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	410,94	3,42	410,94	3,42	410,94	3,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.025.550,00	1.768.625,25	1.025.590,25	57,99	785.673,28	44,42	785.673,28	44,42	239.916,97
Despesas Correntes	1.025.550,00	1.165.225,25	1.023.230,25	87,81	785.673,28	67,43	785.673,28	67,43	237.556,97
Despesas de Capital	0,00	603.400,00	2.360,00	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.839.383,00	14.355.309,84	12.765.071,77	88,92	11.836.421,09	82,45	11.827.309,84	82,39	928.650,68
Despesas Correntes	8.837.817,00	14.255.713,27	12.750.071,77	89,44	11.836.421,09	83,03	11.827.309,84	82,97	913.650,68
Despesas de Capital	1.566,00	99.596,57	15.000,00	15,06	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**82.072.960,00**	**131.310.198,51**	**122.194.100,36**	**93,06**	**110.278.300,20**	**83,98**	**110.269.188,95**	**83,98**	**11.915.800,16**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 25/02/2022
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.010.493,00	16.289.983,01	10.988.596,19	67,46	8.243.610,03	50,61	8.243.610,03	50,61	2.744.986,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	89.151.178,00	129.640.621,54	126.265.538,97	97,40	114.348.922,51	88,20	114.348.922,51	88,20	11.916.616,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.496.990,00	5.425.183,25	4.938.128,17	91,02	4.002.348,10	73,77	4.002.348,10	73,77	935.780,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	410,94	3,42	410,94	3,42	410,94	3,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.785.550,00	2.500.214,08	1.488.193,52	59,52	1.123.107,43	44,92	1.123.107,43	44,92	365.086,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.599.189,00	96.085.401,43	90.998.435,63	94,71	88.799.801,18	92,42	88.788.159,77	92,41	2.198.634,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**186.055.400,00**	**249.953.403,31**	**234.679.303,42**	**93,89**	**216.518.200,19**	**86,62**	**216.506.558,78**	**86,62**	**18.161.103,23**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**70.952.075,00**	**100.911.014,23**	**97.213.050,84**	**96,34**	**86.700.225,04**	**85,92**	**86.700.225,04**	**85,92**	**10.512.825,80**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**115.103.325,00**	**149.042.389,08**	**137.466.252,58**	**92,23**	**129.817.975,15**	**87,10**	**129.806.333,74**	**87,09**	**7.648.277,43**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:08:28.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JARAGUÁ DO SUL, 25/02/2022

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 25/02/2022, às 09:16:28.

Nota(s) Explicativa(s):

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data de emissão: 23/02/2022
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	833.804.390,00
Previsão Atualizada	1.128.549.946,09
Receitas Realizadas	951.359.707,61
Déficit Orçamentário	20.751.253,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.573.018,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	833.804.390,00
Dotação Atualizada	1.309.367.320,13
Despesas Empenhadas	972.110.961,31
Despesas Liquidadas	860.390.686,90
Despesas Pagas	843.484.361,46
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	972.110.961,31
Despesas Liquidadas	860.390.686,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	853.199.281,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	852.690.347,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	851.300.050,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.545.637,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	38.700.233,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	38.688.385,26
Resultado Previdenciário	-9.154.595,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.215.118,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	38.892.728,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	38.825.647,64
Resultado Previdenciário	-677.609,54

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	11.118.552,00	41.845.950,96	376,36
Resultado Nominal - Acima da Linha	68.622.024,00	41.052.141,18	59,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.508.199,76	23.416,89	10.428.536,59	56.246,28
Poder Executivo	10.508.199,76	23.416,89	10.428.536,59	56.246,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	95.090.707,01	8.764.122,82	64.652.823,99	21.673.760,20
Poder Executivo	94.735.726,85	8.757.672,56	64.304.294,09	21.673.760,20
Poder Legislativo	354.980,16	6.450,26	348.529,90	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	105.598.906,77	8.787.539,71	75.081.360,58	21.730.006,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	132.722.208,76	25%	27,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	84.151.159,19	70%	70,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	14.353.660,63	149.717.683,29
Despesa de Capital Líquida	170.300.043,76	210.891.345,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	114.664.924,23	21.918.980,70	11.803.366,26	1.548.306,66
Despesas Previdenciárias	117.947.350,40	28.363.819,67	24.504.275,91	17.954.436,50
Resultado Previdenciário	-3.282.426,17	-6.444.838,97	-12.700.909,65	-16.406.129,84
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	48.696.049,10	22.754.943,39	4.308.282,51	853.352,82
Despesas Previdenciárias	48.696.049,10	50.353.254,46	40.648.516,63	12.837.022,76
Resultado Previdenciário	0,00	-27.598.311,07	-36.340.234,12	-11.983.669,94

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.724.035,97	-283.469,97
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.781.061,18	375.535,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	112.485.203,06	15%	23,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 23/02/2022, às 09:15:47.
Nota(s) Explicativa(s):

Jaraguá do Sul, 23/02/2022

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2022

Publicação Nº 3649705

PORTARIA Nº 27/2022
Exonera Assessor Parlamentar.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, de acordo com a Lei nº 8.231/2020, a partir de 28 de fevereiro de 2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, a servidora Caroline Stinghen. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 04/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de fevereiro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

PORTARIA Nº 28/2022

Publicação Nº 3649708

PORTARIA Nº 28/2022
Concede Afastamento de Servidor para Cumprir
Medida de Afastamento Domiciliar.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e também os Decretos Municipais nos 13.709/2020, de 16 de março de 2020, e 13.731/2020, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 01 desta Casa Legislativa, de 15 de fevereiro de 2022, que Estabelece orientações para manutenção das medidas sanitárias de prevenção à Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
José Carlos Rigon	2273	Chefe de Gabinete	Gabinete Parlamentar	24/02/2022 a 02/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de fevereiro de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.066/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649593

DECRETO Nº 5.066/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM TODA A REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em toda a repartição Pública Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no próximo dia 01 de Março e no dia 02 de março pela parte matutina, em virtude da passagem do carnaval e 4ª feira de cinzas.

Parágrafo único. Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao interesse público Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 25 de Fevereiro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 103/22 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649639

PORTARIA Nº 103/22 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar 009/01, Art. 70, IV, do Estatuto dos Servidores Municipais:

Considerando o pedido de Licença sem vencimentos do Servidor Público Municipal;
Considerando o que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal em seu art. 70, IV.

RESOLVE:
01 - Conceder 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, ao servidor público Municipal PAULO CEZAR CREMONINI, matrícula 021.459-0/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40 horas semanal, para serem gozadas no período de 01 de Março de 2022 a 28 de Fevereiro de 2024, devendo retornar a suas funções em 01 de Março de 2024.

02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC,
28 de Fevereiro de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI. Chefe de Gabinete.

Câmara Municipal

PORTARIA 082022 CÂMARA DE JARDINÓPOLIS

Publicação Nº 3650018

PORTARIA Nº. 08/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, EM CONFORMIDADE AO DECRETO Nº 5.066/22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 QUE TRATA DO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor GIOVANI PEGORINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1 °. Em conformidade ao Decreto nº 5.066/22 de 25 de fevereiro de 2022, emitido pelo Prefeito Mauro Francisco Risso tem seus efeitos estendidos para a Câmara de Vereadores de Jardinópolis-sc.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis – SC, 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se

GIOVANI PEGORINI
Presidente

PORTARIA 092022 CÂMARA DE JARDINÓPOLIS

Publicação Nº 3650020

PORTARIA N°. 09/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GIOVANI PEGORINI, presidente Câmara Municipal de Vereadores de JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a nos o artigo 38, inciso XXX do Regimento Interno, resolução 02/2014 e artigo 40, inciso V da LOM, DETERMINA:

Art. 1°. O servidor público comissionado, FRANCIS MAITON TESSARO, OAB/SC 20657-B terá carga horária de 20 horas, com determinada na Lei Complementar nº. 073/2017 e seus anexos, bem como as demais leis de recomposição/reajuste;

Art. 2º. O servidor desempenha 10 horas de forma presencial, preferencialmente nos dias das sessões e 10 em teletrabalho;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2022;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jardinópolis, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI PEGORINI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

RESOLUÇÃO 012022

Publicação Nº 3650294

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE JARDINÓPOLIS / SC, PARA OS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2022".

O Senhor GIOVANI PEGORINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor propõe a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica definido o calendário das sessões para os meses de março, abril, maio, junho e julho de 2022 da Câmara de Vereadores de Jardinópolis / SC, segundo tabela a seguir:
MARÇO

QUINTA- FEIRA	03/03/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	10/03/2022	19H00MIN.

QUINTA- FEIRA	17/03/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	24/03/2022	19H00MIN.

ABRIL

QUINTA- FEIRA	07/04/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	14/04/2022	19H00MIN.
QUARTA- FEIRA	20/04/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	28/04/2022	19H00MIN.

MAIO

QUINTA- FEIRA	05/05/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	12/05/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	19/05/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	26/05/2022	19H00MIN.

JUNHO

QUINTA- FEIRA	02/06/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	09/06/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	23/06/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	30/06/2022	19H00MIN.

JULHO

QUINTA- FEIRA	07/07/2022	19H00MIN.
QUINTA- FEIRA	14/07/2022	19H00MIN.

Art. 2° Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis - SC, em 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI PEGORINI
Presidente.

ROVALDO JOÃO KLASSMANN.
Vice-Presidente

VALDOMIRO KUSKOSKI
1º Secretário

PABLO MAXOEL MAIRA COLOSSI
2º Secretário

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PL 14/2022/PMJ - PE 04/2022/PMJ

Publicação Nº 3650039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13043592DB314E554A4F99F4179FDFFB8E4D5CD5

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/PMJ
EDITAL PE Nº 04/2022/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022/PMJ, tendo por objeto o "Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de mudas de flores, de árvores, de plantas ornamentais e substratos diversos para promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba.", conforme segue:

1. Alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da sessão.
2. Incluído o item 6.1.10 – Documentação.
3. Alterado o valor total (R$) do item 15.1.
4. Alterado no Anexo I o valor unitário e total do item 1 e também o valor total do processo.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, pelos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 28 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI – SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES AD SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS N° 01/2021 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Publicação Nº 3650669

PUBLICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES AD SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS N° 01/2021 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	PROPOSTA	VALOR R$
Associação de Xadrez de Joaçaba	Ensino e prática do Xadrez em escolas municipais de Joaçaba II	13.076,00
Associação Joaçabense de Voleibol	Bom de Bola Bom de Escola - AJOV	36.040,00
Associação de Basquete de Luzerna, Joaçaba e Herval D' Oeste	MINI BSKT SOCIAL - ABLUJHE	44.250,00
Sociedade de Cultura Artística de Joaçaba e Herval d' Oeste - Scajho	Oficinas de Arte-Arte Estimulando a Cultura	36.002,50
Associação Joaçaba de Esporte e Cultura	Futsal para Todos - AJEC	22.200,00
Creche Irmã Sheila	É tempo de ser feliz	60.000,00
Instituto Unimed Santa Catarina	Viver Bem na Escola	23.760,50
Associação Pró Tênis de Mesa	Tênis de Mesa para a Infância e Adolescência	59.998,00
Associação Meio Oeste de Badminton	Promoção da Saúde Mental através da modalidade de Badminton	44.282,04
Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST	Vida Saudável	INABILITADA

Joaçaba/SC, 28 de fevereiro de 2022.
Comissão de Seleção
Rúbia Karen Provensi
Andreia L. A. de Souza Lovatel
Camila Salardi Futina

RESCISÃO CONTRATO 190/2020 PMJ

Publicação Nº 3649918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 190/2020/PMJ
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**
CONTRATADO	**SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de alimentação, destinada a atender ao programa de alimentação escolar na unidade educacional Mercedes Luiza Nascimento, neste Município.
PROCESSO:	Processo de Licitação nº 02/2020/PMJ – Dispensa de Licitação nº 09/2020/PMJ
CONTRATO	Nº 190/2020/PMJ
VIGÊNCIA:	04/02/2020 a 03/06/2022

Art.1º Fica rescindido, de forma amigável, o contrato supracitado, a partir de 25 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo de Rescisão.

Joaçaba – SC, 25 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEVERINO LUÍS DE DÉA - Secretário

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
MÁRIO CEZAR DE AGUIAR

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

RESCISÃO CONTRATO 21/2021 PMJ - EPAGRI

Publicação Nº 3650356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 21/2021/PMJ
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE JOAÇABA**
CONTRATADO	**EPAGRI - 2021**
OBJETO:	O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2021 - PAT, que desde já integra este instrumento.
PROCESSO:	Processo de Licitação nº 27/2021/PMJ – Dispensa de Licitação nº 10/2021/PMJ
CONTRATO	Nº 21/2021/PMJ
VIGÊNCIA:	31/03/2021 a 30/03/2022

Art.1º. Considerando que o objeto do presente contrato foi executado de acordo com o Plano Anual de Trabalho de 2021, todas as parcelas previstas foram adimplidas pelo Município de Joaçaba e os relatórios obtidos já foram enviados ao Município, fica rescindido, de forma amigável, o contrato supracitado, a partir de 28 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo de Rescisão.

Joaçaba – SC, 28 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
CLAUDEMIR DURLI

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3649991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTECENTES À FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0067/2021, PROCESSO JHL Nº 0093/2021, PROTOCOLO JHL Nº 1128/2021

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0093/2021, Pregão Presencial JHL nº 0067/2021, homologado em 28/02/2022, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME
	ENDEREÇO:	Rua Luiz Dionisio Breda, nº 331, Fundos, Cx d' água, Distrito Indústrial – Joaçaba/SC
	CNPJ/MF:	10.527.352/0001-53
	REPRESENTANTE LEGAL:	Raul de Miranda
	CPF:	4xx.xxx.xxx-20
	RG:	5xx.xxx-4

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes à frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 As peças e os serviços registrados são os seguintes:
LOTE 05:

9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 127,42	
10	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 143,86	
11	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 139,75	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	14,04%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,06%
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,10%

LOTE 06:

12	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA VEICULOS PESADOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 146,06	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	14,08%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,12%
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,20%

LOTE 07:

13	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 114,88	
14	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 131,30	
15	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEICULOS PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 123,09	
MÃO DE OBRA (MO)	Percentual (%)	14,16%
PEÇAS (PÇ)	Percentual (%)	21,24%
PERCENTUAL DE DESCONTO		35,40%

LOTE 08:

16	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MÁQUINAS PESADAS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 131,36		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	14,12%
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,18%
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,30%

LOTE 09:

18	SERVIÇO DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - Valor Máximo Hora/Homem com desconte: R$ 106,52		
19	SERVIÇO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 106,52		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	13,50%

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0067/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de março de 2022.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 A fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Eduarda Bortoli, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Os serviços e as peças deverão, respectivamente, ser executados e entregues em conformidade com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital.
7.3 Os veículos contemplados nesta Ata de Registro de Preços estão descritos no Anexo II do Edital.
7.3.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.4 Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou pátio do SIMAE de acordo com as necessidades apresentadas.
7.5 Os serviços e as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca do veículo, caminhão máquina ou equipamento.
7.5.1 A DETENTORA deverá dispor de Tabela CÍLIA, com a opção de utilizar a tabela das montadoras para caminhões e máquinas, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo aproximado dos serviços a serem realizados bem como da verificação do preço sugerido pelas montadoras.
7.5.2 Nos casos de peças para os caminhões e máquinas pesadas, que não sejam encontradas na tabela CÍLIA, a DETENTORA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca que estão listadas no termo de referência.
7.6 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada nos veículos, de diversas marcas/modelos pertencentes à frota do SIMAE.
7.7 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao SIMAE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
7.8 A máquina, caminhão ou veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do SIMAE até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo SIMAE. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
7.8.1 Sendo necessário a retirada do veículo, todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da DETENTORA.
7.9 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede Administrativa do SIMAE, localizado na Rua Tiradentes 123, Centro, Joaçaba SC para a manutenção dos veículos.
7.10 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do local de que trata o subitem 7.9, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem do SIMAE, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
7.11 A DETENTORA deverá, antes da execução, emitir orçamento detalhado dos serviços e peças necessários, com cópia ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE. O número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca da máquina. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento pelo SIMAE.
7.11.1 A DETENTORA deverá entregar o orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após dar entrada na oficina.
7.12 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo, caminhão ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
7.12.1 Em se tratando de serviços de maior complexidade e que exijam um período superior a 10 (dez) dias para sua completa execução, a DETENTORA deverá apresentar justificativa para o prolongamento deste prazo para a execução do conserto.
7.13 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
7.14 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.14.1 O SIMAE somente aceitará peças paralelas, recondicionadas ou fabricadas nos seguintes casos:
a) peças paralelas: no caso de não existirem peças genuínas ou originais no mercado;
b) peças recondicionadas ou fabricadas: no caso de não existirem peças genuínas, originais ou paralelas no mercado.
7.15 Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela CÍLIA ou outra similar ou ainda na tabela das concessionárias/fabricantes, montadoras, a DETENTORA deverá fornecer no mínimo um orçamento oficial com a descrição completa, código e tipo da peça, (original, genuína, similar ou recondicionada) marca, carimbo e assinatura da fornecedora do orçamento que deverá encaminhar ao SIMAE. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o SIMAE analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças, (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
7.16 Caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso, o SIMAE poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, e que a DETENTORA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
7.17 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CÍLIA, consultar https://cilia.com.br/.
7.18 A DETENTORA, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
a) Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet;

b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador;
c) Acesso ao SISTEMA CÍLIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da Detentora o pagamento do sistema e a sua manutenção;
d) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
7.19 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.
7.20 A DETENTORA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, com expresso consentimento do SIMAE.
7.21 Por ocasião do aceite dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a Detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a contar da data efetiva do pedido.
7.23 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou de ordem técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
7.24 Caso os serviços ou peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.25 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/efetivo recebimento do produto, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.2.4 Na nota fiscal deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços CILIA ou sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
10.2 Atender às especificações do do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo

ou máquina, data, carimbo e assinatura;
10.7 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do SIMAE, através do recebimento da Ordem de Serviço;
10.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
10.9 Entregar os veículos submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
10.10 Entregar os veículos do SIMAE, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
10.11 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
10.12 Devolver, no ato da saída da máquina, caminhão ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
10.13 Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites dos municípios de Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
10.14 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do SIMAE que necessitarem de reparos;
10.15 Aceitar a fiscalização do SIMAE e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade;
10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
10.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
10.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o SIMAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.19 Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
10.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do SIMAE;
10.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
10.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
10.23 Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados, a não ser nos casos previstos neste Edital;
10.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
10.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SIMAE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
10.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela DETENTORA sem ônus ao SIMAE.
10.27 A Detentora deverá disponibilizar serviços em sistema de plantão caso faça recesso de final de ano ou férias coletivas, para atendimento a demandas urgentes e serviços não programados conforme a necessidade do Simae

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
11.7 Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
11.8 Por ocasião do orçamento, encaminhar à DETENTORA a Ordem de Serviço Eletrônica, (software de Gestão da Frota).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 28 de devereiro de 2022.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME
Raul de Miranda - Gerente

Testemunhas:
Edurda Bortoli
Gerente SMTP

Graciela Pratto
Encarregada de Serviços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3649994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0067/2021, PROCESSO JHL Nº 0093/2021, PROTOCOLO JHL Nº 1128/2021

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Scale Auto Peças e Manutenção Automotiva Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0093/2021, Pregão Presencial JHL nº 0067/2021, homologado em 28/02/2022, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Scale Auto Peças e Manutenção Automotiva Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Duque de Caxias, nº 1262, Centro, Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	39.494.297/0001-24
	REPRESENTANTE LEGAL:	Andréia Cristina Schneider Leite
	CPF:	0xx.xxx.xxx-62
	RG:	3.xxx.xx2

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, pertencentes à frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 As peças e os serviços registrados são os seguintes:
LOTE 01:

1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 66,66		
2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 82,82		
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS LEVES - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 92,92		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	19,20%
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	28,80%
PERCENTUAL DE DESCONTO			48%

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0067/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de março de 2022.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso

assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 A fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Eduarda Bortoli, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Os serviços e as peças deverão, respectivamente, ser executados e entregues em conformidade com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital.
7.3 Os veículos contemplados nesta Ata de Registro de Preços estão descritos no Anexo II do Edital.
7.3.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.4 Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou pátio do SIMAE de acordo com as necessidades apresentadas.
7.5 Os serviços e as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca do veículo, caminhão máquina ou equipamento.
7.5.1 A DETENTORA deverá dispor de Tabela CÍLIA, com a opção de utilizar a tabela das montadoras para caminhões e máquinas, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo aproximado dos serviços a serem realizados bem como da verificação do preço sugerido pelas montadoras.
7.5.2 Nos casos de peças para os caminhões e máquinas pesadas, que não sejam encontradas na tabela CÍLIA, a DETENTORA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca que estão listadas no termo de referência.
7.6 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada nos veículos, de diversas marcas/modelos pertencentes à frota do SIMAE.
7.7 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao SIMAE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
7.8 A máquina, caminhão ou veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do SIMAE até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo SIMAE. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
7.8.1 Sendo necessário a retirada do veículo, todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da DETENTORA.
7.9 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede Administrativa do SIMAE, localizado na Rua Tiradentes 123, Centro, Joaçaba SC para a manutenção dos veículos.
7.10 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do local de que trata o subitem 7.9, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem do SIMAE, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
7.11 A DETENTORA deverá, antes da execução, emitir orçamento detalhado dos serviços e peças necessários, com cópia ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE. O número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca da máquina. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento pelo SIMAE.
7.11.1 A DETENTORA deverá entregar o orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após dar entrada na oficina.
7.12 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para

fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo, caminhão ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
7.12.1 Em se tratando de serviços de maior complexidade e que exijam um período superior a 10 (dez) dias para sua completa execução, a DETENTORA deverá apresentar justificativa para o prolongamento deste prazo para a execução do conserto.
7.13 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
7.14 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.14.1 O SIMAE somente aceitará peças paralelas, recondicionadas ou fabricadas nos seguintes casos:
a) peças paralelas: no caso de não existirem peças genuínas ou originais no mercado;
b) peças recondicionadas ou fabricadas: no caso de não existirem peças genuínas, originais ou paralelas no mercado.
7.15 Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela CÍLIA ou outra similar ou ainda na tabela das concessionárias/fabricantes, montadoras, a DETENTORA deverá fornecer no mínimo um orçamento oficial com a descrição completa, código e tipo da peça, (original, genuína, similar ou recondicionada) marca, carimbo e assinatura da fornecedora do orçamento que deverá encaminhar ao SIMAE. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o SIMAE analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças, (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
7.16 Caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso, o SIMAE poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, e que a DETENTORA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
7.17 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CÍLIA, consultar https://cilia.com.br/.
7.18 A DETENTORA, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
a) Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet;
b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador;
c) Acesso ao SISTEMA CÍLIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da Detentora o pagamento do sistema e a sua manutenção;
d) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
7.19 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.
7.20 A DETENTORA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, com expresso consentimento do SIMAE.
7.21 Por ocasião do aceite dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a Detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a contar da data efetiva do pedido.
7.23 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou de ordem técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
7.24 Caso os serviços ou peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.25 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/efetivo recebimento do produto, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.2.4 Na nota fiscal deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços CILIA ou sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
10.2 Atender às especificações do do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
10.7 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do SIMAE, através do recebimento da Ordem de Serviço;
10.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
10.9 Entregar os veículos submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
10.10 Entregar os veículos do SIMAE, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
10.11 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
10.12 Devolver, no ato da saída da máquina, caminhão ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
10.13 Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites dos municípios de Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
10.14 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do SIMAE que necessitarem de reparos;
10.15 Aceitar a fiscalização do SIMAE e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade;
10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
10.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
10.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o SIMAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.19 Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
10.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do SIMAE;
10.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
10.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
10.23 Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados, a não ser nos casos previstos neste Edital;
10.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
10.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SIMAE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
10.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela DETENTORA sem ônus ao SIMAE.
10.27 A Detentora deverá disponibilizar serviços em sistema de plantão caso faça recesso de final de ano ou férias coletivas, para atendimento

a demandas urgentes e serviços não programados conforme a necessidade do Simae

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
11.7 Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
11.8 Por ocasião do orçamento, encaminhar à DETENTORA a Ordem de Serviço Eletrônica, (software de Gestão da Frota).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a

Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 28 de devereiro de 2022.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Scale Auto Peças e Manutenção Automotiva Ltda
Andréia Cristina Schneider Leite – Sócia Administrativa

Testemunhas:

Edurda Bortoli
Gerente SMTP

Graciela Pratto
Encarregada de Serviços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3649996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0067/2021, PROCESSO JHL Nº 0093/2021, PROTOCOLO JHL Nº 1128/2021

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Motta Centro de Serviços Automotivos Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0093/2021, Pregão Presencial JHL nº 0067/2021, homologado em 28/02/2022, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Motta Centro de Serviços Automotivos Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Tiradentes, nº 169, Centro, em Joaçaba/SC
	CNPJ/MF:	73.996.134/0001-88
	REPRESENTANTE LEGAL:	Valtair José Motta
	CPF:	5xx.xxx.xxx-44
	RG:	1.xxx.xx2

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, pertencentes à frota do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 As peças e os serviços registrados são os seguintes:

LOTE 03:

5	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS MÉDIOS - - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 85,69		
6	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 85,33		
7	SERVIÇO DE ELETRICIDADE VEÍCULOS MÉDIOS - Valor Máximo Hora/Homem com desconto: R$ 76,06		
MÃO DE OBRA (MO)		Percentual (%)	16,40%
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	24,60%
PERCENTUAL DE DESCONTO			41%

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0067/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de março de 2022.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 A fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Eduarda Bortoli, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 Os serviços serão executados parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Os serviços e as peças deverão, respectivamente, ser executados e entregues em conformidade com as exigências estabelecidas pelo SIMAE, constantes no Anexo I do Edital.

7.3 Os veículos contemplados nesta Ata de Registro de Preços estão descritos no Anexo II do Edital.
7.3.1 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo II), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.4 Os serviços deverão ser realizados na oficina da DETENTORA ou pátio do SIMAE de acordo com as necessidades apresentadas.
7.5 Os serviços e as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca do veículo, caminhão máquina ou equipamento.
7.5.1 A DETENTORA deverá dispor de Tabela CÍLIA, com a opção de utilizar a tabela das montadoras para caminhões e máquinas, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo aproximado dos serviços a serem realizados bem como da verificação do preço sugerido pelas montadoras.
7.5.2 Nos casos de peças para os caminhões e máquinas pesadas, que não sejam encontradas na tabela CÍLIA, a DETENTORA deverá dispor da tabela de preços da concessionária da marca que estão listadas no termo de referência.
7.6 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada nos veículos, de diversas marcas/modelos pertencentes à frota do SIMAE.
7.7 Os veículos, que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da DETENTORA, a fim de garantir ao SIMAE o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem.
7.8 A máquina, caminhão ou veículo que será submetido à manutenção serão deslocados do SIMAE até a oficina da DETENTORA (desde que não ultrapasse a Quilometragem descrita no edital), apenas com a Ordem de Serviço emitida pelo SIMAE. No caso da necessidade de transporte a retirada pela DETENTORA deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
7.8.1 Sendo necessário a retirada do veículo, todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da DETENTORA.
7.9 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede Administrativa do SIMAE, localizado na Rua Tiradentes 123, Centro, Joaçaba SC para a manutenção dos veículos.
7.10 Caso a oficina esteja localizada a uma distância superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros do local de que trata o subitem 7.9, a DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem do SIMAE, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.
7.11 A DETENTORA deverá, antes da execução, emitir orçamento detalhado dos serviços e peças necessários, com cópia ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE. O número de horas de serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA CÍLIA, e ou tabela de preços da montadora e ou concessionária da marca da máquina. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do orçamento pelo SIMAE.
7.11.1 A DETENTORA deverá entregar o orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas após dar entrada na oficina.
7.12 As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo, caminhão ou do maquinário devidamente consertados dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.
7.12.1 Em se tratando de serviços de maior complexidade e que exijam um período superior a 10 (dez) dias para sua completa execução, a DETENTORA deverá apresentar justificativa para o prolongamento deste prazo para a execução do conserto.
7.13 Caso os serviços e/ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a DETENTORA deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
7.14 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.14.1 O SIMAE somente aceitará peças paralelas, recondicionadas ou fabricadas nos seguintes casos:
a) peças paralelas: no caso de não existirem peças genuínas ou originais no mercado;
b) peças recondicionadas ou fabricadas: no caso de não existirem peças genuínas, originais ou paralelas no mercado.
7.15 Durante a vigência da contratação, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço da tabela CÍLIA ou outra similar ou ainda na tabela das concessionárias/fabricantes, montadoras, a DETENTORA deverá fornecer no mínimo um orçamento oficial com a descrição completa, código e tipo da peça, (original, genuína, similar ou recondicionada) marca, carimbo e assinatura da fornecedora do orçamento que deverá encaminhar ao SIMAE. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o SIMAE analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios das peças e acessórios, obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os equipamentos em que serão realizados a manutenção e a reposição de peças, (levando em consideração o ano e o estado do equipamento) e, decidirá pela execução, aplicando o percentual de desconto adjudicado.
7.16 Caso seja detectado a existência de peças paralelas (de 1ª linha) às originais/genuínas, cujo valor é evidentemente mais vantajoso, o SIMAE poderá optar pela aplicação de peças paralelas nos veículos, desde que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, e que a DETENTORA aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas, ou seja, 06 (seis) meses, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado para fornecimento de peças.
7.17 O sistema CILIA é um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação. Para maiores informações sobre o sistema CÍLIA, consultar https://cilia.com.br/.
7.18 A DETENTORA, na assinatura da futura Ata de Registro de Preços, deverá possuir:
a) Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozila Firefox para acesso a rede de internet;
b) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao SISTEMA CILIA visando a comunicação entre o prestador de serviço e o órgão gerenciador;
c) Acesso ao SISTEMA CÍLIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da Detentora o pagamento do sistema e a sua manutenção;
d) Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao sistema de gestão da frota de veículos

do Simae, visando a comunicação entre a empresa e o órgão gerenciador.
7.19 Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade que deverá ser respeitada é aquela determinada pelo fabricante.
7.20 A DETENTORA somente poderá subcontratar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, com expresso consentimento do SIMAE.
7.21 Por ocasião do aceite dos serviços, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a Detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela troca da peça ou por novo serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a contar da data efetiva do pedido.
7.23 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou de ordem técnica dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
7.24 Caso os serviços ou peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.25 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado/produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços/produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados da efetiva prestação dos serviços/efetivo recebimento do produto, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o serviço/produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço/produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.2.4 Na nota fiscal deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços CILIA ou sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2022, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028/ 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061/ 2.062

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Executar os serviços e fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
10.2 Atender às especificações do do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
10.6 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
10.7 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do SIMAE, através do recebimento da Ordem de Serviço;
10.8 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
10.9 Entregar os veículos submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços,

tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
10.10 Entregar os veículos do SIMAE, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
10.11 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
10.12 Devolver, no ato da saída da máquina, caminhão ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
10.13 Disponibilizar serviço de "socorro" nos limites dos municípios de Joaçaba, Herval d' Oeste e Luzerna - SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção;
10.14 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do SIMAE que necessitarem de reparos;
10.15 Aceitar a fiscalização do SIMAE e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade;
10.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
10.17 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SIMAE ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
10.18 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o SIMAE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
10.19 Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
10.20 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do SIMAE;
10.21 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
10.22 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
10.23 Entregar peças originais/genuínas ou paralelas de primeira linha e novos. Não serão aceitos materiais usados, a não ser nos casos previstos neste Edital;
10.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;
10.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do SIMAE, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
10.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela DETENTORA sem ônus ao SIMAE.
10.27 A Detentora deverá disponibilizar serviços em sistema de plantão caso faça recesso de final de ano ou férias coletivas, para atendimento a demandas urgentes e serviços não programados conforme a necessidade do Simae

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
11.7 Enviar Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
11.8 Por ocasião do orçamento, encaminhar à DETENTORA a Ordem de Serviço Eletrônica, (software de Gestão da Frota).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto/na execução dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos e/ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 28 de devereiro de 2022.

Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Motta Centro de Serviços Automotivos Ltda
Valtair José Motta – Representante Legal

Testemunhas:

Edurda Bortoli
Gerente SMTP

Graciela Pratto
Encarregada de Serviços

PORTARIA JHL 044/2022

Publicação Nº 3650150

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 044/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Jorge Luiz Rosa, Operador de Eta, conforme requerimento protocolado sob n° 113/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 03.01.2019 a 02.01.2020, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 045/2022

Publicação Nº 3650153

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 045/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 24 (vinte e quatro) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Leonardo Correa Costa, Agente de Obras, conforme requerimento protocolado sob n° 126/2022 de 11 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 06.01.2017 a 05.01.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.
Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 046/2022

Publicação Nº 3650157

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 046/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Marcos Vinicius de Cesaro, Operador de ETA, conforme requerimento protocolado sob n° 115/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 07.02.2019 a 06.02.2020, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 047/2022

Publicação Nº 3650159

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 047/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Volnei Jacob Muller, Agente de Obras, conforme requerimento protocolado sob n° 118/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 048/2022

Publicação Nº 3650165

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 048/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Marcos Antonio Favero, Auxiliar de Controle Operacional, conforme requerimento protocolado sob n° 114/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02.06.2019 a 06.01.2022, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.
Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 049/2022

Publicação Nº 3650169

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 049/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Roberto da Camara, Agente de Obras, conforme requerimento protocolado sob n° 117/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01.06.2019 a 05.01.2022, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 050/2022

Publicação Nº 3650171

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 050/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Arlindo Marques da Silva, Encanador, conforme requerimento protocolado sob n° 111/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 03.10.2018 a 02.10.2019, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 051/2022

Publicação Nº 3650176

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 051/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Emerson Alves, Agente de Obras, conforme requerimento protocolado sob n° 112/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02.06.2019 a 06.01.2022, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 052/2022

Publicação Nº 3650179

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 052/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença–prêmio do(a) Servidor(a) Rafael Giongo Burlim, Agente Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n° 116/2022 de 08 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05.07.2019 a 08.02.2022, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 053/2022

Publicação Nº 3650185

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 053/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao servidor Marcos Vinicius de Cesaro, ocupante do cargo de Operador de ETA, a titulação em Graduação em Engenharia Química, com base no artigo 21 Lei Complementar n° 193 de 06 de Setembro de 2010, conforme pedido protocolado através do requerimento n° 110/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de fevereiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

PORTARIA JHL 054/2022

Publicação Nº 3650186

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 054/2022 DE 28.02.2022

Patrícia Callegari Warken Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO ao servidor Washington Luiz Rui Provenssi Papini, ocupante do cargo de Operador de ETA, a titulação em Pós -Graduação em Gerenciamento de Projetos, com base no artigo 21 Lei Complementar n° 193 de 06 de Setembro de 2010, conforme pedido protocolado atráves do requerimento n° 108/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de fevereiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Patricia Callegari Warken
Diretora-presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0001/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3650181

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 1/2022** **Processo Adm.:** 1/2022 **Data do Processo:** 05/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 1/2022
b) Nr. Licitação: 1/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 28/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviços de balanceamento, geometria, recapagem, desmontagem/montagem de pneus e aquisição de câmaras para pneus de motocicletas para manutenção da frota do Simae*

Lote: 1

Participante: SCALE AUTO PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES - BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	350,000	SVÇ	17,00	5.950,00
2	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES - GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	100,000	SVÇ	66,00	6.600,00
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	150,000	SVÇ	15,50	2.325,00
4	conserto de roda - conserto de roda para veículos leves	100,000	SVÇ	75,00	7.500,00
5	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES - CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	200,000	SVÇ	35,00	7.000,00
6	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES - CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	120,000	SVÇ	85,00	10.200,00
				Total do Participante:	39.575,00

Lote: 2

Participante: SCALE AUTO PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

7	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS - BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	175,000	SVÇ	23,00	4.025,00
8	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS - GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	40,000	SVÇ	88,00	3.520,00
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS MÉDIOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS MÉDIOS	60,000	SVÇ	20,00	1.200,00
10	conserto de roda - conserto de roda para veículos médios	100,000	SVÇ	85,00	8.500,00
11	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS - CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	70,000	SVÇ	45,00	3.150,00
12	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS - CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS	20,000	SVÇ	110,00	2.200,00
				Total do Participante:	22.595,00

Lote: 3

Participante: ELIESER DA CAS 06013016925

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS - BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	145,000	SVÇ	79,00	11.455,00
14	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULOS PESADOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS PESADOS	60,000	SVÇ	34,00	2.040,00
15	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS - CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	40,000	SVÇ	94,00	3.760,00
16	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS - CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	20,000	UNIDA	219,00	4.380,00
				Total do Participante:	21.635,00

Lote: 4

Participante: ELIESER DA CAS 06013016925

21	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZA - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	20,000	UNIDA	749,00	14.980,00
				Total do Participante:	14.980,00

Lote: 9

Participante: Fm Pneus Ltda

32	recauchutagem de pneu retroescavadeira - recauchutagem de pneu retroescavadeira 12-16.5	12,000	SVÇ	792,00	9.504,00
33	recauchutagem de pneu retroescavadeira - recauchutagem de pneu retroescavadeira 19-5.24	4,000	SVÇ	2.087,00	8.348,00
34	recauchutagem de pneu - recauchutagem de pneu 235/75 R17,5	24,000	SVÇ	439,00	10.536,00
35	recauchutagem de pneu - recauchutagem de pneu 275/80 R22,5	8,000	SVÇ	708,00	5.664,00
				Total do Participante:	34.052,00

Lote: 10

Participante: ELIESER DA CAS 06013016925

17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETRÔ - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA	30,000	SVÇ	149,00	4.470,00
18	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	60,000	UNIDA	119,00	7.140,00
19	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	40,000	UNIDA	179,00	7.160,00
20	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZA - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	30,000	UNIDA	549,00	16.470,00
				Total do Participante:	35.240,00
				Total Geral:	168.077,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 75.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 105.733,25

Joaçaba, 28/02/2022

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO N. 026/2022 DE 28/02/2022 "DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649924

DECRETO N. 026/2022
DE 28/02/2022

"DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o art. 20 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Art. 20º Parágrafo Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os boletins de avaliação da Comissão de Avaliação, dando conta que o respectivo servidor atingiu o índice necessário para a sua aprovação.

DECIDE

Art. 1º - Decretar a estabilidade do Servidor Público Municipal JANDRES MARCHETTI, no cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, em virtude do cumprimento do estágio probatório nos termos do art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, por ter completado três anos de efetivo exercício no referido cargo no serviço público municipal.

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 28 de Fevereiro de 2022.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO N. 027/2022 DE 28/02/2022 "DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAREZ XAVIER DOS SANTOS, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649927

DECRETO N. 027/2022
DE 28/02/2022

"DECRETA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAREZ XAVIER DOS SANTOS, NO CARGO DE MOTORISTA POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o art. 20 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais
CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Art. 20º Parágrafo Único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO os boletins de avaliação da Comissão de Avaliação, dando conta que o respectivo servidor atingiu o índice necessário para a sua aprovação.

DECIDE

Art. 1º - Decretar a estabilidade do Servidor Público Municipal JOAREZ XAVIER DOS SANTOS, no cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, em virtude do cumprimento do estágio probatório nos termos do art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, por ter completado três anos de efetivo exercício no referido cargo no serviço público municipal.

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 28 de Fevereiro de 2022.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Publicação Nº 3649591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCFAF1D601723084B0F6F0A61DF6419DC21A9047

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação conforme condições estabelecidas no edital de processo licitatório, para atender as necessidades do Município.
Fundamento legal: art.57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/03/2022 a 30/04/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 025/2021, Dispensa nº 013/2021.
Lajeado Grande/SC, 28 de fevereiro de 2022. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

Publicação Nº 3649586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9082BE67F0E01A94302383C2EB2463B3B7F736C2

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: VALDECIR ANTONIO GASPARINI MEI
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço aereofotográfico com fornecimento de imagens para os vídeos informativos do Poder Público e fotos aéreas para promoção e divulgação do município.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/03/2022 a 30/04/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 042/2021, Dispensa nº 021/2021.
Lajeado Grande/SC, 28 de fevereiro de 2022. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal

PORTARIA N° 088/2022 DE 28/02/2022 "DESIGNA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALYA CAREGNATTO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649970

PORTARIA N° 088/2022
DE 28/02/2022

"DESIGNA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALYA CAREGNATTO PARA RESPONDER PELA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a portaria n° 084/2022 que concede licença tratamento de saúde ao servidor público municipal Ricardo Luiz Tome.
CONSIDERANDO a habilitação da servidora para o exercício da função.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar temporariamente a servidora pública municipal TALYA CAREGNATTO para responder pela Assessoria Jurídica do Municipio de Lajeado Grande enquanto perdurar o afastamento do servidor Ricardo Luiz Tome.

Art.2º - O respectivo servidor não percebera qualquer tipo de gratificação pela designação, nem será causa de acumulação de função.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 28 de fevereiro 2022.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lontras

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022

Publicação Nº 3649675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA A PRAÇA MUNICIPAL DE LONTRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 01/03/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/03/2022.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 22/03/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net.
Lontras, 28 de fevereiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

Publicação Nº 3650041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 01/03/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 14/03/2022.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 14/03/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site: lontras.atende.net.
Lontras, 28 de fevereiro de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.° 40/2022

Publicação Nº 3650315

DECRETO N.º 40/2022
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 - Lei Municipal n.º 1.914, de 06 de dezembro de 2021;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 349.723,83 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.078 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.6.35.0916 – SF: IGD – SUAS
Valor: R$ 9.000,00
2.080 – Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.6.35.0916 – SF: IGD – SUAS
Valor: R$ 738,93
Fonte de Recursos: 0.6.35.0914 – SF: IGDBF – Bolsa Família
Valor: R$ 1.494,50
2.081 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.6.35.0912 – SF: Benefícios Eventuais
Valor: R$ 386,74
2.082 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica em Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 34.341,71
Fonte de Recursos: 0.6.65.0856 – SF: Proteção Social Básica / CRAS / Estadual
Valor: R$ 9.325,52
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.341,72
Fonte de Recursos: 0.6.35.0910 – SF: PBF – Piso Básico Fixo – Proteção Social Básica - CRAS
Valor: R$ 10.875,43
Fonte de Recursos: 0.6.35.0918 – SF: SCFV – Serv. de Convivência e Fortalecimento Vínculos
Valor: R$ 7.454,99
Fonte de Recursos: 0.6.35.0914 – SF: IGDBF – Bolsa Família
Valor: R$ 26.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.35.0954 – SF: Benefício de Prestação Continuada
Valor: R$ 8,58
Fonte de Recursos: 0.6.65.0856 – SF: Proteção Social Básica / CRAS / Estadual
Valor: R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.35.0002 – SF: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19
Valor: R$ 87.777,38
Fonte de Recursos: 0.6.35.0004 – SF: Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369
Valor: R$ 3.746,07
Fonte de Recursos: 0.6.06.0003 – SF: Proteção Especial - Município
Valor: R$ 2.920,60
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.35.0914 – SF: IGDBF – Bolsa Família
Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0.6.65.0961 – SF: PSB / CRAS / Estadual - Investimentos
Valor: R$ 30.892,09
Fonte de Recursos: 0.6.31.0986 – SF: Aquisição de Veículo para estruturação da rede de serviços de proteção social básica
Valor: R$ 214,82
Fonte de Recursos: 0.6.35.0001 – SF: SIGTV - Estruturação Investimentos
Valor: R$ 204,75

Art. 2º Os crédito abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, por conta dos recursos Ordinários, na importância de R$ 108.683,43 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), dos Recursos do Piso Básico Fixo – CRAS, na importância de R$ 10.875,43 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), dos Recursos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na importância de R$ 7.454,99 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dos Recursos do IGD-SUAS, na importância de R$ 9.738,93 (nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), dos Recursos do IGDBF – Bolsa Família, na importância de R$ 47.494,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e três centavos), dos Recursos do Benefício de Prestação Continuada, na importância de R$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos), dos Recursos de Aquisição de Veículo para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, na importância de R$ 214,82 (duzentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), dos Recursos de Benefícios Eventuais, na importância de R$ 386,74 (trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), dos Recursos de Proteção Social Básica – CRAS Estadual, na importância de R$ 39.325,52 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), dos Recursos do PSB/CRAS/Estadual – Investimentos, na importância de R$ 30.892,09 (trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos), dos Recursos do SIGTV – Estruturação Investimentos, na importância de R$ 204,75 (duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), dos Recursos do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19, na importância de R$ 87.777,38 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), dos Recursos da Proteção Especial – Município, na importância de R$ 2.920,60 (dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos), dos Recursos de Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369, na importância de R$ 3.746,07 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), totalizando o montante de R$ 349.723,83 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2022 - FME

Publicação Nº 3650220

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28988BAFDA39DCE48BA17B44DD348C356BABB10C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz (CNPJ: 08.097.314/0001-66), através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a DISPENSA Nº 05/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA METODOLOGIA DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA, PARA A MENOR E. P. DA C. QUE APRESENTA DIAGNÓSTICO, CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA, DE PARALISIA CEREBRAL E QUADRO DE DIPLEGIA ESPÁSTICA (SÍNDROME DE LITTLE), no valor total de R$10.874,76 (dez mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, XIII.

Luiz Alves, 28 de fevereiro de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3650103

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32B231F0D5AEC11575E442484C09C8915AA22553

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ n.º 08.628.996/0001-96.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO

GINÁSIO FREDERICO GUILHERME SCHWANKE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PROCESSO SGPE SCC00019589/2021.
Do valor: R$ 808.595,56 (oitocentos e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Da vigência: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração.

Luiz Alves, 28 de fevereiro de 2022.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO N.º 01/2022

Publicação Nº 3649950

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luiz Alves/SC
CONTRATADA: RALF WOLFGANG BIEGING
CNPJ n.º 33.072.996/0001-08
OBJETO: Publicação de atos legais, editais, notícias e matérias da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC em Jornal de circulação no município, de forma impressa e semanal.
VALOR: R$ 9.000,00, pagos em 12 parcelas mensais de R$ 750,00
VIGÊNCIA: De 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 032/2019

Publicação Nº 3650649

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 027/2019
DISPENSA PML Nº 008/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 Sala 02, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-174, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG nº, 6.6012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DESTINADA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS – GERR RELATIVO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS CELEBRAÇÕES DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZERNA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com concordância de ambas as partes, sem aplicação de reajuste, a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, passando a vigorará de 01 de março de 2022 a 01 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários do Contrato ora aditado objetivam a cobertura das despesas no valor estimado em R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 03.001.04.122.0300.2.302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luzerna/SC, 28 de fevereiro de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650306

PORTARIA Nº 001/2022, de 28 de fevereiro de 2022

"ATRIBUI ADICIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JACKSON HOFFELDER Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições, atendidas as disposições descritas no art. 41, inciso V, "a" do Regimento Interno da Câmara e no art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 164/2017.

RESOLVE:

Art.1º- ATRIBUIR, a servidora **PATRICIA CORREA DE ALMEIDA**, lotada no cargo público de **Secretária Técnica Legislativa,** Classe "E", Nível 01, Grupo I - AAG, o adicional por quinquênio de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo público de provimento efetivo, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 164, de 25 de abril de 2017, por ter concluído 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, referente ao período de **07 de fevereiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2022.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de março de 2022.**

Luzerna/SC, 28 de fevereiro de 2022.

JACKSON HOFFELDER
Presidente da Câmara de Vereadores

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 021/2022

Publicação Nº 3650006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13B7EC97FCD2081024D1599010E1B0123DF6DC1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material escolar (caderno) de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino (Escolas e C.E.I) e departamento de educação e cultura, material de expediente para a secretaria de administração e finanças, secretaria de meio ambiente e turismo, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência do município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 15 de março de 2022 às 13h15min.
DATA DE ABERTURA: dia 15 de março de 2022 às 13h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 28 de fevereiro de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Publicação Nº 3650666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C86F6464FD7936AC5DE69806CCF447BF13A83ED3

Contrato Nº..: 21/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI
Valor ..... : 2.825.614,82 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2022 Término: 23/05/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 114/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, RUAS 111, VIRGÍLIO JOÃO CAMARGO, JOSÉ ELIZANDRO DOS SANTOS E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 204 E 223, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

Maracajá, 28 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

Publicação Nº 3650667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6485385A297370010BAFFCE815DA80E76727911

Contrato Nº..: 22/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: MILLENIUM-CONSERVACAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 566.483,54 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinq-enta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2022 Término: 23/04/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 114/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ILUMINAÇÃO DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

Maracajá, 28 de Fevereiro de 2022	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

Publicação Nº 3650668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B50B9052589B080BDA11469300844522A5AFA6FE

Contrato Nº..: 23/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA
Contratada...: NCC ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
Valor ..... : 2.019.497,39 (dois milhões dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 22/02/2022 Término: 22/06/2022
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 114/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PASSEIOS E CICLOVIA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 204 E 223, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS BÁSICOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS DO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E ANEXOS.

Maracajá, 28 de Fevereiro de 2022	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Publicação Nº 3650011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13B7EC97FCD2081024D1599010E1B0123DF6DC1D

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
http://www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR **(CADERNO)** DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I.) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, PARA O ANO DE 2022. CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236/2021,** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição parcelada de material escolar **(caderno)** de distribuição gratuita para os alunos da rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, Material de Expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será por item , conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15/03/2022.

HORA: 13h30min

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal,sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. **Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 13h15min do dia 15/03/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.**

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os geográfica a que pertence o próprio participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da

Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

Limites geográficos da microrregião Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.3. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no ***item 3.2*** e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no ***item 3.3.2***, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do ***item 3.2.2.***

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e o **ENVELOPE Nº 02**, ou envelope da **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 "**DECLARAÇÃO(ÕES)**", caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e

alterações posteriores **(Anexo III).**

3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo **valor** for **igual** ou **inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte** ou **equiparadas,** salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta

administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;

6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:

6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO;**

6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.

6.3.2. Se representada por **PROCURADOR;**

6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);

6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);

6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.

6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documento de Habilitação".

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.

6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.

6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)

7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2022** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ **ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2022** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: FONE / FAX: E-MAIL:

7.2. **Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).**

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no **Anexo II** do presente edital**;**

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o **item 8.1.1** deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo II**, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no **Anexo III** do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3°, em especial as vedações fixadas no § 4°, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

Deixar de entregar declaração de que trata o **item 8.1.2** deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no **Anexo III**; e

Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** se dará pela entregada do envelope **nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES).**

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2,** efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e

"DECLARAÇÕES", que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência,** deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R$), em algarismos e o valor total por item na proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

9.1.2. O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

9.1.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

9.1.2.2. Local e data;

9.1.2.3. Dados bancários, da empresa proponente:

9.1.2.3.1. Nome e número do banco;

9.1.2.3.2. Numero da agência bancária;

9.1.2.3.3. Número da conta corrente.

9.1.3. Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;

9.1.4. Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo fornecido pelo setor de Licitações do Munícipio de MARACAJÁ/SC.

9.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

9.3. Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

9.6. Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará, respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

11.6.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.7. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

11.7.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.

11.7.1.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;

11.7.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.7.3. Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.7.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá

apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.7.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.7.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.8.1. Produzidos no País;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "menor preço por item".

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal n° 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do ***item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo***, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contrstos desta municipalidae, localizado no endereço constante no preambulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

13.2.3. **Relativos à habilitação jurídica**:

13.2.3.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. **No caso de Sociedade estrangeira**: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal** e **Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB** – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. **Relativos à qualificação técnica:**

13.2.5.1. Atestado(s)s de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante e **com firma reconhecida**, **no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado**, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o

direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93**.**

13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada ás penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do

Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todo item constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

19.2. O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

19.3. Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19.5.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar

a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência.

24.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

24.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

24.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

24.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

24.3.4. Declaração de inidoneidade.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido incialmente.

25.4. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.

25.5. São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:

25.5.1. Serem protocolizados dentro do prazo legal;

25.5.2. Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;

25.5.3. Serem apresentados e via original;

25.5.4. Apresentar fundamentação plausível; e

25.5.5. Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.

25.6. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

25.6.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

25.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

25.6.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.

25.7.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

25.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

MARACAJÁ/SC, 28 de fevereiro de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de material escolar (caderno)de distribuição gratuita para os alunos da rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. onforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Planilha Orçamentaria				
Item	**Descrição**	**Qtda**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
01	Caderno Capa Dura Brochura, 200mm x 275mm 96 Folhas	1200	R$ 10,27	R$ 12.324,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Buscando atender de maneira mais eficiente toda a clientela que estão presentes todos os dias nos ambientes de trabalho das Secretarias, Departamentos e Escolas do Município de Maracajá, a presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material escolar, de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05 (cinco) dias, contados do(a) pedido, em remessa única ou parcelada.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias ,a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;

6.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;

6.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

6.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências a pontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze)dias contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

7.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado.**

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

8.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma

comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

12.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

12.2.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

12.2.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

12.2.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

12.2.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;

12.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade.

12.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 28 de fevereiro de 2022

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____._____._____-_____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2022**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **021/2022**
Edital de Pregão Presencial nº **021/2022**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente_____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Ppara os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX Telefone: (XX) XXXXXXXXX

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº 021/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-___

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" nº 021/2022**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo n.º **021/2022**, **homologado em XX/XX/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em ambito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 236 de dezembro de 2021**, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. Aquisição parcelada de material escolar (caderno) de distribuição gratuita para os alunos da rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. onforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone: Fax:						
E-mail:						
Representante:		RG:		CPF:		
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ.**

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autoriza pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber,

as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 021/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

5.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

5.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

5.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

5.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

5.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05(cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.

5.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 15(quinze) dias.

5.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 15(quinze) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

5.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve

ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;

6.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;

6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;

6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;

7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;

7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;

7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**

7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

8.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

9.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

9.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

9.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a

Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

10.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e

10.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-0

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

CONTRATO Nº 021/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXX,** QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXX,** NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICIPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59**,** portador da Carteira de Identidade nº 5045998,expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante designada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2022 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, homologado em,___/___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de material escolar (caderno) de distribuição gratuita para os alunos da rede Municipal de Ensino (Escolas e C.E.I.) e Departamento de Educação e Cultura, material de expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência do Município de Maracajá, para o ano de 2022. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Entidade 01

03.01.2.003 3.3.90.00.00.00.00.00 0234 (16)

03.01.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (10)

03.01.2047 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (28)

04.01.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (40)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (82)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (83)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (85)

05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0101 (57)

05.01.2.013 3.3.90.00.00.00.00.00 0102 (58)

05.01.2.012 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 (60)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (113)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (145)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0329 (147)

13.01.2.026 3.3.90.00.00.00.00.00 0335 (148)

16.01.2.040 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (172)

16.01.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (178)

Entidade 02

11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (14)

11.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 0233 (15)

16.01.2.062 3.3.90.00.00.00.00.00 3083 (16)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permito efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 5 (cinco) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levara em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.

10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Maracajá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será

cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 ..... O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

MARACAJÁ/SC, ... de xxxxxxxxxde 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração
CPF: 010.115.359-71

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Marema

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

Publicação Nº 3650093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C802443210C15415023BB82D5DF08CD0758F49E

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 23/2022
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº15/2022
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de Serviço para elaboração de projeto para Licença Ambiental para supressão de vegetação na estrada de acesso Linha Baliza e Rua Julho de Castilho em Área localizada no município de Marema/SC.
Contratado: ENGMAIS ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AGRONEGOCIOS LTDA
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Dotação: 01.01 - 46/2022 (3.3.90.39.05.00.00.00) – Recursos Ordinários

Marema - SC, 28 de fevereiro de 2022.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

Publicação Nº 3650069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B64365C607DF59C4A6E06E59ACC2D83C17D5378D

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2022
CREDENCIAMENTO N. 007/2022

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Chamamento Público para contratação de emissoras de rádio FM com abrangência no Município de Marema, por meio do sistema de CREDENCIAMENTO, para divulgação de atos oficiais e institucionais da municipalidade. Os envelopes de documentação poderão ser entregues a partir de 03/03/2022 até 31/12/2022, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações do Município de Marema. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidas junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira. Marema – SC, 28 de fevereiro de 2022. Mauri Dal Bello. Prefeito Municipal

PORTARIA Nº072-2022 ELISANDRA A DOS SANTOS REVOGA FERIAS

Publicação Nº 3650196

Portaria nº072/2022
De 28/02/2022

SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO Portaria Nº 030/2022 que concedeu férias.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias da Servidora Pública Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS por um período de 09 dias em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº073-2022 DENILSON BRANCALIONE REVOGA LICENÇA

Publicação Nº 3650197

Portaria nº073/2022
De 28/02/2022

REVOGA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA QUE CONCEDEU AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DENILSO BRANCALIONE, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 122 da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

CONSIDERANDO PORTARIA 075/2021 DE 17/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria acima citada que concedeu ao Servidor Público Municipal DENILSO BRANCALIONE a prorrogação da licença sem remuneração, para tratamento de interesses particulares.
Parágrafo único – Nos termos do art. 122 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, a respectiva licença poderá a qualquer tempo ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício no prazo de trinta dias da comunicação, findo os quais a sua ausência é computada como falta ao serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário em especial portaria 075/2021.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de fevereiro de 2022.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO N° 4743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650102

DECRETO N° 4743 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 (Lei Municipal n° 2223/2021), no valor de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.001. 0004.0122.0003.2008 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
04.001 – 4.4.00 – Investimentos
04.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
04.001 – 03000000 – Recursos Ordinários .....R$ 3.000,00

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0017.0512.0034.2020 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
07.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
07.001 –03000000 - Recursos Ordinários .....R$421.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001-0012.0361.0020.1038 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
08.001 – 4.4.00 – Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
08.001 –03000000 - Recursos Ordinários .....R$ 55.000,00

08.001-0027.0812.0024.1067 – Reforma do Centro Esportivo Municipal
08.001 – 4.4.00 – Investimentos
08.001 – 4.4.90 – Aplicações Diretas
08.001 –03000000 - Recursos Ordinários .....R$ 141.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 28 de fevereiro de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária do Planejamento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4741 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022 no valor de R$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 28 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA
Entidade(s): 8998

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Histórico: Abre crédito adicional suplementar. (Anulação).

Lei: 2223/2021 **Decreto: 4741/2022** **Data: 28/02/2022**
Data Lei: 08/12/2021 **Data Decreto: 28/02/2022** **Número da Solicitação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	284	10.001.0008.0242.0029.2086.3339000000000000000	01000000	87.900,00
				Total do Lote	**87.900,00**
				Total	87.900,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	283	10.001.0008.0242.0029.2086.3335000000000000000	01000000	86.900,00
Dotação				
Anulação	287	10.001.0008.0242.0029.2086.3449000000000000000	01000000	1.000,00
Dotação				
			Total	87.900,00

Anulação:	87.900,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	87.900,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superavit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	87.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**87.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4742 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2223 de 08 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2022 no valor de R$ 61.421,16 (Sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 28 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Histórico: Abre crédito adicional suplementar. (Superavit).

Lei: 2223/2021 | **Decreto: 4742/2022** | **Data: 28/02/2022**
Data Lei: 08/12/2021 | **Data Decreto: 28/02/2022** | **Número da Solicitação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	455	10.001.0008.0242.0029.2086.3339000000000000000	03000000	61.421,16
				Total do Lote	**61.421,16**
				Total	61.421,16

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	61.421,16
			Total	61.421,16

Anulação: 0,00 | **Excesso:** 0,00
Superávit: 61.421,16 | **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 | **Excesso:** 0,00 | **Transposição Incremento:** 0,00 | **Convênio:** 0,00
Superavit: 61.421,16 | **Op. de Crédito:** 0,00 | **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	61.421,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**61.421,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PL 132.2016 PP 91.2016 CO 01.2017

Publicação Nº 3650201

JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017

REQUERENTE: SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME

PRODUTOS: ITEM 1 – PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1285/11 E ITINERÁRIO.

ITEM 2 – PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1285/11 E ITINERÁRIO.

ITEM 3 – PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1285/2011 E ITINERÁRIO.

I – DOS FATOS

Trata-se de pedido interposto pela empresa SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.363.119/0001-78, para requerer reequilíbrio econômico financeiro nos itens acima especificados. Para tanto, fundamenta seu pedido no aumento de valor dos custos de manutenção apresentando documentos de pesquisa de valores para comprovação da variação dos preços.

A empresa justifica seu pedido em decorrência da não publicação de resolução do DETER/SC aplicando a revisão de valores para o transporte intermunicipal de passageiros, bem como nos prejuízos decorrentes da pandemia ocasionada pelo COVID-19, solicitando assim o acréscimo de 9% (nove por cento) no valor de cada item acima descrito.

Com relação à documentação comprobatória dos custos de aquisição dos materiais para manutenção da sua frota, a Requerente apresentou declaração com os preços do Óleo Diesel pagos pela SR Transportes em 2021 e o atual; declaração de oficinas informando os preços de mão de obra de fevereiro de 2021 e fevereiro de 2022 e valores vigentes para prestação de serviço a partir de 01 de janeiro de 2022; cópia da tabela "Recap Continental" contendo os valores de todos os pneus linha pesada com referência de novembro de 2021 e todos os pneus linha passeio com referência de 2021, bem como a captura de tela de conversa através de aplicativo do WhatsApp.

Ainda, a Requerente juntou ao seu pedido a Nota Fiscal nº 000.066.503 de 31/03/2021 referente a aquisição de óleo diesel S10 e S500; Nota Fiscal nº 000.074.694 de 25/02/2022 referente a aquisição de óleo diesel S10; Nota Fiscal nº 000.074.693 de 25/02/2022 referente a aquisição de óleo diesel S500; e Nota Fiscal nº 000052874 de 26/03/2021 referente a aquisição de pneus.

Passe-se a análise.

II – DO MÉRITO E DA DECISÃO

Característica peculiar do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra preconizada na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.666/93.

A Lei Federal nº 8.666/93, que regula os contratos administrativos, em seu art. 65, inciso II, alínea "d", admite a possibilidade de revisão do contrato por acordo das partes para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro inicial. Veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifei).

Dessa forma, pode no decorrer da execução do contrato ocorrer situações que desequilibrem a margem inicialmente estabelecida, sendo permitida, a Administração Pública, a realização de alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

É sabido que em todo período de 2021, com a pandemia do COVID-19, houve demasiada variação de preços de diversos produtos, e por este motivo – além dos fatores de aumento de insumos de mão de obra, que em 31 de março de 2021 foi realizado o sétimo termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017, o qual determinou a aplicação do reajuste no percentual de 23% (vinte e três por cento) nos itens.
Outrossim, em dezembro de 2021, conforme oitavo termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017, foi realizada a

prorrogação da vigência do contrato e aplicação do reajuste baseado no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Importante mencionar que, conforme dispositivo legal mencionado anteriormente, são requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a superveniência de fato imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis bem como a sua respectiva comprovação.

Embora seja de conhecimento geral a instabilidade do mercado e variação de custos, a alegação genérica dos aumentos de preços não é suficiente, é necessário demonstrar que de fato houveram aumentos nos custos de manutenção. Assim, para análise de tal pedido, necessita-se da juntada das notas fiscais que comprovem o aumento do preço de cada item em específico, o preço pago até o último aditivo concedido e o preço pago atualmente, bem como se faz necessário demonstrar, através de planilha de custos, o quanto cada item sofreu de aumento, mantendo-se a mesma margem de lucro da proposta inicial.

A simples apresentação de orçamentos e/ou Notas Fiscais, por si só, não tem o condão de autorizar e/ou ensejar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro. Mais do que isso, faz-se necessário comprovar o "atingimento", o "nexo de causalidade", a "quantificação de efeitos" sobre a execução do contrato.

Nesse sentido o Tribunal de Contas da União manifestou os seguintes entendimentos:

[...] 9.5.2. em casos de recomposição de preços motivada por ocorrência de fato comprovadamente imprevisível, faça constar do processo uma análise fundamentada e criteriosa sobre o ocorrido, a fim de ficar caracterizado como extraordinário e extracontratual quanto à sua ocorrência e/ou quanto aos seus efeitos (Acórdão 7/2007 - Primeira Câmara)

[...] Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato. (Informativo de Licitações e Contratos nº 291)

Ora, a Requerente não demonstrou a forma de ocorrência de alegado desequilíbrio e/ou impacto causado na execução contratual, a ponto de não poder cumprir com as obrigações que assumiu.
Contudo, o referido pedido de reequilíbrio poderá ser objeto de reanálise, desde que seja providenciada a juntada da documentação apta a comprovar o aumento de preços alegados e justificativa baseada em fato superveniente imprevisível, caso fortuito ou força maior para a impossibilidade de fornecimento.

Não obstante, se faz necessário que os preços de aquisição anteriores e os atuais sejam comprovados mediante juntada de Notas Fiscais, bem como apresentação de planilha de custos visando a demonstração da aplicação da mesma margem de lucro inicialmente estabelecida.

Diante de todo o exposto, esta Pregoeira se manifesta pelo INDEFERIMENTO do pedido apresentado no tocante à concessão do reequilíbrio econômico financeiro, uma vez que não há evidências suficientes para tanto, em virtude da falta de comprovação, discriminação e individualização dos produtos, índices de reajuste e planilha de composição de custos.

Massaranduba, 28 de fevereiro de 2022.

TAYSE WITTKOWSKI
Gerente de Licitações e Contratos
Pregoeira

PORTARIA Nº 1641/2022-EXONERAR SANDRA BERNDADETE P.RENKAWIESKI DO CARGO DE DIRETOR

Publicação Nº 3650718

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora municipal, SANDRA
BERNADETE PINTO REINKAVIESKI , Professora, da função de Diretora
de Escola- EMEF MARIA MACHADO KREUTZFELD, percebendo uma
gratificação instituída pela Lei Complementar Nº 037/2010, a contar de
28 de fevereiro de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE E REGISTRE-SE				
Massaranduba, 21 de fevereiro de 2022 ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de Pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1642/2022-NOMEAR DANUSA GISELE R. PETRY COMO DIRETORA

Publicação Nº 3650719

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que
lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR a servidora municipal DANUSA GISELE
ROSENBROCK PETRY, Professora, para exercer a função de Diretora
de Escola- EMEF Maria Machado Kreutzfeld, alterando temporariamente
a carga horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais,
percebendo uma gratificação instituída pela Lei Complementar Nº 037/
2010, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1643/2022- NOMEAR BA SERVIDORA SANDRA BERNADETE

Publicação Nº 3650723

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, a servidora municipal SANDRA BERNADETE PINTO REIKAVIESKI, Professora, para o cargo comissionado de GERENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Complementar Nº 144/2020, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1644/2022- NOMEAR DOROTI A

Publicação Nº 3650729

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE ZANOTTI, para o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Projetos e Convênios, conforme Lei Complementar Nº 113/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1645/2022- NOMEAR JESSICA

Publicação Nº 3650732

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR a senhora JESSICA TAINA GUCZAK, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Urbanismo e Meio Ambiente,

conforme Lei Complementar Nº 113/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1646/2022- NOMEAR ANNA GEOVANNA SPEZIA

Publicação Nº 3650734

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 017/2021, ANNA GEOVANNA SPEZIA, Psicólogo- ACT, Lei Nº 751/2001, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1647/2022- NOMEAR BRUNA FERNANDA

Publicação Nº 3650736

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, por Concurso Público- Edital Nº 001/2020, BRUNA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, sujeitando-se ao estágio probatório de 03 (três) anos, Lei Complementar Nº 012/2005, conforme preceitua a legislação pertinente, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1648/2022- NOMEAR CRISTINA DE VELEM

Publicação Nº 3650737

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021,
CRISTINA DE VELEM, Auxiliar de Sala, 30 horas semanais, a contar de
01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE E REGISTRE-SE				
Massaranduba,01 de março de 2022 ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1649/2022- NOMEAR ANTONIO ANTUNES DA CRUZ BARROS

Publicação Nº 3650738

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 017/2021,
ANTONIO ANTUNES DA CRUZ BARROS, no cargo de Médico
(Clinico Geral), 40 horas semanais, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE E REGISTRE-SE				

Massaranduba,01 de março de 2022 ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1650/2022- NOMEAR PROFESSOR ACT´S

Publicação Nº 3650739

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 026/2021, os seguintes
servidores municipais, de acordo com a Lei Complementar Nº 037/2010:

- GIRLANIA MARIA PINHEIRO, Professor s/ Habilitação, 20 horas semanais,
- LUCAS ANTONIO UZEJKA, Professor c/Licenciatura, 30 horas semanais;
- LAURECIR DA SILVA FROGEL, Professor c/Licenciatura, 40 horas semanais;
- KAWANA MAYARA BIANCHI MOREIRA, Professor c/Licenciatura, 30 horas semanais;
- JESSICA KATARINA KOSLOWSKI, Professor c/Licenciatura, 20 horas semanais;

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE--SE REGISTRE-SE				
Massaranduba, 01 de março de 2022. ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

PORTARIA Nº 1651/2022-ANA PAULA BERTOLDI- PSICOLOGO ACT-40HS SEM

Publicação Nº 3650746

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
Processo Seletivo Nº 026/2021, ANA PAULA BERTOLDI para o cargo de
Psicólogo- ACT, Lei de criação Nº 751/2001, com carga horária de 40
horas semanais, a contar de 01 de março de 2022.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de março de 2022

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO N° 002/2022 AO CONTRATO Nº 064/2021

Publicação Nº 3649475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2022 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 064/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RAC SANEAMENTO LTDA
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES E COMERCIAIS) DO MUNICÍPIO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ESTIMADO EM 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) TONELADAS.
Vigência: Início: 01/03/2022 Término: 30/04/2022.
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 162-2022

Publicação Nº 3649615

PORTARIA n.º 162/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 162/2022	
NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Cristiane dos Santos Buzzello Effting	1148
Daniel dos Santos de Jesus	10933
Janete Dal Molin Michels Martins	935

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 163-2022

Publicação Nº 3649616

PORTARIA n.º 163/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora FERNANDA DAL PONT BRINA, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164-2022

Publicação Nº 3649617

PORTARIA n.º 164/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CRISLAINE FERNANDES CARDOSO DUARTE, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, nível de referência DAS 2, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 165-2022

Publicação Nº 3649618

PORTARIA n. º 165/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:
CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal DANIELA BENEDET PASINI, matrícula 356, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 28 de junho de 2015 a 27 de junho de 2020, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 166-2022

Publicação Nº 3649619

PORTARIA n. º 166/2022

TRATA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARIA EVONIR DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a servidora em virtude de vacância no cargo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 167-2022

Publicação Nº 3649620

PORTARIA n.º 167/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MARCIA DE MATTIA ACCORDI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na educação infantil, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168-2022

Publicação Nº 3649621

PORTARIA n.º 168/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora MAIARA DA SILVA MIGUEL FENALI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora DANIELA BENEDET PASINI, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 169-2022

Publicação Nº 3649622

PORTARIA n.º 169/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora FABÍOLA SASSO BÜTTNER, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 170-2022

Publicação Nº 3649623

PORTARIA n.º 170/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora TAIS BONEBERG DE OLIVEIRA DUARTE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 171-2022

Publicação Nº 3649624

PORTARIA n.º 171/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JOSIANE ZEFERINO DE MELO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando disciplina de língua estrangeira - inglês, até o término das aulas, na E.E.B.M. Pato Donald.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 172-2022

Publicação Nº 3649885

PORTARIA n.º 172/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JOYCE BENDER MELLO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lecionando no ensino fundamental, até o término das aulas, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 173-2022

Publicação Nº 3649888

PORTARIA n. º 173/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:
CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal IVONETE SALVADOR CARDOSO, matrícula 897, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de junho de 2012 a 29 de junho de 2017, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 174-2022

Publicação Nº 3650074

PORTARIA n.º 174/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora DANIELLI SCARPARI MANOEL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na C.M.E.I. Escadinha do Tempo, em substituição a servidoras, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 175-2022

Publicação Nº 3650269

PORTARIA n.º 175/2022

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ELISIANI AMÉRICO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando no ensino fundamental, até o término das aulas, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de fevereiro de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 71/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649739

DECRETO Nº 071/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE MUNICIPAL DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP	14.910,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 24 de fevereiro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 072/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649880

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 072/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

Art. 1º.- Fica homologado o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto **CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
ANSELMO MATIAS JACOBY ME	85.952,00
COMERCIO DE GAS E MODELO LTDA	106.259,31
VOLMAR CEREZOLLI E CIA LTDA	196.541,36

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 24 de fevereiro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 70/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, ADJUDICA O OBJETO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649663

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº 070/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

Art. 1º.- Fica homologado o **DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, adjudicado a favor de:

Participantes	VALOR
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	R$ 237.686,30
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILAR-COOTRAF	R$87.120,00
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA- SC COPAMAR	R$205.300,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 24 de fevereiro de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal – Em Exercício

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO 023/2022 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Publicação Nº 3649721

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23 / 2022

PROCESSO: 001 /2022

MODALIDADE Nº: Chamada Pública 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 237.686,30 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO 024/2022 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Publicação Nº 3649720

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24 / 2022

PROCESSO: 001 /2022

MODALIDADE Nº: Chamada Pública 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR – COOTRAF.

VALOR DO CONTRATO: R$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2022 PROCESSO 162/2022

Publicação Nº 3649923

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29 / 2022

PROCESSO: 161 / 2022

MODALIDADE Nº: Pregão / 8

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

CONTRATADA: COMERCIO DE GAS E MODELO LTDA

VALOR DO CONTRATO: 106.259,31 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/22

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO 25/2022 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

Publicação Nº 3649717

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25 / 2022

PROCESSO: 001 /2022

MODALIDADE Nº: Chamada Pública 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE MARAVILHA - COPAMAR

VALOR DO CONTRATO: 205.300,00 (duzentos e cinco mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO 26/2022 PROCESSO 162/2022

Publicação Nº 3649830

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 / 2022

PROCESSO: 162 / 2022

MODALIDADE Nº: Pregão / 9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE MUNICIPAL DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

CONTRATADA: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP

VALOR DO CONTRATO: 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 31/12/22

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO 28/2022 PROCESSO 161/2022

Publicação Nº 3649913

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28 / 2022

PROCESSO: 161 / 2022

MODALIDADE Nº: Pregão / 8

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

CONTRATADA: ANSELMO MATIAS JACOBY ME

VALOR DO CONTRATO: 85.952,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 31/12/22

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO 30/2022 PROCESSO 161/2022

Publicação Nº 3649936

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30 / 2022

PROCESSO: 161 / 2022

MODALIDADE Nº: Pregão / 8

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

CONTRATADA: VOLMAR CEREZOLLI E CIA LTDA

VALOR DO CONTRATO: 196.541,36 (cento e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/22

AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

Monte Castelo

PREFEITURA

DESPACHO CONTRARRAZÕES PREGÃO 004

Publicação Nº 3649780

DESPACHO

Processo Licitatório 006/2022
Pregão Presencial 004/2022

Venho por meio deste, na condição de Pregoeira do Município de Monte Castelo, para intimar os participantes do certame, da interposição dos recursos interpostos pelas Empresas VMI TECNOLOGIA LTDA e LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para que em querendo, apresentem contrarrazões.

Monte Castelo, SC, 28 de fevereiro de 2022.

ANDREZA DA SILVEIRA
Pregoeira

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/PMMG

Publicação Nº 3649802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2EF15708009A7E16BFE6E882B9CC791A1BA651D

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 2/2022, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL RIO DO MEIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 380,00 METROS LINEARES (ESTACA 62+0,00 A 81+0,00). Origem dos Recursos: Portaria SEF nº 535/2021, de 28 de dezembro de 2021. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 22/03/2022, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima indicado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

Nova Erechim

PREFEITURA

PROC 003/2022 - PREGÃO 002/2022 - MÉDICO ESF 40 HS - EXTRATO

Publicação Nº 3649688

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº:	002/2022-PRE		
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	11.299.994/0001-05
Contratada:	Dra. Maiara Pandolfo Serviços Médicos LTDA CNPJ: 44.803.485/0001-27		
Valor R$:	R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)		
Vigência:	Início: 02/03/2022 Término: 02/08/2022		
Licitação:	Pregão Presencial – SRP Nº: 002/2022		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO ESF – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS; OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC		

Nova Erechim – SC, 28 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 014/2022 - DISPENSA DE CHAMAMENTO 006/2022 - EXTRATO JUSTIFICATIVA - APAE

Publicação Nº 3650200

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022	DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
CHAMAMENTO nº 002/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.437.053/0001-73, com sede na Rua São Salvador, nº 1258, Bairro Efacip, na cidade de Pinhalzinho – SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinhalzinho – SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com

descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
Nesta ótica a APAE de Pinhalzinho – SC, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a APAE de Pinhalzinho – SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa de Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com a Dispensa de Licitação, e, assinatura do Termo de Colaboração.

Nova Erechim – SC, 28 de fevereiro de 2022.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 CMAS - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ERECHIM PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025

Publicação Nº 3649942

RESOLUÇÃO Nº 04/22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Nova Erechim para o exercício de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Erechim/SC, em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que o plano foi discutido com todos os conselheiros;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Nova Erechim, para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 28 de fevereiro de 2022.

Josiana Possebon
Presidente do Conselho Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2021

Publicação Nº 3649869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 779973F432010A5E91DB0B597CE87884886329BC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E SORRIARTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 11.272.232/0001-15, NESTE ATO REPRESENTADO PELO GESTOR SRa. MARINES KLEINSCHMIDT ZAMBONI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa SORRIARTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1229, inscrita no CNPJ sob o nº 40.570.592/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) LUCAS OLIVEIRA GIAQUINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 43/2021, de 28 de junho de 2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) ao contrato nº 43/2021 do processo licitatório nº 100/2021 Inexigibilidade, para aquisição de 50 (cinquenta) prótese total superior a R$ 190,00 (cento e noventa reais) por unidade, conforme clausula 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - As demais clausulas do contrato nº 43/2021 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 28 de fevereiro de 2022.
{"codigoRegistroInformacao":"779973F432010A5E91DB0B597CE87884886329BC"}

MARINES KLEINSCHMIDT ZAMBONI Gestora Fundo Municipal de Saúde	SORRIARTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA Representante Legal

_____
MONIA CYPEL SANTANA
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

Câmara Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO 2021

Publicação Nº 3650114

Câmara Municipal de Nova Itaberaba / SC
Exercício 2021

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 2021.

Este documento
é dos
Novaitaberabenses

A Notas Explicativas não são só uma obrigação legal ou uma formalidade. É por meio deste documento que o Chefe do Poder Legislativo

presta contas aos cidadãos Novaitaberabenses.

APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2021
1 INFORMAÇÕES GERAIS
0.1 Natureza Jurídica da Entidade
0.2 Domicílio da Entidade
0.3 Natureza das operações e principais atividades da entidade
0.4 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

2 RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS
2.1 Bases de mensuração utilizadas, como: custo histórico, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável.
2.2 Novas normas e políticas contábeis alteradas
2.3 Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis

3 INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM QUE CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS
3.1 Caixa e equivalentes de caixa
3.2 Estoques
3.3 Variações patrimoniais pagas antecipadamente
3.4 Imobilizado
3.5 Valor econômico do patrimônio
3.6 Intangível
3.7 Obrigações
3.8 Variações patrimoniais diminutivas
3.9 Variações patrimoniais aumentativas

4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
4.1 Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos
4.2 Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas
4.3 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro
4.4 Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2021
Base de elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis

5 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
5.1 Previsão da receita versus arrecadação, analisando os casos de insuficiência e excesso de arrecadação, buscando informar as causas
5.2 Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante
5.3 Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários
5.4 Detalhamento da execução das despesas – análise da dotação inicial versus dotação atualizada, identificando e mostrando os atos que proporcionaram o acréscimo ou a redução da despesa e destacando os tipos de crédito (iniciais, suplementares, especiais ou extraordinários)
5.5 Analisar a execução da despesa, considerando a dotação atualizada, a despesa empenhada, a liquidada e a paga, fazendo interferências sobre as diferenças entre cada fase, buscando sempre informar as causas do fenômeno.
5.6 Avaliar o estoque de restos a pagar processados e não processados, comparando os valores inscritos com os valores executados no exercício

6 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL
6.1 Caixa e equivalente de caixa
6.2 Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo;
6.3 Investimentos RPPS;
6.4 Imobilizado – inclusive Reavaliações e Reduções ao valor recuperável;
6.5 Intangível;
6.6 Fornecedores;
6.7 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;
6.8 Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;
6.9 Demais elementos patrimoniais, quando relevantes;
6.10 Patrimônio Líquido

7 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
7.1 Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado
7.2 Baixas de investimento
7.3 Constituição ou reversão de provisões
7.4 Outras Variações Patrimoniais

8 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO
8.1 Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas
8.2 Retenções tributárias
8.3 Restos a pagar processados e não processados

8.4 Recebimentos e pagamentos Extraorçamentários

9 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
9.1 Fluxo de Caixa das atividades operacionais
9.2 Fluxo de Caixa das atividades de investimento
9.3 Fluxo de Caixa das atividades de financiamento
9.4 Geração de Caixa
9.5 Retenções tributárias para fins de impacto no saldo de caixa
9.6 Transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa

10 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
10.1 Capital/Patrimônio Social
10.2 Resultados Acumulados
10.3 Ajustes dos exercícios anteriores
10.4 Ajustes de avaliação patrimonial

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentação das Notas Explicativas

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Presidente(a): CELSO FERREIRA DE LIMA

Vereadores:
• Antonio Carlos Flores
• Vinicius Rigo
• Ivanir Zanella
• Cirlei Mendes de Medeiros
• Iselto Civa
• Lucia Filippi Chiela Ferla
• Michel Fosquiera
• Valmor Jose Fosquiera

Microrregião: Microrregião do Oeste de Santa Catarina
Aniversário: 26/09
Habitantes: 4329 (IBGE/2019)
Eleitores: 4047 (TSE/2019)
PIB: R$ 107.211.000,00 (IBGE/2018)
Localização: Oeste de Santa Catarina e Sul do Brasil

Em 2021 O Município de Nova Itaberaba, SC, completou 30 anos de emancipação.

0.1 Natureza Jurídica da Entidade

O Município de Nova Itaberaba, SC, é pessoa jurídica de direito público, CNPJ 95.990.131/0001-70, com natureza jurídica 124-4 Município, na forma de Ente Federativo.

A Câmara Municipal de Nova Itaberaba é Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com natureza jurídica 106-6, CNPJ 04.562.315/0001-83, tendo como Ente Federativo responsável o Município de Nova Itaberaba, SC.

A Câmara Municipal de Nova Itaberaba tornou-se independente financeiro no ano de 2001.

0.2 Domicílio da Entidade
Tem sua sede em prédio próprio do endereço Rua José Marocco, nº 2114, Centro, Nova Itaberaba, CEP. 89.818-000, Estado de Santa Catarina.

0.3 Natureza das operações e principais atividades da entidade
A atividade econômica principal é Administração Pública em Geral, CNAE 84.11-6-00.

0.4 Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Declaração Plena
Com base na análise dos Demonstrativos Contábeis, DECLARO que os mesmos REFLETEM ADEQUADAMENTE a situação ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL, não havendo ressalvas contábeis. As Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis.

Nova Itaberaba, 31 de dezembro de 2021.
DEBORA CRISTINA BATISTELLO
Contadora CRC/SC 031.284/O-4

1 RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

2.1 Bases de mensuração utilizadas, como: custo histórico, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável.

Ativos
Disponibilidades
As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Direitos, créditos e valores a longo prazo
Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados de acordo com as bases de mensuração dos ativos e dos passivos conforme MCASP, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações prefixadas são ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento das demonstrações contábeis. O valor reconhecido como provisão deve corresponder à melhor estimativa de desembolso necessário para liquidar (ou extinguir) a obrigação presente na data das demonstrações contábeis.

Estoques
Os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo histórico ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor, porém os bens de almoxarifado, que devem ser mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei 4.320/1964. O valor de custo dos estoques deve incluir todos os gastos de aquisição e de transformação, bem como outros gastos incorridos para torná-los disponíveis para uso. O custo de aquisição compreende: a. O preço de compra; b. Os impostos de importação e outros tributos não recuperáveis; c. Frete (transporte); d. Seguro; e. Manuseio; e f. Outros diretamente atribuíveis à aquisição de produtos acabados, materiais e suprimentos. Descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes devem ser deduzidos na determinação do custo de aquisição. O custo de transformação inclui aqueles relacionados com as unidades produzidas ou com as linhas de produção, tais como:
a. Mão-de-obra direta;
b. Alocação sistemática de custos indiretos de produção, variáveis e fixos, que sejam incorridos para transformar os materiais em produtos acabados.

Investimentos Permanentes
A Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, não possui investimentos permanentes.

Imobilizado
O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

A Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC possui ativo imobilizado com vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

Ativos obtidos a títulos gratuito devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação. A Câmara municipal de Nova Itaberaba, SC não obteve em 2021 ativos do imobilizado obtidos a título gratuito.

Por meio do Decreto nº164/2017 de 16 de Maio de 2017, foi criada comissão permanente de servidores, responsáveis pela atualização do patrimônio, bens móveis e imóveis, denominada, comissão para realizar os procedimentos contábeis patrimonial da Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC.

Reconhecimento dos ativos
Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma. Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado.

Mensuração
Consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, o valor contábil abaixo do valor de mercado se deve a perda do poder aquisitivo da moeda desde a data da aquisição dos bens. Por sua vez, o valor contábil acima do valor de mercado, se deve ao não cálculo da depreciação, mantendo o ativo, sempre o valor original e não seu valor histórico. Em atendimento à orientação prevista nas normas, principalmente aos princípios do valor original e da continuidade, relativos ao assunto, a Câmara Municipal de Nova Itaberaba SC, adotou, para fins de ajuste inicial, o valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens que apresentavam valor contábil substancialmente superior ao seu valor justo, com base em pesquisa de mercado, considerando ainda a sua data de aquisição. A pesquisa de mercado encontra-se em poder do setor de patrimônio.

Depreciação

Vale destacar que a administração pública municipal não praticava até o exercício de 2015 procedimentos para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que estes permanecessem com valores históricos, não configurando uma base monetária inicial confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação.
Somente após mensuração do valor dos ativos, para fins de ajuste inicial, pelo critério do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens, a Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, adotou o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e elaborada com base em pesquisa de mercado.
Redução do valor recuperável (impairment)
A Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC adota as tratativas das NBCASP, e manterá o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado nas operações, com o objetivo de determinar e avaliar sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado.
Redução a valor recuperável é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

Intangível
A Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC não possui bens intangíveis em seu patrimônio.

Passivos

Obrigações
Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações pós-fixadas são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de reconhecimento para os passivos. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Férias são passivos derivados de apropriações por competência, decorrentes de serviços recebidos, mas que não tenham sido pagos. As informações foram recebidas do Departamento de Recursos Humanos.

Restos a Pagar
No exercício de 2021, as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, não apresentam saldo de restos a pagar.

Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários
O Câmara Municipal de Nova Itaberaba. SC, adota a política contábil de registro das retenções na conta crédito empenhado liquidado pago no momento da retenção (liquidação). Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois considera-se que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

Distinção entre Circulante e Não Circulante
A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extra orçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução do recurso.

Passivos sem Execução Orçamentária
Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas em observância ao regime de competência definido pelas NBCASP.

Apuração do Resultado
Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Patrimônio líquido
A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.

Ajustes de exercícios anteriores
A Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, julga por seguir o padrão estabelecido pela STN em relação a contabilização à conta de ajuste de exercícios anteriores. Os ajustes de exercício anteriores referem-se principalmente pela mudança da nova política contábil. No exercício de 2021 não houveram ajustes de exercícios anteriores.

2.2 Novas normas e políticas contábeis alteradas
O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou em outubro de 2016, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) – Estrutura Conceitual. A regra é a primeira da área convergida às internacionalmente aceitas e vai nortear toda a contabilidade pública. Um dos principais pontos da norma é a definição da sociedade como usuária principal da informação contábil, o que facilitará a transparência e o controle social.

O objetivo é evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o

adequado entendimento, atendendo as Normas e a legislação vigente.

2.3 Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis
Na preparação das demonstrações contábeis, a Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, fez uso de estimativas e de julgamentos que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. As principais estimativas e premissas estão a seguir relacionadas:

a) a mensuração do valor justo dos ativos que foram reavaliados ou que tiveram a sua primeira avaliação foi realizada com dados comparáveis no mercado ou valor de reposição. Os bens de infraestrutura vêm sendo reconhecidos conforme estão sendo realizados.

b) na determinação da vida útil econômica dos bens do imobilizado, está definida no Manual de controle físico e contábil do patrimônio do Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC. A tabela foi elaborada conforme vida útil estimada para cada classe de bens, de acordo com a realidade de uso e conservação do bem. A Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, não possui bem intangíveis.

3 INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM QUE CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS

2.1 Caixa e equivalentes de caixa

Conta	Descrição	Valor
1.1.1.1.1.19.xx	Banco conta movimento e vinculada	0,00
Total		0,00

A Câmara obteve lançamentos contábeis durante o exercício de 2021, e no final do ano o saldo remanescente foi transferido para Prefeitura Municipal.

3.2 Estoques

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.5.6.1.xx	Almoxarifado	1.305,38
Total		1.305,38

O montante de estoque refere-se a material de expediente.

3.3 Variações patrimoniais pagas antecipadamente

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.9.xx	Variações patrimoniais pagas antecipadamente	770,06
Total		770,06

As variações patrimoniais pagas antecipadamente referem-se ao Seguro de Veículo.

3.4 Imobilizado
Somente após mensuração do valor dos ativos, para fins de ajuste inicial, pelo critério do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado dos bens, a Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, adotou o método de depreciação linear, com estabelecimento de valor residual e vida útil dos bens, de acordo com cada classe, atendendo ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e elaborada com base em pesquisa de mercado. Segue tabela de depreciação da Câmara de Nova Itaberaba, SC, válida a partir do exercício de 2015:

MASCARA	DESCRIÇÃO	VIDA UTIL	VALOR RESIDUAL
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	5
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5	5
1.2.3.1.1.01.03	APAR., EQUIP. UTENS. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	5
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	8	2
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	5
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	15	20
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	20
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	10
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	20
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	5
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	8	5

1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	5	5
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	10
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRO-PECUÁRIOS	10	20
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODO-VIÁRIOS	20	30
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA		
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	5
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	5
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	5	5
1.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8	5
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	5
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	10	10
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	5	5
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	5	5
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	5
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	5
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5	5
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	0	100
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS		
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	8	20
1.2.3.1.1.08.00	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		
1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	0	5
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS		
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL		
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	35	50

3.5 Valor econômico do patrimônio

Apresenta-se o valor econômico do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC, atualizado por classe de bens, em 31 de dezembro de 2021:

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2021
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.679,00
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELETRICOS	1.900,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20.929,46
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	11.781,50
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.420,90
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	198,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	34.038,26
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.025,73
123110503	VEICULO DE TRAÇÃO MECANICA	57.000,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	1.850,00
12320103	EDIFICIOS	235.750,03
12320104	TERRENOS/GLEBAS	40.000,00
123810101	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA MAQ. APARELHOS E EQUIP.	-12.987,38
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS DE INFORMATICA	-8.866,54

123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-14.921,96
123810104	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULT. EDUCAC.	-15.435,84
12810105	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEICULOS	-17.192,88
12810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS	-665,98
TOTAL		357.502,30

3.6 Intangível
A Câmara Municipal de Nova Itaberaba, SC não possui bens intangíveis em seu patrimônio.

Passivos

3.7 Obrigações
Saldo das obrigações de 2021:

Passivo Circulante		
2.1.1.1.1.01.03	Férias	39.024,63
2.1.1.4.3.01.01	INSS – Contribuição sobre Salário e Remuneração	8.195,14
2.1.3.1.1.01.99	Demais fornecedores a pagar	0,00
2.1.8.8.1.00.00	Valores restituíveis	0,00
Total		47.219,77

O valor montante de R$ 47.219,77, refere-se a férias reconhecidas, INSS por competência, em passivo patrimonial.

3.8 Variações patrimoniais diminutivas

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR	%
3.1.1	Remuneração a pessoal	751.976,51	61,22
3.1.2	Encargos patronais	154.202,58	12,55
3.1.9	Outras Variações Patrimoniais Diminuitivas- Pessoal e Encargos	4.607,07	0,38
3.3.1	Uso de material de consumo	15.897,97	1,29
3.3.2	Serviços	207.592,07	16,90
3.3.3	Depreciação, Amortização e Exaustão	17.198,07	1,40
3.5.1	Transferências intragovernamentais	63.674,50	5,18
3.5.3	Transferências a instituições privadas	13.104,00	1,07
Total		1.228.252,77	100,00

O gasto com pessoal representa 61,22% das variações patrimoniais diminutivas, referentes encargos patronais e remuneração de pessoal.

O processo de depreciação iniciou em 2015, em atendimento as NBCASP.

O montante de R$ 207.592,07 de serviços, refere-se a R$ 86.266,36 relativo a diárias e R$ 121.325,71 serviços de pessoa jurídica, comunicação, publicidade, locações, serviços bancários e outros.

O Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo Municipal, o montante de R$ 63.674,50 em recursos financeiros, em 2021.

3.9 Variações patrimoniais aumentativas

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR	%
4.5.1	Transferências intragovernamentais	1.150.000,00	95,74
4.9.9	Diversas variações patrimoniais aumentativas	51.165,84	4,26
Total		1.201.165,84	100,00

Do total das variações patrimoniais aumentativas foi de R$ 1.201.165,84, o percentual de 95,74% referem-se ao recebimento de duodécimo, conforme artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1 Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos em 2021.

4.2 Divulgações não financeiras, tais como: os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade; pressupostos das estimativas
Não foi necessário no exercício de 2021 adotar política de gestão de risco financeiro pela entidade.

4.3 Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro
Não há eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade, no exercício de 2021.

4.4 Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro
Não foram realizados em 2021 ajustes decorrentes de omissões e erros de registro.

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO 2021

Base de elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis
As Demonstrações Contábeis consolidadas deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos no sistema informatizado e incluem os dados do Poder Legislativo.
São compostas pelo Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, e também pela Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Desde a adoção do novo PCASP, em 2015, foi realizado grande esforço da equipe técnica, para implantação de controles e procedimentos contábeis, entre eles, estão: a reavaliação patrimonial (bens móveis, imóveis e intangíveis); registro contábil da depreciação; apropriação de despesas pagas antecipadamente; e o controle de estoque.
As Notas Explicativas fazem parte das Demonstrações Contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Nas Notas Explicativas estão incluídos os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Nas páginas a seguir você é convidado a acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial por meio da análise dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2021 e das Notas Explicativas relacionadas.
Sempre que possível, as informações apresentadas nesta prestação de contas são descritas em linguagem clara e acessível, de maneira que todos possam compreender como foram utilizados os recursos públicos no período. O objetivo principal dessa ação não é o de somente cumprir uma obrigação legal, mas o de oportunizar e ampliar os canais de comunicação entre a população e o Poder Legislativo Municipal, transformando dados complexos em informações compreensíveis. Desse modo, queremos dinamizar o controle social para propiciar que a sociedade esteja mais ciente das ações do Poder Legislativo Municipal.
A missão cabe ao Setor de Contabilidade, responsável por organizar e consolidar os dados contábeis, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e dos atos de gestão. A contabilidade atua como o interlocutor entre o poder público e a sociedade. Assim, transforma os dados em informações úteis tanto para a tomada de decisões dos gestores públicos como para os cidadãos, de tal maneira que estes possam acompanhar a execução orçamentária do Poder Legislativo. Esse papel se revela fundamental para a promoção da cidadania plena. Acreditamos que ela só será atingida quando gestores e administrados tiverem posições simétricas relativas às informações advindas do setor público. Em outras palavras, quando um número deixar de ser somente um número e fornecer uma perspectiva de análise e julgamento da ação governamental. Seguindo o propósito de aperfeiçoamento contínuo e de maior transparência e qualidade na prestação de contas do Poder Legislativo Municipal, o Setor de Contabilidade não tem medido esforços a fim de aderir às boas práticas de transparência contábil, atendendo os preceitos da Lei Federal Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, disponibilizando informações na página do sitio oficial do Poder Legislativo Municipal.

5 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do Poder Legislativo demonstrará as transferências financeiras concedidas e recebidas no exercício (receitas), bem como as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A execução do orçamento da entidade Câmara Municipal de Nova Itaberaba, em 2021, apresentou os seguintes resultados:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	2021
RECEITAS	Valor
Previsão Inicial da Receita	1.150.000,00
Previsão Atualizada da Receita	1.150.000,00
Receitas Realizadas Líquida	1.086.325,50
Déficit Orçamentário	0,00
DESPESAS	Valor
Dotação Inicial	1.150.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.150.000,00

Despesas Empenhadas	1.086.325,50
Despesas Liquidadas	1.086.325,50
Despesa Paga	1.086.325,50
Superávit Orçamentário	0,00

A execução orçamentária 2021 demonstrou que as fases da despesa de empenho, liquidação e pagamento foram do mesmo montante, restando um valor da previsão inicial de R$ 63.674,50, o qual foi feito devolução para Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba.

5.1 Previsão da receita versus arrecadação, analisando os casos de insuficiência e excesso de arrecadação, buscando informar as causas

O valor total previsto para transferência financeira foi recebido pelo Poder Legislativo. Não houve excesso ou insuficiência de arrecadação. O recebimento do duodécimo é a única forma de receita do Poder Legislativo, sendo que os valores referentes imposto de renda, ISS e rendimento de aplicações financeiras, foram repassados ao Poder Executivo.

5.2 Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante
Não houveram receitas e despesas intraorçamentária, apenas transferências intraorçamentárias:

Entidade concedente	Entidade recebedora	Valor
Prefeitura	Câmara	1.150.000,00
Câmara	Prefeitura	63.674,50

5.3 Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários
Não foram utilizados recursos de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais no exercício de 2021.

Não foram utilizados recursos de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais no exercício de 2021.

Não foram reabertos créditos adicionais no exercício.

5.4 Detalhamento da execução das despesas – análise da dotação inicial versus dotação atualizada, identificando e mostrando os atos que proporcionaram o acréscimo ou a redução da despesa e destacando os tipos de crédito (iniciais, suplementares, especiais ou extraordinários)

Dotação inicial	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Créditos Extraordinários	Dotação Atualizada
1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00

Não houve alteração na dotação inicial que resultam em acréscimo ou redução, pois não ouve abertura de créditos adicionais.
Detalhamento da execução das despesas

5.5 Analisar a execução da despesa, considerando a dotação atualizada, a despesa empenhada, a liquidada e a paga, fazendo interferências sobre as diferenças entre cada fase, buscando sempre informar as causas do fenômeno

Durante o exercício de 2021, a Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba, executou o orçamento somando um montante de R$ 1.086.325,50 em despesas públicas diversas, conforme apresentado a seguir:

Orçamento	Dotação Atualizada	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga	Saldo
3.1.90.xx	855.000,00	835.618,53	835.618,53	835.618,53	19.381,47
3.3.50.xx	13.104,00	13.104,00	13.104,00	13.104,00	0,00
3.3.90.xx	215.416,00	214.986,97	214.986,97	214.986,97	429,03
3.3.93.xx	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	0,00
4.4.90.xx	20.000,00	16.136,00	16.136,00	16.136,00	3.864,00
4.4.90.XX	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Total	1.150.000,00	1.086.325,50	1.086.325,50	1.086.325,50	63.674,50

A despesa liquidada representa a conferência do serviço ou mercadoria recebida. As despesas correntes liquidadas com a folha e encargos representou 72,66%. Isso se dá pelas funções próprias do Poder Legislativo, em legislar e fiscalizar. Os investimentos representaram 1,40%.

5.6 Avaliar o estoque de restos a pagar processados e não processados, comparando os valores inscritos com os valores executados no exercício
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba não possui em 31 de dezembro de 2021, estoque de restos a pagar vindo de outros exercícios.

6 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

6.1 Caixa e equivalente de caixa
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, movimentou a conta caixa e equivalentes de caixa no exercício de 2021, no final do exercício devolveu através de transferência para a Prefeitura Municipal, não restando saldo em caixa em 31 de dezembro de 2021.

6.2 Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo

Os créditos representam R$ 770,06, sendo resultante de despesa paga antecipadamente com seguro de veículo que serão apropriadas em 2022.

Os estoques representam R$ 1.305,38 referente a material de expediente.

6.3 Investimentos RPPS
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui valores em investimentos RPPS.

6.4 Imobilizado – inclusive Reavaliações e Reduções ao valor recuperável;
O montante do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, somou R$ 357.502,30 em 31 de dezembro de 2021, já considerando as depreciações. Tratam-se de bens móveis utilizados nas atividades normas do Poder Legislativo, como mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados entre outros.
O valor da depreciação acumulada somou R$ 70.070,58 no mesmo período, sendo destes, R$ 17.198,07 é o valor depreciado em 2021. Os bens móveis que tem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação sistemática durante esse período. Esse custo com depreciação demonstra a redução do valor dos bens pelo uso, ação da natureza e obsolescência.

O patrimônio imobilizado diminuído da depreciação soma R$ 340.304,23 em 31 de dezembro de 2021.

6.5 Intangível
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui ativos intangíveis.

6.6 Fornecedores
Não ficaram fornecedores a pagar em 31 de dezembro de 2021.

6.7 Demais Obrigações a curto prazo
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui valores de obrigações a curto prazo em 31 de dezembro de 2021.

6.8 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, possui valores em obrigações trabalhistas, previdenciários e Assistenciais em 31 de dezembro de 2021, sendo o montante de R$ 47.219,77 referente despesa com férias reconhecidas por competência.

6.9 Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui valores provisionados em 31 de dezembro de 2021.

6.10 Patrimônio Líquido
Ao final do exercício de 2021, o Patrimônio Líquido somou R$ 312.357,97, diminuindo R$ 121,58 em relação ao patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2020, qual foi de R$ 312.479,55.

7 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

7.1 Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui valores que sofreram redução do valor recuperável em 2021.

7.2 Baixas de investimento
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui valores referente baixa de investimentos em 2021.

7.3 Constituição ou reversão de provisões.
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui valores referente constituição ou reversão de provisões em 2021.

7.4 Outras variações patrimoniais
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, apresentou variações aumentativas e diminutivas em 2021. As variações aumentativas referem-se ao recebimento do duodécimo e a reversão de provisões e ajuste de perdas.

As variações patrimoniais diminutivas referem-se a despesa com folha e encargos, uso de bens, serviços e consumo, diárias, serviços de terceiros, depreciação, as transferências (devolução do duodécimo) ao Poder Executivo, e ainda, a transferências a instituições privadas, como é o caso da Associação Regional das Câmaras de Vereadores.

O resultado patrimonial do período foi de R$ 121,58 negativo, proveniente das movimentações acima mencionadas.

8 NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

8.1 Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas – detalhar em nota explicativa os valores recebidos e concedidos em transferência, demonstrando, no mínimo, unidade de origem, unidade de destino, finalidade, ato legal, valor.
Transferências financeiras recebidas e concedidas

Entidade concedente	Entidade recebedora	Valor
Prefeitura	Câmara	1.150.000,00
Câmara	Prefeitura	63.674,50

A transferências financeiras tem embasamento legal o Artigo 29-A da Constituição federal de 1988. A Câmara de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, recebeu o montante de R$ 1.150.000,00 em 2021, representado o total da dotação prevista no exercício.

8.2 Retenções tributárias – informar o tratamento destas, se são consideradas pagas no momento da liquidação ou apenas quando da saída efetiva dos recursos financeiros, uma vez que caso sejam consideradas pagas no momento da liquidação, precisar-se-á promover ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido.
As retenções tributárias foram consideradas pagas (orçamentariamente) no momento da liquidação, conforme eventos contábeis do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
As retenções de INSS são recolhidas para a Previdência Social – RGPS. As retenções de IRRF são recolhidas a favor do Município de Nova Itaberaba, que reconhecerá os valores como receitas.

8.3 Restos a pagar processados e não processados – detalhar a inscrição por grupo de despesa, para uma análise mais apurada; e evidenciar o pagamento de RPP e RPNP em relação ao montante inscrito, podendo fazer uma análise horizontal para demonstrar a evolução nos dois períodos, exercício atual e anterior.
A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não possui em 31 de dezembro de 2021, estoque de restos a pagar vindo de outros exercícios.

8.4 Recebimentos e pagamentos Extraorçamentários
Os pagamentos e recebimentos extra orçamentários somaram no exercício, R$ 146.560,15, referentes retenções realizadas, pagas ou transferidas ao Poder Executivo, como INSS, IRRF, ISS, ASSERPUNI, retenções de empréstimos da folha, e rendimentos de aplicação financeira.

9 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

9.1 Fluxo de Caixa das atividades operacionais
O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais representou R$ 13.835,97 positivo, o que representa aumento do capital circulante líquido da Entidade.

9.2 Fluxo de Caixa das atividades de investimentos
Durante 2021, ocorreram R$ 16.136,00 em desembolsos nas atividades de investimento, resultado da aquisição de patrimônio imobilizado, o que representa aumento do capital permanente da entidade com consequente redução do capital circulante líquido proporcional.

9.3 Fluxo de Caixa das atividades de financiamento
Não houve fluxo de caixa das atividades de financiamento.

9.4 Geração de Caixa
Possui geração de caixa inicial na Câmara de vereadores em 2021 no valor de 2.300,03, sendo que 2.300,00 ficou de restos a pagar de 2020 e R$ 0,03 de rendimento para devolução para Prefeitura Municipal. Esses valores foram zerados no ano de 2021.

9.5 Retenções tributárias para fins de impacto no saldo de caixa
As retenções tributárias foram consideradas pagas (orçamentariamente) no momento da liquidação, conforme eventos contábeis do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
As retenções de INSS são recolhidas para a Previdência Social – RGPS. As retenções de IRRF são recolhidas a favor do Município de Nova Itaberaba, que reconhecerá os valores como receitas.

9.6 Transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa
Não ocorreram em 2021, transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro.

10 NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, a DMPL é obrigatória para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, SC, não elaborou e divulgou Demonstração Contábil das Mutações do Patrimônio Líquido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como eventos contábeis definidos pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, TCE/SC.
As Notas Explicativas apresentam estrutura definida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, TCE/SC.

Nova Itaberaba, SC, 28 de fevereiro de 2022.

Debora Cristina Batistello Celso Ferreira de Lima.
Contadora CRC – SC 031.284/O-4 Presidente

PORTARIA Nª 006/2022 EXONERA SERVIDORA ALINE SANTIN

Publicação Nº 3649723

	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA Fone/Fax (49) 3327 0070 - Email: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br Rua José Marocco – 2114-Centro – CEP 89.818-000 CNPJ Nº 04.562.315.0001/83	

PORTARIA Nº 006/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 38, XXX, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Secretário Geral a servidora ALINE SANTIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF 060.997.099-24, nomeada pela Portaria n° 005/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA-SC
28 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALMOR JOSE FOSQUIERA
Presidente da Câmara

RELATORIO DE GESTÃO ART 14 IN 20.2015 - CMV_2021

Publicação Nº 3650116

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
PRESIDENTE: CELSO FERREIRA DE LIMA
EXERCÍCIO: 2021

2021
RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:
1.a) Identificação da unidade jurisdicionada

Identificação da unidade jurisdicionada:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
CNPJ	04.562.315/0001-83
Endereço	Rua José Maroco, 2114, Centro
Telefones	049 3327 0070
Endereço eletrônico	e-mail: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br site: http://camaranovaitaberaba.sc.gov.br

2.a) estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

PRESIDENTE	CELSO FERREIRA DE LIMA
VICE-PRESIDENTE	VINICIUS RIGO
1º SECRETÁRIO	ANTONIO CARLOS FLORES

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:
a.1) a identificação do programa
O Programa Processo Legislativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro das suas funções de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas necessárias para o funcionamento do Poder.

DESCRIÇÃO	VLR ORÇADO	VLR ATUALIZADO	DESPESA EXECUTADA
Órgão:01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01 Legislativa			
01031 Ação Legislativa			
010310001 PROCESSO LEGISLATIVO			
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	1.110.000,00	1.110.000,00	1.086.325,50
010310001.2.002000 Ampliação/ Reformas e Melhorias no Centro Administrativo da Câmara Municipal	40.000,00	40.000,00	0,00

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da lei de responsabilidade fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;
Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle das despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros
Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.
Não houveram restos a pagar no exercício de 2021.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:
3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)			
		Exercício:	2021
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
ACAMOSC	Contribuição		13.104,00
Total			13.104,00

5 – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:
Não houve recomendações expedidas pelo controle interno no exercício de 2021.

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)
Facultado pela Portaria N.TC-975/2019 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)
Não houveram termos de parceria para o ano de 2021.

ROL RESPONSÁVEIS ANO 2021

Publicação Nº 3650110

	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, 2114 CEP 89.818-000 Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83 e-mail: camarasec@novaitaberaba.sc.gov.br

ROL DE RESPONSÁVEIS

Conforme Art. 12 da Instrução Normativa TC 20/2015.

Nova Itaberaba – SC 28 de fevereiro de 2022.

Página: 1
15/02/2022 09:17

Santa Catarina
Municipio de Nova Itaberaba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	835.618,53	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.570,97	1.070.189,50
Déficit		1.070.189,50			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		1.070.189,50	Totais		1.070.189,50
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	16.136,00	16.136,00
Déficit		16.136,00			
Totais		16.136,00	Totais		16.136,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	1.070.189,50
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	16.136,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	1.086.325,50		
Total	1.086.325,50	Total	1.086.325,50

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 17m.

Santa Catarina
Municipio de Nova Itaberaba

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Receita			Despesa		

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 17m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			1.070.189,50
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		835.618,53	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		835.618,53	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	688.149,61		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.861,85		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.607,07		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		234.570,97	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		13.104,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	13.104,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		214.986,97	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - CIVIL	86.266,36		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	15.829,89		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	16.189,89		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	45.564,99		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)- PJ	51.135,84		
3.3.93.00.00.0000	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.		6.480,00	
3.3.93.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)- PJ	6.480,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			16.136,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		16.136,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		16.136,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV	16.136,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.086.325,50
	Total do Órgão			1.086.325,50
	Total Geral			1.086.325,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 23m.

Santa Catarina **Receita Segundo as Naturezas** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 19m.

Santa Catarina **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Segundo as Categorias Econômicas**

Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Dívida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	835.618,53		234.570,97	1.070.189,50
Total	835.618,53		234.570,97	1.070.189,50

Santa Catarina **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias** **Folha: 2**

Municipio de Nova Itaberaba **Segundo as Categorias Econômicas**

Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas de Capital			Total
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	16.136,00			16.136,00
Total	16.136,00	0,00	0,00	16.136,00

Santa Catarina **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias** **Folha: 3**

Municipio de Nova Itaberaba **Segundo as Categorias Econômicas**

Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão / Unidade Orçamentária	T O T A I S		
	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
Total	1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 24m.

Santa Catarina **Programa de Trabalho** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.086.325,50		1.086.325,50
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		1.086.325,50		1.086.325,50
01.031.0001.0.000.000	Possibilitar o cumprimento das funções básicas do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e controlar os atos e fatos administrativos e contábeis.		1.086.325,50		1.086.325,50
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		1.086.325,50		1.086.325,50
	Total Unidade Orçamentária.....		1.086.325,50		1.086.325,50
	Total do Órgão		1.086.325,50		1.086.325,50
	Total Geral		1.086.325,50		1.086.325,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 10h e 56m.

Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		1.086.325,50		1.086.325,50
01.031.0000	Ação Legislativa		1.086.325,50		1.086.325,50
01.031.0001	Possibilitar o cumprimento das funções básicas do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e controlar os atos e fatos administrativos e contábeis.		1.086.325,50		1.086.325,50
	Total	0,00	1.086.325,50		1.086.325,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 27m.

Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Conforme o Vínculo com os Recursos**

Exercício de 2021 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.086.325,50		1.086.325,50
01.031.0000	Ação Legislativa	1.086.325,50		1.086.325,50
01.031.0001	Possibilitar o cumprimento das funções básicas do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e controlar os atos e fatos administrativos e contábeis.	1.086.325,50		1.086.325,50
	Total	1.086.325,50		1.086.325,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 28m.

Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funções** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão	Função	Despesa Executada	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	01 Legislativa	1.086.325,50	1.086.325,50

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funções** **Folha: 2**

Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

---------- **Resumo** ----------

Função	**Despesa Executada**
01 Legislativa	1.086.325,50
Total Geral	1.086.325,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 32m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina **Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada** **Folha: 1**

Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**

_____	_____	_____
CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 32m.

Santa Catarina **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** **Folha: 1**
Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada - Créditos Orçamentários e Suplementares	Autorizada - Créditos Especiais e Extra-Ordinários	Autorizada - Total	Realizada	Diferença
01						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50
0101						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50
0101.01						
Legislativa		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50
0101.01031						
Ação Legislativa		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50
0101.010310001						
Possibilitar o cumprimento das funções básicas do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e controlar os atos e fatos administrativos e contábeis.		1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50
0101.0103100012.001						
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	1.086.325,50	23.674,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00	1.070.189,50	19.810,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.000,00	0,00	855.000,00	835.618,53	19.381,47
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	855.000,00	0,00	855.000,00	835.618,53	19.381,47
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				688.149,61	
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				142.861,85	
319094.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				4.607,07	
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.000,00	0,00	235.000,00	234.570,97	429,03
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	13.104,00	0,00	13.104,00	13.104,00	0,00
335041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				13.104,00	
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.416,00	0,00	215.416,00	214.986,97	429,03
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL				86.266,36	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				15.829,89	
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO				16.189,89	
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III				45.564,99	
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PJ				51.135,84	
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	6.480,00	0,00	6.480,00	6.480,00	0,00
339340.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PJ				6.480,00	
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	16.136,00	3.864,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	16.136,00	3.864,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	16.136,00	3.864,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL				16.136,00	

PERMANENTE - VER ANEXO IV

0101.0103100012.002					
Ampliação/Reforma e Melhorias no Centro Administrativo da Camara Municipal	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
400000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
440000.00.00.00 INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
449000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Unidade Orçamentária.....	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50
Total Órgão.....	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50
Total Geral.....	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.086.325,50	63.674,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 33m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

Munícipio: Nova Itaberaba
Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**-**	**-**	**-**	**-**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Déficit (VI)	-	-	1.086.325,50	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**-**	**-**	**1.086.325,50**	**1.086.325,50**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 38m.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

Munícipio: Nova Itaberaba
Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.075.000,00**	**1.090.000,00**	**1.070.189,50**	**1.070.189,50**	**1.070.189,50**	**19.810,50**
Pessoal e Encargos Sociais	900.000,00	855.000,00	835.618,53	835.618,53	835.618,53	19.381,47
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	175.000,00	235.000,00	234.570,97	234.570,97	234.570,97	429,03
Despesas de Capital (IX)	**75.000,00**	**60.000,00**	**16.136,00**	**16.136,00**	**16.136,00**	**43.864,00**
Investimentos	75.000,00	60.000,00	16.136,00	16.136,00	16.136,00	43.864,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.086.325,50**	**1.086.325,50**	**1.086.325,50**	**63.674,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.086.325,50**	**1.086.325,50**	**1.086.325,50**	**63.674,50**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.086.325,50**	**1.086.325,50**	**1.086.325,50**	**63.674,50**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 38m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

Munícipio: Nova Itaberaba
Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	**-**	**1.850,00**	**1.850,00**	**1.850,00**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	1.850,00	1.850,00	1.850,00	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**1.850,00**	**1.850,00**	**1.850,00**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	**-**	**450,00**	**450,00**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	450,00	450,00	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**450,00**	**450,00**	**-**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 38m.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

R$ 1,00

Munícipio: Nova Itaberaba
Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 38m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.150.000,00**	**1.105.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.150.000,00	1.105.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**146.560,12**	**129.392,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.850,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	450,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		144.126,48	126.635,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.433,64	456,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.300,03**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.300,03	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.298.860,15**	**1.234.392,01**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 40m.

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.086.325,50**	**955.720,05**
Despesas Correntes		1.070.189,50	950.268,75
Pessoal e Encargos Sociais		835.618,53	811.918,63
Outras Despesas Correntes		234.570,97	138.350,12
Despesas de Capital		16.136,00	5.451,30
Investimentos		16.136,00	5.451,30
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**63.674,50**	**149.279,95**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		63.674,50	149.279,95
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**148.860,15**	**127.091,98**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.850,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		450,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		146.560,15	127.091,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**2.300,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	2.300,03
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.298.860,15**	**1.234.392,01**

CELSO FERREIRA DE LIMA
862.294.519-72
Presidente da Câmara

DEBORA CRISTINA BATISTELLO
053.855.959-42
031.284/O-4
Contadora

FERNANDO HENRIQUE PANSERA
051.045.379-19
Responsável pela Tesouraria

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 40m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Nova Itaberaba

Santa Catarina

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nova Itaberaba - Santa Catarina

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	2.300,03
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.305,38	1.373,46
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		770,06	1.055,05
Total Ativo Circulante		*2.075,44*	*4.728,54*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		357.502,30	358.564,37
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*357.502,30*	*358.564,37*
TOTAL DO ATIVO		**359.577,74**	**363.292,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		47.219,77	50.183,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	450,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,03
Total do Passivo Circulante		*47.219,77*	*50.633,36*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*0,00*	*0,00*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		312.357,97	312.659,55
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*312.357,97*	*312.659,55*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**359.577,74**	**363.292,91**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 40m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Nova Itaberaba

Santa Catarina

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nova Itaberaba - Santa Catarina

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2021

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		0,00	2.300,03
Ativo Permanente		359.577,74	360.992,88
Total do Ativo		***359.577,74***	***363.292,91***
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	2.300,03
Passivo Permanente		47.219,77	50.183,33
Total do Passivo		***47.219,77***	***52.483,36***
Saldo Patrimonial (I - II)		**312.357,97**	**310.809,55**

Nova Itaberaba - Santa Catarina

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		63.705,48	62.301,76
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***63.705,48***	***62.301,76***

Nova Itaberaba - Santa Catarina

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2021

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
100 Recursos Ordinários		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CELSO FERREIRA DE LIMA
862.294.519-72
Presidente da Câmara

DEBORA CRISTINA BATISTELLO
053.855.959-42
031.284/O-4
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 40m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.150.000,00	1.105.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	51.165,84	56.114,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.201.165,84	1.161.114,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	883.820,81	870.004,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	240.688,11	139.236,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	76.778,50	162.383,95
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.201.287,42	1.171.624,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**-121,58**	**-10.510,05**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	16.136,00	5.451,30
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 42m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.150.000,00	1.105.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.150.000,00	1.105.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	51.165,84	56.114,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	51.165,84	56.114,58

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	728.919,22	719.368,60
Encargos Patronais	150.294,52	142.857,92
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 42m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página 3 de 4

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.607,07	7.778,14
Pessoal e Encargos	883.820,81	870.004,66

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	15.897,97	20.935,10
Serviços	207.592,07	102.545,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	17.198,07	15.755,86
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	240.688,11	139.236,02

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	63.674,50	149.279,95
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	13.104,00	13.104,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	76.778,50	162.383,95

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 42m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página 4 de 4

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

CELSO FERREIRA DE LIMA
862.294.519-72
Presidente da Câmara

DEBORA CRISTINA BATISTELLO
053.855.959-42
031.284/O-4
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 42m.

Município: Nova Itaberaba

UF: SANTA CATARINA

Demonstração da Dívida Fundada

Exercício de 2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	50.183,33	906.308,80	903.345,24	47.219,77
TOTAL	50.183,33	906.308,80	903.345,24	47.219,77

CELSO FERREIRA DE LIMA
862.294.519-72
Presidente da Câmara

DEBORA CRISTINA BATISTELLO
053.855.959-42
031.284/O-4
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 43m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município: Nova Itaberaba

UF: SANTA CATARINA

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício de 2021

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	50.183,33	903.345,24	906.308,80	47.219,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	450,00	175.456,41	175.906,41	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,03	223.727,27	223.727,30	0,00
TOTAL	50.633,36	1.302.528,92	1.305.942,51	47.219,77

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 45m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**1.152.433,64**
Transferências recebidas		1.150.000,00
Outros ingressos operacionais		2.433,64
Desembolsos		**1.138.597,67**
Pessoal e demais despesas		915.259,02
Transferências concedidas		76.778,50
Outros desembolsos operacionais		146.560,15
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**13.835,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**16.136,00**
Aquisição de ativo não circulante		16.136,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(16.136,00)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**(2.300,03)**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.300,03

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 46m.

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	1.150.000,00
Total das transferências recebidas	**1.150.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	63.674,50
Outras transferências concedidas	13.104,00
Total das transferências concedidas	**76.778,50**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 46m.

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Nova Itaberaba
Estado: Santa Catarina
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

	Exercício Atual
Legislativa	915.259,02
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**915.259,02**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CELSO FERREIRA DE LIMA
862.294.519-72
Presidente da Câmara

DEBORA CRISTINA BATISTELLO
053.855.959-42
031.284/O-4
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 46m.

Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho** **Folha: 1**
Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Balanço**

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Identificação Códigos	Títulos	Realizada - Despesas Correntes	Realizada - Despesas de Capital	Total
01				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
01.01				
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
01.01.01				
Legislativa		1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
01.01.01031				
Ação Legislativa		1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
01.01.010310001				
Possibilitar o cumprimento das funções básicas do Poder Legislativo de legislar, fiscalizar e controlar os atos e fatos administrativos e contábeis.		1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
01.01.0103100012.001				
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	835.618,53		835.618,53
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.854,37		7.854,37
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.764,80		13.764,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.378,59		23.378,59
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.151,85		643.151,85
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.861,85		142.861,85
319094.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.607,07		4.607,07
335000.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	13.104,00		13.104,00
335041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			0,00
335041.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	13.104,00		13.104,00
335043.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.986,97		214.986,97
339014.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	86.266,36		86.266,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	174,56		174,56
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233,00		233,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309,50		309,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	353,55		353,55
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	602,14		602,14
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	692,99		692,99
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.643,83		1.643,83
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.704,21		1.704,21
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.841,47		1.841,47
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00		1.850,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.430,00		2.430,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.994,64		3.994,64
339031.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., CIENT., ESP. E OUT.			0,00
339032.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	16.189,89		16.189,89
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CTR. TERC.			0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0,00
339037.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III			0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	50,00		50,00

Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho** **Folha: 2**
Municipio de Nova Itaberaba **Exercício de 2021 - Balanço**

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Identificação Códigos	Títulos	Realizada - Despesas Correntes	Realizada - Despesas de Capital	Total
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	375,00		375,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	534,00		534,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	867,35		867,35
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	1.320,06		1.320,06
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	1.554,02		1.554,02
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	3.180,71		3.180,71
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	7.843,85		7.843,85
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	8.100,00		8.100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - VER ANEXO III	21.740,00		21.740,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)- PJ			0,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)- PJ	51.135,84		51.135,84
339047.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			0,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			0,00
339091.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			0,00
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00
339300.00.00.00	APL.DIR.DEC.DE OPER.DE ÓRG., FUND.E ENT.COM CONS.PÚBL.PART.	6.480,00		6.480,00
339330.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00
339332.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			0,00
339339.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			0,00
339340.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)- PJ	6.480,00		6.480,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.136,00	16.136,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV			0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV		192,00	192,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV		389,00	389,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV		5.725,00	5.725,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV		9.830,00	9.830,00
449061.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			0,00
01.01.0103100012.002 Ampliação/Reforma e Melhorias no Centro Administrativo da Camara Municipal				
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			0,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VER ANEXO IV			0,00
449061.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			0,00
	Total Unidade Orçamentária	1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50

Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Identificação Códigos	Títulos	Realizada Despesas Correntes	Realizada Despesas de Capital	Realizada Total
	Total Órgão	1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50
	Total Geral	1.070.189,50	16.136,00	1.086.325,50

CELSO FERREIRA DE LIMA	DEBORA CRISTINA BATISTELLO	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
862.294.519-72	053.855.959-42	007.729.369-00
Presidente da Câmara	031.284/O-4	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Fev/2022, 09h e 48m.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 037-2022 CONVOCA MEDICO E TECNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3650691

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 037/2022
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 029/2021 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 19/11/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 02,03 e 04 de março de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC, 01 de março de 2022.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGOS
Medico

Posição	INSC	CANDIDATO
1	8101	EUGÊNIA NUNES BAMMANN

Técnico de Enfermagem

Posição	INSC	CANDIDATO
1	4948	ADRIANA CONCEIÇÃO DE JESUS

Motorista II (Localidade Centro)

Posição	INSC	CANDIDATO
1	5849	LUIZ DELL'AGNOLO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.

( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)

( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).

No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 205- 2022- KARLA EVANS SANTOS

Publicação Nº 3650692

PORTARIA Nº 205/2022

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, através do Processo Seletivo nº 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocado conforme Decreto nº 016/2022, KARLA EVANS SANTOS DE SANTANA, matricula nº 8960, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de Março de 2022 até 28 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de março de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora KARLA EVANS SANTOS

DE SANTANA, casada, residente e domiciliada na Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 45, Centro, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 071.xxx.xxx-96, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.986,70, (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 152/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Karla Evans Santos de Santana
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo Mat. 7052 Mat. 8031

PORTARIA 206-2022- GILBERTO LIBARDO

Publicação Nº 3650693

PORTARIA Nº 206/2022

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 007/2022, o Servidor Público Municipal, GILBERTO LIBARDO, matrícula 8961, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Bayer Sobrinho, nº 145 , Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor GILBERTO LIBARDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 770.xxx.xxx-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 153/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Gilberto Libardo
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA 207-2022- IVANOR ARMELINI

Publicação Nº 3650695

PORTARIA Nº 207/2022

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 007/2022, o Servidor Público Municipal, IVANOR ARMELINI, matrícula 8962, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Bayer Sobrinho, nº 145 , Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor IVANOR ARMELINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador

do CPF nº 927.xxx.xxx-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 154/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Ivanor Armelini
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA 208-2022- LIRIO ROQUE PEROTONI

Publicação Nº 3650696

PORTARIA Nº 208/2022

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 007/2022, o Servidor Público Municipal, LIRIO ROQUE PEROTONI, matrícula 8963, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Bayer Sobrinho, nº 145 , Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LIRIO ROQUE PEROTONI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral de São Valentin, Bairro São Valentin, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 824.xxx.xxx-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 155/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Lirio Roque Perotoni
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA 209-2022- ANTONIO SUMIK

Publicação Nº 3650698

PORTARIA Nº 209/2022

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 007/2022, o Servidor Público Municipal, ANTONIO SUMIK, matrícula 8964, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Bayer Sobrinho, nº 145 , Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ANTONIO SUMIK, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral Trombudo, Bairro Trombudo, Município de Nova Trento, portador

do CPF nº 034.xxx.xxx-83, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de a contar de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 156/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de março de 2022.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Antonio Sumik
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA Nº 204 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649636

PORTARIA Nº 204, de 28 de fevereiro de 2022

Altera a Portaria n° 225/2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Nova Trento.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei Nº 1.806 de 12/12/2.001, alterada pelas Leis nº 2.039/2005 e 2.147/2006 e 2.619/2016,

RESOLVE:
Art 1º - Fica alterada a Portaria n° 225, de 16 de abril de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do município de Nova Trento, conforme segue:

I - Representantes Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ademar Murceski em substituição a Serafim Mezzari;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. de Adm. e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

PROCESSO N° 035/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

Publicação Nº 3649742

REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Da: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento

O município de Nova Trento não possui prédio público suficientemente amplo e passível de ser devidamente habitado, bem localizado, onde possam funcionar todos os setores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações. .

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis do imóvel que se pretende locar tais como: um local amplo, centralizado em reação a posição geográfica, de fácil acesso, arejado, e que oferece bom nível de conforto e segurança, fizemos a opção por este local para desenvolver as atividades pertinentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Informo o valor do imóvel e locador:
ñ Um imóvel de propriedade do senhor JONAS OLAVO FERRARO, portador do CPF nº 716.***.9**-82 e RG nº 1.**3.0**-2, residente na Rua Nereu Ramos, 97, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, valor mensal R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais;
ñ Em relação ao valor este se mostra condizente com os valores praticados pelo mercado, conforme avaliação em anexo.

Nova Trento (SC), 07 de fevereiro de 2022.

Fernando Sens
Presidente Comissão de Licitação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 010/2022

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita locar o seguinte imóvel:

ñ IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 200m², COM DIVISÓRIAS E, NO MÍNIMO, 2 BANHEIROS, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA SERVIR DE SEDE DA MESMA

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. JONAS OLAVO FERRARO, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece bom nível de conforto e segurança. Valor dentro

do preço de mercado, população habituada com endereço. O referido imóvel apresenta valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações de imobiliárias consultadas.
→ Do preço e sua justificativa: O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme avaliações imobiliárias.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)".

Dotação orçamentária:
3.3.90.0.1.0.0.0.000

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria .

Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0010/2013, com fundamento no art. 24, inciso X, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a favor de JONAS OLAVO FERRARO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 716.***.9**-82 e RG nº 1.1**.*30-2, residente à Rua Nereu Ramos, 97. Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.
Vigência do Contrato: de 08/02/2022 até 08/02/2023.

Publique-se.

Nova Trento, 07 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003-2022- RESULTADO FINAL AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 3650705

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para a contratação em caráter de temporário de profissionais é a seguinte:

AUXILIAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	009	GERMANO CELSO TILL	23-09-1958	2,00	2,00
2º	010	MARIA DE FATIMA CUCCO	10-03-1956	2,00	2,00
3º	011	ANTONIO CARLOS CIPRIANI	18-05-1955	2,00	2,00
4º	001	ALDO INACIO MARCHI	29-04-1956	1,00	1,00
5º	002	PAULO GIBALA	27-07-1963	1,00	1,00

6º	003	OSMAR HILLESHEIN	20-05-1966	1,00	1,00
7º	004	JOÃO DE SOUZA	07-12-1967	1,00	1,00
8º	005	HUMBERTO PINTO DA CONCEIÇÃO	20-08-1967	1,00	1,00
9º	006	MARCIO MARTINELLI	22-06-1968	1,00	1,00
10°	007	JOSE LINO VEBER	03-02-1975	1,00	1,00
11°	008	VAGNER ADRIANO SILVA	02-05-1968	0,00	0,00

Nova Trento, 23 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 028/2022 PL N°006/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

Publicação Nº 3649559

CONTRATO Nº 028/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 006/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratada: S3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, estabelecida a Rodovia SC 108, 1976, Corridas, Orleans/SC, CNPJ/MF n. 34.456.944/0001-90 **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços para execução de pavimentação e drenagem pluvial da Rua da Nascente, Bairro Trinta Réis no município de Nova Trento/SC, transferências especiais regulamentadas através da portaria sef nº 321/2021 em conformidade com portaria nº 414/sef de 14/10/2021 que divulga o valor destinado ao município de Nova Trento/SC, em conformidade com a lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, lei 123/2006 e demais alterações. Pagamento pelos serviços prestados na importância **R$ 100.308,53 (cem mil trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos).**

Vigência: 31/12/2022.

Nova Trento, 28 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2019

Publicação Nº 3649550

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2019 – LIXO POSTOS DE SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 065/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Rafael Visentainer Adami, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e de outro lado a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 033.923.48/0001-60, localizada na Rua Vila São Roque, s/n, Sala 01, Interior, Chapecó/SC, CEP 89800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, Sandra Marta Balbinot, inscrita no CPF nº 018.815.809-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa**, RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 065/2019, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato n° 065/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 02/04/2022 a 02/04/2023.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE
Em caso de prorrogação do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o presente instrumento poderá ser reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo, mediante acordo entre as partes.

Atualmente referido Índice é de 10,60 assim, o presente termo reajusta o valor anterior de R$ 1.061,77 (um mil, sessenta e um reais e setenta e sete centav**os)** mensais para **R$ 1.125,48 (um mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos)** mensais. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 25 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:
1. Silvio Conhaqui
2. Fernando Sens

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO/ATÉ JANEIRO DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**347.856,95**	**0,00**	**0,00**	**221.907,50**	**2.695,29**	**0,00**	**123.254,16**	**0,00**	**0,00**	**123.254,16**
Recursos Ordinários	347.856,95	0,00	0,00	221.907,50	2.695,29	0,00	123.254,16	0,00	0,00	123.254,16
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.645,84**	**0,00**	**479,24**	**0,00**	**726,59**	**0,00**	**440,01**	**374.076,17**	**0,00**	**-373.636,16**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.645,84	0,00	479,24	0,00	726,59	0,00	440,01	374.076,17	0,00	-373.636,16
TOTAL (III) = (I + II)	**349.502,79**	**0,00**	**479,24**	**221.907,50**	**3.421,88**	**0,00**	**123.694,17**	**374.076,17**	**0,00**	**-250.382,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nova Trento, 28/02/2022

Godofredo Luiz Tonini	Maria de Lourdes Rover	ADENI DE LIMA
DIRETOR SAMAE	Técnico Contábil CRC 0268890-2	ESCRITURARIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Demonstrativo da Execução da Despesa
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO								
13.000	**- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	**2.620.000,00**	**660.442,45**	**660.442,45**	**1.959.557,55**	**127.688,54**	**127.688,54**	**532.753,91**
13.001	- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	2.620.000,00	660.442,45	660.442,45	1.959.557,55	127.688,54	127.688,54	532.753,91
13.001.17	- SANEAMENTO	2.598.000,00	638.442,45	638.442,45	1.959.557,55	125.833,00	125.833,00	512.609,45
13.001.17.512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.598.000,00	638.442,45	638.442,45	1.959.557,55	125.833,00	125.833,00	512.609,45
13.001.17.512.4	- SAÚDE PARA TODOS	2.598.000,00	638.442,45	638.442,45	1.959.557,55	125.833,00	125.833,00	512.609,45
17.512.4.1008	- AMPLIAÇÃO E MELHORIA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.4.1009	- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.4.1025	- IMP.DO SIST.DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
5 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.83.820124	- IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.4.2034	- ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	775.000,00	359.645,96	359.645,96	415.354,04	49.177,68	49.177,68	310.468,28
6 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	313.000,00	30.720,20	30.720,20	282.279,80	30.720,20	30.720,20	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	313.000,00	30.720,20	30.720,20	282.279,80	30.720,20	30.720,20	0,00
7 3.1.91.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00
8 3.3.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	407.000,00	328.925,76	328.925,76	78.074,24	18.457,48	18.457,48	310.468,28
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	407.000,00	328.925,76	328.925,76	78.074,24	18.457,48	18.457,48	310.468,28
9 4.4.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.4.2035	- CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.072.000,00	278.796,49	278.796,49	793.203,51	76.655,32	76.655,32	202.141,17
10 3.1.90.00.00.00.00.00	- APLICACOES DIRETAS	364.000,00	28.188,20	28.188,20	335.811,80	28.188,20	28.188,20	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	364.000,00	28.188,20	28.188,20	335.811,80	28.188,20	28.188,20	0,00
11 3.1.91.00.00.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
0.2.06.360000	- MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Demonstrativo da Execução da Despesa
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
12	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	646.000,00	250.608,29	250.608,29	395.391,71	48.467,12	48.467,12	202.141,17
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	646.000,00	250.608,29	250.608,29	395.391,71	48.467,12	48.467,12	202.141,17
13	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
14	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	13.001.28 - ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.855,54	1.855,54	20.144,46
	13.001.28.845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.855,54	1.855,54	20.144,46
	13.001.28.845.0 - ENCARGOS GERAIS	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.855,54	1.855,54	20.144,46
	28.845.0.0005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SAMAE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.855,54	1.855,54	20.144,46
1	3.3.20.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A UNIAO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.855,54	1.855,54	20.144,46
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	1.855,54	1.855,54	20.144,46
	Total Entidade:	**2.620.000,00**	**660.442,45**	**660.442,45**	**1.959.557,55**	**127.688,54**	**127.688,54**	**532.753,91**
	Total Geral:	**2.620.000,00**	**660.442,45**	**660.442,45**	**1.959.557,55**	**127.688,54**	**127.688,54**	**532.753,91**

NOVA TRENTO, 28/02/2022

Godofredo Luiz Tonini
DIRETOR SAMAE

Maria de Lourdes Rover
Técnico Contábil CRC 0268890-2

ADENI DE LIMA
ESCRITURARIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 05 - RECEITAS REALIZADAS (ARTIGO 2º, INCISO XII

Publicação Nº 3649868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Data: 28/02/2022
Exercício de 2022
Janeiro

Espécie	Recebido	
	No Período	Até o Período
Receitas Orçamentárias	**164.767,96**	**164.767,96**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	164.767,96	164.767,96
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.578,99	3.578,99
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	3.578,99	3.578,99
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	3.578,99	3.578,99
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.578,99	3.578,99
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.578,99	3.578,99
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 - RDB - Recursos Vinculados	3.578,99	3.578,99
1.3.2.1.00.1.1.01.98.00 - RDB - Recursos do Samae	3.578,99	3.578,99
0.2.06.360000 - Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	3.578,99	3.578,99
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	161.188,97	161.188,97
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	161.188,97	161.188,97
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	161.188,97	161.188,97
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	161.188,97	161.188,97
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	160.113,31	160.113,31
1.6.1.0.01.1.1.10.00.00 - Distribuição de Água - Residencial	109.850,90	109.850,90
0.2.06.360000 - Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	109.850,90	109.850,90
1.6.1.0.01.1.1.11.00.00 - Distribuição de Água - Industrial	1.660,50	1.660,50
0.2.06.360000 - Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	1.660,50	1.660,50
1.6.1.0.01.1.1.12.00.00 - Distribuição de Água - Comercial	48.601,91	48.601,91
0.2.06.360000 - Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	48.601,91	48.601,91
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.075,66	1.075,66
1.6.1.0.01.1.2.10.00.00 - Distribuição de Água - Residencial - Multas e Juros	758,95	758,95
0.2.06.360000 - Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	758,95	758,95
1.6.1.0.01.1.2.12.00.00 - Distribuição de Água - Comercial - Multas e Juros	316,71	316,71
0.2.06.360000 - Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	316,71	316,71
Receita Extra Orçamentária	**12.454,20**	**12.454,20**
CONTRIBUICAO SINDICAL	83,15	83,15
CONVENIO APAE	1.960,40	1.960,40
CONVENIO BANDA	408,00	408,00
CONVENIO SALVE LAURINHA	55,00	55,00
EMPRÉSTIMO SICOOB	899,05	899,05
FUNDO DE PREVIDENCIA -IPREVENT	4.739,05	4.739,05
IMPOSTO DE RENDA RETIDO -IR	1.633,89	1.633,89
INSS.	820,65	820,65
INSS RETIDO FORNECEDOR	832,18	832,18
RETENÇÃO DE ISS- PREFEITURA	1.022,83	1.022,83
Total Geral:	**177.222,16**	**177.222,16**

Godofredo Luiz Tonini	Maria de Lourdes Rover	ADENI DE LIMA
DIRETOR SAMAE	Técnico Contábil CRC 0268890-2	ESCRITURARIO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: adeni.lima. Emissão: 28/02/2022, às 13:23:58. Protocolo: 6d444cd1-5f2d-48c5-a859-68c126840806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Anexo 05 - Receitas Realizadas (Artigo 2º, Inciso XII)
Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Data de emissão: 28/02/2022
Exercício de 2022
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**164.767,96**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**660.442,45**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**164.767,96**	**Vinculada**	**660.442,45**
Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	164.767,96	Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	660.442,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**550.754,43**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**17.368,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	532.753,91	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.409,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.546,32	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.454,20	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	958,32
SALDOS ANTERIORES	**607.699,89**	**SALDOS ATUAIS**	**645.411,60**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	607.699,89	CONTAS CORRENTES	645.411,60
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**1.323.222,28**	**TOTAL**	**1.323.222,28**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO. Emissão: 28/02/2022, às 13:27:02.
Nota(s) Explicativa(s):

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR SAMAE

MARIA DE LOURDES ROVER
Técnico Contábil CRC 0268890-2

ADENI DE LIMA
ESCRITURARIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 3649874

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	4.932.443,30
ATIVO CIRCULANTE	2.971.766,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	645.411,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.777.629,36
ESTOQUES	545.053,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.671,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.960.676,75
IMOBILIZADO	1.960.676,75
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.049.267,18
PASSIVO CIRCULANTE	106.301,64
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.887,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.892,02
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.521,88
PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.942.965,54
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.656.527,87
RESULTADOS ACUMULADOS	3.286.437,67

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	4.932.443,30
ATIVO FINANCEIRO	645.511,60
ATIVO PERMANENTE	4.286.931,70
PASSIVO (II)	909.128,62
PASSIVO FINANCEIRO	820.341,78
PASSIVO PERMANENTE	88.786,84
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	4.023.314,68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.122.313,83
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.122.313,83
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-174.383,58**
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-253.225,49
0200000000 - MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	686.488,36
0206360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	-495.674,49
0293000011 - RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DESTINADOS A:	1.628,87

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Exercício de 2022
Página: 2 / 2
Até o Mês: Janeiro

0293000127	- RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DESTINADOS A:	13.865,09
0600000000	- SUPERAVIT FINANCEIRO MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE	-127.465,92

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR SAMAE

MARIA DE LOURDES ROVER
Técnico Contábil CRC 0268890-2

ADENI DE LIMA
ESCRITURARIO

Nova Veneza

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022

Publicação Nº 3649789

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, diante da ausência de profissionais aprovados no Processo Seletivo ACT n.º 002/2021, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa, que fica aberta chamada pública para uma (01) vaga de Professor habilitado ou cursando a graduação na disciplina de Geografia, para contratação em caráter temporário.
Maiores informações sobre a vaga disponível, tais como carga horária, unidade escolar e remuneração, poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (48) 3436-5544. As vagas que surgirem no decorrer do ano vigente, ficarão como Cadastro Reserva para candidatos inscritos e classificados.
Interessados deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a documentação exigida até as 12 horas do dia 08 de março de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Dr. Césare Tibaldeschi, 200 – Centro.
A classificação dos candidatos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:
1º) ao de maior tempo de serviço exercendo a função de Professor de Geografia (mediante apresentação do respectivo tempo de serviço, expedido pelo órgão competente, em dias, meses e anos), dar preferência aos candidatos que morem próximo a Unidade Escolar ou que tenham condições de deslocamento, e, levando em consideração as atribuições do cargo prevista na Lei Nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.

Para fins de comprovação de tempo de serviço, serão aceitos os seguintes documentos:
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Certificado de tempo de serviço;
• Declaração com firma reconhecida, constando dados do empregador, tempo de serviço e função.

2º) Número de filhos;

3º) Maior idade.

Para investidura na vaga, os interessados deverão apresentar a documentação necessária, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo n.º 002/2021 – e, estarem cientes das atribuições do cargo prescritas na Lei.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza (SC), 28 de fevereiro de 2022

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

HÉRICA FELISBERTO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 163/2021 - PMNV

Publicação Nº 3650202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A318038F6156490E0136AAD3E8BA5319CB1A1E9E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2-191/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOSÉ LUIZ RONCONI ME
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 31/05/2022
Objeto ..... : contratação de horas técnicas de pessoa jurídica ou física (Arquiteto Urbanista), para elaboração de projetos de arquitetura no Município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 191/2021 - PMNV

Publicação Nº 3650203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A897AB6EB1C0020983EDD1AF510AE8F370ACA58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2-191/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 15/04/2022
Objeto ..... : Contratação de instituição para execução do projeto resgate e registro de histórias das 130 pessoas mais idosas do Município de Nova Veneza, SC, para compor o acervo de história oral do Museu do Imigrante.
Nova Veneza/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 220/2021 - PMNV

Publicação Nº 3650037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223DC8D54E73571D7C7B194C692B5E3AB35000BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2-220/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 28/04/2022
Objeto ..... : contratação de equipe técnica para levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, composto por um Engenheiro Agrimensor e dois auxiliares, munidos de estação total e GPS, devendo ser entregue "MDT" em arquivo digital nas vias públicas municipais.
Nova Veneza/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 146/2021 - PMNV

Publicação Nº 3650034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD386A7CE1EB4E85A9C06E70C3CF46A91D396CBC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2-146/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 31/12/2022
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para elaboração de roteirização e projeto executivo para implantação da Sinalização Turística do Município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022 - PMNV

Publicação Nº 3649989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2060B08F880E04E38F06A587F006E0172C6F1BF7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2022

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama para manutenções dos campos de futebol dos complexos esportivos de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 11/03/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 28 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2022 - PMNV

Publicação Nº 3650210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 929991964AD6EB65B0EEDBED8019503F94534D0C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2022

OBJETO: Aquisição de seguro para frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 11/03/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 28 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2022 - PMNV

Publicação Nº 3650009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2269D2C2A3C24D09C0416DCE652F15C2E6E7DBF

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 52/2022 - PR Processo Administrativo: 52/2022 Processo de Licitação: 52/2022 Data do Processo: 15/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2022
b) Licitação Nr.: 52/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de materiais de uso e consumo, higiene e limpeza para o prédio sede e demais secretaria do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 006216 - ISAURO KIRCHNER - ME	20	0,0000	30.018,00
- 009965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME	21	0,0000	17.406,07
- 011123 - NICOLAU SATURNINO VIEIRA	9	0,0000	26.446,29
	50		73.870,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (165) Saldo: 571.008,84

Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

Publicação Nº 3649697

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Pregão Eletrônico: nº 104/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Fornecedor: Cooperativa A1. Reajuste: item 1 de R$ 5,04 passa a R$ 5,40; item 3 de R$ 4,98 passa a R$ 5,33. Palmitos - SC 28/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021

Publicação Nº 3649592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A9D27D4924A143686FA4DA77B4008F9982EF978

.

MUNICÍPIO DE PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 06/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA e Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO. Contratada: TERMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Valor mensal: R$ 57.706,82. Vigência: 28/02/2023. Palmitos 28/02/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

Publicação Nº 3649583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A49F9E38B4ACF72909C77B0721BF8038C5D3C1C5

.

MUNICÍPIO DE PALMITOS

4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 03/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS – SC - APAE. Valor mensal: R$ 18.270,78. Vigência: 28/02/2023. Palmitos 28/02/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021

Publicação Nº 3649549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CACC2FCB1A6553B7EC349756570168F22F6FA789

.

MUNICÍPIO DE PALMITOS

4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 05/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – PRAZO E REAJUSTE e Cláusula Décima Primeira – VALOR e FISCALIZAÇÃO. Contratada: ULTRAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Valor mensal: R$ 4.497,82. Vigência: 28/02/2023. Palmitos 28/02/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2022

Publicação Nº 3649610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DE6F6E8C9959EC40AB3CEEC281E347203D7B3C9

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 14/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E CICLOVIA, NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, TRECHO I AO XV, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Contratado: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor Total de R$ 5.980.001,83. Vigência: Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução do contrato e entrega do objeto, será de 4 (quatro) meses. Palmitos–SC, 28/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 108/2021

Publicação Nº 3649608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C998849BC0A5A59DC9BCA5C9C8F5B70349353999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2021
PROCESSO N. º 108/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E CICLOVIA, NA RODOVIA CLAUMIR LUIZ TREVISOL, TRECHO I AO XV, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
CONTRATADO: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº. 82.743.832/000162.
VALOR: R$ 5.980.001,83.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2022.
Palmitos, 28 de fevereiro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 092/2021

Publicação Nº 3650023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E4699039E120167290127B8513F03B0880D0C59

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 092/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 078/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES E O PROFISSIONAL PERICIAL GESTÃO CONTABIL E PATRIMONIAL EIRELI -ME

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado o profissional PERICIAL GESTÃO CONTABIL E PATRIMONIAL EIRELI -ME sito a TRAVESSA MEXICO, Nº 42, VILA MOEMA, Município de TUBARÃO/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.528.194/0001-19, neste ato representada pela sra. PATRICIA VIEIRA MARTINS, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 092/2021, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 01 (um) mês da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 31/03/2022.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 28 de fevereiro de 2021.

_____ _____

Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES PERICIAL GESTÃO CONTABIL E PATRIMONIAL EIRELI -ME

CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO 05 DO CONTRATO 024/2021

Publicação Nº 3650042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A725CB4316ACEEA6B37AB3DF62DB771D582E91E8

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 024/2021

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE Nº 024/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA MHD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado A empresa MHD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA estabelecida na Rua Coronel João Fernandes, 248, centro, Passo de Torres/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.772.970/0001-57 tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 024/2021, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação por mais 01 (um) mês da vigência contratual, com novo vencimento previsto para o dia 31/03/2022

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 27 de fevereiro de 2022.

_____ _____

Valmir Augusto Rodrigues
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC MHD COM. DE COMB. LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

Passos Maia

Prefeitura

ATAS 11-12-13-14-15-16-17-18-19-20/2022

Publicação Nº 3650100

PROCESSO LICITATÓRIO n. 004/2022
PREGÃO ELETRONICO n. 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 003/2021, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 011/2022
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 30.501,20 (trinta mil quinhentos e um reais com vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 012/2022
Contratada: CASA DA CUCA LTDA
Valor: R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 013/2022
Contratada: CASTILHO E GAMBA COM. ATACADISTA
Valor: R$ 1.297,50 (mil duzentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 014/2022
Contratada: DIEGO RIBEIRO
Valor: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 015/2022
Contratada: DISTRIBUIDORA LIMA
Valor: R$ 24.817,50 (vinte e quatro mil oitocentos e dezessete reais com cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 016/2022
Contratada: KATRY EIRELI
Valor: R$ 84.742,30 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 017/2022
Contratada: NC COMERCIAL
Valor: R$ 70.619,00 (setenta mil seiscentos e dezenove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 018/2022
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 68.960,80(sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 019/2022
Contratada: SCS COMERCIO
Valor: R$ 7.188,50 (sete mil cento e oitenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 020/2022
Contratada: SUPERMERCADO IRANIENSE
Valor: R$ 25.913,50 (vinte e cinco mil novecentos e treze reais).

A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Tamara Rocha Rauber, Nutricionista do município de Passos Maia – SC.
As presentes ATAS terão validade a partir de sua assinatura e terá validade pelo período de 12 meses.
Passos Maia, SC, 28 Fevereiro de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048 - CONCEDE FÉRIAS ASIDINEI RODRIGUES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649781

PORTARIA Nº 048, de 15 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de Férias pelo servidor conforme requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
Considerando a viabilidade ao poder público em conceder férias ao servidor.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor SIDINEI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 31, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022, para serem gozadas no período de 01/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 15 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 049 - CONCEDE FÉRIAS A OSMILDA VIEIRA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649783

PORTARIA Nº 049, de 16 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora protocolado sob nº 3943 de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora OSMILDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 9049, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2009, para serem gozadas do dia 17/02/2022 a 18/03/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 052 - CONTRATA CRISTIANE APARECIDA DE LIMA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649823

PORTARIA N° 052, de 16 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,
Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Educação e Esportes durante o exercício de 2022 e a fim de atender a demanda;
Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
Considerando a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora CRISTIANE APARECIDA DE LIMA RODRIGUES para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver as atividades junto ao Departamento de Esportes, no período de 16/02/2022 até 31/12/2022 ou até a realização de Concurso Público.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 054 - CONTRATA ROBERTO BORTOLINI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649826

PORTARIA N° 054, de 17 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;
Considerando a homologação do Chamamento Público nº 001/2022, Convocação nº 01/22, publicada em 10 de fevereiro de 2022;
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, o senhor ROBERTO BORTOLINI, para ocupar o cargo de Operador de Motorista de Caminhão, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 21/02/2022 a 31/12/2022 ou, até a realização de Concurso Público

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 17 de fevereiro de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 056 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A ROSELI APARECIDA CORREA E DA OUTRAS

Publicação Nº 3649829

PORTARIA N° 056, de 17 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a servidora passou a desempenhar atividades de coordenação e aplicação de imunizantes na Unidade Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a alta demanda de controle e responsabilidade frente as imunizações da covid-19 a qual exige o controle de fichários e informações a órgãos diversos;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, à servidora ROSELI APARECIDA CORREA, matrícula nº 32, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposto nos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, a partir 01 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Passos Maia SC, em 17 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 057 - ALTERA CARGA HORÁRIA DE DIELY CRISTIANR ZANCHET E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649832

PORTARIA Nº 057, de 21 de fevereiro de 2022.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da servidora;
Considerando a necessidade de realizar a ampliação da carga horária da referida servidora, devido à demanda no Departamento;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora DIELY CRISTIANE ZANCHET, ocupante do cargo de Professor PSH, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 059 - CONCEDE FÉRIAS A IVETE ZANCHET E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649836

PORTARIA Nº 059, de 21 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da Conselheira Tutelar ao gozo de férias e o pedido da mesma, protocolada junto a Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à conselheira IVETE ZANCHET ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas do dia 03/03/2022 a 01/04/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOI 004/2022

Publicação Nº 3649733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2022

Processo Adm.: 4/2022
Data do Processo: 07/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/02/2022
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar de forma parcelada para ano letivo de 2022.*

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	CANJIQUINHA DE MILHO 500G	200,000	UN	2,99	598,00
46	CARNE BOVINA PATINHO	600,000	KG	29,90	17.940,00
52	Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa DESOSSADA, sem dorso, congelada, não temperada, cor característica, odor agradável, sabor e aspecto próprio, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo inspeção. Embalada em saco plástico transparente ou à vácuo. Acondicionada em embalagem de 1kg, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF ou CIDASC). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em temperatura inferior a -12ºC em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 216. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	300,000	KG.	15,50	4.650,00
65	DOCE DE LEITE EM PASTA 1KG	40,000	UN	8,99	359,60
75	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G	150,000	UN	4,85	727,50
86	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	400,000	UN	11,75	4.700,00
100	MASSA DE SOPA TIPO CABELO DE ANJO 500G	150,000	UN	3,99	598,50
107	MACARRÃO TIPO TALHARIM 500G	200,000	UN	3,89	778,00
126	POLVILHO AZEDO 500G	40,000	UN	2,98	119,20
134	SAGU 500G	10,000	UN	3,04	30,40
				Total do Participante:	30.501,20

Participante: CASA DA CUCA LTDA EPP

34	Biscoito ventilha mix de vegetais, contendo polvilho azedo, batata	200,000	UND	5,00	1.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	doce, água, óleo vegetal de coco, sal, farinha de cenoura, farinha de espinafre, farinha de beterraba, e corante natural de urucum. CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar por porção 25g: fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Un 600 5,44 22 Acondicionado em embalagem de 80 gramas.				
35	Biscoito de polvilho de batata doce, contendo: Polvilho azedo, batata doce, água kangen pH 9,5, óleo vegetal de coco, sal do himalaia. Deve apresentar por porção 25g: no mínimo 1,1mg de fibra alimentar e sódio abaixo de 159mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 300 gramas	200,000	UND	15,00	3.000,00
36	Biscoito salgado integral de açafrão, contendo amido de milho, óleo vegetal de coco, farinha integral, fécula de mandioca, batata doce, água, sal do himalaia, açúcar demerara, açafrão, fermento químico, chia, linhaça, gergelim, e bicarbonato de amônio. CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar por porção 30g: fibra alimentar acima de 1,5 gramas, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 150 gramas.	100,000	UND	6,90	690,00
				Total do Participante:	4.690,00
Participante: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA					
39	CACAU EM PÓ 200G	250,000	UN	5,19	1.297,50
				Total do Participante:	1.297,50
Participante: DIEGO RIBEIRO					
133	SAL REFINADO IODADO	300,000	UN	0,96	288,00
				Total do Participante:	288,00
Participante: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA					
3	Açafrão da terra - cúrcuma moída. Embalagem íntegra e dentro	150,000	UND	2,20	330,00
5	Açúcar de Baunilha, coloração clara e uniforme, com aspecto	30,000	PCT	1,80	54,00
7	Adoçante dietético, em pó, com glicos ídeos de steviol, 100%	20,000	UND	14,50	290,00
10	ameixa seca sem caroço acondicionado em embalagem de 200g	50,000	UND	9,00	450,00
14	Arroz Parbolizado, tipo 1, longo, constituído de grãos intei	500,000	PCT	13,25	6.625,00
16	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	100,000	UN	2,90	290,00
22	BEBIDA LACTEA 900ML	300,000	UN	3,00	900,00
24	Biscoito de Polvilho. SEM GLÚTEN. Sem lactose. Assado. Ingre	150,000	UND	5,50	825,00
25	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE 300G	30,000	UN	26,00	780,00
26	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES INTEGRAIS DIET 150G	20,000	UN	7,90	158,00
28	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE 335 A 400G	150,000	UN	3,99	598,50
30	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 335 A 400G	100,000	UN	2,90	290,00
31	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate, de primeira	100,000	PCT	2,90	290,00
37	Biscoito torradinha grãos e fibras, contendo farinha integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal de coco, açúcar, sal, fermento biológico, chia, linhaça e gergelim. CONTÉM GLÚTEN. Deve apresentar por porção 25g: fibra alimentar acima de 1,5 gramas, sódio abaixo de 200mg, isenta de gordura trans. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem	70,000	UND	5,00	350,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 180 gramas				
42	CANELA EM RAMA 10G	100,000	UN	2,20	220,00
70	Farinha de amêndoas. Ingredientes: amêndoas. Não contém glúten. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Kg	20,000	UND	90,00	1.800,00
71	Farinha de aveia. Ingredientes: aveia. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Kg	50,000	KG.	6,00	300,00
77	Granola tradicional. Deve possuir como principal ingrediente	30,000	KG.	12,00	360,00
79	Iogurte de polpa de fruta, nos sabores de coco, morango, pê	300,000	UND	3,50	1.050,00
80	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA INTEGRAL SEM LACTOSE 170G	40,000	UN	4,50	180,00
82	IOGURTE NATURAL 170G	300,000	UN	2,25	675,00
85	LEITE DE SOJA 300G	10,000	UN	8,00	80,00
87	Leite em pó de arroz. Leite à base de arroz adicionado de cá	20,000	UND	23,00	460,00
89	LEITE PASTEURIZADO TIPO B 1L	100,000	UN	34,80	3.480,00
90	LEITE ZERO LACTOSE	20,000	UN	20,00	400,00
117	Óleo de milho, produto derivado de milho comestível, e refinado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 900 ml	100,000	UND	13,00	1.300,00
118	OREGANO DESIDRATADO 120G	80,000	UN	6,90	552,00
120	PÃO INTEGRAL FATIADO 500G	100,000	UN	5,70	570,00
125	Páprica doce, de boa qualidade, contendo 50g, 100% puro. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente	100,000	UND	2,00	200,00
142	Geléia de morango sem açúcar: morango, uva passa, água, suco de limão, pectina natural de maracujá.	30,000	UND	32,00	960,00
				Total do Participante:	24.817,50
Participante: KATRY - EIRELI					
2	Abacate. Novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação	10,000	KG	4,50	45,00
4	Abobrinha brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio	70,000	KG	4,48	313,60
9	Ameixa importada com grau médio de maturação, peso da unidade entre 70 e 100g, de 1ª qualidade	70,000	KG.	6,99	489,30
19	BATATA DOCE SELECIONADA	100,000	KG	2,39	239,00
21	BATATA INGLESA/MONALISA	600,000	KG	2,75	1.650,00
23	Beterraba, selecionada, de primeira qualidade, tamanho	150,000	KG	3,90	585,00
38	BRÓCOLIS JAPONÊS	200,000	UN	5,75	1.150,00
41	CANELA EM PÓ 30 A 40G	80,000	UN	2,64	211,20
44	CAQUI DE CHOCOLATE	150,000	KG	13,00	1.950,00
61	Couve-flor, com cabeça compacta, fechada, de cor branca ou;	150,000	UN	5,80	870,00
68	EXTRATO DE TOMATE 340G	300,000	UN	1,34	402,00
83	Kiwi, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	70,000	UND	17,50	1.225,00
84	LARANJA SELECIONADA	300,000	KG	2,90	870,00
93	Limão taiti ou galeco fresco de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração	20,000	KG.	4,50	90,00

uniformes, devendo ser bem desenvolvido.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
94	MAÇÃ FUJI	3.000,0	KG	3,30	9.900,00
96	MANDIOCA SEM CASCA 1K	100,000	KG	5,85	585,00
109	MANGA SELECIONADA	500,000	KG	3,30	1.650,00
110	MELÃO AMARELO SELECIONADO	600,000	KG	3,30	1.980,00
111	MELANCIA SELECIONADA	3.000,0	KG	1,90	5.700,00
113	Morango, Selecionado de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, sem danos físicos. Acondicionado em bandejas de 350 gr	1.000,0	UND	4,55	4.550,00
115	NOZ MOSCADA 7 A 10G	30,000	UN	2,49	74,70
119	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	1.000,0	DZ	4,99	4.990,00
121	PÃO SOVADO INTEGRAL	1.000,0	KG	6,87	6.870,00
122	PÃO SOVADO CACHORRO QUENTE	4.000,0	KG	6,90	27.600,00
123	Pão sovadinho enriquecido com ora-pro-nóbis ou bertalha ou beterraba ou abóbora cabotiá (conforme pedido). Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ora-pro-nóbis, bertalha, beterraba ou abóbora cabotiá, manteiga sem sal, leite em pó desnatado, sal marinho, fermento biológico seco. Deve apresentar na porção de 50g no mínimo 1,1g de fibras. Unidade pesando 70g, tamanho uniforme em formato redondo, fabricado no dia da entrega. Realizar entrega nas unidades escolares conform	2.000,0	UND	1,15	2.300,00
127	PERA SELECIONADA	50,000	KG	8,35	417,50
128	Pêssego selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	200,000	KG.	6,75	1.350,00
132	Repolho verde, selecionado, de primeira qualidade, tamanho	300,000	KG	3,20	960,00
135	TOMATE LONGA VIDA	500,000	KG	4,50	2.250,00
137	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L	200,000	UN	8,96	1.792,00
138	Uva de mesa de boa qualidade, deve apresentar cachos uniformes e tamanho médio. Acondicionadas em bandejas de 500 gr.	200,000	UND	7,19	1.438,00
141	Tempero verde, maço com 100 gramas, contendo salsinha (50%), cebolinha 50%, fresco, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, sem danos mecânicos e físicos.	100,000	UND	2,45	245,00
				Total do Participante:	84.742,30

Participante: NC COMERCIAL LTDA

45	Carne bovina moída, tipo 1, sem gordura, sem nervo, sem o	1.500,0	KG	18,00	27.000,00
47	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO	200,000	KG	35,00	7.000,00
48	CARNE SUINA TIPO BISTECA	100,000	KG	14,00	1.400,00
51	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO	3.000,0	KG	6,95	20.850,00
53	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	500,000	KG	15,00	7.500,00
67	ERVILHA CONGELADA 350G	300,000	UN	4,95	1.485,00
97	MANTEIGA SEM SAL 500G	60,000	UN	13,90	834,00
112	MILHO CONGELADO 350G	400,000	UN	6,00	2.400,00
114	NATA 300G	100,000	UN	6,10	610,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
129	Pernil, carne de porco, sem pele, sem gordura, parte traseira, embalagem em papel filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, inspecionada. Congelada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	100,000	VLR	11,00	1.100,00
130	POLPA DE FRUTA 1KG	20,000	UN	18,00	360,00
131	Queijo mussarela fatiado 0% lactose. Embalagem de 150g. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	10,000	UND	8,00	80,00
				Total do Participante:	70.619,00
Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
13	ARROZ BRANCO	96,000	UN	16,95	1.627,20
18	BANANA CATURRA SELECIONADA	4.000,0	KG	2,67	10.680,00
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 335 A 400G	150,000	UN	3,27	490,50
29	BISCOITO DOCE DE LEITE 335 A 400G	100,000	UN	3,27	327,00
33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER 335 A 400G	50,000	UN	3,19	159,50
54	Carne de frango tipo filezinho sassami, sem pele, sem osso congelada, não temperada embalada em saco plástico transparente. Inspecionada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	200,000	KG.	14,05	2.810,00
56	CENOURA SELECIONADA	150,000	KG	6,59	988,50
59	COCO RALADO DESIDRATADO 100G	100,000	UN	3,50	350,00
62	CRAVO DA INDIA 10G	80,000	UN	2,05	164,00
63	DOCE DE FRUTA DIVERSOS SABORES, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR	40,000	KG	7,05	282,00
66	ERVA DOCE 15G	30,000	UN	2,45	73,50
72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG	120,000	UN	13,99	1.678,80
76	Filé de tilápia. O produto deverá ser elaborado com matérias-primas selecionadas e os produtos registrados em órgão competente. A embalagem deverá ser íntegra, transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como com as informações nutricionais do produto. Embalagem de 1Kg. O veículo de transporte para a entrega de carne, ovos, peixes, laticínios e alimentos congelados deve ser fechado e com refrigeração. Além disso, devem possuir Certificado de Vistoria e/ou Alva	300,000	KG.	51,99	15.597,00
78	IOGURTE DE POLPA DE FRUTA 900 A 1000G	800,000	UN	4,33	3.464,00
88	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE 1L	20,000	UN	34,95	699,00
91	LEITE UHT INTEGRAL 1L	3.000,0	UN	3,29	9.870,00
92	LENTILHA, GRAOS INTEIROS TIPO 1 EMBALAGEM DE 500GRAMAS	70,000	PCT	7,44	520,80
95	MAMÃO FORMOSA	1.500,0	KG	5,99	8.985,00
98	MARGARINA 500G	20,000	UN	4,15	83,00
101	MASSA TIPO ESPAGUETE 500G	200,000	UN	2,69	538,00
102	Massa de sopa alfabeto ou caramujinho, a base de ovos Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	100,000	UND	3,49	349,00
103	MASSA TIPO PARAFUSO 500G	300,000	UN	2,46	738,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
104	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500G	100,000	UN	3,52	352,00
105	MACARRÃO TIPO PENE 500G	300,000	UN	2,46	738,00
106	MACARRÃO TIPO PENE COM VEGETAIS 500G	100,000	UN	4,39	439,00
116	OLEO DE SOJA 900ML	800,000	UN	8,36	6.688,00
136	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML	100,000	UN	2,69	269,00
				Total do Participante:	68.960,80
Participante: SCS COMERCIO LTDA					
6	Açúcar Cristal, coloração clara e uniforme, com aspecto, cor	250,000	UND	17,23	4.307,50
15	Arroz Integral, tipo 1, rico em fibras e minerais, longo,	50,000	PCT	4,40	220,00
17	Aveia em flocos finos, não deverá apresentar resíduos, bol	100,000	PCT	4,30	430,00
32	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM 335 A 400G	100,000	UN	5,00	500,00
73	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG	50,000	UN	4,70	235,00
74	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1KG	150,000	UN	6,94	1.041,00
143	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 335 A 400G	100,000	UN	4,55	455,00
				Total do Participante:	7.188,50
Participante: SUPERMERCADO IRANIENSE LTDA					
1	Abacaxi, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio	800,000	UND	5,90	4.720,00
8	ALHO 100G	150,000	UN	2,79	418,50
11	Amendoim, tipo vermelho, cru, íntegro, sem bolor, sem	50,000	PCT	6,30	315,00
12	AMIDO DE MILHO 500G	200,000	UN	2,86	572,00
20	BANANA PRATA SELECIONADA	300,000	KG	3,60	1.080,00
40	Café solúvel granulado tradicional, de boa qualidade, com s	200,000	UND	11,40	2.280,00
49	CARNE SUINA COSTELA	500,000	KG	16,29	8.145,00
50	Carne Suina, lombo, sem pele, sem gordura, parte traseira, embalagem em papel filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, inspecionada. Congelada. Deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de até 2kg	300,000	KG.	13,29	3.987,00
55	CEBOLA BRANCA SELECIONADA	400,000	KG	2,75	1.100,00
57	CHOCOLATE EM PÓ 400 A 500G	50,000	UN	9,50	475,00
58	Chuchu, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio	70,000	KG	5,60	392,00
60	Colorífico, de urucum. Deve possuir data de fabricação	250,000	PAC	4,18	1.045,00
69	Farinha de Mandioca, torrada. Deve possuir data de fabrica;	150,000	PAC	4,96	744,00
139	Uva passa branca embalagem com 200g	100,000	UND	6,40	640,00
				Total do Participante:	25.913,50
				Total Geral:	319.018,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Alimentaçao Escolar - Creche	05.001.12.365.1002.2062.3.3.90.00.00	R$ 44.845,20

Alimentaçao Escolar - Creche	05.001.12.365.1002.2062.3.3.90.00.00	R$ 22.566,00
Alimentaçao Escolar - Pre Escoolar	05.001.12.365.1002.2063.3.3.90.00.00	R$ 36.000,00
Alimentaçao Escolar - Pre Escoolar	05.001.12.365.1002.2063.3.3.90.00.00	R$ 16.000,00
Alimentaçao Escolar - Ensino Fundamental	05.001.12.361.1002.2064.3.3.90.00.00	R$ 50.000,00
Alimentaçao Escolar - Ensino Fundamental	05.001.12.361.1002.2064.3.3.90.00.00	R$ 18.170,00
Manutençao do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 253.700,00

Passos Maia, 28 de Fevereiro de 2022

.....

OSMAR TOZZO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 050 - CONCEDE FÉRIAS A MARIVANIA SCHIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649785

PORTARIA Nº 050, de 16 de fevereiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora protocolado sob nº 3944 de 16 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora **MARIVANIA SCHIO**, matrícula nº 10408, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 12/01/2021, para serem gozadas do dia 07/03/2022 a 21/03/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 051 - CONTRATA GEOVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649786

PORTARIA N° 051, de 16 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Educação e Esportes durante o exercício de 2022 e a fim de atender a demanda;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **GEOVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para desenvolver as atividades junto a EEIEF Nossa Senhora Aparecida, no período de 16/02/2022 até 31/12/2022 ou até a realização de Concurso Público.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 053 - CONTRATA JOÃO FABIANO BREZOLIN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649825

PORTARIA N° 053, de 17 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a homologação do Chamamento Público nº 001/2022, Convocação nº 01/22, publicada em 10 de fevereiro de 2022;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado.

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, o senhor **JOÃO FABIANO BREZOLIN PANSERA**, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 21/02/2022 a 31/12/2022 ou, até a realização de Concurso Público

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 17 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 055 - REVOGA PORTARIA 181 DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3649828

PORTARIA Nº 055, de 17 de fevereiro de 2022.

"REVOGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 181, DE 17 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR OS EFEITOS** da Portaria nº 181, de 17 de maio de 2021 e, em consequência, retirar a gratificação concedida a servidora Osmilda Vieira dos Santos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de fevereiro de 2022.

Passos Maia SC, em 17 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 058, de 21 de fevereiro de 2022.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da servidora;

Considerando a necessidade de realizar a ampliação da carga horária da referida servidora, devido à demanda no Departamento;

Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º **AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL** da servidora **ANA BENEDITA FERRONATO**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais no período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 060 - CONTRATA SANDRA MARA SAADE JOSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649838

PORTARIA N° 060, de 21 de fevereiro de 2022.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 049, de 10 de março de 2021;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021publicada na data de 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, a senhora **SANDRA MARA SAADE JOSÉ**, para ocupar o cargo de Professor, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, para atuar na EEIEF Nossa Senhora Aparecida e na EEIEF Duque de Caxias, no período de 21/02/2022 a 23/12/2022 ou até a realização de Concurso Público.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999 e na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 061 - DETERMINA AFASTAMENTO GESTANTE SIMONE LEANDRA TOMAZELLI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3649839

PORTARIA Nº 061, de 21 de fevereiro de 2022.

"DETERMINA O AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.151/2021;

Considerando, a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando, que a servidora integra o grupo de risco (gestante), comprovado por Atestado assinado pela Dr. Luiz Carlos Pezzali, CRM SC 3260;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar do trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal **SIMONE LEANDRA TOMAZELLI,** ocupante do Cargo de Professor (a), matrículas nº 213 e 374, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A servidora ficará a disposição para exercer as atividades em seu domicílio que sejam possíveis de serem realizadas por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Art. 3º O afastamento terá vigência enquanto perdurar a condição de risco ao novo coronavírus da servidora ou até que se altere a legislação vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Passos Maia SC, em 21 de fevereiro de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011-2022 - PMP - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3649518

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2022 – PMP

Objeto: contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho para emissão de "Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho" – LTCAT e LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP. Conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 254/2021, TORNA PÚBLICO:

I – Onde se lê: i.2) Para ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Cópia autenticada do RG e Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe. (CREA)

Deve se ler: i.2) Para ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Cópia autenticada do RG e Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe. (CREA/CAU)
28 de fevereiro de 2022

VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022

Publicação Nº 3650335

DECISÃO
Processo Administrativo Licitatório nº 002/2022

1. Relatório
Aos 28 dias de fevereiro de 2022, a comissão instaurada por meio do Decreto n. 10/2017, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho para julgar o presente Processo Administrativo.
O Processo Administrativo foi implantado mediante requerimento verbalizado pelo Técnico do Departamento de TI - Operador de Computador Sênior, ANDERSON ROBERTO HOLLAS, em razão do descaso da empresa requerida para atendimento das solicitações de providências para coleta de fonte avariada e computador novo que apresentou defeito.
A empresa requerida participou do Pregão Eletrônico n. 052/2020, Processo Licitatório n. 084/2020 e restou vencedora, firmando com o Município de Pinhalzinho a Ata de Registro de Preços nº 090/2020, cujo objeto é o ☐REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA☐.
A cláusula quinta da Ata de Registro de Preços, que estabelece as obrigações da Contratada, prevê que os itens com defeitos de fábrica deverão ser coletados e substituídos em um prazo de 48 horas.
No entanto, a Requerida ignorou TODAS as solicitações encaminhas via e-mail, assim como as notificações extrajudiciais, deixando de adotar qualquer providência para efetivar o recolhimento e substituição e/ou conserto dos itens avariados.
Portanto, pelos dados acima, infere-se que houve o inadimplemento contratual, na medida em que a empresa não cumpriu com as cláusulas atinentes à garantia contratual para os itens fornecidos, deixando de atender as solicitações registradas via e-mail e através das duas notificações emitidas.
É o relato.
2. Dos Fundamentos
Inicialmente, cumpre ressaltar que o processo administrativo cumpriu todos os princípios e requisitos legais, portanto, é válido, e o ato administrativo é legal e perfeito, pois possui todos os requisitos exigidos pela lei: competência, finalidade, forma, objeto e motivo.
Com relação à garantia contratual, verifica-se que o prazo para a troca dos itens com defeito de fábrica é de 48 horas, conforme previsão expressa na cláusula quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.2 - Caberá à CONTRATADA:
k) Em caso de item que não atenda as condições editalícias ou com defeito de fábrica o mesmo deverá ser coletado e substituído em um prazo de 48 horas.

Ademais, a cláusula sétima prevê as sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual, na forma que segue:
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às

penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
7.1.2 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

A Lei n. 8.666/93, que trata das licitações, traz o seguinte regramento para a hipótese de inexecução do contrato:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Na mesma seara, a Lei 10.520/2002 também estabelece penalidades em caso de descumprimento contratual, nos seguintes termos:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
No caso em tela, depreende-se configurada a inexecução contratual, considerando-se que a requerida não efetuou a coleta e substituição da fonte e do computador que apresentaram defeitos de fábrica, conforme noticiado pelo Departamento de TI, deixando assim de cumprir com sua obrigação de prestar a garantia de troca dos itens avariados.
Portanto, a Administração Pública Municipal entende que é apropriada e razoável a aplicação cumulada das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços n. 090/2020, em virtude do descumprimento contratual, e com o intuito de evitar que condutas como esta sejam recorrentes, evitando assim a ocorrência de prejuízos à Administração Municipal.

3. Do Dispositivo
A Comissão Instaurada pelo Decreto n. 10/2017, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 090/2021, entendeu por aplicar à VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI EPP, ora Requerida, as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos, previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993.
Por fim, seja intimada a Requerida, facultando-se o direito à apresentação de defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação desta decisão.
Pinhalzinho/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Presidente: Valquíria Astrigi Secretário: Samuel Fernando Eckert

Membro: Leomir Borghardt Suplente: Gabriele Terezinha Johner

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

Publicação Nº 3650032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F5BCE864A88C09CF3ED6127E809C0ECD9D23805

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15/03/2022 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (CRAS, FUNDO DE SAÚDE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR) conforme descrição a seguir:

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/03/2022, até às 08:15h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30h, na sede do município.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2022

Publicação Nº 3649827

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
020.403.640-21	MARIÊ ELIZABETE CHISTE	PROFISSIONAL DE APOIO I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de fevereiro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3650715

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE MARÇO DE 2022

ALTERA MEMBRO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA 154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 NA QUEL DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem o art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o processo disciplinar 01/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Edina Volpato Mariani para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição da servidora Maira Mattana Mariani.
Art. 2º Fica nomeada a servidora Daiane Seidel como presidente da comissão de processo administrativo disciplinar
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 01 de março de 2022

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3650726

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o edital de chamamento público nº 01/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Altera membro da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, instância administrativa colegiada, na forma que dispõe o art. 13 do Decreto Municipal n. 4.583, de 06 de abril de 2017, nomeando para o seguinte membro:

VIVIANE MELLO DA VEIGA, servidora público municipal, ocupante do cargo de Diretora de Projetos.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de março de 2022.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 25 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mar. Arthur Costa e Silva,111 – Pinheiro Preto –SC
CEP: 89570-000 Fone/fax: 49-3562 1451

RESOLUÇÃO N° 001/2022 Pinheiro Preto, 25 de fevereiro de 2022.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO DO ANO DE 2021 e RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 575/91 de 28 de maio de 1991 e Lei n°1652 de 5 de fevereiro de 2013 e cumprindo a deliberação do plenário em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2017;

Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde devidamente nomeado cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que de acordo com § 2.º da Lei n.º 8.142/90, "O Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo".

RESOLVE

Art° 1° . Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – PERÍODO 2021 e RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – PERÍODO 2021 , conforme ata nº001/2022 e Parecer do Conselho Municipal de Saúde do dia 25 de fevereiro de 2022.

Art° 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade à publicação no DOM/SC, nos termos da lei 1321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 25 de fevereiro de 2022.

Jean Carlos Moreira da Veiga
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pinheiro Preto -SC

Pomerode

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2021 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 3649732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 736C6745E5D51D3B81177890FF0631E01551AB4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2021
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 060 / 2021. Pregão Presencial n.° 031 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FESTMAN ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO PARA VIABILIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO PARA CONCESSÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo adicional concedido: 120 dias – prazo final: 22/06/2022. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 083 / 2021 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 22/02/2022 e cessando em 22/06/2022, devido aos efeitos da quarta onda de COVID-19 (variante ÔMICRON) e doenças respiratórias em geral que prejudicaram o andamento presencial dos trabalhos, conforme relatado no Memorando n.º 032/2022 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Taiman Moreano Gois, Festman Engenharia Ltda, sócio administrador, Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Fevereiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2021 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 3649790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB8FCAFD334A0BE86A81A9A172975E7F0B56C53B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2021
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.° 052 / 2021. Pregão Presencial n.° 025 / 2021 – Edital Versão II. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON GRID (CONECTADAS À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA), COM POTÊNCIA INSTALADA QUE ATENDA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, INCLUINDO A APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo adicional concedido: 30 dias – prazo final: 26/03/2022. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 075 / 2021 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 24/02/2022 e cessando em 26/03/2022, cujo prazo será necessário para a conclusão da confecção dos projetos contratados dentro de todas as especificações exigidas no processo licitatório. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Ronaldo Adriano Alves, GT Solar Serviços Elétricos Eireli, sócio administrador, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Fevereiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112 / 2021 - SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 3649579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A60DD532885BB2F440151C323350B0D241A25B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112 / 2021
SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 116 / 2021. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.° 016 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOÃO VIEIRA DE CAMPOS, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor da supressão contratual: R$28.959,73 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 112 / 2021 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários correspondente a 51,56%, em virtude das partes terem concordado que o paralelepípedo para a pavimentação da via pública e 30 metros cúbicos de areia seria fornecido pela CONTRATANTE, reduzindo desta forma, o quantitativo do item 2.2 da planilha orçamentária, conforme Memorando da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Marcelo Rodrigo Camargo de Souza, Líder Obras de Infraestrutura Ltda, sócio administrador, Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Publicação Nº 3650112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

Circunstanciado pelos pareceres contábil e jurídico, venho RATIFICAR e ADJUDICAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 005/2022, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Objeto: Prestação de serviços profissionais de assistência técnica em informática, tais como: assistência técnica em microcomputadores, notebooks e impressoras, instalação e configuração de sistemas e aplicativos, manutenção preventiva, assistência remota, instalação e configuração de peças e periféricos, entre outros serviços

Empresa: NOVARE INFORMÁTICA EIRELI

Valor: O valor do contrato é de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos Reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Fundamento: Art. 24, II c/c artigo 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

Vigência: 21/02/2022 a 20/02/2023

POMERODE/SC, 21 de fevereiro de 2022

Márcio Scheidemantel
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2022 DE 24/02/2022 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3650128

DECRETO Nº 030/2022 de 24/02/2022
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, como segue:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(13) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.008 - Pavimentação e Infra-Estrutura, Diversas Ruas

(108) 4.4.90.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 125.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 24 de fevereiro de 2022.

OSCAR GUTZ
Prefeito em exercício

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003//2022- FMS

Publicação Nº 3650140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 508E1B046D4E53C9C6EC16590D092026C30800DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2022 – FMS

O Município de Rio das Antas (SC), através do Fundo Municipal de saúde, baseado nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2022-FMS na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0003/2022-FMS, tendo como Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE IPOMÉIA E GRIPÁRIO, SENDO UMA APLICAÇÃO POR SEMANA. A REFERIDA AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO VÍRUS COVID-19. (COVID-19 CUSTEIO PORT. N° 2.010).
EMPRESA CONTRATADA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: ARROIODTETIZA LTDA,
inscrita no CNPJ nº 33.739.417/0001-20.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 5.600,00 (Cinco mil e
seiscentos Reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 28 de Fevereiro de 2022.
Amauri Brandalise Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002//2022- PMRA

Publicação Nº 3650276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12CC71333C8AE3B1F5172B30878BDAF3872CE0A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2022-PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2022-PMRA, tendo como Objeto:

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada SS RASTREAMENTOS LTDA nome Fantasia SIGA SUL RASTREAMENTOS inscrita no CNPJ sob nº 30.083.114/0001-03 na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão dos ônibus escolares terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.

EMPRESA CONTRATADA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: SS RASTREAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.083.114/0001-03.

O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 11.195,18 (Onze mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.

Rio das Antas (SC), 28 de Fevereiro de 2022.

João Carlos Munaretto
- Prefeito Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003//2022 - PMRA

Publicação Nº 3650337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2022 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011/2022-PMRA na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0003/2022-PMRA, tendo como Objeto:
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação Emergencial da empresa LUCIANO DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob n.º 26.650.030/0001-37 para prestar serviços de transporte escolar conforme Itinerário da Linha Nº14 para os alunos que frequentam as unidades de ensino do município de Rio das Antas/SC.
EMPRESA CONTRATADA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: LUCIANO DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob n.º 26.650.030/0001-37.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 3.360,90 (Três mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 28 de Fevereiro de 2022.
João Carlos Munaretto
- Prefeito Municipal -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022-PMRA

Publicação Nº 3650025

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0008/2022-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2022 - PMRA de 31 de Janeiro de 2022, referente a Contratação da profissional Cláudia Maria da Cruz para a prestação de serviços para a Formação dos professores, equipes pedagógicas e gestores da Educação Infantil. Conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA. Por meio de Inexigibilidade de Licitação.
Empresa contratada: Cláudia Maria da Cruz, inscrita no CNPJ sob nº 18.086.376/0001-26.
O Município pagará a empresa o valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 27 de Fevereiro de 2022.
João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

LEI N. 6.339, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649993

LEI Nº 6.339, de 21 de fevereiro de 2022.

ALTERA, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.193, DE 12 DE AGOSTO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 4º da Lei nº 3.193, de 12 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...
[...]
§ 2º Os representantes das comunidades rurais serão escolhidos em assembleia a ser realizada em cada comunidade, sob a coordenação da Diretoria executiva de agropecuária, da Secretaria de obras e agricultura.
[...]" (NR)

Art. 2º Altera o caput, os incisos XV e XX e o § 2º, revoga os incisos XII, XIX, XXI, XXII, XXIV e XXV, e acrescenta os incisos XXVII, XXVIII e os §§4º e 5º, todos no art. 5º da Lei nº 3.193, de 12 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) terá caráter consultivo e será composto por 22 (vinte e dois) conselheiros, sendo 12 (doze) representações das comunidades e entidades de classe e 10 (dez) do poder público, representando comunidades e entidades ligadas ao meio rural, e convidados permanentes, conforme segue:
[...]
XII – REVOGADO;
[...]
XV – um representante da Diretoria executiva de agropecuária, da Secretaria municipal de obras e agricultura;
[...]
XIX – REVOGADO;
XX – um representante da Diretoria Executiva de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura;
XXI – REVOGADO;
XXII – REVOGADO;
[...]
XXIV – REVOGADO;
XXV – REVOGADO;
[...]
XXVII – um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
XXVIII – um representante da Serra Canoas (Serra Pinheiral e Serra Canoas).
[...]
§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição de no máximo 80% dos membros.
[...]
§ 4º O CMDR terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:
I – Agroindústrias do município de Rio do Sul;
II – Casa familiar rural Natal Nazari;
III – Representante do sistema financeiro;
IV – Representante do sistema cooperativista;
V – Agroturismo do município de Rio do Sul.
§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDR, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso I do art. 6º da Lei nº 3.193, de 12 de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º....
I – Comissão plena, que é o órgão constituído por todos os membros a que se refere o art. 5º.
[...]" (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
21 de fevereiro de 2022
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI N. 6.340, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649998

LEI Nº 6.340, de 21 de fevereiro de 2022.

ALTERA O § 2º E ACRESCENTA O § 5º NO ART. 3º DA LEI Nº 4.472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o § 2º e acrescentado o § 5º no art. 3º da Lei nº 4.472, de 10 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
[...]
§ 2º No caso do número de alistamento superar o de vagas, a preferência para a participação no PEAD, será definida mediante a aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
I – mulheres em situação de risco;
II – egressos do sistema prisional em período inferior a sete meses;
III – pessoas em situação de rua;
IV - condição socioeconômica familiar;
V - mulheres arrimo de família;
VI - maior tempo em situação de desemprego.
VII - menor grau de escolaridade;
VIII - pessoa com deficiência, desde que apta para a função a ser exercida;
IX - egressos do sistema prisional há mais de sete meses;
X - maior idade." (NR)
[...]
§ 5º Aos candidatos a vaga no PEAD elencados nos incisos I, II e III do §2º do presente artigo, ficam dispensados o preenchimento dos requisitos do art. 3º, em detrimento de parecer da Secretaria de Assistência Social." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
21 de fevereiro de 2022

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA 0201/DGP

Publicação Nº 3650703

PORTARIA N. 0201/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, PATRICIA BATISTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

Publicação Nº 3649501

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2022 Pregão Eletrônico Nº 001/2022 Validade: 12 meses Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de serviço de mão de obra de pedreiro e servente, para manutenção predial e preventiva, corretiva e de pequenos reparos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	11.210.469/0001-71
VILLALTA EDIFICAÇÕES	42.298.441/0001-61
SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS	32.413.922/0001-17
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	29.495.115/0001-86
NELSON FERRARI EIRELI	24.859.617/0001-25
VMT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	06.910.596/0001-43

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: eventual contratação de serviço de mão de obra de pedreiro e servente, para manutenção predial e preventiva, corretiva e de pequenos reparos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2870983 - ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra de pedreiro, conforme termo de referência em anexo.	Hr.	SERVIÇOS	5.000	R$31,7558	R$158.779,00
2	Mao de obra servente	Hr.	SERVIÇOS	5.000	R$20,8920	R$104.460,00
Total do Fornecedor:						R$263.239,00
Total Geral dos Itens:						R$263.239,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$263.239,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta e nove reais). Rio do Sul (SC), 24 de fevereiro de 2022.
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
CONTRATADA
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito
CPF: 054.215.249-57

TERMO DE CONVOCAÇÃO PATRICIA BATISTA

Publicação Nº 3650741

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA BATISTA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0201/DGP de 25/02/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 01/03/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 01 de março de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE POSSE - STÉPHANY SOUZA DA SILVA

Publicação Nº 3649855

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) STÉPHANY SOUZA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0090/DGP, de 28/01/2022, publicada no DOM na data de 03/02/2022, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/03/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Srv

TERMO DE POSSE CAROLINA LOPES DOS SANTOS ZEFERINO

Publicação Nº 3649979

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CAROLINA LOPES DOS SANTOS ZEFERINO, nomeado (a) pela Portaria n. 0058/DGP, de 24/01/2022, publicada no DOM na data de 27/01/2022, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/03/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
fCB

TERMO DE POSSE FERNANDO HENRIQUE OGLIARI

Publicação Nº 3649976

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FERNANDO HENRIQUE OGLIARI, nomeado (a) pela Portaria n. 0106/DGP, de 04/02/2022, publicada no DOM na data de 08/02/2022, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/03/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 22 de fevereiro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Srv

TERMO DE POSSE MURILO DE SOUZA NUNES

Publicação Nº 3649972

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MURILO DE SOUZA NUNES, nomeado (a) pela Portaria n. 0059/DGP, de 24/01/2022, publicada no DOM na data de 27/01/2022, para exercer o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 23/02/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Fcb

TERMO DE POSSE RÚBIA SEIFERT CERUTTI

Publicação Nº 3649943

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RÚBIA SEIFERT CERUTTi, nomeado (a) pela Portaria n. 0061/DGP, de 24/01/2022, publicada no DOM na data de 27/01/2022, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, 20 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do

cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 25/02/2022.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Srv

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICA(M) O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO RELACIONADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO E TERMO(S) DE EMBARGO LAVRADO(S), EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO
Bernadete da Costa Silva	xxx.974.xx9-78	AIA n. 21/2022

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ADRIANO PEREIRA MARTINS
Diretor Depto. Meio Ambiente

DANIEL PASA
Secretário SEINFRA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 143/2022

Publicação Nº 3650216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM _____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA N° 143/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 07/2021:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

TATIELI ALVES GUGEL, brasileira, solteira, nascida aos 21/07/1994, filha de Dilair Alves e Celeste Fatima Poncio De Góis Alves, inscrita no CPF sob N° 089.380.059-76 e RG N° 5.889.078, Matrícula 1548-2, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 02 de março à 22 de dezembro de 2022.

Riqueza-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 28 de fevereiro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 144/2022

Publicação Nº 3650219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

_____
Édina Faller
Mat Nº 1508-3

PORTARIA Nº 144/2022

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a classificação na Chamada Pública Nº 01/2022:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal Nº 0406/2007 de 01 de outubro de 2007,

ALICE VORPAGEL BÜNDCHEN, brasileira, casada, nascida aos 04/05/1964, filha de Balduino Vorpagel e Irma Scheunemann Vorpagel, inscrita no CPF sob Nº 520.585.810-91 e RG Nº 8.076.335, Matrícula 1549-0, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal Nº 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 02 de março à 22 de dezembro de 2022.

Riqueza-SC, 28 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 28 de fevereiro de 2022.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Publicação Nº 3649760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84D20C3B362046904BE571B929478095CAF8FB2B

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 14/03/2022;

1.4 – Data de abertura da sessão: 14/03/2022 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, UM DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao credenciamento e documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

3.5 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
3.7 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
3.8 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
3.8.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.8.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
3.8.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.9 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas

nas seguintes condições:

3.9.1 – Com falência decretada;

3.9.2 – Em consórcio.

3.10 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.11 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.12 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada lote e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens

acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 – Alvará Municipal válido.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a

seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...”, deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 – Do Cadastro de Fornecedores

8.5.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.6 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no mínimo no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.12.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.12.5 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Caso a licitante não encaminhe o arquivo solicitado no item 9.1.1, deverá encaminhar a proposta final conforme modelo disponibilizado pela Plataforma Portal de Compras Públicas no prazo definido pela pregoeira.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por lote orçados para a entrega do produto, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por lote admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 – O item, objeto deste edital, deverá ser entregue conforme solicitado pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.

14.2 O local de entrega do objeto será na Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município.

14.3 – A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

14.4 – A comunicação do Departamento de Licitações e Contratos para entrega do bem, objeto desta licitação, poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável

pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados. Ainda, parte do valor que custeia o objeto é oriundo de transferência direta do estado com base em Emendas Impositivas nº 1040/2021 e 1484, e o restante do valor será através de recurso próprio do ente municipal

15.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, mediante repasse financeiro feito pelo governo do estado, em conta específica do município.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto contratado, além dos dados bancários como, Banco, Conta e Agência.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	OBRAS INTALAÇÕES EQUIPAMENTOS SAÚDE	1.008
Fonte	Impostos e transferência – Saúde	102
Fonte	Emenda Estado	179
I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Emenda Estado	0179
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos		

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail contratos@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.
18.2 – O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados de sua assinatura.
18.3 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor**.**

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá aos responsáveis pelas Secretarias requisitantes, ou quem venha substituí-los no cargo.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.024/2019, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA DE CONTRATO

Riqueza – SC, 28 de fevereiro de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Lote.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justificativa da Contratação: A aquisição do veículo destinado à Secretaria de Educação tem por objetivo melhorar a qualidade e equidade do acesso ao sistema municipal de ensino por meio do transporte escolar. Já a aquisição do veículo destinado à Secretaria de Saúde busca atender a demanda da Secretaria com o deslocamento de pacientes que procuram atendimento especializados em municípios de referência, bem como o deslocamento das Equipes de Estratégia Saúde da Família no atendimento domiciliar.

Justificativa da composição da média: Para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado, foi realizado busca na plataforma Banco de Preço, na qual foi composta cesta de preço com preços do portal Compras Governamentais, praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no último ano, calculados pela fórmula Mediana das propostas finais. Ainda, compõe o preço máximo um preço de aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas, calculado pela fórmula Mediana das propostas finais.

Também, a presente suposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, UM DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
Lote I – Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde.

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Max. Uni. R$	Valor Max. Total. R$
1	Und	Veículo novo, 0 km, mini van (minibus); com 11 lugares (10 passageiros e 01 motorista); com potência mínima 110 CV; combustível diesel; bancos reclináveis, cinto de segurança; ar condicionado; direção hidráulica ou superior; ano e modelo de fabricação no mínimo 2021; equipado com vidros elétricos e trava elétrica; alarme; aparelho de som; rodas e pneus novos; freios ABS; demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 12 meses; e sem limite de quilometragem.	1,00	188.912,50	188.912,50

Lote II – Aquisição de veículo para a Secretaria de Educação.

Item	Unid	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Max. Uni. R$	Valor Max. Total. R$
1	Und	Veículo novo, 0 km, mini van (minibus); com 11 lugares (10 passageiros e 01 motorista); com potência mínima 110 CV; combustível diesel; bancos reclináveis, cinto de segurança; ar condicionado; direção hidráulica ou superior; ano e modelo de fabricação no mínimo 2021; equipado com vidros elétricos e trava elétrica; alarme; aparelho de som; rodas e pneus novos; freios ABS; demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 12 meses; e sem limite de quilometragem.	1,00	188.912,50	188.912,50

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

a) O veículo requisitado pela Secretaria de Saúde deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, situada na Rua Presidente Castelo Branco, nº59, centro do município de Riqueza/SC. O veículo requisitado pela Secretaria de Educação deverá ser entregue na Secretaria de Educação situada na Rua João Mari, nº 55, centro do município de Riqueza, ambos mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

b) Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento da ordem de compra, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

c) Substituir os materiais no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender suas finalidades.

d) O transporte, a entrega e a descarga dos veículos, deverão ser realizado por parte da empresa vencedora.
e) Os veículos deverão ser apresentados com todos os itens exigidos na especificação técnica para cada item e com todos os demais itens de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito.
f) Especificação completa, como a marca e o modelo, deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta, onde deverá ainda, constar o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO

a) O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados. Ainda, parte do valor que custeia o objeto é oriundo de transferência direta do estado com base em Emendas Impositivas nº 1040/2021 e 1484, e o restante do valor será através de recurso próprio do ente municipal.
b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, mediante repasse financeiro feito pelo governo do estado, em conta específica do município.
c) As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto contratado, além dos dados bancários como, Banco, Conta e Agência.

d) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	OBRAS INTALAÇÕES EQUIPAMENTOS SAÚDE	1.008
Fonte	Impostos e transferência – Saúde	102
Fonte	Emenda Estado	179
I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Emenda Estado	0179
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

GARANTIA

a) O objeto deverá atender as normas vigentes relativa ao Código de Trânsito Brasileiros e correlatas.

b) A contratada deverá prestar garantia no prazo mínimo de 12 (doze) meses.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelos responsáveis das Secretarias requisitantes ou quem venha substituí-los no cargo.

ASSINATURAS

Eleni Rutzen Endrigo
Matrícula 743-9
Secretária da Educação

Adriano Barichello
Matrícula 1457-5
Diretor de Departamento

Riqueza/SC, 28 de fevereiro de 2022.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 08/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 08/2022 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A EMPRESA _____, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede administrativa na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 532/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, UM DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES no Anexo "A" do edital.**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 532/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O item, objeto deste edital, deverá ser entregue conforme solicitado pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.

2.2 O local de entrega do objeto será na Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município, conforme o caso e requisição.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3 – A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ( ).

Item	*Unid*	*Descrição do Objeto*	*Marca*	*Quant*	*Valor Unitário*

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	06
Unidade Orçament.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA	01
Função	SAÚDE	10
Subfunção	ATENÇÃO BASICA	301
Programa	SAÚDE PARA TODOS	0006
Atividade	OBRAS INTALAÇÕES EQUIPAMENTOS SAÚDE	1.008
Fonte	Impostos e transferência – Saúde	102
Fonte	Emenda Estado	179
I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	OBRAS INST. E EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	1.005
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Emenda Estado	0179
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.48.00.00 – Veículos Diversos		

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados. Ainda, parte do valor que custeia o objeto é oriundo de transferência direta do estado com base em Emendas Impositivas nº 1040/2021 e 1484, e o restante do valor será através de recurso próprio do ente municipal

5.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, mediante repasse financeiro feito pelo governo do estado, em conta específica do município.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a respectiva descrição do objeto contratado, além dos dados bancários como, Banco, Conta e Agência.

5.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Fornecer o objeto, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo “A”, do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. – A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE na pessoa do responsável da Secretaria de Saúde e de Educação ou quem venha substituí-los no cargo, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, em ____ de _____ de 2022.

_____ _____
RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5822

Publicação Nº 3650224

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PUBLICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE RODEIO

O PREFEITO DE RODEIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 49 de 1º de abril de 2014, CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da AUDIÊNCIA PUBLICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE RODEIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A Audiência Pública de atualização do Plano Diretor tem por finalidade a apresentação para a população das modificações necessárias às leis que compõem o Plano Diretor, seus conceitos, objetivos e importância para o desenvolvimento urbano do município de Rodeio.

Art. 2º- A Audiência Pública irá realizar-se no dia 15 de março de 2022, com início às 19:00horas e término às 22:00 horas, tendo por local o Centro Cultural "Ivanir Alberto Scoz", situado à rua 14 de março nº 477, Centro – Rodeio-SC mediante a seguinte forma:

I - A realização da Audiência Pública dará no formato híbrido; ou seja, presencial e online;

II - A Audiência Pública obedecerá aos seguintes momentos: o primeiro será reservado à apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência; no segundo será apresentado o cronograma de execução, e o plano de trabalho, com as etapas que serão realizadas; posteriormente, será aberto espaço para discussão, no qual a população poderá se manifestar.

III - A duração máxima da Audiência Pública será de 03 (três) horas.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada online e presencialmente, de acordo com as normas sanitárias vigentes à data da realização, considerando o cenário de agravamento da Pandemia da COVID-19.
§1º - O acesso presencial no local da Audiência Pública será realizado conforme a ordem de chegada, respeitado o limite de 60% da lotação que corresponde a 180 pessoas e dentro das medidas sanitárias de combate ao COVID-19.
§2º - A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Rodeio e poderá ser acessada remotamente através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituraderodeio.
§3º - Todos os participantes presenciais deverão registrar a presença, mediante o preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado na entrada da sala onde ocorrerá a Audiência, com a indicação do nome, endereço, telefone, e-mail e nome da empresa, entidade ou órgão que represente, se for o caso.
§4º - Para os participantes presenciais, as manifestações, perguntas ou dúvidas poderão ser realizadas após a segunda etapa da apresentação; para tanto os participantes deverão se inscrever em uma lista que será disponibilizada durante o evento, para definir a ordem e sequência entre os participantes que desejam se manifestar.
§5º - Para os participantes online, as manifestações, perguntas ou dúvidas deverão ser realizadas no campo de comentários da plataforma em que a audiência será transmitida e serão apreciadas, desde que o participante informe seu nome completo e se representa alguma entidade, empresa ou a comunidade em geral; neste formato a perguntas deverão ser lidas para ciência de todos os presentes e registradas em ata.
§6º - Cada manifestação presencial e online está limitada ao tempo máximo de 5 (cinco) minutos, de forma a possibilitar e democratizar a participação do maior número de pessoas.
§7º - Para os participantes inscritos no formato presencial será exigida a utilização correta de máscara facial e o cumprimento das medidas de distanciamento e cumprimento das regras sanitárias.

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 4º - A Audiência Pública se iniciará com a formação da Mesa Diretora composta pelas autoridades municipais presentes, pelos representantes do Núcleo Gestor Executivo e CONCIDADE, assim como autoridades convidadas e técnicos da prefeitura que compõem a equipe de apoio no processo de atualização do Plano Diretor.

Art. 5º - A Audiência Pública será aberta e presidida pelo coordenador dos trabalhos, que representa a equipe da Prefeitura Municipal de Rodeio.

Art. 6º - Após a abertura, a Audiência Pública será conduzida por um representante da equipe FURB/NEUR devendo observar a seguinte ordem:

I - Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

II - Apresentação do cronograma e plano de trabalhor;
III - Debates orais após a apresentação;
IV - Encerramento.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos indicado no artigo 5º deste Decreto:

I - Designar um ou mais técnicos para assisti-lo na condução dos trabalhos;
II - Designar um ou mais técnicos para secretariar e auxiliar na condução e organização da Audiência Pública;
III - Realizar ou delegar a apresentação das propostas;
IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
V - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 8º - São atribuições dos responsáveis em secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência/conferência:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - Controlar o tempo das intervenções orais;
III - Registrar o conteúdo das intervenções presenciais e online, respeitado a ordem de apresentação;
IV - Sistematizar as informações;
V - Elaborar a ata da Audiência Pública e remetê-la à Secretaria Municipal de Planejamento para aprovação e publicação.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 9º - São direitos dos participantes:

I- Solicitar esclarecimentos sobre os assuntos relativos às questões relativas à atualização do Plano Diretor;
II- Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
III- Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 10 - São deveres dos participantes:
I- Respeitar o Regulamento;
II- Observar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III- Tratar com respeito e civilidade os participantes e organizadores.
Art. 11 - Para a participação nos debates é obrigatório a prévia inscrição.

§ 1º - As inscrições para manifestações serão encerradas logo após a respectiva apresentação que se constitui no primeiro momento da Audiência Pública;
§ 2° - As fichas com as manifestações serão disponibilizadas pelos responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação.
§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.
§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral, mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.
§ 5º - Ao final das respostas dos participantes presenciais serão respondidas as perguntas realizadas na forma online por ordem de apresentação por escrito na aba comentários da plataforma virtual.

Art. 12 - Após a apresentação do segundo momento da Audiência Pública, cada participante presencial previamente inscrito, disporá de 05 (dois) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 01 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.

§ 1º Todos os participantes previamente inscritos no horário estabelecido terão direito a voz;
§ 2º Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a outros participantes não inscritos ou a terceiros;
§3º Terão direito a voz e voto os membros do CONCIDADE presentes na Audiência Pública e devidamente identificados seja na forma presencial, como na online.
§4 º Se houver deliberações, estas serão chanceladas pelo Conselho da Cidade após a lavratura da ata em reunião também aberta à participação da população.

Art. 13 - O responsável pela condução dos trabalhos, assim como seus auxiliares, terá 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 14 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação (presencial e online) é de responsabilidade do coordenador dos trabalhos, podendo, após ouvidos os participantes, a possibilidade de eventual prorrogação de mais 30 minutos, caso ainda restem perguntas a serem respondidas pela equipe técnica.

Art. 15 - Ao final dos trabalhos, será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:

I - O dia, a hora e o local de sua realização;

II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
III - A lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;
IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
V - A síntese dos debates orais.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 28 de fevereiro de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO 19/2022

Publicação Nº 3649899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24C70578A4FB7598C3DC7E2CF7DC0373F4823727

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Referente tomada de preço nº 06/2022, Objeto: contratação de toda mão de obra, material, ferramental e equipamentos para execução de revitalização do portal de entrada do município, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: contrato 19/2022 - Sdr Empreiteira Ltda no valor de R$ 85.339,71. Vigência: 28/02/2022 a 27/08/2022. Rodeio 28 de fevereiro de 2022. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 05/2022

Publicação Nº 3649967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5AE470457744B5D1F72D99234B47AABD8F39B7D

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 14/2022 – Tomada de preço 05/2022. Objeto: contratação de toda mão de obra, material, ferramental e equipamentos para execução de revitalização do portal de entrada do município, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o item do objeto licitado a empresa Sdr Empreiteira Ltda. Rodeio 28 de fevereiro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

Publicação Nº 3650178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BE6DBD30CCC5610BB981B888974916AB2E9B42D

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão presencial nº 15/2022 - menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de 18 baldes de larvicida biológico, bti (bacillus thuringiensis, variedade israelensis), soro tipo h14, 1200 uti (unidade tóxica internacional)/mg, cepa am65-52 para uso no combate ao simulidae (mosquito borrachudo) na zona rural do município de Rodeio. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 16/03/2022. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 28 de fevereiro de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ADITIVO TRANSPORTE PACHECO 03/2022

Publicação Nº 3649692

TERMO ADITIVO Nº. 03/2022 AO
CONTRATO Nº 23/2021

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E PELA EMPRESA FRANCISCO PACHECO ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, PARA O ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROMELANDIA – SC.
. MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de outubro, nº 242, Centro, Romelândia, estado de Santa Catarina, CEP 89.9808-000, representado pelo Prefeito. Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 430.365.039-00, e RG nº. 1127442 residente e domiciliado nesta cidade, Centro, Romelândia, estado de Santa Catarina, e a empresa FRANCISCO PACHEO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.469.467/0001-55, sediado na Linha João Café Filho – S/N, Zona Rural, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO PACHECO ME, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1859969 e CPF nº 833.612.279-68, doravante denominado CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as cláusulas e condições que aceitam, retificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 02/2022 ao contrato administrativo nº 23/2021 de 11 de março de 2021, decorrente do Processo Licitatório nº 308/2021, Pregão Eletrônico 11/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo de aumento de quilometragem no trajeto 03, tendo em vista a matrícula de novos alunos, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. A contar do dia 11 de fevereiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor anual estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, é de R$ 34.416,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação de valor fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2022.

DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Romelândia/SC, aos 11 de fevereiro de 2022.

Município de Romelândia Juarez Furtado Contratante		TRANSPORTES PACHECO ME Francisco Pacheco Me Contratada

Testemunhas:

Nome: Elenice Porsch	Nome: Andressa Soares
CPF: 008.729.069-30	CPF: 076.209.969-07

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
ANDRIÉLI ROTAVA
OAB/SC 38.324

PL 310-2022 PP 12-2022

Publicação Nº 3650352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CA9CBCBA3B8DA42A7A173738DB4E92E48CBFCEF

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação

O Município de Romelandia - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 310/2022.
Pregão Presencial n. 12/2022.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA/SC, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS E O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS.
Recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 15/03/2022.
Abertura das propostas: 14h00min horas do dia 15/03/2022.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente,
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelândia – 28 de fevereiro de 2022.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Salete

Prefeitura

LEI 2009

Publicação Nº 3650129

LEI Nº 2.009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE SALETE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SALETE".

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.
FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DO PATRIMONIO HISTÓRICO, CULTURAL E NATURAL

Art. 1°. A preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do município de Salete é dever de todos os seus cidadãos.

§ 1° O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

§ 2° A presente Lei se aplica às coisas pertencentes tanto às pessoas físicas, como às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público interno.

Art. 2°. O Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Salete é constituído por bens móveis e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 3°. Para fins da presente Lei, os termos e expressões a seguir são assim definidos:
I – tombamento: é a submissão de certo bem, público ou particular, a um regime especial de uso, e realiza-se através de procedimento administrativo, conduzindo ao ato final de inscrição da coisa num dos livros de tombo, expedindo-se a correspondente notificação ao proprietário do bem a ser tombado, objetivando a oportunidade de defesa.

II – coisas tombadas: permanecem no domínio e posse de seus proprietários, não podendo em caso algum ser demolidas, destruídas ou mutiladas, nem pintadas ou reparadas, sem prévia autorização do órgão competente.

Art. 4°. O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu Patrimônio Histórico, Cultural e Natural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC e com a sua inscrição, isolada ou agrupadamente, no competente Livro do Tombo Municipal.

Art. 5°. Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 6°. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico.

§ 1° O conselho será paritário sendo composto:

I – Governamental
01 (um) Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico;
01 (um) membro do quadro efetivo da Secretaria de Administração;
01 (um) membro do quadro efetivo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II- Não Governamental
01 (um) membro do Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
01 (um) membro do Rotary Club de Salete;
01 (um) membro da Comunidade Kolping Salete.

a) O servidor do quadro efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração será o secretário durante o período em que estiver nomeado no conselho, sendo este em conjunto com o Secretário de Administração o responsável pelo zelo e guarda do Livro Tombo.
b) O presidente do conselho será eleito e empossado na primeira reunião pelo voto da maioria.

c) As reuniões do conselho poderão ser abertas ao público, sendo permitido a manifestação de terceiros mediante requerimento escrito ou verbal, sendo este autorizado pelo presidente.

§2° Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido no mesmo cargo por mais um período de 03 (três) anos.

§3° Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise, sendo estes convidados para emitir sua opinião, que será meramente para fins de análise dos fatos.

§4° O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§5° O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 7°. O tombamento processar-se-á mediante Ato Administrativo, ouvindo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por iniciativa:
a) do proprietário;
b) de qualquer do povo, mediante proposta escrita, da qual constem elementos suficientes de identificação do bem a ser tombado;
c) a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 8°. Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação de bem tombado, até decisão final.

Art. 9°. Se o processo de tombamento for de iniciativa do proprietário, este deve protocolar requerimento dirigido ao Prefeito, instruído com a documentação indispensável para a descrição do bem e declaração de que se obriga a conservar o bem, sujeitando-se às cominações legais.

§ 1° Quando o requerente não puder assumir a obrigação de conservação prevista no caput deste artigo, deverá declarar as razões da impossibilidade.

§ 2° O requerimento do proprietário poderá ser indeferido a juízo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fundamento em parecer técnico, caso o bem não tenha os requisitos necessários para integrarem o Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município.

Art. 10. Se a iniciativa do tombamento for do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou se o requerimento for deferido, o proprietário será notificado por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, oferecer impugnação.

§ 1° Quando desconhecido, ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra o proprietário, a notificação far-se-á por edital, publicado 01 (uma) vez no Diário Oficial e 02 (duas) vezes em jornal de circulação regional.

§ 2° A notificação de tombamento deverá conter:
I – o nome do órgão responsável pelo ato e do proprietário com a respectiva qualificação, titularidade e endereço;
II – os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
III – a descrição e caracterização do bem quanto ao:
a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontre;
c) tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, localização, logradouro, número, nome dos confrontantes e denominação, se houver.
IV – as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
V – a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município, se o notificado anuir ou não se opor ao ato, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta;
VI – a data e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 11. No prazo previsto no artigo anterior, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento através de impugnação escrita e fundamentada, dirigida á autoridade responsável pelo tombamento, a qual será autuada em apenso ao processo principal e deverá conter:
I – a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II – a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita no inciso III, do artigo anterior.
III – os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento, que, necessariamente, deverão versar sobre:
a) a inexistência ou nulidade da notificação;
b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 2º desta lei;
c) a perda ou perecimento do bem;
d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;
IV – as provas que demonstram veracidade dos fatos alegados.

§ 1° Será liminarmente rejeitada a impugnação, quando:
a) intempestiva;
b) não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do presente artigo;

c) houver manifesta ilegitimidade do impugnante.

§ 2° Recebida a impugnação e examinada pelo setor competente, será determinada:
I – a expedição ou renovação da notificação do tombamento, no caso da inexistência ou nulidade da notificação anterior;
II – a remessa dos autos nos demais casos, ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito arg-ida na impugnação, podendo ratificar, retificar ou suprimir o que for necessário para a efetivação do tombamento e a regularidade do processo ou acolher as razões da impugnação.
III – Findo este prazo, os autos serão remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 12. Não havendo impugnação ao tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural manifestar-se-á, mediante Resolução, no prazo previsto no inciso II do parágrafo 2° do artigo 11, e o Chefe do Poder Executivo, decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 13. Se a decisão do Conselho determinar o tombamento do bem, na Resolução deverá constar:
I – Descrição do bem;
II – Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro Tombo;
III – Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;
IV – As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;
V – No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do município;
VI – No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Parágrafo Único. Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 8° da presente lei e será dado conhecimento à parte interessada.

Art. 14. Se a decisão do Chefe do Poder Executivo determinar o tombamento do bem, o mesmo fará o Ato, por meio de Decreto.

Art. 15. O ato do tombamento será publicado e inscrito no Livro Tombo Municipal, conforme Capítulo IV.

Art. 16. Publicado o ato do tombamento, o proprietário será notificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 17. Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á o registro do tombamento no Registro de Imóveis, à margem de transcrição do domínio relativamente ao proprietário do imóvel tombado e aos vizinhos, se o tombamento implicar restrições aos bens do entorno.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DO TOMBAMENTO

Art. 18. O livro tombo será único, sendo que a inscrição dos bens deverá contemplar as seguintes especificações, de acordo com o tipo do bem:

I – bens imóveis:
a) número do processo;
b) identificação do monumento;
c) identificação do proprietário;
d) endereço do imóvel;
e) descrição do bem tombado;
f) natureza da obra;
g) caráter do tombamento;
h) número do ato de tombamento e data de publicação;

II – bens móveis e documentos:
a) número do processo;
b) descrição das características do bem e condições, regime de conservação;
c) condição de que bens públicos móveis não devem sair do Município;
d) compromissos para cedências para mostras fora do Município;
e) número do ato de tombamento e data de publicação.

III – bens naturais/paisagísticos:
a) número do processo;
b) descrição da paisagem;
c) descrição do cone visual a ser preservado;
d) limitações para garantir a integridade visual;
e) identificação de marcos visuais que não podem ser alterados;
f) número do ato de tombamento e data de publicação.

Art. 19. Todos os registros do livro tombo serão numerados.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão competente para efetuar qualquer registro e averbação no livro tombo, sendo também o órgão responsável pela sua guarda.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 21. Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados, devendo aos bens naturais ser assegurada a normal evolução dos ecossistemas.

§ 1° As obras de conservação, restauração ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico a orientação.

§ 2° Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico

Art. 22. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Município a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico mandará executá-las, a expensas do Município, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de 6 (seis) meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 23. Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas as condições de preservação pelo COMPAC.

Art. 24. No caso de perda, extravio, furto ou danos parciais ou totais do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Município, no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas).

Parágrafo Único. Recebida a comunicação ou ciente do fato por qualquer meio, o Órgão responsável instaurará sindicância.

Art. 25. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado ao Município, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único. Qualquer venda de bem tombado deverá comunicada e ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência para compra.

Art. 26. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Turístico, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 27. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer intervenção física na área de influência do bem tombado que lhe possa prejudicar a ambiência, impedir ou reduzir a visibilidade ou, ainda, que, a juízo do Conselho, não se harmonize com o seu aspecto estético ou paisagístico original.

Parágrafo Único. A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes, vegetação de porte ou qualquer outro elemento.

Art. 28. Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e vigilância do Município, que poderá inspecioná-los sempre que julgar necessário, não podendo os proprietários ou responsáveis impedir por qualquer modo a inspeção.

Art. 29. O bem móvel tombado não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com finalidade de intercâmbio cultural, a juízo do órgão competente.

CAPÍTULO VI
DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 30. Os proprietários dos imóveis inscritos no Cadastro do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural Municipal poderão receber incentivos tributários, visando a mantê-los conservados e com suas características originais.

§ 1º O incentivo tributário de que trata este artigo poderá ser:
I – isenção de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU, desde que respeitadas suas características originais;
II – isenção de imposto sobre:
a) serviço de qualquer natureza no que se refere a obras ou serviços de reforma, restauração ou conservação de edificações visando a recolocá-los ou mantê-los em suas características originais;
b) transmissão de imóveis, desde que o novo proprietário assuma e registro o compromisso existente quanto à preservação do imóvel.
§ 2º Por características originais dos imóveis, compreende-se a manutenção de sua morfologia e de sua arquitetura, inclusive das fachadas.

§ 3º As isenções de que trata esta lei serão proporcionais ao estado de conservação do imóvel preservado, que, no caso do IPTU, obedecerá aos seguintes parâmetros:
I – Estado de Conservação Precário: 20% (vinte por cento) de desconto;
II – Estado de Conservação Médio: 40% (quarenta por cento) de desconto;
III – Estado de Conservação Bom: 80% (oitenta por cento) de desconto;
IV – Estado de Conservação Excelente: 100% (cem por cento) de desconto.

§ 4º As isenções das taxas e dos tributos a que se refere o § 1º entrará em vigor no exercício seguinte àquele em que se efetivou o tombamento da coisa.

§ 5° Os incentivos de que trata este artigo poderá ser revogado a critério da Administração Municipal.

Art. 31. Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados ao Município, individualizados por tributo e por imóvel, com identificação completa deste e do seu titular.

Art. 32. Recebido o pedido, o setor responsável, ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, avaliará o estado de conservação do imóvel solicitante e informará o valor do desconto proporcional.

Art. 33. Os incentivos que trata este Regulamento serão concedidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 34. A concessão de descontos não gera direito adquirido e será anulada se for apurado, posteriormente, que os elementos contidos no requerimento não satisfaziam ou deixaram de satisfazer as hipóteses excludentes de tributação, caso em que o tributo será cobrado com acréscimo de mora, de atualização monetária e mais a penalidade aplicável, se houver dolo ou simulação do contribuinte.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 35. O descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento será apurado em sindicância a ser instaurada pelo Município, onde se averiguará a responsabilidade e os danos causados ao bem tombado.

Art. 36. O Poder Executivo, independentemente da fase em que se encontre a sindicância, ou mesmo antes da sua instauração, notificará o proprietário para tomar as providências necessárias para evitar o dano do bem ou o risco à comunidade, em prazo assinalado de acordo com as circunstâncias e com as obras indicadas, sob pena de execução direta pelo poder público e ressarcimento aos cofres públicos pelas despesas realizadas pelo município.

Art. 37. A confirmação da infração a qualquer dispositivo da presente lei implicará em multa de até 50 UFM – Unidade Fiscal Municipal e se houver como conseq-ência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 200 UFM.

§ 1º A aplicação da multa não desobriga à conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

§ 2º As multas terão seus valores fixados pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Industria, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Art. 38. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas.

Parágrafo Único. Se o responsável não o fizer no prazo determinado, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 39. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano a bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 40. O agente da administração que incorrer em omissão relativamente à observância dos prazos previstos nesta Lei para a efetivação do tombamento ficará sujeito às penalidades funcionais.

Art. 41. A autoridade administrativa, uma vez comprovado o descumprimento das obrigações decorrentes do tombamento encaminhará ao Ministério Público os elementos necessários a fim de que tome providências cabíveis na sua esfera de competência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordo com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 43. Enquanto não for criado o órgão próprio para execução das medidas aqui previstas, o Chefe do Poder Executivo incumbirá um de seus órgãos já existentes que mais de capacitar para esse fim.

Art. 44. Aplica-se, no que couber, a legislação federal e estadual, subsidiariamente.

Art. 45. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas, consignadas nos orçamentos pertinentes.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Salete, 23 de fevereiro de 2022.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3649520

PORTARIA Nº 031/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :
Art. 1º - CONCEDER, continuidade licença para tratamento de saúde, pelo período de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de agosto de 2022, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 01, de 15 de fevereiro de 2022), para o servidor ALDO ODERDENGE, matrícula nº 12562.8-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 15 de fevereiro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 032-2022

Publicação Nº 3650226

PORTARIA N° 032/2022

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEVIDORA NELCI TERESINHA ADAMI KUHLKAMP.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, previstas no inciso VII do artigo 78 e do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, com artigo 17 da Lei Ordinária n° 1.368/2006 de 02/08/2006, e artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, formula 85/95,

RESOLVE :

Art. 1° Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora NELCI TERESINHA ADAMI KUHLKAMP, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n.º 7R/ 1429792 e inscrita no CPF n.º 494.390.819-53, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 715, município de Salete, SC., no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com provento integral a última remuneração e com paridade, a partir de 01/02/2022.

Art. 2° A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no com artigo 14 da Lei Ordinária n° 1.368/2006 de 02/08/2006 e o e artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, formula 85/95.

Art. 3° Os proventos de aposentadoria serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/02/2022.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Salete, 01 de fevereiro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 033/2022

Publicação Nº 3650228

PORTARIA N.º 033/2022

Exonera servidor.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 17 de fevereiro de 2022, a pedido do servidor OSMAR LUIZ, inscrito no CPF n.º 983.469.119-04, matrícula n.º 2909-04, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nível 3-F, com carga horária de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, nomeado pela Portaria n.º 008/1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 17 de fevereiro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 035/2022

Publicação Nº 3650233

PORTARIA N.º 035/2022

Exonera servidor.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 22 de fevereiro de 2022, a pedido do servidor SERGIO LUIZ COVIELLO HERRERA, inscrito no CPF n.º 278.732.998-56, matrícula n.º 170054-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, na Divisão de Atividades Culturais, com carga horária 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado pela Portaria n.º 080/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 22 de fevereiro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 036/2022

Publicação Nº 3650237

PORTARIA N.º 036/2022

Nomeia Diretor de Departamento.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 22 de fevereiro de 2022, SERGIO LUIZ COVIELLO HERRERA, portador da Carteira de Identidade n.º 25.858.443-9, inscrito no CPF n.º 278.732.998-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Cultura, com carga horária 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 1º, artigo 8º e seus parágrafos, anexo IV da Lei Complementar n.º 015, de 22 de maio de 2001, ADENDO-A que faz parte da Estrutura Administrativa, com suas alterações posteriores, combinado com o artigo 27, parágrafo primeiro, da Lei Complementar n.º 004, de 05 de maio de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 22 de fevereiro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 037/2022

Publicação Nº 3650240

PORTARIA N.º 037/2022

Exonera servidora.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 28 de fevereiro de 2022, a pedido da servidora JESSICA ACACIA MANARIN SCHIMIEGUEL, inscrita no CPF n.º 108.604.059-74, matrícula n.º 1027395-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, na Divisão de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pela Portaria n.º 086/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 28 de fevereiro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 038/2022

Publicação Nº 3650244

PORTARIA N.º 038/2022

Exonera servidor por ocasião de aposentadoria e declara vacância de cargo público.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR, na data de 28 de fevereiro de 2022, o servidor ARLINDO DA ROSA, inscrito no CPF n.º 436.737.679-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 60, matrícula n.º 152404-00, com carga horária de 44 horas semanais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por ocasião de aposentadoria.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 28 de fevereiro de 2022.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022

Publicação Nº 3650743

DECRETO Nº 017, DE 24 DE FEVEREIRO 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE SALTO VELOSO.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.719, de 1º de junho de 2021, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Gestora do Fundo Municipal da Cultura, pelo período de 2 (dois) anos, conforme determina o art. 9º da Lei nº 1.719, de 1º de junho de 2021, os seguintes representantes:
I - Diretora de Cultura e Turismo: Célia Regina de Bortoli;
II – Representante do Poder Executivo Municipal: Paulo Hoffelder;
III - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural: Thiago Ouverney Leite e Maria Carmen Tumelero.

Art. 2º Os membros ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, uma vez que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 24 de fevereiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2022

Publicação Nº 3650742

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 140 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **EVANDRO CARLOS LIDANI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/02/2021 a 01/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de março de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

PORTARIA Nº 141/2022

Publicação Nº 3650744

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº. 141 DE 01 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 01 de março de 2022 a 29 de maio de 2022, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor **ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Compras e Licitações, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O servidor poderá a qualquer instante ser convocado para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de março de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°110/2022 – D0E 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650060

DECRETO N°110/2022 – D0E 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento da Sra. ROSA GOBBI BRANDELERO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 02 (dois) dias, pelo falecimento da Sra. ROSA GOBBI BRANDELERO, avó dos servidores Eridiane Pedrotti Brunetto e Almir Brunetto.

.Art. 2º Esna data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº 114/2022 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 114/2022 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Comissão Especial de Chamada Pública Emergencial N°002/2022, para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela realização de Chamada Pública Emergencial N°002/2022, para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 677/2013 de 16 de maio de 2013 e demais legislações pertinentes e Edital de Chamada Pública Emergencial N°002/2022, a ser realizado pelo Município de Santiago do Sul.

Art. 2° A Comissão de que trata o Artigo 1° compõe-se:
I – Irineu Ricardo do Carmo – Coordenador;
II – Leila Daiana Tardetti – Secretária;
III – Ângela Karina Martins – Membro;

Art. 3° Comissão Especial responsável pela realização de Chamada Pública Emergencial N°002/2022, compete efetuar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e apuração da classificação final do processo seletivo e resolver os casos omissos.

Art. 4° As decisões da Comissão Especial responsável pela realização de Chamada Pública Emergencial N°002/2022, serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº. 111/2022 – 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº. 111/2022 – 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5°, § 1º, Inciso II, da Lei Municipal Nº. 1.029/2021, de 29 de Setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.029/2021, de 29 de Setembro de 2021, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04 SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2.014 - Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 - Manut. Atividades Do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas (977) R$ 4.300,00.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 - Recursos Ordinários/Exercicios Anteriores

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul Estado de Santa Catarina,
em 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 112/2022 – 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº. 112/2022 – 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5°, § 1º, Inciso II, da Lei Municipal Nº. 1.029/2021, de 29 de Setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.029/2021, de 29 de Setembro de 2021, no valor de R$ 15.271,75 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04 SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2.014 - Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 - Manut. Atividades Do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.1.90 – D.R. 0.3.18 – Aplicações Diretas (976) R$ 15.271,75.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.18 - Transferência do FUNDEB (aplic remuneração dos profissionais do magistério)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul Estado de Santa Catarina,
em 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 113/2022 – 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº. 113/2022 – 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5°, § 1º, Inciso II, da Lei Municipal Nº. 1.029/2021, de 29 de Setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.029/2021, de 29 de Setembro de 2021, no valor de R$ 3.352,00 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0005 – Municipalismo Fortalecido
Ação: 2.005 - CONTRIBUIÇÃO, SUBVENÇÃO E PARTICIP.EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Atividade: 2.005 - Contribuição, Subvenção E Particip.Em Consórcios Públicos
Natureza de Despesa: 3.1.71 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas (980) R$ 3.352,00.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 - Recursos Ordinários/Exercicios Anteriores

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul Estado de Santa Catarina,
em 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N° 113/2022 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 113/2022 - DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETIFICA A PORTARIA N. 049/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 049/2022, que passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N°049/2022 – DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 19 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Publicação Nº 3649842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D478344CFC58E715959FB83489A3ACE15388062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul torna público a adjudicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVÊNIO/MC Nº 888376/2019, para a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, vencedora do item 1, totalizando R$ 358.000,00. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - FMS

Publicação Nº 3650120

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

O Fundo Municipal de Saúde, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022, tendo como objeto: Aquisição de Insulinas para pacientes do CADIA (Centro de Atendimento ao Diabético) e pacientes do NAJS (Núcleo de Atendimento Judiciário da Saúde), pelo período de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, totalizando em R$ 47.763,00, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Publicação Nº 3648255

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO PREDIAL PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DIURNAS, PARA 58 FUNCIONÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 14/03/2022
Início da sessão: dia 14/03/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 23 de Fevereiro de 2022.

JOSIAS TERRES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022

Publicação Nº 3649508

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2022
A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Edital de Tomada de Preços nº 31/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEIM VERA LUCIA DRECHSLER KITZBERGER, LOCALIZADO À RUA PEDRO FLEISHMANN, 234, BAIRRO OXFORD, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS, devido a questionamentos de terceiros e por interesse da Administração. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6032, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022
JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
PREGOEIRA MUNICIPAL

DECRETO N° 1309/2022

Publicação Nº 3649938

DECRETO Nº 1309, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 470, DE 17 DE JUNHO DE 2021, QUE Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Bento do Sul- COMTUR.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1298, de 17 de maio de 2005, e considerando o que consta no Memorando nº 014/2022- DETUR,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Decreto nº 470, de 17 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I - Representantes do Departamento de Turismo
Titular: Simone Lesnhak Willemann
Suplente: Thaís Viero Bezerra"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3460, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 131/2022 – RH e n° 29/2022 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, DJONI CARVALHO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3461, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 131/2022 – RH e n° 085/2022– SEMED, e

Considerando a vacância do cargo de Auxiliar de Biblioteca, ocupado pela servidora GILSELAINE HIRT, que tomou posse em outro cargo inacumulável,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, CRISTIANE DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3462, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 131/2022 – RH e n° 66/2022 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, CRISTIAN MYRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Soldador, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3463, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 131/2022 – RH e n° 085/2022– SEMED,

Considerando a exoneração a pedido da servidora ANDREIA HANNEMANN,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, ALANA MERCIA ENGEL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3464, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 131/2022 – RH e n° 66/2022 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, ELTON EDUARDO COSTA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Eletricista, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3465, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 131/2022 – RH e n° 001/2022 – FC,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, FERNANDA MILENE WELDT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3466, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3464/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 3464, de 28 de fevereiro de 2022, que nomeou ELTON EDUARDO COSTA, no cargo efetivo de Eletricista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por desistência espontânea em 25 de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3467, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3465/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 3465, de 28 de fevereiro de 2022, que nomeou FERNANDA MILENE WELDT, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Fundação Cultural, por desistência espontânea em 25 de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3468, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 132/2022 – RH e n° 586/2022– SEMED,

Considerando a vacância do cargo de Atendente Educativo em decorrência da exoneração a pedido da servidora Marilda Zollner Lorenzetti,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, VANIA NOELI CHAPIESKY PLOSZAI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3469, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 132/2022 – RH e n° 09/2022 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, SOLANGE SCHROEDER WOTROBA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3470, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 132/2022 – RH e n° 09/2022 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, KEILA DOS REIS RODRIGUES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3471, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 132/2022 – RH e n° 09/2022– SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 25 de fevereiro de 2022, INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Licenciatura Plena em Pedagogia, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3472, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de JENNIFER PECSEN COSTA PEREIRA, no cargo de Fisioterapeuta, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 4678/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3473, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de EVERSON ARNDT, no cargo de Fiscal de Tributos, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 4683/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3474, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de JULIANA WEBER, no cargo de Administrador, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 2°, inciso IV, alínea a, conforme Processo n° 4270/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3475, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2022,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CLARI VITKOWSKI POKRYWIECKI, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de março de 2022 até 1° de setembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3476, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2022,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CINTIA DE SOUZA, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de março de 2022 até 1° de setembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3477, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2022,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, FERNANDO MORAES COUTINHO, para exercer o cargo de Motorista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 2 de março de 2022 até 1° de setembro de 2022, ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3478, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que JANETE DE SOUZA DA SILVA encontra-se em Readaptação Funcional,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ALANA COLETTI ORTOLAN, para atuar nas EBM Prof.ª Adélia Lutz (15 horas semanais), e na EBM Dr. Hercílio Malinowsky (15 horas semanais), na função de Professor Anos Finais - Inglês, totalizando carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de março de 2022 até 1° de setembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3479, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 002/2022 e considerando que JOSELI DA SILVA E SOUZA MENEZES DA COSTA encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MARIA ISABEL GODOY, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de março de 2022 até 1° de setembro de 2022 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3480, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 03/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2022.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

I - ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Procuradoria Municipal;

II – IARA CARINA DUMS WERLICH - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – IVAN CARLOS KLEIN - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

IV - JULIANA HAMMES - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

V – VALMIR GONÇALVES RIBEIRO – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3481, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3315/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 26 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 3315, de 9 de fevereiro de 2022, que nomeou JOCELENE ANDRESSA DZUMAN, no cargo efetivo de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 3316/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 26 de fevereiro de 2022, a Portaria nº 3316, de 9 de fevereiro de 2022, que nomeou PAULO MARCELO MASSANEIRO, no cargo efetivo de Pintor, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3483, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 140/2022 – RH e n° 009/2022– SEMED, e

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 28 de fevereiro de 2022, FELIPE BARROS ANTUNES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3484, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retirar, a partir de 1° de março de 2022, a gratificação de função FG-1 concedida ao servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 3485, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA ASSESSOR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4198/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 1° de março de 2022, JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR, no cargo de Assessor de Infraestrutura do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 02 DE 2022

Publicação Nº 3649724

Ato da Mesa nº 002, de 25 de fevereiro de 2022

Disciplina o acesso à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC durante a pandemia causada pelo COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019" e a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.371, de 14 de julho de 2021, que declara situação de emergência em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de contato social e aglomerações humanas em decorrência do agravamento de infecções pela COVID-19 no início do ano de 2022;

RESOLVE:
Art.1º. Fica permitido a entrada de 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima de público, para acesso nas sessões plenárias da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

Art. 2º. Para o acesso à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, será necessária a medição de temperatura, a descontaminação de mãos com a utilização de álcool 70% em gel, a utilização permanente de máscaras faciais no interior do prédio, como também a identificação na recepção, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias.

§ 1º. A Câmara Municipal de São Bento do Sul disponibilizará o álcool 70% em gel em vários pontos do prédio.

§ 2º. A Câmara Municipal de São Bento do Sul não fornecerá máscaras faciais para o público externo.

§ 3º. Fica vedado o acesso das pessoas que não estiverem utilizando máscara facial ou que apresentarem temperatura corporal superior a 37,5ºc (trinta e sete vírgula cinco graus celsius).

Art. 3º. As Sessões possuem caráter público, assegurada a transmissão e participação simultânea pelos canais de redes sociais, mídia institucional e a posterior disponibilização do áudio e/ou vídeo.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pela Presidente, ouvidos os Vereadores.

Art. 5º. Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 01 de março de 2022.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2022.

Carla Odete Hofmann Darlan André Guliani
Presidente Vice-Presidente

Ângelo Ronei Peschiski
Segundo Secretário

Fundação Cultural de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO 001/2022 - COMPAH

Publicação Nº 3649543

RESOLUÇÃO nº 001/2022.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente aos Processos nº 26.568/2021 e 66.049/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que

homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO os Processos 26.568/2021 e 66.049/2021 aberto pelo requerente Carlos Adolfo Heiden, CPF: 821.117.409-00, referente à aprovação e alvará do imóvel localizado à Estrada Dona Francisca, 7889, Bela Aliança;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram os Processos nº 26.568/2021 e 66.049/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que, por conta do imóvel já ser tombado em nível federal e estadual, não há interesse de preservação em nível municipal. Portanto, aprovam as intervenções solicitadas;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente aos Processos nº 26.568/2021 e 66.049/2021, sobre aprovação e alvará do imóvel localizado à Estrada Dona Francisca, 7889, Bela Aliança, onde consta que:

"Após análise do processo, os conselheiros manifestam que, por conta do imóvel já ser tombado em nível federal e estadual, não há interesse de preservação em nível municipal. Portanto, aprovam as intervenções solicitadas."

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO 002/2022 - COMPAH

Publicação Nº 3649544

RESOLUÇÃO nº 002/2022.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 68.313/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 68.313/2021 aberto pelo requerente Shyarra Roberta Robl Becker, CPF: 020.343.299-10, referente ao tombamento do imóvel localizado à Rodovia dos Móveis, 273, Oxford;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo 68.313/2021, onde após análise do processo, os conselheiros manifestam que há interesse de preservação do imóvel;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 68.313/2021, sobre o tombamento do imóvel localizado à Rodovia dos Móveis, 273, Oxford, onde consta que:

"Após análise do processo, os conselheiros manifestam que há interesse de preservação do imóvel."

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO 003/2022 - COMPAH

Publicação Nº 3649545

RESOLUÇÃO nº 003/2022.
Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 68.936/2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo 68.936/2021 aberto pelo requerente Ismar Roberto Becker, CPF: 420.543.329-72, referente à impugnação de processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Antonio Kaesemodel, 2874, Oxford;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo 68.936/2021, onde após análise do pedido de impugnação, os conselheiros manifestam que ainda há interesse de preservação do imóvel. Para embasar a decisão final, o conselho solicitará à Secretaria de Planejamento e Urbanismo a realização de levantamento histórico e arquitetônico sobre o imóvel, contando um prazo de 45 dias prorrogáveis por igual período, a partir da chegada do processo no COMPAH;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMPAH, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 68.936/2021 sobre a impugnação de processo de tombamento do imóvel localizado à Rua Antonio Kaesemodel, 2874, Oxford, onde consta que:

"Após análise do pedido de impugnação, os conselheiros manifestam que ainda há interesse de preservação do imóvel. Para embasar a decisão final, o conselho solicitará à Secretaria de Planejamento e Urbanismo a realização de levantamento histórico e arquitetônico sobre o imóvel, contando um prazo de 45 dias prorrogáveis por igual período, a partir da chegada do processo no COMPAH"

Art. 2º Encaminhar ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura de São Bento do Sul para a comunicação ao requerente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 3649922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EA93DEAA87A8324F22A1522C9AE3694A0EA119F

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 – F.M.D.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de serviço de mão de obra de eletricista predial para as manutenções e instalações elétricas na Fundação Municipal de Desportos e seus departamentos de Março a Julho de 2022 foi definido para que a FMD não fique sem a prestação de serviço até a nova licitação multientidade que será realizada pela Prefeitura Municipal e o calendário de licitação seja alinhado, se justifica em razão da necessidade de manutenções elétricas nas instalações da Fundação Municipal de Desportos, Piscina Pública Municipal, Ginásio

de Esportes Annes Gualberto e demais departamentos de responsabilidade da Fundação, sendo este, de fundamental importância para os trabalhos realizados, se funda no art. 24, inciso II, Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa o processo licitatório.
CONTRATADO: J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
VALOR: R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, sendo contratados 360 (trezentos e sessenta) horas, totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

SÃO BENTO DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUSTIFICATIVA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 3649932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EA93DEAA87A8324F22A1522C9AE3694A0EA119F

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.
. – Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Prestação de Serviço de Mão de Obra de Eletricista para as manutenções e instalações elétricas na Fundação municipal de Desportos e seus departamentos de Março a Julho de 2022.
II - Contratada: J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de licitação para contratação de serviço de mão de obra de eletricista predial para as manutenções e instalações elétricas na Fundação Municipal de Desportos e seus departamentos de Março a Julho de 2022 foi definido para que a FMD não fique sem a prestação de serviço até a nova licitação multientidade que será realizada pela Prefeitura Municipal e o calendário de licitação seja alinhado, se justifica em razão da necessidade de manutenções elétricas nas instalações da Fundação Municipal de Desportos, Piscina Pública Municipal, Ginásio de Esportes Annes Gualberto e demais departamentos de responsabilidade da Fundação, sendo este, de fundamental importância para os trabalhos realizados, se funda no art. 24, inciso II, Lei 8666/93 e se justifica em razão do valor da contratação que dispensa o processo licitatório.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, foi quem ofereceu melhor preço unitário por hora de serviço prestado, desta forma atende aos interesses da administração pública.
V-Justificativa do Preço: R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, sendo contratados 360 (trezentos e sessenta) horas, totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), desta forma compatível com os preços praticados no mercado de acordo com os orçamentos realizados.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/9

LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos.

SAMAE - São Bento do Sul

ERRATA PORTARIA Nº 224 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649746

ERRATA PORTARIA Nº 224 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
Na publicação da Portaria nº 224, datada de 21 de fevereiro de 2022, na Edição Nº 3777, página 2298, de 22 de fevereiro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios, no local onde se lê "1º de fevereiro de 2022", leia-se "15 de fevereiro de 2022".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12-2022

Publicação Nº 3650133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D1F2DF7A4F779C5DBE27B964EAC656D342E8DD0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente OSVALCIR PETERS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2022
b) Licitação Nr.: 12/2022
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 28/02/2022
e) Data Adjudicação: 28/02/2022
f) Objeto da Licitação: A contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de operação tapa-buracos, com fornecimento de material (massa asfáltica) carregado na usina com caminhão próprio e aplicação nos locais descriminados pelo SAMAE de São Bento do Sul.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

71021 - 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (MASSA ASFÁLTICA) CARREGADO NA USINA COM CAMINHÃO PRÓPRIO E APLICAÇÃO NOS LOCAIS DESCRIMINADOS PELO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL.	METRO QUADRADO		6.500	R$114,92300	747.000,00
					Total do Lote:	R$747.000,00
					Total do Fornecedor:	R$747.000,00
					Total Geral:	R$747.000,00

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizada

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.
3.339.039.160.000.000.000	Manutenção e conservação bens imóveis
2060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
2	Abastecimento de Água
2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água
3.339.039.160.000.000.000	Manutenção e conservação bens imóveis
2060000	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 – Cx Postal 422 – São Bento do Sul /SC - CEP 89.282-012 - Fone (47) 3631-3900 - CNPJ 86.050.978/0001-83
www.samaesbs.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 146/2022

Publicação Nº 3649662

DECRETO FUNCIONAL Nº 146/2022

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO todo o processado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 2178/2021, instaurado através do Decreto n. 4203/2021, de 12 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que o relatório final da comissão processante concluiu que a servidora cometeu a infração disposta no inciso V do art. 80 da Lei Municipal Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista, Lei Complementar 01/2003;
CONSIDERANDO, por fim, que o relatório da Comissão foi ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, sendo certo que o processo tramitou regularmente, em obediência a garantia constitucional do devido processo legal, assegurando a servidora processado o contraditório e a ampla defesa, e opinando pela aplicação da pena de demissão;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a pena de DEMISSÃO, prevista no art. 84, inciso III da Lei Complementar n. 001/2003, a servidora MARISTELA ELISANGELA DA SILVA, matricula funcional nº 9509, titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista a prática da infração disciplinar disposta no art. 80, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Batista, Lei Complementar 01/2003.

Art. 3º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal n. 3483/2018

São João Batista, 25 de fevereiro de 2022.

PEDRO ALFREDO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO FUNCIONAL N° 147/2022

Publicação Nº 3649612

DECRETO FUNCIONAL Nº 147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público da servidora THEREZINHA DE CARVALHO, a partir de 28/02/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora THEREZINHA DE CARVALHO, detentora da matrícula funcional nº 9315, portadora do RG nº 7.074.584, inscrita no CPF nº 683.800.540-91 e no PASEP nº 12365284185, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 33,83% (trinta e três vírgula oitenta e três por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 28/02/2022.

São João Batista, em 28 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 148/2022

Publicação Nº 3649613

DECRETO FUNCIONAL Nº 148, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c o §7º do art. 10 da EC nº 103/2019 e dos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 2.341/2003, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida na Lei Federal nº 10.887/04, declara a vacância do cargo público da servidora LOICI CARVALHO, a partir de 28/02/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c o §7º do art. 10 da EC nº 103/2019 e dos artigos 26, 27 e 28 da Lei nº 2.341/2003, à servidora LOICI CARVALHO, detentora da matrícula funcional nº 7175, inscrita no CPF nº 620.940.179-15 e no PASEP nº 12253918808, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 23,52% (vinte e três vírgula cinquenta e dois por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista
Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 28/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 149/2022

Publicação Nº 3649614

DECRETO FUNCIONAL Nº 149, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, declara a vacância do cargo público do servidor JOSÉ EDENIR GONÇALVES, a partir de 28/02/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República c/c §7º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao servidor JOSÉ EDENIR GONÇALVES, detentor da matrícula funcional nº 4171, portador do RG nº 1.605.900, inscrito no CPF nº 415.414.649-15 e no PASEP nº 12001878925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Pesado II - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 37,33% (trinta e sete vírgula trinta e três por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 28/02/2022.

São João Batista, em 28 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4417/2022

Publicação Nº 3649634

DECRETO 4.417/2022

Nomeia membro da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para atuação em processos específicos.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do

Município, e na forma do artigo 115, §§ 5º e 6º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São João Batista, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para a função de membro da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, para atuar nos processos n. 0020.0005062/2021 e 0020.0005626/2021, o servidor:
I – JULIANO GRIME, matrícula 10057, para a função de relator;
Art. 2° A comissão Permanente já instituída continuará a atuar em todos os outros Processos Administrativos Disciplinares, com exceção dos processos 0020.0005062/2021 e 0020.0005626/2021.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/PMSJB/2022

Publicação Nº 3649762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E1591836F3C27070F5829B280A7DF6287C3A346

Extrato de Contrato nº 025/PMSJB/2022
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30;
Objeto: Aquisição de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, através de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento através de cartão magnético, para uso nos veículos automotores e equipamentos da Prefeitura Municipal de São João Batista, Licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 10945/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0044/2021, Ata de Registro de Preço consolidada ATC11458/2021;
Valor global: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais);
Dotação orçamentária: (88), (10), (77) e (17) 3.3.90.30.01.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 28/02/2022; Vigência: 28/02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/PMSJB/2022

Publicação Nº 3649969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2584DE3ACA5CDB0F51FD832925ACDC1859BB9CBD

Extrato de Contrato nº 026/PMSJB/2022

Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06;
Processo Licitatório 19/PMSJB/2022 – DL nº 003/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MODA CATARINA SEBRAE, POR MEIO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.;
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Dotação orçamentária: (77), complemento do elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00;
Data da assinatura: 28/02/2022;
Vigência contratual: 31/12/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/FMS/2020

Publicação Nº 3650144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF48808D07CAF26634638E51D627056BBF3A5D0B

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 018/FMS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0000-73;
Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.456.865/0001-67;
Processo Licitatório 65/PMSJB/2020 – Pregão Presencial nº 52/PMSJB/2020;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula 5ª, do Contrato nº 018/FMS/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência da contratação de 05 (cinco) meses dos sistemas MONITOR DF-e (R$ 80,00 mensal) e SAÚDE (R$ 1.500,00 mensal), e serviços com implantação do sistema saúde (R$ 5.000,00), totalizando R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), que passa a ter a seguinte redação:
"Cláusula 5ª. O valor deste contrato é de R$ 55.342,16 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)";
Despesa: 9 - 08.001.10.301.0004.2028.3.3.90.00.00; Recurso: 0.1.02.1002.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
Data da assinatura: 28/02/2022

LEI MUNICIPAL N° 4131/2022

Publicação Nº 3649637

Lei Municipal 4.131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal aos Servidores Públicos Municipais de São João Batista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ativos, os proventos dos inativos e os pensionistas com paridade, a remuneração dos servidores temporários, comissionados e subsídios dos agentes políticos, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam revisados em 16,378760%, correspondente ao índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos períodos de novembro de 2019 a outubro de 2020 e de novembro de 2020 a outubro de 2021.

Parágrafo único. A revisão geral anual concedida na forma do caput não se aplica ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, as gratificações de qualquer natureza, as diárias e aos profissionais do magistério ativos e inativos com paridade e seus respectivos pensionistas.

Art. 2º O vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, ativos, os proventos dos inativos e os pensionistas com paridade, a remuneração dos servidores temporários e comissionados, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2022, ficam revisados em 17,510720%, correspondente ao índice de inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos períodos de abril de 2019 a março de 2020, de abril de 2020 a março de 2021 e de abril de 2021 a outubro de 2021.

Parágrafo único. A revisão geral anual concedida na forma do caput não se aplica aos Agentes Políticos do Poder Legislativo (Vereadores), conforme preceitua o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
Art. 3º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no art. 1º desta Lei para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

Parágrafo único. Aos profissionais do magistério inativos, que percebem proventos sem paridade, ficam determinada a aplicação do índice de revisão geral anual disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica assegurada a aplicação dos índices de revisão geral anual disposto no art. 1º desta Lei, na forma da lei de concessão, fixados para os servidores efetivos, sobre as seguintes parcelas:

I - Complemento Incorporado, disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 01/2003;

II - Complemento Incorporado, disposto no art. 126 da Lei nº 2737/2005;

III - Complemento Incorporado, disposto no art. 169, inciso II da Lei nº 1584/91 e art. 46 e 200, parágrafo único da Lei nº 2047/96;

IV - Complemento Remuneração Incorporado, disposto no art. 26 da Lei nº 2587/2003.

Art. 5º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São João Batista - SC, 16 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4136/2022

Publicação Nº 3649651

Lei Municipal 4.136, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina de "Albertino Amâncio Lamim" a rua que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "ALBERTINO AMÂNCIO LAMIM", a Rua projetada "D" do Loteamento Puel, localizada no bairro Centro, que tem início na Rua projetada "A" do Loteamento Puel, Latitude 6981313,935mS e Longitude 712500,947m E, e final na Rua projetada "B" do Loteamento Puel, Latitude 6981209,250m S e Longitude 712486,035m E, possuindo área total de 1.374,36m².
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 24 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4137/2022

Publicação Nº 3649655

Lei Municipal 4.137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina de "Adir Rodrigues" a rua que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "ADIR RODRIGUES" a rua projetada "E" do Loteamento Vila dos Pomares, localizada no bairro Tajuba I, que tem início em terras de Herdeiros de Pedro Cim (MAT. 15.019), Latitude 6980285,0143m S e Longitude 711146,1504m E e final em terras de Altair Osmar Belletti (MAT. 2.614), Latitude 6980158,9766m S e Longitude 711136,7952m E, possuindo área total de 1.980,47m².
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 24 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4138/2022

Publicação Nº 3649656

Lei Municipal 4.138, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina de "Josué Rodrigues Vargas" a rua que especifica.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "JOSUÉ RODRIGUES VARGAS" a rua projetada "D" do Loteamento Vila dos Pomares, localizada no bairro Tajuba I, que tem início na Servidão Pedro Cim, Latitude 6980275,9465m S e Longitude 711258,6252m E e final na rua Projetada "B", Latitude 6980183,7180m S e Longitude 711204,8924m E, possuindo área total de 1.410,51m².
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 24 de fevereiro de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/PMSJB/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/PMSJB/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3649638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C547419A9102BFD4E2158093702D7798B9A9DB95

Processo Licitatório nº 020/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 008/PMSJB/2022 – Sistema de Registro de Preços
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 020/PMSJB/2022 - Pregão Eletrônico 008/PMSJB/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e rolo compactador destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 16/03/2022; Início da sessão: dia 16/03/2022, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 28 de fevereiro de 2022.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 007/PMSJB/2022

Publicação Nº 3649949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 -
CEP: 88240-000 - São João Batista

Tomada de preços 7/2022

Número Processo: 9/2022
Data do Processo: 27/01/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS HERMENEGILDO JOÃO ZUNINO, CAETANO TOMAZ RITA FILHO, MARIO MOTTER E BENTO FRAGA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, TOTALIZANDO 5.368,95 METROS QUADRADOS DE EXTENSÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2022

Reuniram-se no dia 28/02/2022, as 13:55 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 4395/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 9/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

DANDO CONTINUIDADE AO PROCESSO LICITATÓRIO, USUFRUINDO DO DIREITO PREVISTO NOS ITENS 14.3 E 14.4 DO EDITAL, A EMPRESA ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI REFORMULOU SUA PROPOSTA, SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME PELA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO. APENAS A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA RENUNCIOU AO PRAZO RECURSAL. CONSIDERANDO A NÃO MANIFESTAÇÃO DAS OUTRAS EMPRESAS, FOI ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, I, "B", DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Participante: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS HERMENEGILDO JOÃO ZUNINO, CAETANO TOMAZ RITA FILHO, MARIO MOTTER E BENTO FRAGA - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS HERMENEGILDO JOÃO ZUNINO, CAETANO TOMAZ RITA FILHO, MARIO MOTTER E BENTO FRAGA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	1,000	SERV	ANDRADE E AMORIM	998.210,3600	998.210,36

Total do Participante: 998.210,36

Total Geral: 998.210,36

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São João Batista, 28/02/2022

ROSILENE SILVA DUARTE

SECRETARIO

MAYEVE JUDITH AMORIM

MEMBRO

MARIA LUCINEA PEIXER

MEMBRO

JULIANO GRIME

PRESIDENTE

ANA PAULA COELHO CLAUBERG

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 04/2022

Publicação Nº 3650662

Portaria Nº 04/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22 da Lei Orgânica do Município, considerando a vacância de cargo e o resultado do Concurso Público 01/2020, homologado em 04 de novembro de 2020, Resolve:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo especificado, aprovado no Concurso Público 01/2020, para preenchimento do seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
5º	ELIANE APARECIDA PRESTES

Art. 2º Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer à posse no prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação.

São João Batista, 28 de Fevereiro de 2022.

Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

PORTARIA 05.2022

Publicação Nº 3650663

Portaria Nº 05/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica constituída a Comissão especial de avaliação de estágio probatório e progressão funcional, dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, conforme Art. 7º, Inciso I, da Resolução n.º 01/2014.

Art. 2º . Integrarão a Comissão as servidoras efetivas estáveis: Luciana Martini Feler (matrícula 3), Tatiana Aragão Melzi (matrícula 70) e Fabiana Steil (matrícula 112).

Art. 3º. Revogam-se as Portarias n.º 07/2016, 09/2017 e 04/2019.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 28 de Fevereiro de 2022.

Edésio Pedrinho Tomasi
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 068/2022

Publicação Nº 3650622

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 068 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Federal 14.151 de 12/05/2021 que dispõe sobre o afastamento da funcionária gestante das atividades de trabalho presencial e que deverá ficar à disposição para exercer suas atividades em domicilio de forma remota no modo home-office;

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Sra. LISANE JAHN MEURER, matrícula funcional nº 842/2015, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF, para exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho, a partir do dia 24 de fevereiro de 2022 até o prazo final da gestação, ou enquanto perdurar a situação de risco para o grupo de gestantes em função da pandemia.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 24 de fevereiro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069/2022

Publicação Nº 3650623

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 069 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor Sr. MAURO CESAR BARELLA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.528.780, inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, ocupante do cargo Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, matrícula funcional nº 1272/2021, tornando sem efeito todos os demais Atos do Poder Executivo de designação ao servidor.

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 070/2022

Publicação Nº 3650624

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 070 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPENSA SERVIDOR A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido o servidor Sr. CARMO BOHN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.527.064, inscrito no CPF sob nº 070.964.859-61, matrícula funcional nº 1197, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 071/2022

Publicação Nº 3650700

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 071 DE 01 DE MARÇO DE 2022.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE ACT DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo simplificado emergencial nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 022/2022, de 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. THIFANY AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.759.327, inscrita no CPF sob nº 094.816.559-62, para a função ACT de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vaga vinculada a servidora RITA FERREIRA DOS SANTOS WIRTH, sendo a data fim desta contratação diretamente vinculada ao retorno da servidora efetiva, ou o prazo máximo desta contratação o final do ano letivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de março de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 099/2022

Publicação Nº 3650330

DECRETO Nº 099/2022

"QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a servidora: – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100/2022

Publicação Nº 3650334

DECRETO Nº 100/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS PÚBLICAS		
02.012 – 1.009		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.89 (33)	Alienações de Bens Destinados a Outros Programas	590.000,00
Total		590.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de recursos Alienações de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 101/2022

Publicação Nº 3650336

DECRETO Nº 101/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2021 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.333,33 (Setecentos e vinte mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS GERAIS		
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORIAS PÚBLICAS		
02.012 – 1.009		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00(33)	Recursos Ordinários	720.333,33
Total		720.333,33

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2021 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 102/2022

Publicação Nº 3650338

DECRETO Nº 102/2022

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022 (LOA), LEI Nº 4.892/2021, DE 30/11/2021"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento (LOA) 2022, Lei nº 4.892/2021, de 30 de novembro de 2021, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
02.012 – 2.049		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.62 (32)	Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos Transferências de Convênios - Estado/Educação, através da Transferência Especial n° 24428//2021 publicada no dia 29/12/2021 na edição nº 21.677 do D.O.E.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 255/2022

Publicação Nº 3650339

PORTARIANº 255/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - MARTA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 28/02/2022 à 14/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 256/2022

Publicação Nº 3650340

PORTARIANº 256/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - CRISTIAN RAFAEL DA ROSA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Triagem, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 642/2021, de 27/07/2021, a contar do dia 28/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/2022

Publicação Nº 3650341

PORTARIANº 257/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – TANIA MARA SEIFERT CARDOSO, ocupante do cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 21/02/2022. – JOSIELI ANTUNES DE SOUZA, ocupante da função de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 21/02/2022. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/02/2022. – THAMIRIS DE JESUS FIGUEIREDO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/02/2022. – DIESSICA APARECIDA MENDONÇA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 24/02/2022. – MAYARA NUNES RIBEIRO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/02/2022. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/02/2022. – OLAVO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/02/2022. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/02/2022. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 24/02/2022. – MARIA EDUARDA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 24/02/2022. – DANILO ROSA PADILHA, ocupante do cargo de Calceteiro, por 01 (um) dia, no dia 24/02/2022. – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 25/02/2022. – DIRCEIA DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 10/2022 PP 04/2022 FME, FMAS

Publicação Nº 3650077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC5793D37ACF5C755E00AB0D7BFD4D4735C1521A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 10/2022
Pregão Presencial 04/2022
Objeto: Aquisição de MATERIAIS e BRINQUEDOS para suprir as necessidades das Escolas de Educação Básica Municipais, Escolas de Educação Infantil Municipais e as crianças atendidas pelos CRAS.
Tipo: Menor preço por item
Data: 14 de março de 2022 as 09h30min.
Valor estimado: R$ 357.311,47
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 09 de fevereiro de 2022.

A Comissão

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2021

Publicação Nº 3650613

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NA RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO IPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS:

• ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI;
• HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI;
• PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas pelas empresas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

• ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI;
• HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI;
• PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 131.862,18 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

2ª Classificada: HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI - R$ 143.104,61 (cento e quarenta e três mil, cento e quatro reais e sessenta e um centavos).

3ª Classificada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI - R$ 145.710,36 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 28 de fevereiro de 2022.

Paulo Dutra		Humberto Alcino da Silva
PRESIDENTE DA CPL		MEMBRO DA CPL
Eliane Teresinha Souza		Iriberto Antônio M. Junior
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL
Izauro Pinto		Adriana Silva Pacheco Pedro
MEMBRO DA CPL		MEMBRO DA CPL

Victor Eduardo de Oliveira	Elizabete H. dos Santos
MEMBRO SUPLENTE DA CPL	MEMBRO SUPLENTE DA CPL

PORTARIA - N° 108/2022 - SMA

Publicação Nº 3650126

PORTARIA– SA - N° 108/2022

O Secretário da Administração, usando das atribuições que lhe confere o art. 36 parágrafo único da Lei n° 2.248/91 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

I – Transferir o (a) servidor (a) Sr. (a) NATÁLIA CRISTINA AVERBUCH, matrícula nº 433978-9 , lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo efetivo de Nutricionista, para a Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Outubro de 2021, conforme parecer do processo administrativo nº 4492/2021.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de São José (SC), 28 de fevereiro de 2022.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretaria de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°154/2021

Publicação Nº 3650357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320AD2F5BA5A62D52781BE8293906213C44E7162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – Processo nº 406/2021 – Proc. Adm. 4318/2021.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBAS EM AÇO INOX E PEÇAS DE GRANITO ANDORINHA (TAMPOS) E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AÇOS INOX (COMPREENDENDO PIAS E MESAS), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: STOCK CONSTRUÇÕES LTDA- EPP. Valor total: R$910.832,50 (novecentos e dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinq-enta centavos) Eron de Farias Gipp – Diretor de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°165/2021

Publicação Nº 3650616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A469B0957773461EBCB5070E47D82D3468049B78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 – Processo nº 436/2021 – Proc. Adm. 3910/2021.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, CADEIRAS E COLETORES DE LIXO, DESTINADOS A EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.Fornecedores: VFG DISTRIBUIDORA LTDA; R.S VAREJO EIRELI; COMERCIAL KS EIRELI; R.S COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA; RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME ; RIO FLEX COMERCIO DE EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA. Valor total: R$361.381,96 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) Eron de Farias Gipp – Diretor de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 098/2022

Publicação Nº 3649937

PORTARIA Nº 098/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do Contrato firmado com a empresa START SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 10.550.174/0001-81, Processo Administrativo nº 008/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, Contrato nº 007/2022.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Priscilla Thiesen Becsi.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 099/2022

Publicação Nº 3649939

PORTARIA Nº 099/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do Contrato firmado com a empresa DL CLIMATIZAÇÃO – DIOGO ANDREY PAZ DE LIMA - 06656483917, CNPJ nº 40.904.074/0001-77, Processo Administrativo nº 008/2022, Dispensa de Licitação nº 006/2022, Contrato nº 008/2022.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Priscilla Thiesen Becsi.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 100/2022

Publicação Nº 3650292

PORTARIA Nº 100/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Claudio Marcelo Gonçalves, matrícula nº 1508, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Adair Tessari, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 101/2022

Publicação Nº 3650293

PORTARIA Nº 101/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Raquel Leandra Stofel Santos para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Adair Tessari, com efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 102/2022

Publicação Nº 3650610

PORTARIA Nº 102/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Maria do Carmo Gleise Thives dos Santos, matrícula 1510, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do vereador Marcus Vinícius de Andrade.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 103/2022

Publicação Nº 3650611

PORTARIA Nº 103/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Aldori Ataide Machado, matrícula 1509, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Marcus Vinícius de Andrade.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 104/2022

Publicação Nº 3650612

PORTARIA Nº 104/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Leonardo Posich, matrícula 1597, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Marcus Vinícius de Andrade.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 105/2022

Publicação Nº 3650614

PORTARIA Nº 105/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Leonardo Posich para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do vereador Marcus Vinícius de Andrade.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 106/2022

Publicação Nº 3650615

PORTARIA Nº 106/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Maria do Carmo Gleise Thives dos Santos para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Marcus Vinícius de Andrade.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 107/2022

Publicação Nº 3650617

PORTARIA Nº 107/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Aldori Ataide Machado para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Marcus Vinícius de Andrade.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 108/2022

Publicação Nº 3650621

PORTARIA Nº 108/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Eliane Luiz, matrícula nº 1517, a retornar às suas atividades a partir do dia 1° de março de 2022, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de fevereiro de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N. 18.2022 PREF

Publicação Nº 3650040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03807C7622EE7CA9CF7C08EAC74640C08E3E8F7C

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº18/2022, Edital de Pregão Nº18/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE MATERIAIS DE USO CULINÁRIO PARA USO NAS OFICINAS DE PÁSCOA OFERECIDAS PELO CRAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 16 de março de 2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/. João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 151/2022

Publicação Nº 3650241

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 151/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 151/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelos empreendedores JAIME BAVARESCO, CPF 526.461.309-53, OLACIR BAVARESCO, CPF 826.922.899-00 e VILSON BAVARESCO, CPF 526.461.579-91, para a atividade de 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 005/2022/SEMAE

Publicação Nº 3649476

PORTARIA Nº 005/2022/SEMAE.

Osvaldir Boff, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018, combinado com o Art. 83, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de 01 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº. 005/2021, que concedeu adicional de insalubridade em grau médio, à servidora pública municipal, Cleitiane Mônica Toigo, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, matrícula nº. 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

OSVALDIR BOFF,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 006/2022/SEMAE

Publicação Nº 3649477

PORTARIA Nº 006/2022/SEMAE

Osvaldir Boff, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal, Cleitiane Mônica Toigo, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº. 6-1, junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Op. Manut. e Exp. do SEMAE, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

OSVALDIR BOFF,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 007/2022/SEMAE

Publicação Nº 3650135

PORTARIA Nº 007/2022/SEMAE

Osvaldir Boff, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Raquel Gonzatto, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº. 14-1, referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021, para serem gozadas no período de 07 a 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 07 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

OSVALDIR BOFF,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 171/2022

Publicação Nº 3649953

PORTARIA Nº 171/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 005/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Daiane Pereira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 17 de fevereiro a 16 de dezembro de 2022, em substituição à titular da vaga, Iraci Francke Wolfart, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Sandra Claudete Kunzler,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 172/2022

Publicação Nº 3649954

PORTARIA Nº 172/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso II, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 005/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Marineuza Weber Lebens, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 21 de fevereiro a 21 de março de 2022, até a data de posse de servidor efetivo convocado em edital de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Sandra Claudete Kunzler,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 173/2022

Publicação Nº 3649955

PORTARIA Nº 173/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 1º e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º, do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Géssica Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 3.663-2, na área I da Educação Infantil, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil – Práticas em Sala de Aula, passando para o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 174/2022

Publicação Nº 3649958

PORTARIA Nº 174/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 3º, do Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Averbar o tempo de serviço prestado ao município de São José do Cedro, pela servidora pública municipal, Maria Terezinha Lazzari, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula nº 3.723-23, concedendo assim o 1º (primeiro), o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) triênio no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 175/2022

Publicação Nº 3649960

PORTARIA Nº 175/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Ironi Fedrizzi, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, matrícula nº 4.124-4 referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para serem gozadas no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 176/2022

Publicação Nº 3649962

PORTARIA Nº 176/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Genair Bruno Sevald, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 1.312-1 referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 a 05/02/2021, para serem gozadas no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 21 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transporte e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 177/2022

Publicação Nº 3649963

PORTARIA Nº 177/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Daniela Zartori, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 21 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 178/2022

Publicação Nº 3649973

PORTARIA Nº 178/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Dayse Carla Justen, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 21 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 179/2022

Publicação Nº 3649977

PORTARIA Nº 179/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Joana Monique Bertolini, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico

Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 21 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 180/2022

Publicação Nº 3649981

PORTARIA Nº 180/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Márcia Fátima Hefle, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 21 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 181/2022

Publicação Nº 3649982

PORTARIA Nº 181/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Natália Adms, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 21 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares,

que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 182/2022

Publicação Nº 3649985

PORTARIA Nº 182/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Sandra Zanotelli Martinelli, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 21 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 183/2022

Publicação Nº 3649987

PORTARIA Nº 183/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Andreia Tatiane Baldus, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 22 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 184/2022

Publicação Nº 3649997

PORTARIA Nº 184/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Eliana Francieli Franco, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 22 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 185/2022

Publicação Nº 3650083

PORTARIA Nº 185/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Andressa Gräf Pancotte, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 23 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 186/2022

Publicação Nº 3650084

PORTARIA Nº 186/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Bruna Adams Socol, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 23 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 187/2022

Publicação Nº 3650086

PORTARIA Nº 187/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Lidiane Siqueira Weppo, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 23 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 188/2022

Publicação Nº 3650088

PORTARIA Nº 188/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Marli do Carmo Maraschim, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 23 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ ANDADRE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 189/2022

Publicação Nº 3650089

PORTARIA Nº 189/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Rozeli Pinheiro Wronski, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste município, no período de 23 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ ANDADRE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 190/2022

Publicação Nº 3650090

PORTARIA Nº 190/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Valéria Petry, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 23 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ ANDADRE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 191/2022

Publicação Nº 3650091

PORTARIA Nº 191/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Vera Lourdes Fernandes Ducatti, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, neste município, no período de 23 de fevereiro a 20 de abril de 2022, para atender as demandas das unidades escolares, que atualmente encontram-se em escassez de funcionários para o atendimento dos alunos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ ANDADRE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 192/2022

Publicação Nº 3650095

PORTARIA Nº 192/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Cristina Bassani, para exercer o cargo de Professor Nível II, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área do Ensino Fundamental II, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 23 de fevereiro a 08 de março de 2022, em substituição à titular da vaga, Cátia Maria Lunkes, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 193/2022

Publicação Nº 3650132

PORTARIA Nº 193/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 190, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora pública municipal, Eliane Márcia Pinto Johner, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2.720-1, no período de 23 de fevereiro a 21 de agosto de 2022.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 24 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 194/2022

Publicação Nº 3650134

PORTARIA Nº 194/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 11, da Lei Municipal n. 5.022, de 24 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar, a partir de 22 de fevereiro de 2022, para o Vice-Prefeito, respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura, Elmar José Hentz, matrícula nº. 4.122-1, e para a Chefe de Gabinete de Secretário, Alexandra Sehn Heck, matrícula nº. 4.140-2, a emissão de certidão de crédito de que trata a Lei Municipal nº. 5.022, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de fevereiro de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

DECRETO Nº 7260/2022

Publicação Nº 3649479

DECRETO Nº 7.260, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO"

JOAO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do Senhor **JACIR ANGELO SALVON**, ex-presidente da Câmara Municipal de Vereadores, ex-vereador, ex-secretário municipal e pioneiro de São Jose do Cedro, ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de fevereiro de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 1º DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3648839

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 1º DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n° 80, de 16 de março de 2007, a Lei Complementar n° 81, de 16 de março de 2007, a Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 13 da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescido de inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 13. .....
.....
III - Coordenação de Atividades Desportivas.
..... ". (N.R.)

Art. 2º O Capítulo V da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescido de Seção II-A e do art. 19-A com a seguinte redação:

"SEÇÃO II-A
DA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

"Art. 19-A. À Coordenação de Atividades Desportivas, com a supervisão direta do Presidente da Autarquia, compete:
I - auxiliar a Presidência na execução das ações administrativas;
II - coordenar as atividades inerentes às diversas modalidades desportivas e recreativas;
III - coordenar a elaboração e a execução de Projetos e Programas de inclusão social para crianças, adolescente, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades especiais;
IV - coordenar as atividades de preparação e acompanhamento de equipes de rendimento sob sua responsabilidade nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais;
V - auxiliar a Presidência na elaboração da proposta orçamentária;
VI - coordenar o programa Bolsa Atleta e fiscalizar a prestação de contas do referido programa;
VII - auxiliar na elaboração e coordenar a execução do programa de trabalho com base nas proposições do Conselho Deliberativo;
VIII - organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar todas as atividades da Autarquia, buscando a eficiência e melhora continuada do processo ensino;
IX - coordenar reuniões com o corpo docente, servidores, pais, comunidade e outros;
X - promover o relacionamento Autarquia-família-comunidade;
XI - coordenar a elaboração do calendário anual, estabelecendo o horário das escolinhas, das demais atividades e dos turnos, de acordo com as normas vigentes;
XII - controlar a assiduidade do pessoal, determinando, na forma das normas em vigor, a justificação das faltas;
XIII - fornecer dados estatísticos e relatórios das atividades;
XIV - emitir pareceres e informações sobre assuntos de sua competência;
XV - acompanhar os processos de matrículas e inscrições;
XVI - executar outras tarefas compatíveis com seu cargo". (N.R.)

Art. 3º A Subseção I, da Seção III do Capítulo V da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção I
Dos cargos de Provimento Comissionado"

Art. 4º A Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescida de art. 20-A com a seguinte redação:

"Art. 20-A. Fica criado o cargo de Coordenador de Atividades Desportivas, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O vencimento e demais especificidades relativas ao cargo de Coordenador de Atividades Desportivas, constam do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 2º Ao servidor efetivo do quadro de carreira da administração pública municipal direta ou indireta, que venha a ser nomeado para o exercício de cargo comissionado previsto no caput, será facultado optar pela remuneração própria do cargo de carreira do qual é titular, acrescido do adicional de representação previsto para o respectivo cargo de provimento comissionado.
§ 3º A pessoa a ser nomeada para o cargo deverá, preferencialmente, ser do quadro técnico efetivo do Comitê Desportivo Municipal ou do Município, ou ter formação técnica na área do esporte". (N.R.)

Art. 5º O artigo 13 da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescido de inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 13. .....
.....
III - Coordenação de Atividades Artísticas e Culturais.
..... ". (N.R.)

Art. 6º O Capítulo V da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescido de Seção II-A e do art. 19-A com a seguinte redação:

"SEÇÃO II-A
DA COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Art. 19-A. À Coordenação de Atividades Artísticas e Culturais, com a supervisão direta do Presidente da Autarquia, compete:
I - auxiliar a Presidência na execução das ações administrativas;
II - coordenar as atividades das oficinais artísticas e culturais, bem como das demais atividades adstritas à Autarquia;
III - auxiliar a Presidência na elaboração da proposta orçamentária;
IV - auxiliar na elaboração e coordenar a execução do programa de trabalho com base nas proposições do Conselho Municipal de Política Cultural;
V - organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar todas as atividades da Autarquia, buscando a eficiência e melhora continuada do processo ensino;
VI - coordenar reuniões com o corpo docente, pais, comunidade e outros;
VII - promover o relacionamento Autarquia-família-comunidade;
VIII - coordenar a elaboração do calendário anual, estabelecendo o horário das oficinas, das demais atividades e dos turnos, de acordo com as normas vigentes;
IX - controlar a assiduidade do pessoal, determinando, na forma das normas em vigor, a justificação das faltas;
X - fornecer dados estatísticos e relatórios das atividades;
XI - emitir pareceres e informações sobre assuntos de sua competência;
XII - acompanhar os processos de matrículas e inscrições;
XIII - executar outras tarefas compatíveis com seu cargo". (N.R.)

Art. 7º A Subseção I, da Seção III do Capítulo V da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção I
Dos cargos de Provimento Comissionado"

Art. 8º A Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescida de art. 20-A com a seguinte redação:

"Art. 20-A. Fica criado o cargo de Coordenador de Atividades Artísticas e Culturais, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O vencimento e demais especificidades relativas ao cargo de Coordenador de Atividades Artísticas e Culturais, constam do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 2º Ao servidor efetivo do quadro de carreira da administração pública municipal direta ou indireta, que venha a ser nomeado para o exercício de cargo comissionado previsto no caput, será facultado optar pela remuneração própria do cargo de carreira do qual é titular, acrescido do adicional de representação previsto para o respectivo cargo de provimento comissionado.
§ 3º A pessoa a ser nomeada para o cargo deverá, preferencialmente, ser do quadro técnico efetivo do Instituto Cultural de São Lourenço, ou do Município, ou ter formação técnica na área da cultura". (N.R.)

Art. 9º O §2° do art. 79 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. .....
.....
§ 2º O adicional de que trata este artigo não se incorpora à remuneração". (N.R.)

Art. 10. O inciso V do art. 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91-A. .....
§ 1º .....
.....
V - exonerados a pedido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal de São Lourenço do Oeste, salvo o previsto no §5°.
..... " (N.R.)

Art. 11. O art. 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido de §5° com a seguinte redação:

"Art. 91-A. .....
.....
§ 5º No caso de exoneração do servidor e imediata assunção de outro cargo de provimento efetivo na administração pública municipal

de São Lourenço do Oeste, com relação de continuidade, serão computados todos os períodos de serviço público para fins do cálculo da indenização prevista no caput, desde que o último vínculo no serviço público tenha iniciado até 31 de dezembro de 2018, em conformidade com o que prescreve o art. 232-B". (N.R)

Art. 12. O Anexo I da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 13. O Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 14. O Anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 15. Permanecem inalterados todos os dispositivos legais e anexos da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, naquilo em que não alterados expressamente pela presente Lei Complementar.

Art. 16. Revogam-se disposições em contrário ao previsto na presente Lei.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1° de março de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 288, de 1º de março de 2022)

"ANEXO I
(Lei Complementar nº 080/2007)

QUADRO DE CARGOS E VAGAS
.....

NOME DO CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

Código/ Nível	Vagas	Vencimento	% de Representação	Adicional de Representação	Remuneração Total
AGC-1	1	R$ 2.818,84	70%	R$ 1.973,18	R$ 4.792,02

....". (N.R)

São Lourenço do Oeste, SC, 1º de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 288, de 1º de março de 2022)

"ANEXO I
(Lei Complementar nº 081/2007)

QUADRO DE CARGOS E VAGAS
.....

NOME DO CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Código/ Nível	Vagas	Vencimento	% de Representação	Adicional de Representação	Remuneração Total
AGC-1	1	R$ 2.818,84	70%	R$ 1.973,18	R$ 4.792,02

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
Agente Cultural I - 40h	...	R$ 3.252,73	IV
Agente Cultural I - 20h	...	R$ 1.626,36	I
Agente Cultural II - 40h	...	R$ 3.594,26	V
Agente Cultural II - 20h	...	R$ 1.797,11	II

Agente Cultural III - 40h	...	R$ 4.393,02	VI
Agente Cultural III - 20h	...	R$ 2.196,51	III
.....	...	.....	.....

.....". (N.R)

São Lourenço do Oeste, SC, 1º de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar nº 288, de 1º de março de 2022)

"ANEXO II
(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CÓDIGO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO ATUALIZADO
.....	.....	.....
27	R$ 1.014,00	R$ 2.101,53
.....	.....	.....

....". (NR).

São Lourenço do Oeste, SC, 1º de março de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Ludgero

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMSL

Publicação Nº 3650121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A2BF057BC19DE8914DCA87D2540F9D75CD685C2

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 002/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO, A SEREM EXECUTADOS NO PERIMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2006/2015.
Data da Abertura do Processo Licitação: 23/03/2022
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 28 de fevereiro de 2022.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
5A2BF057BC19DE8914DCA87D2540F9D75CD685C2

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3649630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 231/2021 - Contrato Nº: 231/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VERO S.A.
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 23/12/2022
Valor: .....: R$ 3.906,59 (três mil, novecentos e seis mil e cinquenta e nove centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, INTRANET E INFRAESTRUTURA PONTO A PONTO PARA AS SECRETARIAS E ENTIDADES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

ATA_02__2022_CMAS

Publicação Nº 3650101

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993.
Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N. 02/2022
No dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com início às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua John Kennedy, nº 2136, São Luiz, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS referente ao mês de Fevereiro/2022. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: Daiane Moreira; Sofie Borhz; Simone Cristina Back; Maria Lourdes Dill; Juliana Benedetti Fridirich e Greyce C. dos Santos. Também estiveram presentes via remoto pela plataforma Meet, os conselheiros titulares: Leciane Matiello; Letícia Marafon e Alfredo Spier. Nesse sentido, deu-se início à reunião, uma vez que firmou-se quórum (metade mais um – de Conselheiros Titulares ou Suplentes). A Presidente Daiane Moreira, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a ordem do dia. Ordem do dia: 1. Recebimento do Ofício 091/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; 2. Apresentação dos sistemas da rede SUAS; 3. Comunicados gerais. Leciane expos que na reunião ordinária de dezembro, a Secretária Andreia informou que ocorreu novamente em novembro de 2021, a campanha "Projeto Compra Solidária" do Grupo Graziottin, sendo que ainda em dezembro, Andreia enviou o Ofício nº 091/2021 para o grupo do CMAS informando a quantidade de cestas, das quais foram 42 cesta de alimentos arrecadadas e foram repassadas para as entidades: Pastoral da criança e do Imigrante, Lions e Lionesses, e essas entidades realizaram a entrega para famílias em situação de vulnerabilidade. A conselheira Simone, também Diretora de Assistência Social, apresentou ao CMAS, os sistemas que integram a rede SUAS, sistemas estes que o conselho precisa alimentar e fiscalizar, sendo eles: SUAS Web, é o sistema de funcionalidades específico para a gestão do SUAS, e compreende informações sobre: Plano de Ação: planejamento das ações co-financiadas, Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira: prestação de contas, Consulta a dados financeiros: contas correntes, saldos e repasses; SAA, sistema de Autenticação e Autorização, é responsável pela gestão do acesso à Rede SUAS e de outros aplicativos que vierem a ser alocados sob o seu gerenciamento; Carteira do Idoso, sistema que fiscaliza as carteira dos idoso; Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS, é uma ferramenta de gestão que armazena informações sobre as entidades e suas ofertas socioassistenciais; CADSUAS, é o Sistema de Cadastro do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), instituído pela Portaria nº 430, de 3 de dezembro de 2008 que comporta todas as informações cadastrais de prefeituras, órgãos gestores, fundos e conselhos de assistência social, rede socioassistencial e, as informações dos trabalhadores do SUAS em todo o território nacional. O aplicativo observa o aspecto coorporativo entre os aplicativos da Rede SUAS, recebendo e entregando dados; SIMPETI, é um sistema eletrônico que tem por objetivo acompanhar as atividades relacionadas às Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) registradas pelos Municípios, Estados e DF. É fundamental a atualização constante das informações no SIMPETI. O monitoramento permitirá o aprimoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil executado de forma intersetorial nos territórios, visando à redução das violações de direitos de crianças e adolescentes; SIGPBF, este sistema permite o acompanhamento de todas as ações de gestão relativas ao antigo Programa Bolsa Família (PBF) e agora ao Programa Auxílio Brasil (PAB) e ao Cadastro Único. Simone compartilhou a importância do CMAS ter informações sobre os sistemas, uma vez que devemos fiscalizar e ter conhecimento sobre, para isso, visualiza-se a necessidade de capacitação para o CMAS. Letícia indagou se será solicitado documentos das entidades, Simone informou que sim, que a Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, já estão trabalhando para construção de Resolução Municipal do CMAS para organizar as inscrições das entidades e atualização do CNEAS. Por fim, a Presidente Daiane, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Portanto, não havendo mais assuntos a serem tratados, encerrou-se a reunião ordinária. Eu, Leciane Matiello, segunda secretária do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente deste Conselho, as demais assinaturas estão registradas no livro de assinatura.

CONTRATO 35/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3649570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: TETO GUINCHOS LTDA
Valor ..... : R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 28/02/2027.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
Objeto ..... : PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONSISTINDO NA REMOÇÃO, RECOLHA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS LOCALIZADOS E/OU APREENDIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE INTERESSE POLICIAL, OU EM VIRTUDE DE CONSTATAÇÃO DE INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela PERMISSIONÁRIA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 23/2022.

São Miguel do Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

CONTRATO 36/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3649951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 36/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DECORATHA ARQUITETURA & INTERIORES LTDA
Valor ..... : R$ 48.798,40 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reias e quarenta centavos) .
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 31/12/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2014, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

CONTRATO 8/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3650324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CARLA DA ROCHA
Valor ..... : R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 28/07/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO EM SAÚDE MENTAL, DESTINADOPARA OS PROFISSIONAIS DO CAPS E DA ATENÇÃO BÁSICA, COMAFINALIDADEDE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

DECRETO_9_770_APROVA_DESDOBRAMENTO_E_REMEMBRAMENTO_DE_LOTES_DE_PROPRIEDADE_DE_ROMEU_HAMMES

Publicação Nº 3649516

DECRETO Nº 9.770/2022

APROVA DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 24.870 DO CRISMO, E APROVA REMEMBRBAMENTO AO

IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA IMOBILIÁRIA Nº 25.850 E TRANSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 17.758, AMBOS DE PROPRIEDADE DE ROMEU HAMMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, Incisos III e IV e Artigo 82, §2º da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 349/2022, no qual solicita-se o desdobramento do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 24.870 e o remembramento ao imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 28.850 e Transcrição Imobiliária nº 17.758, ambos de propriedade de Romeu Hammes.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do imóvel denominado de Parte do Lote Urbano nº 87, com a área de 192,31m², Matrícula Imobiliária n° 24.870, do CRISMO, sito na Rua Guanabara, Bairro Sagrado Coração, de propriedade de Romeu Hammes (CPF n. 296.139.579-87), que passam a ter as seguintes confrontações:

I - Parte do lote urbano nº 87, com área de 133,47m², sendo não edificável de 1,88m², confrontando: Ao Norte: com o lote urbano n. 77, por linha seca de 12,00m; Ao Leste: com o lote urbano n. 82, por linha seca de 12,50m; Ao Sul: com parte do mesmo lote urbano n. 87, por linha seca de 1,14m; Ao Oeste: com parte do mesmo lote urbano n. 87, por linha seca de 1,68m; Novamente ao Sul: com parte do mesmo lote urbano n. 87, por linha seca de 10,90m; Novamente ao Oeste: com parte do lote urbano n. 88, por linha seca de 11,15m.
II - Parte do lote urbano nº 87, com área de 58,84m², confrontando: Ao Norte: com parte do mesmo lote urbano n, 87, por linha seca de 1,14m; Ao Leste: com o lote urbano n, 86, por linha seca de 37,50m; Ao Sul: com a Rua Guanabara, numa extensão de 2,00m; Ao Oeste: com parte do mesmo lote urbano n. 87, por linha seca de 37,51.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento do imóvel criado no inciso I, do art. 1º (Parte do Lote 87), com área de 133,47m², com os Lotes Urbanos nº 76, nº 77 e nº 78, com as áreas respectivas de 450,00m², 600,00m² e 555,00m², objeto da Transcrição Imobiliária nº 17.758 do CRISMO, passando a formar um único imóvel, que passa a ter a seguinte confrontação:

I - Lotes Urbanos nº 76, 77 e 78, com as áreas respectivas de 450,00m², 600,00m² e 555,00m², Parte do lote urbano n. 87, com área de 133,47m², sendo não edificável de 1,88m², formando um único imóvel de 1.738,47m² confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao norte com Rua Itaberaba; com o azimute de 83°07'07" e a distância de 35.10m até o vértice '1'(E=249125.233 m e N=7040587.441 m), deste segue, confrontando ao leste com lote 75 e parte do 79, matricula 25.773, de Ilonir Rosin e Odilete Buzim, parte do lote 79 e lote 80, matricula 25.774, de Angelin Buttner; com o azimute de 173°07'07" e a distância de 37.50m até o vértice '2'(E=249129.726 m e N=7040550.211 m), deste segue, confrontando ao sul com Lote 81, matrícula 27.093 de Airton Morandi; com o azimute de 263°07'07" e a distância de 12.00 m até o vértice '3'(E=249117.812 m e N=7040548.773 m), deste segue, confrontando novamente ao leste com lote 81, matrícula 27.093 de Airton Morandi e lote 82, matricula 26.273, de Aldonir André Batagin; com o azimute de 173°07'07" e a distância de 25.00m até o vértice '4'(E=249120.808 m e N=7040523.954 m), deste segue, confrontando novamente ao sul com parte do lote 87, de Romeu Hammes; com o azimute de 263°07'07" e a distância de 1.14 m até o vértice '5'(E=249119.678 m e N=7040523.817 m), deste segue, confrontando oeste com parte do lote 87, matricula 52.053, de Ivete Maria Colpani e Ademar Serapio Ferreira; com o azimute de 354°26'04" e a distância de 1.68m até o vértice '6'(E=249119.515 m e N=7040525.488 m), deste segue, confrontando novamente ao sul com parte do lote 87, matricula 52.053, de Ivete Maria Colpani e Ademar Serapio Ferreira; com o azimute de 261°24'53" e a distância de 10.90m até o vértice '7'(E=249108.732 m e N=7040523.860 m), deste segue, confrontando novamente ao oeste com lote 88, matricula 7.081, de Afonso Marx e Ivone Aimi Marx; com o azimute de 353°07'07" e a distância de 11.15m até o vértice '8'(E=249107.397 m e N=7040534.926 m), deste segue, confrontando novamente ao sul com lote 88, matricula 7.081, de Afonso Marx e Ivone Aimi Marx; com o azimute de 263°07'07" e a distância de 11.10m até o vértice '9'(E=249096.377 m e N=7040533.596 m), deste segue, confrontando novamente ao oeste com parte da chácara 03, matricula 4.106, de Metalurgica Hammes LTDA; com o azimute de 353°07'07" e a distância de 50.00 m até o vértice '0=PP'(E=249090.386 m e N=7040583.236 m), deste segue, confrontando ao norte; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1738.47m².
Art. 3º Fica aprovado o remembramento do imóvel criado no inciso II, do art. 1º (Parte do Lote 87), com área de 58,84m², com o Lote Urbano nº 86, com área de 450,00m², objeto da Matricula Imobiliária nº 25.850 do CRISMO, passando a formar um único imóvel, que passa a ter a seguinte confrontação:
I - Lote Urbano nº 86, com a área de 450,00m², Parte do lote urbano nº 87, com área de 58,84m², formando um único imóvel com área de 508,84m², confrontando em conjunto: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao norte com parte do lote 87, e com o parte do lote 82, matricula 26.273, de Aldonir André Batagin; com o azimute de 83°07'07" e a distância de 13.14 m até o vértice '1'(E=249132.721 m e N=7040525.391 m), deste segue, confrontando ao leste com lote 83, matricula 6.451, de Ademir Galina, lote 84, matricula 582, de Armando Francisco Kunn, lote 85, matricula 16.758, de Eva Teresinha Zimmer; com o azimute de 173°07'07" e a distância de 37.50 m até o vértice '2'(E=249137.214 m e N=7040488.162 m), deste segue, confrontando ao sul com a Rua Guanabara; com o azimute de 263°07'07" e a distância de 14.00 m até o vértice '3'(E=249123.315 m e N=7040486.484 m), deste segue, confrontando ao oeste com parte do lote 87, matricula 52.053 de Ivete Maria Colpani e Adamar Serapio Ferreira; com o azimute de 354°26'04" e a distância de 37.51 m até o vértice '0=PP'(E=249119.678 m e N=7040523.817 m), deste segue, confrontando a norte; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 508.84 m².
Art. 4º As Ruas Itaberaba e Guanabara já possuem infraestrutura (pavimentação asfáltica e de pedra irregulares – calçamento - iluminação pública, rede de escoamento pluvial).
Art. 5º Ficam a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 24 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Julio Antonio Bagetti
Advogado – OAB/SC 11.820-B

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_771_REGULAMENTACAO_DA_HORA_ATIVIDADE_DA_EDUCACAO_2022

Publicação Nº 3650212

DECRETO Nº 9.771/2022
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DA HORA-ATIVIDADE PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, art. 85, §5º, da Lei Complementar nº 009/2012 e §4º, do art. 45, da Lei Complementar nº 26/2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de concessão da hora-atividade, com vistas a atender o interesse público e a boa prestação dos serviços pela municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada dos professores, de preparação e avaliação do trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

DECRETA:
Art. 1º Os docentes, com carga horária de 40 horas-aula semanais, podem efetuar metade das horas de atividades extraclasse fora da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Os docentes com carga horária inferior a 40 horas-aula semanais, cumprirão as horas de atividades extraclasse fora da Unidade Escolar, de forma proporcional a sua carga horária.

Art. 2º Os docentes devem informar aos diretores, no início do ano letivo, às horas de atividades extraclasse que pretenderem fazer fora da Unidade Escolar, as quais devem ser realizadas sempre no mesmo dia da semana.

Parágrafo único. Quando houver a necessidade, e de acordo com o interesse da Administração Municipal, poderá ser postergado para outro dia, sendo garantido ao profissional esse direito.

Art. 3º Os dias de formação que coincidirem com o dia de atividade extraclasse e fora da unidade escolar, por fazer parte do planejamento, não serão repostos.

Art. 4º A hora atividade extraclasse fora da Unidade Escolar faz parte da jornada de trabalho, e os profissionais devem utilizar este momento para planejamento, organização de materiais, pesquisas, leituras e demais atividades voltadas à sua função.

Parágrafo único. Por ser considerado horário de trabalho, os docentes estão à disposição de suas Unidades Escolares, e devem responder aos chamados dos técnicos pedagógicos e diretores a qualquer tempo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogado o Decreto Municipal nº 8.965, de 14 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 28 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SISSE ABDALLA VELOZO
Secretária Municipal de Educação

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 11/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3650050

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022
CNPJ: 11.136.549/0001-24 Telefone: (49) 3631-2010 Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 11/2022 Data do Processo: 25/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:
11/2022
2/2022 - DL
Dispensa de licitação
28/02/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO EM SAÚDE MENTAL, DESTINADO PARA OS PROFISSIONAIS DO CAPS E DA ATENÇÃO BÁSICA, COM A FINALIDADE DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO TRABALHO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: CARLA DA ROCHA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO EM SAÚDE MENTAL (PRESENCIAL)	16,000	H	343,75	5.500,00
2	CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO EM SAÚDE MENTAL (VIRTUAL)	10,000	H	350,00	3.500,00

Total do Participante: 9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Total Geral: 9.000,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Administração dos bens e serviços de assistência hospitalar e ambulatorial
18.001.10.302.0428.2105.3.3.90.00.00 R$ 9.000,00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3650118

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2022
CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 40/2022 Data do Processo: 25/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:
40/2022
6/2022 - DL
Dispensa de licitação
28/02/2022
CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2022, CONFORME LEI MUNICIPAL 7371/2017, QUE AUTORIZA ESTE ENTE A FILIAR-SE A FECAM, DE ACORDO COM O EDITAL.

Participante: FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS
Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total
1 CONTRIBUIÇÃO MENSAL FECAM 11,000 MES 1.910,78 21.018,58

Total do Participante: 21.018,58

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Total Geral: 21.018,58

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos 09.001.04.122.0031.2049.3.3.50.00.00 R$ 21.018,58

OFICIO_DE_CONVOCACAO_063_2022_VANESSA_CARNIEL

Publicação Nº 3650239

São Miguel do Oeste SC, 23 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 063/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
VANESSA CARNIEL

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Física, 40h (quarenta) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_064_2022_JANETE_HENKES_DE_CARLI

Publicação Nº 3650245

São Miguel do Oeste SC, 24 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 064/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JANETE HENKES DE CARLI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_065_2022_MARILENE_TORAL_SIMONI

Publicação Nº 3650246

São Miguel do Oeste SC, 25 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 065/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
MARILENE TORAL SIMONI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 20h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_066_2022_JANETE_BERNARDY

Publicação Nº 3650248

São Miguel do Oeste SC, 25 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 066/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JANETE BERNARDY

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 20h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_067_2022_IVONI_DE_FATIMA_CONRAD

Publicação Nº 3650249

São Miguel do Oeste SC, 25 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 067/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
IVONI DE FATIMA CONRAD

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_068_2022_SILVANE_DE_TOGNI_LORENCINI

Publicação Nº 3650250

São Miguel do Oeste SC, 25 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 068/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
SILVANE DE TOGNI LORENCINI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_069_2022_JANICE_LOURDES_VIERA

Publicação Nº 3650254

São Miguel do Oeste SC, 28 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 069/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JANICE LOURDES VIERA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 20h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_070_2022_ELIESE_KARCZEWSKI

Publicação Nº 3650256

São Miguel do Oeste SC, 28 de fevereiro de 2022.
OF. Nº 070/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ELIESE KARCZEWSKI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Especial, 20h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0417_SIMONE_ZANCANARO_ALTERAR_LOCAL

Publicação Nº 3650222

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0417/2022

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada Simone Zancanaro, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Juscelino kubitschek de Oliveira, em substituição a Marciana, que encontra-se designada para atuar junto a EMEIEF Juscelino kubitschek de Oliveira, Extensão São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2022.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORT_0418_MARIA_LUISA_KUMMER_MALLMANN_ALTERAR_LOCAL

Publicação Nº 3650230

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0418/2022

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada Maria Luisa Kummer Mallmann, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Mundo Novo, em substituição a Raquel Calescura, que encontra-se

designada para atuar como Diretor de Unidade Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2022.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORT_0423_MARCIANA_MIOTTO_ALTERAR_LOCAL

Publicação Nº 3650234

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0423/2022

A SECRETÁRIA INTERINA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR o local de atuação da servidora pública municipal contratada Marciana Miotto, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a EMEIEF Juscelino kubitschek de Oliveira- Extensão São Sebastião, até o término da necessidade de manutenção da extensão ou até o final do ano letivo de 2022.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 24 de fevereiro de 2022.

(Assinatura Digital)
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Marialice Brassiani
Técnico Administrativo

PORTARIA_087_DESIGNAR_FISCAL_ALESSANDRO_DE_MATOS_ALVES_E_PLAUDENIR_JORACI_MALLMANN_PL_214_2021

Publicação Nº 3649886

PORTARIA Nº 087/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 2.056/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO DE MATOS ALVES, portador da matrícula funcional nº 21650001, ocupante do cargo de

Engenheiro Agrônomo e PLAUDENIR JORACI MALLMANN, portador da matrícula funcional nº 1045601, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para a aquisição de 8.000,000 litros de nitrogênio líquido, para o Programa de Melhoramento Genético, a ser repassado aos inseminadores cadastrados, do Município de São Miguel do Oeste/SC, para conservação de semên bovino, de acordo com a Lei nº 7.660/2016, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0214/2021, Pregão Eletrônico nº 0153/2021, Contrato nº 0006/2021.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 25 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_088_DESIGNA_FISCAL_KARINA_BEAL_PL12_2022

Publicação Nº 3649892

PORTARIA Nº 088/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 208/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora KARINA BEAL, portadora da matrícula funcional nº 21386103, ocupante do cargo de Nutricionista, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Educação Fundamental (PNAE), Educação Infantil (Pré Escolas e Creches) (PNAE), alunos do Atendimento Educacional Especial (AEE/PNAE) da rede municipal de ensino e alunos que participam do Programa Atleta na Escola, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0012/2022, Pregão Eletrônico nº 0003/2022, Contrato nº 0019/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 25 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_089_DESIGNAR_FISCAL_JEFERSON_PL_98_2021

Publicação Nº 3649893

PORTARIA Nº 089/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 282/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS, portador da matrícula funcional nº 21865302, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para a aquisição de 550 unidades de luminárias LED de 80w destinados à manutenção/substituição de rede de iluminação pública no Município de São Miguel do Oeste/SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0098/2021, Pregão Eletrônico nº 0064/2021, Contrato nº 0032/2022.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 25 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_090_DESIGNAR_FISCAL_ALESSANDRO_DE_MATOS_ALVES_E_PLAUDENIR_JORACI_MALLMANN_PL_1_2022

Publicação Nº 3649897

PORTARIA Nº 090/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 146/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO DE MATOS ALVES, portador da matrícula funcional nº 21650001, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e PLAUDENIR JORACI MALLMANN, portador da matrícula funcional nº 1045601, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração, para fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, conforme o Plano Anual de Trabalho descrito na Cláusula Segunda do contrato abaixo mencionado, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0001/2022, Dispensa de Licitação nº 0001/2022, Contrato de Prestação de Serviços de ATER nº 0002/2022.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 25 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_091_DESIGNAR_FISCAL_CARLINE_MOCELIN_PL_31_2021

Publicação Nº 3649898

PORTARIA Nº 091/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 026/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARLINE MOCELLIN portadora da matrícula funcional nº 21912901, ocupante do cargo de Coordenadora da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional destinado à G.W., na instituição CAGERE Casa Assistencial LTDA, localizada no Município de Brusque/SC, conforme determinação judicial nº 5007065- 13.2020.8.24.0067/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0031/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2021, Contrato nº 0001/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 25 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_092_DESIGNAR_FISCAL_ADRIANO_STURMER_PL_147_2021

Publicação Nº 3649902

PORTARIA Nº 092/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 293/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ADRIANO STURMER, portador da matrícula funcional nº 22055802, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, para fiscalizar e acompanhar a execução da contração de empresa para aquisição de 150m³ de concreto usinado 25 MPA destinados à implantação de calçadas internas e passeio público em concreto desempenado, com a função de melhoria na mobilidade urbana no Parque La Salle, situado na Rua Oiapoc, Lotes Urbanos 09, 10, 36, 37, 38, 39, 40, 42, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0147/2021, Pregão Eletrônico nº 0102/2021, Contrato nº 0034/2022

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 28 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_093_NOMEACAO_DE_AVALIADOR_STRAPASSON_IMOVEIS_LTDA

Publicação Nº 3649905

PORTARIA Nº 093/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL,. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando nº 9.161/2022;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 004/2022 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC n° 3529-5, para de aferição de valor para fins de compra/venda do imóvel abaixo relacionado:

I – Lote Urbano nº 43, com área de 741,36 m², sem construções, sito na Rua Anacleto Orfino Agostini, Loteamento Peperi, Bairro Agostini, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, matriculado conforme Certidão da Transcrição nº 19.155, de propriedade de Jaime Merlini e Joacir Merlini.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 28 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 AGRICULTURA

Publicação Nº 3650650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5936B15BBE0C5CF80120ABCC4CA72E4CBA556F0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba de poço artesiano, objetivando a implantação de sistema de captação e distribuição de água às famílias rurais da comunidade da Linha São Domingos, Município de São Miguel do Oeste/SC, conforme a Lei Municipal n. 7.871/2021, de acordo com o projeto técnico e anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 04 de março de 2022 às 08h15min do dia 16 de março de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 16 de março de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022.
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3649887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84A235AAE4DC34507EBF8E811E86901D5BCB955B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. TRANQUILO JOSÉ RIGONI, LOCALIZADA NO BAIRRO ADREATTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 23 de março de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site:

www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – GAB/PMS

Publicação Nº 3649931

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH, inscrito (a) no CPF sob n°. 077.635.449-37, aprovado (a) em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de ENFERMEIRO – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 2 de março de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 28 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3649926

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GISELLE BAMBORA, inscrito (a) no CPF sob n°. 009.387.199-63, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR C – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) – 40H para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de março de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3649930

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) IRES FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 003.638.609-08, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR C – SUBÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de março de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2022.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3649992

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JULIANA CRISTINA SOUZA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 113.687.457-76, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – SUBÁREA LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (ANOS FINAIS) 20H para assumir o respectivo cargo.
O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de março de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2022.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL 004/2021 – CMDCA

Publicação Nº 3650164

EDITAL 004/2021 – PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E CONVOCAÇÃO PARA O ESCRUTÍNIO DOS CANDIDATOS A MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC): DAS INSCRIÇÕES PRORROGADAS.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320/17, torna público as inscrições definitivas dos candidatos a Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder e a convocação para o escrutínio, conforme Edital nº 004/2021 - Chamamento ao Processo de Escolha Unificado:

ITEM 1 – RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ESCRITA:

1.1. Da homologação das inscrições definitivas a membros suplentes do Conselho Tutelar:

Nº Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
01	Silvana dos Santos	73	Apta e aguardando a eleição
02	Edilene Cristina Maiochi Tomaselli	60	Apta e aguardando a eleição
03	Iliane Stinghen	73	Apta
05	Rosana dos Santos	73	Apta e aguardando a eleição
06	Jéssica Viana	63	Apta e aguardando a eleição

1.2. Relação final dos candidatos Aptos a Eleição Unificada à Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder:

Nº Inscrição	Nome
01	Silvana dos Santos
02	Edilene Cristina Maiochi Tomaselli
03	Iliane Stinghen
05	Rosana dos Santos
06	Jéssica Viana

ITEM 2 - DA CAMPANHA ELEITORAL:

2.1. A Comissão Especial Eleitoral realizará uma reunião destinada aos candidatos dia 01 de março de 2022 na sala de reuniões do CREAS as 13h30min, no endereço Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, para dar conhecimento formal das regras do processo de escolha.

2. 2. A campanha eleitoral será no período de 02 a 25/03/2022.

ITEM 3 - DA CHAMADA PARA O ESCRUTÍNIO:

3.1. O local de votação será em seção e urna única, localizada junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Rua Guilherme Piske, 151 – Centro Norte, Schroeder/SC, no dia 27 de março de 2022, no horário das 8h às 17h.

3.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até o dia 28 de fevereiro de 2022.

3.3. Será impedido de votar o eleitor que não apresentar um documento oficial com foto comprovando sua identidade e título de eleitor.

ITEM 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Demais disposições já constam e se mantêm descritos no Edital 004/2021 - CMDCA e ERRATA 001, 002, 003 e 004.

4.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2022.

Carina Aparecida B. Girardi
Presidente do CMDCA

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2022-DEFESA CIVIL

Publicação Nº 3650063

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2022-DEFESA CIVIL

Contrato Administrativo nº. 137/2020-PMS
Processo de licitação nº. 205/2020– PMS,
Modalidade Tomada de Preços nº. 36/2020–PMS

Objeto: Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Fica a empresa WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 333, apt 704, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-040, NOTIFICADA do inadimplemento do Contrato Administrativo nº. 137/2020-PMS, firmado com o Município de Schroeder, Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.14 "Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados", do contrato supramencionado, bem como determina o item 15.1 "A licitante vencedora deverá oferecer Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado", do instrumento convocatório.

Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização dos serviços/reparos necessários, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima – Das multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 137/2020-PMS, nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Considerando vistoria in loco, foi constatado que existem alguns reparos a serem executados, tais como: substituição de telhas trincadas, fixação de telhas que estão deslizando, revisão geral na fixação e vedação pois existem vários furos as quais estão ocasionando goteiras, conforme já comunicado por e-mail ao responsável técnico pela execução da obra.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
O prazo inicia-se a partir de sua publicação.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Ilmar José Pereira Borges Filho
Eng.º Civil CREA/SC 051.856-6

À empresa,
WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº. 35.096.603/0001-13

TERMO ADITIVO Nº. A6/2022 – PMS

Publicação Nº 3649821

TERMO ADITIVO Nº. A6/2022 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 49/2021-PMS, celebrado em 06 de agosto de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 05/2021-PMS, Processo nº. 39/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 95,50m e área total de 955,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo de prazo de execução de obra até 10 de maio de 2022, conforme parecer do setor da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e na Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, alterando o prazo de execução da obra até 10 de maio de 2022.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 49/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A7/2022 – PMS

Publicação Nº 3649853

TERMO ADITIVO Nº. A7/2022 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida

na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2021-PMS, celebrado em 05 de agosto de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 08/2021-PMS, Processo nº. 91/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de revitalização (fresagem, recapeamento asfáltico, nivelamento de caixa coletora existente e sinalização viária) na Rua Jaraguá, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela empresa frente ao aditivo de reequilíbrio econômico financeiro conforme protocolo 777/2022, o deferimento no valor de R$ 9.784,50 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) com base nos valores apresentados no Parecer 07/2022 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando o valor de R$ 9.784,50 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 125.818,05 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais e cinco centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATADA:

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira
CPF nº 381.042.459-53
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A8/2022 – PMS

Publicação Nº 3649872

TERMO ADITIVO Nº. A8/2022 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 50/2021-PMS, celebrado em 06 de agosto de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 06/2021-PMS, Processo nº. 40/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Bandeirantes Trecho 02, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 98,40m e área total de 1.079,20m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que

fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo de prazo de execução de obra até 10 de maio de 2022, conforme parecer do setor da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e na Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, alterando o prazo de execução da obra até 10 de maio de 2022.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 50/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. A9/2022 – PMS

Publicação Nº 3649889

TERMO ADITIVO Nº. A9/2022 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.607.623/0001-91, estabelecida a Rua XV de Novembro nº. 4190, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.216-201, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Josiane Kemper, inscrita no CPF sob o no 061.980.799-70.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 13/2021-PMS, celebrado em 13 de junho de 2021, Modalidade Tomada da Preço nº. 01/2021-PMS, Processo nº. 07/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Pommerening, Rua Bandeirantes e Rua Alvina Pommerening, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 624,00 e área total de 6.453,44m² de acordo com Contrato de Repasse nº. 891665/2019/MDR/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo de prazo de execução de obra até 10 de maio de 2022, conforme parecer do setor da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes,

CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.1 e na Cláusula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, alterando o prazo de execução da obra até 10 de maio de 2022.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 13/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 28 de fevereiro de 2022.
CONTRATADA:

CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA
Josiane Kemper
CPF sob o no 061.980.799-70
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	83,5000	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	83,9000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	89,0000	3
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	6,3500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	6,3900	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	6,4000	3
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	9,2400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	10,3300	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	10,6000	3
5	Luva esgoto PVC branco 100	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	5,7400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	7,7600	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	7,9000	3
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	169,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	169,4000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	200,0000	3
7	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 75 - 6 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	82,6000	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	84,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	85,0000	3
8	Joelho esgoto PVC rígido com bolsa branco 75 - 6 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	7,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	80,0000	2
9	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z,	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	31,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VOTORAN	0	31,7900	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	33,9800	3
10	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	108,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	108,5000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	111,8000	3
11	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	27,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	27,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	28,4000	3
12	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	58,0000	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	58,5000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	61,9000	3
13	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	14,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	14,6000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	19,9000	3
14	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - Etemit	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ETERNIT	0	17,7000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	17,7600	2
15	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	254,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DACAR	0	255,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	260,0000	3
16	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofo e quartzo na composição - 18 L	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	254,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DACAR	0	255,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	260,0000	3
17	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	254,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DACAR	0	255,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	260,0000	3
18	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	TANCAL	0	10,6000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	10,7000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	10,8000	3
19	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm.	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	1,1200	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BERNARDETI	0	1,8000	2
20	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	17,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	17,9000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	18,8000	3
21	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	36,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	36,3500	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	57,2300	3
22	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em vemiz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	47,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	48,0000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	48,3000	3
23	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	35,9000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	37,7000	3
24	Cavadeira articulada de aço de carbono, cabos de madeira 120cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	48,5000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	49,0000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	49,5000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	58,0000	4
25	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	35,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,9000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	37,9000	3
26	Picareta forjado em aço, lâmina tamanho 4 e cabo de madeira 90cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	114,5000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	115,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	120,0000	3
27	Enxadão estreito forjado em aço, lâmina tamanho 2,0 e cabo de madeira 90cm	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	40,7000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	40,8000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	41,7000	3
28	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	142,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VONDER	0	143,0000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	144,0000	3
29	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SAFIRA	0	2,4500	1
30	Telha germânica cumeira 36cm - abriugo de onibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SAFIRA	0	6,5800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Prego polido liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	16,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	16,1000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	16,9000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	17,0000	4
32	Prego de aço liso com cabeça, medida 22 X 48 1kg	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	17,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	18,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	19,4900	3
33	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 50 litros, preto e com pneu CID-CM 50L	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	177,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MAESTRO	0	177,9000	2
34	Colher de pedreiro com cabo de madeira de 8" em aço carbono,pintura eletrostática a pó contra oxidação, lâmina com tamanho 8"	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	14,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	14,9500	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	15,0000	3
35	Desempenadeira lisa em poliestireno com cabo de madeira, esponja e régua	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CDK	0	16,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Espátula rígida 10cm em aço carbono com cabo de madeira.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ATLAS	0	9,4000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	9,5000	2
37	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	28,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	28,9000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	29,0000	3
38	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	18,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	26,1900	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	26,5000	3
39	Mareta oitavada 1kg com cabo de madeira	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	28,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	29,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	55,2900	3
40	Talhadeira sextavada 16" com pintura eletrostática, com no mínimo 25 cm comprimento	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	26,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SAO ROMAO	0	26,7000	2
41	Prumo 750g em açocom calço de madeira e cordão de naylon 2,5m	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	30,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	30,4000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	31,9000	3
42	Nível em alumínio 12" com duas ampolas	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MONFORT	0	19,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	19,9000	2
43	Esquadro 25cm em aço temperado com cabo injetado	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	18,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MONFORT	0	25,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	25,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	25,0000	4
44	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	18,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	18,7000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOVE54	0	35,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	35,0000	4
45	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	35,5000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,9000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOVE54	0	48,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	48,0000	4
46	Balde de plástico de alta resistência, 8 litros com alça metalica	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	14,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	15,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ROMA	0	15,8000	3
47	Rebitador manual tipo alicate, material do corpo em aço estampado com 04 bicos, diâmetro máximo do rebite 4mm de alumínio	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	35,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	35,7000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,8500	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOVE54	0	45,0000	4
48	Alicate universal 7" forjado em aço cromo venádio	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	47,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	48,0000	2
49	Jogo de chaves de tamanho 8 mm à 32 mm em aço cromo venádio	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	170,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Alicate de pressão 10" em aço carbono, acabamento cromado, abertura regulavel e alavanca para destravar	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	39,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	40,0000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	40,3000	3
51	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado) com desinfatante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéia orgânica. Balde de 10kg	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	290,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HIDROALL	0	291,0000	2
52	Pé de cabra simples tamanho 600mm em aço especial, com pintura eletrostática.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	27,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	27,7000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	29,0000	3
53	Rolo para pintura 9cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	5,7000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	5,7500	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	9,9000	3
54	Rolo para pintura 15cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	8,2000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	8,3000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	15,5000	3
55	Rolo para pintura 23cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ATLAS	0	11,8500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	11,8900	2
56	Bandeja em plástico para pintura 36x28cm cor preta	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	6,4000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CONDOR	0	6,5000	2
57	Escova de aço cabo plástica, comprimento 27cm e altura 4,7cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ATLAS	0	8,0000	1
58	Telha brasilit, 6mm - 2,44x1,10 metros	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	54,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ETERNIT	0	55,5000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	67,4000	3
59	Cumeira normal 6mm - 1,1 0 metros	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	50,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ETERNIT	0	51,0000	2
61	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mm x 200m	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	13,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	13,3000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	13,4000	3
62	Cadeado normal 25mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	16,8000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	19,4000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	19,9000	3
63	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	22,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	22,6000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	25,5000	3
64	Fio de naylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	259,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	EKILON	0	270,0000	2
65	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	63,0500	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AÇOTERRA	0	65,0000	3
66	Chave para tubo 8" com mandíbula forjada em aço cromo venádio, corpo e porca reguladora de abertua em ferro fundido	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	31,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VONDER	0	31,4000	2
67	Tubo soldável com bolsa em PVC 25 mm rígido para água fria, comprimento 6m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	21,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	22,0000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	23,4000	3
68	Tê esgoto série normal 100x100mm	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	12,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	17,4600	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	17,5000	3
69	Junção simples esgoto 100x100mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	19,0000	1
70	Disco de corte fino 4.1/2" para aço/inox	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	1,9500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	2,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	2,2000	3
71	Disco diamantado 105x20mm, segmantado para concreto	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	15,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	15,4000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	120,0000	3
72	Chapa tela moeda inox, largura 76cm x 2,5mm espessura e comprimento 1,50 metros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PETROPOLIS	0	271,6700	1
73	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16"x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CISER	0	1,2900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	1,3000	2
74	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 1"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	2,1600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	2,1700	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	3,5000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CONDOR	0	3,5000	4
75	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 2"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	4,2500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	4,3000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	8,5000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CONDOR	0	8,5000	4
76	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 3"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	8,2000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	8,2500	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	12,9000	3
77	Lixa para massa/madeira Gr. 150 - dimensões 22,5x27,5cm	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	1,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	1,5400	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NORTON	0	2,3700	3
78	Serrote profissional 16" com 05 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	45,8000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	45,9000	2
79	Mangueira para jardim, 30 metros, reforçada, flexível, cor verde com engates - espessura 1/2" x 3/4"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VIQUA	0	126,8000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	126,9000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	130,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	134,0000	4
80	Torneira plástica preta - medidas 1/2' x 3/4"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	2,5000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	2,5500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	2,7000	3
81	Rolo manta bidim para drenagem (geotêxtil original) 1,08x35metros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GEOTÊXTIL	0	189,0000	1
82	Tela tapumeproteção cor laranja -construção material naylon rolo 1,20 x 50 metros	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	110,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	145,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	149,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022
PROCESSO N° 16/2022

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
(10030) - COMERCIO ROCAMEL LTDA
(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA
(12547) - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.817/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 9 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0218 (0067) - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 17 de Fevereiro de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022

Publicação Nº 3650731

Processo Licitatório nº 050/2022.
Edital de Pregão Presencial nº 011/2022.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 11/03/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para contratação de apólices de seguro para veículos da frota do Município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8327 ou 3452-8345.

Seara, SC, 1º de março de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Prefeitura

DECRETO Nº 105/2022

Publicação Nº 3649948

DECRETO Nº 105/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO RETROATIVO DAS VERBAS SALARIAIS DENOMINADAS DE `VERBAS INDENIZATÓRIAS` PERCEBIDAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC SOBRE AS QUAIS INCIDIU A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a decisão proferida pelo STF - Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário 576.967/PR, no qual restou apreciado o Tema 72 da repercussão geral, onde foi fixada a seguinte tese: "É inconstitucional a incidência da contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade";

Considerando, ainda, o Parecer Técnico nº 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, emitido pela empresa Global Assessoria e Serviços S/S Eirelli, anuído pela Assessoria Jurídica do Município, que trata da não incidência da contribuição previdenciária patronal sobre o auxílio maternidade e primeiros quinze dias do auxílio-doença e auxílio-acidente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos realizar levantamento retroativo aos últimos 5 (cinco) anos, relativamente a todas as verbas de natureza indenizatória sobre as quais incidiu a contribuição previdenciária patronal, a fim de que, via administrativa, seja buscada a compensação/recuperação dos valores junto à Fazenda Nacional, sobre as seguintes verbas salariais:

I - Auxílio Maternidade;
II - Prorrogação Auxílio Maternidade
III - Primeiros 15 (quinze) dias do auxílio-doença; e,
IV - Primeiros 15 (quinze) dias do auxílio-acidente.

Art. 2º. A compensação a que se refere o caput do artigo anterior deve ser realizada através da adoção dos procedimentos contidos na Instrução Normativa RFB nº IN nº 2055/2021, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos, quando identificadas outras verbas indenizatórias pagas ao servidor público, consultar, previamente, a Assessoria Jurídica do Município sobre as demais situações que, eventualmente, estejam abarcadas por decisões dos Tribunais Superiores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 099/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 28 de fevereiro de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PROCESSO Nº 04-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGA

Publicação Nº 3649727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D94BD5B3243525645AF200A541BB954E727DFAE7

ESTADO DE SANTA CATARNA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Aviso de Licitação

Processo N.º 04/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – decorrente do PROCESSO 02/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SUL BRASIL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Dr. José Leal Filho, 589, SUL BRASIL - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H05MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Sul Brasil. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 28 de fevereiro de 2022. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

Prefeitura

CONTRATO 188/2022

Publicação Nº 3649945

CONTRATO No RH/188/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DANIELA LUZIA LOFFI DO ROSARIO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DANIELA LUZIA LOFFI DO ROSARIO, residente na Localidade de Alto Ribeirão da Vargem III, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 048.782.619-19, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN DANIELA LUZIA LOFFI DO ROSARIO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 190/2022

Publicação Nº 3649947

CONTRATO No RH/190/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LINDOMAR WOELFER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado

EMPREGADOR, e LINDOMAR WOELFER, residente na Avenida Jucelino K de Oliveira, 500, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 618.144.239-15, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LINDOMAR WOELFER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 191/2022

Publicação Nº 3650027

CONTRATO No RH/191/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARCIA MEDEIRO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARCIA MEDEIRO, residente na Localidade de Alto Ribeirão da Vargem III, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 037.743.149-79, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARCIA MEDEIRO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO 195/2022

Publicação Nº 3650172

CONTRATO No RH/195/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JUREMA ROCHA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JUREMA ROCHA, residente na Rua Eugênio Anderle, n.º 141, Vila Mariana, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 656.372.089-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao turno ininterrupto de trabalho nas Unidades de Educação Infantil, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JUREMA ROCHA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FMS CR01/2022, DE 22/02/2022

Publicação Nº 3650138

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CR01/2022, DE 22/02/2022
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE

Por este instrumento de contrato celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Feddersen n. 111, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 11.433.441/0001-01, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a senhora ROZI TEREZINHA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Taió, – Santa Catarina, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a N3 SERVIÇOS DE TERAPIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.377.819/0001-78, estabelecida na Rua Aquilino Círico, n.61, Bairro Schreiber, Salete-SC, CEP 89.196-000, neste ato representada por sua sócia a Sra. Tania Locks Hochapfel, portadora do CPF n. 039.969.849-36, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecem entre si o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Psicólogo, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Credenciamento n. 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Administrativo n. 04/2021, sendo o Edital de Credenciamento 01/2021 para o respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o contratante pagará a contratada, com recursos orçamentários, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por atendimento, conforme consta no DECRETO N. 7.312, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, que "Altera os Preços Públicos para Serviços Profissionais de Saúde e dá outras providências", e no que couber a Tabela de Procedimentos SUS.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O reajustamento dos preços dos procedimentos será de acordo com o que o decreto municipal fixar, podendo ainda, ter como base os índices estabelecidos pelo Ministério da Saúde, na forma do artigo 65, inciso II, letra d, através de termo de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá seu prazo, até 31 de dezembro de 2022, ou até a realização de um novo processo de licitação através de publicação de um Edital de Credenciamento para o respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES

As despesas provenientes para execução do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias especificadas dentro do Orçamento do Município vigente, sob o item de classificação da despesa e outras despesas que forem necessários para a execução dos serviços:
01 - Fundo Municipal da Saúde
12 - Fundo Municipal da Saúde
2144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
73 - 3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0001.000000 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da contratada, em cumprir as especificações contidas neste instrumento contratual implicará na perda do direito de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízos nas demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obrigar-se-á:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos executados nos valores constantes do Decreto Municipal – Preços Públicos, até o dia 10 do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil e requisições;
b) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e relações apresentadas;
c) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
d) Fornecer requisições e/ou ordens de serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

a) Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, com os equipamentos credenciados, em horário de expediente normal pré-definido;
b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou Ordem de Serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

c) Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;
d) Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares definidos período de não atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Este Termo de Contrato poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, mediante prévio e expresso consentimento do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à contratada qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/93 de 21-06-93 e alterações;
c) Por decisão unilateral do contratante, observados os critérios de conveniência para a Administração.

Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos n. 77 e 78, da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666 de 21.06.93, e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Mural Público, localizado no Paço Municipal, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/93 e alterações, por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo credenciado, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente;
b) Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida pelo Município;

c) O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissional habilitado nos documentos apresentados, solicitar perícia e informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos;
d) A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vinculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município;
e) O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público por parte do Município, sem que haja direito a indenização por parte do credenciado;
f) O credenciado poderá descredenciar-se, devendo comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência o Município;
g) O credenciado não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo;
h) Fica o credenciado responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica nomeada a servidora lotada no cargo de Secretaria Municipal de Saúde, como responsável e executora deste contrato ou alguém designada por ela.

COMPETE À EXECUTORA DO CONTRATO:

a) Providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
b) Representar o Fundo Municipal de Saúde de Taió junto à parte Contratada;
c) Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, "Autorização", autorizando o contratado a prestar o serviço;
d) Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
e) Emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, baseado no cronograma físico-financeiro aprovado (quando houver), "Ordem de Serviço" autorizando a prestação de serviço;
f) Verificar se a prestação de serviços se desenvolve de acordo com o Contrato / Nota de Empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa, etc.;
g) Prestar informações, à chefia superior, sobre a execução dos ajustes, encaminhando sempre que solicitado, relatório de acompanhamento dos serviços contratados;
h) Criar mecanismos de controle para assegurar ao FMS a qualidade dos serviços prestados, como por exemplo, formulários para sugestão/reclamação, quando for o caso;
i) Atestar a prestação dos serviços no verso da primeira via das Notas Fiscais, fazendo constar do atesto, a assinatura, o carimbo e a data em que efetivamente se deu a prestação do serviço, consignando, ainda, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato/ajuste;
j) Levar ao conhecimento de seus superiores, por escrito, quaisquer alterações na prestação do serviço contratado;
k) Determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falhas ou inobservância de termos contratuais;

l) Pronunciar-se, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato, quanto à renovação, ou não, do contrato, quando permitida, apresentando as justificativas necessárias, visando a oferecer o suporte legal à autoridade competente para autorizar a prorrogação;
m) Sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do executor, este deverá comunicar seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, como atrasos, fuga da especificação, etc., devendo encaminhar relatório circunstanciado da situação verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes aceitarão este instrumento tal como está redigido e se obrigarão por si e sucessores, fiéis e exatos cumprimentos do que irá ficar ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução o Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina.
E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais, juntamente com duas testemunhas.

Taió, 22 de fevereiro de 2022.

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

N3 SERVIÇOS DE TERAPIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA
Credenciada

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

CONTRATO Nº 143/2022

Publicação Nº 3639824

CONTRATO No RH/143/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e VANIA DA SILVA KRAEMER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e VANIA DA SILVA KRAEMER, residente na Rua Fritz Kraemer Neto, 125, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.395.215 e do CPF no 969.583.169-91, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN VANIA DA SILVA KRAEMER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 144/2022

Publicação Nº 3639826

CONTRATO No RH/144/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e TEREZINHA DE SOUZA ABREU.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e TEREZINHA DE SOUZA ABREU, residente na Estrada Geral Passo Manso, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3569753 e do CPF no 800.534.249-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao

programa previsto na Lei n.º 3.855, meta 2.3, de 27 de agosto de 2015, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN TEREZINHA DE SOUZA ABREU

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 145/2022

Publicação Nº 3639828

CONTRATO No RH/145/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SONIA GUTZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SONIA GUTZ, residente na Avenida Coronel Federsen, nº 3231, Vila Mariana, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.485.577-0 e do CPF no 007.997.239-08, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao programa previsto na Lei n.º 3.855, meta 2.3, de 27 de agosto de 2015, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SONIA GUTZ

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 146/2022

Publicação Nº 3639831

CONTRATO No RH/146/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e TAYNARA SOUSA MASCARENHAS DE SA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e TAYNARA SOUSA MASCARENHAS DE SA, residente na Rua Germano Niehues, Centro, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 8.658.269 e do CPF no 023.519.231-70, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino , mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 4.230,64 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN TAYNARA SOUSA MASCARENHAS DE SA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 147/2022

Publicação Nº 3639833

CONTRATO No RH/147/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LEILA HELLMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LEILA HELLMANN, residente na Rua Mathias Loch, São Cristóvão, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.181.967 e do CPF no 086.144.039-09, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Debora Stingher, que solicitou exoneração conforme Portaria n.º 14.457/2020, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió, em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LEILA HELLMANN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 148/2022

Publicação Nº 3639834

CONTRATO No RH/148/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e FABIANE SIPIETZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e FABIANE SIPIETZ, residente na Estrada Geral Passo Manso, 2736, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 5.613.728 e do CPF no 072.217.509-47, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da aposentadoria da servidora Carmem Terezinha Rosa, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN FABIANE SIPIETZ

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 149/2022

Publicação Nº 3639838

CONTRATO No RH/149/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JULIA CIRICO WOELFER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JULIA CIRICO WOELFER, residente na Rua Paulo Borchardt, Seminário, nº 90, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.987.122 e do CPF no 102.345.399-17, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do afastamento da servidora Cleide Fuchter Mass que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término da licença da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JULIA CIRICO WOELFER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 150/2022

Publicação Nº 3639842

CONTRATO No RH/150/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARCIA FERRETTI RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARCIA FERRETTI RIBEIRO, residente na Rua Duque de Caxias, nº 109, Cruzeiro, Rio do Campo, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.328.117 e do CPF no 041.566.439-05, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARCIA FERRETTI RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 151/2022

Publicação Nº 3639844

CONTRATO No RH/151/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SILVANIA BRIDAROLLI HACKBARTH.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SILVANIA BRIDAROLLI HACKBARTH, residente na Localidade Gramado, Interior, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.638.739 e do CPF no 017.539.619-12, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SILVANIA BRIDAROLLI HACKBARTH

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 152/2022

Publicação Nº 3639845

CONTRATO No RH/152/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUANA CRISTINA LUCHTENBERG POSTAI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUANA CRISTINA LUCHTENBERG POSTAI, residente na Rua Padre Eduardo, Padre Eduardo, nº 447, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.485.508 e do CPF no 060.962.009-66, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LUANA CRISTINA LUCHTENBERG POSTAI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 153/2022

Publicação Nº 3639846

CONTRATO No RH/153/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e VALDETE APARECIDA VERONEZI SILVA PORTO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e VALDETE APARECIDA VERONEZI SILVA PORTO, residente na Rua Vereador Werner Purnhagen, Universitário, nº 85, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.913.700 e do CPF no 963.909.219-34, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN VALDETE APARECIDA VERONEZI SILVA PORTO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 154/2022

Publicação Nº 3639847

CONTRATO No RH/154/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARIA GORETE PIVATO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARIA GORETE PIVATO, residente na Rua Coronel Feddersen, Centro, nº 2228, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 3.638.395 e do CPF no 050.872.259-42, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da exoneração da servidora Sirlei Farias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARIA GORETE PIVATO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 155/2022

Publicação Nº 3639850

CONTRATO No RH/155/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ROSIMARA BERLANDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ROSIMARA BERLANDA, residente na Rua Padre Eduardo, Padre Eduardo, nº 490, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5548656 e do CPF no 067.131.429-74, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROSIMARA BERLANDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 156/2022

Publicação Nº 3639851

CONTRATO No RH/156/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CAMILA SOARES DE FREITAS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CAMILA SOARES DE FREITAS, residente na Rua Alois Peiker, 26, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.529.262 e do CPF no 109.024.629-38, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Katia Erkmann Woelfer, a qual foi designada para exercer função gratificada, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término da designação da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CAMILA SOARES DE FREITAS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 157/2022

Publicação Nº 3639852

CONTRATO No RH/157/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SAMARA DIAS NOLLI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SAMARA DIAS NOLLI, residente na Rua José Pedro Kniess, nº 85, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.808.387 e do CPF no 012.147.849-17, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SAMARA DIAS NOLLI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 158/2022

Publicação Nº 3639854

CONTRATO No RH/158/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SIRLEI FARIAS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SIRLEI FARIAS, residente na Rua J. K. de Oliveira, 1579, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.880.966 e do CPF no 080.877.349-63, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Samira Anderle Bear, a qual foi designada para exercer função gratificada, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término da designação da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SIRLEI FARIAS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 159/2022

Publicação Nº 3639855

CONTRATO No RH/159/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ROSIMERI INES LORENZETTI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ROSIMERI INES LORENZETTI, residente na Rua Fritz Frescha, Padre Eduardo, nº 110, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.923.167 e do CPF no 075.331.689-76, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROSIMERI INES LORENZETTI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 160/2022

Publicação Nº 3639858

CONTRATO No RH/160/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e BRUNO BARCELLOS JUNKLAUS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e BRUNO BARCELLOS JUNKLAUS, residente na Rua Paulo Cordeiro, nº 245, Vila Mariana, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.923.119 e do CPF no 075.152.109-40, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Marina do Nascimento, a qual foi designada para exercer função gratificada, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término da designação da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN BRUNO BARCELLOS JUNKLAUS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 161/2022

Publicação Nº 3639860

CONTRATO No RH/161/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e KETLIN RAMOS MUNDT.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e KETLIN RAMOS MUNDT, residente na Rua Angelbert Muller, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.613.539 e do CPF no 062.634.079-99, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN KETLIN RAMOS MUNDT

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 162/2022

Publicação Nº 3640288

CONTRATO No RH/162/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e CAMILA MARTINS STRUTZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e CAMILA MARTINS STRUTZ, residente na Rua Erich Seiler, nº 138, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.529.167 e do CPF no 082.465.549-48, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN CAMILA MARTINS STRUTZ

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 163/2022

Publicação Nº 3639868

CONTRATO No RH/163/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ROSANGELA RIBEIRO WOLINGER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ROSANGELA RIBEIRO WOLINGER, residente na Rua João Carvalho, Seminário, nº 134, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 3.930.469 e do CPF no 038.572.329-60, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROSANGELA RIBEIRO WOLINGER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 164/2022

Publicação Nº 3639873

CONTRATO No RH/164/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUCIA DE LIMA VIANTE.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUCIA DE LIMA VIANTE, residente na Estrada Geral Ribeirão do Salto, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 7.640.975 e do CPF no 057.272.079-32, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN LUCIA DE LIMA VIANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 165/2022

Publicação Nº 3639992

CONTRATO No RH/165/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SIMONI DAUFENBACH KLEHM.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SIMONI DAUFENBACH KLEHM, residente na Estrada Geral Morro da Palha, Morro da Palha, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.745.112 e do CPF no 065.777.359-05, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinto centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SIMONI DAUFENBACH KLEHM

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 166/2022

Publicação Nº 3640396

CONTRATO No RH/166/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e EDINEIA CORDEIRO BITTENCOURT.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e EDINEIA CORDEIRO BITTENCOURT, residente na Estrada Geral Rio Platina, Rio Platina, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.797.817 e do CPF no 072.141.769-80, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN EDINEIA CORDEIRO BITTENCOURT

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 167/2022

Publicação Nº 3641315

CONTRATO No RH/167/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SIMONE CRISTINA VINCH FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SIMONE CRISTINA VINCH FERNANDES, residente na Estrada Geral da Localidade Braço da Ilha, nº 1973, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.987.414 e do CPF no 079.159.949-30, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a "grade curricular", com referência a língua estrangeira, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SIMONE CRISTINA VINCH FERNANDES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 168/2022

Publicação Nº 3641381

CONTRATO No RH/168/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e VANUSSA SCHMITZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e VANUSSA SCHMITZ, residente na Rua Fritz Frecha, Padre Eduardo, nº 72, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.772.859 e do CPF no 072.396.529-39, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do afastamento da servidora Cleide Fuchter Mass que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término da licença da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN VANUSSA SCHMITZ

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 169/2022

Publicação Nº 3641444

CONTRATO No RH/169/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SINARA CARDOSO DE AGUIAR.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SINARA CARDOSO DE AGUIAR, residente na Rua Johann Bruns, nº 51, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.745.613 e do CPF no 066.438.199-54, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato

importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SINARA CARDOSO DE AGUIAR

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 170/2022

Publicação Nº 3641486

CONTRATO No RH/170/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e BRANDA PAULA HERGERT KARSTEN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e BRANDA PAULA HERGERT KARSTEN, residente na Estrada Geral Ribeirão do Salto, Ribeirão do Salto, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 6.681.927 e do CPF no 096.871.039-57, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da exoneração da servidora Maria Otilia de Moraes, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN BRANDA PAULA HERGERT KARSTEN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 171/2022

Publicação Nº 3641540

CONTRATO No RH/171/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARIA TEREZINHA ALVES DE QUADROS LEITE.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARIA TEREZINHA ALVES DE QUADROS LEITE, residente na Rua Gercínio Ewaldo Martins, nº 31, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 3.930.257 e do CPF no 894.226.279-15, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da exoneração da servidora Lucimar Goedert Schwambach, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.441,57 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARIA TEREZINHA ALVES DE QUADROS LEITE

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 172/2022

Publicação Nº 3646105

CONTRATO No RH/172/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JUCELIA ALVES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JUCELIA ALVES DOS SANTOS, residente na Rua José Novotni, nº 300, Padre Eduardo, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.993.859 e do CPF no 027.901.559-33, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Josiane Matias Bilk, a qual foi designada para exercer função gratificada, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término da designação da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 4.230,64 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JUCELIA ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 173/2022

Publicação Nº 3646135

CONTRATO No RH/173/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e GABRIELA ANITA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e GABRIELA ANITA DA SILVA, residente na Localidade Ribeirão do Salto, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.689.935 e do CPF no 097.151.339-24, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual

de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não Habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinto centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN GABRIELA ANITA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 174/2022

Publicação Nº 3646202

CONTRATO No RH/174/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO, residente na SC-422, nº 02, Padre Eduardo, Condomínio Nelson Trentini, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.338.677 e do CPF no 091.914.499-36, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir

o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 175/2022

Publicação Nº 3646274

CONTRATO No RH/175/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO, residente na SC-422, nº 02, Padre Eduardo, Condomínio Nelson Trentini, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.338.677 e do CPF no 091.914.499-36, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 176/2022

Publicação Nº 3646277

CONTRATO No RH/176/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e BEATRIZ BITTENCOURT MICHELS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e BEATRIZ BITTENCOURT MICHELS, residente na Localidade Braço Scoz, Interior, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 7.110.482 e do CPF no 109.576.729-18, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN BEATRIZ BITTENCOURT MICHELS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 177/2022

Publicação Nº 3646408

CONTRATO No RH/177/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e TALITA CAROLAINE DOS SANTOS RUDIGER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e TALITA CAROLAINE DOS SANTOS RUDIGER, residente na Estrada Nova, Ribeirão Oswaldo, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.098.834 e do CPF no 083.764.919-62, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN TALITA CAROLAINE DOS SANTOS RUDIGER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 178/2022

Publicação Nº 3646517

CONTRATO No RH/178/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANEISA BRUNA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANEISA BRUNA DA SILVA, residente na Rua Leopoldo Kluge, Vila Mariana, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.529.037 e do CPF no 086.669.559-10, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade

dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANEISA BRUNA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 180/2022

Publicação Nº 3646701

CONTRATO No RH/180/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DANIELE ALEXANDRE KLITZKE VALZBURGER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DANIELE ALEXANDRE KLITZKE VALZBURGER, residente na Rua Francisco Tomazoni, Padre Eduardo, nº 1174, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.033.081 e do CPF no 112.478.019-00, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 4.230,64 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN DANIELE ALEXANDRE KLITZKE VALZBURGER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 181/2022

Publicação Nº 3646829

CONTRATO No RH/181/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DEISE FERNANDES DAUFENBACH.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DEISE FERNANDES DAUFENBACH, residente na Rua João Sotopietra, Victor Konder, nº 55, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.935.040-4 e do CPF no 069.010.199-63, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN DEISE FERNANDES DAUFENBACH

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 182/2022

Publicação Nº 3647074

CONTRATO No RH/182/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e IVANI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e IVANI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, residente na Rua Fritz Peplau, nº 156, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 8.171.317 e do CPF no 658.071.034-91, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao turno ininterrupto de trabalho nas Unidades de Educação Infantil, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN IVANI MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 183/2022

Publicação Nº 3647365

CONTRATO No RH/183/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e INES MAUSS DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e INES MAUSS DE SOUZA, residente na Localidade Alto Ribeirão da Vargem, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.120.132-3 e do CPF no 615.044.249-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN INES MAUSS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 184/2022

Publicação Nº 3647444

CONTRATO No RH/184/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DEIZE FABIANI DE ESPINDULA NETO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DEIZE FABIANI DE ESPINDULA NETO, residente na Rua Mathias Fasler, Centro, nº 06, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.706.079 e do CPF no 059.974.919-08, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a

Educação Especial, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN DEIZE FABIANI DE ESPINDULA NETO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 185/2022

Publicação Nº 3647559

CONTRATO No RH/185/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANETE PETERSEN MENDES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANETE PETERSEN MENDES, residente na Rua Faustino Piazera, n.º 186, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.693.430-5 e do CPF no 031.684.369-50, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Jocieli Bezerro Brayer, que solicitou exoneração conforme Portaria n.º 15.366/2021, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo ou realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 4.230,64 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió, em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANETE PETERSEN MENDES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 186/2022

Publicação Nº 3647702

CONTRATO No RH/186/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e REGIANE BILK DE MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e REGIANE BILK DE MIRANDA, residente na Localidade Ribeirão da Vargem I, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.820.235 e do CPF no 024.732.929-06, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN REGIANE BILK DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 187/2022

Publicação Nº 3647861

CONTRATO No RH/187/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NADIR SCHMITZ BRIDAROLLI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e NADIR SCHMITZ BRIDAROLLI, residente na Rua Paulo Cordeiro, Vila Mariana, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.118.194-8 e do CPF no 038.548.619-74, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN NADIR SCHMITZ BRIDAROLLI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 189/2022

Publicação Nº 3649921

CONTRATO No RH/189/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARIANI PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARIANI PEREIRA, residente na Rua Tiradentes, Centro, nº 564, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.465.976 e do CPF no 100.718.559-71, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 4.230,64 (quatro mil duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MARIANI PEREIRA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 192/2022

Publicação Nº 3650062

CONTRATO No RH/192/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e FERNANDA RIBEIRO ASSINK.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e FERNANDA RIBEIRO ASSINK, residente na Rua Paulino Gerber, Victor Konder, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.740.96 e do CPF no 041.864.319-90, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do atendimento ao aluno ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN FERNANDA RIBEIRO ASSINK

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 193/2022

Publicação Nº 3650106

CONTRATO No RH/193/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SIMONI DAUFENBACH KLEHM.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SIMONI DAUFENBACH KLEHM, residente na Estrada Geral Morro da Palha, Morro da Palha, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 4745112 e do CPF no 065.777.359-05, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao turno ininterrupto de trabalho nas Unidades de Educação Infantil, mediante as condições a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SIMONI DAUFENBACH KLEHM

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 194/2022

Publicação Nº 3650131

CONTRATO No RH/194/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ELISABETH WOLKMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ELISABETH WOLKMANN, residente na Rua Nicolau Ronchi, Padre Eduardo, nº 105, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.744.752-4 e do CPF no 052.161.999-85, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Zilene Machado da Silva de Figueredo, a qual foi designada para exercer função gratificada, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término da designação da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.115,31 (dois mil cento e quinze reais e trinta e um centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ELISABETH WOLKMANN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 196/2022

Publicação Nº 3650184

CONTRATO No RH/196/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ADELE CAROLINE ROHLING BELLI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ADELE CAROLINE ROHLING BELLI, residente na Rua Saturnino Schawtzer, nº 23, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.189.001 e do CPF no 078.028.079-21, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o término do ano letivo ou durante a matrícula do aluno, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.057,65 (um mil e cinquenta e sete reais e sessenta e cinto centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ADELE CAROLINE ROHLING BELLI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 197/2022

Publicação Nº 3650318

CONTRATO No RH/197/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANIR STRINGARI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANIR STRINGARI, residente na Rua Prefeito August Hinrich Purnhagen, Universitário, nº 537, Taió, Santa Catarina, portador(a) do RG nº 1.672.985 e do CPF no 618.160.359-04, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em virtude do afastamento do servidor August Schroeder, devido estar preso por força de Mandado de Prisão, conforme Portaria nº 15.674/2021:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Operador de Equipamento (motorista), com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 01 de março de 2022 até o retorno do afastamento do servidor supracitado, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.268,63 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 01 de março de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANIR STRINGARI

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.705/2022

Publicação Nº 3650014

DECRETO Nº 7.705 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 7.217 de 18 de setembro de 2020, que constitui e nomeia Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, cria Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,
Considerando a solicitação contida no ofício nº SECE/063/2022, subscrito pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 7.217 de 18 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....
.....
I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Valesca Gomes de Azevedo Tambosi – CPF 031.771.439-27
..... " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 28 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

VALESCA GOMES DE AZEVEDO TAMBOSI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 15.969/2022

Publicação Nº 3649558

PORTARIA No 15.969, de 28/02/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 62, inciso I, da Lei no 712, de 08 de março de 1972, regulamentado pelo Decreto no 7.582, de 25 de outubro de 2021, bem como, com base no Art. 70 e no Art. 75, inciso I, ambos da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o atestado médico protocolado sob n.º 354/2022;

CONSIDERANDO o Atestado de Incapacidade para o trabalho expedido pelo profissional de que trata o Decreto no 7.100, de 04 de maio de 2020, protocolado sob n.º 2159/2022.
RESOLVE:
conceder à servidora pública municipal CLEIDE FUCHTER MAAS, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 40 (quarenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família com remuneração integral, no período 02/02/2022 à 13/03/2022.

P.R.I.

Taió, 28 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.970/2022

Publicação Nº 3649564

PORTARIA No 15.970, de 28/02/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 62, inciso I, da Lei no 712, de 08 de março de 1972, regulamentado pelo Decreto no 7.582, de 25 de outubro de 2021, bem como, com base no Art. 70 e no Art. 75, inciso I, ambos da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO os atestados médicos protocolados;

CONSIDERANDO os Atestados de Incapacidade para o trabalho expedido pelo profissional de que trata o Decreto no 7.100, de 04 de maio de 2020, protocolados sob n.º 2159/2022.
RESOLVE:
conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde com remuneração integral, conforme segue:
· Tiago Cesar Prates, no período de 02/02/2022 a 02/04/2022
· Tiaraju Fachini, no período de 03/02/2022 a 03/06/2022

P.R.I.

Taió, 28 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.971/2022

Publicação Nº 3649641

PORTARIA No 15.971, de 28/02/2022
NOMEIA COMISSÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO os Ofícios protocolados sob n.º 1324/2022 e n.º 1600/2022.
RESOLVE:
nomear os servidores públicos municipais FLAVIO MOLINARI, GIANA MAESTRI BATISTA DE RAMOS e MARCIO FARIAS, para, sob a presidência do servidor MARCIO FARIAS, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Edital no 002/2022.

P.R.I.

Taió, 28 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.972/2022

Publicação Nº 3650117

PORTARIA No 15.972, de 28/02/2022
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 6o, inciso II e § 1o, da Lei Complementar no 046/2000, de 10 de julho de 2000, combinado com o Art. 7o, § 6o, do mesmo Diploma Legal.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob no 2151/2022.
RESOLVE:
a partir do mês de março de 2022, conceder à servidora pública municipal GABRIELE IUNCEK CIRICO, promoção funcional para o cargo de provimento efetivo de ☐Professor, nível 3☐, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

P.R.I.

Taió, 28 de fevereiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO N. 22/2022

Publicação Nº 3650007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76C85EF7625FF6784CF614AAF3733B777FF44505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006 com redação dada pela LC no 147/2014. Rege a presente licitação a Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal n. 7.422 de 08/06/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE RECAPES E CONSERTOS DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 16:00 horas do dia 11 de março de 2022 e abertura dos envelopes às 16:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net. Registro no TCE 76C85EF7625FF6784CF614AAF3733B-777FF44505

Taió, 28 de fevereiro de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/2022

Publicação Nº 3649569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AD618F34D79F1B02DBB423C02B6C05D084DAC95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 008/SAMAE/2022
Dispensa de Licitação nº 005/SAMAE/2022
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para gerenciamento e monitoramento das informações junto ao Portal de Transparência com a devida automatização diária para envio de informações dos sistemas contábil, compras e licitações, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio e frotas do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Tijucas/SC.
Contratado: WILKER BOEIRA DA ROSA.
Valor: R$. 17.215,00 (Dezessete mil, duzentos e quinze reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 035/2022/SAMAEJUR/2022.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/2022

Publicação Nº 3649744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BDE0F86B03C76647A4639C964E0898FAC01F052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Rua Santa Catarina, 47, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 009/SAMAE/2022
Dispensa de Licitação nº 006/SAMAE/2022
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em Sistema Tributário para lançamentos e revisão de notas fiscais junto ao Sistema do Livro Eletrônico para o período 2022 com suporte técnico mensal junto ao Setor de Contabilidade do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Tijucas/SC.
Contratado: WILKER BOEIRA DA ROSA.
Valor: R$. 17.050,00 (Dezessete mil e cinq-enta reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 034/2022/SAMAEJUR/2022.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/PMT/2022

Publicação Nº 3649491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/PMT/2022

Objeto: Aquisição de areia brita 3/4, bica corrida, rachão, brita graduada, pó de brita, barro vermelho, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas – SC.
Empresa Vencedora do Processo: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, e 09, no valor de R$ 117.050,00 (Cento e dezessete mil e cinq-enta reais).
Empresa Vencedora do Processo: SANRENNER EMPREENDIMENTOS LTDA foi vencedora dos itens: 07 e 08 no valor de R$ 37.720,00 (Trinta e sete mil setecentos e vinte reais).

Empresa Vencedora do Processo: ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO foi vencedora dos itens: 01 02 e 10 no valor de R$ 668.930,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha–
Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/PMT/2022

Publicação Nº 3649603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 022/PMT/2022 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/PMT/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Vigia para Prefeitura Municipal englobando as Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquia e Entes Conveniados, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: BS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, foi vencedora dos itens: 01, no valor de R$ 320.670,00 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha– Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMAS/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMAS/22

Publicação Nº 3649738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1227F46863B2118639576C946215A6ABC4833103

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/FMAS/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FMAS/22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: A. S CAMPOS PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A ‘’CASA LAR’’, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$. 35.820,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Amparo Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 034/2022/PGM.

TIJUCAS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FME/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FME/22

Publicação Nº 3649606

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/FME/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FME/22
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA MALHA, CALÇÃO INFANTIL E JUVENIL E COLETES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ESCOLINHAS DE ESPORTES, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA VENCEDORA: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA.

VALOR: R$. 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/SAMAE/22 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/22

Publicação Nº 3649778

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 005/SAMAE/22 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SAMAE/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SAMAE/22
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: WILKER BOEIRA DA ROSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA COM A DEVIDA AUTOMATIZAÇÃO DIÁRIA PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS CONTÁBIL, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 17.215,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS).

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO – DOM: 01.03.2022

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/SAMAE/22 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/22

Publicação Nº 3649782

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/SAMAE/22 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SAMAE/22
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: WILKER BOEIRA DA ROSA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA LANÇAMENTOS E REVISÃO DE NOTAS FISCAIS JUNTO AO SISTEMA DO LIVRO ELETRÔNICO PARA O PERÍODO 2022 COM SUPORTE TÉCNICO MENSAL JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQÜENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/PMT/2022

Publicação Nº 3649734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BAEF845ABD1206B679C5753F3F801B11A220D90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Bonecos de Pano a Serem Utilizados nos Eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 15 de março de 2022, as 08h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 2021

Publicação Nº 3649775

Relatório Anual de Gestão do Conselho Municipal do Idoso 2021

O presente relatório foi desenvolvido pela diretoria executiva do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas, com o objetivo de contribuir para a transparência de sua gestão junto à comunidade Tijuquense, bem como aos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Com base na legislação vigente, este conselho presta contas a comunidade do trabalho realizado, das metas alcançadas e dificuldades durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

As informações que servem de subsídio para este relatório procedem dos registros nos livros, Grupos de Trabalho, bem como das atas das assembleias mensais e extraordinárias.
No que tange ao controle social o Conselho Municipal do Idoso de Tijucas- CMI é um órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo, controlador, formulador e fiscalizador da Política Municipal do Idoso e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo instituído por meio da Lei municipal nº 2.616/2015.
O CMI é um órgão permanente, constituído por (vinte) membros denominados Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, representando os seguintes segmentos: I – 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e II – 10 (dez) representantes de órgãos governamentais.

São atribuições deste Conselho:

- Elaboração, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994; Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003-Estatuto do Idoso.
- Acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das ações governamentais e de caráter privativo, destinadas ao atendimento e defesa do idoso no Município de Tijucas.
- Elaboração, proposição, integração e apoio a projetos e atividades que contribuam para a solução dos problemas dos idosos.
- Procedimento do cadastro e fiscalização da qualidade de vida dos idosos nas entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento ao idoso, e/ou em parceria com o setor da Prefeitura que realiza a fiscalização sanitária e outros.
- Proposição de estudos e pesquisas a fim de identificar as condições relativas à situação social do idoso e às situações relevantes, bem como à qualidade dos serviços de atendimento ao idoso.
- Incentivo a campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral em vistas a valorização da pessoa idosa.
- Estimulo à mobilização e a organização da comunidade interessada na problemática do idoso.
- Estimulo ao desenvolvimento de projetos que objetivem a participação do idoso nos diversos setores de atividades sociais, culturais e esportivas.
- Contatos e articulação com órgãos federais, estaduais, regionais e organismos nacionais e internacionais com vistas à captação de recursos que possibilitem a execução de projetos e programas direcionados à população idosa.
- Proposição para efetividade no atendimento às denúncias encaminhadas, sobre as questões relativas a violação dos direitos dos idosos.
- Elaboração, juntamente com o órgão da Administração Pública, responsável pela política do idoso, as propostas para a lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Participação em instituições, organizações não governamentais e movimentos sociais que julgar de interesse, na representação e defesa do idoso.
- Promoção de intercâmbios em organizações afins de todos os níveis e analise de sugestões da comunidade na solução dos problemas do idoso, encaminhando-as para as autoridades competentes.
- Divulgação na comunidade, por intermédio da rede de serviços municipais, os serviços que atendem a população idosa.
- Estimulo à discussão da problemática do idoso nas organizações de bairros, ONG's, entidades sindicais, entidades profissionais, secretarias Municipais e outros órgãos ou entidades governamentais ou não governamentais.
- Organização, a cada dois anos, da Conferência Municipal do Idoso.

CONTROLE SOCIAL EM 2021

OBJETIVOS:

• Propiciar condições para que o CMI possa ser um instrumento mais ágil no atendimento às necessidades e aspirações da população idosa e na captação de recursos.
• Fortalecer os vínculos do CMI com a sociedade.
• Propiciar assessoria aos Conselheiros e diretoria do CMI nas situações que necessitam de avaliação técnica.
• Proporcionar aos jovens e crianças informações sobre o envelhecimento saudável e prevenção à violência contra os idosos.
• Promover capacitação periódica aos conselheiros para a realização de eventos agendados pelo CMI e seus parceiros.
• Incentivar a participação do idoso na luta pelos seus direitos, protagonizando a sua própria história.
• Propiciar condições para que as denúncias de violência e maus tratos contra os idosos sejam atendidas no menor tempo possível.
• Fomentação do Fundo Municipal do Idoso .
• Realização de encontros e palestras, informando a população em geral, e mais especificamente ao idoso sobre o envelhecimento.
• Observação e fiscalização do respeito aos direitos dos idosos no atendimento em Prontos Socorros, instituições de longa permanência, abrigos públicos, constatada irregularidades que caracterizam negligência ou desrespeito, o Conselho encaminhará relatório contendo as irregularidades identificadas à própria entidade. Em persistindo a irregularidade proporá ação conjunta com demais autoridades competentes.
• Realização e participação de palestras, encontros, treinamentos e capacitações.
• Estabelecimento de parceria com os serviços envolvidos no atendimento das denúncias, buscando um fluxo mais ágil e recursos necessários, com uma visão conciliatória mantendo o bom ânimo e entendimento das partes.

I – REUNIÕES REALIZADAS PRESENCIAIS E/OU A DISTÂNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19:

08 de Fevereiro - Reunião Ordinária;
25 de março - Reunião Ordinária;
17 de junho - Reunião Ordinária
12 de agosto de 2021– Reunião Ordinária
23 de setembro de 2021– Reunião Ordinária
14 de outubro de 2021– Reunião Ordinária
04 de novembro de 2021– Reunião Ordinária
02 de dezembro de 2021– Reunião Ordinária

II – PALESTRAS OU EVENTOS REALIZADAS:

Em razão da pandemia da COVID-19 estavam ainda proibidas atividades de eventos e ações que reunissem pessoas, respeitando decretos e normas o CMI decidiu promove-las em 2021 em diante ou assim que a pandemia permitisse suas realizações.

II – PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES EXTERNAS:

ANO	EVENTO	CONSELHEIROS
2021	Visita a Associação Instituição Villa Filosofia lar e cuidados;	Patrícia Klein (Conselho estadual do Idoso), Deda Vargas, João Daniel.
2021	Visita a Casa Irmã Dulce/LAR SANTA MARIA DA PAZ	Patrícia Klein (Conselho estadual do Idoso), Deda Vargas, João Daniel.
2021	Visita a Associação A.N Produções culturais	Patrícia Klein (Conselho estadual do Idoso), Deda Vargas, Heliete
2021	Visita a Associação Grupo Semeando Amor	Deda Vargas, João Daniel
2021	Entrega do certificado de captação de recursos as OSCs aprovados no edital de captação de recursos	Deda Vargas
2021	Realização de rodas de conversa sobre conscientização contra violência a pessoa idosa;	Deda, Juçara, João
2021	Reunião com a SEC. DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS de Tijucas, Sra. Bianca Bibiani	João Daniel, Deda, Juçara, Heliette.
2021	Acompanhamento, com a equipe do CREAS em denúncia de situação de agressão a um idoso, recebida via Delegacia de Policia.	Deda Vargas

III- DENÚNCIAS

Idoso em situação de Rua:
Idoso perdido:
Negligência:
Violência fisica: 1
Violência patrimonial:
Violência financeira:

TRABALHOS EM ANDAMENTO:

a) Elaboração de Plano de Trabalho 2022;
b) Elaboração de Editais de Chamada Publica, para Captação de Recursos 2022;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Conselho Municipal do Idoso, numa somatória de esforços de todos que trabalharam ao longo deste ano de 2021, vem se articulando, buscando embasamento teórico, para efetivar seus propósitos, buscando em breve contribuir propositivamente com indicativos, sinalizando o foco da atenção necessária aos idosos do nosso município e fiscalizando ações, procedimentos e atendimentos de instituições e órgãos públicos que trabalham com esse segmento populacional e suas respectivas demandas.
A atuação deste Conselho no controle social, tem ocorrido gradativamente, e neste ano sem dúvidas, houve o fortalecimento das ações e intenções no que tange as Políticas Públicas voltadas ao idoso do município, objetivamos atender às necessidades sociais que se apresentaram, expressando ao poder público problemas latentes desse segmento populacional.
Esta diretoria termina o ano de 2021 na certeza de ter contribuído com seu trabalho que, somado às demais representações no Conselho, evidenciam as produções e participações ativas demonstradas neste relatório.
A vontade de fazer a diferença e contribuir efetivamente com a causa do Envelhecimento nos fez ir em busca de conhecimentos, e apoio de governantes das três esferas do Governo.
Este ano de 2021 por meio dos Editais de Chamamento 001/2021 do CMI, foi possível a aprovação de 09 projetos aptos a captar recursos por meio das Leis de Incentivos Fiscais. Até a presente data 04 projetos já foram contemplados com recursos provenientes das Leis de Incentivo Fiscais e repassados por meio do Fundo Municipal do Idoso, que está cadastrado na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Receita Federal, passível e apto a receber doações, tais como do Imposto de Renda ou transferências de recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual do Idoso, tornando possível este apoio em programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos dos idosos estabelecidos na legislação pertinente.
Encerramos este ano com saldo na conta do Fundo Municipal do Idoso de R$ 525.315,85 reais, sendo destes R$ 448.000,00 Reais destinados a Associação Casa Irmã Dulce e R$ 52.753,53 destinados a Associação A.N Produções culturais, do montante o saldo residual de receitas diversas do Fundo do Idoso de Tijucas no Valor de R$24.562,32 e mais valores de captações a serem depositados em janeiro de 2022. A Prefeitura Municipal de Tijucas não repassou até o momento na conta do Fundo Municipal do Idoso os recursos referentes a 1% da arrecadação municipal do Ano de 2020 e do Ano de 2021. Embora, já solicitado diversas vezes via ofício por este conselho mas sem nenhum retorno até o momento. Ato importante e que poderia contribuir mais ainda com a política nacional do idoso em nossa cidade, aja visto que a Prefeitura já repassa a mesma quantia para o FIA. Necessitando destes recursos a execução dos projetos do CMI sofre alterações por depender somente das empresas que doam seus impostos a cada trimestre ou semestre. Com isso nossas ações ficam limitadas enquanto conselho do idoso. Agradecemos a todos os conselheiros que dedicaram um pouco do seu tempo para esta causa que é de suma importância, e desejamos que o próximo ano seja ainda mais próspero. Certos de que faremos ainda mais, agradecemos mais uma vez a cada conselheiro, afirmando que todos vocês são fundamentais neste processo, e desejamos que no ano de 2022 continuemos ainda mais unidos em busca do melhor para nossos idosos, que são o foco e objetivo de nossos trabalhos e dedicação.

Tijucas, 31 de dezembro de 2021.

Maria Edésia da S. Vargas	Juçara Mescke	João Daniel Ramos
Presidente	Vice- Presidente	Secretário

RESOLUÇÃO Nº 018/CMI/2021

Publicação Nº 3649772

RESOLUÇÃO Nº 018/2021
Dispõe sobre aprovação das
Prestações de contas do Fundo do Idoso do ANO 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015, e
CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal do Idoso de Tijucas é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso de Tijucas.

RESOLVE:
APROVAR as Prestações de contas, do ano de 2021.
Art. 1º Os beneficiários (OSCs) apresentaram as prestações de contas financeiro/contábil e das ações desenvolvidas por eles conforme seus projetos aprovados nos editais de captação de recursos publicados pelo CMI – edital 002/2020 e edital 001/2021. Apresentando relatórios de sua execução munidos de notas fiscais, planilhas, comprovantes e demais materiais necessários para análise da equipe do CMI na reunião do dia 02 de dezembro de 2021. Assim não havendo nenhuma irregularidade e atendendo todas as exigências contratuais e fiscais, declaramos aprovadas as prestações de contas do corrente ano de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tijucas (SC), 31 de Dezembro de 2021.

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas - SC
CPF: 456.282.899-49
Resolução 001/2021 – Publicada no DOM/SC – Edição 3470 – Pág: 2193 de 14/04/2021.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08.2022 PMT

Publicação Nº 3649629

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 42.579.294/0001-06, FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 20.524.233/0001-09 e MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME, CNPJ n.º 29.911.780/0001-03 a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/03/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de fevereiro de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71.2021 FMS - HB SONORIZAÇÃO

Publicação Nº 3650070

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.448.705/0001-34, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/03/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 28 de fevereiro de 2022.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 002 - 2020 - FMS - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3649521

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO – DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020/002
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE.
OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19.
PRAZO: prorrogado até 31/03/2022.
Data da Assinatura: 28/02/2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.2021 FME

Publicação Nº 3649643

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO/BANCO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica-operacional entre as partes, que consiste na designação, em caráter temporário, da profissional/servidora ANA PAULA DA SILVA (enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do CONVENENTE), para executar as suas atividades e expediente junto a sede da CONVENIADA, a contar de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023.
Período de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de janeiro de 2023
Data da Assinatura: 01/02/2022

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária de Saúde

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11.2021 PMT

Publicação Nº 3649660

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 11/2021 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Trânsito e Fundo Municipal de Defesa Civil.
OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de oxigênio e mistura para solda, com concessão de equipamentos em comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola e ao Fundo Municipal de Defesa Civil e Fundo Municipal de Trânsito.
EMPRESAS FORNECEDORAS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA e OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 57.707,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sete reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/05/2022.

Timbó, 01/06/2021.
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE- 143, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3650690

PORTARIA No SAMAE- 143, DE 01 DE MARÇO DE 2022

Altera temporariamente a carga horária semanal de Servidor Público Municipal lotado no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

RESOLVE:

Art.1° Alterar temporariamente a carga horária semanal de Servidor Público Municipal do SAMAE, conforme demonstrativo:

Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
JAIME MAAS	Almoxarife	35h/s	40h/s	01/03/2022 a 31/12/2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Março de 2022; 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649595

PORTARIA TIMBOPREV Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo no TIMBOPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, e Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2020-TIMBOPREV:

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Referência Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Taffarel Pereira Hostins	067.491.539-92	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98, c/c Edital de Concurso Público nº 001/2020-TIMBOPREV, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2022; 152o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 177/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649965

DECRETO Nº 177/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA BEATRIZ TASCA BONOMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 435/2021, de 31 de agosto de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 01 de março de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora BEATRIZ TASCA BONOMI das funções do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.
.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 178/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649974

DECRETO Nº 178/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ENCERRA A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DA SERVIDORA BRUNA MARCOS SORATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 948/2020, de 09 de setembro de 2020, e o Decreto nº 157/2022, de 22 de fevereiro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado a pedido, na data 01 de março de 2022, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerada a servidora BRUNA MARCOS SORATTO das funções do emprego de MÉDICA COVID 19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.
.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 179/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649975

DECRETO Nº 179/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ADRIANA ARIATI POSSATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 804/17, de 09 de janeiro de 2017, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2021 - Educação,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, ADRIANA ARIATI POSSATO, para exercer as funções do emprego de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 - Educação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 803/17, de 09 de janeiro de 2017, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional ás horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 180/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649978

DECRETO Nº 180/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, JOÃO BATISTA ROSA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, JOÃO BATISTA ROSA, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 181/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649984

DECRETO Nº 181/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MOACIR DA SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, MOACIR DA SILVA, para exercer as funções do emprego de VIGILANTE, vinculado ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 182/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649995

DECRETO Nº 182/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ELIDA PRUDENCIO SORATTO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, ELIDA PRUDENCIO SORATTO, para exercer as funções do emprego de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 183/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650000

DECRETO Nº 183/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ELAINE CRISTINA ALVES MACIEL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, ELAINE CRISTINA ALVES MACIEL, para exercer as funções do emprego de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 184/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650003

DECRETO Nº 184/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARLENE POSSATO PANDINI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, MARLENE POSSATO PANDINI, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, vinculada ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.

Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 185/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650004

DECRETO Nº 185/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, JUCELIA CAMARGO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, JUCELIA CAMARGO, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 186/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650005

DECRETO Nº 186/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, NATANIEL CANAPINI, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA lll E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, NATANIEL CANAPINI, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA lll, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 187/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650008

DECRETO Nº 187/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, LAURA ALVES FREIRE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICA REGULADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, LAURA ALVES FREIRE, para exercer as funções do emprego de MÉDICA REGULADORA, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.
VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 188/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650015

DECRETO Nº 188/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, EDERLEI DOS SANTOS DA ROSA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, EDERLEI DOS SANTOS DA ROSA, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 02 de março de 2023.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 189/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650022

DECRETO Nº 189/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MANOEL GERCINO DA SILVA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA lll E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado, na data de 02 de março de 2022, por tempo determinado, MANOEL GERCINO DA SILVA, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA lll, vinculado ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 14 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649704

PORTARIA Nº 108/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BATISTA MASSIROLI.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2020 a 10 de maio de 2021, ao servidor JOÃO BATISTA MASSIROLI, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 109/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649707

PORTARIA Nº 109/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIME ALBERTO MASSIROLI.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, ao servidor JAIME ALBERTO MASSIROLI, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 110/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649710

PORTARIA Nº 110/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO BENJAMIM SCUSSEL.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de março de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, ao servidor FRANCISCO BENJAMIM SCUSSEL, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 28 de fevereiro de 2022.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de março de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 36/2022

Publicação Nº 3649517

DECRETO Nº. 036/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DE ANULAÇÔES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o artigo 8º da Lei nº 1455/2021 de 03 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2022 na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade: 0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola Para Saber – Educação Infantil		
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Rede Municipal Ensino – Pré-Escola		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.58 (82) – Material de Consumo	R$	25.000,00
Soma	R$	25.000,00
12.365.0005 – Escola Para Saber – Educação da Creche e Pré-Escola		
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Rede Municipal Ensino – Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00 0.01.58 (121) – Material de Consumo	R$	50.000,00
Soma	R$	50.000,00
TOTAL GERAL	R$	75.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º, correão por conta de anulação total e/ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade: 0401 – Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola Para Saber – Educação Infantil		
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Rede Municipal Ensino – Pré-Escola		
4.4.90.52.00.00.00.00 0.01.58 (93) – Equipamentos e Materiais Permanente	R$	25.000,00
Soma	R$	25.000,00
12.365.0005 – Escola Para Saber – Educação da Creche e Pré-Escola		
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Rede Municipal Ensino – Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.58 (127) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Soma	R$	50.000,00
TOTAL GERAL	R$	75.000,00

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1.447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº. 1.452/2021 de 28 de Setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei Municipal nº. 1.455/2021 de 03 de Novembro de 2021, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 28 de Fevereiro de 2022.
JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS - 28-02-2022

Publicação Nº 3649577

Contrato Nº..: 51/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : 89.610,30 (oitenta e nove mil seiscentos e dez reais e trinta centavos)
Assinatura...: 28/02/2022
Vigência ..... : Início: 28/02/2022 Término: 28/02/2023
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2022
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto de pavimentação da rod. Ivo Silveira-Trecho 02 com extensão aprox. de 5.300,00 metros e da rod. José Meneguel-Trecho 02 com extensão aprox. de 1.600,00 metros.

CÓDIGO E-SFINGE: 95CB3DD3F343114BBB5A5073D6E56292068C974F

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 18/2022

Publicação Nº 3650209

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2022
DL N. 18/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 18/2022
O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 22/2022
b) Licitação nº 18/2022 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação: 02/03/2022
e) O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, na metodologia da Nova EJA, mediante autorização do Conselho Nacional de Educação conforme Parecer CNE/CEB nº1/2016.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

437972 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	1 Itens	Valor total dos itens R$ 171.824,88

Treze Tílias/SC, dias 28 de fevereiro de 2022.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2021

Publicação Nº 3649567

EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 34.733.082/0001-03
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Obra de Revitalização das Praças Vila Alvorada, localizada na Rua José Kasteller, bairro Lindner, loteamento Vila Alvorada, Praça Ernesto Klotz na Rua Ernesto Klotz, Bairro Lindner e Praça Primavera Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro, no Município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 11.569,51 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme solicitação do setor de engenharia. (Em anexo).Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 51/2021, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 05/2021, homologado no dia 11/08/2021.
DATA ASSINATURA: Treze Tílias (SC), 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2021

Publicação Nº 3649568

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA CNPJ sob o nº 34.733.082/0001-03
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Obra de Revitalização das Praças Vila Alvorada, localizada na Rua José Kasteller, bairro Lindner, loteamento Vila Alvorada, Praça Ernesto Klotz na Rua Ernesto Klotz, Bairro Lindner e Praça Primavera Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro, no Município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o valor de R$ 6.957,43 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme solicitação do setor de engenharia. (Em anexo).Demais clausulas: Todas as demais clausulas permanecem inalteradas.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 51/2021, instaurado através do edital de Tomada de Preços nº 05/2021, homologado no dia 11/08/2021.
DATA ASSINATURA: Treze Tílias (SC), 28 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESI 2022

Publicação Nº 3650182

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESI 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Cozinha Industrial AlimentaSesi, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/0001-66, estabelecida na Rod. Admar Gonzaga, nº 2765 - Itacorubi, Florianópolis – SC.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de alimentação transportada pelo CONTRATADO, aos alunos da escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, intermediada pela CONTRATANTE, ou às pessoas por esta autorizadas.

PROCESSO: Processo de Licitação nº 115/2021, instaurado pelo edital DL nº 40/2021
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2022

Valor: O investimento previsto para pagamento de cada refeição é de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos), para um total de 160 (cento e sessenta) refeições por dia, de acordo com o cardápio e condições constantes no Processo de Licitação nº 115/2021.

TREZE TÍLIAS, 28 de fevereiro 2022.

LEI ORDINÁRIA 2087

Publicação Nº 3649740

LEI MUNICIPAL Nº 2087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022
ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.985/2018, de 11 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, de situação de emergência e de calamidade pública, na forma prevista nesta lei.

.....

Art. 4º. .....

§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para a alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º. Quando concedido na forma pecuniária, corresponderá ao valor de um salário mínimo nacional ou valor superior para cobrir os custos dos itens descritos no parágrafo primeiro.

§3º. Quando concedido em forma de bens materiais não poderá ser em valor inferior a um salário mínimo nacional.

§4º. O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 90 dias após o nascimento.

§ 5º. O Benefício Eventual em razão de natalidade deve ser pago em até 30 (trinta) dias após o requerimento.
.....

Art. 5º. .....

Parágrafo único. .....

III - Documentos pessoais e comprovante de residência da gestante.

.....

Art. 7º. .....

§3º. O Benefício Eventual em virtude de nascimento poderá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária ou pessoa

autorizada mediante procuração.

.....

Art. 8º. Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos etc e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.

§1º. O Benefício Eventual concedido em virtude da morte atenderá:

I - o custeio das despesas de urnas funerárias, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - o custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

§2º. São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude da morte:

I - declaração e/ou certidão de óbito;

II - comprovante de residência em nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município; e

III - documentos pessoais do falecido e do requerente.

§3º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.

.....

Art. 10. .....

§ 1º. .....

I - .....

c) .....

III- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

.....

Art. 10 - A. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiárias.

Art. 10 - B. O alcance do benefício de auxílio alimentação é destinado à famílias beneficiárias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II – desemprego, morte /ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
III – nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 10 - C. O auxílio-alimentação se dará através de entrega de uma (01) cesta básica mensal à família.

§1º. Serão disponibilizados 02 (dois) tamanhos de cestas básicas, com base em estudo social realizado pela Secretaria de Assistência Social, através de Assistente Social:

I - com valor correspondente a 11% (onze por cento) do salário mínimo vigente;

II - com valor correspondente a 13% (treze por cento) do salário mínimo vigente;

§2º. Os itens que irão compor a cesta básica serão escolhidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração e Finanças, obedecidos os itens mínimos do Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938.

§3º. O benefício de auxílio-alimentação em hipótese alguma será repassado ao beneficiário em forma de pecúnia.

§4º. Poderá ser concedido excepcionalmente 02 (duas) cestas básicas no mês a determinada família, desde que devidamente justificado em estudo social e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10 - D. O benefício eventual na forma de auxílio gás, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em fornecimento de carga de gás, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição do insumo, de forma a garantir que famílias de baixa renda, possam preparar seus alimentos de forma digna.

Art. 10 - E. O alcance do benefício de auxílio gás é destinado à famílias beneficiárias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I – insegurança financeira causada pela falta de condições socioeconômicas para manter a subsistência da família;
II – desemprego, morte /ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
III – nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 10 - F. O auxílio gás se dará através do fornecimento de 01 carga de gás, de forma bimestral, à família necessitada, com base em estudo social realizado pela Secretaria de Assistência Social, através de Assistente Social.

.....

Art. 12. .....

§ 7º. Considerando a necessidade de análise dos critérios e de cada situação particular, a concessão de benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.

§ 8º. O documento utilizado para a concessão pode ser o Relatório ou Formulário de Encaminhamento, conforme modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município.

§ 9º. Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda, listas assinadas pelos beneficiários.

.....

Art. 13 .....

Parágrafo único: nos casos em que este critério for necessário, recomenda-se que se constitua em renda não inferior a meio salário mínimo per capita.

.....

Art. 16 .....

VI - Regulamentar os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme Lei ou Decreto municipal que os institui;

VII - A fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no Município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos;

VIII - Deliberar a dotação orçamentária anual para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º. Esta lei revoga da Lei Municipal nº 1.985/2018, de 11 de julho de 2018 as seguintes disposições:

I - o art. 9º e parágrafos;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 FMS – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Publicação Nº 3649764

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 03/2022 FMS – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Objeto: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de profissional Técnico de Radiologia para atuar no Pronto Atendimento do Município de Treze Tílias, com carga horária de 24 horas semanais.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir do dia 02 de março de 2022 na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário de expediente da prefeitura, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento. Edital poderá ser baixado no site www.trezetilias.atende.net.

CLAUDIA VALERIA DALAZEM SANTOS
Gestora do Fundo

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Publicação Nº 3650152

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ALEXANDRE TREVISOL - CNPJ sob nº 34.776.154/0001-91
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e / ou Pessoa jurídica para: Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.
VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital, conforme segue:

Item	Un	Qtde	Descrição	Valor da hora (R$)	Subsidio pago pelo Município
01	Horas	3.500	Locação de caminhão distribuidor de dejeto líquido, com capacidade mínima de 15.000 litros, a vácuo traçado, reduzido, para, com operador, para atender ao Projeto de Distribuição de Esterco Líquido, realizado pela Secretaria de Agricultura do Munício de Treze Tílias.	230,00	75,00/hora trabalhada. Sem limite de horas por propriedade, dependendo de disponibilidade de recursos.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2022. Processo 08/2022, Credenciamento 01/2022.
VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2022.

DATA ASSINATURA: 28/02/2022
TREZE TÍLIAS, 28/02/2022

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5901/2022

Publicação Nº 3650043

PORTARIA Nº. 5.901/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 64, de 21 de Janeiro de 2021; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MAISA ISABELA PIVATTO, da função gratificada de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 64/2021, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5902/2022

Publicação Nº 3650044

PORTARIA Nº. 5.902/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Complementar Municipal nº. 64, de 21 de Janeiro de 2021; Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a Servidora Público Efetiva, JAQUELINE SCHWENGBER, função gratificada, conforme artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº. 64/2021, de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento a título de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, nesta municipalidade.
Art. 2º. NOMEAR, ainda responsável pelo setor Recursos Humanos do Município de Tunápolis
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5903/2022

Publicação Nº 3650045

PORTARIA Nº. 5.903/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;
RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, conforme a Avaliação do Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino criada pela portaria nº. 5.203/2019, CECI ANTONIA PETRY STRIEDER, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº. 027/2011, transferindo do nível 12MAG H-04 para o nível 12MAG I-04.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2.022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5904/2022

Publicação Nº 3650046

PORTARIA Nº. 5.904/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;
RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, conforme a Avaliação do Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino criada pela portaria nº. 5.203/2019, FRANCIELE DE LURDES SARZI, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão funcional de nível horizontal, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº. 027/2011, transferindo do nível 12MAG H-04 para o nível 12MAG I-04.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5905/2022

Publicação Nº 3650048

PORTARIA Nº. 5.905/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR, INCO LÚCIO NYLAND, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, transferindo do nível MAGI C-1 para o nível MAGI D-1.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2.022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Março de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5906/2022

Publicação Nº 3650049

PORTARIA Nº. 5.906/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, vinculada ao Professor Cleiton Kist, no exercício da direção de escola;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CRISTINA WALTER MEOTTI, com cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período de 28 de Fevereiro à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 28 de Fevereiro de 2.022.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5907/2022

Publicação Nº 3650051

PORTARIA Nº. 5.907/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público

Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CRISTINA WALTER MEOTTI, com cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o período de 28 de Fevereiro à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 28 de Fevereiro de 2.022.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5908/2022

Publicação Nº 3650052

PORTARIA Nº. 5.908/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, CRISTIANE ELISABETH CUPCHINSKI REMPEL, do cargo de DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, cargo este de provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo – Centro Educação Infantil de Tunápolis, neste município, para o mandato eletivo 2021/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 28 de Fevereiro de 2.022.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

SÉRGIO LUÍS EIDT
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5909/2022

Publicação Nº 3650053

PORTARIA Nº. 5.909/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 027/2011 de 01 de dezembro de 2011 e atualizações;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, SOLENI ROLOFF KUMM, para o cargo de DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, cargo este de provimento em Comissão, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo – Centro Educação Infantil de Tunápolis, neste município, para o mandato eletivo 2021/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5910/2022

Publicação Nº 3650054

PORTARIA Nº. 5.910/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, vinculada ao Professora Soleni Roloff Kuhn, no exercício da direção de escola;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TAIS CRISTINA KUHN, com cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de Março à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5911/2022

Publicação Nº 3650055

PORTARIA Nº. 5.911/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, MARISE CORREA DE ALENCAR, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de Março à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5912/2022

Publicação Nº 3650057

PORTARIA Nº. 5.912/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ROSELI MARIA DA SILVA GORGEN, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de Março à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5913/2022

Publicação Nº 3650058

PORTARIA Nº. 5.913/2022
Em 02 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 010/2021;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.022, conforme Edital SMECETT nº 010/2021 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, GRACIELE GIORDANI, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRE-CHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período de 02 de Março à 16 de Dezembro de 2022, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Março de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NAISSA CARMINE SCHAURICH
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2022

Publicação Nº 3650115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2022

Processo Adm.: **40/2022**
Data do Processo: **15/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2022
b) Nr. Licitação: 13/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 28/02/2022
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão com tanque, para transporte de água para as estações de tratamento de água, estabelecidas na sede e no interior da Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FREIRE E WINK LTDA				
1 - Locação de hora corrida de caminhão para transporte de água com capacidade mínima de 10m³, para abastecimento das Estações de Tratamento de água do município. O veículo deve estar em boas condições, assim como dispor do motorista. - Marca:	HORA	560,000	123,0000	R$ 68.880,00
			Total geral:	R$ 68.880,00

Tunápolis, 28/02/2022

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

União do Oeste

Prefeitura

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 05/2018

Publicação Nº 3650161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2018
Quinto termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA , com sede na Rua Consolação, bairro Martinho, na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 17.301.930/0001-88, neste ato representada por seu Sócio Sr. LOACIR MILTON FIN, inscrito no CPF nº 540.520.259-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula oitava do contrato principal e Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado;
Considerando justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, celebra conforme segue:
CLÁUSULA TERCEIRA - altera a cláusula terceira do contrato nº 05/2018, ficando aditado o valor de R$ 1.586,16 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a aditivo do valor.
CLÁUSULA SEGUNDA - Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
União do Oeste, 28 de fevereiro de 2022.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
LOACIR MILTON FIN
CONTRATADA

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

PROCESSO Nº 03/2022 - PREGÃO Nº 02/2022 - FMS

Publicação Nº 3649983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5351EAB99452E96CCA040F909E5A56F2D372D4D1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022

Código registro TCE: 5351EAB99452E96CCA040F909E5A56F2D372D4D1

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de sua Gestora Sra. JULSE DANIEL e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 4.632/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 03/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 16/03/2022
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 16/03/2022
HORÁRIO: ÀS 08:30.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, conforme lista de itens, Anexo I do presente Edital.

3. 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no caso de suspensão desde que sejam penalizadas pela Administração Municipal de União do Oeste – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

4.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

4.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

4.4. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

4.5 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

4.6. Cada representante poderá representar um único licitante.

4.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de União do Oeste e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.9. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

4.10. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados ou manuscrita de forma legível, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA):
AO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
PROCESSO Nº.: ____/____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "PROPOSTA"

5.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

5.3. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

5.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

6 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

6.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação. (o mesmo fica dispensado caso tenha sido apresentado para o credenciamento).

6.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

6.1.3 - Qualificação Econômica – Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

6.1.4 Declarações e outros:
a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.
b) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), podendo se utilizar do modelo constante no Anexo "VII";
c) Indicação do Profissional que irá executar os serviços técnicos, bem como comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante. Constante do anexo VIII.
d) Certificado de conclusão do curso de nível superior do profissional responsável pela execução dos serviços.
e) Comprovação de inscrição no respectivo órgão de classe do profissional responsável pela execução dos serviços.

5.2 Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), no seguinte cadastro:
a) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

6.2.1.1 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.2.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seq-encialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

6.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

6.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

6.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 6.2.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
À:
PROCESSO Nº.: ___/_____ - LICITAÇÃO Nº.: _____/_____
ABERTURA: às _____ HORAS DO DIA _____
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

7.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

7.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

7.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

7.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos previstos por item no Termo de Referencia, anexo a este Edital.

7.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à

de menor preço, para a etapa de lances verbais.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseq-entes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seq-encial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seq-encial para esses lances será definida por meio de sorteio.

7.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

· definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
· estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
· permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.
7.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.
7.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.16. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por

apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

7.17.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

7.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.18. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 8 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

7.19.1. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, não sendo válido para os demais.

7.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

7.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.20.2 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.20.3 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.20.4 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.20.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.20.6. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.20.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

8.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

8.4. As demais licitantes já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8.9. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

9.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9.5. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo, desde que obedecidos os termos deste edital.

10. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

10.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante no Anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

10.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação será a contar da data de assinatura do contrato constante em anexo a este edital até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

10.3. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

10.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

11.2 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.
11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 MANUTENÇÃO ATIV.DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.066 MANUTENÇÃO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento de Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00

12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à

empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13 - PENALIDADES

13.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 10.1 do presente instrumento convocatório.

13.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.3. A penalidade de multa, prevista no item 13.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

13.4. A Administração Municipal de União do Oeste poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

13.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.6 e 13.7 será o valor inicial do Contrato.

13.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

13.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

13.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

13.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

14.5. A Administração Municipal de União do Oeste reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

14.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de União do Oeste não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

14.8. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.9. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.10. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

14.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Faz parte integrante deste Edital:

16.1.1. ANEXO I – Lista de Itens
16.1.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
16.1.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
16.1.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.
16.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.
16.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.
16.1.7 ANEXO VII –Modelo de atendimento a legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente.
16.1.8 ANEXO VIII - Declaração De Indicação De Profissional

UNIÃO DO OESTE (SC), 28 de fevereiro de 2022.

JULSE DANIEL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

LISTA DE ITENS
Licitação Processo n.º 03/2022
Pregão Presencial nº 02/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. Os valores deverão ser cotados por preços unitários***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total
1	9	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR NESTE MOMENTO EMERGENTE, DEVIDO O AUMENTO DE COVID NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, PARA ATUAR EM CONSULTAS CLINICAS/URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, REGULAÇÃO PROGRAMA SISREG, PREENCHIMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO) E LAUDOS, INTER CONSULTAS COM ENFERMEIROS EM CONFORMIDADE COM O PNAB, PROTOCOLOS, DIRETRIZES CLINICAS E TERAPÊUTICAS, ASSIM COMO OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS GESTORES (FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU DISTRITO FEDERAL) OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO. REALIZAR ATENDIMENTO DOMICILIAR, E CONSULTAS AMBULATORIAIS , ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CONSULTAS POR TURNO SE HOUVER DEMANDA		

Valor total da empresa proponente R$_____

(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

ABERTURA DIA: 16/03/2022.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

PREGÃO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

DADOS DO SOLICITANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Rua Chapecó, Centro

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO

OESTE/SC, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o "Menor Preço por item".

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:
O valor máximo para aquisição dos produtos são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	09	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA TRABALHAR NESTE MOMENTO EMERGENTE, DEVIDO O AUMENTO DE COVID NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, PARA ATUAR EM CONSULTAS CLINICAS/URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, REGULAÇÃO PROGRAMA SISREG, PREENCHIMENTO DE TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO) E LAUDOS, INTER CONSULTAS COM ENFERMEIROS EM CONFORMIDADE COM O PNAB, PROTOCOLOS, DIRETRIZES CLINICAS E TERAPÊUTICAS, ASSIM COMO OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS GESTORES (FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU DISTRITO FEDERAL) OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO. REALIZAR ATENDIMENTO DOMICILIAR, E CONSULTAS AMBULATORIAIS, ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) CONSULTAS POR TURNO SE HOUVER DEMANDA.	24.800,00	223.200,00

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 16 de março de 2022, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 28 de fevereiro de 2022.

JULSE DANIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

PROPONENTE

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sr. ....., no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 02/2020 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município de União do Oeste - SC, sito Rua Chapecó 531, Centro, sem custos adicionais;

2.1.1 Os serviços do objeto licitado consistirá na prestação de serviços médicos – clinico geral, 40 horas semanais, para trabalhar neste momento emergente, devido o aumento dos cados de covid no município de União do Oeste/SC, para atuar com o consultas clinicas/urgências e emergências, regulação do programa SISREG, preenchimento de TFD e laudos, inter consultas com enfermeiros em conformidade com o PNAB, protocolos, diretrizes clinicas, e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federais, estaduais, municipais ou distrito federal), realizar atendimento domiciliar e consultas ambulatoriais, sendo que se houver demanda até no mínimo 15 consultas por turno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será a contar da data de assinatura do contrato constante em anexo a este edital até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor mensal de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____).

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 MANUTENÇÃO ATIV.DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 07 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade - 2.066 MANUTENÇÃO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento de Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

5.2. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.
5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Enfermeira Sra. SUSANA SERGILIO DE CARVALHO, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada

conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de União do Oeste – SC e/ou o Fundo Municipal de Saúde, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA prestará os serviços ora contratados através do médico _____.

9.3 O profissional médico prestador dos serviços registrará, o horário de entrada e de saída do local da prestação dos serviços, através de folha ponto, sob pena de rescisão contratual.

9.4. Caso o médico indicado tiver que se ausentar, considerando motivos de saúde ou outros de relevada importância, a empresa deverá indicar por escrito dentro de um prazo de 24 horas, outro profissional médico para substitui-lo neste período.

9.5 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às recomendações profissionais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

9.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.5.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.5.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.5.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.6. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.6.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.9. São obrigações da CONTRATANTE:

9.9.1. Fornecer planilha contendo os dias, horários e locais de atendimento à população, por parte do profissional médico indicado pela CONTRATADA.

9.9.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.

10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

14. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

14.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, ... de ..... de 2019.
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02_____

ANEXO "VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Processo Licitatório Nº 03/2022
Pregão Presencial nº 02/2022
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

..... , inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que o profissional que irá prestar os serviços, objeto desta licitação será o Sr ..... , CPF ..... , RG .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2022.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020

Publicação Nº 3649509

Extrato 4º termo aditivo ao contrato 06/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATADA: CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por mais 1 mês, com término em 31/03/2022, a vigência do contrato n° 006/2020, de 10 de janeiro de 2020, firmado pelas partes acima qualificadas.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, contrato 06/2020.
Vargeão, SC, 28 de fevereiro de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Publicação Nº 3650141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VARGEÃO
CONTRATADA: SANDRO RODRIGO LIBARDONI - ME
CNPJ: 18.587.210/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços palestra para evento do dia internacional da mulher a realizar-se no Clube Palmeiras no dia 06/03/2022 às 14h. A palestra terá duração de 1h e 45 minutos.
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo 19/2022, Dispensa de Licitação 03/2022 e contrato nº 18/2022
Vargeão - SC, 28 de fevereiro de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Publicação Nº 3650284

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SIDNEY LUIZ DEBASTIANI 539265529-72
OBJETO: Contratação de empresa com Profissional habilitado para montar e reger a Banda Municipal de Percussão, ensinar o domínio técnico dos instrumentos musicais de percussão, assim como manter o civismo, patriotismo, postura, convivência em grupo e disciplina. Participar de eventos culturais, desfiles, encontro de bandas e fanfarras e representar o município em eventos em outros municípios Total de no mínimo 16 horas mensais. Os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar o referido serviço.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Dispensa nº 04/2021 e Processo Licitatório 20/2022 e Contrato nº 19/2022.
Vargeão, SC, 28 de fevereiro de 2022
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 3650139

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços palestra para evento do dia internacional da mulher a realizar-se no Clube Palmeiras no dia 06/03/2022 às 14h. A palestra terá duração de 1h e 45 minutos.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor:R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Vargeão, SC, 28 de fevereiro de 2022.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
F7BF9AAA84CE634EF3BF61FE171F8C85224E089F

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Publicação Nº 3650287

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação de empresa com Profissional habilitado para montar e reger a Banda Municipal de Percussão, ensinar o domínio técnico dos instrumentos musicais de percussão, assim como manter o civismo, patriotismo, postura, convivência em grupo e disciplina. Participar de eventos culturais, desfiles, encontro de bandas e fanfarras e representar o município em eventos em outros municípios Total de no mínimo 16 horas mensais.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vargeão, SC, 28 de fevereiro de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal
07DA923F48A7AA763D1221C5AE9EC2B2637BC7C5

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 055/2022

Publicação Nº 3646750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1.MARISTELA DAL MOLIN PEROSA	1º	AUXILIAR EDUCACIONAL
2.CRISTIANE FERNANDES THIBES	2º	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	3º	AUXILIAR EDUCACIONAL
4.MICHELE CATARINA DE SOUZA	4º	AUXILIAR EDUCACIONAL
5.SARA DE MEIRA	5º	AUXILIAR EDUCACIONAL
6.THAIS PERETTI PERONDI	6º	AUXILIAR EDUCACIONAL
7.CAMILA TELES DE OLIVEIRA	7º	AUXILIAR EDUCACIONAL
8.CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO	8º	AUXILIAR EDUCACIONAL
9.JUCELIA CLAURA DALAMARIA	9º	AUXILIAR EDUCACIONAL
10.ROSELI APARECIDA DA SILVA	10º	AUXILIAR EDUCACIONAL
11.FABIANE SONAGLIO MAFIOLETTI	11º	AUXILIAR EDUCACIONAL
12.CLAUDETE FARQUIMBA	12º	AUXILIAR EDUCACIONAL
13.ALINE MAYARA DE MORAIS	13º	AUXILIAR EDUCACIONAL
14.ELAINE APARECIDA LESNIESKY	14º	AUXILIAR EDUCACIONAL
15.NELCI DA APARECIDA PEIXOTO	15º	AUXILIAR EDUCACIONAL
16.NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	16º	AUXILIAR EDUCACIONAL
17.HELEN PATRICIA ROSARIO LIMA	17º	AUXILIAR EDUCACIONAL
18.ALICIA ZAGO	18º	AUXILIAR EDUCACIONAL
19.BIANCA SAFIRI MATHIAS HASSE	19º	AUXILIAR EDUCACIONAL
20.ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ	20º	AUXILIAR EDUCACIONAL
21.SALETE DE MENES SCHMITD	21º	AUXILIAR EDUCACIONAL
22.IRANILDE MARTINS CAMPOS	22º	AUXILIAR EDUCACIONAL
23.LETICIA ZIMMERMANN	23º	AUXILIAR EDUCACIONAL
24.KELLY VEIGA	24º	AUXILIAR EDUCACIONAL
25.LINDAMIR DE FATIMA ZAMBONIN	25º	AUXILIAR EDUCACIONAL
26.DELCIO MELZ	26º	AUXILIAR EDUCACIONAL
27.LUCIANA DOS SANTOS	27º	AUXILIAR EDUCACIONAL
28.ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO	28º	AUXILIAR EDUCACIONAL
29.FABIULA TESKE DA SILVA MATOS	29º	AUXILIAR EDUCACIONAL
30.VANDERLEIA FERREIRA	30º	AUXILIAR EDUCACIONAL
31.DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	31º	AUXILIAR EDUCACIONAL
32.ELISABETE TAVARES	32º	AUXILIAR EDUCACIONAL
33.CARINE CAMILA KONIG	33º	AUXILIAR EDUCACIONAL
34.THAMYE VANZ	34º	AUXILIAR EDUCACIONAL
35.PALOMA FARIAS DE SOUZA	35º	AUXILIAR EDUCACIONAL
36.ANGELA MARIA GALDINO	36º	AUXILIAR EDUCACIONAL
37.DENISE RODRIGUES DE BARROS	37º	AUXILIAR EDUCACIONAL

38.FERNANDA DEBIASI MELZ	38º	AUXILIAR EDUCACIONAL
39.JOSIANE GIOVANELLA CAMPOÓ	39º	AUXILIAR EDUCACIONAL
40.ANA PAULA TOALDO	40º	AUXILIAR EDUCACIONAL
41.MARIANA GABRIELA ARAUJO	41º	AUXILIAR EDUCACIONAL
42.HAMÓS TELES DE OLIVEIRA	42º	AUXILIAR EDUCACIONAL
43.ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA	43º	AUXILIAR EDUCACIONAL
44.TALITA VILLWOCK	44º	AUXILIAR EDUCACIONAL
45.GRACE FABIOLA MULLER	45º	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 25 de fevereiro de 2022.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022

Publicação Nº 3649604

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0049/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2022

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva Anual das 10 (dez) câmaras frias para a conservação das vacinas que pertencem ao Município de Xanxerê, com a empresa VINICIUS ANDRE PETRY (nome fantasia Fixx Equipamentos), com CNPJ nº 20.591.823/0001-46, no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022

Publicação Nº 3649791

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0050/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Execução do projeto de fornecimento e instalação elétrica da entrada de energia trifásica 125ª, na Unidade de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, no Município de Xanxerê, com a empresa ENERGIE – SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (nome fantasia Hakken Energia), com CNPJ nº 40.312.839/0001-80, no valor total de R$ 13.012,14 (treze mil e doze reais e quatorze centavos) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso I.
Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022

Publicação Nº 3649684

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0048/2022 – Pregão Presencial nº 0018/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0018/2022, do tipo Maior Oferta, tendo como objeto a Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do município de Xanxerê - Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração do parque de diversões para a 19ª edição da EXP FEMI 2022, a realizar-se de no período de 30 de abril a 08 de maio de 2022, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos. O recebimento das propostas será até às 13h45min do dia 15 de março de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14h00min do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 25 de fevereiro de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP Nº 0002/2022

Publicação Nº 3650704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

CNPJ: 83.009.860/0001-13 **Telefone:** (49) 3441-8500
Endereço: Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2022

Processo Adm.: 15/2022
Data do Processo: 17/01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2022
b) Nr. Licitação: 2/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 28/02/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa de engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e obras complementares em 19 (dezenove) Ruas do Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao presente edital. Recursos oriundos de Transferência Especial do Governo do Estado de Santa Catarina.*

Participante: TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LT

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e obras complementares em 19 (dezenove) Ruas do Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao presente edital. - Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e obras complementares em 19 (dezenove) Ruas do Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao presente edital.	1,000	UND	5.322.298,90	5.322.298,90

Total do Participante: 5.322.298,90

Total Geral: 5.322.298,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 450.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 1.000,00

Xanxerê, 28/02/2022

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 714, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3650142

DECRETO N. 714, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
Dispõe sobre a homologação do resultado final da Chamada Pública 002/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :
Art. 1° Fica homologado o resultado final da Chamada Pública 002/2022, destinada à contratação em caráter temporário e emergencial de profissional para o cargo de Médico(a), nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de fevereiro de 2022.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

DECRETO N. 714, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA AO CHAMADA PÚBLICA N. 002/2022

Cargo: Médico(a)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	ANDREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE ALVES
002	SABRINA TAYNA DA SILVA
003	TAINÁ GABRIELA BEDIN SLEVINSKI

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo n. 002/2022.

Publique-se.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Associações

ACAMOSC

RELATORIO DE GESTÃO 2021 ACAMOSC

Publicação Nº 3650065

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE MUNICÍPIOS E DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES E DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE CÂMARAS DE VEREADORES, MANTIDAS POR ENTES MUNICIPAIS (Art. 10, § 3º)

ENTIDADE: ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

PRESIDENTE: NEURI MANTELLI

EXERCÍCIO: 2021

2021

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE MUNICÍPIOS E DE SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES E DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE CÂMARAS DE VEREADORES, MANTIDAS POR ENTES MUNICIPAIS (Art. 10, § 3º)

I – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO;

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) Identificação da unidade jurisdicionada

Identificação da unidade jurisdicionada:	ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ	75.437.715.0001-05
Endereço	Rua Arthur João Lara, nº 1050 – E, Bairro Presidente Médice – Chapecó, SC. Cep 89.806-125
Telefones	049 3322 2999
Endereço eletrônico	E-mail: acamosc@acamosc.org.br site: www.acamosc.org.br

2.a) estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

DIRETORIA 2021

PRESIDENTE	NEURI MANTELLI
VICE-PRESIDENTE	LEILA CONCI
I SECRETÁRIO	EVERALDO A. SALVI
II SECRETÁRIO	RODEMAR LEOCIR KUSSLER
I TESOUREIRO	VALDEMIR STOBE
II TESOUREIRO	ALEXANDRO AIRES
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	EDERSON BOIANI
DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	DERLI MAIER
DIRETOR DE FORMAÇÃO	REMI A. SULBACHER

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

Apresentam-se os programas executados pela Entidade em 2021:

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA	DESPESA EXECUTADA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	143.388,18

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

ASSESSORIA JURÍDICA	72.000,00
ASSESSORIA CONTÁBIL	45.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA	10.400,00
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES	21.358,40
EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES, TREINAMENTOS E COFF BREACK	1.176.50
VISITA AS CÂMARAS DE VEREADORES E OUTROS DESLOCAMENTOS	2.811,00
MANUTENÇÃO DA ENTIDADE - (Energia, água, telefone, seguros, material de consumo, limpeza, manutenção de informática, serviços de terceiros, segurança e monitoramento).	35.896,98
IMPOSTOS	592.48

Em 2021 não houve documento de contingenciamento de despesas, nem reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. Não permaneceram restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultado pela Portaria N.TC- 016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações

Facultado pela Portaria N.TC- 016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não foram repassados recursos mediante convênio a entidades no ano de 2021.

5 – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação.

Facultado pela Portaria N.TC- 016/2022 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

A Entidade não possui Controladoria e por isso não foram emitidas recomendações expedidas pelo Controle Interno.

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houveram termos de parceria para o ano de 2021.

II - RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS;

PRESIDENTE	NEURI MANTELLI
I TESOUREIRO	VALDEMIR STOBE
II TESOUREIRO	ALEXANDRO AIRES

III - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXIGIDAS PELA LEI Nº 4.320/1964 OU, FACULTATIVAMENTE, PARA ENTIDADES QUE ADOTAM A CONTABILIDADE COMERCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXIGIDAS NOS SEUS ESTATUTOS E NAS NORMAS CONTÁBEIS APLICÁVEIS A ESTA ESPÉCIE DE ENTIDADE, INCLUINDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE;

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

IV - RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS, CONTENDO O VALOR DA RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO E OUTROS VALORES RECEBIDOS;

Associados	Contribuição total
Águas de Chapecó	13.104,00
Águas Frias	13.104,00
Arvoredo	14.196,00
Caxambu do Sul	13.104,00
Chapecó	36.000,00
Cordilheira Alta	12.012,00
Coronel Freitas	15.132,00
Cunha Porã	12.336,00
Cunhataí	10.008,00
Formosa do Sul	13.104,00
Guatambu	13.104,00
Itá	16.080,00
Jardinópolis	15.288,00
Marema	8.688,00
Modelo	1.634,96
Mondaí	7.575,36
Nova Erechim	13.104,00
Nova Itaberaba	13.104,00
Paial	13.104,00
Palmitos	14.124,00
Pinhalzinho	22.776,00
Planalto Alegre	12.012,00
Ouro Verde	1.846,78
Quilombo	13.104,00
São Carlos	22.776,00
Saudades	10.008,00
Seara	20.196,00
Serra Alta	13.104,00
União do Oeste	12.012,00
Xavantina	11.807,12

Receita	Outros valores recebidos	
Rec. de aplicação mercado aberto	R$	4.334,58
Outras receitas - Aluguel auditório	R$	4.525,00
Descontos obtidos	R$	87,83

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

Total receita 2021	R$	416.495,63

V - RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ENTIDADE;

Nome: Eloi de Oliveira Siarpinski
CPF: 005.202.479-22
Cargo: Secretário Executivo

VI - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CADA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO;

Cargo: Secretário Executivo
Remuneração: 4.918,00

VII - PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE;

Aprovada prestação de contas em assembleia, conforme ata abaixo;

VIII - CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS

ACAMOSC
Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

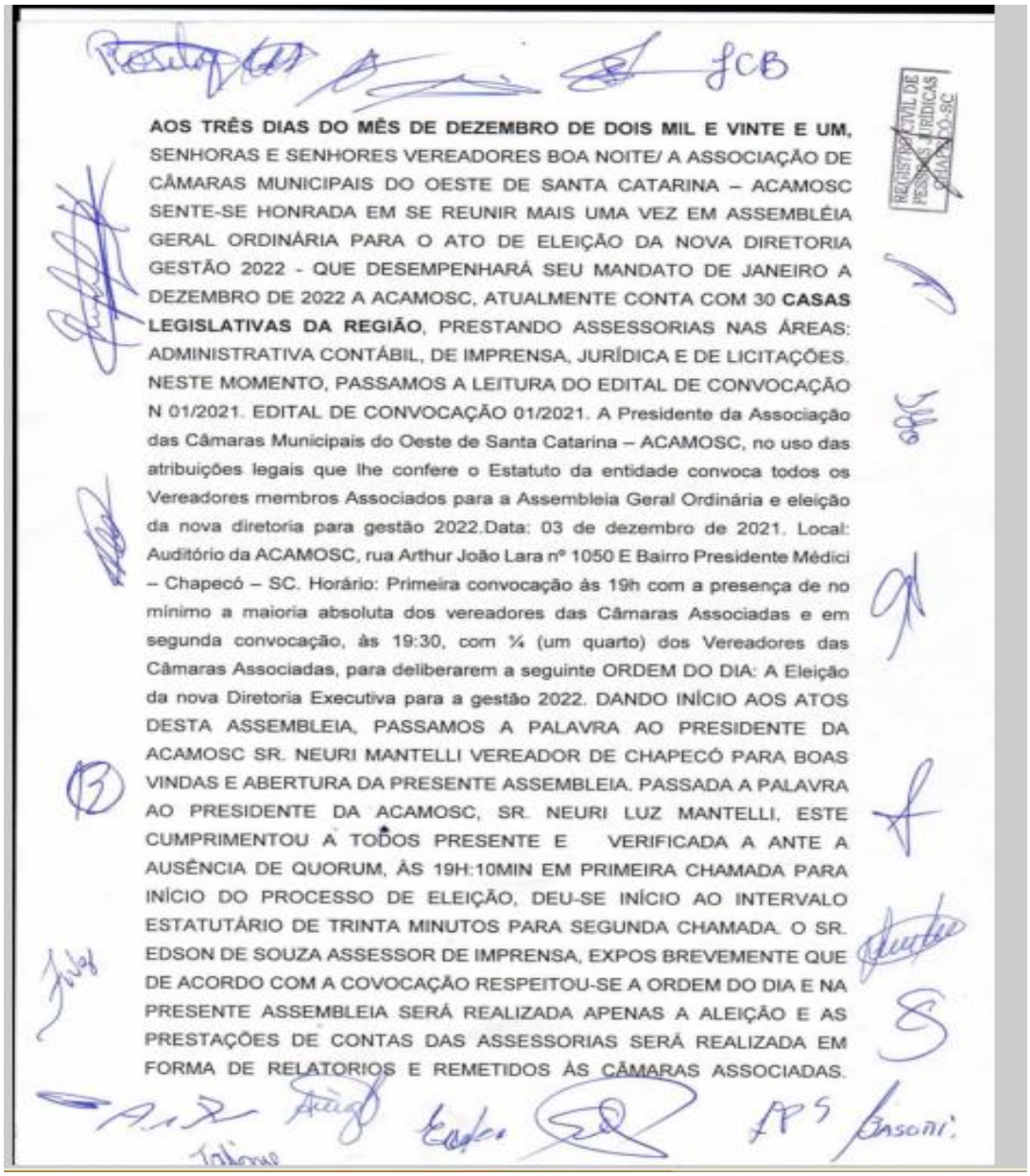

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, SENHORAS E SENHORES VEREADORES BOA NOITE/ A ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA – ACAMOSC SENTE-SE HONRADA EM SE REUNIR MAIS UMA VEZ EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA O ATO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA GESTÃO 2022 - QUE DESEMPENHARÁ SEU MANDATO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 A ACAMOSC, ATUALMENTE CONTA COM 30 **CASAS LEGISLATIVAS DA REGIÃO**, PRESTANDO ASSESSORIAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA CONTÁBIL, DE IMPRENSA, JURÍDICA E DE LICITAÇÕES. NESTE MOMENTO, PASSAMOS A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 01/2021. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021. A Presidente da Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da entidade convoca todos os Vereadores membros Associados para a Assembleia Geral Ordinária e eleição da nova diretoria para gestão 2022.Data: 03 de dezembro de 2021. Local: Auditório da ACAMOSC, rua Arthur João Lara nº 1050 E Bairro Presidente Médici – Chapecó – SC. Horário: Primeira convocação às 19h com a presença de no mínimo a maioria absoluta dos vereadores das Câmaras Associadas e em segunda convocação, às 19:30, com ¼ (um quarto) dos Vereadores das Câmaras Associadas, para deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: A Eleição da nova Diretoria Executiva para a gestão 2022. DANDO INÍCIO AOS ATOS DESTA ASSEMBLEIA, PASSAMOS A PALAVRA AO PRESIDENTE DA ACAMOSC SR. NEURI MANTELLI VEREADOR DE CHAPECÓ PARA BOAS VINDAS E ABERTURA DA PRESENTE ASSEMBLEIA. PASSADA A PALAVRA AO PRESIDENTE DA ACAMOSC, SR. NEURI LUZ MANTELLI, ESTE CUMPRIMENTOU A TODOS PRESENTE E VERIFICADA A ANTE A AUSÊNCIA DE QUORUM, ÀS 19H:10MIN EM PRIMEIRA CHAMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO, DEU-SE INÍCIO AO INTERVALO ESTATUTÁRIO DE TRINTA MINUTOS PARA SEGUNDA CHAMADA. O SR. EDSON DE SOUZA ASSESSOR DE IMPRENSA, EXPOS BREVEMENTE QUE DE ACORDO COM A COVOCAÇÃO RESPEITOU-SE A ORDEM DO DIA E NA PRESENTE ASSEMBLEIA SERÁ REALIZADA APENAS A ALEIÇÃO E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS ASSESSORIAS SERÁ REALIZADA EM FORMA DE RELATORIOS E REMETIDOS ÀS CÂMARAS ASSOCIADAS.

ACAMOSC
Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

RESPEITADO O INTERVALO ESTATUTÁRIO, ÀS 19H//;40MIN CONSTATADO O QUORUM ESTATUÁRIO NECESSÁRIO, O SR. PRESIDENTE DA ACAMOS DEU POR ABERTA A ASEMBLEIA PARA ELEIÇÃO E CONVOCOU OS SENHORES VEREADORES CANDIDATOS A PRESIDÊNCIA PARA QUE APRESENTEM SUAS CHAPAS AS QUAIS CONCORRERÃO AOS CARGOS DA NOVA DIRETORIA, COMUNICANDO A TODOS QUE FORAM APRESENTADAS **02** CHAPAS E ESTAS DEVEM REALIZAR SUA APRESENTAÇÃO DE FORMA ORAL. PASSADA A PALAVRA A CANDIDATA A PRESIDENTE PELA CHAPA 01, VEREADORA MARCILEI VIGNATTI, ESTA APRESENTOU A **CHAPA 01** QUE É COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS: **PRESIDENTE:** MARCILEI VIGNATTI – CHAPECÓ; **VICE – PRESIDENTE**: DERLI MAIER – CHAPECÓ; **1° SECRETÁRIO**: FRANCIELA WERLANG – PINHALZINHO; **2° SECRETÁRIO**: PATRINI DE SOUZA – SERRA ALTA; **TESOUREIRO:** TATIANA SABINO – AGUAS FRIAS; **2° TESOUREIRO**: IDAIR BIOLCHI – CORDILHEIRA ALTA; **DIRETOR DE PATRIMONIO**: ILDO SCHANEIDER – NOVA ERECHIM; **DIRETOR DE RELAÇÕES PUBLICAS**: CACIANO SARTORI – PALMITOS; **DIRETOR DE FORMAÇÃO**: JAIME BORTOLOTO – JARDINOPOLIS; **CONSELHO FISCAL**: Zaqueli Simoni – Xavantina, Adão Kronbauer – Seara - Valmor De Oliveira – Aguas De Chapecó – Suplentes Conselho Fiscal: Clademir Azevedo – Gauatambu - Eliamara Corradi – Saudades. **A CHAPA N.02** É COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS: **PRESIDENTE:** REMI SULBACHER – PINHALZINHO; **VICE-PRESIDENTE**: ANE CRISTINA BRIANCINI – CORDILHEIRA ALTA; **1° SECRETÁRIO**: LUANA BASSO – AGUAS FRIAS; **2° SECRETÁRIO**: MAYCO JOSE MAZETTO – CORONEL FREITAS; **I TESOURERO:** CRISTIAN TEIXEIRA – UNIÃO DO OESTE; **2° TESOUREIRO**: NÁDIA BARBIERO – CUNHA PORÃ; **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** ELIANE SONIA MASCARELLO – MAREMA; **DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:** KAUNA VAILON – QUILOMBO; **DIRETOR DE FORMAÇÃO:**ALESSANDRA MARTIORI – ITÁ; **CONSELHO FISCAL:** JUCIMAR RIBEIRO DE MELLO – PLANALTO ALEGRE; EVELTON SCHIMITT – CUNHATAI - LUAN JHONES ANTONIO GOULART – OURO VERDE; SUPLENTES CONSELHO FISCAL: ROVALDO JOÃO KLASMANN – JARDINOPOLIS – LEOCIR ZANBAN – CAXAMBU DO SUL; NESTE MOMENTO, PÓS APRESENTADAS AS CHAPAS, O SR. PRESIDENTE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

ACAMOSC
Associação das Câmaras Municipais do Oeste de Santa Catarina

ACAMOSC - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE SANTA CATARINA

INFORMOU QUE SERÁ INICIADO O PROCESSO DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO, SOLICITANDO A TODOS OS VEREADORES APTOS A VOTAR, QUE SE DIRIJAM À MESA PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, RETIREM SUA CÉDULA DE VOTAÇÃO SE DIRIJAM A CABINA DE VOTAÇÃO PARA REGISTRAR O SEU VOTO E DEPOSITEM-NO NA URNA, LOCALIZADA NA MESA OFICIAL. APÓS CONVOCAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS QUE ASSINARAM DEVIDAMENTE A LISTA DE PRESENÇA, NA FORMA DO ESTATUTO. ENCERRADA A VOTAÇÃO, O SR. PRESIDENTE CONVOCOU OS MEMBRIS DAS ASSESSORIAS E OS REPRESENTANTES DAS CHAPAS PARA CONFERENCIA E CONTAGEM DAS CÉDULAS, TENDO SIDO APRURADOS 98 (NOVENTA E OITO) VOTOS PARA A CHAPA 01 E 51 (CINQUENTA E UM) VOTOS PARA A CHAPA 02. DECLARANDO A CHAPA VENCEDORA A CHAPA NUMERO 01, CUJA PRESIDENTE É A SENHORA MARCILEI VIGNATTI, VEREADORA DE CHAPECÓ SOB CPF: 692.879.109-87 JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO DA ACAMOSC SOB CPF: 928.861.919-49O SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU A PRESIDENTE ELEITA PARA DISCURSAR. O EXMO. SR. PRESIDENTE QUE HOJE DEIXA O CARGO, VEREADOR; NEURI MANTELLI QUE AGRADECEU AS ASSESSORIAS E PASSOU A PALAVRA A SENHORA MARCILEI VIGNATTI . O SR. PRESIDENTE NEURI LUIZ MANTELLI **DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 295, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6706 -
cartorioadias@hotmail.com
4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 016466 Data: 16/12/2021 Quota de reforço:
Recibo: 014795 Data: 16/12/2021 Livro: A-067 Folha: 41
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO OESTE DE
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - 1307218-LLTD
Confirme (baixe do ato no http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Chapecó - 16 de dezembro de 2021
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Consórcios

CINCATARINA

AC22CIN0013 - AGIL EIRELI

Publicação Nº 3650349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ED6F2D59FC8EF9636AF1722C3B81DB6E25148EF

TERMO ADITIVO AC22CIN0013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	AGIL EIRELI
OBJETOS:	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de auxiliar administrativo, para prestação contínua, por 03 (três) funcionários (03 postos de trabalho) com remuneração definida pela Convenção Coletiva de Trabalho mais recente, turno de 8(oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, todos os dias da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, parte integrante deste Contrato, para atender as necessidades do CINCATARINA.
PROCESSO:	Processo Administrativo Licitatório nº 6998/2021, Edital de Pregão, na forma Eletrônica nº 0026/2021.
CONTRATO:	CT21CIM0014
DATA:	23.06.2021
VIGÊNCIAS:	23.06.2021 a 22.06.2022

Art. 1º Nos termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 134/2022-e, de acordo com a previsão contida na cláusula décima segunda do contrato em epígrafe, ficam alterados os valores do item 1 previstos na cláusula primeira, retroagindo seus efeitos à competência de janeiro de 2022 (01/01/2022), em razão da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R$	VALOR TOTAL MENSAL R$
1	3	Posto de Trabalho	Auxiliar de Serviços Gerais 40h semanais	R$ 3.185,82	R$ 9.557,46
TOTAL MENSAL – R$					R$ 9.557,46

Art. 2º Em razão do presente aditivo o valor total do contrato passará de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), para R$ 110.444,76 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Florianópolis (SC), 24 de fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo Contratante	AGIL EIRELI Camila Araceli Paiano Sócia Administradora Contratada

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AT22CIN007427-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN007427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN008857-BOM JARDIM DA SERRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN008857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN008887-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN008887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN008999-BOM JARDIM DA SERRA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN008999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009030-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009451-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009523-BOM JARDIM DA SERRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009523
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN009580-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN009580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010375-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010439-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 15/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010440-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010441-BOTUVERÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010442-CANELINHA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/02/2022

Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010513-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010513
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010514-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN010515-MUNICÍPIO DE OURO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN010515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011288-PAINEL-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3650558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011333-PAINEL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011337-PETROLÂNDIA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011338-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011346-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011347-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011349-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011350-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011350
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011351-FMS GUARAMIRIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011356-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011362-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011363-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011363
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011364-DONA EMMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011374-POUSO REDONDO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011375-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011377-SANTA ROSA DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011380-VIDAL RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011385-FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011386-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011386
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011387-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011389-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011390-FMS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011391-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011392-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011394-FMS GUARAMIRIM-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011396-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011397-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011399-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011401-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011404-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011407-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011409-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011410-BENEDITO NOVO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011410
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011411-BOM JARDIM DA SERRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011413-CERRO NEGRO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011414-CORREIA PINTO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011415-DONA EMMA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011417-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011418-FORMOSA DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011420-MUNICÍPIO DE IRANI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011422-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011426-MIRIM DOCE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011427-NAVEGANTES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011428-OTACÍLIO COSTA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011429-MUNICÍPIO DE OURO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011432-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011433-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011434-SANTA ROSA DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011435-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011544-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650492

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011546-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011548-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011565
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011566-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011566
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011575-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011584-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011586-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011591-AGROLÂNDIA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650501

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011597-BOM JARDIM DA SERRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011612-MUNICÍPIO DE IBIAM-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011620-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011623-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011625-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011627-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011632-PETROLÂNDIA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011633-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011646-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011659-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011662-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011670-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011673-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650486

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011674-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011676-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011677-BOM JARDIM DA SERRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011678-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011679-DONA EMMA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011680-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650477

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011684-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011686-CINCATARINA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011687-FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011688-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011689-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650493

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011690-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011691-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011692-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011693-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011694-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011698-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011700-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011701-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650497

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011702-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650482

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011704-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650490

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011706-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011707-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650489

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011709-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011711-BALNEÁRIO GAIVOTA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011711
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011712-BOM JARDIM DA SERRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011713-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650475

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011714-CORREIA PINTO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011716-FORMOSA DO SUL-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011717-MUNICÍPIO DE IRANI-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011718-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011720-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011721-OTACÍLIO COSTA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011723-MUNICÍPIO DE SALETE-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011724-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650448

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011725-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011728-VITOR MEIRELES-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011732-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650494

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011733-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011734-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011736-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011745-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011745
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011746-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011762-AGROLÂNDIA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650500

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011762
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011777-MUNICÍPIO DE IBIAM-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011785-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011787-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011787
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011789-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011792-MUNICÍPIO DE OURO-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011795-PETROLÂNDIA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011796-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011803-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011815-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650491

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011815
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011816-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011816
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011817-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011819-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011842-AGROLÂNDIA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650498

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011842
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011859-MUNICÍPIO DE IBIAM-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011860-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650478

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011865-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650471

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011868-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011872-MUNICÍPIO DE OURO-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011874-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011882-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3650455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011898-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011902-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011917-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011927-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011931-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011931
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011940-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011970-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011973-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011983-PETROLÂNDIA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011984-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN011993-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN011993
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650447

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012019-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012034-BOM JARDIM DA SERRA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012048-PETROLÂNDIA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012049-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012054-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012068-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650496

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012069-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012072-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012074-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012088-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012097-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650480

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012113-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650488

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012117-AGROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650499

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012137-MUNICÍPIO DE IBIAM-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012138-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012139-IMBUIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012140-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012147-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012151-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012153-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012156-MUNICÍPIO DE OURO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012160-PETROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650485

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012161-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012161
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012173-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012786-SÃO JOSÉ DO CERRITO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3650573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012786
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012793-MAJOR GERCINO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3650589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012797-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3650580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012856-IMBUIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012857-RIO RUFINO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012858-RIO RUFINO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012861-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3650484

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012903-JARAGUÁ DO SUL-POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002342021

Publicação Nº 3650535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000234/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 25/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de POSTES ORNAMENTAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012988-FUNDACAO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650503

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN012991-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650502

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN012991
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013020-SCHROEDER-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3650534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013077-TROMBUDO CENTRAL-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3650538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013078-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3650542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013081-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3650537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013082-BALNEÁRIO BARRA DO SUL-INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3650540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
FORNECEDOR: INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013087-MUNICÍPIO DE URUBICI-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3650541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013090-SÃO BERNARDINO-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3650539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013579-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0001702021

Publicação Nº 3650404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013580-SANTA ROSA DO SUL-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0001702021

Publicação Nº 3650360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013582-ITAPIRANGA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0001882021

Publicação Nº 3650435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 000188/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 03/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FURGÃO, CHASSI E CARROCERIA, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013666-PAPANDUVA-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3650546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013670-BIGUAÇU-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3650543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013675-PAPANDUVA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3650545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013678-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-RP COMERCIAL LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3650544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: RP COMERCIAL LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013679-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3650548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013680-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3650547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013698-TREZE DE MAIO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3650508

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013699-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650506

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013700-MUNICÍPIO DE JABORÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013701-SANTA ROSA DE LIMA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650504

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013702-TREZE DE MAIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650510

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013702
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013703-BENEDITO NOVO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013704-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013704
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013705-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013705
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013706-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013706
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013707-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650505

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013707
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013708-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013709-BENEDITO NOVO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013709
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013710-TREZE DE MAIO-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3650509

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013712-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3650515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013713-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3650507

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013714-TREZE DE MAIO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002002021

Publicação Nº 3650512

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013716-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013717-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013719-TREZE DE MAIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650513

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013720-TREZE DE MAIO-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650514

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013720
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013721-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013721
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013724-CAMBORIÚ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013726-TREZE DE MAIO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650511

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013726
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013727-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013728-TREZE DE MAIO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013728
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013767-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO -PAL0001962021

Publicação Nº 3650361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000196/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0009/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 16/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de POSTES DE CONCRETO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013790-NAVEGANTES-POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002342021

Publicação Nº 3650536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: POLIGONAL ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000234/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 25/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de POSTES ORNAMENTAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013832-BENEDITO NOVO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013835-BENEDITO NOVO-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013843-POUSO REDONDO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013843
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013845-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3650529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013848-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3650530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013875-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3650608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN013876-PAIAL-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3650550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN013876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAIAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/02/2022
Florianópolis (SC), segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0003_2022

Publicação Nº 3650130

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000003/2022 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000003/2022

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN; SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PLACIDO DAMIANI, Nº 1200, SALA 05 - FREI ROGÉRIO, LAGES-SC CEP: 88.508-078, inscrita no CNPJ sob o nº 26.621.024/0001-51, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. STEFAN SYMALLA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Resolução nº 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato,

contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 – A FORNECEDORA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000003/2022 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0004/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e

que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS (CIM9156)	TENA CONFORT	1.046.999	R$ 1,54	R$ 1.612.378,46
2	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9157)	TENA CONFORT	2.494.230	R$ 1,69	R$ 4.215.248,70
3	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158)	TENA CONFORT	4.066.060	R$ 1,76	R$ 7.156.265,60
4	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO EXTRA-GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9159)	TENA CONFORT	3.737.296	R$ 1,95	R$ 7.287.727,20
5	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9160)	MILI LOVE E CARE	411.900	R$ 0,71	R$ 292.449,00
6	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9161)	MILI ULTRA SECA	557.468	R$ 0,60	R$ 334.480,80
7	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO (M). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9162)	MILI ULTRA SECA	661.832	R$ 0,66	R$ 436.809,12
8	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9163)	MILI ULTRA SECA	781.390	R$ 0,73	R$ 570.414,70
9	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE (EG OU XG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9164)	MILI ULTRA SECA	821.862	R$ 0,79	R$ 649.270,98
10	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SEG OU XXG). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9165)	MILI ULTRA SECA	786.442	R$ 0,89	R$ 699.933,38
					Total Global (R$):	23.254.977,94

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1; 2; 3; 4	R$ 20.271.619,96
SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	5; 6; 7; 8; 9; 10	R$ 2.983.357,98
	Total Global (R$):	23.254.977,94

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0016

Publicação Nº 3649645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87A67B589BCAF25D0519852AF45D4D98EAEDEE8C

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0013/2022-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos para atendimento de Ações Judiciais, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 07/03/2022 até às 09:00 horas do dia 17/03/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 17/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 17/03/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 28 de fevereiro de 2022. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

RESOLUÇÃO 0073_2022

Publicação Nº 3649957

Resolução n. 0073/2022

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE EMPREGOS PÚBLICOS, PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA (ACT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA e item 1.6 do Edital;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2019, de 25 de outubro de 2019, destinado para formação de cadastro de reservas de empregos públicos previstos no edital, para contratação temporária (ACT), para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, homologado em 02 de março de 2020, que passará a vigorar por mais 02 (dois) anos, até 02 de março de 2024.
Parágrafo único. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 28 de fevereiro de 2022.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

RESOLUÇÃO 0071_2022

Publicação Nº 3649680

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0071/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

O Diretor Executivo do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau,** no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. FRANCIELI GODINHO FAUSTINO, aprovada em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico II, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Florianópolis/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2022.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

RESOLUÇÃO 0072_2022

Publicação Nº 3649682

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Resolução n. 0072/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGA DO QUADRO DE PESSOAL DO CINCATARINA.

O Diretor Executivo do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Elói Rönnau,** no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srta. CAMILA MARTINS BOTELHO, aprovada em concurso público, para provimento na vaga no quadro de pessoal de empregado público de Analista Técnico IV, na função de Engenheira Florestal em regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com lotação no Município de Fraiburgo/SC, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2022.

Elói Rönnau
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CIS/AMOSC

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3650253

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2021
PRESTADOR: YOUMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: Inclusão/exclusão de profissionais e procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2022.
PRESTADOR: JBWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: Gastroenterologista.
VIGÊNCIA: A partir de 10 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEÃO.
OBJETO: Inclusão de profissional e procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 11 de fevereiro de 2022 até 09 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2019.
PRESTADOR: M C R SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2022 até 14 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2019
PRESTADOR: RITMO CARDIOLOGIA INTEGRADA LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2022 até 16 de janeiro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2019.
PRESTADOR: RP MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos e profissional.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2022 até 31 de julho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VMP LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos e profissionais.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2022 até 09 de abril de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 196/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO.
OBJETO: Rescisão.
VIGÊNCIA: até 10/03/2022.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 63/2019
PRESTADOR: CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA LTDA.
OBJETO: Inclusão de profissionais e procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2022 até 24 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
PRESTADOR: BONTORIM & BORDIGNON LTDA.
OBJETO: Rescisão.
VIGÊNCIA: até 17/03/2022.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2020.
PRESTADOR: COMUNICAR – CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Exclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
PRESTADOR: CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR DO OESTE LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2022.
PRESTADOR: CLINICA FISIOTERAPICA DO JOELHO E LESOES DESPORTIVAS LTDA.
OBJETO: Fisioterapia.

VIGÊNCIA: A partir de 17 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2022.
PRESTADOR: JBWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: Inclusão de profissional.
VIGÊNCIA: A partir de 17 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2019.
PRESTADOR: NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA – EPP.
OBJETO: Rescisão.
VIGÊNCIA: até 20 de março de 2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2022.
PRESTADOR: C D SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: Ginecologia.
VIGÊNCIA: A partir de 21 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2019.
PRESTADOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAXINAL LTDA.
OBJETO: Inclusão de exames.
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2022 até 25 de junho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018.
PRESTADOR: CESAR MANUEL MALDONADO BENITEZ EPP.
OBJETO: Alteração de endereço.
VIGÊNCIA: A partir de 22 de fevereiro de 2022 até 11 de novembro de 2023.

CISAMREC

CONVOCAÇÃO EMPRESA CENTERMED COM. PROD. HOSP. LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 97 AZITROMICINA 200MG-5ML

Publicação Nº 3649535

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
SUS Sistema Único de Saúde
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 004/CISAMREC/2021
ARP nº. 007/CISAMREC/2021
Adjudicatária: **MEDILAR IMP. E DISTRIB PROD. MED. HOSPITALAR**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento **item 0097 AZITROMICINA 200MG/5ML**, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de **R$ 4,8900**, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OC´s emitidas anteriormente a data de 22/02/2022, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª. e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 28 de fevereiro de 2022.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – Sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CIAPS

RESOLUÇÃO N°. 223/2022

Publicação Nº 3649585

RESOLUÇÃO nº. 223/2022

Estabelece critérios para o regime de pronto pagamento e possíveis adiantamentos no âmbito do CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS.

RESOLVE
CAPITULO I – DO REGIME DE PRONTO PAGAMENTO.
Art. 1° As despesas de pequeno valor de pronto pagamento são aquelas realizadas para a execução dos serviços do Consórcio, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de licitação e dependam de celeridade.
Art. 2° É aplicável o procedimento de pronto pagamento em situações excepcionais, para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar o percentual de 5% do valor constante na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei 8.666/93 como limite máximo, no caso de compras e outros serviços, ou seja, limite acumulado não pode ultrapassar R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao ano.
Parágrafo único: Para o presente caso, fica proibida a aplicação do disposto no art. 23 § 8°, da Lei 8.666/93, que possibilita a duplicação dos valores constantes no caput do art. 23, da Lei de Licitações.
Art. 3° As despesas de pequeno valor de pronto pagamento dispensam a elaboração de contrato, devendo, contudo, ser substituído este pelo respectivo empenho, o qual deve ser acompanhado de nota fiscal de prestação e serviço ou de aquisição de bem em nome do Consórcio, bem como, de pelo menos uma pesquisa de mercado sobre os preços do serviço ou bem a ser adquirido.
Art. 4° As despesas de pequeno valor e pronto pagamento, para efeitos desta Resolução, compreendem as pequenas compras e serviços de pequeno vulto discriminados a seguir, desde que não estejam inclusas em processos licitatórios vigentes:
I. Selos postais;; material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, água mineral, café, açúcar, adoçantes sintéticos, frete; taxa de entrega, aquisição avulsa de livros (físico ou digital) e cursos de aperfeiçoamento;
II. Encadernação avulsa e materiais de escritório não estocáveis ou de consumo eventual;
III. Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
IV. fotocópias, despesas cartoriais e judiciais;
V. pequenos reparos em máquinas ou equipamentos de escritório, inclusive aquisição de peças e acessórios;
VI. Outras despesas quaisquer, de pequeno vulto ou de necessidade, desde que devidamente justificada;
VII. Despesas de caráter urgente ou emergencial;
VIII. Situações excepcionais referentes a manutenções prediais de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse 0,5% (cinco décimos por cento) do estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para cada despesa com material e com serviço;
CAPITULO II – DO ADIANTAMENTO
Art. 5° Na concessão de recursos públicos a título de adiantamento, e na organização das respectivas prestações de contas, a autoridade administrativa deve observar as formalidades previstas na Instrução Normativa N.TC – 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, imprescindíveis para a verificação do cumprimento das leis e regulamentos, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos públicos.
Art. 6° Os adiantamentos serão concedidos a agentes públicos do Consórcio visando atender necessidades da Administração mediante a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme definido em lei.
Art. 7° Os recursos públicos concedidos para realização de despesas pelo regime de adiantamento serão aplicados diretamente pelo servidor formalmente designado para gerir os recursos.
Art. 8° O responsável por adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender a despesas distintas de suas finalidades.
Art. 9° Somente poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de despesas:
I. despesas com material de consumo;
II. despesas com serviços de terceiros;
III. despesas com aquisição de passagens, desde que devidamente justificado;
IV. Despesas com hospedagem, desde que devidamente justificada;
V. despesas que tenha que ser efetuada em lugar distante da sede do Consórcio, ou em outro Município;
VI. despesas com curso de aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 10° O prazo para aplicação do valor recebido será de até 60 (sessenta) dias, contato da data do se recebimento, não podendo o responsável se ausentar por férias ou licença, sem haver prestado contas do adiantamento, nem passar de um exercício para o outro.
§ 1°: Deverá o empregado prestar contas do adiantamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da utilização efetiva do adiantamento.
§ 2° Se não o fizerem no prazo mencionado, automaticamente será procedida tomada de contas, ficando proibidos de receber novos adiantamentos.
Art. 11° Não serão concedidos adiantamentos:
I – a responsável por dois adiantamentos;
II – a responsável com prazo de prestação de contas vencido;
III – a responsável que, dentro do prazo fixado, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;
IV – para despesas de capital;

V – a responsável em alcance, assim considerado aquele que:
a) deixar de atender notificação da do superior hierárquico para regularizar a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao Erário, ou que tiver praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
Art. 12° As requisições de adiantamentos serão feitas conforme requisitos mínimos definidos na Instrução Normativa N.TC 14/2012, para posterior autorização do ordenador da despesa.
Art. 13°. Quando a autoridade administrativa verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque ou desvio de bens ou outra irregularidade, deverá tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo a comunicação a respeito ao Tribunal de Contas.
§ 1°: A instauração da Tomada de Contas Especial obedecerá às Instruções Normativas 03/2007 TCE/SC e 06/2008 TCE/SC do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 14°. A prestação de contas de recursos antecipados a título de adiantamento será efetuada de forma individualizada, de acordo com a finalidade da despesa, por meio de processo devidamente autuado, protocolizado e com folhas sequencialmente numeradas.
Art. 15°. Consideram-se não prestadas as contas quando:
I - não apresentadas no prazo regulamentar;
II - apresentadas com documentação incompleta;
III - a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos.
Art. 16°. Além dos casos previstos na legislação vigente, serão impugnadas as despesas efetuadas e não enquadradas corretamente nos respectivos elementos de despesas, as realizadas apensar da inexistência de créditos que as comportem e as que contrariarem as normas previstas nesta Resolução.
Art. 17°. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Consórcio.
Art. 18°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Apiúna, 24 de fevereiro de 2022.

Valcir Ferrari
Presidente do CIAPS

CONDER

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MM EVENTOS - PROCESSO LIC. 020.2022 - DL 011.2022 - CT. 019.2022

Publicação Nº 3649582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42A48EEE6364B8C494ED8C3E3DBAF951EB859BC9

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 42A48EEE6364B8C494ED8C3E3DBAF951EB859BC9

CONTRATO Nº 019/2022
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: 6746099BE6398FD97C97F1C68CF2EA635C2B121C

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo nº 167, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado por seu Presidente, SR. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou dispensa licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto:

DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM PRODUÇÃO DE CONTEÚDO SEMANAL, CRIAÇÃO E GERECIAMENTO DAS REDES SOCIAIS (INSTAGRAM E FACEBOOK), DESTINADOS A DIVULGAR OS PROGRAMAS E AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
DO VALOR:	R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
DO CONTRATADO:	MM EVENTOS LTDA ME.
DA LEGALIDADE:	Lei Federal nº 8.666/93, em especial Art. 24, Inciso II e artigo 23, §8º.

São Miguel do Oeste – SC, 28 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER/PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL

Registre e Publique-se na forma da lei.

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA ORIDINARIA CONDER - 11.03.2022

Publicação Nº 3649674

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito de Guarujá do Sul e Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** os senhores Prefeitos e Prefeita municipais, consorciados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no **dia 11 de março de 2022**. Em **primeira convocação às 08h30min** com a presença da maioria absoluta dos consorciados e, **em segunda convocação, às 09h00min** com a presença de qualquer número de consorciados.

A assembleia acontecerá no Salão Nobre da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, sito a rua Pedro Julian, 858, B, bairro Agostini, São Miguel do Oeste, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

Pauta 01 - 09h00min: Abertura e apresentação da pauta;

Pauta 02 - 09h10min: Homologação do balanço exercício 2021; (*Parecer favorável pelo Conselho Fiscal*);

Pauta 03 - 09h15min: Criação dos cargos para o "Programa Mais Asfalto" e encaminhamentos do cargo de Diretor do Programa;

Pauta 04 - 09h25min: Apresentação e aprovação do Rateio Mensal para o Programa Mais Asfalto;

Pauta 05 - 09h30min: Deliberação e aprovação de valor para ingressos de municípios, que não manifestaram interesse de aderir ao Programa Mais Asfalto até 31/12/2021;

Pauta 06 - 09h35min: Apresentação e aprovação da 7ª Alteração do Contrato de Consorcio Público e da 3ª Alteração do Regulamento do Quadro de Pessoal;

Pauta 07 - 09h45min: Apresentação e deliberação do pedido de ingresso de Flor do Sertão ao CONDER;

Pauta 08 - 09h50min: Esclarecimento sobre a regularização das cascalheiras e alteração nas faixas da APPs (Lei 14.285/2021);

Pauta 09 - 10h00min: Marco para início da LAC a partir de 01 de abril de 2022 para a atividades da suinocultura junto ao Programa Gestão Ambiental do CONDER:

Pauta 10 - 10h10min: Assinatura Convênio "PENSO LOGO DESTINO" parceira CONDER e IMA;

Pauta 11 - 10h30min: Assuntos gerais e encerramento;

São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.02.28 10:34:52 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito de Guarujá do Sul /Presidente do CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP.: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

TERMO HOMOLOGAÇÃO - PL. 16.2022 - PE. 06.2022 - EQUIPAMENTOS USINA DE ASFALTO

Publicação Nº 3649480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A46283A75057E85578117B2202F22C75A1990538

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 20074 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
6/2022
Processo Administrativo: 16/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 2/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 6/2022, o(s) participante(s):

15121 - EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CORTADOR DE PISO ASFALTO/CONCRETO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MOTOR 4T, POTÊNCIA DO MOTOR A GASOLINA DE 14 HP; RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO DO DISCO DE CORTE; FORNECER INCLUSO NO MÍNIMO 01 (UM) DISCO DE CORTE COMPATÍVEL PARA ASFALTO. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL	UNIDADE	BUFFALO	1	R$8.500,00	R$8.500,00
					Total do Fornecedor:	R$8.500,00

15970 - EMBAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	TANQUE PIPA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TANQUE PARA 10.000 LITROS; EQUIPADO COM CAIXA BOMBA AUTOCARREGÁVEL COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 3.000 LITROS POR MINUTO; EQUIPADO COM BARRA IRRIGADORA, IRRIGADOR INFERIOR, ASPERSOR, CARRETEL MANGOTINHO; PLATAFORMA E GUARDA CORPO PARA TAMPA SUPERIOR DO TANQUE; GIROFLEX DUPLO E FIXO INSTALADO SOBRE O TETO DO CAMINHÃO NA COR LARANJA; SISTEMA DE LUZES ESTROBOSCÓPICAS; ALARME SONORO PARA MANOBRAS "A MARCHA RÉ". INSTALADO NO VEÍCULO PARA TRANSPORTE GERAL DA MARCA IVECO, MODELO TECTOR 24-280. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA	UNIDADE	Própria	1	R$113.916,00	R$113.916,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20074 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 20074 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	FISCAL.					
					Total do Fornecedor:	R$113.916,00

São Miguel do Oeste/SC, 28 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.02.28 08:13:55 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CONSAD

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.20219

Publicação Nº 3650206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77C975F3801206155FF4ACAF3C1965B884D69B8C

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSAD E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica com CNPJ nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu presidente Sr. Vandecir Dorigon, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Cristiano Cezar Tedesco, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 08/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2022 até 01/03/2023.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados pelo índice IPCA acumulado no período de Março/2021 até Fevereiro/2022, no percentual acumulado no período, na data base de 01/03/2022.

Valores aplicados até 28/02/2022, cujo reajuste será aplicado em 01/03/2022:

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Compras	Ilimitados	350,00	4.200,00
2	12	Mês	Contabilidade	Ilimitados	550,00	6.600,00
3	12	Mês	eSocial	Ilimitados	330,00	3.960,00
4	12	Mês	Folha	Ilimitados	350,00	4.200,00
5	12	Mês	Patrimônio	Ilimitados	245,00	2.940,00
6	12	Mês	Planejamento	Ilimitados	150,00	1.800,00
7	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitados	230,00	2.760,00
8	12	Mês	Tesouraria	Ilimitados	105,00	1.260,00
9	12	Mês	Transparência	Ilimitados	190,00	2.280,00
VALOR TOTAL R$						30.000,00

77C975F3801206155FF4ACAF3C1965B884D69B8C

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 7 do exercício financeiro de 2022.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de fevereiro de 2022.

Vandecir Dorigon Presidente do CONSAD Contratante	Betha Sistemas Ltda, CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 Cristiano Cezar Tedesco Contratada
Elisete Simioni CPF: 040.807.179-62 Fiscal do Contrato Testemunhas:	
Carla Fernanda Sandri CPF: 054.545.059-43	Rafael Dal Ri Segatto CPF: 009.885.759-22